URGENTE

CONTRATO VENCE 22/02/2021

ARIA

08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
D[redacted]

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 08.00262-00/2020

ASSUNTO:	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, secagem, calandragem, classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades , Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA
INTERESSADO:	DMAC/SEMUSA
DATA DA AUTUAÇÃO:	15/06/2020

VOLUME I

MEMO Nº246/2020/DMAC/SEMUSA

Porto Velho, 17 de Abril de 2020.

DO: DMAC

PARA: DA SEMUSA

SEMUSA
FLS. 02

Senhor Diretor,

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria vimos solicitar a **abertura de processo licitatório para contratação de serviço de lavanderia extra-hospitalar** para atender as necessidades das unidades de saúde desse departamento conforme levantamento de necessidades anexo. Salientamos que a motivação para essa solicitação se dá na iminência de expirar o prazo de renovação do atual contrato para esse serviço.

Atenciosamente,

ALINE SILVA LIMA
Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretora DMAC

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3105/I

LEVANTAMENTO DE DEMANDAS SETORIAIS – PARA CONTATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR

1 – OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente contratação de habilitada de Lavanderia Especializada em Processamento do Enxoval Hospitalar para a prestação de serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

2 – RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

2.1 – A presente contratação destina atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da cidade Porto Velho, a fim de suprir as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Zona Sul e Zona Leste, Pronto Atendimentos (PA) José Adelino, Ana Adelaide, Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva CEM), Centro de Referência "Saúde da Mulher" (CRSM), Centro Especializado em Reabilitação (CER), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Policlínica Rafael Vaz e Silva (PRVS) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação se faz necessária pois, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente. O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que impacta significativamente nas questões de segurança e bem-estar do paciente. Os hospitais e todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam de um serviço de lavanderia especializado envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas – englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários para a perfeita realização dos serviços.

3.2 – A contratação de serviços de lavanderia vem contribuir para a melhoria do atendimento nas unidades de saúde, a que se propõe, pertencentes ao município de Porto Velho, ao menor custo.

3.3 – A terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, corpo técnico e operacional e estrutura física suficiente para execução perfeita desse serviço conforme a legislação e normas vigentes.

3.4 – Assim, considerando contratação anterior realizada no processo nº08.00228/2014

que tem por CONTRATADA a empresa LAVIN Lavanderia Industrial LTDA-ME com previsão de última prorrogação para o ano de 2020, iniciamos o presente projeto para efetuar nova contratação de modo a manter a continuidade do serviço sem prejuízos aos serviços de saúde.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia hospitalar, em consonância com a legislação vigente e em especial com o Manual Processamento de Roupa de Serviços de Saúde Prevenção e Controle de Risco – ANVISA/2009[1]; RDC/06/ANVISA[2] de 30 de Janeiro de 2012; Registro de Caldeira conforme NR-13/14[3]; Caldeiras e Vasos de Pressão – Portaria SIT nº 57[4] de 19 de junho de 2008; Registros de Segurança e Saúde Ocupacional – Portaria GM nº 1748 de 30 de agosto de 2011[5] conforme normalização do Ministério do Trabalho e Emprego. Além da Aprovação e Registro nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, Prefeitura Municipal de Porto Velho, entre outros.) na frequência e periodicidade previstas neste Termo de Referência.

4.2 – Na fase de habilitação a empresa CONTRATADA deverá apresentar licença atualizada: Documento de licença de funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, contendo permissão para o funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, uma vez que a atividade é fiscalizada sob o regime de vigilância sanitária, conforme previsto na Resolução – RDC Nº 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No Alvará a ser apresentado, deverá constar, explicitamente Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para atividade de processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde conforme o objeto desta licitação e Ato constitutivo da empresa, comprovando que o objeto social e/ou linha de fornecimento de serviço do licitante é compatível com o objeto desta licitação (lavanderia Hospitalar); Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica registrado em conselho, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante. O Atestado de Capacidade Técnica de que trata este assunto deverá constar a entidade CONTRATANTE, expedidora do Atestado, nome legível do signatário da entidade CONTRATANTE, local e data do documento e a devida assinatura. Sendo o Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente executou serviços de lavanderia hospitalar e que não há nada que desabone a conduta da empresa, o signatário deverá ter sua firma reconhecida por

1 http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf
2 https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-6-de-30-de-janeiro-de-2012
3 http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr13.htm
4 http://www.normaslegais.com.br/legislacao/portaria57_2008.htm
5 http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGAOS/MTE/Portaria/P1748_11.html

Cartório ou Tabelionato competente; Comprovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), de forma a se comprovar a regularidade da empresa, mediante consulta à validade do respectivo Cadastro de Regularidade (CR); Licença de Operação (LO) expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) do Estado de Rondônia, ou da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA), comprovando que a empresa licitante cumpriu para com as exigências feitas por ocasião da expedição da Licença de Instalação (LI), autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI).

4.3 – A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 – O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos nesse Termo de Referência;
K) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

4.4.1 – A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

4.4.2 – Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

4.5 – As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e

camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

4.6 – A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

4.7 – Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

4.8 – A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

4.9 – A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

4.10 – O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

4.11 – O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

4.12 – No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (RDC Nº 06/2012[6]);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (RDC Nº 06/2012);

4.13 – A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

6 http://www.saude.mt.gov.br/upload/controle-infeccoes/pasta2/rdc_06_de_31_janeiro_2012_lavanderia_hospitalar.pdf

4.14 – Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

4.15 – O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

4.16 – O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações.

4.17 – A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações.

4.18 – A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – ANVISA/2009 – Processamento de Roupa de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

4.19 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.20 – O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

4.21 – A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

4.22 – A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as

instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.23 – Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.24 – As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

4.25 – Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

4.26 – O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

4.27 – O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.28 – Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

4.29 – As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

4.30 – Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

4.31 – Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

4.32 – As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça – lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros – por cores e tamanhos diferentes.

4.33 – A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

4.34 – Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4.35 – Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

4.35.1 – A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.36 – Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.37 – Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

4.37.1 – A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

4.37.2 – O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

4.37.3 – Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

4.37.4 – No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

4.37.5 – O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

4.37.6 – O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

4.37.7 – O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a

Zona Leste, Pronto Atendimento Ana Adelaide, Pronto Atendimento José Adelino, CEM, CER, CRSM, PRVS e CAPS AD, que não requerem disponibilidade de mão de obra no local.

5.2.4 – A solicitação de uma única contratada para atender todas as unidades se dá pela objetividade do gerenciamento do contrato, já que mais de um contrato para o mesmo objeto causa maior gasto de recursos administrativos e de pessoal para a fiscalização e processamento de pagamentos além de facilitar a contratação já que os valores de cada lo0te separados podem não ser atrativos ao comércio local tanto quanto se a contratação ocorre em uma única empresa contratada.

5.2.5 – Assim, será objeto dessa licitação:

LOTE I – MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA			
ENDEREÇO	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	07 h 00 min as 19 h 00 min	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas
LOTE II – UPA JACI (DISTRITO DE JACI PARANÁ)			
ENDEREÇO	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
Rua Sebastião Gomes S/N, Br – 364 – Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	16	08 H 00 MIN	POR SER UMA UNIDADE RURAL, A COLETA NESSA UNIDADE PODERÁ SER REALIZADA COM A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 03 VEZES POR SEMANA E MÁXIMA DE 7 VEZES POR SEMANA, A DEPENDER DA DEMANDA. A UNIDADE AINDA SERÁ INAUGURADA.
LOTE III – DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE			

UNIDADE	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
1. UPA – ZONA LESTE 24 HORAS.	*25*	08 H 00 MIN	O HORÁRIO DE COLETA PODERÁ SER PACTUADO COM A DIREÇÃO, SENDO A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE RETIRADA E ENTREGA DAS ROUPAS DE UMA VEZ AO DIA
2. UPA – ZONA SUL 24 HORAS.	*25*		
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	*16*		
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	*05*		
5. SAMU.	*34*		
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA – CEM.	*02*		
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER – CRSM.	03		
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER.	*05*		
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPSad	02		
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	02		

6 – PARÂMETRO PARA ESTIMATIVA – CAPACIDADE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Considerando que no contrato em vigor algumas unidades possuem cobertura contratual mas não a utilizou nos meses base para cálculo do quantitativo gasto,

optamos por mantê-las pois ainda são unidades de saúde que produzem rouparia hospitalar com necessidade de lavagem e processamento.

Para estimar o quantitativo de kg de roupa por unidade utilizamos a fórmula para se fazer uma estimativa da quantidade e peso da roupa a ser processada diariamente em uma unidade de processamento de roupas, que é aquela presente na versão do **Manual de Lavanderia de 2009 – ANVISA**, uma vez que não existem estudos recentes sobre esse assunto. Portanto esse tópico será mantido como na versão de 2009, a fim de nortear os serviços na definição dessa estimativa de custos, conforme tabela abaixo (ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE), que servirá como detalhamento da proposta de preços por unidade de atendimento.

6.1 – QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA DE ROUPA CONFORME O TIPO DE HOSPITAL

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes Crônicos.	2 kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis.	4 kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	**6 kg/leito/dia**
Hospital especializado, de alto padrão.	8 kg/leito/dia
Hospital escola.	**8 a 15 kg/leito/dia**

$$\frac{\text{Nº de Leitos x Carga de Roupa (kg/leito/dia) x 7 dias}}{\text{Jornada de Trabalho (dias/semana)}} =$$

Assim, conforme o item 5.2.5 que destaca o número de leitos em cada unidade realizaremos o cálculo para cada unidade conforme lote de serviço:

VALORES PAGOS EM 2020 CONTRATADA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME

UNIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	SOMA	MEDIA
UPA SUL	513,1	511,3	629,8	1654,2	551,4
UPA LESTE	754,9	895	1214,6	2864,5	954,83333333
SAMU	38,4	58,15	93,1	189,65	63,21666667
ANA ADELAIDE	413	200,35	272,68	886,03	295,34333333
CER	27	0	21	48	16
JOSÉ ADELINO	378	275	372	1025	341,66666667
MATERNIDADE	12701,4	12391,5	11670,9	36763,8	12254,6
RAFAEL VAZ E SILVA	44	0	85,1	129,1	43,033333333
TOTAL				**43560,28**	**14520,093333**

ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE

LOTE I								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	12.254,6
TOTAL DO LOTE (KG)					496	14.880	178.560	12.254,6

LOTE II								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACY	16	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	96	2.880	34.560	0
TOTAL DO LOTE (KG)					96	2.880	34.560	0

LOTE III								
UNIDADE	Nº LEITO	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO

	S							ATUAL
1. UPA – ZONA LESTE 24 HORAS.	25	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	150	4.500	54.000	954,83
2. UPA – ZONA SUL 24 HORAS.	25	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	150	4.500	54.000	551,4
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	16	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	96	2.880	34.560	295,34
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	341,6
5. SAMU.	0	21	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	126	3.780	45.360	63,21
6. CENTRO DE	1	0	Hospital especializado, de alto	8	8	240	2880	0

SEMUSA
FLS. 10

ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA – CEM.			padrão.					
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER – CRSM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPSad	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva – PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	43
TOTAL DO LOTE (KG)					592	17.760	213.120	2.265,38
					TOTAL DE KG ESTIMADO/DIA		**1240**	

TOTAL DE KG ESTIMADO/MÊS	**36.720**
TOTAL DE KG ESTIMADO/ANO	**440.640**
CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO DO CONTRATO (LOTE I, II E III)	**174.239,76**

A média de consumo do contrato atual foi obtida através das notas fiscais nº1324/A; 11352/A e 1378/A referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020

SEMUSA FLS. 22

7 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – DO RECEBIMENTO

7.1.1 – Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.2 – Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

7.1.3 – Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

7.1.4 – Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

7.1.5 – Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

7.2 – A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

7.3 – Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser

separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

7.4 – Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão.
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino.
05	Branqueadores óticos.
10	Peróxido de hidrogênio.
11	Perborato de sódio.
12	Ácido piracético.
13	Acidulantes/neutralizantes.
14	Amaciantes

7.5 – DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1 – A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.5.2 – A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

7.5.3 – A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

7.5.4 – No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

7.5.5 – A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

7.5.6 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

7.5.7 – A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

7.5.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5.9 – O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

7.5.9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

7.6 – DA MÃO DE OBRA

7.6.1 – O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no lote I – Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

7.6.2 – A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345), Coletor de resíduos sólidos de serviços de saúde (CBO 514230) ou auxiliar de limpeza (CBO 5143-20).

7.6.3 – Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

7.6.4 – A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

7.6.5 – A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

7.10.6 – A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Além da documentação exigida por ocasião da licitação de acordo com o disposto nos art. 27 a 32 da Lei 8.666/93, deverá ser exigido no edital de licitação os seguintes documentos de habilitação que deverão ser expedidos anterior a data de abertura da licitação:

9.1.1 – Pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente executou serviços de lavanderia hospitalar e que não há nada que desabone a conduta da empresa.

9.1.2 – Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;

9.1.3 – Alvará de licença de funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente dos estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução – RDC N°. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.1.3.1 – No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação;

9.1.4 – Comprovação de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

9.1.5 – Licença de Operação (LO) expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) do Estado de Rondônia, ou da Secretaria do Municipal do Meio Ambiente (SEMA);

9.1.6 – Licenciamento Ambiental, Licença de Operação, para Lavanderia de roupa Hospitalar. Emitida por órgão competente estadual ou municipal do meio ambiente;

9.1.7 – Alvará Sanitário/Licença de funcionamento da Lavanderia para "Lavanderia Hospitalar", dentro da validade, emitido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782 de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal n.º 6.437 de 20 de agosto de 1977.

9.1.8 – Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50;

10. SITUAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA CONTRATADA

10.1 – Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

10.2 – Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.3 – Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

10.4 – Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

10.5 – Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

10.6 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

10.7 – A CONTRATADA deverá observar a Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

10.8 – O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

DMAC	08.31.10.302.329.2.280	Manutenção Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência
	08.31.10.302.329.2.669	Manutenção Das Unidades De Média E Alta Complexidade
	08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.027 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio

12 – DA ENTREGA

12.1 – A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.

12.2 – O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde descritas no item 5.2.5.

13 – DOS ANEXOS

21.1.1 – ANEXO I – Quantitativo E Descritivo Do Serviço a Ser Contratado

21.1.2 – ANEXO II – Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra (a ser elaborada pelo DA/SEMUSA)

ALINE SILVA LIMA
Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

Francisca Rodrigues Nery
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade – SEMUSA

ANEXO I - QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

LOTE I								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/ DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	9.469,17
				TOTAL DO LOTE (KG)	496	14.880	178.560	
						VALOR UNITÁRIO POR KG		
						VALOR MENSAL		
						VALOR DA PROPOSTA (R$)		

LOTE II								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/ DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL

1. UPA JACY	16	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	96	2.880	34.560	0
				TOTAL DO LOTE (KG)	**96**	**2.880**	**34.560**	
				VALOR UNITÁRIO POR KG				
				VALOR MENSAL				
				VALOR DA PROPOSTA (R$)				

LOTE III

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/ DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. UPA – ZONA LESTE 24 HORAS.	25	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	150	4.500	54.000	871,475
2. UPA – ZONA SUL 24 HORAS.	25	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	150	4.500	54.000	684,725
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	16	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	96	2.880	34.560	585,3

SEMUSA FLS. 15

4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	0
5. SAMU.	0	21	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	126	3.780	45.360	59,24
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA – CEM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER – CRSM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	20,25
9. CENTRO DE ATENÇÃO	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0

PSICOSSOCIAL – CAPSad								
				TOTAL DO LOTE (KG)	592	17.760	213.120	2.220,99
							VALOR UNITÁRIO POR KG	
							VALOR MENSAL	
							VALOR DA PROPOSTA (R$)	

RESUMO DOS VALORES	
VALOR TOTAL LOTE I	
VALOR TOTAL LOTE II	
VALOR TOTAL LOTE III	
TOTAL DA PROPOSTA	

SEMUSA
FLS. 16

ANEXO II
DA MÃO DE OBRA A SER DISPONIBILIZADA PARA LOTE I MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	REGIME	POSTO DE TRABALHO
Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345), Coletor de resíduos sólidos de serviços de saúde (CBO 514230) ou auxiliar de limpeza (CBO 5143-20).	07 H 0 MIN AS 19 H 00 MIN	CLT	01 – 12 horas diurno

SEMUSA FLS. 4402

SEMUSA FLS. 17

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência	Número da Nota
04/02/2020 10:35	02/2020	000000000001324/A

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	Código de Verificação
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	7H0FQJEDY

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social			CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME			34.766.683/0001-04
Endereço	**Número:**	**Complemento**	
RUA AJURICABA	228		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564
Inscrição Municipal	**Email**		
11259	lavinlavanderia@gmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE PORTO VELHO			05903125000145
Endereço	**Número:**	**Complemento**	
PC JOAO NICOLETTI	S/N		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
CENTRO	Porto Velho	RO	78902900
Inscrição Municipal	**Email**	**País**	
14245129	cerimonialpmpv@hotmail.com	BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Janeiro de 2020: 513,10 KG
UPA ZONA LESTE: Janeiro de 2020: 754,90 KG
SAMU: Janeiro de 2020: 38,40 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Janeiro de 2020: 413,00 KG
RAFAEL VAZ E SILVA: Janeiro de 2020: 44,00 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Janeiro de 2020: 378,00 KG
CER: Janeiro de 2020: 27,00 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Outubro de 2019: 12.701,40 Kg

PESO TOTAL: 14.869,80 X R$ 7,01 = R$ 104.237,29

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R$ 104.237,29
Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	104.237,29	5,00	0,00	5.211,86	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Esta NFS-e substitui a NFS-e N° 000000000001322, emitida em 03/02/2020.

SEMUSA
FLS. 18

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 04/02/2020
Carimbo e Assinatura
Prefeitura Municipal de Porto Velho
S.A.M.U. 192
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 04/02/2020
Carimbo e Assinatura
Decreto nº 4.087/11

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 04/02/2020
Maria Alzenir Souza da Silva
Gerente Administrativo / MMME
Carimbo e Assinatura

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 04/02/2020
Francieli Calegari
Gerente Enfermagem
Carimbo e Assinatura
COREN

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 04/02/2020
Carimbo e Assinatura
Gerente
Decreto 454/11

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 04/02/2020
Carimbo e Assinatura
CER
Centro de Fisioterapia Municipal
Rua Padre Chiquinho, B. Pedrinhas
Tel: 3901-2863

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 04/02/2020
Carimbo e Assinatura
Rebeca Marcelino Pereira
Gerente Pol. Rafael Vaz e Silva
Matrícula nº 317372

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 04/02/2020
Carimbo e Assinatura
Gerente Direção
Mat. 23010

SEMUSA FLS. 4424

SEMUSA FLS. 19

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência	Número da Nota
02/03/2020 14:01	03/2020	000000000001352/A

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	Código de Verificação
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	OT3GYI3HS

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	34.766.683/0001-04

Endereço	Número:	Complemento
RUA AJURICABA	228	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564

Inscrição Municipal	Email
11259	lavinlavanderia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	05903125000145

Endereço	Número:	Complemento
PC JOAO NICOLETTI	SN	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Porto Velho	RO	78902900

Inscrição Municipal	Email	País
14224477	192samupvh@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de emprosa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Fevereiro de 2020: 511,30 KG
PA ZONA LESTE: Fevereiro de 2020: 895,00 KG
AMU: Fevereiro de 2020: 58,15 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Fevereiro de 2020: 200,35 KG
RAFAEL VAZ E SILVA: Fevereiro de 2020: 0,00 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Fevereiro de 2020: 275,00 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Fevereiro de 2020: 12.391,50 Kg – 86.

PESO TOTAL: 14.347,30 X R$ 7,01 = R$ 100.574,57

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R$ 100.574,57

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	100.574,57	5,00	0,00	5.028,73	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)		INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 02/03/2020
Carimbo e Assinatura
Centro de Fisioterapia Municipal
Rua Padre Chiquinho, B. Pedrinhas
Tel: 3901-2833

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 02/03/2020
Carimbo e Assinatura
Simone Conceição Branco
Gerente do SAMU
Mat. nº 236027
Decreto nº. 5167/2020

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 02/03/2020
Carimbo e Assinatura

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 02/03/2020
Maria Alzenir Souza da Silva
Gerente Geral/MUSE
Decreto nº. 5.137/I

UPA SUL
CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 02/03/20
Carimbo e Assinatura
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SAMU
PONTO ATENDIMENTO
UPA ZONA SUL
DIREÇÃO

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 02/03/2020
Enf Coordenadora
Carimbo e Assinatura
UPA 24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
ZONA LESTE
CNES/2496491

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 02/03/2020
Doralice Borges da Silva
Diretora Administrativa
Decreto nº 4.087/M
Carimbo e Assinatura

SEMUSA FLS. 20

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000001378/A

Código de Verificação
V34QJOWZG

Data/Hora da Emissão	Competência	Exigibilidade do ISSQN
31/03/2020 22:01	03/2020	Exigível

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

SEMUSA 004667 FLS. ASSINATURA

Nome/Razão Social	CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	34.766.683/0001-0[illegible]

Endereço	Número:	Complemento
RUA AJURICABA	228	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-[illegible]

Inscrição Municipal	Email
11259	lavinlavanderia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE PORTO VELHO	05903125000145

Endereço	Número:	Complemento
RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	0	ESQ. C/ JOSE AMADOR DOS REIS

Bairro	Cidade	UF	CEP
JK	PORTO VELHO	RO	76800000

Inscrição Municipal	Email	País
14245129	centroautomotivopvh2011@hotmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Março de 2020: 629,80 KG
UPA ZONA LESTE: Março de 2020: 1.214,60 KG
SAMU: Março de 2020: 93,10 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Março de 2020: 272,68 KG
RAFAEL VAZ E SILVA: Março de 2020: 85,10 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Março de 2020: 372,00 KG
CER: Março de 2020: 21,00 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Março de 2019: 11.670,90 Kg

PESO TOTAL: 14.359,18 X R$ 7,01 = R$ 100.657,85

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 100.657,85

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	100.657,85	5,00	0,00	5.032,89	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 01/04/2020

Rebeca Medolino Pereira
Carimbo e Assinatura
Gerente Pol. Rafael Vaz e Silva
Matrícula nº 317372

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 01/04/2020

PLANTÃO ATENDIMENTO
UPA ZONA SUL
Carimbo e Assinatura
Matricula. 185910

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 01/04/2020

Carimbo e Assinatura
Gerente/Direção
Mat. 23010

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 01/04/2020

Carimbo e Assinatura
Matrícula: 249195
Gerente UPA Leste

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 01/04/2020

Maria Alzenir Souza da Silva
Carimbo e Assinatura
Decreto 1796/1

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 01/04/2020

Carimbo e Assinatura
Decreto nº 4.067/11

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 01/04/2020

Carimbo e Assinatura
Gerente do SAMU
Mat. nº 236027
Decreto nº 5167/2020

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 02/04/2020

Carimbo e Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA N.° 0021/2019/DA/SEMUSA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente contratação de habilitada de Lavanderia Especializada em Processamento do Enxoval Hospitalar para a prestação de serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

2 - RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

2.1 - A presente contratação destina atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da cidade Porto Velho, a fim de suprir as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Zona Sul e Zona Leste, Pronto Atendimentos (PA) José Adelino, Ana Adelaide, Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva CEM), Centro de Referência "Saúde da Mulher" (CRSM), Centro Especializado em Reabilitação (CER), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Policlínica Rafael Vaz e Silva (PRVS) e Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS AD).

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação se faz necessária pois, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente. O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que impacta significativamente nas questões de segurança e bem-estar do paciente. Os hospitais e todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam de um serviço de lavanderia especializado envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas - englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários para a perfeita realização dos serviços.

3.2 - A contratação de serviços de lavanderia vem contribuir para a melhoria do atendimento nas unidades de saúde, a que se propõe, pertencentes ao município de Porto Velho, ao menor custo.

3.3 - A terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, corpo técnico e operacional e estrutura física suficiente para execução perfeita desse serviço conforme a legislação e normas vigentes.

3.4 - Assim, considerando contratação anterior realizada no processo n°08.00228/2014 que tem por CONTRATADA a empresa LAVIN Lavanderia Industrial LTDA-ME com previsão de última prorrogação para o ano de 2019, iniciamos o presente projeto para efetuar nova contratação de modo a manter a continuidade do serviço sem prejuízos aos serviços de saúde.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia hospitalar, em consonância com a legislação vigente e em especial com o Manual Processamento de Roupa de Serviços de Saúde Prevenção e Controle de Risco - ANVISA/2009[1]; RDC/06/ANVISA de 30 de Janeiro de 2012; Registro de Caldeira conforme NR-13/14[3]; Caldeiras e Vasos de Pressão - Portaria SIT n° 57[4] de 19 de junho de 2008; Registros de Segurança e Saúde Ocupacional - Portaria GM n° 1748 de 30 de agosto de 2011[5] conforme normalização do Ministério do Trabalho e Emprego. Além da Aprovação e Registro nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, Prefeitura Municipal de Porto Velho, entre outros.) na frequência e periodicidade previstas neste Termo de Referência.

4.2 - Na fase de habilitação a empresa CONTRATADA deverá apresentar licença atualizada: Documento de licença de funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, contendo permissão para o funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, uma vez que a atividade é fiscalizada sob o regime de vigilância sanitária, conforme previsto na Resolução - RDC N° 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No Alvará a ser apresentado, deverá constar, explicitamente Classificação Nacional de Atividades Econômicas

1 http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf
2 https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-6-de-30-de-janeiro-de-2012
3 http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr13.htm
4 http://www.normaslegais.com.br/legislacao/portaria57_2008.htm
5 http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGAOS/MTE/Portaria/P1748_11.html

(CNAE) para atividade de processamento de roupas hospitalares de roupas de serviços de saúde conforme o objeto desta licitação e Ato constitutivo da empresa, comprovando que o objeto social e/ou linha de fornecimento de serviço do licitante é compatível com o objeto desta licitação (lavanderia Hospitalar); Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica registrado em conselho, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante. O Atestado de Capacidade Técnica de que trata este assunto deverá constar a entidade CONTRATANTE, expedidora do Atestado, nome legível do signatário da entidade CONTRATANTE, local e data do documento e a devida assinatura. Sendo o Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente executou serviços de lavanderia hospitalar e que não há nada que desabone a conduta da empresa, o signatário deverá ter sua firma reconhecida por Cartório ou Tabelionato competente; Comprovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), de forma a se comprovar a regularidade da empresa, mediante consulta à validade do respectivo Cadastro de Regularidade (CR); Licença de Operação (LO) expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) do Estado de Rondônia, ou da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA), comprovando que a empresa licitante cumpriu para com as exigências feitas por ocasião da expedição da Licença de Instalação (LI), autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI).

4.3 - A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 - O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;

f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos nesse Termo de Referência;
K) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

4.4.1 - A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

4.4.2 - Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

4.5 - As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

4.6 - A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

4.7 - Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

4.8 - A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por

funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

4.9 - A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

4.10 - O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

4.11 - O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

4.12 - No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

4.13 - A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

4.14 - Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e

após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

4.15 - O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

4.16 - O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.17 - A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.18 - A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - ANVISA/2009 - Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

4.19 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.20 - O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

4.21 - A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

4.22 - A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.23 - Os custos advindos do consumo de produtos químicos demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.24 - As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

4.25 - Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

4.26 - O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

4.27 - O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.28 - Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

4.29 - As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

4.30 - Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

4.31 - Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

4.32 - As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo

de peça - lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros - por cores e tamanhos diferentes.

4.33 - A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

4.34 - Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4.35 - Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

4.35.1 - A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.36 - Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.37 - Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

4.37.1 - A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

4.37.2 - O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa

da roupa suja;

4.37.3 - Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

4.37.4 - No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

4.37.5 - O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

4.37.6 - O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

4.37.7 - O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

4.37.8 - O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.

4.38 - A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

4.39 - A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.° 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

4.40 - A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

5 - DAS UNIDADES ABRANGIDAS NO CONTRATO

5.1 - As unidades beneficiadas serão:

Unidades	Endereço	N° de Leitos	Outros	Hora da Coleta*
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	25 / 18	0	08:00 H.

2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	25 18	0	08:00 H.
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	16 08	0	08:00 H.
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H.
5. SAMU.	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	00	34	08:00 H.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADE S MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM.	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	02 01	0	08:00 H.
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	03 01	0	08:00 H.
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	05 01	0	08:00 H.
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H.
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 - Mato Grosso. Porto Velho, RO	02 01	0	08:00 h
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	16 10	0	08:00 H.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H

*O horário de coleta descrito é estimado contudo, poderá ser pactuado entre a unidade e a CONTRATADA o melhor horário para realização do serviço.

5.1.1 - Para melhor execução dos serviços, a presente contratação será divida em três lotes conforme características das unidades a serem atendidas, sendo um lote para a Maternidade Municipal Mãe Esperança, um para a UPA Jaci Paraná e outro para as demais unidades de saúde urbanas.

5.2 - DO AGRUPAMENTO EM LOTES

5.2.1 - O lote da Maternidade Municipal deverá ter a disposição de um posto de trabalho nas dependências da unidade para coleta de roupas sujas e distribuição de roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno compreendendo de 07h00 min até as 19h00min, de segunda a domingo.

5.2.2 - O lote para a UPA Jaci Paraná se justifica pela iminência de instalação de uma unidade UPA no distrito de Jaci Paraná com previsão de início das atividades no segundo semestre de 2019 ou primeiro semestre de 2020.

5.2.3 - O terceiro lote compreenderá as demais unidades de saúde: UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, Pronto Atendimento Ana Adelaide, Pronto Atendimento José Adelino, CEM, CER, CRSM e CAPS AD, que não requerem disponibilidade de mão de obra no local.

5.2.4 - Assim, será objeto dessa licitação:

LOTE I - MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA			
ENDEREÇO	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	07 h 00 min as 19 h 00 min	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas
LOTE II - UPA JACI (DISTRITO DE JACI PARANÁ)			
ENDEREÇO	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	16 10	08 H 00 MIN	POR SER UMA UNIDADE RURAL, A COLETA NESSA UNIDADE PODERÁ SER REALIZADA COM A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 03 VEZES POR SEMANA E MÁXIMA DE 7 VEZES POR SEMANA, A DEPENDER DA DEMANDA. A

			UNIDADE AINDA SERÁ INAUGURADA.
LOTE III - DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE			
UNIDADE	N° DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	25 18	08 H 00 MIN	O HORÁRIO DE COLETA PODERÁ SER PACTUADO COM A DIREÇÃO, SENDO A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE RETIRADA E ENTREGA DAS ROUPAS DE UMA VEZ AO DIA
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	25 18		
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	16 08		
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	05		
5. SAMU.	34		
6. CENTRO DE ESPECIALIDADE S MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM.	~~02~~ 01		
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	~~03~~ 01		
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	~~05~~ 01		
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	02		
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	02 01		

6 - PARÂMETRO PARA ESTIMATIVA - CAPACIDADE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Considerando que no contrato em vigor algumas unidades possuem cobertura contratual mas não a utilizou nos meses base para cálculo do quantitativo gasto, optamos por mantê-las pois ainda são unidades de saúde que produzem rouparia hospitalar com necessidade de lavagem e processamento.

Para estimar o quantitativo de kg de roupa por unidade utilizamos a fórmula para se fazer uma estimativa da quantidade e peso da

roupa a ser processada diariamente em uma unidade de processamento de roupas, que é aquela presente na versão **Manual de Lavanderia de 2009 - ANVISA**, uma vez que não existem estudos recentes sobre esse assunto. Portanto esse tópico será mantido como na versão de 2009, a fim de nortear os serviços na definição dessa estimativa de custos, conforme tabela abaixo (ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE), que servirá como detalhamento da proposta de preços por unidade de atendimento.

6.1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA DE ROUPA CONFORME O TIPO DE HOSPITAL

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes Crônicos.	2 kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis.	4 kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	**6 kg/leito/dia**
Hospital especializado, de alto padrão.	8 kg/leito/dia
Hospital escola.	**8 a 15 kg/leito/dia**

$$\frac{\text{Nº de Leitos x Carga de Roupa (kg/leito/dia) x 7 dias}}{\text{Jornada de Trabalho (dias/semana)}} =$$

Assim, conforme o item 5.2.5 que destaca o número de leitos em cada unidade realizaremos o cálculo para cada unidade conforme lote de serviço:

ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE

LOTE I

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	12.254,6
TOTAL DO LOTE (KG)					496	14.880	178.560	12.254,6

LOTE II

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACY	16	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	96	2.880	34.560	0
TOTAL DO LOTE (KG)					96	2.880	34.560	0

LOTE III

UNIDADE	Nº	OUTRO	TIPO LEITO	KG/DIA/	TOTAL	TOTAL	TOTAL	MÉDIA MENSAL

	LEITOS	S		LEITO	KG/DIA	KG/MÊS	KG/ANO	CONTRATO ATUAL
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	25	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	150	4.500	54.000	954,83
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	25	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	150	4.500	54.000	551,4
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	16	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	96	2.880	34.560	295,34
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	341,6
5. SAMU.	0	21	Hospital geral de maior	6	126	3.780	45.360	63,[illegible]

FLS. 200 SEMUSA

			rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.					
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0

10. Policlínica Rafael Vaz e Silva - PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	43
TOTAL DO LOTE (KG)					592	17.760	213.120	2.265,38
TOTAL DE KG ESTIMADO/DIA						**1240**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/MÊS						**36.720**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/ANO						**440.640**		
CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO DO CONTRATO (LOTE I, II E III)						**174.239,76**		

A média de consumo do contrato atual foi obtida através das notas fiscais nº 1008/A referente ao mês de Janeiro de 2019 e 1025/A referente ao mês de fevereiro de 2019:

VALORES PAGOS EM 2019 CONTRATADA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME

UNIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	SOMA	MEDIA
UPA SUL	R$ 631,65	R$ 737,80	R$ 1.369,45	R$ 684,73
UPA LESTE	R$ 886,25	R$ 856,70	R$ 1.742,95	R$ 871,48
SAMU	R$ 64,03	R$ 54,45	R$ 118,48	R$ 59,24
ANA ADELAIDE	R$ 604,00	R$ 566,60	R$ 1.170,60	R$ 585,30
CER	R$ 18,50	R$ 22,00	R$ 40,50	R$ 20,25
MATERNIDADE	R$ 9.867,64	R$ 9.070,70	R$ 18.938,34	R$ 9.469,17
TOTAL	**R$ 12.072,07**	**R$ 11.308,25**	**R$ 23.380,32**	**R$ 11.690,16**

SEMUSA FLS. 29

7 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - DO RECEBIMENTO

7.1.1 - Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.2 - Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

7.1.3 - Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

7.1.4 - Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

7.1.5 - Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

7.3 - Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

7.4 - Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão.
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino.
05	Branqueadores óticos.
10	Peróxido de hidrogênio.
11	Perborato de sódio.
12	Ácido piracético.
13	Acidulantes/neutralizantes.
14	Amaciantes

7.5 - DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.5.2 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou

anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

7.5.3 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

7.5.4 - No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

7.5.5 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

7.5.6 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

7.5.7 - A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

7.5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5.9 - O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

7.5.9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

7.6 - DA MÃO DE OBRA

7.6.1 - A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.6.2 - O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no lote I - Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

7.6.3 - A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345), Coletor de resíduos sólidos de serviços de saúde (CBO 514230) ou auxiliar de limpeza (CBO 5143-20).

7.6.4 - Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

7.6.5 - A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

7.6.6 - A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

7.6.7 - A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Além da documentação exigida por ocasião da licitação de acordo com o disposto nos art. 27 a 32 da Lei 8.666/93, deverá ser exigido no edital de licitação os seguintes documentos de habilitação que deverão ser expedidos anterior a data de abertura da licitação:

9.1.1 - Pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente executou serviços de lavanderia hospitalar e que não há nada que desabone a conduta da empresa.

9.1.2 - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com

identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;

9.1.3 - Alvará de licença de funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente dos estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução - RDC N°. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.1.3.1 - No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação;

9.1.4 - Comprovação de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

9.1.5 - Licença de Operação (LO) expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) do Estado de Rondônia, ou da Secretaria do Municipal do Meio Ambiente (SEMA);

9.1.6 - Licenciamento Ambiental, Licença de Operação, para Lavanderia de roupa Hospitalar. Emitida por órgão competente estadual ou municipal do meio ambiente;

9.1.7 - Alvará Sanitário/Licença de funcionamento da Lavanderia para "Lavanderia Hospitalar", dentro da validade, emitido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, conforme exigido pela Lei Federal n.° 9.782 de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal n.° 6.437 de 20 de agosto de 1977.

9.1.8 - Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

10.1.2 - A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

10.1.3 - Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

10.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

10.1.5 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

10.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste Termo de Referência;

10.1.7 - Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

10.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.1.9 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.10 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas nesta Minuta de Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

11.1.2 - Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;

11.1.3 - Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.

11.1.4 - Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;

11.1.5 - Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;

11.1.7 - Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;

11.1.8 - Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

11.1.9 - Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.1.10 - Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.11 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

11.1.12 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

11.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.14 - Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17 - Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações - CBO (apenas para o lote I);

11.1.18 - Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o lote I);

11.1.19 - Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

11.1.20 - Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.21 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a

pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

11.1.22 - Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.1.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

11.1.24 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.1.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

11.1.26 - Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

11.1.27 - Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

11.1.28 - Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

11.1.29 - Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

11.1.30 - A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

11.1.31 - No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo

de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

11.1.32 - Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

11.1.33 - Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utiliza-los, se for o caso de obrigatoriedade;

11.1.34 - Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

11.1.35 - Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

11.1.36 - Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

11.1.37 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.1.38 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

11.1.39 - Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

11.1.40 - O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.41 - Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

11.1.42 - Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

11.1.43 - O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

11.1.44 - O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

11.1.45 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

11.1.46 - Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.1.47 - Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.48 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.49 - Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

11.1.50 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.51 - Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

11.1.52 - Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes - conforme a natureza jurídica da CONTRATADA - incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

11.1.53 - Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

11.1.53.1 - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.2 - Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

11.1.53.3 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de

recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.53.4 - Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

11.1.53.5 - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

11.1.53.6 - Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.7 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

11.1.53.8 - Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.1.53.9 - Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

11.1.53.10 - Pagamento do 13° salário;

11.1.53.11 - Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

11.1.53.12 - Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.1.53.13 - Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

11.1.53.14 - Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

11.1.53.15 - Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.1.53.16 - Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ ou solicitação da fiscalização do contrato;

11.1.53.17 - Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

11.1.53.18 - Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

11.1.53.19 - Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

11.1.53.20 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

11.2 - A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

11.3 - O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

12 - DA VIGÊNCIA E DA REPACTUAÇÃO

12.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;
e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público.

12.2 - DA REPACTUAÇÃO

12.2.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

12.2.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1° do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

12.2.3 - As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.2.4 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.2.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.2.6 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será

concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

12.2.7 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.2.8 - A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

12.2.9 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.10 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela

CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

DMAC	08.31.10.302.329.2.280	Manutenção Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência
	08.31.10.302.329.2.669	Manutenção Das Unidades De Média E Alta Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.028 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2 - Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

14.3 - A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066;

14.4 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

14.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.7 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

14.8 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

14.9 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

14.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

14.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão

Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

14.13 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

15 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contrante;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3. Não mantiver a proposta;

c.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

c.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1. Apresentar documentação falsa exigida no certame;

d.2. Comportar-se de modo inidôneo;

d.3. Cometer fraude fiscal;

d.4. Fraudar na execução do contrato.

15.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

15.3 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

15.4 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

16 - DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

16.1 - A emissão da Nota Fiscal se dará após conferência das quantidades de roupas processadas no mês, devidamente verificadas pela unidade de saúde e atestada por servidores designados para tal fim;

16.2 - A empresa CONTRATADA está apta a emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo todas as informações do Mapa Analítico Financeiro e respeitando as seguintes peculiaridades:

16.2.1 - A Nota Fiscal apresentada para a Comissão de acompanhamento, Fiscalização e recebimento, deverá estar acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Tributos Federais e Divida Ativa da União;
b) Certidão Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Ações Trabalhistas;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

16.3 - A Nota Fiscal apresentada para a Comissão de acompanhamento, Fiscalização e recebimento, acompanhada das certidões acima elencadas, deverá apresentar também documentação complementar de obrigações trabalhistas, conforme segue:

a) Comprovante de Pagamento de Salários referente ao mês anterior ao fato gerador.
b) Cópia da GFIP completa, contendo Guia de Recolhimento, Protocolo da conectividade social, Relatório Analítico da GRF, Relação dos Trabalhadores, Resumo do Fechamento, Relatório da Previdência Social, Resumo das Informações da Previdência.

16.4 - No recebimento e aceitação dos serviços será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5 - O recebimento e aceitação do objeto desta contratação deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos serviços designados por ato formal da Secretária Municipal de Saúde.

a) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
b) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
c) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
c.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
c.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis, se disser respeito à especificação;
d) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração;

16.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Minuta de Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

16.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

16.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto NÃO EXCLUI a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17 - DA ENTREGA

17.1 - A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.

17.2 - O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde descritas no item 5.2.5.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Em caso de contratação a empresa detentora do registro

deverá, antes da assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93;

18.2 - A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

18.3 - A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

19 - SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

19.1 - Em caso de inadimplência na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas na Lei 8.666/93 que se encontram devidamente regulamentadas no tópico 15 deste Termo de Referência.

20 - RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

20.2 - A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

21.1.1 - Anexo I - Quantitativo E Descritivo Do Serviço a Ser Contratado

21.1.2 - ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROC.: FOLHA: 41 :

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Geison Felipe Costa da Silva
Assistente Administrativo
Departamento Administrativo
MATRÍCULA 245747

DE ACORDO:

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor do Departamento
Administrativo - SEMUSA
DECRETO N.° 5.397/I

DE ACORDO:

Francisca Rodrigues Nery
Diretora do Departamento de
Média e Alta Complexidade - SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA

ANEXO I - QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

LOTE I								
UNIDADE	**Nº LEITOS**	**OUTROS**	**TIPO LEITO**	**KG/DIA/ LEITO**	**TOTAL KG/DIA**	**TOTAL KG/MÊS**	**TOTAL KG/ANO**	**MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL**
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	9.469,17
TOTAL DO LOTE (KG)					**496**	**14.880**	**178.560**	
VALOR UNITÁRIO POR KG								
VALOR MENSAL								
VALOR DA PROPOSTA (R$)								

LOTE II								
UNIDADE	**Nº LEITOS**	**OUTROS**	**TIPO LEITO**	**KG/DIA/ LEITO**	**TOTAL KG/DIA**	**TOTAL KG/MÊS**	**TOTAL KG/ANO**	**MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL**
1. UPA JACY	16	0	Hospital geral de maior	6	96	2.880	34.560	0

			rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.					
				TOTAL DO LOTE (KG)	96	2.880	34.560	
						VALOR UNITÁRIO POR KG		
						VALOR MENSAL		
						VALOR DA PROPOSTA (R$)		

LOTE III

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	25	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	150	4.500	54.000	871,475
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	25	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	150	4.500	54.000	684,725
3. PRONTO	16	0	Hospital geral de maior	6	96	2.880	34.560	585,3

SEMUSA FLS. 142

ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.			rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.					
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	0
5. SAMU.	0	21	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	126	3.780	45.360	59,24
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	20,25

EM REABILITAÇÃO - CER.								
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
					TOTAL DO LOTE (KG)		592	17.760	213.120	2.220,99
							VALOR UNITÁRIO POR KG	
							VALOR MENSAL	
							VALOR DA PROPOSTA (R$)	

RESUMO DOS VALORES	
VALOR TOTAL LOTE I	
VALOR TOTAL LOTE II	
VALOR TOTAL LOTE III	
TOTAL DA PROPOSTA	

SEMUSA FL3. 43

ANEXO II

DA MÃO DE OBRA A SER DISPONIBILIZADA PARA LOTE I MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	REGIME	POSTO DE TRABALHO
Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345), Coletor de resíduos sólidos de serviços de saúde (CBO 514230) ou auxiliar de limpeza (CBO 5143-20).	07 H 0 MIN AS 19 H 00 MIN	CLT	01 - 12 horas diurno

EM REABILITAÇÃO - CER.								
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
					TOTAL DO LOTE (KG)	592	17.760	213.120	2.220,99
							VALOR UNITÁRIO POR KG	
							VALOR MENSAL	
							VALOR DA PROPOSTA (R$)	

RESUMO DOS VALORES	
VALOR TOTAL LOTE I	
VALOR TOTAL LOTE II	
VALOR TOTAL LOTE III	
TOTAL DA PROPOSTA	

SEMUSA FLS. 44

ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	REGIME	POSTO DE TRABALHO
Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345) 12x36	07 H 0 MIN AS 19 H 00 MIN	CLT	01 - 12 horas diurno

ANEXO II – Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Serviços Mão de obra de lavandeira					
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
B	Município/UF			Porto Velho/RO	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SECHS - RO000004/2020	
Identificação do Serviço					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			ÁREA DE LAVANDERIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R$	1.035,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Auxiliar de lavanderia - DIURNO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1 de jan de 20	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	**Composição da Remuneração**			**Valor (R$)**	
A	Salário			R$	1.131,50
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário		R$	-
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ S.Mín.		R$	209,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna		-	
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional		R$	-
F	Intervalo Intrajornada	H.Normal + 50%		R$	113,15
G	Outros (especificar)	Vide CCT		R$	-
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$	1.453,65
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**	
A	Transporte				121,44
B-1	Auxílio alimentação				254,98
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)				0,00
C	Assistência médica e familiar				0,00
D	Auxílio creche				0,00
E	Seguro de vida				0,00
F	Outros				0,00
		TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			376,42
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS					
3	**Insumos Diversos**			**Valor (R$)**	
A	Uniformes				426,33
B	Materiais				47,60
C	Equipamentos				0,00
D	Outros				0,00
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			473,93
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:					
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**	
A	**Inss** (20%)		20,00%		290,73
B	**Sesi ou Sesc** (1,5%)		1,50%		21,80
C	**Senai ou Senac** (1,0%)		1,00%		14,54
D	**Incra** (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%		2,91
E	**Salário Educação** (2,5%)		2,50%		36,34
F	**Fgts (8,0%)**		8,00%		116,29
G	**Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T.** (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		6,00%		87,22
H	**Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previd**		0,60%		8,72
		TOTAL	39,80%		578,55
Submódulo 4.2 – 13° Salário					
4.2	**13° Salário**			**Valor (R$)**	
A	**13 ° Salário**		8,333%		121,13
	Adicional de Férias		2,780%		40,41
		Subtotal	11,11%		161,54
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário		39,800%		64,29

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços Mão de obra de lavandeira			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Porto Velho/RO	
TOTAL			225,83
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Serviços Mão de obra de lavandeira				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)			
B	Município/UF		Porto Velho/RO	
4.3	Afastamento Maternidade:			Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		0,65%	9,45
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	3,76
	TOTAL			13,21
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão			Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	6,11
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		8,00%	0,49
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		3,60%	0,22
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	28,20
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		39,80%	8,87
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,20%	2,30
G	MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO		3,60%	52,33
	TOTAL			80,33
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R$)
A	Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		11,11%	161,50
B	Ausência por doença		1,66%	24,13
C	Licença paternidade		0,02%	0,29
D	Ausências legais		0,28%	4,07
E	Ausência por Acidente de trabalho		0,03%	0,44
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00
	Subtotal			190,43
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		39,800%	60,04
	TOTAL			250,47
Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			578,55
4.2	13° (décimo-terceiro) salário			225,83
4.3	Afastamento maternidade			13,21
4.4	Custo de rescisão			80,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			250,47
4.6	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	1.148,39
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			3.452,39
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R$)
A	Custos Indiretos		2,00%	69,05
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	239,11
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,91	3.760,55
	Tributos			4.132,47
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,65%	26,86
	C1. B (COFINS 3,0)		3,00%	123,97
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	206,62
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	357,45
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			665,61
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.453,65
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			376,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			473,93
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			1.148,39

SEMUSA
Fls. 46

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços Mão de obra de lavandeira			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Porto Velho/RO	
	Subtotal (A + B +C+ D)		3.452,39
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		665,61
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.118,00

Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restão necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.		
VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)	R$	8.236,00

Porto Velho/RO 22 de junho de 2020

ANEXO II – Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

Uniforme e EPI's						
ITEM (descrição)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	CUSTO MENSAL	
Calça	Unid.	R$ 45,00	2	180	R$	15,00
Camisa manga longa	unid.	R$ 30,00	2	90	R$	20,00
Avental Impermeável	Unid.	R$ 11,00	2	30	R$	22,00
Bota branca	Unid.	R$ 68,00	1	180	R$	11,33
Óculos de proteção	Unid.	R$ 20,00	2	30	R$	40,00
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	R$ 12,00	4	30	R$	48,00
Máscara descartável	Unid.	R$ 1,50	6	1	R$	270,00
			TOTAL		**R$**	**426,33**

Insumos						
ITEM (descrição)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PERÍODO	CUSTO MENSAL	
Saco plastico reorçado transparente de 150 L	UND	1,19	40	30	R$	47,60

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
I	Auxiliar de lavanderia - Diurno	R$ 4.118,00	2	R$ 8.236,00	1	R$ 8.236,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+III+IV)						R$ 8.236,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por empregado (diurno)	R$ 4.118,00
B	Valor mensal do serviço	R$ 8.236,00
C	Valor global da proposta (anual)	R$ 98.832,00

Porto Velho/RO 22 de junho de 2020

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 004051
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00262-00/2020
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação
Departamento : 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO **Data : 22/06/2020**
Tipo de Solicitação : Aquisição de Bens/Serviços/Obras **Val. Aprox. : R$ 0,00**

Resumo : Constitui o objeto da presente contratação de habilitada de Lavanderia Especializada em Processamento do Enxoval Hospitalar para a prestação de serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	**3.3.9.0.39.78.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO** **19018 - SERVICO DE LAVANDERIA** RESUMO: Servico de Lavanderia	0,0000	0,00
	1		**DOTAÇÃO** **CP** **ANO** **ELEMENTO** **RESERVADO** 431 2020 3339039000000 NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2669 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDI	0,0000	0,00
	1		420 2020 3339039000000 NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2280 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO M	0,0000	0,00
			TOTAL		**0,00**

SEMUSA FLS. 49

PORTO VELHO, 22 DE JUNHO DE 2020.

Responsável pela Emissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorizo

ORDENADOR DA DESPESA
Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3105/I

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: SGP/SGG

A SGP

Sr. Superintendente,

Encaminhamos os autos para realização de análise, com o objetivo de ampliar a qualidade e economicidade das contratações no que se refere a este objeto de contratação de habilitada de Lavanderia Especializada em Processamento do Enxoval Hospitalar para a prestação de serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.° 5.397/I

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

23.06.22

Luciana Lima de Oliveira
Assessora Técnica Nível II
Matrícula: 32.414

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

À
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

DESPACHO

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, incumbe a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, necessariamente, a análise dos gastos públicos, no que refere-se aos aspectos qualitativos e quantitativos, primando pela vantajosidade e economicidade nas aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal e tem como fundamento os dispositivos abaixo descritos:

Art. 1º. À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos - SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e ainda: (redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº689/2017).

Ressalte-se ainda o disposto no art. 2.º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 15.403, de 22 de agosto de 2018, no que tange à competência desta SGP, in litteris:

DOS PROCEDIMENTOS
Art. 2º. Os processos de despesa para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como os realizados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e por Adesão à Ata de Registro de Preços/Carona, de interesse das Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM e Fundação Cultural do Município -FUNCULTURAL, deverão ser encaminhados à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para exame e manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo - benefício, quando aplicável.
§ 1º. Serão igualmente objeto de exame os processos de despesa referentes a contas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telemática, telefonia, fixa e celular, locações e prorrogações de contratos de natureza continuada.
§ 2º. O prazo para manifestação da SGP será de até 15 (quinze) dias a partir da entrada do processo de despesa registrada pelo Sistema

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

Considerando os fundamentos acima elencados e o objeto do presente processo, passamos a analisar os autos.
Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tendo por objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, conforme Termo de Referência n. 0021/2019/DA/SEMUSA às fls. 21/41, devidamente assinado pela Ordenadora de Despesa Sra. Eliana Pasini.

Em observância ao que determina o Anexo I, do Art. 4°, do Decreto 15.403, de 22 de agosto de 2018, o qual refere-se ao Formulário de Conferência de Procedimentos para Compras e Serviços, o presente processo administrativo foi instruído com os documentos abaixo listados:

Memorando n. 246/2020/DMAC/SEMUSA, fl. 02;
Levantamento de demandas setoriais, fls. 03/08;
Planilha com valores pagos em 2020, fls. 09;
Estimativa da carga de roupa por unidades, fls. 09v/11;
Anexo I - Quantitativo e Descritivo do serviço, fls. 14v/16;
Notas Fiscais, fls. 17/20;
Termo de Referência, fls. 21/41;
Anexo - Quantitativo, fls. 41v/44v/
Anexo II - Tabela de Custos de Mão de Obra, fls. 45/48;

Da análise, verifica-se que a Secretaria visa realizar contratação de empresa especializada em lavanderia, a fim de suprir as necessidades das unidades de Pronto Atendimento (UPAs) da Zona Leste e Zona Sul, José Adelino, Ana Adelaide, Centro de Especialidade Médicas Dr. Alfredo Silva, Centro de Referência "Saúde da Mulher", Centro Especializado em Reabilitação, SAMU , Policlínica Rafael Vaz e Silva e CAPS AD, conforme Item 2 do Termo de Referência.

Destaca-se que, em que pese a Maternidade Mãe Esperança esteja contemplada nos Anexos, esta não encontra-se na relação das unidades que serão atendidas no Termo de Referência, devendo a Secretaria incluí-la no item.

Por seguinte, constata-se que a Secretaria possui contrato vigente, em sua última prorrogação legal, com a Empresa LAVIN Lavanderia Industrial LTDA-ME, advinda do processo n. 08.00228/2014.

Vale ressaltar que, em que pese o quantitativo apresentado seja mera estimativa, considerando que o objeto varia de acordo com a demanda

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

mensal de leitos, entende-se que o contrato anterior é parâmetro para a futura contratação.

Nesta senda, solicita-se que a Secretaria inclua nos autos o contrato vigente, considerando que esse elemento é capaz de auxiliar a definir de forma clara, concisa e objetiva a real necessidade das unidades de saúde a ser atendida, propiciando a maior eficiência no serviço a ser contratado.

Ainda no que se refere ao quantitativo, este Departamento verificou que a Secretaria calculou a demanda de cada unidade por tipo de hospital (longa permanência, hospital geral, hospital de maior rotatividade, hospital alto padrão e hospital escola), utilizando o números de leitos de cada como base para realizar a memória de cálculo, sendo nº de leitos x kg de roupa por dia x 7 dias, dividido pela jornada de trabalho, conforme item 6.1 do Termo de Referência, de acordo com o Manual de Lavanderia de 2009 - ANVISA.

Pois bem, dito isso, este Departamento ao verificar a totalidade de cada unidade (Anexo I), decorrente da base de cálculo apresentada acima, verifica-se que esta encontra-se divergente da média mensal do contrato atual, conforme planilha e notas fiscais em anexo às fls. 17/20.
Ademais, insta salientar que o Anexo I informa que a média de consumo do contrato atual foi obtida através das notas fiscais n. 1008/A e 1025/A referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2019, porém não consta nos autos tais documentos, somente as notas fiscais 1324/A, 1252/A e 1378/A, referentes aos meses de janeiro a março de 2020.

Assim, diante da divergência entre a estimativa da carga de roupa por unidade (TOTAL KG/MÊS) e a média mensal de cada unidade de acordo com a NF, este Departamento recomenda que a Secretaria utilize de estimativa a demanda das unidades de saúde, de acordo com a realidade mensal destas, para que seja bem sucedida a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no trâmite licitatório.

Visando uma estimativa mais clara e concreta da demanda das unidades, recomenda-se que a Secretaria inclua nos autos as últimas 12 (doze) Notas Fiscais com a discriminação de cada unidade, posto que consta nos autos somente dos meses de janeiro a março de 2020.

Por fim, solicita-se que a Secretaria recolha a assinatura do responsável técnico que elaborou as planilhas em anexo.

Diante do exposto, estamos encaminhando os autos à Secretaria

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

Municipal de Saúde - SEMUSA, operando com os devidos ajustes e após retornem os autos à esta Superintendência para o prosseguimento do feito.

Renata Botelho Pereira de Mello
Assessora da DAPD/SGP

De acordo

À
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Senhora Secretária
Encaminhamos os autos para atendimento ao despacho supra.

VALÉRIA JOV NIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
CADASTRO: 295221

Maycon Cristoffer R. Gonçalves
Gestor de Gastos Públicos - SGP
Cad. 308380

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DEMAC/SEMUSA

AO DMAC

Sr. Gerente,

Considerando o Despacho SGP fls. 51/54, encaminhamos os autos para conhecimento, análise e correções que cabem a este departamento, que o caso requer.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Geison Silva
Mat. 245747

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 5.397/I

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DEMAC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

SENHOR DIRETOR,

CONFORME DESPACHO DE FOLHAS 51 A 54 CONSIDERAMOS:

1. A MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA CONSTA NOS ITENS 5.1 E 5.2.4. OCORREU UM LAPSO E NÃO FOI INSERIDO ESSA UNIDADE NO ITEM 2, AO QUAL SOLICITAMOS A INCLUSÃO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO NO TERMO DEFINITIVO;

2. NO ITEM 6, TEMOS A JUSTIFICATIVA DA INSERÇÃO DE UNIDADES NO PROCESSO, MESMO AS QUE NÃO UTILIZARAM NO PERÍODO ANTERIOR. MAS, VEJAMOS ALGUMAS CONSIDERAÇÕES:

A) RELATAMOS RETIFICAÇÃO NA MINUTA DO TERMO COM NÚMERO DE LEITOS ATUALIZADO E A ESTIMATIVA É FEITA COM BASE NO MANUAL TÉCNICO DA ANVISA, JÁ QUE É UM OBJETO VARIÁVEL QUE CONSOME CONFORME A DEMANDA DAS UNIDADES. UM MANUAL TÉCNICO É PARA ESSA ÁREA TÉCNICA TER UM PARÂMETRO NÍVEL "OURO" PARA ESTIMAR UM OBJETO;

B) HÁ AINDA QUE SE CONSIDERAR ALGUNS PONTOS: A UPA DE JACI FOI INAUGURADA EM JUNHO DE 2020, ANTERIORMENTE ATENDIA-SE DENTRO DA UNIDADE BÁSICA QUE NÃO POSSUÁ ESPAÇO FÍSICO PARA OS LEITOS QUE SE TEM NA UPA. ASSIM, NÃO É ESTRANHO QUE SEU CONSUMO ESTEJA ZERADO, MAS COM UM NOVO ESPAÇO FÍSICO E NOVOS LEITOS SE FAZ NECESSÁRIO COBERTURA CONTRATUAL. O FATO DA UPA DE JACI CONSTAR NO PROCESSO É UMA NECESSIDADE PELA COMPLEXIDADE DO SERVIÇO, POIS A SUA INAUGURAÇÃO FOI REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2020.

C) AS UNIDADES DE SAÚDE CEM, CER E RAFAEL VAZ E SILVA UTILIZAM POUCO ESSE SERVIÇO DADO A SUA NATUREZA AMBULATORIAL, PORÉM IMPORTANTE E DEVE ESTAR PREVISTO NO CONTRATO PARA SERVIÇO DE COLPOSCOPIA, GINECOLOGIA E REABILIATAÇÃO DE PACIENTES, O PARÃMETRO PARA ESSAS UNIADDES É O EQUIVALENTE A 01 LEITO. CONSIDERAR O CÁLCULO ESTIMADO.

D) O SAMU É PRECISO TER COBERTURA CONTRATUAL PARA QUE AS ROUPAS DOS SERVIDORES SEJAM ENVIADAS À UM SERVIÇO DE LAVANDERIA POIS, O UNIFORME É UM EPI, DE MODO QUE OS TRABALHADORES NÃO DEVEM LEVAR A SUA ROUPA SUJA/CONTAMINADA PARA O AMBUENTE DOMICILIAR.

3. QUANTO AS PLANILHAS, O DEMAC REENVIA DEVIDAMENTE ASSINADO. ANEXO NOVA MINUTA DO TERMO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

Tipo de Docto..: **Processo**

N° do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DEMAC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

ALINE SILVA LIMA
GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO A ASSITÊNCIA HOSPITALAR

FRANCISCA RODRIGUES NERY
DIRETORA DEMAC

DMAC/SEMUSA Fls. 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO LHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE S MUSA
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC
PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR
PLANILHA DE INFORMAÇÕES DE NÚMERO DE LEITOS
PROCESSO 08.00262/2020

LOTE I – MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA			
ENDEREÇO	**Nº DE LEITOS**	**HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA**	**OBSERVAÇÕES**
RUA ANTÔNIO LOURENÇO PEREIRA LIMA, 2350, BAIRRO EMBRATEL.	62	07 H 00 MIN AS 19 H 00 MIN	A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NESSA UNIDADE 01 SERVIDOR NO PERÍODO DIURNO PARA REALIZAR A COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS
LOTE II – UPA JACI (DISTRITO DE JACI PARANÁ)			
ENDEREÇO	**Nº DE LEITOS**	**HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA**	**OBSERVAÇÕES**
RUA SEBASTIÃO GOMES S/N, BR – 364 – SENTIDO ACRE. DISTRITO DE JACI PARANÁ	10	08 H 00 MIN	POR SER UMA UNIDADE RURAL, A COLETA NESSA UNIDADE PODERÁ SER REALIZADA COM A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 03 VEZES POR SEMANA E MÁXIMA DE 7 VEZES POR SEMANA, A DEPENDER DA DEMANDA.
LOTE III – DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE			
UNIDADE	**Nº DE LEITOS**	**HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA**	**OBSERVAÇÕES**
1. UPA – ZONA LESTE 24 HORAS.	*18*	08 H 00 MIN	O HORÁRIO DE COLETA PODERÁ SER PACTUADO COM A DIREÇÃO, SENDO A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE RETIRADA E ENTREGA DAS ROUPAS DE UMA VEZ AO DIA
2. UPA – ZONA SUL 24 HORAS.	*18*	08 H 00 MIN	
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	*8*	08 H 00 MIN	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	*5*	08 H 00 MIN	
5. SAMU.	*0*	08 H 00 MIN	
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA – CEM.	*1*	08 H 00 MIN	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER – CRSM.	1	08 H 00 MIN	
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER.	*1*	08 H 00 MIN	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPSAD	2	08 H 00 MIN	
10. POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA	1	08 H 00 MIN	

OBS: O SAMU NÃO POSSUI LEITOS, SUA DEMANDA SE REFERE A LAVAGEM DE UNIFORMES DOS SERVIDORES, ONDE NÃO É RECOMENDADO QUE REALIZEM A LAVAGEM DE ROUPA POTENCIALMENTE CONTAMINADA EM ÂMBITO DOMÉSTICO.

Aline Silva Lima
Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar
Matrícula: 243270

Francisca Rodrigues Nery
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade
Matrícula: 830118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR

PROCESSO 08.00262/2020

LOTE I

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14880	178560	12254,6
TOTAL DO LOTE (KG)					496	14880	178560	12254,6

LOTE II

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACY	10	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	60	1800	21600	0
TOTAL DO LOTE (KG)					60	1800	21600	0

LOTE III

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/KG/LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. UPA – ZONA LESTE 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3240	38800	954,83
2. UPA – ZONA SUL 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3240	38800	551,4
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	8	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	48	1440	17280	295,34
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10800	341,6

Aline Silva Lima
Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar
Matrícula: 243270

DMAC Fls. 59

5. SAMU.	0	20	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	120	3600	43200	63,21
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA – CEM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER – CRSM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPSad	2	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	12	360	4320	0
10. POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA – PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	43
TOTAL DO LOTE (KG)					**458**	**13740**	**164720**	**2265,38**
TOTAL DE KG ESTIMADO/DIA								1014
TOTAL DE KG ESTIMADO/MÊS								30420
TOTAL DE KG ESTIMADO/ANO								364880
CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO DO CONTRATO (LOTE I, II E III)								174239,76

ALINE SILVA LIMA
e de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretora DMAC

DMAC/SEMUSA Fls. 66

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – D.A

SEMUSA
FLS. 0001
ASSINATURA

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia 09 de julho de 2020, encaminhei este termo para que junte aos autos do processo 08.000262-00-2020 – Contratação de habilitada de Lavanderia Especializada em Processamento do Enxoval Hospitalar para a prestação de serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

Documentos anexs:

- Memo n.º 0085/NC/DA/SEMUSA – Informe de vigência contratual;
- Nono termo aditivo ao contrato n.º 006/CJSE/PGM/2016;
- Contrato n.º 006/CJSE/PGM/2016 – Processo n. 08.00228/2014;
- Notas Fiscais Empresa Lavin Lavanderia Industrial LTDA-ME de julho/2019 a junho/2020 (últimos 12 meses) ;
- Termo de Referência n.º 0021/2018/DA/SEMUSA atualizado em 09/07/2020.

Geison Silva
Assistente Administrativo
Departamento Administrativo
Matrícula: 245747

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

MEMO n° 0085/NC/DA/SEMUSA

Porto Velho, 09 de Julho de 2020.

SEMUSA
0002
FLS.
ASSINATURA

De: Núcleo de Contratos/DA/SEMUSA
Para: Comissão de Compras/Departamento Administrativo/SEMUSA

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO

Senhora Diretora,

Considerando o processo administrativo de n° 08.00228/2014 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços extra hospitalares de lavanderia com coleta, higienização e desinfecção de rouparia - calandragem**, no qual originou o contrato n° 006/CJSE/PGM/2016 que tem sua vigência atual até 22 de Fevereiro de 2021.

Considerando que o contrato em vigor trata-se de prestação continuada, à luz do art. 57, da Lei 8.666/93 e admite-se que os contratos de prestação continuada tenha sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando que o contrato teve sua vigência inicial em 22 de Fevereiro de 2016, e conforme prevê a legislação, pode ser prorrogado até o limite de sessenta meses, encerrando esse prazo em 22 de Fevereiro de 2021, onde já está sendo feito procedimento administrativo para a prorrogação.

Diante do exposto e tendo em conta que o contrato pode ser prorrogado pelo prazo limite de sessenta meses , venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo e demais procedimentos necessários com vistas à nova contratação de empresa especializada em serviços extra hospitalares de lavanderia com coleta, higienização e desinfecção de rouparia - calandragem , haja vista que o serviço em questão não pode sofrer solução de continuidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Elaine Lima

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA
Núcleo de Contratos/Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

SEMUSA
Fls. 004908
2

SEMUSA
Fls. 0-3
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00228/2014

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/CJSE/PGM/2016, QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/03/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a Empresa **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 34.766.683/0001-04, com sede na Rua [illegible], n.º 228, Vila Tupy, CEP 76804-564, Porto Velho/RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**, brasileiro, portador do RG 606.976 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 251.391.424-49, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/CJSE/PGM/2016,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00228-12/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do Contrato nº 006/CJSE/PGM/2016 a contratação de empresa especializada na prestação de serviço extra hospitalar de lavanderia com coleta, higienização e desinfecção de rouparia e calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, [illegible] – Centro de Referência "Saúde da Mulher", CER-Centro Especializado em Reabilitação, SAMU, CAPSad e Maternidade Mãe Esperança.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do Contrato n.º 006/CJSE/PGM/2016 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 22.02.2020**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

SEMUSA
Fls. 004999

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00228/2014

SEMUSA
Fls 004064
ASSINATURA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Para cobertura das despesas referentes ao período de 22 de fevereiro a Dezembro de 2020:

Programa/Atividade Código nº **08.31.10.302.0329.2280**, Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.0.39.00, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do SUS - CUS, conforme Nota de Empenho Global nº **287**, datado de 20/02/2020, no valor de **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);**

Programa/Atividade Código nº **08.31.10.302.0329.2396**, Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.0.39.00, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do SUS - CUS, conforme Nota de Empenho Global nº **288**, datado de 20/02/2020, no valor de **R$ 696.00,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)** conforme fls. 4388;

Programa/Atividade Código nº **08.31.10.302.0329.2669**, Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.0.39.00, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do SUS - CUS, conforme Nota de Empenho Global nº **289**, datado de 20/02/2020, no valor de **R$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)** conforme fls. 4389;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão empenhadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 006/CJSE/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em seu teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

SEMUSA
Fls. 004910

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00228/2014

SEMUSA
Fls. 000065
ASSINATURA

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo ad[illegible] depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo [illegible] extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e [illegible] devidamente **certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 21 de fevereiro de 202[illegible]

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA
Representante Legal da Contratada

[illegible] AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

[illegible] Alexandre Pereira [illegible] Carneiro
[illegible] 248 582 84
[illegible] SSPRO

NOME: EDSON C ALENCAR
CPF Nº 220.967.592-04
RG Nº 247 680-PC

SEMUSA FLS 066 ASSINATURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA LAVIN LAVANDEIRA INDUSTRIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pelo Sr. Secretário **DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 5.161.280 SSP/RO e do CPF nº 173.530.505-78, doravante denominado **CONTRATANTE, e a LAVIN LAVANDEIRA INDUSTRIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 36.766.683/0001-04, com sede na Rua Ajuricaba, nº 228, Bairro Vila Tupy – Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelos Sr. **JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 606.976 SSP/SP, e CPF nº 251.391.424-49 doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93 e alterações, a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 10.300/2006, resultante do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2015/CPL/SEMUSA, nos termos do Parecer nº 435/CJSE-LCC/PGM/2015, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00228/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto do presente contrato a **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço Extra Hospitalar De Lavanderia Com Coleta, Higienização E Desinfecção De Rouparia, Calandragem,** entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de uso, bservadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico Processo nº 08.00228/2014, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 015/2015/CPL/SEMUSA, fls. fls. 500/564, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

1.2. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 08.00228/2014, em especial os seguintes:

a) Edital Pregão Eletrônico nº. 015/2015/CPL/SEMUSA (fls. 500/564);
b) Proposta da **CONTRATADA**,(fl. 579/);
c) Parecer nº 435/CJSE/PGM/2015, (fls.625/627);

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente contrato será executado **por preço global.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor global desta contratação é de **RS 2.148.652,80 (dois milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenata centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será parcelado e efetuado mensalmente, em favor da empresa contratada, mediante depósito bancário, no prazo de até o 15º dia (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço contado da data da liquidação da despesa, após a atestação pelo setor competente, na Nota Fiscal e **planilha de serviços realizados** apresentada, desde que os serviços realizados e os materiais a serem entregues estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fator impeditivo imputável à empresa, observado ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto da licitação;

4.1.1 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida a Contratada, pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.1.1.1 A contratada deverá obedecer as demais disposições contidas no **Anexo II** do Edital;

4.1.2 – A Contratante não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

4.2 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS;

4.2.1 - A SEMUSA efetuará o pagamento até o 15º dia (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço contado da data da liquidação da despesa; deverá nessa ocasião observar se a contratada se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, INSS, FGTS, enfim, outros órgãos legais que se fizerem necessários.

4.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior

SEMUSA FLS 000067 ASSINATURA

ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Contratante fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP

Onde:

EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I=\frac{i}{365}$	$I=\frac{6/100}{365}$	I= 0,00016438

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante;

5.1.1.- O intervalo mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da assinatura do contrato, aplicando-se a variação anual do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pele Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo;

5.1.2- O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extensão;

5.1.3- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá à preclusão do direito;

5.1.4- Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

5.1.5- Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

b) em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666/96.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - **A CONTRATADA** realizar-se-á, **obrigatoriamente, em até** 10 (dez) dias contados a partir da ordem execução ou recebimento da respectiva Nota de Empenho.

7.1.1 A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á na sede da contratada. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2– Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I,** deste **Edital** concernente ao serviço licitado e as disposições contidas no **Projeto Básico – Anexo II**;

7.3 - A execução do futuro contrato terá início no exercício financeiro de 2016.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1 – Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

Os recursos orçamentários destinados para pagamento do objeto desta despesa tem como fonte Administrativo, pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, cujos valores estão previstos no orçamento de 2016:

- Programa/Atividade Código: **08.31.1030202612.280**, Elemento de Despesa nº. 3.3.9.0.39.0000, Fonte de Recursos: 01.07, conforme Nota de Empenho Global nº. **000339**, de 17.02.2016, no valor de **R$ 268.056.00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta e seis reais).**

- Programa/Atividade Código: **08.31.1030202612.278**, Elemento de Despesa nº. 3.3.9.0.39.0000, Fonte de Recursos: 01.07, conforme Nota de Empenho Global nº. **000340**, de 17.02.2016, no valor de **R$ 37.202,68 (trinta e sete mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos).**

SEMUSA
Fls. 068
ASSINATURA

- Programa/Atividade Código: **08.31.1030202612.405**, Elemento de Despesa nº. 3.3.9.0.39.0000, Fonte de Recursos: 01.07, conforme Nota de Empenho Global nº. **000341**, de 17.02.2016, no valor de **RS 33.481,67 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

8.2. Os recursos necessários a cobertura das despesas remanescentes, decorrentes do presente Termo, serão registrados pela SEMUSA por intermédio de termo aditivo, conforme dotações consignadas no orçamento do exercício de 2016.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.2- Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação dos serviços, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Projeto Básico (Anexo II), na proposta apresentada e nos termos deste Projeto, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

9.3- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços;

9.4 - Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

9.5- Manter pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, tais como: luvas de borracha reutilizáveis, máscara cirúrgica, proteção ocular, touca ou gorro, avental, botas entre outros;

9.5.1- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços, conforme o estabelecido em cada unidade de saúde;

9.6- Na impossibilidade do cumprimento do item 15.5.1, a justificativa deverá ser feita por escrito, em documento enviado ao responsável da Unidade, onde constará o motivo da prorrogação dos prazos determinados, bem como o dia e hora em que as novas peças serão entregues.

9.7- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, indicando 01 (um) responsável pelo acompanhamento dos serviços, e tomar as providências cabíveis para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados

9.9 - Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.10 - Garantir, durante o prazo estabelecido, a qualidade dos serviços a serem executados, conforme Projeto Básico (Anexo II deste edital);

9.11 - Executar, fielmente, os serviços especificados neste edital e seus anexos;

9.12 - Ao assinar a ordem de serviço, a contratada deverá apresentar uma **Declaração de Domicílio Bancário – DDB** identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo Próprio do Licitante).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1 São obrigações da **CONTRATANTE** zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município – D. O. M.

10.2 Compete ainda à contratante:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

10.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A fiscalização será realizada por servidor ou Comissão designados pela autoridade competente, devendo a Comissão de fiscalização acompanhar a execução do contrato, registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência em relatório específico para esse fim, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES:

12.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, a Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

I. multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste contrato por dia de atraso injustificado, para o início da execução dos serviços;

SEMUSA
FLS 069
ASSINATURA

II. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, caso seja comprovado a inadimplência referente a qualquer parcela do serviço;

III. pela inexecução total, a CONTRATADA, além das sanções já previstas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato;

IV. as multas moratórias e compensatórias são autônomas, razão pela qual poderão ser aplicadas cumulativamente;

V. a aplicação de quaisquer multas, será precedida da oportunidade do contraditório e de defesa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE;**

c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;

d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;

f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

13.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PRERROGATIVAS:

14.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital Pregão Eletrônico nº. 015/2015/CPL/SEMUSA (fls. 500/564); Parecer nº 435/CJSE/PGM/2015, (fls.625/627); Proposta da **CONTRATADA**,(fl. 579/), conforme documentos constantes nos autos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

16.1. O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, desde que seja prévia e devidamente autorizado pela contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO:

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

SEMUSA
FLS. 000070
ASSINATURA

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela **CJSE/Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2016.

DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

MOACIR DE SOUZA MAGALHAES
PROCURADOR DO MUNICIPIO

TESTEMUNHAS:

NOME: EDIMAR F. DA GILVA
CPF nº 161953022-87
RG nº 189.204 SSP-RO

NOME: Celia Maria Jacinto do Nascimento
CPF nº 369.218.312-72
RG nº 326.414 SSP/RO

F.C.B.

SEMUSA FLS. 3186 Assinatura

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000001148/A

Código de Verificação
ZNWD0UJ9M

Data e Hora da Emissão	Competência		
01/08/2019 16:43	08/2019		
Local de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	

SEMUSA 000071 ASSINATURA

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social			CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME			34.766.683/0001-04
Endereço	Número	Complemento	
RUA AJURICABA	228		
Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564
Inscrição Municipal	Email		
	lavinlavanderia@gmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			05903125000145
Endereço	Número	Complemento	
AVENIDA VENEZUELA	0		
Bairro	Cidade	UF	CEP
CASTANHEIRA	PORTO VELHO	RO	76820182
Inscrição Municipal	Email	País	
445391	dasemusa@hotmail.com	BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO

14.05 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, transporte, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e Hospital, conforme consta na CEO nº. 181/2016 – processo 08.00228-00/2016 vol. 01 e 02, e Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: JULHO de 2019: 666,00 KG
UPA ZONA LESTE: JULHO de 2019: 642,50 KG
PA JOSÉ ADELINO: JULHO de 2019: 45,55 KG
PA UNICA ANA ADELAIDE: JULHO 2019: 423,00 KG
CEM JULHO de 2019: 15,00 KG
CRSM MANOEL VAZ E SILVA: JULHO DE 2019: 17,00 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: JULHO de 2019: 11.659,80 KG

PESO TOTAL: 13.468,85 KG X R$ 7,01 = R$ 94.416,63

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R$ 94.416,63

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	94.416,63	5,00	0,00	4.720,83	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

- Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
- Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
- O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

SEMUSA FLS 003936 Assinatura

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000001173/A

Código de Verificação
KHSVTFYE2

Data e Hora da Emissão	Competência	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
03/09/2019 14:24	09/2019	SIMPLES NACIONAL	Exigível

Local de Prestação do Serviço: Porto Velho/RO

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

SEMUSA FLS 000072 ASSINATURA

Nome/Razão Social	CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	34.766.683/0001-04

Endereço	Número	Complemento
RUA AJURICABA	228	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564

Inscrição Municipal	Email
0	lavinlavanderia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFETURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO	05903125000145

Endereço	Número	Complemento
AV ELIAS GORAYEB	1514	SEMASF

Bairro	Cidade	UF	CEP
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO	RO	76804-144

Inscrição Municipal	Email	País
3443123	disdaesemed@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

14.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, lavagem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e NASF sd, conforme consta na CEO nº. 181/2016 – processo 08.00228-00/2016 vol. 01 e 02, e Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: AGOSTO de 2019: 508,65 KG
UPA ZONA LESTE: AGOSTO de 2019: 721,38 KG
SAMU: AGOSTO de 2019: 23,20 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: AGOSTO DE 2019: 493,75 KG
CER: AGOSTO de 2019: 39,00 KG
RAFAEL VAZ E SILVA: AGOSTO DE 2019: 18,50 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: AGOSTO de 2019: 12.360,00 KG

PESO TOTAL: 14.164,48 KG X R$ 7,01 = R$ 99.293,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 99.293,00

Total Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	99.293,00	5,00	0,00	4.964,65	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

SEMUSA FLS. 4030

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota	Código de Verificação
000000000001228/A	LTCYURATP

Data/Hora da Emissão	Competência	Cidade de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
07/10/2019 14:23	10/2019	Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Cidade Municipal	Email
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	34.766.683/0001-04	RUA AJURICABA	228		VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564	[illegible]	lavinlavanderia@gmail.com

SEMUSA FLS. 000073 ASSINATURA

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Cidade Municipal	Email	País
MUNICIPIO DE PORTO VELHO	05903125000145	RUA DOM PEDRO II	826	-	CENTRO	Porto Velho	RO	76801016	[illegible]	glabsoncoutinho@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

[illegible] - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, [illegible] entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de [illegible] das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e [illegible] conforme consta na CEO nº. 181/2016 – processo 08.00228-00/2016 vol. 01 e 02, e Maternidade Municipal, sendo:

[illegible] ZONA SUL: SETEMBRO de 2019: 445,45 KG
[illegible] ZONA LESTE: SETEMBRO de 2019: 721,46 KG
[illegible]: SETEMBRO de 2019: 15,20 KG
[illegible] ANA ADELAIDE: SETEMBRO DE 2019: 365,20 KG
[illegible]: SETEMBRO de 2019: 22,50 KG
[illegible] VAZ E SILVA: SETEMBRO DE 2019: 49,00 KG
[illegible] JOSÉ ADELINO: SETEMBRO DE 2019: 318,60
[illegible] MUNICIPAL: SETEMBRO de 2019: 11.562,00 KG
[illegible] TOTAL: 13.502,41 X R$ 7,01 = R$ 94.651,89

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R$ 94.651,89

[illegible] (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	94.651,89	5,00	0,00	4.732,59	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

[illegible] (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Esta NFS-e substitui a NFS-e Nº [illegible], emitida em 03/10/2019.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

SEMUSA FLS. 00412 Assinatura

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência		Número da Nota
04/11/2019 10:42	11/2019		000000000001237/A
Município de Prestação do Serviço	**Regime de Tributação**	**Exigibilidade do ISSQN**	**Código de Verificação**
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	GWE1KSPEL

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social			CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME			34.766.683/0001-04
Endereço	**Número**	**Complemento**	
RUA AJURICABA	228		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564
Inscrição Municipal	**Email**		
11259	lavinlavanderia@gmail.com		

SEMUSA FLS. 00074 ASSINATURA

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE PORTO VELHO			05903125000145
Endereço	**Número**	**Complemento**	
RUA APARECIDO MORAES	3616		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
INDUSTRIAL	PORTO VELHO	RO	76821094
Inscrição Municipal	**Email**	**País**	
4244374	glabsoncoutinho@gmail.com	BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO

14.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, almdragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme consta na CEO nº. 181/2016 – processo 08.00228-00/2016 vol. 01 e 02, e Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Outubro de 2019: 521,30 KG
UPA ZONA LESTE: Outubro de 2019: 841,25 KG
SAMU: Outubro de 2019: 23,80 KG
PA CLÍNICA ANA ADELAIDE: Outubro DE 2019: 341,80 KG
CEM: Outubro de 2019: 28,00 KG
CRAE: VAZ E SILVA: Outubro DE 2019: 39,00 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Outubro DE 2019: 221,50 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Outubro de 2019: 11.615,50 KG

PESO TOTAL: 13.632,15 X R$ 7,01 = R$ 95.561,37.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 95.561,37

Desconto (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	95.561,37	5.00	0,00	4.778,07	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto de IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

SEMUSA
PROC.
FLS 4273
ASSINATURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência	Número da Nota
03/12/2019 09:13	12/2019	000000000001264/A

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	Código de Verificação
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	KZNY6PXGU

SEMUSA
FLS. 000075
ASSINATURA

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social		CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		34.766.683/0001-04
Endereço	**Número:**	**Complemento**
RUA AJURICABA	228	
Bairro	**Cidade**	**UF** / **CEP**
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO / 76804-564
Inscrição Municipal	**Email**	
11259	lavinlavanderia@gmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social		CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		05903125000145
Endereço	**Número:**	**Complemento**
AV. AMAZONAS	698	
Bairro	**Cidade**	**UF** / **CEP**
SANTA BARBARA	Porto Velho	RO / 000000000
Inscrição Municipal	**Email**	**País**
4224477	glabsoncoutinho@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Novembro de 2019: 526,45 KG
UPA ZONA LESTE: Novembro de 2019: 840,75 KG
SAMU: Novembro de 2019: 37,10 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Novembro DE 2019: 260,75 KG
CER: Novembro de 2019: 40,00 KG
RAFAEL VAZ E SILVA: Novembro DE 2019: 45,00 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Novembro DE 2019: 258,00 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Novembro de 2019: 11.282,00 KG

PESO TOTAL: 13.290,05 X R$ 7,01 = R$ 93.163,25

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 93.163,25

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	93.163,25	5,00	0,00	4.658,16	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

SEMUSA FLS. 4302

Número da Nota: 000000000001292/A

Código de Verificação: Q0N3D4UNA

Data/Hora da Emissão	Competência
18/12/2019 09:45	12/2019

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível

SEMUSA FLS. 000076 ASSINATURA

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	34.766.683/0001-04

Endereço	Número	Complemento
RUA AJURICABA	228	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564

Inscrição Municipal	Email
11259	lavinlavanderia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO	05903125000145

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	744	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Porto Velho	RO	78901016

Inscrição Municipal	Email	País
16224477	mldia@pna.digital	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

814.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, balandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e DAPS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Dezembro de 2019: 608,00 KG
UPA ZONA LESTE: Dezembro de 2019: 897,00 KG
SAMU: Dezembro de 2019: 14,90 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Dezembro DE 2019: 392,15 KG
CER: Dezembro de 2019: 17,50 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Dezembro DE 2019: 246,90 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Dezembro de 2019: 12.025,70 KG

6.242,39

PESO TOTAL: 14.202,15 X R$ 7,01 = R$ 99.557,07

14.117,25 93.210,23 - 99.452,62

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R$ 99.557,07

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	99.557,07	5,00	0,00	4.977,85	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optentes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Esta NFS-e substitui a NFS-e Nº 000000000001291, emitida em 16/12/2019.

SEMUSA FLS 4402

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência	Número da Nota
04/02/2020 10:35	02/2020	000000000001324/A

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	Código de Verificação
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	7H0FQJEDY

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social			CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME			34.766.683/0001-04
Endereço	**Número**	**Complemento**	
RUA AJURICABA	228		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564
Inscrição Municipal	**Email**		
11259	lavinlavanderia@gmail.com		

SEMUSA FLS 00007 ASSINATURA

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE PORTO VELHO			05903125000145
Endereço	**Número**	**Complemento**	
PC JOAO NICOLETTI	S/N		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
CENTRO	Porto Velho	RO	78902900
Inscrição Municipal	**Email**	**País**	
14245129	cerimonialpmpv@hotmail.com	BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.019 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme processo 08.00220-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Janeiro de 2020: 513,10 KG
UPA ZONA LESTE: Janeiro de 2020: 754,90 KG
SAMU: Janeiro de 2020: 38,40 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Janeiro de 2020: 413,00 KG
RAFAEL VAZ E SILVA: Janeiro de 2020: 44,00 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Janeiro de 2020: 378,00 KG
CER: Janeiro de 2020: 27,00 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Outubro de 2019: 12.701,40 Kg

PESO TOTAL: 14.869,80 X R$ 7,01 = R$ 104.237,29

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 104.237,29

Total Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	104.237,29	5,00	0,00	5.211,86	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Esta NFS-e substitui a NFS-e Nº 000000000001322, emitida em 03/02/2020.

SEMUSA FLS. 4474

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência		
02/03/2020 14:01	03/2020		
Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	

Número da Nota
000000000001352/A
Código de Verificação
OT3GYI3HS

SEMUSA FLS. 0078 ASSINATURA

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social			CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME			34.766.683/0001-04
Endereço	Número	Complemento	
RUA AJURICABA	228		
Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564
Inscrição Municipal	Email		
11259	lavinlavanderia@gmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO			05903125000145
Endereço	Número	Complemento	
PC JOAO NICOLETTI	SN		
Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Porto Velho	RO	78902900
Inscrição Municipal	Email	País	
14224477	192samupvh@gmail.com	BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO

04.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, lavandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Fevereiro de 2020: 511,30 KG
UPA ZONA LESTE: Fevereiro de 2020: 895,00 KG
SAMU: Fevereiro de 2020: 58,15 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Fevereiro de 2020: 200,35 KG
RAFAEL VAZ E SILVA: Fevereiro de 2020: 0,00 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Fevereiro de 2020: 275,00 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Fevereiro de 2020: 12.391,50 Kg

PESO TOTAL: 14.347,30 X R$ 7,01 = R$ 100.574,57

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R$ 100.574,57
Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	100.574,57	5,00	0,00	5.028,73	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

SEMUSA FLS. 079 ASSINATURA

Data/Hora da Emissão	Competência	Número da Nota
31/03/2020 22:01	03/2020	000000000001378/A

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	Código de Verificação
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	V34QJOWZG

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social			CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME			34.766.683/0001-0[illegible]
Endereço	**Número**	**Complemento**	
RUA AJURICABA	228		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564
Inscrição Municipal	**Email**		
1259	lavinlavanderia@gmail.com		

SEMUSA FLS. 004667 ASSINATURA

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE PORTO VELHO			05903125000145
Endereço	**Número**	**Complemento**	
RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	0	ESQ. C/ JOSE AMADOR DOS REIS	
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
JK	PORTO VELHO	RO	76800000
Inscrição Municipal	**Email**		**País**
14245129	centroautomotivopvh2011@hotmail.com		BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Março de 2020: 629,80 KG
UPA ZONA LESTE: Março de 2020: 1.214,60 KG
SAMU: Março de 2020: 93,10 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Março de 2020: 272,68 KG
RAFAEL VAZ E SILVA: Março de 2020: 85,10 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Março de 2020: 372,00 KG
CER: Março de 2020: 21,00 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Março de 2019: 11.670,90 Kg

PESO TOTAL: 14.359,18 X R$ 7,01 = R$ 100.657,85

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 100.657,85

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	100.657,85	5,00	0,00	5.032,89	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CANCELADO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

SEMUSA FLS. 004928

Número da Nota
000000000001409/A
Código de Verificação
FNGULRZJC

Data/Hora da Emissão	Competência		
08/05/2020 10:13	04/2020		
Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

SEMUSA FLS. 000080 ASSINATURA

Nome/Razão Social		CNPJ	
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		34.766.683/0001-04	
Endereço	Número	Complemento	
RUA AJURICABA	228		
Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564
Inscrição Municipal	Email		
11259	lavinlavanderia@gmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social		CNPJ/CPF	
MUNICIPIO DE PORTO VELHO		05903125000145	
Endereço	Número	Complemento	
RUA VENEZUELA	0		
Bairro	Cidade	UF	CEP
EMBRATEL	Porto Velho	RO	76820182
Inscrição Municipal	Email	País	
4225391	glabsoncoutinho@gmail.com	BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO

14.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ontratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, andragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de rir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de pecialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e PS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

A ZONA SUL: Abril de 2020: 560,60 KG
A ZONA LESTE: Abril de 2020: 915,00 KG
U: Abril de 2020: 227,00 KG
LICLÍNICA ANA ADELAIDE: Abril de 2020: 165,90 KG
STO JOSÉ ADELINO: Abril de 2020: 510,00 KG
M: Abril de 2020: 977,10 KG
TERNIDADE MUNICIPAL: Abril de 2019: 12.561,80 Kg

O TOTAL: 15.917,40 kg X R$ 7,01 = R$ 111.580,97

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 111.580,97

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	111.580,97	5,00	0,00	5.579,05	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

(R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

rmações Complementares:

a NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
presas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei plementar n° 456/2012.
SSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
a NFS-e substitui a NFS-e N° 000000000001399, emitida em 30/04/2020.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência	Número da Nota
31/05/2020 22:50	05/2020	000000000001424/A

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	Código de Verificação
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	TTZHINDZK

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	34.766.683/0001-81

Endereço	Número	Complemento
RUA AJURICABA	228	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564

Inscrição Municipal	Email
11259	lavinlavanderia@gmail.com

SEMUSA FLS 004081 ASSINATURA

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	05903125000145

Endereço	Número	Complemento
PRACA JOAO NICOLETTI S/N	0	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Porto Velho	RO	76800000

Inscrição Municipal	Email	País
14224477	da.pgm@portovelho.ro.gov.br	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência °Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Maio de 2020: 727,30 KG
UPA ZONA LESTE: Maio de 2020: 802,78 KG
SAMU: Maio Abril de 2020: 284,10 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Maio de 2020: 238,50 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Maio de 2020: 306,10 KG
CEM: Abril de 2020: 1.557,70 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Maio de 2020: 12.712,50 Kg

PESO TOTAL: 16.628,98 kg X R$ 7,01 = R$ 116.569,15

SEMUSA FLS 004084 ASSINATURA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 116.569,15

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	116.569,15	5,00	0,00	5.828,46	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência	Número da Nota
08/07/2020 10:09	07/2020	000000000001450/A

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	Código de Verificação
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	NHVL3LJA9

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	34.766.683/0001-04

Endereço	Número	Complemento
RUA AJURICABA	228	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564

Inscrição Municipal	Email
11259	lavinlavanderia@gmail.com

SEMUSA 00082 ASSINATURA

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE PORTO VELHO	05903125000145

Endereço	Número	Complemento
PCA PE. JOAO NICOLETTI, 826	0	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Porto Velho	RO	76803745

Inscrição Municipal	Email	País
14224477	niza_maria@hotmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Junho de 2020: 1.066,00 KG
UPA ZONA LESTE: Junho de 2020: 3.099,40 KG
SAMU: Junho de 2020: 305,00 KG
ANA ADELAIDE: Junho de 2020: 470,95 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Junho de 2020: 761,90 KG
CEM: Junho de 2020: 1.277,45 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Junho de 2020: 12.594,60 KG

PESO TOTAL: 19.575,30 KG X R$ 7,01 = R$ 137.222,85

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 137.222,85

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	137.222,85	5,00	0,00	6.861,14	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

TERMO DE REFERÊNCIA N.° 0021/2019/DA/SEMUSA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente contratação de habilitada de Lavanderia Especializada em Processamento do Enxoval Hospitalar para a prestação de serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

2 - RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

2.1 - A presente contratação destina atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da cidade Porto Velho, a fim de suprir as necessidades das seguintes unidades:

Unidades	Endereço
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Sul	Rua URTIGA VERMELHA C/ JATUARANA - B. COHAB FLORESTA
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Leste	AV. MAMORÉ C/ RIO DE JANEIRO - B. TANCREDO NEVES
Pronto Atendimento (PA) José Adelino	Rua Blumenau 11646, RO, 78920-121
Pronto Atendimento (PA) Ana Adelaide	Rua PADRE CHIQUINHO, 1060 B. PEDRINHAS
Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva (CEM)	AV. SETE DE SETEMBRO, 2010, B. AGENOR DE CARVALHO
Centro de Referência "Saúde da Mulher" (CRSM)	Rua ANTÔNIO LOUREÇO P. LIMA, B. EMBRATEL
Centro Especializado em Reabilitação (CER)	R: Jamari com Padre Chiquinho, 1224 - Pedrinhas
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	R. Venezuela, 2276 - Embratel, Porto Velho - RO,

	76820-810
Policlínica Rafael Vaz e Silva (PRVS)	Rua Jacy Paraná - Nossa Senhora das Graças
Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS AD)	Av. Guaporé, 3929 - Flodoaldo Pontes Pinto
Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME)	Rua ANTÔNIO LOUREÇO P. LIMA, B. EMBRATEL
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Jacy Paraná	Distrito de Jacy Paraná

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação se faz necessária pois, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente. O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que impacta significativamente nas questões de segurança e bem-estar do paciente. Os hospitais e todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam de um serviço de lavanderia especializado envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas - englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários para a perfeita realização dos serviços.

3.2 - A contratação de serviços de lavanderia vem contribuir para a melhoria do atendimento nas unidades de saúde, a que se propõe, pertencentes ao município de Porto Velho, ao menor custo.

3.3 - A terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, corpo técnico e operacional e estrutura física suficiente para execução perfeita desse serviço conforme a legislação e normas vigentes.

3.4 - Assim, considerando contratação anterior realizada no processo nº08.00228/2014 que tem por CONTRATADA a empresa LAVIN Lavanderia Industrial LTDA-ME com previsão de última prorrogação

para o ano de 2019, iniciamos o presente projeto para efetuar nova contratação de modo a manter a continuidade do serviço sem prejuízos aos serviços de saúde.
→ Justificativa pela contratação do Menor preço por lote:

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia hospitalar, em consonância com a legislação vigente e em especial com o Manual Processamento de Roupa de Serviços de Saúde Prevenção e Controle de Risco - ANVISA/2009[1]; RDC/06/ANVISA[2] de 30 de Janeiro de 2012; Registro de Caldeira conforme NR-13/14[3]; Caldeiras e Vasos de Pressão - Portaria SIT nº 57[4] de 19 de junho de 2008; Registros de Segurança e Saúde Ocupacional - Portaria GM nº 1748 de 30 de agosto de 2011[5] conforme normalização do Ministério do Trabalho e Emprego. Além da Aprovação e Registro nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, Prefeitura Municipal de Porto Velho, entre outros.) na frequência e periodicidade previstas neste Termo de Referência.

4.2 - Na fase de habilitação a empresa CONTRATADA deverá apresentar licença atualizada: Documento de licença de funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, contendo permissão para o funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, uma vez que a atividade é fiscalizada sob o regime de vigilância sanitária, conforme previsto na Resolução - RDC Nº 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No Alvará a ser apresentado, deverá constar, explicitamente Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para atividade de processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde conforme o objeto desta licitação e Ato constitutivo da empresa, comprovando que o objeto social e/ou linha de fornecimento de serviço do licitante é compatível com o objeto desta licitação (lavanderia Hospitalar); Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica registrado em conselho, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante. O Atestado de Capacidade Técnica de que trata este assunto deverá constar a

1 http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf
2 https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-6-de-30-de-janeiro-de-2012
3 http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr13.htm
4 http://www.normaslegais.com.br/legislacao/portaria57_2008.htm
5 http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGAOS/MTE/Portaria/P1748_11.html

entidade CONTRATANTE, expedidora do Atestado, nome legível do signatário da entidade CONTRATANTE, local e data do documento e a devida assinatura. Sendo o Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente executou serviços de lavanderia hospitalar e que não há nada que desabone a conduta da empresa, o signatário deverá ter sua firma reconhecida por Cartório ou Tabelionato competente; Comprovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), de forma a se comprovar a regularidade da empresa, mediante consulta à validade do respectivo Cadastro de Regularidade (CR); Licença de Operação (LO) expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) do Estado de Rondônia, ou da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA), comprovando que a empresa licitante cumpriu para com as exigências feitas por ocasião da expedição da Licença de Instalação (LI), autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI).

4.3 - A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 - O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos nesse Termo de Referência;
K) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

4.4.1 - A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

4.4.2 - Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

4.5 - As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

4.6 - A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

4.7 - Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

4.8 - A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

4.9 - A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

4.10 - O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o

(s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

4.11 - O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

4.12 - No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

4.13 - A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

4.14 - Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

4.15 - O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do

mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

4.16 - O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.17 - A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.18 - A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - ANVISA/2009 - Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

4.19 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.20 - O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

4.21 - A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

4.22 - A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.23 - Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.24 - As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do

produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

4.25 - Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

4.26 - O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

4.27 - O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.28 - Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

4.29 - As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

4.30 - Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

4.31 - Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

4.32 - As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça - lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros - por cores e tamanhos diferentes.

4.33 - A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

4.34 - Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza

insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4.35 - Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

4.35.1 - A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.36 - Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.37 - Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

4.37.1 - A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

4.37.2 - O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

4.37.3 - Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

4.37.4 - No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

4.37.5 - O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de

limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

4.37.6 - O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

4.37.7 - O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

4.37.8 - O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.

4.38 - A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

4.39 - A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.° 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

4.40 - A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

5 - DAS UNIDADES ABRANGIDAS NO CONTRATO

5.1 - As unidades beneficiadas serão:

Unidades	Endereço	N° de Leitos	Outros	Hora da Coleta*
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H.
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H.
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	Rua Padre Chiquinho, N° 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H.
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO.	Rua Órion, N° 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H.
5. SAMU.	Rua Lourenço Pereira Lima, N°: 2276. Bairro:	00	20	08:00 H.

	Embratel.			
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM.	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, N° 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H.
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H.
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H.
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H.
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 - Mato Grosso. Porto Velho, RO	01	0	08:00 h
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	0	08:00 H.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H

*O horário de coleta descrito é estimado contudo, poderá ser pactuado entre a unidade e a CONTRATADA o melhor horário para realização do serviço.

5.1.1 - Para melhor execução dos serviços, a presente contratação será divida em três lotes conforme características das unidades a serem atendidas, sendo um lote para a Maternidade Municipal Mãe Esperança, um para a UPA Jaci Paraná e outro para as demais unidades de saúde urbanas.

5.2 - DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Realocar c/ justificativa em notas

5.2.1 - O lote da Maternidade Municipal deverá ter a disposição de um posto de trabalho nas dependências da unidade para coleta de roupas sujas e distribuição de roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno compreendendo de 07h00 min até as 19h00min, de segunda a domingo.

5.2.2 - O lote para a UPA Jaci Paraná se justifica pela iminência de instalação de uma unidade UPA no distrito de Jaci Paraná com previsão de início das atividades no segundo semestre de 2019 ou primeiro semestre de 2020.

5.2.3 - O terceiro lote compreenderá as demais unidades de saúde: UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, Pronto Atendimento Ana Adelaide, Pronto Atendimento José Adelino, CEM, CER, CRSM e CAPS AD, que não requerem disponibilidade de mão de obra no local.

5.2.4 - Assim, será objeto dessa licitação:

→ VOLUME E ENDEREÇO DE COLETA E DE ENTREGA:

LOTE I - MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA			
ENDEREÇO	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	07 h 00 min as 19 h 00 min	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas
LOTE II - UPA JACI (DISTRITO DE JACI PARANÁ)			
ENDEREÇO	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	08 H 00 MIN	POR SER UMA UNIDADE RURAL, A COLETA NESSA UNIDADE PODERÁ SER REALIZADA COM A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 03 VEZES POR SEMANA E MÁXIMA DE 7 VEZES POR SEMANA, A DEPENDER DA DEMANDA. A UNIDADE AINDA SERÁ INAUGURADA.
LOTE III - DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE			
UNIDADE	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	18	08 H 00 MIN	O HORÁRIO DE COLETA PODERÁ SER PACTUADO COM A

2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	18		DIREÇÃO, SENDO A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE RETIRADA E ENTREGA DAS ROUPAS DE UMA VEZ AO DIA
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	08		
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	05		
5. SAMU.	00		
6. CENTRO DE ESPECIALIDADE S MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM.	01		
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	01		
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	01		
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	02		
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	01		

OBS.: O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.

6 - PARÂMETRO PARA ESTIMATIVA - CAPACIDADE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Considerando que no contrato em vigor algumas unidades possuem cobertura contratual mas não a utilizou nos meses base para cálculo do quantitativo gasto, optamos por mantê-las pois ainda são unidades de saúde que produzem rouparia hospitalar com necessidade de lavagem e processamento.
Para estimar o quantitativo de kg de roupa por unidade utilizamos a fórmula para se fazer uma estimativa da quantidade e peso da roupa a ser processada diariamente em uma unidade de

processamento de roupas, que é aquela presente na versão do **Manual de Lavanderia de 2009 - ANVISA**, uma vez que não existem estudos recentes sobre esse assunto. Portanto esse tópico será mantido como na versão de 2009, a fim de nortear os serviços na definição dessa estimativa de custos, conforme tabela abaixo (ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE), que servirá como detalhamento da proposta de preços por unidade de atendimento.

6.1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA DE ROUPA CONFORME O TIPO DE HOSPITAL

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes Crônicos.	2 kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis.	4 kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	**6 kg/leito/dia**
Hospital especializado, de alto padrão.	8 kg/leito/dia
Hospital escola.	**8 a 15 kg/leito/dia**

$$\frac{\text{Nº de Leitos x Carga de Roupa (kg/leito/dia) x 7 dias}}{\text{Jornada de Trabalho (dias/semana)}} =$$

Assim, conforme o item 5.2.5 que destaca o número de leitos em cada unidade realizaremos o cálculo para cada unidade conforme lote de serviço:

ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE

LOTE I								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	12.254,6
TOTAL DO LOTE (KG)					496	14.880	178.560	12.254,6

LOTE II								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACY	10	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	60	1.800	21.600	0
TOTAL DO LOTE (KG)					60	1.800	21.600	0

LOTE III								
UNIDADE	Nº	OUTRO	TIPO LEITO	KG/DIA/	TOTAL	TOTAL	TOTAL	MÉDIA MENSAL

SEMUSA
ASSINATURA

	LEITOS	S		LEITO	KG/DIA	KG/MÊS	KG/ANO	CONTRATO ATUAL
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.800	954,83
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.800	551,4
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	8	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	48	1.440	1.7280	295,34
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	341,6
5. SAMU.	0	20	Hospital geral de maior	6	120	3.600	43.200	63,21

			rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.					
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	2	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	12	360	4320	0

SEMUSA FLS. 00091 ASSINATURA

10. Policlínica Rafael Vaz e Silva - PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	43
TOTAL DO LOTE (KG)					458	13.740	164.720	2.265,38
TOTAL DE KG ESTIMADO/DIA						**1.014**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/MÊS						**30.420**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/ANO						**364.880**		
CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO DO CONTRATO (LOTE I, II E III)						**174.239,76**		

A média de consumo do contrato atual foi obtida através das notas fiscais nº 1008/A referente ao mês de Janeiro de 2019 e 1025/A referente ao mês de fevereiro de 2019:

7 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - DO RECEBIMENTO

7.1.1 - Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.2 - Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

7.1.3 - Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

7.1.4 - Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

7.1.5 - Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

7.3 - Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

7.4 - Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão.
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino.
05	Branqueadores óticos.
10	Peróxido de hidrogênio.
11	Perborato de sódio.
12	Ácido piracético.
13	Acidulantes/neutralizantes.
14	Amaciantes

7.5 - DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.5.2 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou

anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

7.5.3 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

7.5.4 - No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

7.5.5 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

7.5.6 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

7.5.7 - A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

7.5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5.9 - O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

7.5.9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

7.6 - DA MÃO DE OBRA

7.6.1 - A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.6.2 - O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no lote I - Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

7.6.3 - A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345), Coletor de resíduos sólidos de serviços de saúde (CBO 514230) ou auxiliar de limpeza (CBO 5143-20).

7.6.4 - Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

7.6.5 - A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

7.6.6 - A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

7.6.7 - A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Além da documentação exigida por ocasião da licitação de acordo com o disposto nos art. 27 a 32 da Lei 8.666/93, deverá ser exigido no edital de licitação os seguintes documentos de habilitação que deverão ser expedidos anterior a data de abertura da licitação:

9.1.1 - Pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente executou serviços de lavanderia hospitalar e que não há nada que desabone a conduta da empresa.

9.1.2 - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com

identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;

9.1.3 - Alvará de licença de funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente dos estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução - RDC N°. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.1.3.1 - No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação;

9.1.4 - Comprovação de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

9.1.5 - Licença de Operação (LO) expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) do Estado de Rondônia, ou da Secretaria do Municipal do Meio Ambiente (SEMA);

9.1.6 - Licenciamento Ambiental, Licença de Operação, para Lavanderia de roupa Hospitalar. Emitida por órgão competente estadual ou municipal do meio ambiente;

9.1.7 - Alvará Sanitário/Licença de funcionamento da Lavanderia para "Lavanderia Hospitalar", dentro da validade, emitido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, conforme exigido pela Lei Federal n.° 9.782 de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal n.° 6.437 de 20 de agosto de 1977.

9.1.8 - Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

10.1.2 - A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

10.1.3 - Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

10.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

10.1.5 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

10.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste Termo de Referência;

10.1.7 - Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

10.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.1.9 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.10 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas nesta Minuta de Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

11.1.2 - Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;

11.1.3 - Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.

11.1.4 - Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;

11.1.5 - Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;

11.1.7 - Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;

11.1.8 - Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

11.1.9 - Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.1.10 - Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.11 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

11.1.12 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

11.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.14 - Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17 - Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações - CBO (apenas para o lote I);

11.1.18 - Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o lote I);

11.1.19 - Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

11.1.20 - Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.21 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a

pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

11.1.22 - Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.1.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

11.1.24 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.1.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

11.1.26 - Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

11.1.27 - Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

11.1.28 - Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

11.1.29 - Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

11.1.30 - A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

11.1.31 - No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo

de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

11.1.32 - Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

11.1.33 - Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

11.1.34 - Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

11.1.35 - Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

11.1.36 - Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

11.1.37 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.1.38 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

11.1.39 - Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

11.1.40 - O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.41 - Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

11.1.42 - Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

11.1.43 - O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

11.1.44 - O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

11.1.45 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

11.1.46 - Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.1.47 - Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.48 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.49 - Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

11.1.50 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.51 - Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

11.1.52 - Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes - conforme a natureza jurídica da CONTRATADA - incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

11.1.53 - Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

11.1.53.1 - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.2 - Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

11.1.53.3 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de

recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.53.4 - Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

11.1.53.5 - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

11.1.53.6 - Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.7 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

11.1.53.8 - Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.1.53.9 - Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

11.1.53.10 - Pagamento do 13° salário;

11.1.53.11 - Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

11.1.53.12 - Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.1.53.13 - Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

11.1.53.14 - Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

11.1.53.15 - Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.1.53.16 - Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ ou solicitação da fiscalização do contrato;

11.1.53.17 - Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

11.1.53.18 - Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

11.1.53.19 - Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

11.1.53.20 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

11.2 - A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

11.3 - O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

12 - DA VIGÊNCIA E DA REPACTUAÇÃO

12.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;
e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público.

12.2 - DA REPACTUAÇÃO

12.2.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

12.2.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1° do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

12.2.3 - As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.2.4 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.2.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.2.6 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será

concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

12.2.7 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.2.8 - A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

12.2.9 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.10 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela

CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

DMAC	08.31.10.302.329.2.280	Manutenção Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência
	08.31.10.302.329.2.669	Manutenção Das Unidades De Média E Alta Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.028 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2 - Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

14.3 - A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066;

14.4 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

14.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.7 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

14.8 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

14.9 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

14.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

14.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão

Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

14.13 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

15 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contrante;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3. Não mantiver a proposta;

c.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

c.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1. Apresentar documentação falsa exigida no certame;

d.2. Comportar-se de modo inidôneo;

d.3. Cometer fraude fiscal;

d.4. Fraudar na execução do contrato.

15.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

15.3 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

15.4 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

16 - DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

16.1 - A emissão da Nota Fiscal se dará após conferência das quantidades de roupas processadas no mês, devidamente verificadas pela unidade de saúde e atestada por servidores designados para tal fim;

16.2 - A empresa CONTRATADA está apta a emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo todas as informações do Mapa Analítico Financeiro e respeitando as seguintes peculiaridades:

16.2.1 - A Nota Fiscal apresentada para a Comissão de acompanhamento, Fiscalização e recebimento, deverá estar acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Tributos Federais e Divida Ativa da União;
b) Certidão Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Ações Trabalhistas;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

16.3 - A Nota Fiscal apresentada para a Comissão de acompanhamento, Fiscalização e recebimento, acompanhada das certidões acima elencadas, deverá apresentar também documentação complementar de obrigações trabalhistas, conforme segue:

a) Comprovante de Pagamento de Salários referente ao mês anterior ao fato gerador.
b) Cópia da GFIP completa, contendo Guia de Recolhimento, Protocolo da conectividade social, Relatório Analítico da GRF, Relação dos Trabalhadores, Resumo do Fechamento, Relatório da Previdência Social, Resumo das Informações da Previdência.

16.4 - No recebimento e aceitação dos serviços será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

16.5 - O recebimento e aceitação do objeto desta contratação deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos serviços designados por ato formal da Secretária Municipal de Saúde.

a) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
b) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
c) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
c.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
c.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis, se disser respeito à especificação;
d) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração;

16.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Minuta de Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

16.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

16.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto NÃO EXCLUI a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17 - DA ENTREGA

17.1 - A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.

17.2 - O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde descritas no item 5.2.5.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Em caso de contratação a empresa detentora do registro

antes da assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93;

18.2 - A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

18.3 - A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

19 - SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

19.1 - Em caso de inadimplência na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas na Lei 8.666/93 que se encontram devidamente regulamentadas no tópico 15 deste Termo de Referência.

20 - RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

20.2 - A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

21.1.1 - Anexo I - Quantitativo E Descritivo Do Serviço a Ser Contratado

21.1.2 - ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROC.: FOLHA: _____ Ass.: _____

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Geison Felipe Costa da Silva
Assistente Administrativo
Departamento Administrativo
MATRÍCULA 245747

DE ACORDO:

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor do Departamento
Administrativo – SEMUSA
DECRETO N.° 5.397/I

DE ACORDO:

Aline Silva Lima
Gerente de Divisão de Apoio a Asssit. Hospitalar
Matrícula 243270

Francisca Rodrigues Nery
Diretora do Departamento de
Média e Alta Complexidade - SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA

ANEXO I - QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

LOTE I								
UNIDADE	N° LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	12.254,6
				TOTAL DO LOTE (KG)	496	14.880	178.560	
						VALOR UNITÁRIO POR KG		
						VALOR MENSAL		
						VALOR DA PROPOSTA (R$)		

LOTE II								
UNIDADE	N° LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACY	10	0	Hospital geral de maior	6	60	1.800	21.600	0

SEMUSA 000104 ASSINATURA

			rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.					
					TOTAL DO LOTE (KG)	**96**	**2.880**	**34.560**	
							VALOR UNITÁRIO POR KG	
							VALOR MENSAL	
							VALOR DA PROPOSTA (R$)	

LOTE III

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.800	954,83
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.800	551,4
3. PRONTO	8	0	Hospital geral de maior	6	48	1.440	17.280	295,34

ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.			rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.					
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	341,6
5. SAMU.	0	20	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	120	3.600	43.200	63.21
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16

SEMUSA
Fls. 105
ASSINATURA

EM REABILITAÇÃO - CER.								
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	2	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	12	360	4.320	0
10. POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão	8	8	240	2.880	43
					TOTAL DO LOTE (KG)	**458**	**13.740**	**164.720**	**2.265,38**
							VALOR UNITÁRIO POR KG	
							VALOR MENSAL	
							VALOR DA PROPOSTA (R$)	

RESUMO DOS VALORES	
VALOR TOTAL LOTE I	
VALOR TOTAL LOTE II	
VALOR TOTAL LOTE III	
TOTAL DA PROPOSTA	

ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	REGIME	POSTO DE TRABALHO
Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345) 12x36	07 H 0 MIN AS 19 H 00 MIN	CLT	01 - 12 horas diurno

SEMUSA FL 00106 ASSINATURA

ANEXO II – Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Serviços Mão de obra de lavandeira					
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
B	Município/UF			Porto Velho/RO	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SECHS - RO000004/2020	
Identificação do Serviço					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			ÁREA DE LAVANDERIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R$	1.035,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Auxiliar de lavanderia - DIURNO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1 de jan de 20	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	**Composição da Remuneração**			**Valor (R$)**	
A	Salário			R$	1.131,50
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário		R$	-
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ S.Mín.		R$	209,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna		-	
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional		R$	-
F	Intervalo Intrajornada	H.Normal + 50%		R$	113,15
G	Outros (especificar)	Vide CCT		R$	-
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$	1.453,65
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**	
A	Transporte				121,44
B-1	Auxílio alimentação				254,98
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)				0,00
C	Assistência médica e familiar				0,00
D	Auxílio creche				0,00
E	Seguro de vida				0,00
F	Outros				0,00
		TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			376,42
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS					
3	**Insumos Diversos**			**Valor (R$)**	
A	Uniformes				426,33
B	Materiais				47,60
C	Equipamentos				0,00
D	Outros				0,00
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			473,93
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:					
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**	
A	**Inss** (20%)		20,00%		290,73
B	**Sesi ou Sesc** (1,5%)		1,50%		21,80
C	**Senai ou Senac** (1,0%)		1,00%		14,54
D	**Incra** (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%		2,91
E	**Salário Educação** (2,5%)		2,50%		36,34
F	**Fgts (8,0%)**		8,00%		116,29
G	**Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T.** (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		6,00%		87,22
H	**Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previd**		0,60%		8,72
		TOTAL	39,80%		578,55
Submódulo 4.2 – 13º Salário					
4.2	**13º Salário**			**Valor (R$)**	
A	**13 º Salário**		8,333%		121,13
	Adicional de Férias		2,780%		40,41
		Subtotal	11,11%		161,54
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		39,800%		64,29

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços Mão de obra de lavandeira			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Porto Velho/RO	
	TOTAL		**225,83**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Serviços Mão de obra de lavandeira				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)			
B	Município/UF		Porto Velho/RO	
4.3	**Afastamento Maternidade:**			Valor (R$)
A	**Afastamento maternidade**		0,65%	9,45
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	3,76
	TOTAL			13,21
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	**Provisão para Rescisão**			Valor (R$)
A	**Aviso prévio indenizado**		0,42%	6,11
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		8,00%	0,49
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		3,60%	0,22
D	**Aviso prévio trabalhado**		1,94%	28,20
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		39,80%	8,87
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,20%	2,30
G	**MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO**		3,60%	52,33
	TOTAL			80,33
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			Valor (R$)
A	**Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**		11,11%	161,50
B	**Ausência por doença**		1,66%	24,13
C	**Licença paternidade**		0,02%	0,29
D	**Ausências legais**		0,28%	4,07
E	**Ausência por Acidente de trabalho**		0,03%	0,44
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00
	Subtotal			190,43
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		39,800%	60,04
	TOTAL			250,47
Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**			Valor (R$)
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**			578,55
4.2	**13° (décimo-terceiro) salário**			225,83
4.3	**Afastamento maternidade**			13,21
4.4	**Custo de rescisão**			80,33
4.5	**Custo de reposição do profissional ausente**			250,47
4.6	**Outros (especificar)**			0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	1.148,39
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			3.452,39
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**		2,00%	69,05
B	**Lucro (MT + M5.A)**		6,79%	239,11
C	**Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]**		0,91	3.760,55
	Tributos			4.132,47
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,65%	26,86
	C1. B (COFINS 3,0)		3,00%	123,97
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	206,62
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	357,45
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			665,61
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R$)
A	**Módulo 1 - Composição da Remuneração**			1.453,65
B	**Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários**			376,42
C	**Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)**			473,93
D	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**			1.148,39
	Subtotal (A + B +C+ D)			3.452,39
E	**Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro**			665,61
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.118,00

SEMUSA FLS 00108

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 215747

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Serviços Mão de obra de lavandeira		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Velho/RO

Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restão necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.		
VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)	R$	8.236,00

Porto Velho/RO 22 de junho de 2020

ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

Uniforme e EPI's						
ITEM (descrição)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	CUSTO MENSAL	
Calça	Unid.	R$ 45,00	2	180	R$	15,00
Camisa manga longa	unid.	R$ 30,00	2	90	R$	20,00
Avental Impermeável	Unid.	R$ 11,00	2	30	R$	22,00
Bota branca	Unid.	R$ 68,00	1	180	R$	11,33
Óculos de proteção	Unid.	R$ 20,00	2	30	R$	40,00
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	R$ 12,00	4	30	R$	48,00
Mascara descartável	Unid.	R$ 1,50	6	1	R$	270,00
			TOTAL		**R$**	**426,33**

Insumos						
ITEM (descrição)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PERÍODO	CUSTO MENSAL	
Saco plastico reorçado transparente de 150 L	UND	1,19	40	30	R$	47,60

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

ANEXO II – Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
I	Auxiliar de lavanderia - Diurno	R$ 4.118,00	2	R$ 8.236,00	1	R$ 8.236,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+III+IV)						R$ 8.236,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por empregado (diurno)	R$ 4.118,00
B	Valor mensal do serviço	R$ 8.236,00
C	Valor global da proposta (anual)	R$ 98.832,00

Porto Velho/RO 22 de junho de 2020

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: SGP/SGG

A SGP

Sr. Superintendente,

Considerando os depacho SGP fls. 51/54;
Considerando resposta aos apontamentos contidos no despacho citado acima do DEMAC/SEMUSA fls. 56/60;
Considerando Termo de Juntada de Documentos fl. 61;
Encaminhamos os autos para prosseguimento da realização de análise, com o objetivo de ampliar a qualidade e economicidade das contratações no que se refere ao objeto em questão.

Sem mais, no colocamos a disposição para esclarecimentos.

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n.º 5.397/I

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saude
Decreto n.º 3.105/I

GABINETE/SGP
Recebido Por: Lidiana
Em 10/07/22 as 09:32

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

À
Superintendência Municipal de Licitação - SML

DESPACHO

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, incumbe a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, necessariamente, a análise dos gastos públicos, no que refere-se aos aspectos qualitativos e quantitativos, primando pela vantajosidade e economicidade nas aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal e tem como fundamento os dispositivos abaixo descritos:

Art. 1º. À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos - SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e ainda: (redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº689/2017).

Ressalte-se ainda o disposto no art. 2.º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 15.403, de 22 de agosto de 2018, no que tange à competência desta SGP, in litteris:

DOS PROCEDIMENTOS
Art. 2º. Os processos de despesa para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como os realizados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e por Adesão à Ata de Registro de Preços/Carona, de interesse das Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM e Fundação Cultural do Município -FUNCULTURAL, deverão ser encaminhados à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para exame e manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo - benefício, quando aplicável.
§ 1º. Serão igualmente objeto de exame os processos de despesa referentes a contas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telemática, telefonia, fixa e celular, locações e prorrogações de contratos de natureza continuada.
§ 2º. O prazo para manifestação da SGP será de até 15 (quinze) dias a partir da entrada do processo de despesa registrada pelo Sistema

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

Considerando os fundamentos acima elencados e o objeto do presente processo, passamos a analisar os autos.
Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, conforme Termo de Referência n. 0021/2019/DA/SEMUSA às fls. 21/41, devidamente assinado pela Ordenadora de Despesa Sra. Eliana Pasini.

Em observância ao que determina o Anexo I, do Art. 4°, do Decreto 15.403, de 22 de agosto de 2018, o qual refere-se ao Formulário de Conferência de Procedimentos para Compras e Serviços, o presente processo administrativo foi instruído com os documentos abaixo listados:

Memorando n. 246/2020/DMAC/SEMUSA, fl. 02;
Levantamento de demandas setoriais, fls. 03/08;
Planilha com valores pagos em 2020, fls. 09;
Estimativa da carga de roupa por unidades, fls. 09v/11;
Anexo I - Quantitativo e Descritivo do serviço, fls. 14v/16;
Notas Fiscais, fls. 17/20;
Termo de Referência, fls. 21/41;
Anexo - Quantitativo, fls. 41v/44v/
Anexo II - Tabela de Custos de Mão de Obra, fls. 45/48;
Solicitação de compra n. 4051, fl. 49;
Despacho SGP, fls. 51/54;
Despacho SEMUSA, fls. 56/57;
Planilha de Leitos, fl. 58;
Planilha de Levantamento da demanda, fls. 59/60;
Termo de Juntada de Documento, fl. 61;
Memorando n. 085/NC/DA/SEMUSA, fl. 62;
Nono Termo Aditivo, fls. 63/65;
Contrato n. 006/CJSE/PGM/2016, fls. 66/70;
Notas Fiscais, fls. 71/82;
Termo de Referência n. 0021/2019/DA/SEMUSA, fls. 83/103;
Anexo I, fls. 104/106;
Anexo II, fls. 107/110;

Da análise inaugural, este Departamento exarou Despacho às fls. 51/54 manifestando-se acerca da ausência da unidade de saúde 'Maternidade Mãe Esperança' no item 2 do Termo de Referência, bem como, a ausência do contrato vigente, considerando que esse elemento é capaz de auxiliar a definir de forma clara, concisa e objetiva a real necessidade das unidades de saúde a ser atendida, propiciando a maior eficiência no

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

serviço a ser contratado.

Ainda no que se refere ao Despacho exarado por este DAPD, fora solicitado as notas fiscais do contrato supracitado, visando a comprovação da demanda mensal das unidades de saúde.

Em resposta, a Secretaria anexou aos autos o contrato n. 006/CJSE/PGM/2016 (fl. 66/70), termo aditivo e notas fiscais, bem como, anexou novo termo de referência retificado pela Secretaria.

Da reanálise, verifica-se que a média mensal do contrato atual do Anexo I está de acordo com o quantitativo (em quilo) da demanda das unidades de saúde demonstradas nas Notas Fiscais em anexo.

Ressalta-se que no Termo de Referência este quantitativo fora determinado como "consumo MÍNIMO estimado do contrato", conforme fl. 91v.

O total estimado de quilo por ano, fora baseado na memória de cálculo determinada pelo Manual de Lavanderia de 2009 - ANVISA, conforme item 6.1 do Termo de Referência, utilizando como base a quantidade de leitos de cada unidade.

Destaca-se que as planilhas em anexo encontram-se devidamente assinada pelo servidor responsável por suas elaborações, Sra. Aline Silva Lima - Gerente de Divisão de Apoio a Assist. Hospitalar - Mat. 243270 e Geison Silva - Assessor Administrativo - Mat. 245747.

Portanto, entende-se que os quantitativos apresentados (consumo mínimo e máximo) foram determinados através de memória de cálculo com base na demanda da Secretaria, bem como, Manual da ANVISA.

Diante de todas as considerações supracitadas, esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP não vê óbice ao gasto pretendido manifestado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por entender que a análise fora realizada pelo servidor com expertise na demanda das unidades, como também segundo o critério de conveniência e oportunidade da SEMUSA, atendendo ao Princípio da Motivação do ato administrativo.

No tocante à vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, vale ressaltar que o contexto da lei 8.666/93 privilegia o menor preço.

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

Desta forma, as cotações de preços devem ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, qual seja o Departamento de Cotação de Preços, ligado a Superintendência Municipal de Licitações - SML, conforme preceitua a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, publicada no DOM Nº 5.567 de 01 de novembro de 2017, para que reste evidenciado a vantajosidade econômica na referida contratação.

Por fim, salienta-se que a Secretaria atendeu a determinação do Ofício Circular nº 001/SGG - utilização do Módulo Financeiro E-cidade, conforme documento de Solicitação de Compra nº 4051 em anexo à fl 49, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa, sendo realizado a liberação dessa por este DAPD.

Desta forma, finda a análise de competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, manifestamo-nos com parecer FAVORÁVEL ao dispêndio pretendido, posto que a futura contratação objetiva atender a SEMUSA dentro do que fora especificado, encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, para análise jurídica do processo, uma vez que o despacho da SGP limita-se a qualidade dos gastos.

Renata Botelho Pereira de Mello
Assessora da DAPD/SGP

De acordo

À
Superintendência Municipal de Licitação - SML

Senhor Superintendente
Encaminhamos os autos para atendimento ao despacho supra.

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
CADASTRO: 295221

P.M.P.V. Folhas 136 Visto S.G.P.

- Ajuda do Sistema
- Perguntas Frequentes
- Notas da Versão
- Tutoriais

Procedimentos > Analisar solicitação

Itens da solicitação analisados

OK

- [redacted]
  RENATA BOTELHO PEREIRA DE MELLO
  Base: *portovelho_ecidade_prod*
  Servidor: *10.101.1.81:6432*
- Bloquear
- Logout

MENU

- Procedimentos > Analisar solicitação
- Procedimentos > Analisar solicitação

- 5 - SEMUSA > DB:PATRIMONIAL > Compras > Procedimentos > Analisar solicitação

Instituições
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO5 - SEMUSA6 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO10 - SEMED
Áreas
DB:PATRIMONIAL
Modulos
Compras
RelatóriosConsultasProcedimentos
Analisar solicitaçãoRetorna Solicitação para análise

RECEBIDO
EM: 14/07/20
Assinatura
09:30

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: GAB/SML
Destino.....: ASTEP/SML

À Assessoria Técnica Especializada - ATESP,

Senhora Assessora,

Vieram os autos a esta Superintendência devidamente numerados - fls. 02 a 117, em um único volume.

Considerando o Despacho de fls.112/116, após análise da justificativa e quantitativos apresentados, no âmbito das competências atribuídas por meio da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, a Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP manifestou-se favoravelmente à pretendida implantação;

Diante do exposto, encaminho os autos Assessoria Técnica Especializada para análise e manifestação quanto aos aspectos técnicos e específicos à matéria;

Após, remeter os autos ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias para análise e manifestação quanto à regularidade do Termo de Referência/Projeto Básico.

KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios - SML

MS

Fl. 118
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

PROCESSO: 08.00262-000/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senhora Diretora,

Considerando a Lei 654/2017, em seus artigos 6° e 7°, Do Assessoramento Especializado e Técnico - que trata sobre a ATESP; venho por meio deste, no uso de minhas atribuições constantes nesses dispositivos emitir PARECER TÉCNICO, acerca dos autos supramencionados.

A função desta parecerista é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista técnico e recomendar providências e saneamentos para salvaguardar a autoridade assessorada, orientando os setores solicitantes a quem competirá avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos técnicos. Em relação a esses, partiremos da premissa de que a autoridade demandante municia-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos impostos.

É dever ressaltar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, presumindo-se que as especificações técnicas contidas no presente termo de referência às fls. 083 a 110, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e quantitativos tenham sido regularmente determinadas pelo Departamento competente, com base em critérios objetivos considerando às necessidades das Unidades de Pronto

Atendimento Upa's, Maternidade Mãe Esperança, Policlínicas, Centro de Especialidades Médicas, Centro Especializado em Reabilitação - CER, Centro de Referência da Mulher, SAMU e Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS AD.

No tocante a descrição do objeto, no Anexo I somente consta as unidades a serem atendidas e quantitativos, não consta a descrição do serviço conforme o objeto. Solicito que seja acrescentado em cada lote um enunciado constando a descrição do serviço, bem como no lote I que atenderá a Maternidade Municipal deverá constar o campo quanto a mão de obra que será disponibilizada para esta Unidade, já que faz parte da composição de preço. Ressalto que, consta no Anexo II o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço, em atendimento as Instruções Normativas 005/2017 e 007/2018.

Tal solicitação é para maior clareza na formulação do modelo de proposta que subsidiará a cotação prévia, bem como o edital.

No âmbito da qualificação técnica (item 9.0), os critérios previstos para a contratação em questão, os exigidos pela Lei 8.666/93 requerem a comprovação de registro da empresa e responsáveis no órgão profissional competente, bem como a aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto. Conforme preleciona o Art. 30 da Lei de Licitações:

> "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

> licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

Destarte, no item 9.1.1 está solicitando que seja apresentado no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, em pesquisa a editais de contratações de serviços, bem como no art. 30 da lei 8.666/93 não foi identificado esta exigência, portanto solicito justificativa para tal exigência.

Ainda quanto ao atestado, no item 9.1.2 o órgão responsável solicitou "*Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta*", esta exigência é incompatível com a legislação vigente, conforme preleciona a Lei 13.726/2018 em seu artigo 3° I, vejamos:

> Art. 3° Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

O inciso supramencionado traz o fim das exigências de reconhecimento de firma de documentos, que consiste no ato do cartório de dizer, por meio de carimbo aposto ao documento, a veracidade da assinatura. A nova legislação tirou este poder de reconhecer a assinatura em um documento no cartório, atribuindo ao

servidor público que o receberá, o poder/direito de confrontar a assinatura com o documento de identidade e dizer à administração que é autentica no documento.

Considerando que esta solicitação não encontra-se em conformidade com as normas licitatórias vigentes, solicito a supressão destes autos e outros de igual teor.

No que concerne os demais requisitos deste artigo, quanto a comprovação de registro da empresa e responsáveis no órgão profissional competente, não consta estabelecido neste dispositivo, sugiro a análise quanto a inclusão destes, uma vez que são requisitos que fazem parte da qualificação técnica, conforme previsto em lei.

Sugiro ainda que diante das incongruências, consulte editais da mesma natureza para extrair a redação mais recente e usual quanto as exigências do atestado de capacidade técnica, em conformidade com o que preceitua o art. 30 da lei 8.666/93.

Quanto ao requisito Alvará Sanitário, observa-se o item 9.1.3 e 9.1.7 solicitando o Alvará sanitário com redações distintas, e ainda nos itens 9.1.7 e 9.1.3.1 solicita um alvará específico para "lavanderia hospitalar" e "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde". Solicito a análise quanto a redação correta, bem como justifique a exigência de um alvará específico, visando o atendimento dos requisitos técnicos do objeto, mas também que não haja restrição de competitividade.

Caso opte pela permanência desta exigência, indique o código do CNAE específico, pois somente com a nomenclatura poderá ser admitido CNAE´s similares.

No tocante aos demais requisitos técnicos estabelecidos nos itens 9.1.5, 9.1.6, estes se enquadram nos termos do art. 28 da lei

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.666/93, todavia no item 9.1.5 solicita "*Licença de Operação (LO) expedida pela (SEDAM) do Estado de Rondônia ou da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA)*" e também consta a exigência de Licença de Operação no item 9.1.6 "*Licenciamento Ambiental, Licença de Operação, para lavanderia de roupa hospitalar. Emitida pelo órgão competente estadual ou municipal do meio ambiente*", solicito que analisem quanto a redação a ser utilizada.

Ainda quanto aos requisitos técnicos, solicito a justificativa referente as exigências estabelecidas nos itens 9.1.4 e 9.1.8, pois em pesquisa em outros editais recentes não foi identificado estas exigências.

Visto que há vários apontamentos pertinentes a Qualificação Técnica, e no item 4.2 está relatando quanto as exigências desta, solicito que ao fazer os ajustes necessários no dispositivo 9.0, também ajuste as informações no item 4.2.

Ante ao exposto, retorno os autos ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias para a adoção das medidas cabíveis destinadas ao prosseguimento do feito e posterior envio a SEMUSA para análise dos apontamentos exarados por esta Assessoria.

É o parecer.

Adila de Souza Alexandre
ATESP/SML

Fl._____

Visto_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16.07.20
10:33

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Senhor Superintendente,

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, autuados em volumes I, das fls. 02-120.

Os autos vieram para fins de análise e manifestação, conforme despacho exarados às fls. 117, bem como, despacho FAVORÁVEL proferido pela Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP, às fls. 112-115, e Análise da Assessoria Técnica de Saúde, através do Despacho, às fls. 118-120.

Após a análise do Termo de Referência n° 0021/2019/DA/SEMUSA, às fls. 83-110, observamos os seguintes óbices:

01. Atender as recomendações técnicas de saúde contidas no Despacho, às fls. 118-120;

02. Considerando o excesso de informações contidas no item 1 OBJETO, às fls. 83, sugerimos para renomeá-lo inserindo somente as informações cabíveis ao entendimento do objeto, haja vista que, tais informações encontra-se detalhadas no subitem 4.4, no verso da fl. 84, não havendo necessidade de repetir no objeto.

03. Observamos que no item 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, verso às fls. 83, não consta a "justificativa pela contratação do menor preço por LOTE", conforme §1°, art. 23, da Lei 8.666/93, sugerimos para acrescentá-la como item após a justificativa da contratação.

04. No item 4 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, às fls. 84, os subitens 4.1 e 4.2 tratam-se de informações relativas a qualificação técnica, sugerimos para reanalisá-las, deixando somente o que cabe a prestação de serviços.

05. Observamos que no item 5 DAS UNIDADES ABRANGENTES NO CONTRATO, no verso da fl.87-88, possui as mesmas informações do item 2 RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS, às fls. 83. Sugerimos para excluir o item 5.

06. Considerando a solicitação do questionamento 03 deste despacho, após incluir o item "justificativa pela contratação do menor preço por LOTE" sugerimos para realocar as informações dos itens 5.1.1.; 5.2; 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3, às fls. 88, no item da justificativa por lote.

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

07. Sugerimos para realocar como um item a parte a tabela do subitem 5.2.4, no verso da fl. 88, para LOCAL E ENDEREÇO DE COLETA E ENTREGA.

08. Considerando o item 16 DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO, verso, fls. 101, sugerimos para realocar como subitem ao item 14 PAGAMENTO, uma vez que trata do mesmo assunto.

09. Considerando o item 19 SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA, às fls. 103, sugerimos para realocar ao item 15 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, às fls. 101, uma vez que trata do mesmo assunto.

10. Quanto ao item 20 RESCISÃO CONTRATUAL, às fls. 103, não há necessidade do mesmo no termo de referência, uma vez que, já possui na minuta de edital.

11. Quanto ao anexo I "Quantitativo e descritivo do serviço a ser contratado", às fls. 104-106, sugerimos para realizar as devidas alterações conforme recomendações técnicas de saúde contidas no Despacho, às fls. 118-120, haja vista que não possui descrições dos serviços.

Considerando os questionamentos apontados por este Departamento de Editais, sugerimos a devolução dos autos a SEMUSA, para demais providências que julgar necessárias, incluindo novo termo de referência (IMPRESSO) com as devidas informações, bem como, ENCAMINHE VIA E-MAIL, O TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL, para o e-mail editais.sml@gmail.com.

Após, retornem os autos a este Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL para demais providências.

Porto Velho-RO, 24 de Julho de 2020.

ELIZABETE S. B. UCHÔA
EQUIPE DE APOIO DENL/SML

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
DIRETORA DENL/SML

De acordo,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
(esbu)

TERMO DE REFERÊNCIA N.° 0021/2019/DA/SEMUSA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente contratação de empresa especializada em Lavanderia capacitada em Processamento de Enxoval Hospitalar conforme especificações do Termo de Referência e as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

Para a prestação de serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

2 - RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

2.1 - A presente contratação destina atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da cidade Porto Velho, a fim de suprir as necessidades das seguintes unidades:

Unidades	Endereço
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Sul	Rua URTIGA VERMELHA C/ JATUARANA - B. COHAB FLORESTA
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Leste	AV. MAMORÉ C/ RIO DE JANEIRO - B. TANCREDO NEVES
Pronto Atendimento (PA) José Adelino	Rua Blumenau 11646, RO, 78920-121
Pronto Atendimento (PA) Ana Adelaide	Rua PADRE CHIQUINHO, 1060 B. PEDRINHAS
Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva (CEM)	AV. SETE DE SETEMBRO, 2010, B. AGENOR DE CARVALHO
Centro de Referência "Saúde da Mulher" (CRSM)	Rua ANTÔNIO LOUREÇO P. LIMA, B. EMBRATEL
Centro Especializado em Reabilitação (CER)	R: Jamari com Padre Chiquinho, 1224 - Pedrinhas

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	R. Venezuela, 2276 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-810
Policlínica Rafael Vaz e Silva (PRVS)	Rua Jacy Paraná - Nossa Senhora das Graças
Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS AD)	Av. Guaporé, 3929 - Flodoaldo Pontes Pinto
Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME)	Rua ANTÔNIO LOUREÇO P. LIMA, B. EMBRATEL
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Jacy Paraná	Distrito de Jacy Paraná

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação se faz necessária pois, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente. O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que impacta significativamente nas questões de segurança e bem-estar do paciente. Os hospitais e todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam de um serviço de lavanderia especializado envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas - englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários para a perfeita realização dos serviços.

3.2 - A contratação de serviços de lavanderia vem contribuir para a melhoria do atendimento nas unidades de saúde, a que se propõe, pertencentes ao município de Porto Velho, ao menor custo.

3.3 - A terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, corpo técnico e operacional e estrutura física suficiente para execução perfeita desse serviço conforme a legislação e normas vigentes.

3.4 - Assim, considerando contratação anterior realizada no processo n°08.00228/2014 que tem por CONTRATADA a empresa LAVIN Lavanderia Industrial LTDA-ME com previsão de última prorrogação para o ano de 2019, iniciamos o presente projeto para efetuar nova contratação de modo a manter a continuidade do serviço sem prejuízos aos serviços de saúde.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente.

4.2 - A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 - O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos nesse Termo de Referência;
K) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

4.3.1 - A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse

manual de unidade geradora.

4.3.2 - Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

4.4 - As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

4.5 - A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

4.6 - Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

4.7 - A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

4.8 - A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

4.09 - O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

4.10 - O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em

ideais condições de reutilização;

4.11 - No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

4.12 - A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

4.13 - Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

4.14 - O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

4.15 - O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas

atualizações.

4.16 - A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.17 - A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - ANVISA/2009 - Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

4.18 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.19 - O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

4.20 - A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

4.21 - A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.22 - Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.23 - As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

4.24 - Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes

à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

4.25 - O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

4.26 - O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.27 - Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

4.28 - As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

4.29 - Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

4.30 - Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

4.31 - As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça - lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros - por cores e tamanhos diferentes.

4.32 - A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

4.33 - Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4.34 - Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas

ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

4.34.1 - A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.35 - Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.36 - Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

4.36.1 - A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

4.36.2 - O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

4.36.3 - Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

4.36.4 - No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

4.36.5 - O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

4.36.6 - O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

4.36.7 - O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

4.36.8 - O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.

4.37 - A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

4.38 - A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.° 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

4.39 - A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

5 - DO AGRUPAMENTO

5.1 - Esse departamento agrupou as unidades de saúde de modo a diminuir o número de contratos e ainda de acordo com a afinidade dos serviços. Esse departamento solicita ainda que seja realizado uma contatação por preço global para que seja mais tranquila a execução contratual, já que várias empresas realizando o mesmo tipo de serviço pode gerar transtornos.

5.1.1 O Item da Maternidade Municipal deverá ter a disposição de um posto de trabalho nas dependências da unidade para coleta de roupas sujas e distribuição de roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno compreendendo de 07h00 min até as 19h00min, de segunda a domingo.

5.1.2 - O Item para a UPA Jaci Paraná se justifica pela iminência de instalação de uma unidade UPA no distrito de Jaci Paraná com previsão de início das atividades no segundo semestre de 2019 ou primeiro semestre de 2020.

5.1.3 - O terceiro Item compreenderá as demais unidades de saúde: UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, Pronto Atendimento Ana Adelaide, Pronto Atendimento José Adelino, CEM, CER, CRSM e CAPS AD, que

não requerem disponibilidade de mão de obra no local.

6 - PARÂMETRO PARA ESTIMATIVA - CAPACIDADE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Considerando que no contrato em vigor algumas unidades possuem cobertura contratual mas não a utilizou nos meses base para cálculo do quantitativo gasto, optamos por mantê-las pois ainda são unidades de saúde que produzem rouparia hospitalar com necessidade de lavagem e processamento.
Para estimar o quantitativo de kg de roupa por unidade utilizamos a fórmula para se fazer uma estimativa da quantidade e peso da roupa a ser processada diariamente em uma unidade de processamento de roupas, que é aquela presente na versão do **Manual de Lavanderia de 2009 - ANVISA**, uma vez que não existem estudos recentes sobre esse assunto. Portanto esse tópico será mantido como na versão de 2009, a fim de nortear os serviços na definição dessa estimativa de custos, conforme tabela abaixo (ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE), que servirá como detalhamento da proposta de preços por unidade de atendimento.

6.1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA DE ROUPA CONFORME O TIPO DE HOSPITAL

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes Crônicos.	2 kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis.	4 kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	**6 kg/leito/dia**
Hospital especializado, de alto padrão.	8 kg/leito/dia
Hospital escola.	**8 a 15 kg/leito/dia**

$$\frac{\text{Nº de Leitos x Carga de Roupa (kg/leito/dia) x 7 dias}}{\text{Jornada de Trabalho (dias/semana)}} =$$

Assim, o cálculo para cada unidade conforme Item de serviço:

ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE

Item I

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	12.254,6
TOTAL DO Item (KG)					496	14.880	178.560	12.254,6

Item II

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACY	10	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	60	1.800	21.600	0
TOTAL DO Item (KG)					60	1.800	21.600	0

Item III

UNIDADE	Nº	OUTRO	TIPO LEITO	KG/DIA/	TOTAL	TOTAL	TOTAL	MÉDIA MENSAL

SEMUSA FLS. 128 ASSINATURA

	LEITOS	S		LEITO	KG/DIA	KG/MÊS	KG/ANO	CONTRATO ATUAL
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.800	954,83
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.800	551,4
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	8	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	48	1.440	1.7280	295,34
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	341,6
5. SAMU.	0	20	Hospital geral de maior	6	120	3.600	43.200	63,21

			rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.					
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	2	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	12	360	4320	0

SEMUSA FLS. 129 ASSINATURA

10. Policlínica Rafael Vaz e Silva - PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	43
TOTAL DO Item (KG)					458	13.740	164.720	2.265,38
					TOTAL DE KG ESTIMADO/DIA		**1.014**	
					TOTAL DE KG ESTIMADO/MÊS		**30.420**	
					TOTAL DE KG ESTIMADO/ANO		**364.880**	
CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO DO CONTRATO (Item I, II E III)							**174.239,76**	

A média de consumo do contrato atual foi obtida através das notas fiscais nº 1008/A referente ao mês de Janeiro de 2019 e 1025/A referente ao mês de fevereiro de 2019:

7 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - DO RECEBIMENTO

7.1.1 - Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.2 - Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

7.1.3 - Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

7.1.4 - Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

7.1.5 - Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

7.3 - Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

7.4 - Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão.
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino.
05	Branqueadores óticos.
10	Peróxido de hidrogênio.
11	Perborato de sódio.
12	Ácido piracético.
13	Acidulantes/neutralizantes.
14	Amaciantes

7.5 - DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.5.2 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou

anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

7.5.3 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

7.5.4 - No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

7.5.5 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

7.5.6 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

7.5.7 - A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

7.5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5.9 - O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

7.5.9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

7.6 - DA MÃO DE OBRA

7.6.1 - A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.6.2 - O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no Item I - Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

7.6.3 - A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

7.6.4 - Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

7.6.5 - A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

7.6.6 - A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

7.6.7 - A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia hospitalar, em consonância com a legislação vigente, a empresa deverá apresentar declaração que comprove o atendimento das seguintes normas:

a) Manual Processamento de Roupa de Serviços de Saúde Prevenção e Controle de Risco - ANVISA/2009[1]; RDC/06/ANVISA[2] de 30 de Janeiro de 2012;
b) Registro de Caldeira conforme NR-13/14[3];
c) Caldeiras e Vasos de Pressão - Portaria SIT nº 57[4] de 19 de junho de 2008;

1 http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf
2 https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/Item/rdc-6-de-30-de-janeiro-de-2012
3 http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr13.htm
4

d) Registros de Segurança e Saúde Ocupacional - Portaria GM nº 1748 de 30 de agosto de 2011 conforme normalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

e) Aprovação e Registro nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, Prefeitura Municipal de Porto Velho, entre outros.)

9.2 - Além da documentação exigida por ocasião da licitação de acordo com o disposto nos art. 27 a 32 da Lei 8.666/93, deverá ser exigido no edital de licitação os seguintes documentos de habilitação que deverão ser expedidos anterior a data de abertura da licitação:

9.2.1 - Pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente executou serviços de lavanderia hospitalar de modo a comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

9.2.2 - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;

9.2.3 - Alvará de licença de funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento de lavanderia extra hospitalar , como previsto na Resolução - RDC Nº. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.2.4 - Comprovação de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

9.2.5 - Licença de Operação (LO) expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) do Estado de Rondônia, ou da Secretaria do Municipal do Meio Ambiente (SEMA);

9.2.6 - Licenciamento Ambiental, Licença de Operação, para

Departamento Administrativo - DA/SEMUSA| Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro. CEP 78900-000
Telefone 3901-2941|dasemusa@hotmail.com

Lavanderia de roupa Hospitalar. Emitida por órgão competente estadual ou municipal do meio ambiente;

9.2.7 - Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

10.1.2 - A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

10.1.3 - Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

10.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

10.1.5 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

10.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste Termo de Referência;

10.1.7 - Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

10.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.1.9 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.10 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas nesta Minuta de Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

11.1.2 - Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;

11.1.3 - Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.

11.1.4 - Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;

11.1.5 - Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;

11.1.7 - Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;

11.1.8 - Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de

fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

11.1.9 - Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.1.10 - Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.11 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

11.1.12 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

11.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.14 - Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17 - Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações - CBO (apenas para o Item I);

11.1.18 - Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o Item I);

11.1.19 - Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

11.1.20 - Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.21 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

11.1.22 - Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.1.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

11.1.24 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.1.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

11.1.26 - Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

11.1.27 - Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

11.1.28 - Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas

condições de conservação e limpeza;

11.1.29 - Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

11.1.30 - A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

11.1.31 - No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

11.1.32 - Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

11.1.33 - Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

11.1.34 - Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

11.1.35 - Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

11.1.36 - Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

11.1.37 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.1.38 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

11.1.39 - Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

11.1.40 - O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.41 - Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

11.1.42 - Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

11.1.43 - O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

11.1.44 - O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

11.1.45 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

11.1.46 - Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.1.47 - Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.48 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.49 - Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

11.1.50 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.51 - Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

11.1.52 - Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes - conforme a natureza jurídica da CONTRATADA - incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

11.1.53 - Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

11.1.53.1 - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.2 - Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

11.1.53.3 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.53.4 - Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

11.1.53.5 - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

11.1.53.6 - Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.7 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

11.1.53.8 - Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.1.53.9 - Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

11.1.53.10 - Pagamento do 13° salário;

11.1.53.11 - Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

11.1.53.12 - Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.1.53.13 - Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem

exigidos por lei;

11.1.53.14 - Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

11.1.53.15 - Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.1.53.16 - Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ ou solicitação da fiscalização do contrato;

11.1.53.17 - Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

11.1.53.18 - Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

11.1.53.19 - Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

11.1.53.20 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

11.2 - A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

11.3 - O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

12 - DA VIGÊNCIA E DA REPACTUAÇÃO

12.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;
e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público.

12.2 - DA REPACTUAÇÃO

12.2.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

12.2.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1º do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

12.2.3 - As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.2.4 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.2.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.2.6 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

12.2.7 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.2.8 - A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

12.2.9 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.10 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

DMAC	08.31.10.302.329.2.280	Manutenção Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência
	08.31.10.302.329.2.669	Manutenção Das Unidades De Média E Alta Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.028 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei

nº 8.666, de 1993;

14.2 - Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

14.3 - A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066;

14.4 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

14.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.7 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

14.8 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o paçamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

14.9 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

14.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições

financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

14.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

14.13 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

14.14 - A emissão da Nota Fiscal se dará após conferência das quantidades de roupas processadas no mês, devidamente verificadas pela unidade de saúde e atestada por servidores designados para tal fim;

14.15 - A empresa CONTRATADA está apta a emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo todas as informações do Mapa Analítico Financeiro e respeitando as seguintes peculiaridades:

14.15.1 - A Nota Fiscal apresentada para a Comissão de acompanhamento, Fiscalização e recebimento, deverá estar acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Tributos Federais e Divida Ativa da União;
b) Certidão Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Ações Trabalhistas;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

14.16 - A Nota Fiscal apresentada para a Comissão de acompanhamento, Fiscalização e recebimento, acompanhada das certidões acima elencadas, deverá apresentar também documentação

complementar de obrigações trabalhistas, conforme segue:

a) Comprovante de Pagamento de Salários referente ao mês anterior ao fato gerador.
b) Cópia da GFIP completa, contendo Guia de Recolhimento, Protocolo da conectividade social, Relatório Analítico da GRF, Relação dos Trabalhadores, Resumo do Fechamento, Relatório da Previdência Social, Resumo das Informações da Previdência.

14.17 - No recebimento e aceitação dos serviços será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.18 - O recebimento e aceitação do objeto desta contratação deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos serviços designados por ato formal da Secretária Municipal de Saúde.

a) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
b) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
c) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
c.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
c.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
d) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração;

14.19 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Minuta de Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.20 - Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor

ou comissão designada pela autoridade competente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

14.21 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subItem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.22 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto NÃO EXCLUI a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contrante;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3. Não mantiver a proposta;

c.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

c.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1. Apresentar documentação falsa exigida no certame;

d.2. Comportar-se de modo inidôneo;

d.3. Cometer fraude fiscal;

d.4. Fraudar na execução do contrato.

15.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, senco-lhe franqueada vista ao processo;

15.3 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

15.4 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

16 - DA ENTREGA

16.1 - A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme

horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.

16.2 - O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

Item I - MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA			
ENDEREÇO	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	07 h 00 min as 19 h 00 min	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas

Item II - UPA JACI (DISTRITO DE JACI PARANÁ)			
ENDEREÇO	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	08 H 00 MIN	POR SER UMA UNIDADE RURAL, A COLETA NESSA UNIDADE PODERÁ SER REALIZADA COM A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 03 VEZES POR SEMANA E MÁXIMA DE 7 VEZES POR SEMANA, A DEPENDER DA DEMANDA. A UNIDADE AINDA SERÁ INAUGURADA.

Item III - DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE			
UNIDADE	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES

1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	18	08 H 00 MIN	O HORÁRIO DE COLETA PODERÁ SER PACTUADO COM A DIREÇÃO, SENDO A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE RETIRADA E ENTREGA DAS ROUPAS DE UMA VEZ AO DIA
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	18		
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	08		
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	05		
5. SAMU.	00		
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM.	01		
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	01		
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	01		
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	02		
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	01		

OBS.: O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.

17 - GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Em caso de contratação a empresa detentora do registro

deverá, antes da assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93;

17.2 - A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

17.3 - A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

18 - DOS ANEXOS

18.1 - É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

18.1.1 - Anexo I - Quantitativo E Descritivo Do Serviço a Ser Contratado

18.1.2 - ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROC.: FOLHA: Ass.:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Geison Felipe Costa da Silva
Assistente Administrativo
Departamento Administrativo
MATRÍCULA 245747

DE ACORDO:

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor do Departamento
Administrativo - SEMUSA
DECRETO N.° 5.397/I

DE ACORDO:

Aline Silva Lima
Gerente de Divisão de Apoio a Asssit. Hospitalar
Matrícula 243270

Francisca Rodrigues Nery
Diretora do Departamento de
Média e Alta Complexidade - SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROC.:
FOLHA:
Ass.:

ANEXO I - QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

Item I

Contratação de empresa especializada em Lavanderia capacitada em Processamento de Enxoval Hospitalar conforme especificações do Termo de Referência e as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/ DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560 divergente	12.254,6
				TOTAL DO Item (KG)	496	14.880	178.560	
				VALOR UNITÁRIO POR KG				
				VALOR MENSAL				
				VALOR DA PROPOSTA (R$)				

Item II

Contratação de empresa especializada em Lavanderia capacitada em Processamento de Enxoval Hospitalar

SEMUSA FLS. 143 ASSINATURA

conforme especificações do Termo de Referência e as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/ DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACY	10	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	60	1.800	21.600	0
				TOTAL DO Item (KG)	96	2.880	34.560	
						VALOR UNITÁRIO POR KG		
						VALOR MENSAL		
						VALOR DA PROPOSTA (R$)		

Item III

Contratação de empresa especializada em Lavanderia capacitada em Processamento de Enxoval Hospitalar conforme especificações do Termo de Referência e as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROC.:
FOLHA:
RUB.:

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/ DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.800	954,83
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.800	551,4
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	8	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	48	1.440	17.280	295,34
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	341,6
5. SAMU.	0	20	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia,	6	120	3.600	43.200	63.21

SEMUSA FLS. 144 ASSINATURA

			pediatria e outras.					
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	2	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	12	360	4.320	0

10. POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão	8	8	240	2.880	43
					TOTAL DO Item (KG)	458	13.740	164.720	2.265,38
							VALOR UNITÁRIO POR KG	
							VALOR MENSAL	
							VALOR DA PROPOSTA (R$)	

RESUMO DOS VALORES	
VALOR TOTAL Item I	
VALOR TOTAL Item II	
VALOR TOTAL Item III	
TOTAL DA PROPOSTA	

SEMUSA FLS. 145 ASSINATURA

ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	REGIME	POSTO DE TRABALHO
Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345) 12x36	07 H 0 MIN AS 19 H 00 MIN	CLT	01 - 12 horas diurno

ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
I	Auxiliar de lavanderia - Diurno	R$ 4.118,00	2	R$ 8.236,00	1	R$ 8.236,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+III+IV)						R$ 8.236,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta			
	Descrição	Valor (R$)	
A	Valor proposto por empregado (diurno)	R$	4.118,00
B	Valor mensal do serviço	R$	8.236,00
C	Valor global da proposta (anual)	R$	98.832,00

Porto Velho/RO 22 de junho de 2020

Geiso Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços Mão de obra de lavandeira			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Porto Velho/RO	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SECHS - RO000004/2020	
Identificação do Serviço			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ÁREA DE LAVANDERIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.035,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de lavanderia - DIURNO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 de jan de 20	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário		R$ 1.131,50
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ S.Mín.	R$ 209,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	-
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional	R$ -
F	Intervalo Intrajornada	H.Normal + 50%	R$ 113,15
G	Outros (especificar)	Vide CCT	R$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.453,65
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte		121,44
B-1	Auxílio alimentação		254,98
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)		0,00
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio Creche		0,00
E	Seguro de vida		0,00
F	Outros		0,00
		TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	376,42
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes		426,33
B	Materiais		47,60
C	Equipamentos		0,00
D	Outros		0,00
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	473,93
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	20,00%	290,73
A	**Inss** (20%)	1,50%	21,80
B	**Sesi ou Sesc** (1,5%)	1,00%	14,54
C	**Senai ou Senac** (1,0%)	0,20%	2,91
D	**Incra** (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2,50%	36,34
E	**Salário Educação** (2,5%)	8,00%	116,29
F	**Fgts (8,0%)**	6,00%	87,22
G	**Seguro Acid.. Trabalho ou R.A.T.** (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	0,60%	8,72
H	Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previd	TOTAL 39,80%	578,55
Submódulo 4.2 - 13º Salário			Valor (R$)
4.2	13º Salário	8,333%	121,13
A	13 º Salário	2,780%	40,41
	Adicional de Férias	11,11%	161,54
	Subtotal	39,800%	64,29
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 24574

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços Mão de obra de lavandeira			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Porto Velho/RO	
TOTAL			225,83
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			

SEMUSA
FLS. 148
ASSINATURA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviços Mão de obra de lavandeira

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
E	Município/UF	Porto Velho/RO	

4.3	Afastamento Maternidade:			Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		0,65%	9,45
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	3,76
	TOTAL			13,21

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão			Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	6,11
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		8,00%	0,49
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		3,60%	0,22
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	28,20
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		39,80%	8,87
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =[(40%+10%)*8%]*valor do APT		0,20%	2,30
G	MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO		3,60%	52,33
	TOTAL			80,33

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R$)
A	Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		11,11%	161,50
B	Ausência por doença		1,66%	24,13
C	Licença paternidade		0,02%	0,29
D	Ausências legais		0,28%	4,07
E	Ausência por Acidente de trabalho		0,03%	0,44
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00
	Subtotal			190,43
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		39,800%	60,04
	TOTAL			250,47

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			578,55
4.2	13º (décimo-terceiro) salário			225,83
4.3	Afastamento maternidade			13,21
4.4	Custo de rescisão			80,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			250,47
4.6	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	1.148,39
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			3.452,39

	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R$)
A	Custos Indiretos		2,00%	69,05
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	239,11
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,91	3.760,55
	Tributos			4.132,47
	C1. Tributos Federais		0,65%	26,86
	C1-A (PIS 0,65)		3,00%	123,97
	C1. B (COFINS 3,0)			
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais		5,00%	206,62
	C3-A (ISS 5,0)		8,65%	357,45
	TOTAL DOS TRIBUTOS			665,61
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.453,65
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	376,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	473,93
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.148,39
	Subtotal (A + B +C+ D)	3.452,39
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	665,61
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.118,00

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Serviços Mão de obra de lavandeira		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Velho/RO

Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restão necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.		
VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)	R$	8.236,00

Porto Velho/RO 22 de junho de 2020

ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

Uniforme e EPI's					
ITEM (descrição)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	CUSTO MENSAL
Calça	Unid.	R$ 45,00	2	180	R$ 15,00
Camisa manga longa	unid.	R$ 30,00	2	90	R$ 20,00
Avental Impermeável	Unid.	R$ 11,00	2	30	R$ 22,00
Bota branca	Unid.	R$ 68,00	1	180	R$ 11,33
Óculos de proteção	Unid.	R$ 20,00	2	30	R$ 40,00
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	R$ 12,00	4	30	R$ 48,00
Mascara descartável	Unid.	R$ 1,50	6	1	R$ 270,00
			TOTAL		**R$ 426,33**

Insumos					
ITEM (descrição)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PERÍODO	CUSTO MENSAL
Saco plástico reforçado transparente de 150 L	UND	1,19	40	30	R$ 47,60

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

CANCELADO

Emissão: 12/08/2020 09:36:30
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SML

SEMUSA
FLS. 150
ASSINATURA

A SML

Sr. Superintendente,

Considerando o Despacho SML fls. 121/122, retornamos os autos, após análise e realização dos devidos ajustes, para prosseguimento dos devidos trâmites necessários.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Edson Carlos Alencar
Apoio Administrativo SEMUSA
Mat. 872435

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 5.397/I

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.105/I

RECEBIDO
EM: 14/08/20
Assinatura

9:44

Mônica Coelho
Protocolo/SML
Mat. 1000105

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: GAB/SML
Destino.....: ASTEP/SML

À Assessoria Técnica Especializada - ATESP,

Senhora Assessora,

Considerando o Despacho fl.118/120, pela Assessoria Técnica Especializada - ATESP/SML, encaminhando os autos a esta DA/ SEMUSA, para conhecimento e demais providências;

Considerando Termo de Referência, fls.123/149, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como despacho, fls.150 á esta SML;
Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , á esta SML.

Retornando -se os autos para prosseguimento aos devidos trâmites processuais.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações- SML

Fl. 152
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

DA: ATESP/SFEMH

PARA: Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL

PROCESSO: 08.00262-000/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senhora Diretora,

Retornaram os autos a esta Assessoria, após análise da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos apontamentos exarados em Parecer de fls. 118/120; na oportunidade, foram questionados pontos relativos à Qualificação Técnica e detalhamento do objeto.

Em análise da Minuta do Termo de Referência retificada, denota-se que a Secretaria Solicitante não atendeu a alguns pontos questionados por esta assessoria no parecer supracitado, passo a seguir expor:

1. No tocante a descrição do objeto, no Anexo I foi acrescentado enunciado conforme solicitado, todavia não consignou o item da mão de obra no lote I da Maternidade Municipal, o qual deverá conter para composição do valor da proposta.

2. Observa-se a permanência da exigência de no mínimo ~~02~~ atestados de capacidade técnica no item 9.2.1, reitero que o órgão responsável justifique tal exigência, uma vez que pode restringir a competitividade e ocasionar óbices futuros.

3. Não foi estabelecido item 9. Qualificação Técnica o requisito quanto a comprovação de registro da empresa e responsáveis no órgão profissional competente, conforme preceitua o art. 30, inc. I e II da Lei 8.666/93, portanto solicito a inclusão da redação abaixo:

9.2.8. Certidão da empresa de que possui ou dispõe de responsável técnico devidamente habilitado junto ao

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

respectivo conselho de classe, para o desempenho das atividades objeto do presente certame.

9.2.8.1. A comprovação que possui ou dispõe do responsável técnico, deverá ser feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado e/ou se for sócio da empresa, através de Contrato Social e/ou alteração contratual ou por meio de indicação do profissional acompanhada de declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.

9.2.9. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho de Classe respectivo, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico, com a indicação do objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

4. Os itens 9.2.5 e 9.2.6 permanece com a mesma redação questionada anteriormente, em se tratando que a "Licença Operacional (LO)" que está exigida no item 9.2.5 também está contida no item 9.2.6, solicito a supressão do item 9.2.5, permanecendo somente o item 9.2.6.

5. Quanto aos itens 9.2.4 e 9.2.7, o órgão responsável permaneceu com a exigência, porém não justificou. Solicito a justificativa para a manutenção destas exigências.

6. O órgão responsável consignou no item 9.1, alíneas a,b,c,d e e a apresentação de declaração para comprovação de normas pertinentes ao objeto, todavia na alínea "e" não resta claro que tipo de registro deve ser comprovado, solicito o ajuste necessário para maior clareza do solicitado.

Ressalto que, foram retificados os itens 9.2.2, 9.2.3 conforme solicitado no parecer anterior.

Ante ao exposto, retorno os autos ao Departamento de Editais e

Fl. 154
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Normas Licitatórias para a adoção das medidas cabíveis destinadas ao prosseguimento do feito e posterior envio a SEMUSA para análise dos apontamentos exarados por esta Assessoria.

É o parecer.

Adila de Souza Alexandre
ATESP/SFEMH

28.08.20
08:33

28.08.20
08:34

Processo nº 08.00262/2020
fls. 155
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Aos **02** dias do mês de **Setembro** de **2020**, procedi a juntada aos autos deste processo nº **08.00262/2020 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, o (s) documento (s) abaixo relacionado (s) e consignado (s) às fls. 156-161 (VOL.ÚNICO);

- Modelo de Planilha referente a Especificações Técnicas/Quantitativos, fls. 156-161.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2020.

ELIZABETE S. B. UCHÔA
Mat. 111196

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, 2776 - Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804.022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639

Proc.
Fl. 156
Visto:

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A.	KG				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO R$						

Proc.
Fl. 157
Visto:

ANEXO I - A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA;	KG				
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: **Auxiliar de Lavanderia (CBO: 516345), regime CLT, escala 12X36, 12 horas diurno**, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo II do Termo de Referência). Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00 min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.		XXXX		
2	UPA JACY - MUNICÍPIO DE JACY PARANÁ					
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA.	KG				

Proc.
Fl. 158
Visto:

	Obs.: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.					
3	**UPA ZONA LESTE 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA; O horário de coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG				
4	**UPA ZONA SUL 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA; O horário de coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG				
5	**PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do	KG				

Proc.
Fl. 159
Visto

	enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA; O horário de coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e entrega das roupas de uma vez ao dia.					
6	**PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA; O horário de coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG				
7	**SAMU - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA; O horário de coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG				
8	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA - CEM MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	KG				

Proc.
Fl. 160
Visto:

	HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA; O horário de coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e entrega das roupas de uma vez ao dia.					
9	**CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA; O horário de coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG				
10	**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA;	KG				

	O horário de coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e entrega das roupas de uma vez ao dia.					
11	**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA; O horário de coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG				
12	**POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo: Recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA; O horário de coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG				
					VALOR TOTAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO R$	

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Senhor Superintendente,

Considerando os apontamentos realizados por este Departamento de Editais, às fls. 121-122, os autos retornaram para fins de reanálise e manifestação.

Com base no Termo de Referência n° 0021/2019/DA/SEMUSA, às fls. 123-149, para fins de informação, observamos que a Secretaria de Origem modificou o tipo de serviço de "lote" para "item", conforme menciona no item 5 "DO AGRUPAMENTO", às fls. 127, e "Anexo I", às fls. 143-145.

Considerando que a SEMUSA atendeu parcialmente os apontamentos deste departamento, exceto ao item 11 do Despacho DENL/SML, às fls. 122, estamos encaminhando nos autos, às fls. 156-161, "modelo de planilha referente a Especificações Técnicas/Quantitativos". Todavia, fora elaborada para proporcionar a secretaria de origem clareza e agilidade, uma vez que, visualizando consegue-se compreender o que se pede. Assim, fica a critério da secretaria de origem acatar o modelo sugerido e preencher as informações referentes a quantidades mês/anual do objeto.

Ainda, solicitamos para atender as recomendações técnicas de saúde contidas no Despacho, às fls. 152-154 (considerando que foi atendido parcialmente a sua primeira análise).

Ante ao exposto, sugerimos a devolução dos autos a SEMUSA, para demais providências que julgar necessárias, incluindo novo termo de referência (IMPRESSO) com as devidas informações, bem como, ENCAMINHE VIA E-MAIL, O TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL, para o e-mail editais.sml@gmail.com.

Após, retornem os autos para ASTEP/SML, posteriormente, para o DENL/SML, ambos para reanálise dos autos.

Porto Velho-RO, 02 de Setembro de 2020.

ELIZABETE S. B. UCHÔA
MAT. 111196

De acordo,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA N.° 0021/2019/DA/SEMUSA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em Lavanderia capacitada em Processamento de Enxoval Hospitalar conforme especificações do Termo de Referência e as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela Administração.

2 - RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

2.1 - A presente contratação destina atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da cidade Porto Velho, a fim de suprir as necessidades das seguintes unidades:

Unidades	Endereço
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Sul	Rua URTIGA VERMELHA C/ JATUARANA - B. COHAB FLORESTA
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Leste	AV. MAMORÉ C/ RIO DE JANEIRO - B. TANCREDO NEVES
Pronto Atendimento (PA) José Adelino	Rua Blumenau 11646, RO, 78920-121
Pronto Atendimento (PA) Ana Adelaide	Rua PADRE CHIQUINHO, 1060 B. PEDRINHAS
Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva (CEM)	AV. SETE DE SETEMBRO, 2010, B. AGENOR DE CARVALHO
Centro de Referência "Saúde da Mulher" (CRSM)	Rua ANTÔNIO LOUREÇO P. LIMA, B. EMBRATEL
Centro Especializado em Reabilitação (CER)	R: Jamari com Padre Chiquinho, 1224 - Pedrinhas
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	R. Venezuela, 2276 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-810
Policlínica Rafael Vaz e Silva (PRVS)	Rua Jacy Paraná - Nossa Senhora das Graças

Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS AD)	Av. Guaporé, 3929 - Flodoaldo Pontes Pinto
Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME)	Rua ANTÔNIO LOUREÇO P. LIMA, B. EMBRATEL
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Jacy Paraná	Distrito de Jacy Paraná

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação se faz necessária pois, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente. O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que impacta significativamente nas questões de segurança e bem-estar do paciente. Os hospitais e todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam de um serviço de lavanderia especializado envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas - englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários para a perfeita realização dos serviços.

3.2 - A contratação de serviços de lavanderia vem contribuir para a melhoria do atendimento nas unidades de saúde, a que se propõe, pertencentes ao município de Porto Velho, ao menor custo.

3.3 - A terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, corpo técnico e operacional e estrutura física suficiente para execução perfeita desse serviço conforme a legislação e normas vigentes.

3.4 - Assim, considerando contratação anterior realizada no processo nº08.00228/2014 que tem por CONTRATADA a empresa LAVIN Lavanderia Industrial LTDA-ME com previsão de última prorrogação para o ano de 2019, iniciamos o presente projeto para efetuar nova contratação de modo a manter a continuidade do serviço sem prejuízos aos serviços de saúde.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente.

4.2 - A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 - O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos nesse Termo de Referência;
K) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

4.3.1 - A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

4.3.2 - Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

4.4 - As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

4.5 - A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

4.6 - Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

4.7 - A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

4.8 - A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

4.09 - O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

4.10 - O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

4.11 - No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa,

envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

4.12 - A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

4.13 - Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

4.14 - O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

4.15 - O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.16 - A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.17 - A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - ANVISA/2009 - Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

4.18 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.19 - O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

4.20 - A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

4.21 - A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.22 - Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.23 - As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

4.24 - Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

4.25 - O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

4.26 - O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve

deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.27 - Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

4.28 - As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

4.29 - Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

4.30 - Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

4.31 - As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça - lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros - por cores e tamanhos diferentes.

4.32 - A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

4.33 - Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4.34 - Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

4.34.1 - A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.35 - Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.36 - Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

4.36.1 - A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

4.36.2 - O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

4.36.3 - Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

4.36.4 - No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

4.36.5 - O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

4.36.6 - O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

4.36.7 - O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

4.36.8 - O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.

4.37 - A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

4.38 - A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veiculo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.° 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

4.39 - A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

5 - DAS UNIDADES ABRANGIDAS NO CONTRATO

5.1 - As unidades beneficiadas serão:

Unidades	Endereço	N° de Leitos	Outros	Hora da Coleta*
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H.
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H.
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	Rua Padre Chiquinho, N° 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H.
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO.	Rua Órion, N° 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H.
5. SAMU.	Rua Lourenço Pereira Lima, N°: 2276. Bairro: Embratel.	00	20	08:00 H.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADE S MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM.	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, N° 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H.
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H.
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H.
9. CENTRO DE	Rua Guaporé com Vieira	02	0	08:00 H.

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.			
10. Policlinica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 - Mato Grosso. Porto Velho, RO	*01*	0	08:00 h
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	*10*	0	08:00 H.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H

*O horário de coleta descrito é estimado contudo, poderá ser pactuado entre a unidade e a CONTRATADA o melhor horário para realização do serviço.

6 - PARÂMETRO PARA ESTIMATIVA - CAPACIDADE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Considerando que no contrato em vigor algumas unidades possuem cobertura contratual mas não a utilizou nos meses base para cálculo do quantitativo gasto, optamos por mantê-las pois ainda são unidades de saúde que produzem rouparia hospitalar com necessidade de lavagem e processamento.
Para estimar o quantitativo de kg de roupa por unidade utilizamos a fórmula para se fazer uma estimativa da quantidade e peso da roupa a ser processada diariamente em uma unidade de processamento de roupas, que é aquela presente na versão do **Manual de Lavanderia de 2009 - ANVISA**, uma vez que não existem estudos recentes sobre esse assunto. Portanto esse tópico será mantido como na versão de 2009, a fim de nortear os serviços na definição dessa estimativa de custos, conforme tabela abaixo (ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE), que servirá como detalhamento da proposta de preços por unidade de atendimento.

6.1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA DE ROUPA CONFORME O TIPO DE HOSPITAL

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes Crônicos.	2 kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis.	4 kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	**6 kg/leito/dia**

Hospital especializado, de alto padrão.	8 kg/leito/dia
Hospital escola.	**8 a 15 kg/leito/dia**

N° de Leitos x Carga de Roupa (kg/leito/dia) x 7 dias =

Jornada de Trabalho (dias/semana)

Assim, conforme o item 5.2.5 que destaca o número de leitos em cada unidade realizaremos o cálculo para cada unidade conforme ITEM de serviço:

ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE

ITEM I

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	12.254,6
TOTAL DO ITEM (KG)					496	14.880	178.560	12.254,6

ITEM II

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACI	10	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	60	1.800	21.600	0
TOTAL DO ITEM (KG)					60	1.800	21.600	0

ITEM III

UNIDADE	Nº	OUTRO	TIPO LEITO	KG/DIA/	TOTAL	TOTAL	TOTAL	MÉDIA MENSAL

	LEITOS	S		LEITO	KG/DIA	KG/MÊS	KG/ANO	CONTRATO ATUAL
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.800	954,83
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.800	551,4
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	8	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	48	1.440	1.7280	295,34
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	341,6
5. SAMU.	0	20	Hospital geral de maior	6	120	3.600	43.200	63,21

SEMUSA FLS. 169 ASSINATURA

			rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.					
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	2	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	12	360	4320	0

10. Policlínica Rafael Vaz e Silva - PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	43
TOTAL DO ITEM (KG)					458	13.740	164.720	2.265,38
TOTAL DE KG ESTIMADO/DIA						**1.014**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/MÊS						**30.420**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/ANO						**365.040**		
CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO DO CONTRATO (ITEM I, II E III)						**174.239,76**		

A média de consumo do contrato atual foi obtida através das notas fiscais nº 1008/A referente ao mês de Janeiro de 2019 e 1025/A referente ao mês de fevereiro de 2019:

SEMUSA
FLS. 120
ASSINATURA

7 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - DO RECEBIMENTO

7.1.1 - Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.2 - Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

7.1.3 - Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

7.1.4 - Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

7.1.5 - Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

7.3 - Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

7.4 - Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão.
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino.
05	Branqueadores óticos.
10	Peróxido de hidrogênio.
11	Perborato de sódio.
12	Ácido piracético.
13	Acidulantes/neutralizantes.
14	Amaciantes

7.5 - DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.5.2 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou

anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

7.5.3 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

7.5.4 - No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

7.5.5 - A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

7.5.6 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

7.5.7 - A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

7.5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5.9 - O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

7.5.9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

7.6 - DA MÃO DE OBRA

7.6.1 - A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.6.2 - O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no ITEM I - Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

7.6.3 - A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

7.6.4 - Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

7.6.5 - A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

7.6.6 - A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

7.6.7 - A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Além da documentação exigida por ocasião da licitação de acordo com o disposto nos art. 27 a 32 da Lei 8.666/93, deverá ser exigido no edital de licitação os seguintes documentos de habilitação que deverão ser expedidos anterior a data de abertura da licitação:

9.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente executou serviços de lavanderia hospitalar e que não há nada que desabone a conduta da empresa.

9.1.2 - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com

identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;

9.1.3 - Certidão da empresa de que possui ou dispõe de responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe, para o desempenho das atividades objeto do presente certame.

9.1.3.1 - A comprovação que possui ou dispõe do responsável técnico, deverá ser feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado e/ou se for sócio da empresa, através de Contrato Social e/ou alteração contratual ou por meio de indicação do profissional acompanhada de declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.

9.1.4 - Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho de Classe respectivo, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico, com a indicação do objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

9.1.5 - Alvará de licença de funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente dos estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução - RDC N°. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.1.5.1 - No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação;

9.1.6 - Licenciamento Ambiental para serviços de lavanderia conforme Lei N° 3686 de 08/12/2015 que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências;

9.1.7 - Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

10.1.2 - A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

10.1.3 - Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

10.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

10.1.5 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

10.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste Termo de Referência;

10.1.7 - Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

10.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.1.9 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.10 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas nesta Minuta de Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

11.1.2 - Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;

11.1.3 - Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.

11.1.4 - Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;

11.1.5 - Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;

11.1.7 - Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;

11.1.8 - Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

11.1.9 - Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.1.10 - Utilizar empregados habilitados em conformidade com as

normas e determinações em vigor;

11.1.11 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

11.1.12 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

11.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.14 - Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17 - Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações - CBO (apenas para o ITEM I);

11.1.18 - Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

11.1.19 - Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

11.1.20 - Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.21 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

11.1.22 - Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.1.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

11.1.24 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.1.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

11.1.26 - Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

11.1.27 - Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

11.1.28 - Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

11.1.29 - Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

11.1.30 - A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

11.1.31 - No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

11.1.32 - Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

11.1.33 - Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

11.1.34 - Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

11.1.35 - Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

11.1.36 - Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

11.1.37 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.1.38 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

11.1.39 - Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

11.1.40 - O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.41 - Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

11.1.42 - Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

11.1.43 - O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

11.1.44 - O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

11.1.45 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

11.1.46 - Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais

decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.1.47 - Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.48 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.49 - Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

11.1.50 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.51 - Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

11.1.52 - Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes - conforme a natureza jurídica da CONTRATADA - incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

11.1.53 - Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

11.1.53.1 - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.2 - Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

11.1.53.3 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.53.4 - Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

11.1.53.5 - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

11.1.53.6 - Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.7 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

11.1.53.8 - Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.1.53.9 - Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

11.1.53.10 - Pagamento do 13° salário;

11.1.53.11 - Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

11.1.53.12 - Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.1.53.13 - Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

11.1.53.14 - Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

11.1.53.15 - Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.1.53.16 - Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

11.1.53.17 - Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

11.1.53.18 - Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

11.1.53.19 - Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

11.1.53.20 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

11.2 - A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

11.3 - O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

12 - DA VIGÊNCIA E DA REPACTUAÇÃO

12.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam

preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;
e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público.

12.2 - DA REPACTUAÇÃO

12.2.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

12.2.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1° do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

12.2.3 - As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.2.4 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.2.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de

benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.2.6 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

12.2.7 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.2.8 - A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

12.2.9 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº

8.666, de 1993.

12.2.10 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

DMAC	08.31.10.302.329.2.280	Manutenção Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência
	08.31.10.302.329.2.669	Manutenção Das Unidades De Média E Alta Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.028 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2 - Após o recebimento da referica prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

14.3 - A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066;

14.4 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

14.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.7 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

14.8 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

14.9 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

14.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

14.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos

e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrôniccs;

14.13 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

15 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contrante;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3. Não mantiver a proposta;

c.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

c.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1. Apresentar documentação falsa exigida no certame;

d.2. Comportar-se de modo inidôneo;

d.3. Cometer fraude fiscal;

d.4. Fraudar na execução do contrato.

15.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

15.3 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

15.4 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

16 - DA ENTREGA

16.1 - A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.

16.2 - O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

Item I - MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA			
ENDEREÇO	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	07 h 00 min as 19 h 00 min	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas
Item II - UPA JACI (DISTRITO DE JACI PARANÁ)			
ENDEREÇO	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	08 H 00 MIN	POR SER UMA UNIDADE RURAL, A COLETA NESSA UNIDADE PODERÁ SER REALIZADA COM A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 03 VEZES POR SEMANA E MÁXIMA DE 7 VEZES POR SEMANA, A DEPENDER DA DEMANDA. A UNIDADE AINDA SERÁ INAUGURADA.
Item III - DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE			
UNIDADE	Nº DE LEITOS	HORÁRIO DE COLETA/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS.	*18*	08 H 00 MIN	O HORÁRIO DE COLETA PODERÁ SER PACTUADO COM A

Unificar 3.2.2

2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS.	18		DIREÇÃO, SENDO A FREQUÊNCIA MINIMA DE RETIRADA E ENTREGA DAS ROUPAS DE UMA VEZ AO DIA
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE.	08		
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO.	05		
5. SAMU.	00		
6. CENTRO DE ESPECIALIDADE S MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM.	01		
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	01		
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.	01		
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	02		
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	01		

OBS.: O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.

17 - GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Em caso de contratação a empresa detentora do registro deverá, antes da assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93;

17.2 - A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

17.3 - A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

18 - DOS ANEXOS

18.1 - É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

18.1.1 - Anexo I - Especificações Técnicas/Quantitativos

18.1.2 - ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Geison Felipe Costa da Silva
Assistente Administrativo
Departamento Administrativo
MATRÍCULA 245747

DE ACORDO:

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor do Departamento
Administrativo - SEMUSA
DECRETO N.° 5.397/I

DE ACORDO:

Aline Silva Lima
Gerente de Divisão de Apoio a Asssit. Hospitalar
Matricula 243270

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS

ITEM ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A	KG	30.420	365.040		
VALOR TOTAL ESTIMADO PRA FUTURA CONTRATAÇÃO (R$)						

ANEXO I – A
DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560		
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (**Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno,** conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo II do Termo de Referência). Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	XXXX	XXXX		
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ					
2.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades,	KG	1.800	21.600		

SEMUSA FLS. 163 ASSINATURA

	rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.					
3	UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
3.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	3.240	38.800		
4	UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
4.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	3.240	38.800		
5	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
5.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final,	**KG**	1.440	17.280		

	embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
6	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
6.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	900	10.800		
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
7.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	3.600	43.200		
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					

SEMUSA
FLS. 184
ASSINATURA

8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880		
9	CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880		
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao	KG	240	2.880		

	dia.					
11	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
11.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	360	4.320		
12	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
12.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	240	2.880		
					VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	

SEMUSA
FLS. 185
ASSINATURA

ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	REGIME	POSTO DE TRABALHO
Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345) 12x36	07 H 0 MIN AS 19 H 00 MIN	CLT	01 - 12 horas diurno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROC.: 08.00262-00/2020
FOLHA: 186
Ass.:

ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
I	Auxiliar de lavanderia - Diurno	R$ 4.118,00	2	R$ 8.236,00	1	R$ 8.236,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+III+IV)						R$ 8.236,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por empregado (diurno)	R$ 4.118,00
B	Valor mensal do serviço	R$ 8.236,00
C	Valor global da proposta (anual)	R$ 98.832,00

Porto Velho/RO 22 de junho de 2020

Nelson Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

ANEXO II – Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Serviços Mão de obra de lavandeira				
	Data de apresentação da proposta (mês/ano)			
	Município/UF		Porto Velho/RO	
	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SECMA - [illegible]	
Identificação do Serviço				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AREA DE LAVANDERIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R$	1.035,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Auxiliar de lavanderia - [illegible]	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1 de [illegible]	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		Valor (R$)	
A	Salário		R$	1.131,50
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ S.Mín.	R$	209,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	-	
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional	R$	-
F	Intervalo Intrajornada	H.Normal + 50%	R$	113,15
G	Outros (especificar)	Vide CCT	R$	-
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$	1.453,65
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)	
A	Transporte			121,44
B-1	Auxílio alimentação			254,98
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)			0,00
C	Assistência médica e familiar			0,00
D	Auxílio creche			0,00
E	Seguro de vida			0,00
F	Outros			0,00
		TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		376,42
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos		Valor (R$)	
A	Uniformes			426,33
B	Materiais			47,60
C	Equipamentos			0,00
D	Outros			0,00
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		473,93
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R$)	
A	**Inss** (20%)	20,00%		290,73
B	**Sesi ou Sesc** (1,5%)	1,50%		21,80
C	**Senai ou Senac** (1,0%)	1,00%		14,54
D	**Incra** (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	0,20%		2,91
E	**Salário Educação** (2,5%)	2,50%		36,34
F	**Fgts (8,0%)**	8,00%		116,29
G	**Seguro Acid.. Trabalho ou R.A.T.** (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	6,00%		87,22
H	**Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previd**	0,60%		8,72
	TOTAL	39,80%		578,55
Submódulo 4.2 – 13º Salário				
4.2	13º Salário		Valor (R$)	
A	13 º Salário	8,333%		121,13
	Adicional de Férias	2,780%		40,41
	Subtotal	11,11%		161,54
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	39,800%		64,29

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços Mão de obra de lavandeira			
	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
	Município/UF	Porto Velho/RO	
TOTAL			225,83
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Serviços Mão de obra de lavandeira				
4.3	Afastamento Maternidade:			Valor (R$)
	Afastamento maternidade		0,65%	9,45
	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	3,76
	TOTAL			13,21
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão			Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	6,11
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		8,00%	0,49
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		3,60%	0,22
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	28,20
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		39,80%	8,87
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,20%	2,30
G	MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO		3,60%	52,33
	TOTAL			80,33
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R$)
A	Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		11,11%	161,50
B	Ausência por doença		1,66%	24,13
C	Licença paternidade		0,02%	0,29
D	Ausências legais		0,28%	4,07
E	Ausência por Acidente de trabalho		0,03%	0,44
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00
	Subtotal			190,43
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		39,800%	60,04
	TOTAL			250,47
Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			578,55
4.2	13° (décimo-terceiro) salário			225,83
4.3	Afastamento maternidade			13,21
4.4	Custo de rescisão			80,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			250,47
4.6	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	1.148,39
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			3.452,39
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R$)
A	Custos Indiretos		2,00%	69,05
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	239,11
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,91	3.760,55
	Tributos			4.132,47
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,65%	26,86
	C1. B (COFINS 3,0)		3,00%	123,97
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	206,62
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	357,45
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			665,61
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.453,65
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			376,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			473,93
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			1.148,39
	Subtotal (A + B +C+ D)			3.452,39
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro			665,61
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.118,00

SEMUS FLS. 189 ASSINATURA

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Serviços Mão de obra de lavandeira		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Velho/RO

Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restão necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.		
VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)	R$	8.236,00

Porto Velho/RO 22 de junho de 2020

ANEXO II – Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

Uniforme e EPI's					
ITEM (descrição)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	CUSTO MENSAL
Calça	Unid.	R$ 45,00	2	180	R$ 15,00
Camisa manga longa	unid.	R$ 30,00	2	90	R$ 20,00
Avental Impermeável	Unid.	R$ 11,00	2	30	R$ 22,00
Bota branca	Unid.	R$ 68,00	1	180	R$ 11,33
Oculos de proteção	Unid.	R$ 20,00	2	30	R$ 40,00
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	R$ 12,00	4	30	R$ 48,00
Mascara descartável	Unid.	R$ 1,50	6	1	R$ 270,00
			TOTAL		R$ 426,33

Insumos					
ITEM (descrição)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PERÍODO	CUSTO MENSAL
Saco plástico reforçado transparente de 150 L	UND	1,19	40	30	R$ 47,60

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SML

SEMUSA
FLS. 190
ASSINATURA

A SML

Sr. Superintendente,

Considerando o Despacho SML fls. 162, retornamos os autos, após análise e realização dos devidos ajustes, para prosseguimento dos devidos trâmites necessários.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 5.397/I

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.105/I

Tipo de Docto..: **Processo**

N° do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: GAB/SML
Destino.....: ASTEP/SML

À Assessoria Técnica Especializada - ATESP,

Senhora Assessora,

Considerando o Despacho fl.162, pela Assessoria Técnica Especializada - ATESP/SML, e Despacho fls.162 do Departamento de Editais e Normas Licitatórias -DENL, encaminhando os autos a esta SEMUSA, para conhecimento e demais providências;

Considerando a Nova Juntada de Minuta de Termo de Referência fls.163/188, bem como Despacho, fls. 189, a esta SML, pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;
Retornamos os autos para reanálise e prosseguimento aos trâmites processuais

GUILHERME MARCEL GASIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitacão- SML

Fl. 191
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

DA: ATESP/SFEMH

PARA: Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL

PROCESSO: 08.00262-000/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senhora Diretora,

Retornaram os autos a esta Assessoria, após análise da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos apontamentos exarados em Parecer de fls. 152/154; na oportunidade, foram questionados pontos relativos à Qualificação Técnica e detalhamento do objeto.

Em análise da Minuta do Termo de Referência retificada, denota-se que a Secretaria Solicitante atendeu aos pontos questionados por esta assessoria no parecer supracitado, passo a seguir expor:

1. No tocante a descrição do objeto, o Anexo I foi devidamente retificado.

2. Quanto a exigência de 02 atestados de capacidade técnica no item 9.2.1, este foi suprimido pelo Orgão Responsável, constando a redação já praticada em outros editais, portanto está de acordo.

3. Foi disposto nos itens 9.1.3, 9.1.3.1, 9.1.4 a redação sugerida por esta assessoria referente a exigência do Responsável Técnico, portanto está de acordo.

4. Foi corrigida a disposição do item quanto a Licença Ambiental, devidamente estabelecida no item 9.1.6.

5. O Órgão Responsável suprimiu a exigência da Comprovação de Inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e permanece com a exigência da análise da planta baixa da lavanderia pelo órgão de Vigilância Sanitária, disposto no item 9.1.7, porém não justificou a manutenção.

Notadamente, nos limites de nossas competências, **é nosso dever analisar os aspectos jurídicos da Licitação, bem como a bem do interesse público envidarmos esforços para apresentar as soluções mais céleres aos graves problemas que aqui aportam materializados em processos administrativos de licitação,** postura esta que desde o início de nossa criação está sendo adotada, razão pela qual o mesmo empenho está sendo aplicado no que se refere ao processo em apreço.

Ressalte-se que, a observância aos ditames legais é uma obrigação a ser aplicada por toda a Administração Pública na consecução dos seus atos e o tempo transcorrido nas análises e reanálises, apenas buscou resguardar a legalidade e os princípios aplicáveis à Administração Pública, bem como em respeito a legislação vigente.

Diante desse contexto, ressalto que, possíveis impugnações e recursos advindos da fase externa do procedimento licitatório, a responsabilidade quanto a resposta **não recairá em hipótese alguma sob esta Superintendência**, haja vista a obrigatoriedade imposta por lei para os regulares cumprimentos dos atos referentes aos trâmites

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

processuais licitatórios, bem como pelo fato da SML ser órgão operacional, cabendo exclusivamente ao Ordenador de Despesa o planejamento verossímil e eficiente, prevendo antecipadamente os prazos necessários quanto à abertura, saneamento e finalização dos processos licitatórios de sua competência.

6. Quanto a apresentação de declaração para comprovação de normas pertinentes ao objeto no item da Qualificação Técnica, nas alíneas a,b,c,d e e a, foi questionando quanto a exigência da alínea "e", o órgão responsável resolveu suprimir todas as exigências pertinentes as alínaes supracitadas. Contudo, não trará prejuizos para certificação da qualificação técnica, pois há elementos suficientes neste dipositivo para avaliação.

Sob o ponto de vista exclusivamente técnico, restrita às informações contidas nos autos, esta Assessoria manifesta-se de forma FAVORÁVEL à pretensa contratação, haja vista que foram atendidas as recomendações de parecer anterior.

Ante ao exposto, retorno os autos ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias para a adoção das medidas cabíveis destinadas ao prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ádila de Souza Alexandre
ATESP/SFEMH

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: DECOT/SML

Senhor Diretor,

Os autos retornaram ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL/SML para reanalise conforme Despacho às fls. 162, em decorrência dos questionamentos feitos por esta Superintendência.

Considerando os ajustes realizados pela SEMUSA através do novo Termo de Referência, às fls. 163-189, bem como, despacho FAVORÁVEL da ASTEP/SAÚDE/SML, às fls. 191-192, encaminhamos os autos para que seja providenciada a pesquisa de preços, de acordo com as especificações e quantitativo, às fl. v182-189.

Informamos ainda, o encaminhamento do respectivo Termo de Referência através do e-mail: sml.cotação@gmail.com.

Após, retornem os autos a este Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL para demais providências.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2020.

ELIZABETE S. B. UCHÔA
Mat. 111196

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
DIRETORA DENL/SML

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DECOT/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Senhor Superintendente,

O Processo em questão refere-se a Contratação de Empresa especializada na lavagem do enxoval hospitalar, no que tange a valia da contratação é inegável que se trata de grande importância e interesse para o bem público.

Realizado os procedimentos de tramitação do processo nesta Secretaria, por este Departamento de Cotação de Preços foi verificado que há um óbice na somatória dos kg de roupas a serem lavadas no decorrer da prestação de serviços no período compreendido no período de 12 (doze) meses.

178560
+
21600
+
38800
+
38800
+
17280
+
10800
+
43200
+
2880
+
2880
+
2880
+
4320
+
2880
=
364.800

No que se refere a quantidade repassada no Termo de Referência 163/189, expressa-se o quantitativo de 365.040 kg (Trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta quilos), mas no somatório dos kg utilizados mensalmente e multiplicando pelo período de 12 (doze) meses, essa quantia não chega a este total, a quantia revelada pela somatória simples foi de 364.880 kg (Trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta quilos).

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DECOT/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Levando em consideração que a quantidade discrepante se trata de no total de 160 kg (Cento e sessenta) de diferença, levamos este apontamento para conhecimento da Secretaria detentora do objeto.

Com o intuito de prevenir possíveis prejuízos a Administração Pública, fracassos na Licitação e até mesmo problemas de auditoria, priorizamos o princípio da Economicidade, Supremacia do Interesse público e Legalidade.

Retornamos este processo para que sejam realizadas as modificações supracitadas e solicitamos o posterior encaminhamento a este Departamento de Cotação de preços, para que seja realizada a pesquisa de preços junto às empresas do ramo.

Karina Souza Bernardo
KARINA SOUZA BERNARDO
Estagiária do Departamento de Cotação de Preços

De acordo:

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Cotação de Preços

DESPACHO

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DECOT/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

DE: PROTOCOLO/SML
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROCESSO Nº 08.00262-00/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR

Senhora Secretária,

Após análise dos autos e do despacho proferido de fls.194/195 caminho os autos para prosseguimento do feito.

Porto Velho, 01 de Outubro de 2020.

GUILHERME MARCEL JAQUINI GAIOTTO
Superintendente Municipal de Licitações

ANEXO I – A
DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560		
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (**Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno,** conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo II do Termo de Referência). Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	XXXX	XXXX		
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ					

SEMUSA FLS. 197

2.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	**KG**	1.800	21.600		
3	**UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
3.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	3.240	38.880		
4	**UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
4.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	3.240	38.880		
5	**PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					

SEMUSA FLS. 198

5.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	1.440	17.280		
6	**PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
6.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	900	10.800		
7	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
7.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	3.600	43.200		

SEMUSA FLS. 199

8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
8.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	240	2.880		
9	CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM)- MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
9.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	240	2.880		
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					

SEMUSA FLS. 200

10.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	240	2.880		
11	**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
11.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	360	4.320		
12	**POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
12.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	240	2.880		

SEMUSA FLS. 201

QUANTIDADE TOTAL	KG	30.420	365.040		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

SEMUSA FLS. 202

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DECOT/SML

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/DECOT

Considerando o despacho fls. 194/195, pelo Departamento de Cotação de Preços - DECOT/SML, apontando discrepância na somatória do quantitativo de pesos (mensal e anual), informamos que houve equívoco no lançamento de alguns dados (itens 3.1 e 4.1 do ANEXO I), tal fato ocasionou o erro de somatória apontado.

Considerando que tais erros foram corrigidos e seus valores alterados, encaminhamos os autos para conhecimento e outras providências que se fizerem necessárias.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.° 5.397/I

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

RECEBIDO
EM 04/10/2000
Assinatura
09:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 204
Ass. K

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos doze dias do mês de Novembro *do ano de dois mil e vinte*, procedi a juntada aos autos deste processo – n°: 08.00262-00/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA, os seguintes documentos:

- E-MAILS ENVIADOS
- COTAÇÃO DE PREÇOS
- DESVIO PADRÃO
- QUADRO COMPARATIVO
- CHECK-LIST
- DESPACHO

Com este fim e para constar, eu, Karina Souza Bernardo, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Porto Velho, 12 de Novembro de 2020.

Karina Souza Bernardo

KARINA SOUZA BERNARDO
ESTAGIÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO 205

CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. EM SERV. DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR

19 mensagens

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 20 de outubro de 2020 09:34
Cco: lavinlavanderia@gmail.com, portovelho@5asec.com.br, rezende-cr@hotmail.com, portovelhocentro@drycleanusa.com.br, wp_@brturbo.com.br, rony.alan@uol.com.br, lavandaro@gmail.com, lavaeleva@lavaeleva.com.br, maraluciaoliveirabrito@gmail.com, lavanderia106.2018@gmail.com, portovelho@1lavanderia.com.br, lavanderia@comfortlave.com.br, jumilavanderia@hotmail.com, cacoal@qualitylav.com.br, lavanderiainovacao@hotmail.com, pontualnorte@hotmail.com

Bom dia Senhores,

Encaminho em anexo cotação de: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.**, referente ao Processo **nº 08.00262-000/2020**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço COM EXTREMA URGÊNCIA.

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas.
OBSERVAÇÕES:

1) NÃO RASURAR A COTAÇÃO;

2) NÃO ERRAR NA SOMA NEM NA MULTIPLICAÇÃO DOS ITENS, POR ISSO DEVE SER VISTO E ANALISADO ANTES DE SER ENVIADO, PARA EVITAR TRANSTORNO PARA AMBAS AS PARTES;

3) PREENCHER NO LADO DIREITO SUPERIOR DA PROPOSTA O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS;

4) A COTAÇÃO DEVE VIR CARIMBADA E ASSINADA COM NOME POR EXTENSO PELO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO, BEM COMO O CARGO DO RESPONSÁVEL NA EMPRESA;

5) QUALQUER DÚVIDA TRATAR POR ESTE E-MAIL OU PELO TELEFONE: 3901-3066/3639

Cordialmente,

Irileide Santos
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

4 anexos

- **COTAÇÃO 08.00262.00.2020.ods** 34K
- **COTAÇÃO 08.00262.00.2020.pdf** 101K
- **TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).odt** 164K
- **TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).pdf** 435K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 20 de outubro de 2020 09:35
Para: sml.cotacao@gmail.com

Endereço não encontrado

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

A mensagem não foi entregue para **wp_@brturbo.com.br** porque o domínio brturbo.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
206

A resposta foi:

```
DNS Error: 1848520 DNS type 'mx' lookup of brturbo.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found:
brturbo.com.br
```

Final-Recipient: rfc822; wp_@brturbo.com.br
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 1848520 DNS type 'mx' lookup of brturbo.com.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: brturbo.com.br
Last-Attempt-Date: Tue, 20 Oct 2020 06:35:29 -0700 (PDT)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Superintendência Licitação" <sml.cotacao@gmail.com>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: wp_@brturbo.com.br
Date: Tue, 20 Oct 2020 09:34:53 -0400
Subject: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. EM SERV. DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR
----- Message truncated -----

---

20 de outubro de 2020 11:13

portovelho@5asec.com.br <portovelho@5asec.com.br>
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Bom Dia, Irileide Santos

Não atendemos serviço Hospitalar.

Obrigada

Leiza Grisi Jurado
Flávia Grisi Medici Jurado
Carlos Gomes, 2701
TEL: (69) 3229-2215
Bairro: São Cristovão - 76804-021
Porto Velho - RO
CNPJ: 10739078/0001-86
LAVANDERIA STO. ANTÔNIO LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

4 anexos

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.ods
34K

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.pdf
101K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).odt
164K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).pdf
435K

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

20 de outubro de 2020 17:11

Lavin lav <lavinlavanderia@gmail.com>
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

pREZADOS,

ESTAMOS ENCAMINHANDO COTAÇÃO DE PREÇOS CONFORME SOLICITADO. QUALQUER DÚVIDA ESTAMOS AS ORDENS PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 207
Ass.

SEM MAIS

Lavin Lavanderia
José Sanxer Paulino de Lacerda
69 3221 0770
69 9233 0545

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO PAG2.pdf
1143K

21 de outubro de 2020 09:37

Mail Delivery System <Mailer-Daemon@cp01-tvt-dryclean.drycleanusa.com.br>
Para: sml.cotacao@gmail.com

This message was created automatically by mail delivery software.
A message that you sent has not yet been delivered to one or more of its
recipients after more than 24 hours on the queue on cp01-tvt-dryclean.drycleanusa.com.br.

The message identifier is: 1kUroO-0006wx-EF
The date of the message is: Tue, 20 Oct 2020 09:34:53 -0400
The subject of the message is: =?UTF-8?Q?CONTRATA=C3=87=C3=83O_DE_EMP=2E_ESP=2E_EM_SERV=2E_DE_LAVANDERIA_EX?=
=?UTF-8?Q?TRA_HOSPITALAR?=

The address to which the message has not yet been delivered is:

portovelhocentro@drycleanusa.com.br
Delay reason: LMTP error after RCPT TO:<portovelhocentro@drycleanusa.com.br>:
452 4.2.2 <portovelhocentro@drycleanusa.com.br> Mailbox is full / Blocks limit exceeded / Inode limit exceeded

No action is required on your part. Delivery attempts will continue for
some time, and this warning may be repeated at intervals if the message
remains undelivered. Eventually the mail delivery software will give up,
and when that happens, the message will be returned to you.

Action: delayed
Final-Recipient: rfc822;portovelhocentro@drycleanusa.com.br
Status: 4.0.0

noname
4K

26 de outubro de 2020 12:40

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>
Cco: rezende-cr@hotmail.com, rony.alan@uol.com.br, lavandaro@gmail.com, lavaeleva@lavaeleva.com.br, maraluciaoliveirabrito@gmail.com, lavanderia106.2018@gmail.com, portovelho@1lavanderia.com.br, lavanderia@comfortlave.com.br, jumilavanderia@hotmail.com, cacoal@qualitylav.com.br, lavanderiainovacao@hotmail.com, pontualnorte@hotmail.com

Boa tarde!

Senhores,

Tens retorno, **preciso com extrema urgência.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.ods
34K

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.pdf
101K

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).odt
164K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).pdf
435K

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 26 de outubro de 2020 12:43
Para: paivamarcos1@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 208
Ass.

---

4 anexos

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.ods
34K

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.pdf
101K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).odt
164K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).pdf
435K

Mara Lúcia Oliveira Brito <maraluciaoliveirabrito@gmail.com> 28 de outubro de 2020 08:34
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Bom Dia, não tenho interesse e nem condições para participar no momento!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 6 de novembro de 2020 12:39
Cco: lavanderia106.2018@gmail.com, lavanderiainovacao@hotmail.com, paivamarcos1@hotmail.com

Boa tarde!

Senhores,

Tens retorno, **estamos precisando com EXTREMA URGÊNCIA.**

---------- Forwarded message ---------
De: **Superintendência Licitação** <sml.cotacao@gmail.com>
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

4 anexos

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.ods
34K

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.pdf
101K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).odt
164K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).pdf
435K

Lavanderia Inovação <lavanderiainovacao@hotmail.com> 6 de novembro de 2020 12:53
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Olá,
Boa tarde, não temos interesse neste tipo de serviço...

Att,
Pedro Dantas
Fone: (84) 3314-4282 / 8803-1854 / 9621-0567
www.lavanderiainovacao.com.br

De: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:39
Assunto: Fwd: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. EM SERV. DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 6 de novembro de 2020 13:42
Cco: esterilva@yahoo.com.br, contato@ecolav-pa.com.br, bolhaolav@yahoo.com.br, evanice.lazarini@atmosfera.com.br, locapanoindustrial@locapanoindustrial.com.br, rogeriobigi1@gmail.com, melinamalveira@gmail.com, hosplaver@yahoo.com, lucasleoncio26@gmail.com, fiscal@elisbrasil.com, contabil@cifracontabilidade.com.br, lavwelladm@gmail.com, duelav@duelav.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTO VELHO
Fls 209
Ass. K

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.ods
34K

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.pdf
101K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).odt
164K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).pdf
435K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 6 de novembro de 2020 13:42
Para: sml.cotacao@gmail.com

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **esterilva@yahoo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

```
554 delivery error: dd Not a valid recipient - atlas324.free.mail.ne1.yahoo.com
```

Final-Recipient: rfc822; esterilva@yahoo.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mta7.am0.yahoodns.net. (98.136.96.77, the server for the domain yahoo.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 delivery error: dd Not a valid recipient - atlas324.free.mail.ne1.yahoo.com
Last-Attempt-Date: Fri, 06 Nov 2020 09:42:26 -0800 (PST)

--------- Mensagem encaminhada ---------
From: "Superintendência Licitação" <sml.cotacao@gmail.com>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: esterilva@yahoo.com.br
Date: Fri, 6 Nov 2020 13:42:15 -0400
Subject: Fwd: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. EM SERV. DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 6 de novembro de 2020 13:42
Para: sml.cotacao@gmail.com

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **hosplaver@yahoo.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

mensagens.



A resposta do servidor remoto foi:

554 delivery error: dd Not a valid recipient - atlas101.free.mail.bf1.yahoo.com

Final-Recipient: rfc822; hosplaver@yahoo.com
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mta7.am0.yahoodns.net. (67.195.204.74, the server for the domain yahoo.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 delivery error: dd Not a valid recipient - atlas101.free.mail.bf1.yahoo.com
Last-Attempt-Date: Fri, 06 Nov 2020 09:42:26 -0800 (PST)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Superintendência Licitação" <sml.cotacao@gmail.com>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: hosplaver@yahoo.com
Date: Fri, 6 Nov 2020 13:42:15 -0400
Subject: Fwd: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. EM SERV. DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR
----- Message truncated -----

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 6 de novembro de 2020 13:53
Para: evanice.lazarini@elis.com

Boa tarde!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

4 anexos

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.ods
34K

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.pdf
101K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).odt
164K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).pdf
435K

---

postmaster@elis.onmicrosoft.com <postmaster@elis.onmicrosoft.com> 6 de novembro de 2020 13:53
Para: sml.cotacao@gmail.com

Office 365

Your message to evanice.lazarini@elis.com couldn't be delivered.

evanice.lazarini wasn't found at elis.com.

sml.cotacao
Action Required

Office 365

evanice.lazarini
Recipient

Unknown To address

How to Fix It

The address may be misspelled or may not exist. Try one or more of the following:

- Send the message again following these steps: In Outlook, open this non-delivery report (NDR) and choose **Send Again** from the Report ribbon. In Outlook on the web, select this NDR, then select

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

the link "**To send this message again, click here.**" Then delete and retype the entire recipient address. If prompted with an Auto-Complete List suggestion don't select it. After typing the complete address, click **Send**.

- Contact the recipient (by phone, for example) to check that the address exists and is correct.
- The recipient may have set up email forwarding to an incorrect address. Ask them to check that any forwarding they've set up is working correctly.
- Clear the recipient Auto-Complete List in Outlook or Outlook on the web by following the steps in this article: Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365, and then send the message again. Retype the entire recipient address before selecting **Send**.

If the problem continues, forward this message to your email admin. If you're an email admin, refer to the **More Info for Email Admins** section below.

Was this helpful? Send feedback to Microsoft.

More Info for Email Admins

Status code: 550 5.1.10

This error occurs because the sender sent a message to an email address hosted by Office 365 but the address is incorrect or doesn't exist at the destination domain. The error is reported by the recipient domain's email server, but most often it must be fixed by the person who sent the message. If the steps in the **How to Fix It** section above don't fix the problem, and you're the email admin for the recipient, try one or more of the following:

The email address exists and is correct - Confirm that the recipient address exists, is correct, and is accepting messages.

Synchronize your directories - If you have a hybrid environment and are using directory synchronization make sure the recipient's email address is synced correctly in both Office 365 and in your on-premises directory.

Errant forwarding rule - Check for forwarding rules that aren't behaving as expected. Forwarding can be set up by an admin via mail flow rules or mailbox forwarding address settings, or by the recipient via the Inbox Rules feature.

Recipient has a valid license - Make sure the recipient has an Office 365 license assigned to them. The recipient's email admin can use the Office 365 admin center to assign a license (Users > Active Users > select the recipient > Assigned License > Edit).

Mail flow settings and MX records are not correct - Misconfigured mail flow or MX record settings can cause this error. Check your Office 365 mail flow settings to make sure your domain and any mail flow connectors are set up correctly. Also, work with your domain registrar to make sure the MX records for your domain are configured correctly.

For more information and additional tips to fix this issue, see Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365.

Original Message Details

Created Date:	11/6/2020 5:53:02 PM
Sender Address:	sml.cotacao@gmail.com
Recipient Address:	evanice.lazarini@elis.com
Subject:	Fwd: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. EM SERV. DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 211
Ass.

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 212
Assinatura

Error Details

Reported error: *550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient evanice.lazarini@elis.com not found by SMTP address lookup*

DSN generated by: PR3PR04MB7257.eurprd04.prod.outlook.com

Message Hops

HOP	TIME (UTC)	FROM	TO	WITH	RELAY TIME
1	11/6/2020 5:53:15 PM		mail-ed1-f52.google.com	SMTP	13 sec
2	11/6/2020 5:53:15 PM	mail-ed1-f52.google.com	DB5EUR03FT006.mail.protection.outlook.com	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	*
3	11/6/2020 5:53:15 PM	DB5EUR03FT006.eop-EUR03.prod.protection.outlook.com	DB8P191CA0014.outlook.office365.com	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	*
4	11/6/2020 5:53:15 PM	DB8P191CA0014.EURP191.PROD.OUTLOOK.COM	PR3PR04MB7257.eurprd04.prod.outlook.com	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	*

Original Message Headers

```
Received: from DB8P191CA0014.EURP191.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10a6:10:130::24)
 by PR3PR04MB7257.eurprd04.prod.outlook.com (2603:10a6:102:93::14) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.3541.21; Fri, 6 Nov
 2020 17:53:15 +0000
Received: from DB5EUR03FT006.eop-EUR03.prod.protection.outlook.com
 (2603:10a6:10:130:cafe::4b) by DB8P191CA0014.outlook.office365.com
 (2603:10a6:10:130::24) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.3541.21 via Frontend
 Transport; Fri, 6 Nov 2020 17:53:15 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.208.52)
 smtp.mailfrom=gmail.com; elis.com; dkim=pass (signature was verified)
 header.d=gmail.com;elis.com; dmarc=pass action=none header.from=gmail.com;
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of gmail.com designates
 209.85.208.52 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com;
 client-ip=209.85.208.52; helo=mail-ed1-f52.google.com;
Received: from mail-ed1-f52.google.com (209.85.208.52) by
 DB5EUR03FT006.mail.protection.outlook.com (10.152.20.106) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.3541.17 via Frontend Transport; Fri, 6 Nov 2020 17:53:15 +0000
Received: by mail-ed1-f52.google.com with SMTP id ay21so2150299edb.2
        for <evanice.lazarini@elis.com>; Fri, 06 Nov 2020 09:53:15 -0800 (PST)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
        d=gmail.com; s=20161025;
        h=mime-version:references:in-reply-to:from:date:message-id:subject:to;
        bh=voJZVYpXjiwhI5cBt7q5+ofmsOQwFxmWeF4NBrFVTGI=;
        b=Ggse6ZLCkw7CP0v+SKjCsxCX5/BeJEPH1Nf/mGAzCzJrPfE5dsAg3Rt8y2Krxl6B0b
         s+BV8AiRBfcFwUpN/iFNR+wD/D7kVBw0vtqD0Pe0IjYqOeVlx+Pny4hzB1LkP09sEtRl
         PFzSVzZ3G2KGZ4/3tHgN+COQCsP/JwdvcSsaxNtTsMPWxGsz12nc8OxZ8kbYU2PD66Hi
         TQYTWBDEU/NVaa5ZwnKwUchx8tvE/IYJXHLImpPNu6/Pnu+afTL7zcxzapgWwvoJJyo/
         atZh7CSMPDvVUR6qF5IwXQrURo+OjoLMLm3YLnbZ0McUEGspbVm1Q2nJAzSY6sOBFZlR
         UT5g==
X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
        d=1e100.net; s=20161025;
        h=x-gm-message-state:mime-version:references:in-reply-to:from:date
         :message-id:subject:to;
        bh=voJZVYpXjiwhI5cBt7q5+ofmsOQwFxmWeF4NBrFVTGI=;
        b=N4q4LBFJWu23hInW08yadOqS0JI+uGNMj2yfzr4djg706OIpO3cqzFIZNtNxUOixh6
         qattu0BLRmQzcvkbG35JcZ6pqCnLtWs9DG74RgvwrJXO2AMwiG/G3FzTeFXofLbKCYSv
         MKrgLfZYCqZVoJFbLomBEUKFfMST4zJFbOTMqgvu9F7wRxranZj8VAbUgtdtt5j/jnCT
         FeGMPyGnyqq8ESnoTBn5srszyC0Isp43EsRZKkzy8Jb2FlogcQqCgZghGTWxDIK0zR/w
         3jJgP9wVUiiuzO+r3AaXTFbTk3I/YMFkHLDwvObfvx+Dfs/bkXpdr9Nmpv65R3RUc9N9
         SMEA==
X-Gm-Message-State: AOAM531mNGrxO2WyfkyME7SXi+APW4+zMmDStqIOtmi6nEosH5N81DKi
        VHyn8Ue5gREextXii4hsaCkcQh+LpYKBMkrNjRfMfvQYn74=
X-Google-Smtp-Source: ABdhPJwhFpa5ve6tgnt32hc7CCfZZzxu7DICYECc08AySKjf6I56mrZ0Tvxcp5lAmrX54EbRop6H9cb9MHB6vfEIXog=
X-Received: by 2002:a05:6402:88d:: with SMTP id e13mr3379282edy.366.1604685193051;
 Fri, 06 Nov 2020 09:53:13 -0800 (PST)
MIME-Version: 1.0
References: <CACvrz_qhu6t1WhLdXbTQY-xKcguBN0bSKGBFckk_Q2qi+2f=AQ@mail.gmail.com>
 <CACvrz_qhVpq+KyvFRWeNPnrdXgrqu6GN1VkG162sakDnRK1kNA@mail.gmail.com>
 <CACvrz_rEJYix9qWmj2es1JO7wm4q-VAD5rT8PfOcQHEkyki-pQ@mail.gmail.com> <CACvrz_oOgo_DQ=Gu_JngrYnKS8xT8VqCxsV+
 Ayf2UH8KVijQ9w@mail.gmail.com>
In-Reply-To: <CACvrz_oOgo_DQ=Gu_JngrYnKS8xT8VqCxsV+Ayf2UH8KVijQ9w@mail.gmail.com>
```

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

From: =?UTF-8?B?U3VwZXJpbnRlbmTDqm5jaWEgTGljaXRhw6fDo28=?= <sml.cotacao@gmail.com>
Date: Fri, 6 Nov 2020 13:53:02 -0400
Message-ID: <CACvrz_qvYovqrSdwWB68UAOyy4--8bH=TeFyz4MO43PVWcD1Fw@mail.gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Fwd=3A_CONTRATA=C3=87=C3=83O_DE_EMP=2E_ESP=2E_EM_SERV=2E_DE_LAVANDER?=
=?UTF-8?Q?IA_EXTRA_HOSPITALAR?=
To: evanice.lazarini@elis.com
Content-Type: multipart/mixed; boundary="000000000000e8ddec05b373e231"
Return-Path: sml.cotacao@gmail.com
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 7b3c0073-31d4-4dfd-8d4d-122bd10aab6b:0
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: db2061f8-afed-4fa5-06b3-08d8827cd658
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: PR3PR04MB7257:

Final-Recipient: rfc822;evanice.lazarini@elis.com
Action: failed
Status: 5.1.10
Diagnostic-Code: smtp;550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient evanice.lazarini@elis.com not found by SMTP address lookup

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Superintendência Licitação" <sml.cotacao@gmail.com>
To: evanice.lazarini@elis.com
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 6 Nov 2020 13:53:02 -0400
Subject: Fwd: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. EM SERV. DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR
Boa tarde!

Encaminho em anexo cotação de: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.**, referente ao Processo **nº 08.00262-000/2020**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço COM EXTREMA URGÊNCIA.

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas.
OBSERVAÇÕES:

1) NÃO RASURAR A COTAÇÃO;

2) NÃO ERRAR NA SOMA NEM NA MULTIPLICAÇÃO DOS ITENS, POR ISSO DEVE SER VISTO E ANALISADO ANTES DE SER ENVIADO, PARA EVITAR TRANSTORNO PARA AMBAS AS PARTES;

3) PREENCHER NO LADO DIREITO SUPERIOR DA PROPOSTA O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS;

4) A COTAÇÃO DEVE VIR CARIMBADA E ASSINADA COM NOME POR EXTENSO PELO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO, BEM COMO O CARGO DO RESPONSÁVEL NA EMPRESA;

5) QUALQUER DÚVIDA TRATAR POR ESTE E-MAIL OU PELO TELEFONE: 3901-3066/3639

Cordialmente,

Irileide Santos
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

---

4 anexos

- **COTAÇÃO 08.00262.00.2020.ods** 34K
- **COTAÇÃO 08.00262.00.2020.pdf** 101K
- **TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).odt** 164K
- **TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).pdf**

213

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

435K

Locapano Industrial Ltda. <locapanoindustrial@locapanoindustrial.com.br> 6 de novembro de 2020 14:31
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 214
Ass. K

Boa tarde;

Estamos no Rio Grande do Sul, infelizmente não temos como atender á sua região.

Atenciosamente:

Tibiriçá

Tibiriçá Berti Rodrigues
Locapano Industrial Ltda
Lavanderia Industrial
Fone:(053) 3028.0011

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Rogerio Bigi <rogeriobigi1@gmail.com> 7 de novembro de 2020 10:22
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Bom dia!

Obrigado pelo contato, porem nossa empresa, tem abrangencia somente na região de São Paulo - SP.

Ficamos a disposição para uma proxima oportunidade.

Att.

-
ROGÉRIO BIGI
BIGI LAVANDERIA LTDA.
Lava & Leva Vila Guilherme / Vila Maria
Rua Araritaguaba, 1084 - Vila Maria
02122-011 - São Paulo - S.P.
Fones: (11) 2924-9347 / 9.8487-8436 whatsapp
e-mail: rogeriobigi1@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]
-

Livre de vírus. www.avast.com.

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 9 de novembro de 2020 10:28
Para: lavinlavanderia@gmail.com

Bom dia!

Ac/Srº José Sanxer Paulino,

Encaminho em anexo cotação de: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.**, referente ao Processo **nº 08.00262-000/2020**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.ods
34K

COTAÇÃO 08.00262.00.2020.pdf
101K

Karina
Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).odt
164K

TRLAVANDERIA 20 10 2020 (4).pdf
435K

---

10 de novembro de 2020 11:59

Lavin lav <lavinlavanderia@gmail.com>
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Ol Já estão prontas

Lavin Lavanderia
José Sanxer Paulino de Lacerda
69 3221 0770
69 9233 0545

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 215
Ass. K

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 216
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA DA EMPRESA: *
Lavmax Lavanderia Industrial

PROCESSO Nº 08.00262-000/2020

Validade da Proposta: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo para entrega: *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

ITEM	ABRIGO	UNIDADE	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	131.688,00	1580.256,00
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo II do Termo de Referência). Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	XXXX	XXXX	X	X
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ					
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	15.930,00	191.160,00
3	UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	28.674,00	344.088,00
4	UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	28.674,00	344.088,00
5	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	12.744,00	152.928,00
6	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	7.965,00	95.580,00
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	31.860,00	382.320,00
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 217
Ass. K

8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.124,00	25.488,00
9	CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.124,00	25.488,00
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.124,00	25.488,00
11	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	360	4.320	3.186,00	38.232,00
12	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2124,00	25.488,00
		QUANTIDADE TOTAL	30.420	365.040		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

OBS. SEGUE EM ANEXO O TERMO O PROJETO BÁSICO PARA AUXILIO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

11.178.541/0001-20
LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME
Rua: Porto Velho, Nº 3133
Bairro. Dom Bosco - CEP: 76.907-819
Ji-Paraná - RO

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: *

três milhões duzentos e trinta mil seissentos e quatro reais

Porto Velho/RO. 09 de novembro de 2020

Samanta Melo Dias
Responsável da empresa pela Cotação de Preços
(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) *

Proprietária/Sócia
Cargo na Empresa *

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 218
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.178.541/0001-20 MATRIZ		28/09/2009

NOME EMPRESARIAL
LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
96.01-7-02 - Tinturarias
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PORTO VELHO	3133	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.907-819	DOM BOSCO	JI-PARANA	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LAVMAXLAVANDERIAINDUSTRIAL@HOTMAIL.COM	(69) 3422-6282

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2020** às **10:37:15** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS

Fls. 219
Ass. K

NOME FANTASIA DA EMPRESA: *	PROCESSO Nº 08.00262-000/2020	Validade da Proposta: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Essencial Lavanderia		Prazo para entrega: *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

ITEM	ABRIGO	UNIDADE	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante: Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	136.896,00	1.642.752,00
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo II do Termo de Referência). Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	XXXX	XXXX	X	X
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ					
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	16.560,00	198.720,00
3	UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	29.808,00	357.696,00
4	UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	29.808,00	357.696,00
5	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	13.248,00	158.976,00
6	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	8.280,00	99.360,00
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	33.120,00	397.440,00
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 220
Ass. K

8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.208,00	26.496,00
9	CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.208,00	26.496,00
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.208,00	26.496,00
11	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	360	4.320	3.312,00	39.744,00
12	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.208,00	26.496,00
		QUANTIDADE TOTAL		30.420	365.040	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

OBS. SEGUE EM ANEXO O TERMO O PROJETO BÁSICO PARA AUXILIO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

30.711.237/0001-41
ESSENCIAL SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA
Manuel Laurentino de Souza Nº 1991
Nova Porto Velho Cep: 76.820-146
PORTO VELHO - RO

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: *

três milhões trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais.

Porto Velho/RO. 09 de Novembro de 2020

David Gonçalves

Responsável da empresa pela Cotação de Preços
(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) *

Cargo na Empresa *

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.711.237/0001-41 **MATRIZ**		**15/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ESSENCIAL SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESSENCIAL LAVANDERIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	**1991**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.820-146	**NOVA PORTO VELHO**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DPTOPESSOAL@ALFACONTABILIDADE.NET.BR	**(69) 3222-3045**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2020** às **10:37:47** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 222

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA DA EMPRESA: * Lavin Lavanderia Industrial Ltda.	PROCESSO Nº 08.00262-000/2020	Validade da Proposta: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
		Prazo para entrega: *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

ITEM	ABRIGO	UNIDADE	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	123.504,00	1.025.083,20 1.482.048,0
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo II do Termo de Referência). Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	XXXX	XXXX	XXX	XXX
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ					
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	14.940,00	124.002,00 179.280,00
3	UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	26.892,00	223.203,60 322.704,00
4	UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	26.892,00	223.203,60 322.704,00
5	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	11.952,00	99.201,60 143.424,00
6	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	7.470,00	62.001,00 89.640,00
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	29.800,00	248.004,00 357.600,00
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 223
Ass. K

8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	1.992,00	16.533,60 23.904,00
9	CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	1.992,00	16.533,60 23.904,00
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	1.992,00	16.533,60 23.904,00
11	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	360	4.320	2.988,00	24.800,40 35.856,00
12	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	1.992,00	16.533,60 23.904,00
		QUANTIDADE TOTAL	30.420	365.040		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) 2.095.633,80 3.028.872,0

OBS. SEGUE EM ANEXO O TERMO O PROJETO BÁSICO PARA AUXILIO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Rua: Ajuricaba, N°228
Bairro: Tupy • Cep: 76.804-564
Porto Velho RO

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: *

Dois milhões noventa e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos.

Porto Velho/RO. 20 de outubro de 2020

José Sanxer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Responsável da empresa pela Cotação de Preços
(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) *

TELEFONE P/ CONTATO: (69) 3221-0770 - 99233-0545

Sócio Gerente
Cargo na Empresa *

E-MAIL: lavinlavanderia@gmail.com

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 224
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.766.683/0001-04 MATRIZ		13/06/1990

NOME EMPRESARIAL
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAVIN LAVANDERIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
96.01-7-02 - Tinturarias
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AJURICABA	228	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-564	TUPY	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 3221-0770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2020** às **10:40:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ANÁLISE DE DESVIO PADRÃO

ITEM	LAV MAX	ESSENCIAL LAVANDERIA	LAVIN LAVANDERIA	MÉDIA	Coeficiente de variação	coef. Variação %	SITUAÇÃO
1.1	R$ 131.688,00	R$ 136.896,00	R$ 123.504,00	R$ 130.696,00	R$ 5.512,08	**4%**	ACEITÁVEL
1.2	N/C	N/C	N/C	#DIV/0!	#DIV/0!	***	ACEITÁVEL
2.1	R$ 15.930,00	R$ 16.560,00	R$ 14.940,00	R$ 15.810,00	R$ 666,78	**4%**	ACEITÁVEL
3.1	R$ 28.674,00	R$ 29.808,00	R$ 26.892,00	R$ 28.458,00	R$ 1.200,21	**16%**	ACEITÁVEL
4.1	R$ 28.674,00	R$ 29.808,00	R$ 26.892,00	R$ 28.458,00	R$ 1.200,21	**9%**	ACEITÁVEL
5.1	R$ 12.744,00	R$ 13.248,00	R$ 11.952,00	R$ 12.648,00	R$ 533,43	**6%**	ACEITÁVEL
6.1	R$ 7.965,00	R$ 8.280,00	R$ 7.470,00	R$ 7.905,00	R$ 333,39	**11%**	ACEITÁVEL

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 225
Ass.

7.1	R$ 31.860,00	R$ 33.120,00	R$ 29.800,00	R$ 31.593,33	R$ 1.368,44	**3%**	ACEITÁVEL
8.1	R$ 2.124,00	R$ 2.208,00	R$ 1.992,00	R$ 2.108,00	R$ 88,90	**8%**	ACEITÁVEL
9.1	R$ 2.124,00	R$ 2.208,00	R$ 1.992,00	R$ 2.108,00	R$ 88,90	**8%**	ACEITÁVEL
10.1	R$ 2.124,00	R$ 2.208,00	R$ 1.992,00	R$ 2.108,00	R$ 88,90	**8%**	ACEITÁVEL
11.1	R$ 3.186,00	R$ 3.312,00	R$ 2.988,00	R$ 3.162,00	R$ 133,36	**4%**	ACEITÁVEL
12.1	R$ 2.124,00	R$ 2.208,00	R$ 1.992,00	R$ 2.108,00	R$ 88,90	**8%**	ACEITÁVEL
						ATÉ 25%	**ACEITÁVEL**
						MAIOR QUE 25%	**INVIÁVEL**

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTO VELHO
Fls. 226
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações
DCI - DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00262-0/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Tipo hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

					LAV MAX LAVANDERIA		ESSENCIAL LAVANDERIA		LAVIN LAVANDERIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL	VALOR TOTAL
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	131.688,00	1.580.256,00	136.896,00	R$ 1.642.752,00	R$ 123.504,00	R$ 1.025.083,00	R$ 130.696,00	R$ 1.416.030,33	R$ 1.416.030,33
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo II do Termo de Referência). Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERVIÇO	XXX	XXX	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	XXX	XXXX	XXXXX
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ												
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	R$ 15.930,00	R$ 191.160,00	R$ 16.560,00	R$ 198.720,00	R$ 14.940,00	R$ 124.002,00	R$ 15.810,00	R$ 171.294,00	R$ 171.294,00
3	UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	R$ 28.674,00	R$ 344.088,00	R$ 29.808,00	R$ 357.696,00	R$ 26.892,00	R$ 223.203,60	R$ 28.458,00	R$ 308.329,20	R$ 308.329,20
4	UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	R$ 28.674,00	R$ 344.088,00	R$ 29.808,00	R$ 357.696,00	R$ 26.892,00	R$ 223.203,60	R$ 28.458,00	R$ 308.329,20	R$ 308.329,20
5	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 227
ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações
DCP - DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00262-0/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

					LAV MAX LAVANDERIA		ESSENCIAL LAVANDERIA		LAVIN LAVANDERIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL	VALOR TOTAL
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	R$ 12.744,00	R$ 152.928,00	R$ 13.248,00	R$ 158.976,00	R$ 11.952,00	R$ 99.201,60	R$ 12.658,00	R$ 137.035,20	R$ 137.035,20
6	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	R$ 7.965,00	R$ 95.580,00	R$ 8.280,00	R$ 99.360,00	R$ 7.470,00	R$ 62.001,00	R$ 7.905,00	R$ 85.647,00	R$ 85.647,00
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	R$ 31.860,00	R$ 382.320,00	R$ 33.120,00	R$ 397.440,00	R$ 29.800,00	R$ 248.004,00	R$ 31.593,33	R$ 342.588,00	R$ 342.588,00
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$ 2.124,00	R$ 25.488,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 16.533,60	R$ 2.108,00	R$ 22.839,20	R$ 22.839,20
9	CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$ 2.124,00	R$ 25.488,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 16.533,00	R$ 2.108,00	R$ 22.839,00	R$ 22.839,00
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 226
ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações
DCP - DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00262-0/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

					LAV MAX LAVANDERIA		ESSENCIAL LAVANDERIA		LAVIN LAVANDERIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL	VALOR TOTAL
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$ 2.124,00	R$ 25.488,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 16.533,00	R$ 2.108,00	R$ 22.839,00	R$ 22.839,00
11	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	360	4.320	R$ 3.186,00	R$ 38.232,00	R$ 3.312,00	R$ 39.744,00	R$ 2.988,00	R$ 24.800,00	R$ 3.162,00	R$ 34.258,66	R$ 34.258,66
12	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$ 2.124,00	R$ 25.488,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 16.533,00	R$ 2.108,00	R$ 22.839,00	R$ 22.839,00
													R$ 1.416.030,33

1) Atesto para os devidos fins que as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.

2) Importa o valor estimado para contratação em R$ 1.416.030,33 (Hum milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trinta reais e trinta centavos)

3) O critério usado para estimativa de preços foi a MÉDIA, conforme Portaria 005/2018/SML e I.N 03/2017/MPOG

Karina S. Bernardo

KARINA SOUZA BERNARDO
Estagiária do Departamento de Cotação de Preços

FRANCISCO DANIEL DO SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Mat: 330332

Ana Paula B da Silva

ANA PAULA BALAREZ DA SILVA MEMBRO DO
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Mat: 331281

PORTO VELHO, 12 de Novembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FLS. 220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES - DICF

FOLHA: 230

VISTO: K

CHECK-LIST DA COTAÇÃO E QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2017

Processo Nº 08.00262-00/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA

1	CONSTAM NAS COTAÇÃO DE PREÇOS:				
	Discriminação	**Exigência Legal**	**Sim**	**Não**	**Obs.:**
1.1	Nome da empresa, carimbo do CNPJ e endereço?		X		
1.2	Data da cotação?		X		
1.3	Número do processo?		X		
1.4	Validade da proposta?		X		
1.5	Prazo de entrega?		X		
1.6	Marca do produto?		X		
1.7	As **especificações** do objeto nas cotações, estão de acordo com as do quadro consolidado e quadro comparativo?		X		
1.8	As **quantidades** do objeto nas cotações são iguais as do quadro consolidado e quadro comparativo?		X		
1.9	Constam Nas **cotações** os valores preenchidos pelas empresas, nome legível, assinatura e cargo do responsável pelas informações?		X		
1.10	Os **valores** preenchidos pelas empresas estão calculados de forma correta (*quantidade X valor unitário*)? O valor total está correto?		X		
1.11	Nas **cotações** constam assinatura e o cargo do servidor público responsável pelas informações?		X		
1.12	As **datas** das cotações são consideradas como dias úteis?		X		
1.13	As cotações de preços estão dentro do prazo de validade?		X		
1.14	As **unidades de medida** estão de acordo com os itens cotados?		X		
1.15	As **cotações** apresentam no mínimo 3 (três) preços válidos para o objeto pretendido?		X		
1.16	As **Cotações de Preços** estão devidamente autuadas e assinadas pelo responsável da realização?		X		
1.17	As cotações foi utilizada mais de um tipo de parâmetro diferente. (internet e local) Conf. Instr. Normativa 003/2017		X		

OBSERVAÇÕES GERAIS:

2	QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS				
Item	**Discriminação**	**Exigência Legal**	**SIM**	**NÃO**	**Obs.**
2.1	O **Quadro Comparativo** está devidamente autuado e assinado pelo Diretor do Departamento de Cotações e membros.	*Art. 4º, parágrafo único; Portaria 005/2018 SML*	X		

OBSERVAÇÕES GERAIS:

3	Constam no Quadro Comparativo:				
	Discriminação	**Exigência Legal**	**Sim**	**Não**	**Obs.**
3.1	Data de elaboração?		X		
3.2	Nome das empresas de acordo com as cotações?		X		
3.3	Valores de acordo com as cotações?		X		
3.4	Os cálculos estão corretos?		X		
3.5	As **especificações e os quantitativos** são iguais as do quadro consolidado?		X		

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Servidor Responsável pelo Check list:

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Porto Velho- RO, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DECOT/SML
Destino.....: DENL/SML

Senhora Diretora,

Concluído o procedimento processual de cotação de competência deste Departamento nas fls. 216/224, bem como Quadro Comparativo de Preços nas fls. 228/229, as pesquisas de preços foram devidamente atestados por este Departamento junto à empresas do ramo, como está atestado devidamente em seus CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Informo que o quadro de Cotação de Preços também foi enviado por e-mail o qual firmou o convite formal de diversas empresas para a participação no processo supra, conforme fls. 208/215.

Procedeu-se a pesquisa no mercado local, com fulcro na Instrução Normativa 03/2017 e Portaria 005/2018/SML.

O critério utilizado foi o preço médio dos itens.

Informo ainda, que fora utilizado o Manual de Orientação "Pesquisa de Preços", ano 2017, editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça, acerca do critério a ser utilizado para definição dos preços. In verbis:

"O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado."

Face ao exposto, informo que não houve discrepância de valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do desvio Padrão que não necessitou da retirada de nenhum item, conforme fl. 225/226, o Check-list encontra-se anexado na fl. 230.

Considerando a Emergencialidade do referido processo, informo que finalizamos o procedimento de cotação de preços com três empresas devidamente aptas a desenvolver tal demanda com satisfação, deixando de aguardar novas cotações.

Destarte, informo que o item 1.2 do Termo de Referência, que se trata de mão de obra especializada, não obteve-se retorno com nenhuma empresa, no mais, justificado pela Celeridade Processual, bem como pelo caráter emergencial da Demanda, necessita-se que tal procedimento se dê continuidade, levando em consideração o iminente risco de ausência de uma prestadora de serviços nas unidades de saúde necessárias.

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DECOT/SML
Destino.....: DENL/SML

Por se tratar de Serviço e, não ser viável a divisão de cotas, atesto que não foi realizado o Quadro de Cota de 25% para ME e EPP, mesmo que o valor de vários itens tenha superado a quantia superior a R$: 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Deste modo, retorno os autos a este Departamento, para continuidade dos trâmites processuais.

Karina S. Bernardo
KARINA SOUZA BERNARDO
ESTAGIÁRIA DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

De acordo:

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 08.00262/2020
fls. 233
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Aos **16** dias do mês de **Novembro** de **2020**, procedi a juntada aos autos deste processo nº 08.00262/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o (s) documento (s) abaixo relacionado (s) e consignado (s) às fls. 234-238;

- E-mail referente a resposta da SEMUSA informando o quantitativo da mão de obra/auxiliar de lavanderia, fls. 234;
- Anexos I-A e Anexo II referente a especificação dos serviços, fls. 235-238.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2020.

ELIZABETE S. B. UCHÔA
Mat. 111196

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, 2776 - Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804.022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639

Gmail

denl sml <editais.sml@gmail.com>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Processo nº
Folha nº 234
Ass.: 16 de novembro de 2020 10:00

PROC. 08.00262.2020 - SERV. LAVANDERIA HOSPITALAR

2 mensagens

denl sml <editais.sml@gmail.com>
Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

À
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Os autos retornaram ao DENL/SML para análise da cotação, todavia, observamos que não foi cotado os serviços de mão de obra de lavanderia, subitem 1.2, às fls. 197, considerando que não apresentava o quantitativo mensal e anual dos serviços de mão de obra de lavanderia.

Assim, sugerimos para a SEMUSA informar o mais breve possível o quantitativo, bem como, encaminhar em anexo a este e-mail a planilha contendo todas as informações necessárias para a pesquisa de preços.

Cordialmente,

DENL/SML

Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com> 16 de novembro de 2020 10:25
Para: denl sml <editais.sml@gmail.com>

Olá, bom dia.

Considerando o princípio da eficiência, ressaltamos a necessidade de atenção quanto ao "ANEXO II – Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança" do termo de referência onde há todo o cálculo e quantitativos relativos ao serviços de mão de obra; e que no "ANEXO I – A - DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS" há no subitem 1.2 o seguinte: "[...] conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra **(anexo II do Termo de Referência)."**

Sendo assim, conforme já apresentado no anexo II, há a necessidade de 01 (um) posto de trabalho de "Auxiliar de lavanderia - Diurno" com 02 (dois) empregados por posto.

Portanto, na cotação deve ser observado a obtenção de valor unitário mensal e valor total para 12 meses por posto trabalho, conforme já disposto nos autos e no termo de referência.

Nos colocamos a disposição para mais informações.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Geison Silva Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo

(69) 99600-7365

geison.silva@live.com

Rua General Osório, 81

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

TRLAVANDERIA 05 10 2020.docx
909K

ANEXO I – A
DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560		
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (**Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno,** conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra **(anexo II do Termo de Referência).** Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	**01 posto de trabalho com 02 empregados (ANEXO II)**	02		
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ					
2.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários	KG	1.800	21.600		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Processo nº
Folha nº 235
Ass.:

	estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.					
3	**UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
3.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	3.240	38.880		
4	**UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
4.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	3.240	38.880		
5	**PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
5.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e	**KG**	1.440	17.280		

	entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
6	**PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
6.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	900	10.800		
7	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
7.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	3.600	43.200		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Processo nº
Folha nº 236
Ass.:

8	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
8.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	240	2.880		
9	**CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
9.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	240	2.880		
10	**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					

10.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	240	2.880		
11	**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
11.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	**KG**	360	4.320		
12	**POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
12.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a	**KG**	240	2.880		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Processo nº
Folha nº 237
Ass.:

	frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
QUANTIDADE TOTAL		**KG**	**30.420**	**365.040**		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

ANEXO II - Tabela Para Composição de Custos de Mão De Obra para Maternidade Municipal Mãe Esperança

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	REGIME	POSTO DE TRABALHO
Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345) 12x36	07 H 0 MIN AS 19 H 00 MIN	CLT	01 - 12 horas diurno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Processo nº
Folha nº 238
Ass.:

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: DECOT/SML

00239
13:50
UCHÔA

Senhor Diretor,

Após análise das cotações, às fls. 204-232, observamos quem constam os seguintes óbices:

01. Considerando o subitem 1.2 "Serviços de Mão de Obra de Lavanderia", observamos nas cotações, às fls. 216-223, bem como, no quadro comparativo de preços, às fls. 228-229, que não foram cotados. Observando o despacho/DECOT/SML, às fls. 231, informa que "[...] não obteve retorno com nenhuma empresa [...]". Concluímos que as empresas não realizaram as cotações do item 1.2 em questão, por receberem sem o quantitativo, ainda que em sua especificação esteja direcionando atender ao anexo II do termo de referência, às fls. 186, a qual informa o quantitativo de 02 (dois) empregados por posto de trabalho.
Para sanar todas as dúvidas referentes ao quantitativo da mão de obra/subitem 1.2, juntamos aos autos e-mail da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, fls. 234, e Anexos I-A e II do termo de referência informando o quantitativo, às fls. 235-238.
Assim, sugerimos ao DECOT/SML proceder com as devidas correções e atender a pesquisa de preços que objeto requer.

02. Considerando a cotação da empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME, às fls. 222-223, consta erro material no quantitativo anual (12 meses) em todos os itens, inclusive no valor total da cotação. Sugerimos as devidas correções.

03. Após as devidas correções, sugerimos ao DECOT/SML proceder com a atualização do quadro comparativo de preços, às fls. 228-229.

Diante o exposto, encaminhamos os autos ao Departamento de Cotação/SML para demais providências, posteriormente, retornem os autos ao DENL/SML para continuidade.

Porto Velho-RO, 16 de Novembro de 2020.

ELIZABETE S. B. UCHÔA
MAT. 111196

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
DIRETORA DENL/SML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 240
Ass.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro *do ano de dois mil e vinte*, procedi a juntada aos autos deste processo – nº: 08.00262-00/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA, os seguintes documentos:

- COTAÇÃO DE PREÇOS
- DESVIO PADRÃO
- QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
- CHECK-LIST
- DESPACHO

Com este fim e para constar, eu, Karina Souza Bernardo, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Porto Velho, 27 de Novembro de 2020.

Karina Souza Bernardo

KARINA SOUZA BERNARDO
ESTAGIÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022
Porto Velho/Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS

241

NOME FANTASIA DA EMPRESA: *	PROCESSO Nº	Validade da Proposta CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
LAVIN LAVANDERIA	**08.00262-000/2020**	90 Dias
		Prazo para entrega CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Imediato

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

ITEM	ABRIGO	UNIDADE	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	R$: 123.504,00	R$: 1.482.048,00
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno, *Conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo II do Termo de Referência).* Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	1 posto de trabalho com 02 empregados (anexo II)	2	R$: 10.300,00	R$: 123.600,00
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ					
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	R$: 14.940,00	R$: 179.280,00
3	UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	R$: 26.892,00	R$: 322.704,00
4	UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	R$: 26.892,00	R$: 322.704,00
5	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	R$: 11.952,00	R$: 143.424,00
6	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	R$: 7.470,00	R$: 89.640,00
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	R$: 29.880,00	R$: 358.560,00
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls 242
Ass. K

R$: 358.560,00

8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$: 1.992,00	R$: 23.904,00
9	CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$: 1.992,00	R$: 23.904,00
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$: 1.992,00	R$: 23.904,00
11	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	360	4.320	R$: 2.988,00	R$: 35.856,00
12	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$: 1.992,00	R$: 23.904,00
	QUANTIDADE TOTAL		**30.420**	**365.040**	R$ 262.786,00	R$ 3.153.432,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

OBS. SEGUE EM ANEXO O TERMO O PROJETO BÁSICO PARA AUXILIO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: *

Valor Total: (Três milhões cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais)

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Rua: Ajuricaba, N°228
Bairro: Tupy - Cep: 76.804-564
Porto Velho - RO

Porto Velho/RO, 26 de Novembro de 2020

José Sanxer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo
Responsável da empresa pela Cotação de Preços
(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) *

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

Cargo na Empresa *

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 243
Ass.
K

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.766.683/0001-04 **MATRIZ**		**13/06/1990**

NOME EMPRESARIAL
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAVIN LAVANDERIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
96.01-7-02 - Tinturarias
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AJURICABA	**228**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-564	**TUPY**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 3221-0770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **12:58:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
244
K

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME **FANTASIA** DA EMPRESA: *
Lavmax Lavanderia Industrial

PROCESSO Nº **08.00262-000/2020**

Validade da Proposta: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 90 dias

Prazo para entrega: *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 30 dias

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

ITEM	ABRIGO	UNIDADE	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	131.688,00	1.580.256,00
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno, **Conforme composição da Planilha de Custos de Mão de *Obra (anexo II do Termo de Referência).*** Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	1 posto de trabalho com 02 empregados (anexo II)	2	14.500,00	174.000,00
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ					
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	15.930,00	191.160,00
3	UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	28.674,00	344.088,00
4	UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	28.674,00	344.088,00
5	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	12.744,00	152.928,00
6	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	7.965,00	95.580,00
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	31.800,00	381.600,00
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 245
Ass. K

8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.121,00	25.452,00
9	CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.121,00	25.452,00
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.121,00	25.452,00
11	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	360	4.320	3.180,00	38.160,00
12	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.121,00	25.452,00
		QUANTIDADE TOTAL	30.420	365.040		3.403.668,00
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)				3.403.668,00

OBS. SEGUE EM ANEXO O TERMO O PROJETO BÁSICO PARA AUXILIO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

11.178.541/0001-20
LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME
Rua: Porto Velho, Nº 3133
Bairro. Dom Bosco - CEP: 76.907-819
Ji-Paraná - RO

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: *

três milhões quatrocentos e três mil seiscentos e sessenta e oito reais

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2020

Responsável da empresa pela Cotação de Preços
(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) *

Joeia Gorcia
Cargo na Empresa *

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 246
Ass. K

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.178.541/0001-20 MATRIZ		28/09/2009

NOME EMPRESARIAL
LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
96.01-7-02 - Tinturarias
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PORTO VELHO	3133	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.907-819	DOM BOSCO	JI-PARANA	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LAVMAXLAVANDERIAINDUSTRIAL@HOTMAIL.COM	(69) 3422-6282

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **12:58:33** (data e hora de Brasília).

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS

FLS. 247 ASS.

NOME **FANTASIA** DA EMPRESA: *
Essencial Lavanderia

PROCESSO Nº **08.00262-000/2020**

Validade da Proposta: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 60 dias

Prazo para entrega: *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 30 dias

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

ITEM	ABRIGO	UNIDADE	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	136.896,00	1.642.752,00
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno, **Conforme composição da Planilha de Custos de Mão de *Obra (anexo II do Termo de Referência).*** Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	1 posto de trabalho com 02 empregados (anexo II)	2	15.600,00	187.200,00
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ					
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	16.560,00	198.720,00
3	UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	29.808,00	357.696,00
4	UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	29.808,00	357.696,00
5	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	13.248,00	158.976,00
6	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	8.280,00	99.360,00
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	33.120,00	397.440,00
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 248
Ass. K

8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência minima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.208,00	26.496,00
9	CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência minima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.208,00	26.496,00
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência minima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.208,00	26.496,00
11	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência minima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	360	4.320	3.312,00	39.744,00
12	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência minima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.208,00	26.496,00
		QUANTIDADE TOTAL	30.420	365.040		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) 3.545.568,00

OBS. SEGUE EM ANEXO O TERMO O PROJETO BÁSICO PARA AUXILIO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

30.711.237/0001-41
ESSENCIAL SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA
Manuel Laurentino de Souza Nº 1991
Nova Porto Velho Cep: 76.820-146
PORTO VELHO - RO

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: *

três milhões quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais.

Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2020

Responsável da empresa pela Cotação de Preços
(Por carimbo e assinatura ou Assinatura Digital)

Daniel Gonçalves
CPF: 281.505.448-52

Sócio
Cargo na Empresa *

TELEFONE P/ CONTATO: 3222-4165

E-MAIL: lavanderiaessencialpvh@gmail.com

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 249
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.711.237/0001-41 **MATRIZ**		**15/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ESSENCIAL SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESSENCIAL LAVANDERIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	**1991**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.820-146	**NOVA PORTO VELHO**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DPTOPESSOAL@ALFACONTABILIDADE.NET.BR	**(69) 3222-3045**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **12:59:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

ANÁLISE DE DESVIO PADRÃO

ITEM	LAV MAX	ESSENCIAL LAVANDERIA	LAVIN LAVANDERIA	MÉDIA	Coeficiente de variação	coef. Variação %	SITUAÇÃO
1.1	R$ 131.688,00	R$ 136.896,00	R$ 123.504,00	R$ 130.696,00	R$ 5.512,08	**4%**	ACEITÁVEL
1.2	R$ 14.500,00	R$ 15.600,00	R$ 10.300,00	R$ 13.466,67	R$ 2.283,76	**12%**	ACEITÁVEL
2.1	R$ 15.930,00	R$ 16.560,00	R$ 14.940,00	R$ 15.810,00	R$ 666,78	**4%**	ACEITÁVEL
3.1	R$ 28.674,00	R$ 29.808,00	R$ 26.892,00	R$ 28.458,00	R$ 1.200,21	**16%**	ACEITÁVEL
4.1	R$ 28.674,00	R$ 29.808,00	R$ 26.892,00	R$ 28.458,00	R$ 1.200,21	**9%**	ACEITÁVEL
5.1	R$ 12.744,00	R$ 13.248,00	R$ 11.952,00	R$ 12.648,00	R$ 533,43	**6%**	ACEITÁVEL
6.1	R$ 7.965,00	R$ 8.280,00	R$ 7.470,00	R$ 7.905,00	R$ 333,39	**11%**	ACEITÁVEL

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Fls. 250
Ass.

7.1	R$ 31.860,00	R$ 33.120,00	R$ 29.800,00	R$ 31.593,33	R$ 1.368,44	**3%**	ACEITÁVEL
8.1	R$ 2.124,00	R$ 2.208,00	R$ 1.992,00	R$ 2.108,00	R$ 88,90	**8%**	ACEITÁVEL
9.1	R$ 2.124,00	R$ 2.208,00	R$ 1.992,00	R$ 2.108,00	R$ 88,90	**8%**	ACEITÁVEL
10.1	R$ 2.124,00	R$ 2.208,00	R$ 1.992,00	R$ 2.108,00	R$ 88,90	**8%**	ACEITÁVEL
11.1	R$ 3.186,00	R$ 3.312,00	R$ 2.988,00	R$ 3.162,00	R$ 133,36	**4%**	ACEITÁVEL
12.1	R$ 2.124,00	R$ 2.208,00	R$ 1.992,00	R$ 2.108,00	R$ 88,90	**8%**	ACEITÁVEL
						ATÉ 25%	**ACEITÁVEL**
						MAIOR QUE 25%	**INVIÁVEL**

Karina

Karina Souza Bernardo
Estagiária Nível Superior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Fls. 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações
DCP - DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00262-0/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

					LAV MAX LAVANDERIA		ESSENCIAL LAVANDERIA		LAVIN LAVANDERIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. KG/ MÊS	QUANT. KG/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL	VALOR TOTAL
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	131.688,00	1.580.256,00	136.896,00	R$ 1.642.752,00	R$ 123.504,00	R$ 1.025.083,00 1.422.048,00	R$ 130.696,00	R$ 1.416.030,33	R$ 1.416.030,33
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo II do Termo de Referência). Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERVIÇO	1 posto de trabalho com 2 empregados (anexo II)	2	R$ 14.500,00	R$ 174.000,00	R$ 15.600,00	R$ 187.200,00	R$ 10.300,00	R$ 123.600,00	R$ 13.466,66	R$ 109.400,00	R$ 109.400,00
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ												
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	R$ 15.930,00	R$ 191.160,00	R$ 16.560,00	R$ 198.720,00	R$ 14.940,00	R$ 124.002,00 179.280,00	R$ 15.810,00	R$ 171.294,00	R$ 171.294,00
3	UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	R$ 28.674,00	R$ 344.088,00	R$ 29.808,00	R$ 357.696,00	R$ 26.892,00	R$ 223.203,60 322.704,00	R$ 28.458,00	R$ 308.329,20	R$ 308.329,20
4	UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	R$ 28.674,00	R$ 344.088,00	R$ 29.808,00	R$ 357.696,00	R$ 26.892,00	R$ 223.203,60 322.704,00	R$ 28.458,00	R$ 308.329,20	R$ 308.329,20
5	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 25
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações
DCP - DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00262-0/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

					LAV MAX LAVANDERIA		ESSENCIAL LAVANDERIA		LAVIN LAVANDERIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. KG/ MÊS	QUANT. KG/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL	VALOR TOTAL
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	R$ 12.744,00	R$ 152.928,00	R$ 13.248,00	R$ 158.976,00	R$ 11.952,00	R$ 99.201,60 / 143.424,00	R$ 12.658,00	R$ 137.035,20	R$ 137.035,20
6	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	R$ 7.965,00	R$ 95.580,00	R$ 8.280,00	R$ 99.360,00	R$ 7.470,00	R$ 62.001,00 / 89.640,00	R$ 7.905,00	R$ 85.647,00	R$ 85.647,00
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	31.800,00 / R$ 31.860,00	381.600,00 / R$ 382.320,00	R$ 33.120,00	R$ 397.440,00	R$ 29.800,00	R$ 248.004,00 / 358.560,00	R$ 31.593,33	R$ 342.588,00	R$ 342.588,00
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.121,00 / R$ 2.124,00	25.452,00 / R$ 25.488,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 16.533,60 / 23.904,00	R$ 2.108,00	R$ 22.839,20	R$ 22.839,20
9	CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.121,00 / R$ 2.124,00	25.452,00 / R$ 25.488,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 16.533,00 / 23.904,00	R$ 2.108,00	R$ 22.839,00	R$ 22.839,00
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações
DCP - DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00262-0/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

					LAV MAX LAVANDERIA		ESSENCIAL LAVANDERIA		LAVIN LAVANDERIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. KG/ MÊS	QUANT. KG/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL	VALOR TOTAL
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.121,00 R$ 2.124,00	25.452,00 R$ 25.488,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 16.533,00 23.904,00	R$ 2.108,00	R$ 22.839,00	R$ 22.839,00
11	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	360	4.320	3.180,00 R$ 3.186,00	38.160,00 R$ 38.232,00	R$ 3.312,00	R$ 39.744,00	R$ 2.988,00	R$ 24.800,00 35.856,00	R$ 3.162,00	R$ 34.258,66	R$ 34.258,66
12	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	2.121,00 R$ 2.124,00	25.452,00 R$ 25.488,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 16.533,00 23.904,00	R$ 2.108,00	R$ 22.839,00	R$ 22.839,00
													R$ 3.004.267,79

1) Atesto para os devidos fins que as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.

2) Importa o valor estimado para contratação em R$ 3.004.267,79 (Três milhões, quatro reais, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)

3) O critério usado para estimativa de preços foi a MÉDIA, conforme Portaria 005/2018/SML e I.N 03/2017/MPOG

Karina Souza Bernardo
KARINA SOUZA BERNARDO
Estagiária do Departamento de Cotação de Preços

FRANCISCO DANIEL DO SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Mat: 330332

MOACIR MOISES DOS SANTOS
MOACIR MOISÉS DOS SANTOS
Membro do Departamento de Cotação de Preços
Mat: 329294

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 257
ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES- DICF

FOLHA: 255
VISTO: K

CHECK-LIST DA COTAÇÃO E QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2017

Processo Nº 08.00262-00/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA

1	CONSTAM NAS COTAÇÃO DE PREÇOS:				
	Discriminação	**Exigência Legal**	**Sim**	**Não**	**Obs.:**
1.1	Nome da empresa, carimbo do CNPJ e endereço?		X		**Mercado local**
1.2	Data da cotação?		X		
1.3	Número do processo?		X		
1.4	Validade da proposta?		X		
1.5	Prazo de entrega?		X		
1.6	Marca do produto?		X		
1.7	As **especificações** do objeto nas cotações, estão de acordo com as do quadro consolidado e quadro comparativo?	*/	X		
1.8	As **quantidades** do objeto nas cotações são iguais as do quadro consolidado e quadro comparativo?		X		
1.9	Constam Nas **cotações** os valores preenchidos pelas empresas, nome legível, assinatura e cargo do responsável pelas informações?		X		
1.10	Os **valores** preenchidos pelas empresas estão calculados de forma correta (*quantidade X valor unitário*)? O valor total está correto?		X		
1.11	Nas **cotações** constam assinatura e o cargo do servidor público responsável pelas informações?		X		
1.12	As **datas** das cotações são consideradas como dias úteis?		X		
1.13	As cotações de preços estão dentro do prazo de validade?		X		
1.14	As **unidades de medida** estão de acordo com os itens cotados?		X		
1.15	As **cotações** apresentam no mínimo 3 (três) preços válidos para o objeto pretendido?		X		
1.16	As **Cotações de Preços** estão devidamente autuadas e assinadas pelo responsável da realização?		X		
1.17	As cotações foi utilizada mais de um tipo de parâmetro diferente. (internet e local) Conf. Instr. Normativa 003/2017		X		

OBSERVAÇÕES GERAIS:

2	QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS				
Item	**Discriminação**	**Exigência Legal**	**SIM**	**NÃO**	**Obs.**
2.1	O **Quadro Comparativo** está devidamente autuado e assinado pelo Diretor do Departamento de Cotações e membros.	*Art. 4º, parágrafo único; Portaria 005/2018 SML*	X		

OBSERVAÇÕES GERAIS:

3	Constam no Quadro Comparativo:				
	Discriminação	**Exigência Legal**	**Sim**	**Não**	**Obs.**
3.1	Data de elaboração?		X		
3.2	Nome das empresas de acordo com as cotações?		X		
3.3	Valores de acordo com as cotações?		X		
3.4	Os cálculos estão corretos?		X		
3.5	As **especificações e os quantitativos** são iguais as do quadro consolidado?		X		

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Servidor Responsável pelo Check list:

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR DA COMISSÃO COTAÇÃO DE PREÇOS E QUADRO COMPARATIVO

Porto Velho- RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DECOT/SML
Destino.....: DENL/SML

Senhora Diretora,

Considerando as atividades desenvolvidas por este Departamento, anexado nas fls. 204/232, bem como o Despacho proferido por vosso Departamento de Editais e Normas Licitatórias, nas fl. 239, foi realizada as correções solicitadas, conforme será depreendido:

- Entramos em contato com a empresa LAVIN LAVANDERIA e solicitamos as correções na multiplicação da quantidade anual.
- Foi solicitado das empresas a possibilidade do fornecimento do item 1.2, no que tange a contratação de serviços de mão de obra especializada e as empresas desejaram nesta oportunidade fornecer tal serviço, o qual foi cotado e devidamente inserido no Quadro Comparativo e Desvio Padrão.

Assim, segue anexado anexado nas fls. 252/254 o Quadro Comparativo com os valores atualizados e nas fls. 250/251 o Desvio Padrão, em que os valores não ultrapassaram o índice de 25% (Vinte e cinco por cento) e check-list na fl. 255.

Realizada as regularizações solicitadas, remetemos este processo para o prosseguimento dos procedimentos processuais. Cordialmente,

Karina Souza Bernardo
KARINA SOUZA BERNARDO
Estagiária do Departamento de Cotação de Preços

De acordo:

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Cotação de Preços

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: DECOT/SML

Senhor Diretor,

Após REANÁLISE das cotações, às fls. 240-256, observamos quem constam os seguintes óbices:

01. Considerando o Quadro Comparativo às fls. 252-254, observamos que os valores "Mensal e Anual" da empresa LAV MAX LAVANDERIA, nos itens: 7.1; 8.1; 9.1; 10.1; 11.1 e 12.1, encontram-se divergentes da cotação de preços apresentada às fls. 244-245. Sugerimos ao DECOT/SML proceder com as devidas correções.

02. Considerando o Quadro Comparativo às fls. 252-254, observamos que os valores "Anual" da empresa LAVIN LAVANDERIA, nos itens: 1.1; 2.1; 3.1; 4.1; 5.1; 6.1; 7.1; 8.1; 9.1; 10.1; 11.1 e 12.1, encontram-se divergentes da cotação de preços apresentada às fls. 241-242. Sugerimos ao DECOT/SML proceder com as devidas correções.

03. Após as devidas correções, sugerimos ao DECOT/SML proceder com a atualização do quadro comparativo de preços, às fls. 252-254.

Diante o exposto, encaminhamos os autos ao Departamento de Cotação/SML para demais providências, posteriormente, retornem os autos ao DENL/SML para continuidade.

Porto Velho-RO, 01 de Dezembro de 2020.

ELIZABETE S. B. UCHÔA
MAT. 111196

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
DIRETORA DENL/SML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 258
Ass.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No oitavo dia do mês de Dezembro *do ano de dois mil e vinte*, procedi a juntada aos autos deste processo – n°: 08.00262-00/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR, os seguintes documentos:

- QUADRO COMPARATIVO
- DESPACHO

Com este fim e para constar, eu, Karina Souza Bernardo, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2020.

Karina Souza Bernardo

KARINA SOUZA BERNARDO
ESTAGIÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações
DCP - DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00262-0/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

					LAV MAX LAVANDERIA		ESSENCIAL LAVANDERIA		LAVIN LAVANDERIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. KG/ MÊS	QUANT. KG/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL	VALOR TOTAL
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	131.688,00	1.580.256,00	136.896,00	R$ 1.642.752,00	R$ 123.504,00	R$ 1.482.048,00	R$ 130.696,00	R$ 1.568.352,00	R$ 1.568.352,00
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo II do Termo de Referência). Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERVIÇO	1 posto de trabalho com 2 empregados (anexo II)	2	R$ 14.500,00	R$ 174.000,00	R$ 15.600,00	R$ 187.200,00	R$ 10.300,00	R$ 123.600,00	R$ 13.466,67	R$ 161.600,04	R$ 161.600,04
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ												
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	R$ 15.930,00	R$ 191.160,00	R$ 16.560,00	R$ 198.720,00	R$ 14.940,00	R$ 179.280,00	R$ 15.810,00	R$ 189.720,00	R$ 189.720,00
3	UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	R$ 28.674,00	R$ 344.088,00	R$ 29.808,00	R$ 357.696,00	R$ 26.892,00	R$ 322.704,00	R$ 28.458,00	R$ 341.496,00	R$ 341.496,00
4	UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	R$ 28.674,00	R$ 344.088,00	R$ 29.808,00	R$ 357.696,00	R$ 26.892,00	R$ 322.704,00	R$ 28.458,00	R$ 341.496,00	R$ 341.496,00
5	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 929
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações
DCP - DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO O PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00262-0/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

					LAV MAX LAVANDERIA		ESSENCIAL LAVANDERIA		LAVIN LAVANDERIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. KG/ MÊS	QUANT. KG/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL	VALOR TOTAL
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	R$ 12.744,00	R$ 152.928,00	R$ 13.248,00	R$ 158.976,00	R$ 11.952,00	R$ 143.424,00	R$ 12.648,00	R$ 151.776,00	R$ 151.776,00
6	PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	R$ 7.965,00	R$ 95.580,00	R$ 8.280,00	R$ 99.360,00	R$ 7.470,00	R$ 89.640,00	R$ 7.905,00	R$ 94.860,00	R$ 94.860,00
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	R$ 31.800,00	R$ 381.600,00	R$ 33.120,00	R$ 397.440,00	R$ 29.880,00	R$ 358.560,00	R$ 31.600,00	R$ 379.200,00	R$ 379.200,00
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$ 2.121,00	R$ 25.452,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 23.904,00	R$ 2.107,00	R$ 25.284,00	R$ 25.284,00
9	CENTRO DE REFERENCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$ 2.121,00	R$ 25.452,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 23.904,00	R$ 2.107,00	R$ 25.284,00	R$ 25.284,00
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 260
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações
DCP - DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00262-0/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra-hospitalar, Secagem, Calandragem, Classificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades, Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA.

					LAV MAX LAVANDERIA		ESSENCIAL LAVANDERIA		LAVIN LAVANDERIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. KG/ MÊS	QUANT. KG/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL	VALOR TOTAL
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$ 2.121,00	R$ 25.452,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 23.904,00	R$ 2.107,00	R$ 25.284,00	R$ 25.284,00
11	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	360	4.320	R$ 3.180,00	R$ 38.160,00	R$ 3.312,00	R$ 39.744,00	R$ 2.988,00	R$ 35.856,00	R$ 3.160,00	R$ 37.920,00	R$ 37.920,00
12	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO												
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao Dia.	KG	240	2.880	R$ 2.121,00	R$ 25.452,00	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 1.992,00	R$ 23.904,00	R$ 2.107,00	R$ 25.284,00	R$ 25.284,00
											280.629,67		R$ 3.367.556,00

1) Atesto para os devidos fins que as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.

2) Importa o valor estimado para contratação anual em R$ 3.367.556,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

3) Importa o valor estimado para contratação mensal em R$ 280.629,67 (DUZENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

4) O critério usado para estimativa de preços foi a MÉDIA, conforme Portaria 005/2018/SML e I.N 03/2017/MPOG

FRANCISCO DANIEL DO SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Mat: 330332

Ronisa Oliveira dos Santos

RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES
Mat:1000227

PORTTO VELHO, RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 214
Ass.

Processo nº 08.00262/2020
fls. 262
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Aos **17** dias do mês de **Dezembro** de **2020**, procedi a juntada aos autos deste processo nº **08.00262/2020 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar**, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o (s) documento (s) abaixo relacionado (s) e consignado (s) às fls. 263.

- Cópia do Memorando nº 039/SML/2020 - Exigência de Documentação na fase de Habilitação / LAO, fls. 263;

Porto Velho-RO, 17 de Dezembro de 2020.

ELIZABETE S. B. UCHÔA
Mat. 111196

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, 2776 - Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804.022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Processo nº 263
Folha nº
PORTO VELHO

Memorando 039/SML/2020

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

DE: Gabinete/SML
PARA: Departamento de Editais e Normas Licitatórias/DENL-SML

Assunto: Exigência de documentos na fase habilitação - qualificação técnica nos Editais de Pregão Eletrônico.

Senhora Diretora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminhamos anexo o Memorando 035/PREGOEIRO/SML e documentação relativa à impugnação da empresa TECNO CENTER ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2020/SML/PVH, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

A impugnação da empresa TECNO CENTER ENGENHARIA se fundamenta em suposta ilegalidade trazida no Edital ao exigir a comprovação de Licença Ambiental de Operação - LAO, na fase de habilitação, restringindo a participação e desrespeitando os arts. 27 e 30 da Lei 8.666/93, onde a exigência de licenciamento ambiental de operação não se encontra arrolada. Argumenta que tal documentação deve ser exigida somente na assinatura do contrato, uma vez que não há previsão legal.

Em resposta à impugnação, a SEMUSB acata o pedido protocolado, informando que: "a legislação é explicita quanto a documentação que deve ser exigida, e que de fato não traz exigência de apresentação de licenciamento ambiental em fase de habilitação", e solicita que seja retificado o edital para que seja exigido a apresentação de licenciamento ambiental em momento oportuno, caso a empresa seja a adjudicatária do certame.

Scanned by TapScanner

Nesse sentido, considerando que a questão levantada no pedido de impugnação é recorrente em pregões realizados por esta SML, e tem como origem a exigência de apresentação de licença ambiental na fase de habilitação (qualificação técnica), solicitamos que:

Em análises futuras de Termo de Referência/Projeto Básico por esse Departamento de Editais e Normas Licitatórias, caso seja exigido documentações além daquelas elencadas no rol dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, seja a Requisitante instada a justificar no TR/PB as razões e fundamentações legais para a exigência, bem como que a mesma seja preferencialmente inserida nas "Obrigações da Contratada" para a execução do contrato, já que a inserção de exigências não elencadas nos artigos supracitados da Lei de Licitações na fase habilitatória, podem restringir e frustrar o caráter competitivo do certame.

Atenciosamente,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Ciente 17.11.2020
17.11.20 12:08

Ciente 17/11/2020

Ciente 17.11.2020

ciente em 17/11/20

Ciente em 17/11/20
Lidiane S. Gama Morais
Pregoeira/SML
Mat. 76233

Ciente 17.11.2020 às 12:25

Ciente em 17/11/20 às 12:52

Considerando as competências do DENL, sugiro que encaminhe para aquele Departamento.

Scanned by TapScanner

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Senhor Superintendente,

Considerando que os autos foram encaminhados a este departamento de editais, para elaboração do termo de referência definitivo, neste interim, surgiram dúvidas que impediram a continuidade do feito. Vejamos:

Considerando o Memorando 039/SML/2020, juntado às fls. 263, e tendo em vista a exigência contida no subitem 9.1.6, fls. v.172, solicitamos que a SEMUSA, justifique as razões e fundamentações legais para a exigência da LICENÇA AMBIENTAL na qualificação técnica ou opte pela inserção de tal exigência nas obrigações da contratada.

Dessa forma, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, sugerimos a devolução dos autos a SEMUSA para manifestação e demais providências. Após, remeter os autos ao DENL/SML para continuidade na elaboração do termo de referência definitivo nº 194/SML/2020.

Porto Velho-RO, 17 de Dezembro de 2020.

ELIZABETE S. B. UCHÔA
MAT. 111196

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
DIRETORA DENL/SML

De acordo,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Tipo de Docto..: **Processo**

N° do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DEMAC/SEMUSA

A DEMAC

Sr. Gerente,

Considerando o despacho SML, fls. 264, encaminhamos os autos para conhecimento e manifestação.

Geison Silva
Mat. 245747

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.° 5.397/I

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DEMAC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

SENHOR DIRETOR,

CONSIDERANDO O DESPACHO DA SML, AS FOLHAS 264 CONSIDERAMOS:

1. O MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO A ESSE DMAC É SOMENTE QUESTIONAMENTO ACERCA DE QUAL ITEM SE ALOCA A EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DA EMPRESA LICITANTE

2. VEJAMOS QUE O DMAC É ÁREA TÉCNICA SOLICITANTE DO SERVIÇO E QUE, ELABORA REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

3. HÁ AINDA QUE SE OBSERVAR AS COMPETÊNCIAS DE CADA SECRETARIA DEFINIDAS EM SUAS RESPECTIVAS LEIS.

4. NESSE CASO, PARA DECIDIR ACERCA DE QUAL MOMENTO DEVE SER APRESENTADA A LICENÇA, É DE CUNHO DO SETOR TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DAS NORMAS LICITATÓRIAS.

5. ESSE DMAC CONHECE QUE É PRECISO TER A LICENÇA DE OPERAÇÃO, CONTUDO NÃO TEMOS EXPERTISE TÉCNICA PARA DEFINIR SE TAL EXIGÊNCIA DEVE SER APRESENTADA ANTES, DURANTE OU DEPOIS DA PROPOSTA.

NESSE SENTIDO, ENTENDEMOS QUE O DA/SEMUSA E O DENL/SML SÃO MAIS EXPERTOS PARA DELIBERAR SOBRE ESSE ASSUNTO, QUE NÃO TRARÁ MUDANÇAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

RETORNO OS AUTOS PARA VOSSA SENHORIA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOLICITANDO CELERIDADE NA TRAMITAÇÃO EM FACE DO CURTO PRAZO PARA EXPIRAR O CONTRATO ATUAL.

ATENCIOSAMENTE,

ALINE SILVA LIMA
GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

FRANCISCA RODRIGUES NERY
DIRETORA DMAC

FLS 267

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 14° volume dos autos do Processo Administrativo nº **08.00262-00/2020,** cujo último número corresponde a este termo, **não podendo ser** mais nada acrescentado.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Isabel Oliveira
Matrícula – 332578
Departamento Administrativo

CÓDIGO DA SECRETARIA

08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ROCESSO Nº

SO ADMINISTRATIVO

0262-02/2020

ASSU

ação de Empresa Especializada em Serviços de
anderia Extra-hospitalar, secagem, calandragem,
ssificação final, Embalagem e Entrega de Kits, em
Quantidade e Qualidade conforme as Necessidades,
Rotinas e Horários Estabelecidos pela SEMUSA

NTERESSADO:	DMAC/SEMUSA
ATA DA AUTUAÇÃO:	21/12/2020

VOLUME 02

FLS 269

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Inicia-se nesta data, o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº**08.00262**-02/2020, inciado a partir da folha nº **268** a qual corresponde a capa deste volume.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Isabel Oliveira
Matrícula – 332578
Departamento Administrativo

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SML

A SML

Sr. Superintendente,

Trata-se de Contratação de Empresa especializada em Serviços de Lavanderia Extra-Hospitalar, secagem, caladragem, classificação final, embalagem e entrega de kits, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela SEMUSA.

Considerando recomendações contidas em memorando 039/SML/2020, fls. 263 e Despacho SML, fls. 264;
Considerando Despacho DEMAC/SEMSUA, fls. 266 onde o departamento solicitante informa que acredita ser pertinente a exigência de licença de operação ambiental, contudo não apresenta justificativas para o mesmo;

Assim, considerando recomendações expostas acima e silêncio do deparamento solicitante, este Departamento Administrativo sugere as alterações abaixo no TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO emitido por esta SML:

EXCLUIR:
item "9.1.6 - Licenciamento Ambiental para serviços de lavanderia conforme Lei n.º 3686 fr 08/12/2015 que dispõe sobre o sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências."

ACRESCENTAR O MESMO NO ITEM "11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"

Encaminha-se os autos para prosseguimento do feito.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA

RECEBIDO
EM ___/___/___
Assinatura

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.° 5.397/I

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

RECEBIDO
EM: 30/12/20
Assinatura

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: PROTOCOLO/SML
Destino.....: DENL/SML

DESPACHO

Ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias / SML

Senhora Diretora,

Considerando o Despacho fls.264, do Departamento de Editais e Normas Licitatórias/DENL-SML, encaminhando os autos à SEMUSA;

Considerando o despacho de fls.270, retornando a esta SML;

Retornamos os autos ao Departamento de Editais e Normas - DENL, para prosseguimento do feito e demais providências

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

30.12.20

13:14

30.12.2020 às 13:14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TERMO DE REFERENCIA Nº 194/2020

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar**, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 08.00262/2020**, visa motivar o serviço pretendido nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.

2.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pela Departamento Administrativo - DA/SEMUSA, o qual detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme despacho, às fls. 112-115.

2.3. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende contratar.

2.4. Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência(fls. 163-189), devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente instrumento, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.6. Destaca-se da justificativa da **SEMUSA:**

> A contratação se faz necessária pois, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente.
>
> O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que impacta significativamente nas questões de segurança e bem-estar do paciente. Os hospitais e todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam de um serviço de lavanderia especializado envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas - englobando o

fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários para a perfeita realização dos serviços.

I.Contratação de serviços de lavanderia vem contribuir para a melhoria do atendimento nas unidades de saúde, a que se propõe, pertencentes ao município de Porto Velho, ao menor custo.

II.A terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, corpo técnico e operacional e estrutura física suficiente para execução perfeita desse serviço conforme a legislação e normas vigentes.

III.Assim, considerando contratação anterior realizada no processo nº08.00228/2014 que tem por CONTRATADA a empresa LAVIN Lavanderia Industrial LTDA-ME com previsão de última prorrogação para o ano de 2019, iniciamos o presente projeto para efetuar nova contratação de modo a manter a continuidade do serviço sem prejuízos aos serviços de saúde.

2.6.1. PARÂMETRO PARA ESTIMATIVA - CAPACIDADE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Considerando que no contrato em vigor algumas unidades possuem cobertura contratual mas não a utilizou nos meses base para cálculo do quantitativo gasto, optamos por mantê-las pois ainda são unidades de saúde que produzem rouparia hospitalar com necessidade de lavagem e processamento.

Para estimar o quantitativo de kg de roupa por unidade utilizamos a fórmula para se fazer uma estimativa da quantidade e peso da roupa a ser processada diariamente em uma unidade de processamento de roupas, que é aquela presente na versão do **Manual de Lavanderia de 2009 - ANVISA**, uma vez que não existem estudos recentes sobre esse assunto. Portanto esse tópico será mantido como na versão de 2009, a fim de nortear os serviços na definição dessa estimativa de custos, conforme tabela abaixo (ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE), que servirá como detalhamento da proposta de preços por unidade de atendimento.

***I.*QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA DE ROUPA CONFORME O TIPO DE HOSPITAL**

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes Crônicos	2 kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis	4 kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras	**6 kg/leito/dia**
Hospital especializado, de alto padrão	8 kg/leito/dia
Hospital escola	**8 a 15 kg/leito/dia**

$$\frac{\text{Nº de Leitos x Carga de Roupa (kg/leito/dia) x 7 dias}}{\text{Jornada de Trabalho (dias/semana)}} =$$

Assim, conforme o quadro abaixo destacam-se o número de leitos, considerando que, em cada unidade realizou o cálculo para cada unidade conforme o item de serviço.

ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE

ITEM I								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	12.254,6
TOTAL DO ITEM (KG)					496	14.880	178.560	12.254,6
ITEM II								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACI	10	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	60	1.800	21.600	0
TOTAL DO ITEM (KG)					60	1.800	21.600	0
ITEM III								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.880	954,83
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.880	551,4
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	8	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	48	1.440	1.7280	295,34
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	341,6
5. SAMU	0	20	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia,	6	120	3.600	43.200	63,21

			pediatria e outras.					
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	2	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	12	360	4320	0
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva - PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	43
TOTAL DO ITEM (KG)					458	13.740	164.720	2.265,38
TOTAL DE KG ESTIMADO/DIA						**1.014**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/MÊS						**30.420**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/ANO						**365.040**		
CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO DO CONTRATO (ITEM I, II E III)						**174.239,76**		

A média de consumo do contrato atual foi obtida através das notas fiscais nº 1008/A referente ao mês de Janeiro de 2019 e 1025/A referente ao mês de fevereiro de 2019.

3. LOCAL DE COLETA, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Do Local da Coleta e Entrega

3.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, **tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.**

3.1.2. O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

Unidades	Endereço	Nº de Leitos	Outros	Hora da Coleta	Observações
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H	
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	

3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	00	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 - Mato Grosso. Porto Velho, RO	01	0	08:00 H	
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.

3.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

3.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;

b) Definitivamente, após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.

3.2.2. O recebimento **provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2.3. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

3.2.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

3.2.6. Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

3.2.7. Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

3.2.8. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido.

Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

3.2.9. Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da Mão de Obra

4.1.1. A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.2. O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no item da Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

4.1.3. A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

4.1.4. Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

4.1.5. A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

4.1.6. A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

4.1.7. A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

4.1.8. Relação de Uniformes e EPI's

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Calça	Unid.	2	180
Camisa manga longa	unid.	2	90
Avental Impermeável	Unid.	2	30
Bota branca	Unid.	1	180
Óculos de proteção	Unid.	2	30
Luva de Latex de	Unid.	4	30

Limpeza			
Máscara descartável	Unid.	6	1

4.1.9. Relação de Insumos

ITEM (descrição)	UNID.	QUANTIDADE
Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	720
Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	520
Caixa de Perfuro Cortante	UNID.	160
Hipoclorito de Sódio	Litros	140
Álcool Gel 70%	Litros	140
Detergente	Litros	140
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	UNID.	40

4.1.10. Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino
04	Branqueadores óticos
05	Peróxido de hidrogênio
06	Perborato de sódio
07	Ácido piracético
08	Acidulantes/neutralizantes
09	Amaciantes

4.2. Da Prestação dos Serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente.

4.2.2. A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.3. O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos nesse Termo de Referência;
l) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

4.2.4. A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

4.2.5. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

4.2.6. As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

4.2.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

4.2.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

4.2.9. A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

4.2.10. A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

4.2.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

4.2.12. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

4.2.13. No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

4.2.14. A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

4.2.15. Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

4.2.16. O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

4.2.17. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.2.18. A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.2.19. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - ANVISA/2009 - Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

4.2.20.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.21. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

4.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

4.2.23. A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.2.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.25. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

4.2.26. Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

4.2.27. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

4.2.28. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.2.29. Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

4.2.30. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

4.2.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

4.2.32. Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

4.2.33. As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça - lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros - por cores e tamanhos diferentes.

4.2.34. A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

4.2.35. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4.2.36. Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

4.2.37. A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.2.38. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.39. Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

e) O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

f) O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

g) O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

h) O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.

i) A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

j) A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.º 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

l) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento compatível com o objeto a ser licitado, e ainda:

4.1.1 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

4.2. Certidão da empresa de que possui ou dispõe de responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe, para o desempenho das atividades objeto;

4.2.1. A comprovação que possui ou dispõe do responsável técnico, deverá ser feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado e/ou se for sócio da empresa, através de Contrato Social e/ou altera-

ção contratual ou por meio de indicação do profissional acompanhada de declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.

4.3. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho de Classe respectivo, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico, com a indicação do objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

4.4. Alvará de Licença de Funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução - RDC Nº. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

4.4.1. No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação;

4.4.2. Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas nesta Minuta de Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

5.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;

5.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.

5.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;

5.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;

5.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;

5.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

5.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

5.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

5.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

5.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.1.14. Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações - CBO (apenas para o ITEM I);

5.1.18. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

5.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

5.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

5.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

5.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

5.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

5.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

5.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

5.1.26. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

5.1.27. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

5.1.28. Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

5.1.29. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

5.1.30. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

5.1.31. No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

5.1.32. Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

5.1.33. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

5.1.34. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

5.1.35. Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

5.1.36. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

5.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

5.1.38. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

5.1.39. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

5.1.40. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA;

5.1.41. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

5.1.42. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

5.1.43. O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

5.1.44. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

5.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

5.1.46. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

5.1.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

5.1.48. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.1.49. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

5.1.50. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.51. Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

5.1.52. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes - conforme a natureza jurídica da CONTRATADA - incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

5.1.53. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

5.1.53.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.1.53.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

5.1.53.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

5.1.53.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

5.1.53.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

5.1.53.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.1.53.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

5.1.53.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

5.1.53.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

5.1.53.10. Pagamento do 13° salário;

5.1.53.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

5.1.53.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

5.1.53.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

5.1.53.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

5.1.53.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

5.1.53.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

5.1.53.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

5.1.53.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

5.1.53.19. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

5.1.53.20. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

5.1.54. A CONTRATADA deverá observar a Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

5.1.55. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

5.1.56. Apresentar **Licenciamento Ambiental** para serviços de lavanderia conforme Lei Nº 3686 de 08/12/2015 que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

6.2. A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

6.3. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

6.5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste Termo de Referência;

6.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

6.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93;

7.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

7.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

8. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Da Contratação

8.1.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/93 e **será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato**, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

8.1.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

8.1.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

8.2. Da Vigência

8.2.1. O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do **Art. 57, II**, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.3. Do Reajuste

8.3.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

8.3.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.3.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

8.3.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

8.3.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

8.3.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.3.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

8.4. Da Repactuação

8.4.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

8.4.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1° do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

8.4.3. As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.4.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

8.4.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.4.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.4.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.4.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

8.4.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que

porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

8.4. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

8.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

8.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

8.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

8.8. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

8.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

8.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade:
08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência;
08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção Das Unidades De Média E Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1.028 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

9.2. Conforme pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotações/SML, no Quadro Comparativo de Preços às fls. 259-261, o Valor Estimado para a contratação é de **R$ 3.367.556,04 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).**

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especial-

mente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

10.3. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066;

10.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

10.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

10.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

10.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

10.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

10.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

11. PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013,garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30° dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contrante;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
c.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
c.3. Não mantiver a proposta;
c.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
c.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
d.1. Apresentar documentação falsa exigida no certame;
d.2. Comportar-se de modo inidôneo;
d.3. Cometer fraude fiscal;
d.4. Fraudar na execução do contrato.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

12. ANEXOS

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
12.1.1. Anexo I: QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS;
12.1.2. Anexo I-A: Planilha de Detalhamento dos Serviços;
12.1.3. Anexo I-B: TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA;

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2020.

Responsável pela Elaboração/Revisão:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Assistente Administrativo DA/SEMUSA
MAT. 245747

ALINE SILVA LIMA
Gerente da Divisão de Apoio a Assist. Hospitalar
MAT. 243270

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor do Departamento Administrativo/SEMUSA
DECRETO Nº 5.397/I

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

ELIANA PASINI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA COMERCIAL E PREÇOS DE REFERÊNCIAS

ITEM ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	KG	30.420	365.040	280.629,67	3.367.556,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 3.367.556,04 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).						

PREFEITURA PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML
ANEXO I – A DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	**MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
1.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	**KG**	14.880	178.560	130.696,00	1.568,352,00
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: **(Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno**, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra **(anexo I-A da Proposta)** Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	**SERV.**	02	02	13.466,67	161.600,04
2	**UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ**					
2.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	**KG**	1.800	21.600	15.810,00	189.720,00
3	**UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
3.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos	KG	3.240	38.880	28.458,00	341.496,00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristovão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
Contatos(0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com

	kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
4	**UPA ZONA SUL 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
4.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	28.458,00	341.496,00
5	**PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
5.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	12.648,00	151.776,00
6	**PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
6.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	7.905,00	94.860,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

7	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
7.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	31.600,00	379.200,00
8	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
8.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.248,00
9	**CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
9.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00
10	**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
10.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00

	condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
11	**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
11.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	360	4.320	3.160,00	37.920,00
12	**POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
12.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00
					VALOR TOTAL DA FUTURA CONTRATAÇÃO R$	**3.367.556,04**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços Mão de obra de lavandeira			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ ano)		
B	Município/UF	Porto Velho/RO	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SECHS - RO00004/2020	
Identificação do Serviço			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ÁREA DE LAVANDERIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de lavanderia - DIURNO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 de jan de 20	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário		
B	Adicional de Periculosidade	**30% sobre o salário**	
C	Adicional de Insalubridade	**10%,20%,40% s/ S.Mín.**	
D	Adicional Noturno	**20% sobre a hora diurna**	-
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	**H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional**	
F	Intervalo Intrajornada	**H.Normal + 50%**	
G	Outros (especificar)	**Vide CCT**	**R$ -**
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Transporte		
B-1	Auxílio alimentação		

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristovão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos(0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com

B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
F	Outros			
			TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos Diversos**			**Valor (R$)**
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros			
			TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
A	**Inss (20%)**		20,00%	
B	**Sesi ou Sesc (1,5%)**		1,50%	
C	**Senai ou Senac (1,0%)**		1,00%	
D	**Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela**		0,20%	
E	**Salário Educação (2,5%)**		2,50%	
F	**Fgts (8,0%)**		8,00%	
G	**Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)**		6,00%	
H	**Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05**		0,60%	
		TOTAL	39,80%	
	Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	**13º Salário**			**Valor (R$)**
A	**13 º Salário**		8,333%	
	Adicional de Férias		2,780%	
		Subtotal	11,11%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		39,800%	
		TOTAL		
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade				

4.3	Afastamento Maternidade:			Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		0,65%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	
	TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão			Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		8,00%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		3,60%	
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		39,80%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,20%	
G	MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO		3,60%	
	TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R$)
A	Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		11,11%	
B	Ausência por doença		1,66%	
C	Licença paternidade		0,02%	
D	Ausências legais		0,28%	
E	Ausência por Acidente de trabalho		0,03%	
F	Outros (especificar)		0,00%	
	Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		39,800%	
	TOTAL			

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristovão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos(0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com

4.2	13° (décimo-terceiro) salário			
4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Custo de rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R$)
A	Custos Indiretos		2,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,91	
	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,65%	
	C1. B (COFINS 3,0)		3,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal (A + B +C+ D)				
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				
FATOR "K"				
Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restão necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.				
VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)				R$

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Senhor Superintendente,

Considerando que a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, manifestou-se favorável ao dispêndio no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos, fls. 112-115.

Considerando as informações do último Termo de Referência elaborado pela SEMUSA, fls. 163-189.

Tendo em vista ainda a realização da pesquisa de preços, atestada pelo Departamento de Cotações/SML, fls. 204-232; 240-261 e concluída a análise por este Departamento de Editais/SML não foram encontrados impedimentos ao andamento do feito, procedemos com a elaboração do Termo de Referência definitivo.

Assim, considerando as competências no âmbito desta Superintendência Municipal de Licitações - SML, sugerimos o encaminhamento dos autos à SEMUSA, para CONFERÊNCIA e assinatura do Termo de Referência Definitivo N° 194/SML/2020 (fls. 272-289) e providências quanto ao Controle de Execução Orçamentária - CEO e Reserva de Saldo.

Após retornar os autos a esta DENL/SML, para providências ulteriores.

Porto Velho-RO, 30 de Dezembro de 2020.

ELIZABETE S. B. UCHÔA
MAT. 111196

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
DIRETORA DENL/SML

De acordo,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DOF/SEMUSA

A DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF

Sr. Gerente,

Considerando o despacho SML fls. 290, encaminhamos os autos para elaboração de Controle de Execução Orçamentário e Reserva de Saldo. Após retornar a este Departamento Administrativo para prosseguimento do feito.

Geison Silva
Mat. 245747

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 6.208/I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

DIOR/SEMUSA FLS 292 Assinatura

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 148

Processo nº 08.00262-02/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.396		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.39	1.027.0016	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021, CONFORME CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 194/2020, FLS. 272 A 289, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, FLS. 112 A 115, DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, FL. 290, E DESPACHO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 291.		
	6.245.000,00	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 3.816.968,93	**R$ 1.441.626,70**	R$ 2.375.342,23
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 3.816.968,93	**R$ 1.441.626,70**	R$ 2.375.342,23

Porto Velho RO, 09 de Fevereiro de 2021

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Maria Izabel P. F. De Brito
Assistente Administrativo
Matrícula 83560

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

DIOR/SEMUSA
FLS 293
Assinatura

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 149

Processo nº 08.00262-02/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU (RAU – SAMU) 192		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.280		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.39	1.027.0019	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021, CONFORME CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 194/2020, FLS. 272 A 289, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, FLS. 112 A 115, DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, FL. 290, E DESPACHO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 291.		
Dotação Anual:	**1.302.000,00**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 786.972,58	**R$ 149.333,33**	R$ 637.639,25
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 786.972,58	**R$ 149.333,33**	R$ 637.639,25

Porto Velho RO, 09 de Fevereiro de 2021

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Maria Izabel P. F. De Brito
Assistente Administrativo
Matrícula 83560

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

DIOR/SEMUSA
FLS 294
Assinatura

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 150

Processo nº 08.00262-02/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.669		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.39	1.027.0016	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021, CONFORME CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 194/2020, FLS. 272 A 289, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, FLS. 112 A 115, DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, FL. 290, E DESPACHO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 291.		
.	**16.523.660,00**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 10.090.746,63	**R$ 1.215.336,67**	R$ 8.875.409,96
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 10.090.746,63	**R$ 1.215.336,67**	R$ 8.875.409,96

Porto Velho RO, 09 de Fevereiro de 2021

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamentos

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Maria Izabel P. F. De Brito
Assistente Administrativo
Matrícula 83560

P.A 2.669 (39) 1.027 (150)

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SEMPOG

Ao DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo - DA, fl. 291, encaminhamos os autos para elaboração da Reserva de Saldo, de acordo com o Controle de Execução Orçamentária - CEO Nº 148, 149 150, fls. 292 a 294.

Solicitamos que após elaborada a Reserva de Saldo, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA, para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2021.

Maria Izabel P. F. De Brito
Divisão de Orçamento - DIOR

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento - DIOR

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

ENTRADA DE DOCUMENTO
PO/SEMUSA
Data Recebimento: 10/02/2021
Horario: 10:10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

Proc.: 08.00262-02/20
Folha: 296
Ass.:

PROCESSO Nº. 08.00262-02/2020

AO GAB/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo ocorrerá pelas Ações Programáticas na sequência indicadas:

08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.027.0016 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R$ 1.441.626,70 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), às (fls. 292);

08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU-SAMU) 192, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.027.0019 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R$ 149.333,33 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), às (fls. 293);

08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.215.336,67 (um milhão, duzentos e quinze mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), às (fls. 294), referente ao contrato nº. 006/CJSE/PGM/2016, período de 01.03 a 31.12.2021.

Em: 12.02.2021

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp.
Monit. Análise da Exec. do Orçamento
Cad. Nº 98716

AO DEPO/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 12.02.2021

Luiz Guilherme Erse Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Orçamento e Gestão SEMPOG
Matrícula Nº 286668
Dec 6.174/I de 31/12/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00262-02/20
Fls: 297
Assinatura

Nr. da Reserva de Saldo: 00142 Processo de Compra: 08.00262-02/2020

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Cód.Reduzido
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 447
Dotação: 1030203292.396 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte de Recurso: 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência de R

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	4.266.968,93
Valor Reservado	R$	1.441.626,70
Saldo Atual	R$	2.825.342,23

Termo aditivo ao contrato nº. 006/CJSE/PGM/2016, ref. serviços de lavanderia extra-hospitalar, período 01.03 a 31.12.2021, conf. CEO nº. 148/2021.

Porto Velho, 12.02.2021

Ludinéa Gomes do Livramento
Assistente Administrativo
Cad. nº. 641730

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp.
Monit. Análise da Exec. do Orçamento
Cad. nº. 98716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00262-02/20
Fls: 298
Assinatura
SEMUSA

Nr. da Reserva de Saldo: 00143

Processo de Compra: 08.00262-02/2020

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Cód.Reduzido
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 443
Dotação: 1030203292.280 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte de Recurso: 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência de R

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	786.972,58
Valor Reservado	R$	149.333,33
Saldo Atual	R$	637.639,25

Termo aditivo ao contrato nº. 006/CJSE/PGM/2016, ref. serviços de lavanderia extra-hospitalar, periodo 01.03 a 31.12.2021, conf. CEO nº. 149/2021.

Porto Velho, 12.02.2021

Ludinéa Gomes do Livramento
Assistente Administrativo
Cad. nº. 641730

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp. Monit. Análise da Exec. do Orçamento
Cad. nº 98716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00262-02/20
Fls: 299
Assinatura
SEMUSA

Nr. da Reserva de Saldo: 00144 | Processo de Compra: 08.00262-02/2020

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | Cód.Reduzido
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 453
Dotação: 1030203292.669 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte de Recurso: 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência de R

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	8.543.848,95
Valor Reservado	R$	1.215.336,67
Saldo Atual	R$	7.328.512,28

Termo aditivo ao contrato nº. 006/CJSE/PGM/2016, ref. serviços de lavanderia extra-hospitalar, período 01.03 a 31.12.2021, conf. CEO nº. 150/2021.

Porto Velho, 12.02.2021

Ludinea Gomes do Livramento
Assistente Administrativo
Cad. nº. 641730

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp.
Monit. Análise da Exec. do Orçamento
Cad. nº. 398716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO- DEPO

Processo nº 08-00262-02/20
Folhas 300
Assinatura

AO GAB/SEMPOG,

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo às (fls. 297/298/299), através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos às providências junto aos órgãos de controle interno/jurídico quanto à análise da regularidade e legalidade Contratual.

RESERVA DE SALDO	VALOR R$
142	1.441.626,70
143	149.333,00
144	1.215.336.27

Em: 12.02.2021

Flávio Silva Lima
Gerente da Divisão Acomp.
Monit. Análise da Exec. do Orçamento
Cad. nº 98716

AO GAB/SEMUSA,

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), encaminhamos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

Em: 12.02.2021

Luiz Guilherme Erse Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Orçamento e Gestão SEMPOG
Matrícula Nº 286668
Dec 6.174/I de 31/12/2020

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Conforme solicitado no despacho do Departamento Administrativo, fl. 291, foi providenciado Controle de Execução Orçamentária - CEO Nº 148, 149 e 150, fls. 292 a 294, Reserva de Saldo nº 142 a 144, fls. 297 a 299.

Sendo assim encaminhamos os autos ao Departamento Administrativo para demais providências que se fizerem necessárias.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Atenciosamente,

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Oliveira de Souza
Gerente da Divisão de Orçamento - DIOR

Tipo de Docto..:
Nº do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SML

RECEBIDO EM: Assinatura

A SML

Sr. Superintendente,

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Lavanderia extra hospitalar.
Considerando o Despacho SML, fls. 290 e ainda Despacho DOF fls. 301 citando prvidências quanto a CEO e Reserva Orçamentária; encaminhamos os autos para prosseguimento.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

ANTÔNIO FABRÍCIO B. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.° 6.208/I

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 6.175/I

RECEBIDO
EM: 23/02/2021
Assinatura

13:14 hs

Tipo de Docto..:
Nº do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: GAB/SML
Destino.....: DENL/SML

DESPACHO

DE: GAB/SML
PARA: DENL/SML
Processo nº 08.00262/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia Extra-hospitalar, secagem, calandragem ,classificação final, embalagem e entrega de kits, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horarios estabelecidos pela SEMUSA.

Senhora Diretora,

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21º, inciso III escolher a modalidade licitatória, da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017;

CONSIDERANDO o despacho da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, fls. 112/116.

Encaminhamos o processo administrativo ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL, para PROVIDÊNCIAS quanto à elaboração de Minuta de edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o que determina a Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

23.02.21
13:41
@

24/02/21
08:25 hr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 08.00262.2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/202__/SML/PVH

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639/ 3069

pregoes.sml@gmail.com

Proc. 08.00262.2020
fls._____
Visto._____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/202__/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: ____ de _____ de 202__ às ____h____min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

MODO DE DISPUTA: ABERTA

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.portovelho.ro.gov.br **e** www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, ____ de_____de 202__

_____

Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PREGÃO ELETRÔNICO N°____/202__/SML/PVH

PROCESSO N° 08.00262/2020

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria n° ___/___/SML** de ___/___/20__, publicada no **Diário Oficial do Município n°** de ___/___/20__, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM n°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020**, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ___/___/ 202__ às ___h___min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ___/___/ 202__ às ___h___min;

1.4. ABERTURA DA SESSÃO: ___/___/202__ às ___h___min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: ___/___/202__ às ___h___min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/ DF.**

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos:**

a) **ANEXO I/I-A:** Especificações Técnicas do Objeto - Modelo de Proposta/Planilha Detalhamento dos Serviços;
b) **ANEXO I-B:** Planilha de Custos e Formação de Preços;
c) **ANEXO II:** Termo de Referência;
d) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
f) **ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
g) **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
h) **ANEXO VII:** Minuta de Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste

Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado";

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até o dia ___, **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital;

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa;

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br; opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos;

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

2.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 10**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Projeto Atividade:
08.31.10.302.3292.396 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal;
08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

3.2. O Valor estimado para a contratação é de **R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9° da Lei n° 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3° da LC n° 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado;

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, **sob pena de desclassificação;**

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2°, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitário e total** do lote, **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

5.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3° do Art. 43 da Lei 8.666/93.

5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidasa no edital.

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance.

5.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do encerramento do prazo.

5.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n° 123/06, o Sistema

Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

5.4.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.4.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.4.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

5.4.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.4.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

6.1. A Proposta de Preços Detalhada **(modelo constante nos ANEXOS I, I-A/I-B deste Edital**, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 3 (três) horas**, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I, I-A/I-B e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões

técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente**, **nome** e **número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

7.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

7.3. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

7.5. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao

Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.6. O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto nº 16.687/2020).

8.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores **(SICAF)** e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

9.1.2. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar **consulta "on line"** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

9.2. DECLARAÇÕES:

9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

9.2.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital.**

9.2.3. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

9.2.4. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital;**

9.2.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **9.2.1 a 9.2.4** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(ALVARÁ** ou **FAC);**

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, compatíveis com o objeto deste instrumento.

9.5.1.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9.5.2. Certidão da empresa de que possui ou dispõe de responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe, para o desempenho das atividades objeto.

9.5.2.1. A comprovação que possui ou dispõe do responsável técnico, deverá ser feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado e/ou se for sócio da empresa, através de Contrato Social e/ou alteração contratual ou por meio de indicação do profissional acompanhada de declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.

9.5.3. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho de Classe respectivo, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico, com a indicação do objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

9.5.4. Alvará de Licença de Funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução - RDC N°. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.5.4.1. No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação.

9.5.5. Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que

obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.6.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.6.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
c) livro Balancetes Diários;
d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.6.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.6.3 e 9.6.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 9.6.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.6.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (=>1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas e ainda:

9.6.6.1. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2° e 3°, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.6.7. Os licitantes devem comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação,** tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por **meio de declaração**, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de

9.6.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.6.9.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n° 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

9.6.9.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

9.7. Com relação ao Balanço Patrimonial (itens:9.6.1 a 9.6.7) caso a informação conste do SICAF, e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial junto a documentação de habilitação, o **Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do respectivo documento disponibilizado no SICAF, para que o mesmo conste nos autos.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com.

10.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando da convocação.

10.3.1. Quando for o caso, o envio da proposta e da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada (por tabelião de cartório ou por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML) deverá ser em envelope lacrado e encaminhado para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/20__/SML/PVH
PROCESSO Nº 08.00262/2020
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c") e 9.4 (alíneas "a" a "g")deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.4.1. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c"), 9.4 (alíneas "a" a "g")e itens 9.6.1 a 9.6.7** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

10.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3°, do Decreto Municipal 16.687/2020.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até o dia ____ **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).

11.2.2. Após acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação decorrente deste instrumento, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do futuro Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital;

13.2. A adjudicatária deverá assinar o futuro Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

13.3. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

13.4. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

17. PAGAMENTO

17.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

18. VIGÊNCIA, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

18.1. O prazo de vigência e condições de reajuste estão descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

19.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93.

20.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas.

20.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal n° 16.687 de 18/05/2020;

21.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

21.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

21.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

21.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, ___ de _____ de 202__

_____
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Proc. 08.00262.2020
fls._____
Visto._____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA	
PREGÃO ELETRÔNICO N°__/2020/SML/PVH	
PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	Telefone:
Validade da Proposta: _____ Dias (Mínimo 90 Dias)	
BANCO: _____ AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE: _____	
Local de Entrega/Execução: Os serviços licitados, deverão ser executados nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital;	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	KG	30.420	365.040		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESCREVER POR EXTENSO)						**R$**

(Local), _____ de _____ de 202__

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal n° 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO I-A DO EDITAL

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560		
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: **(Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno**, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra **(anexo I-A da Proposta)** Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	02	02		
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ					
2.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600		
3	UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
3.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja,	KG	3.240	38.880		

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

	lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
4	**UPA ZONA SUL 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
4.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880		
5	**PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
5.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280		
6	**PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
6.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários	KG	900	10.800		

	estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
7	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
7.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200		
8	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
8.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880		
9	**CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
9.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima	KG	240	2.880		

	de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
10	**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
10.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880		
11	**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
11.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	360	4.320		
12	**POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
12.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880		
					VALOR TOTAL	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO I-B DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Serviços Mão de obra de lavandeira				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)			
B	Município/UF		Porto Velho/RO	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SECHS - RO000004/2020	
Identificação do Serviço				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ÁREA DE LAVANDERIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Auxiliar de lavanderia - DIURNO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1 de jan de 20	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**	
A	Salário			
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário		
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ S.Mín.		
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	-	
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional		
F	Intervalo Intrajornada	H.Normal + 50%		
G	Outros (especificar)	Vide CCT	R$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**	
A	Transporte			
B-1	Auxílio alimentação			
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

F	Outros			
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos			Valor (R$)
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R$)
A	Inss (20%)		20,00%	
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	
D	Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	
F	Fgts (8,0%)		8,00%	
G	Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		6,00%	
H	Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05		0,60%	
	TOTAL		39,80%	
	Submódulo 4.2 - 13° Salário			
4.2	13° Salário			Valor (R$)
A	13 ° Salário		8,333%	
	Adicional de Férias		2,780%	
	Subtotal		11,11%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário		39,800%	
	TOTAL			
	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:			Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		0,65%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	
	TOTAL			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	**Aviso prévio indenizado**	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	8,00%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,60%	
D	**Aviso prévio trabalhado**	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	39,80%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT	0,20%	
G	**MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO**	3,60%	
	TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
A	**Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**	11,11%	
B	**Ausência por doença**	1,66%	
C	**Licença paternidade**	0,02%	
D	**Ausências legais**	0,28%	
E	**Ausência por Acidente de trabalho**	0,03%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	39,800%	
	TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	
4.2	**13° (décimo-terceiro) salário**	
4.3	**Afastamento maternidade**	
4.4	**Custo de rescisão**	
4.5	**Custo de reposição do profissional ausente**	
4.6	**Outros (especificar)**	

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R$)
A	Custos Indiretos		2,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,91	
	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,65%	
	C1. B (COFINS 3,0)		3,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal (A + B +C+ D)				
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				
FATOR "K"				
Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restam necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.				
VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)				R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA Nº 194/2020

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar**, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 08.00262/2020**, visa motivar o serviço pretendido nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.

2.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pela Departamento Administrativo - DA/SEMUSA, o qual detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme despacho, às fls. 112-115.

2.3. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende contratar.

2.4. Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência(fls. 163-189), devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente instrumento, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.6. Destaca-se da justificativa da **SEMUSA:**

> A contratação se faz necessária pois, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente.
>
> O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que impacta significativamente nas questões de segurança e bem-estar do paciente. Os hospitais e todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam de um serviço de lavanderia especializado envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas - englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários para a perfeita realização dos serviços.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3969/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Contratação de serviços de lavanderia vem contribuir para a melhoria do atendimento nas unidades de saúde, a que se propõe, pertencentes ao município de Porto Velho, ao menor custo.

A terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, corpo técnico e operacional e estrutura física suficiente para execução perfeita desse serviço conforme a legislação e normas vigentes.

Assim, considerando contratação anterior realizada no processo nº08.00228/2014 que tem por CONTRATADA a empresa LAVIN Lavanderia Industrial LTDA-ME com previsão de última prorrogação para o ano de 2019, iniciamos o presente projeto para efetuar nova contratação de modo a manter a continuidade do serviço sem prejuízos aos serviços de saúde.

2.6.1. PARÂMETRO PARA ESTIMATIVA - CAPACIDADE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Considerando que no contrato em vigor algumas unidades possuem cobertura contratual mas não a utilizou nos meses base para cálculo do quantitativo gasto, optamos por mantê-las pois ainda são unidades de saúde que produzem rouparia hospitalar com necessidade de lavagem e processamento.

Para estimar o quantitativo de kg de roupa por unidade utilizamos a fórmula para se fazer uma estimativa da quantidade e peso da roupa a ser processada diariamente em uma unidade de processamento de roupas, que é aquela presente na versão do **Manual de Lavanderia de 2009 - ANVISA**, uma vez que não existem estudos recentes sobre esse assunto. Portanto esse tópico será mantido como na versão de 2009, a fim de nortear os serviços na definição dessa estimativa de custos, conforme tabela abaixo (ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE), que servirá como detalhamento da proposta de preços por unidade de atendimento.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA DE ROUPA CONFORME O TIPO DE HOSPITAL

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes Crônicos	2 kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis	4 kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras	**6 kg/leito/dia**
Hospital especializado, de alto padrão	8 kg/leito/dia
Hospital escola	**8 a 15 kg/leito/dia**

$$\frac{\text{Nº de Leitos x Carga de Roupa (kg/leito/dia) x 7 dias}}{\text{Jornada de Trabalho (dias/semana)}} =$$

Assim, conforme o quadro abaixo destacam-se o número de leitos, considerando que, em cada unidade realizou o cálculo para cada unidade conforme o item de serviço.

ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE

ITEM I								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO

								ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	12.254,6
TOTAL DO ITEM (KG)					496	14.880	178.560	12.254,6

ITEM II

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACI	10	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	60	1.800	21.600	0
TOTAL DO ITEM (KG)					60	1.800	21.600	0

ITEM III

UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/ LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.880	954,83
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.880	551,4
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	8	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	48	1.440	1.7280	295,34
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	341,6
5. SAMU	0	20	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro,	6	120	3.600	43.200	63,21

			obstetrícia, pediatria e outras.					
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	2	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	12	360	4320	0
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva - PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	43
TOTAL DO ITEM (KG)					458	13.740	164.720	2.265,38
TOTAL DE KG ESTIMADO/DIA						**1.014**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/MÊS						**30.420**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/ANO						**365.040**		
CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO DO CONTRATO (ITEM I, II E III)						**174.239,76**		

A média de consumo do contrato atual foi obtida através das notas fiscais n° 1008/A referente ao mês de Janeiro de 2019 e 1025/A referente ao mês de fevereiro de 2019.

3. LOCAL DE COLETA, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Do Local da Coleta e Entrega

3.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, **tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.**

3.1.2. O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

Unidades	Endereço	N° de Leitos	Outros	Hora da Coleta	Observações
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N.	18	0	08:00 H	

	Bairro: Tancredo Neves.				
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	00	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADE S MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 - Mato Grosso. Porto Velho, RO	01	0	08:00 H	
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade	Rua Antônio	62	0	07:00 H	A CONTRATADA deverá

Municipal Mãe Esperança	Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.			12:00 H 19:00 H	manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.

3.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

3.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;

b) Definitivamente, após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.

3.2.2. O recebimento **provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2.3. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

3.2.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

3.2.6. Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

3.2.7. Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

3.2.8. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido.

Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

3.2.9. Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da Mão de Obra

4.1.1. A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.2. O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no item da Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

4.1.3. A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

4.1.4. Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

4.1.5. A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

4.1.6. A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

4.1.7. A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

4.1.8. Relação de Uniformes e EPI's

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Calça	Unid.	2	180
Camisa manga longa	unid.	2	90
Avental Impermeável	Unid.	2	30
Bota branca	Unid.	1	180
Óculos de proteção	Unid.	2	30
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	4	30
Máscara descartável	Unid.	6	1

4.1.9. Relação de Insumos

ITEM (descrição)	UNID.	QUANTIDADE
Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	720
Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	520
Caixa de Perfuro Cortante	UNID.	160
Hipoclorito de Sódio	Litros	140
Álcool Gel 70%	Litros	140
Detergente	Litros	140
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	UNID.	40

4.1.10. Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino
04	Branqueadores óticos
05	Peróxido de hidrogênio
06	Perborato de sódio
07	Ácido piracético
08	Acidulantes/neutralizantes
09	Amaciantes

4.2. Da Prestação dos Serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente.

4.2.2. A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.3. O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;

h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos nesse Termo de Referência;
l) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

4.2.4. A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

4.2.5. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

4.2.6. As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

4.2.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

4.2.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

4.2.9. A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

4.2.10. A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

4.2.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

4.2.12. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

4.2.13. No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADA, 1998);

4.2.14. A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

4.2.15. Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

4.2.16. O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

4.2.17. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.2.18. A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.2.19. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - ANVISA/2009 - Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

4.2.20.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.21. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

4.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

4.2.23. A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.2.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.25. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

4.2.26. Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

4.2.27. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

4.2.28. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.2.29. Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

4.2.30. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

4.2.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

4.2.32. Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

4.2.33. As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça - lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros - por cores e tamanhos diferentes.

4.2.34. A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

4.2.35. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4.2.36. Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

4.2.37. A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lençóes, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.2.38. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.39. Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

e) O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

f) O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

g) O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

h) O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.

i) A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

j) A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.° 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

l) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto a ser licitado, e ainda:

4.1.1 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

4.2. Certidão da empresa de que possui ou dispõe de responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe, para o desempenho das atividades objeto;

4.2.1. A comprovação que possui ou dispõe do responsável técnico, deverá ser feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado e/ou se for sócio da empresa, através de Contrato Social e/ou alteração contratual ou por meio de indicação do profissional acompanhada de declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.

4.3. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho de Classe respectivo, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico, com a indicação do objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

4.4. Alvará de Licença de Funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução - RDC N°. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

4.4.1. No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação;

4.4.2. Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

5.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;

5.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.

5.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;

5.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;

5.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;

5.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

5.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

5.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

5.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

5.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.1.14. Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações - CBO (apenas para o ITEM I);

5.1.18. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

5.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

5.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

5.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

5.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

5.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

5.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

5.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

5.1.26. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

5.1.27. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

5.1.28. Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

5.1.29. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

5.1.30. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

5.1.31. No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

5.1.32. Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

5.1.33. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

5.1.34. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

5.1.35. Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

5.1.36. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

5.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

5.1.38. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

5.1.39. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

5.1.40. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA;

5.1.41. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

5.1.42. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

5.1.43. O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

5.1.44. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

5.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

5.1.46. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

5.1.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

5.1.48. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.1.49. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

5.1.50. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.51. Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

5.1.52. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes - conforme a natureza jurídica da CONTRATADA - incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

5.1.53. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

5.1.53.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.1.53.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

5.1.53.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

5.1.53.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

5.1.53.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

5.1.53.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.1.53.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

5.1.53.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

5.1.53.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

5.1.53.10. Pagamento do 13° salário;

5.1.53.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

5.1.53.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

5.1.53.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

5.1.53.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

5.1.53.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

5.1.53.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

5.1.53.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

5.1.53.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

5.1.53.19. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

5.1.53.20. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

5.1.54. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

5.1.55. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

5.1.56. Apresentar **Licenciamento Ambiental** para serviços de lavanderia conforme Lei Nº 3686 de 08/12/2015 que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

6.2. A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

6.3. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

6.5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste Termo de Referência;

6.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

6.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93;

7.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

7.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

8. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Da Contratação

8.1.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/93 e **será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato**, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

8.1.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

8.1.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

8.2. Da Vigência

8.2.1. O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do **Art. 57, II**, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.3. Do Reajuste

8.3.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

8.3.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se o índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.3.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

8.3.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

8.3.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

8.3.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.3.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

8.4. Da Repactuação

8.4.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

8.4.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1º do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

8.4.3. As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.4.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

8.4.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.4.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.4.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.4.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

8.4.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Acompanhamento e fiscalização

8.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.5.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

8.5.4. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

8.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

8.5.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

8.5.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

8.5.8. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

8.5.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

8.5.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-2049/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade:
08.31.10.302.3292.396 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal;
08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

9.2. Conforme pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotações/SML, no Quadro Comparativo de Preços às fls. 259-261, o Valor Estimado para a contratação é de **R$ 3.367.556,04 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).**

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

10.3. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066;

10.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

10.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

10.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

10.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

10.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

10.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

11. PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013,garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30° dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contrante;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
c.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
c.3. Não mantiver a proposta;
c.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
c.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
d.1. Apresentar documentação falsa exigida no certame;
d.2. Comportar-se de modo inidôneo;
d.3. Cometer fraude fiscal;
d.4. Fraudar na execução do contrato.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

12. ANEXOS

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
12.1.1. Anexo I: QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS;
12.1.2. Anexo I-A: Planilha de Detalhamento dos Serviços;
12.1.3. Anexo I-B: TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA;

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2020.

Proc. 08.00262.2020
fls. 331
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Responsável pela Elaboração/Revisão:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Assistente Administrativo DA/SEMUSA
MAT. 245747

ALINE SILVA LIMA
Gerente da Divisão de Apoio a Assist. Hospitalar
MAT. 243270

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor do Departamento Administrativo/SEMUSA
DECRETO Nº 5.397/I

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA COMERCIAL E PREÇOS DE REFERÊNCIAS

ITEM ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	KG	30.420	365.040	280.629,67	3.367.556,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 3.367.556,04 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).						

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO I – A DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	**MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
1.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	130.696,00	1.568,352,00
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: **(Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno**, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra **(anexo I-A da Proposta)** Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	02	02	13.466,67	161.600,04
2	**UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ**					
2.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	15.810,00	189.720,00
3	**UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
3.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em	KG	3.240	38.880	28.458,00	341.496,00

	condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
4	**UPA ZONA SUL 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
4.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	28.458,00	341.496,00
5	**PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
5.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	12.648,00	151.776,00
6	**PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
6.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	7.905,00	94.860,00
7	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	31.600,00	379.200,00
8	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
8.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.248,00
9	**CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
9.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00
10	**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
10.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante;	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00

	Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
11	**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
11.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	360	4.320	3.160,00	37.920,00
12	**POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
12.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00
					VALOR TOTAL DA FUTURA CONTRATAÇÃO R$	**3.367.556,04**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Serviços Mão de obra de lavandeira				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)			
B	Município/UF			Porto Velho/RO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SECHS - RO000004/2020
Identificação do Serviço				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			ÁREA DE LAVANDERIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Auxiliar de lavanderia - DIURNO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1 de jan de 20
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**			**Valor (R$)**
A	Salário			
B	Adicional de Periculosidade		**30% sobre o salário**	
C	Adicional de Insalubridade		**10%,20%,40% s/ S.Mín.**	
D	Adicional Noturno		**20% sobre a hora diurna**	-
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)		**H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional**	
F	Intervalo Intrajornada		**H.Normal + 50%**	
G	Outros (especificar)		**Vide CCT**	**R$ -**
			TOTAL DA REMUNERAÇÃO	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte			
B-1	Auxílio alimentação			
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)			
C	Assistência médica e familiar			

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
F	Outros			
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos			Valor (R$)
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R$)
A	Inss (20%)		20,00%	
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	
D	Incra (0,20% ou 2,7%) - IN n°971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	
F	Fgts (8,0%)		8,00%	
G	Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		6,00%	
H	Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05		0,60%	
	TOTAL		39,80%	
	Submódulo 4.2 - 13° Salário			
4.2	13° Salário			Valor (R$)
A	13 ° Salário		8,333%	
	Adicional de Férias		2,780%	
	Subtotal		11,11%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário		39,800%	
	TOTAL			
	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:			Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		0,65%	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	
		TOTAL		
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**			Valor (R$)
A	**Aviso prévio indenizado**		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		8,00%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		3,60%	
D	**Aviso prévio trabalhado**		1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		39,80%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,20%	
G	**MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO**		3,60%	
		TOTAL		
	Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			Valor (R$)
A	**Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**		11,11%	
B	**Ausência por doença**		1,66%	
C	**Licença paternidade**		0,02%	
D	**Ausências legais**		0,28%	
E	**Ausência por Acidente de trabalho**		0,03%	
F	Outros (especificar)		0,00%	
		Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		39,800%	
		TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**		Valor (R$)
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**		
4.2	**13° (décimo-terceiro) salário**		
4.3	**Afastamento maternidade**		
4.4	**Custo de rescisão**		

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R$)
A	Custos Indiretos		2,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,91	
	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,65%	
	C1. B (COFINS 3,0)		3,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	
	FATOR "K"	

Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restão necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.

VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)	R$

Proc. 08.00262.2020
fls. 336
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____(completar) do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

_____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristovão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Proc. 08.00262.2020
fls._____
Visto._____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2____

_____
Assinatura Identificada do Representante Legal

Proc. 08.00262.2020
fls. 337
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/202__/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Nome e assinatura
(representante legal)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Proc. 08.00262.2020
fls.
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N°___/202__/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ n° _____, está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG:
CPF:

PREFEITURA PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias___ do mês ___ do ano de dois mil e ____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo (a) Sr.(a) Secretário(a) _____, brasileiro, _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____,**CONTRATANTE**, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na_____, nº_____, Bairro_____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a)_____, brasileiro (a),_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº____/SSP/___ e CPF nº_____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **PARECER Nº___/SPACC/PGM/202__**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00262/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR para atender necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A/I-B e II do Edital, para atender à Contratante.**

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) Parecer nº___/SPACC/PGM/202__, às fls.___;
b) Processo Administrativo nº: **08.00262/2020, fls. ___;**
c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ___, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;

3.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

3.4. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

3.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

3.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

3.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

3.8. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

3.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O **valor global** deste contrato é de **R$**_____ (_____), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

4.2. A **CONTRATADA** fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após

a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", **item 16.1** da cláusula décima sexta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

5.3. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066;

5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

5.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

5.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do pretenso contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Do Reajuste

7.1.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

7.1.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-

se o índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.1.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

7.1.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

7.1.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.1.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7.2. Da Repactuação

7.2.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

7.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1º do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

7.2.3. As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.2.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

7.2.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Local da Coleta e Entrega

8.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, **tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.**

8.1.2. O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

Unidades	Endereço	Nº de Leitos	Outros	Hora da Coleta	Observações
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro:	18	0	08:00 H	

	Tancredo Neves.				
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	00	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADE S MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 - Mato Grosso. Porto Velho, RO	01	0	08:00 H	
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.

8.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

8.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;

b) Definitivamente, após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.

8.2.2. O recebimento **provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.3. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

8.2.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

8.2.6. Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

8.2.7. Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.2.8. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

8.2.9. Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Execução dos Serviços:

8.3.1. Da Mão de Obra

8.3.1.1. A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.3.1.2. O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no item da Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

8.3.1.3. A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

8.2.1.4. Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

8.3.1.5. A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

8.3.1.6. A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

8.3.1.7. A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8.3.2. Relação de Uniformes e EPI's

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Calça	Unid.	2	180
Camisa manga longa	unid.	2	90
Avental Impermeável	Unid.	2	30
Bota branca	Unid.	1	180
Óculos de proteção	Unid.	2	30
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	4	30
Máscara descartável	Unid.	6	1

8.3.3. Relação de Insumos

ITEM (descrição)	UNID.	QUANTIDADE
Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	720
Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	520

Caixa de Perfuro Cortante	UNID.	160
Hipoclorito de Sódio	Litros	140
Álcool Gel 70%	Litros	140
Detergente	Litros	140
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	UNID.	40

8.3.4. Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino
04	Branqueadores óticos
05	Peróxido de hidrogênio
06	Perborato de sócio
07	Ácido piracéticc
08	Acidulantes/neutralizantes
09	Amaciantes

8.3.5. Da Prestação dos Serviços

8.3.5.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente.

8.3.5.2. A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3.5.3. O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos no Termo de Referência;

1) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

8.3.5.4. A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

8.3.5.5. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

8.3.5.6. As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

8.3.5.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

8.3.5.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

8.3.5.9. A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

8.3.5.10. A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possivel, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

8.3.5.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

8.3.5.12. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

8.3.5.13. No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

8.3.5.14. A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

8.3.5.15. Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

8.3.5.16. O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veiculo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

8.3.5.17. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

8.3.5.18. A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

8.3.5.19. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - ANVISA/2009 - Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

8.3.5.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.21. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

8.3.5.22. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

8.3.5.23. A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

8.3.5.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.5.25. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

8.3.5.26. Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

8.3.5.27. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

8.3.5.28. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

8.3.5.29. Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

8.3.5.30. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

8.3.5.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

8.3.5.32. Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

8.3.5.33. As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça - lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros - por cores e tamanhos diferentes.

8.3.5.34. A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

8.3.5.35. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.36. Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

8.3.5.37. A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8.3.5.38. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.5.39. Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

e) O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

f) O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

g) O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

h) O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.

i) A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

j) A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.º 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

l) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

9. CLÁUSULA NONA - RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade:
08.31.10.302.3292.396 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal;
08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93;

10.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

10.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas no Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

11.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;

11.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.

11.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;

11.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;

11.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;

11.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

11.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

11.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.14. Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações - CBO (apenas para o ITEM I);

11.1.18. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

11.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

11.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

11.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

11.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

11.1.26. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

11.1.27. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

11.1.28. Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

11.1.29. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

11.1.30. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

11.1.31. No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

11.1.32. Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

11.1.33. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

11.1.34. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

11.1.35. Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

11.1.36. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

11.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.1.38. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

11.1.39. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

11.1.40. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.41. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

11.1.42. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

11.1.43. O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão

obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

11.1.44. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

11.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

11.1.46. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.1.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.48. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.49. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

11.1.50. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.51. Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

11.1.52. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes - conforme a natureza jurídica da CONTRATADA - incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

11.1.53. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

11.1.53.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

11.1.53.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.53.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

11.1.53.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

11.1.53.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

11.1.53.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.1.53.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

11.1.53.10. Pagamento do 13° salário;

11.1.53.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

11.1.53.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.1.53.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

11.1.53.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

11.1.53.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.1.53.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

11.1.53.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

11.1.53.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

11.1.53.19. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

11.1.53.20. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

11.1.54. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

11.1.55. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

11.1.56. Apresentar **Licenciamento Ambiental** para serviços de lavanderia conforme Lei Nº 3686 de 08/12/2015 que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

12.2. A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

12.3. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

12.5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada no Termo de Referência;

12.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista no termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

12.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

12.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013,garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contrante;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
c.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
c.3. Não mantiver a proposta;
c.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
c.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
d.1. Apresentar documentação falsa exigida no certame;
d.2. Comportar-se de modo inidôneo;
d.3. Cometer fraude fiscal;
d.4. Fraudar na execução do contrato.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orba;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMI.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16.4. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

16.4.1. A rescisão de que trata esta cláusula contratual acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:

16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.4.3. A contratante poderá ainda:

I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 80** da Lei n.° 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

17.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do PREGÃO ELETRÔNICO N°____/202__/SML/PVH, (fls. _____) e à Proposta da (fls. _____) **CONTRATADA,** constantes nos autos do **PROCESSO N° 08.00262/2020.**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA,** sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PARALISAÇÃO

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, ___ de _____ de 20__

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Tipo de Docto..: **Processo**

N° do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: ASTEP/SML

Senhor Assessor Contábil,

Considerando a exigência contida no Item 9.6 da Minuta de Edital (fls.304-350), ou seja, a Qualificação Econômico-Financeira e ainda, nos termos do art. 31, § 5°, da Lei Federal n° 8.666/93, encaminhamos os autos para elaboração da Justificativa dos Índices Financeiros.

Após, retornem ou autos a este Departamento de Editais- DENL/SML, para demais providências.

LUCIETE PIMENTA
Mat.36840

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
Diretora DENL/SML

PARECER PRÉVIO CONTÁBIL

PROCESSO: 08.00262/2020
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO/2021
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II deste Edital.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a esta **Assessoria Técnica Especializada – ATESP,** para análise e parecer prévio técnico contábil da minuta editalícia, para que demonstre através de justificativas as exigências, quanto aos índices financeiros que deverão ser feitas sobre a situação do Item: **9.6 – Qualificação Econômica – Financeira,** conforme solicitação da DENL – Divisão de Editais e Normas Licitatórias, para as empresas participantes no certame licitatório de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR,** para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II deste Edital, **aos interessados que atendam aos requisitos deste edital** sendo qualificadas como tais nos termos das Leis Federais 123/2006, 8.666/93, 10.520/02, e ainda os ditames do Decreto Municipal 16.687 de 15/05/2020, avaliando a rentabilidade das futuras empresas, em função das condições atuais e futuras par que as mesmas cumpram os compromissos assumidos, onde foi estimado para uma **futura contratação o valor de: R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).**

DA ANÁLISE:

Verificando e analisando as informações apresentadas nos autos, pelo Edital Prévio do Pregão Eletrônico/2020, quanto as exigências da Qualificação Econômica – Financeira, das empresas licitantes, em atendimento ao **ITEM 9.6 – Da Qualificação Econômica – Financeira,** considerando uma boa situação financeira das empresas que se enquadrem nos valores mínimos extraídos conforme abaixo descritos, tudo em consonância com as leis federais 8.666/93, 10520/02, Lei Complementar 123/06, alterada pela lei 147/14, e ainda os ditames do Decreto Federal 5.504/05;

1- SG – Índice de Solvência Geral ≥ 1: indica a capacidade da empresa em satisfazer suas obrigações de curto prazo, respeitando as datas de vencimentos, quanto

maior melhor, calculada pela fórmula: (Ativo Total/Passivo Circulante / Exigível a Longo Prazo);

2- LG – Índice de Liquidez Geral ≥ 1: indica a capacidade da empresa de honrar os compromissos de curto e longo prazo, calculado pela fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
3- LC – Índice de Liquidez Corrente, ≥ 1: reflete a capacidade da empresa de pagamento dos compromissos de curto prazo, calculado pela fórmula: (Ativo Circulante/Passivo Circulante).
4- Possuir Patrimônio Líquido ≥ 5% ao valor de referência do Edital da contratação.
5- Possuir ≥16,66% de Capital de Giro do valor estimado da contratação.
6- Comprovar, por meio de declaração, que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

DA CONCLUSÃO:

Em análise a minuta prévia do Edital, Pregão Eletrônico/2020, verificamos que as exigências, atendem na sua íntegra, de forma específica, obedecendo todos os requisitos formais indicados pela Ciência Contábil, contida no item: 9.6 – Da qualificação Econômica – Financeira, portanto, **CONCLUÍMOS**, que o referido item se encontra estabelecido na forma da lei com todas as normas exigências mínimas, para que seja feita uma análise da boa situação econômica e financeira, das empresas que participarem do certame licitatório.

É o parecer.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2021.

DEYVISON BARBOSA MORAES:77006402204

Assinado de forma digital por DEYVISON BARBOSA MORAES:77006402204
Dados: 2021.02.26 11:57:30 -04'00'

Deyvison Barbosa Moraes
Contador – CRC: RO-007135/O-7

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Senhor Superintendente,

Considerando a assinatura do Termo de Referência definitivo n° 194/SML/2020 (fls.304-350);

Tendo em vista a determinação para elaboração da minuta de edital, fls.303, foi providenciada a devida minuta na modalidade Pregão Eletrônico.

Posteriormente, foi providenciada a Justificativa do Índices Financeiros, conforme Parecer Contábil às fls.352.

Ressalta-se que, a Reserva de Saldo providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, não contemplou o valor total estimado para a contratação.

Isso posto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município - PGM, para Análise e Parecer Jurídico da Minuta de Edital (fls.304-350), conforme prevê o artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

LUCIETE PIMENTA
Mat. 36840

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
Diretora - DENL/SML

De Acordo

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Kátia Menegatti A. de Magalhães
Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios
Mat. 329640

Fl. 354
Visto

PARECER N.° 098/SPACC/PGM/2021

PROCESSO N.º: 08.00262/2020

SECRETARIA DE ORIGEM: SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR – Minuta do Edital – Licitação na modalidade Pregão, ampla concorrência, na forma eletrônica, no tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Senhor Procurador Geral,

Conforme preceito do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria Geral, Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos, para análise e parecer do Edital de Pregão Eletrônico, em obediência a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 16.687/2020, e à Lei Geral de Licitações e Contratos.

Trata-se de despesa com para contratação de empresa especializada em serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

c.d.c.

Fl. 255
Visto

Foram acostados aos autos os seguintes elementos:

1) Memorando n.º 246/2020/DMAC/SEMUSA, fl. 02;
2) Levantamento de Demandas Setoriais, fls. 03/08;
3) Planilhas com valores pagos em 2020, fls. 09;
4) Estimativa de carga de roupa por unidades, fls. 09v/16;
5) Notas Fiscais, fls. 17/20;
6) Termo de Referência 21/41 e anexos I, II, fls. 21/48;
7) Solicitação de Compra nº. 4051, fls. 49;
8) Despacho SGP, fls. 51/54;
9) Despacho SEMUSA, FLS. 56/57;
10) Planilha de Leitos, fls. 58;
11) Planilha de Levantamento de Demanda, fls. 59/60;
12) Termo de Juntada de Documentos, fls. 61;
13) Memorando nº. 085/NC/DA/SEMUSA, fls. 62;
14) Nono Termo Aditivo fls. 63/65;
15) Contrato 006/CJSE/PGM/2016, fls. 66/70;
16) Notas Fiscais, fls. 71/82;
17) Termo de Referência nº. 0021/2019/DA/SEMUSA e Anexos I e II, fls. 83/110;
18) Análise da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, FAVORÁVEL a pretensa aquisição, fls. 112/115;
19) Parecer Técnico SML, fls. 118/120;
20) Despacho DENL/SML, para providências, fls. 121/122;
21) Termo de Referência n. 0021/2019/DA/SEMUSA, fls. 123/148;
22) Manifestações da SML, Parecer Técnico, fls. 152/154;
23) Termo de Juntada de Documentos, fls. 155/161;
24) Termo de Referência 0021/2019/DA/SEMUSA, fls. 163/189;
25) Parecer Técnico FAVORÁVEL/SML, fls. 191/192;
26) Despacho DECOT/SML para conhecimento e providências, fls. 194/195;
27) Detalhamento da Proposta de Preços, fls. 197/202;
28) Termo de Juntada de documentos, e-mails, cotações, desvio padrão, quadro comparativo de preços, check-list, fls. 204/229;
29) Despacho 231/232;
30) Quantitativo de mão de obra auxiliar com anexos I e II, fls. 234/238;
31) Termo de Juntada de Documentos contendo cotações, desvio padrão, comparativo de preços check-list, fls. 240/255;
32) Despacho DECOT/SML, informando que os valores não apresentaram distorção em relação ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do desvio de padrão, fl. 256/257;

c.d.c.

Fl. 356
Visto

33) Quadro Comparativo de Preços atestado pelo Diretor de Departamento de Cotação de Preços/DCP/SML, Sr. FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS, atesta que os preços estão compatíveis com aqueles praticados no mercado local e que as empresas são do ramo pertinente ao objeto da contratação, fls. 259/261;
34) Memorando 039/SML/2020, fls. 263 e verso;
35) Despacho DENL/SML para providências, fls. 264;
36) Termo de Referência 194/2020, FLS. 272/289;
37) Controle de Execução Orçamentária – CEO nº.148/149/150, fls. 292/294;
38) Reserva de Saldo nº.142/143/144, fls. 297/299;
39) Despacho do Superintendente Municipal de Licitações, Sr. Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, determinando a elaboração de Minuta de edital na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, fls. 303;
40) Minuta de Edital e seus Anexos, fls.304/350;
41) Parecer Prévio Contábil, fls.352;

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme estabelece o artigo 1º da Lei 10.520/02, o pregão é o procedimento a ser adotado para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados dessa natureza aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Segundo Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio". Ou seja, bens e serviços comuns pressupõem a inexistência de peculiaridades.

No entanto, mesmo em se tratando de aquisições ou serviços comuns, pode a Administração definir características, desde que tenha por objetivo assegurar qualidade ou desempenho, e que essas restrições sejam facilmente compreendidas pelo mercado, bem como, nos termos do artigo 3º,

Av. 7 de Setembro, 1044, Porto Velho-RO.
Fone: (69) 3901-3041 – CEP 76801-096
www.portovelho.ro.gov.br

Fl. 354
Visto

inciso III, da Lei 10.520/02, sejam justificadas nos autos do processo.

A lei 10.520/02, em seu art. 3°, I, exige justificativa para a pretensa contratação, nos seguintes termos:

> Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> **I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

Enumerando as exigências do dispositivo acima, temos o seguinte confronto entre a exigência legal e a presença ou não editalícia:

1) justificativa da necessidade de contratação

Conforme exigência legal, a SML justificou a deflagração do procedimento licitatório de acordo com o que a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA às folhas 272/273 e verso dos presentes autos e entendemos que se encontra presente nos autos a justificativa da aquisição, conforme exigência legal.

2) definição do objeto do certame

O objeto, por óbvio, precisa ser definido, sem indicação de marcas, para que permita uma competição justa e igualitária, e não traga confusão aos licitantes quando de suas elaborações de propostas – conforme art. 3°, II, da lei 10.520/02.

Vale, assim, trazer à baila a súmula n° 177 do TCU sobre o tema:

> A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação. Na hipótese particular da licitação para

c.d.c.

Fl. 358
Visto

> compra, a quantidade demandada é essencial à definição do objeto do pregão.

Aqui neste ponto, como em outros, deve haver congruência entre os dois grandes documentos dos autos, quais sejam, a minuta do edital, o Termo de Referência.

Enfim, o edital faz remissão ao Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos onde lá se contém o detalhamento para que os licitantes possam entender o que a administração quer contratar e, assim, ofertar um valor na competição, revelando-se uma prestação de serviços comuns, o que, de fato autoriza a licitação na modalidade pregão.

3) Termo de Referência ou Projeto Básico

O Termo de Referência (aquisição) ou o Projeto Básico (serviços) são os documentos balizadores de todo o procedimento, por essa razão devem conter todos os elementos informativos das aquisições ou futuras contratações. Tais como: definição do objeto, critérios de aceitação do mesmo, cronograma físico financeiro, se for o caso, deveres do contratante e contratado, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazos de entrega ou execução, sanções. E outras informações que a Administração achar pertinentes.

Neste quesito, o documento acostado derradeiramente aos autos às folhas, fls. 272/289, o Termo de Referência n.º 194/2020/SML, e este cumpre esse propósito.

4) Definição das exigências de habilitação

No pregão, em relação às outras modalidades de licitação, há uma

Av. 7 de Setembro, 1044, Porto Velho-RO.
Fone: (69) 3901-3041 - CEP 76801-096
www.portovelho.ro.gov.br

inversão de fase, para, no pregão, primeiro haver a fase competitiva, depois a habilitatória em relação apenas aos vencedores dos itens licitados adjudicáveis.

O que se exige nesta etapa não é apenas a regularidade jurídica e fiscal, mas, sobretudo, a demonstração da capacidade técnica e financeira do licitante em contratar com a administração, e mesmo assim, só se fazendo exigências razoáveis, para que não se frustre o caráter competitivo, com pedidos inúteis ou desnecessários, ou que não guardem consonância com o objeto licitado. Veja-se a jurisprudência do TCU sobre o tema:

> Assinalo que esse posicionamento não é nenhuma novidade no Tribunal, como mostra a ementa do Acórdão nº 2.272/2006-Plenário: "A Lei nº 10.520/02 não exclui previamente a utilização do Pregão para a contratação de serviço de engenharia, determinando, tão-somente, que o objeto a ser licitado se caracterize como bem ou serviço comum. As normas regulamentares que proíbem a contratação de serviços de engenharia pelo Pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento na Lei nº 10.520/02." No pregão, o cuidado que se tem que ter está em demarcar com clareza o que se quer comprar, para proteção da exequibilidade técnica e financeira do objeto, já que a fase de habilitação é desembaraçada e posterior aos lances. É importante fazer o licitante compreender com boa precisão o que a Administração deseja, sem induzi-lo a erros nem levá-lo a se comprometer com uma proposta que não pode cumprir pelo preço oferecido. Assim, tem-se favorecida a normalidade da execução contratual e, antes disso, evita-se que a licitação vire um transtorno, com inúmeras inabilitações após aceito o preço, ou mesmo que se inabilitem licitantes por avaliações subjetivas ou não suficientemente explicitadas no edital, frustrando expectativas. De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e o nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ouso imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário. Acórdão 2079/2007 Plenário (Voto do Ministro Relator)

c.d.c.

Cabe esclarecer que de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, que estabelece obrigatoriedade do pregão em sua forma eletrônica, ressaltou eu seu art. 26, e incisos, que a documentação de habilitação deve ser apresentada junto com a proposta, por todos os licitantes.

Há nos autos as exigências de habilitação, conforme se verifica na minuta do edital atualizada constante nas fls. 304/350, inclusive seus versos, dos autos, explicitados no seu Item 9.

5) Critérios de aceitação das propostas

Consta na minuta do edital, nos itens 5, 6, 7 e 8, em acordo com a legislação de regência, inclusive devidamente em consonância quanto ao estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 26, que trata da Apresentação da Proposta e dos documentos de licitação pelo licitante, concomitantemente.

O prazo para a inserção das propostas iniciais no sistema é de no mínimo 08 (oito) dias úteis (art. 4º, v, da lei 10.520/02).

Há nos autos esclarecimentos claros e precisos, nos itens da minuta do edital, como acima já se disse, razão pela qual entendemos haver regularidade quanto a este quesito editalício.

Em caráter meramente pedagógico vale trazer à colação o seguinte julgado do TCU:

> Divulgue, no portal de compras, a data da publicação do aviso do pregão eletrônico no Diário Oficial da União, bem assim publique os avisos dos pregões eletrônicos no DOU contendo todas as informações necessárias aos licitantes, incluindo as datas de encerramento do credenciamento, de recebimento das propostas e da realização dos lances.
> Abstenha-se, em seus futuros certames, de encerrar o prazo de credenciamento com menos de 8 (oito) dias úteis,

c.d.c.

Fls. 361
Visto

> contados a partir da publicação do aviso do pregão no Diário Oficial da União, evitando-se, assim, restrições ao caráter competitivo do certame (art. 3°, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/1993, e arts. 5°, parágrafo único, do Decreto n° 5.450/2005), bem assim a afronta, indireta, da regra estatuída no inciso V do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, e no art. 17, § 4°, do Decreto n° 5.450/2005.Acórdão 849/2008 Plenário

6) As sanções por inadimplemento

Consta da minuta do edital a previsão das sanções administrativas, decorrente do Poder Disciplinar da Administração Pública, por inadimplemento do contratado. O item 19 o faz, e de forma atualizada já que prevê a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013, conhecida também por "lei anticorrupção".

Entretanto, verificamos uma inconsistência na alínea b.1) do item 11 do Termo de Referência e Minuta de Contrato, contantes do Edital (PENALIDADES) em relação ao objeto a ser licitado, que diz: *"Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por* ***faltas médicas****..."*.

Recomendamos que a cláusula de penalidades seja aprimorada de modo a estabelecer no edital critérios mais objetivos de aplicação da multa de acordo com a gravidade da penalidade, podendo valer-se, a título de exemplo, de quadros com as possíveis infrações e seus respectivos percentuais de multa.

A referida recomendação tem por objetivo evitar a subjetividade no momento da aplicação da penalidade, bem como evitar a aplicação de multas irrisórias ou excessivas, passíveis de questionamentos na via judicial.

7) Do Instrumento de Contratação

O instrumento de contrato será obrigatório ou facultativo de acordo com o disposto no artigo 62, da Lei de Licitações.

c.d.c.

Depreende-se do estabelecido no item 13 da referida minuta de Edital, que a futura avença se dará por intermédio de Termo de Contrato, que se encontra disponibilizado no Anexo VII da minuta de edital em comento, estando este em acordo com a legislação vigente.

8) Do Orçamento e do Valor Estimado

De acordo com o art. 15 do Novo Decreto do Pregão, se não houver expressamente estabelecido no Edital o Valor Estimado ou valor Máximo aceitável para a contratação, o mesmo terá caráter sigiloso.

Todavia, vislumbramos nos autos ampla pesquisa de mercado, folhas 240/255 o quadro comparativo de preços às folhas 259/261, os presentes autos, que determina o valor estimado para a pretensa contratação.

De forma meramente pedagógica traz-se à colação dois julgados do TCU:

> 1) Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado. Acórdão 1108/2007 Plenário (Sumário)
>
> 2) Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário)

9) Quanto à indicação orçamentária

A **previsão orçamentária** é condição necessária para a abertura de licitação conforme estabelece o art. 7º da Lei 8.666/93.

c.d.c.

Fl. 863
Visto

A indicação orçamentária é condição necessária para a abertura de licitação conforme estabelece o art. 7° c/c arts. 14 e 38 da Lei 8.666/93. Em atendimento a essas exigências legais, foram juntados aos presentes autos o Controle de Execução Orçamentária – CEO, folhas 292/294 dos presentes autos e a Reserva de Saldo às folhas 297/299 dos p. autos, contudo não foi contemplada o valor total estimado para contratação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **uma vez observada a recomendação contida no item 6 desde parecer,** aprovamos a minuta do edital para se deflagrar a licitação na modalidade Pregão, ampla concorrência, para contratação de empresa especializada em serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Após aprovado o presente parecer, os autos deverão ser encaminhados a SML para conhecimento e providência cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Porto Velho, RO, 15 de março de 2021.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

c.d.c.


RECEBIDO
EM:
Assinatura

Tipo de Docto..:

N° do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: GAB/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SEMUSA

DESPACHO

DE: GAB/SML
PARA: GAB/SEMUSA
PROCESSO N° 08.00262/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia extra-hospitalar, secagem, calandragem e outros - SEMUSA.

Senhor Secretário,

Trata-se de processo administrativo formalizado visando a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia extra-hospitalar, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega de kits, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Em análise da minuta do edital a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer n° 098/SPACC/PGM/2021, fls. 354-363, onde, em item 6, fl. 361, elenca a necessidade de adoção de providência, anterior à continuidade do procedimento licitatório.

Nesse sentido, encaminhamos os autos essa SEMUSA para conhecimento e adoção da providência solicitada pela PGM.

Seguidamente retornem os autos a esta Superintendência Municipal de Licitações para continuidade dos trâmites processuais.

Atenciosamente,

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Tipo de Docto..:

N° do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Porto Velho, 22 de março de 2021.

A
SML

Prezado Senhor Superintendente,

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Extra- Hospitalar.

Considerando o Parecer PGM, fls. 354-363, e despacho SML, fls. 364.
Considerando a necessidade de correções no "item 11 - Penalidades" do Termo de Referência conforme recomendações do parecer PGM.
Encaminhamos os autos para prosseguimento e anexo a este as devidas alterações para serem realizadas no TR.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.° 6.208/I

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 6.175/I

11 - PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

X.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.8 - São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

36

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

11.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RECEBIDO
EM: 23/03/2021
Assinatura
11:01hs

Histórico de Movimentação por Documento

Tipo de Docto..:

Nº do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: GAB/SML
Destino.....: DENL/SML

Ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias / SML

Senhora Diretora,

Considerando o despacho pela Superintendência Municipal de Licitação-SML, fls.364, encaminhando os autos a SEMUSA, para conhecimento e adoção da providência solicitada pela PGM.

Considerando as Penalidades do Termo de Referência fls.366/367, pela Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, a esta SML .

Retorna- se ao Departamento de Editais e Normas - DENL, para continuidade dos trâmites processuais .

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal Licitação - SML

23.03.21

11:40

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00262-000/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Senhor Superintendente,

Atendendo o recomendado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, no item 6 do Parecer Jurídico n° 098/SPACC/PGM/2021 (fls.354-363), a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA juntou aos autos o despacho de fls. 365 informando alterações no que diz respeito ao item que trata das Penalidades (fls.365-367).

Considerando o informado pela SEMUSA, providenciamos a devida atualização na minuta de edital.

Tendo em vista a aprovação da minuta pela PGM, conforme parecer citado e, considerando o princípio da economicidade, a minuta devidamente alterada será disponibilizada à Equipe de Pregão, em arquivo digital, a qual providenciará a impressão do edital final que posteriormente constará nos autos.

Dessa forma, sugerimos que os autos sejam encaminhados à Equipe de Pregão que ficará responsável pela condução do certame, s.m.j.

LUCIETE PIMENTA
Mat. 36840

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
Diretora do DENL/SML

Tipo de Docto..:
N° do Documento: 01-08.00262-002/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: GAB/SML
Destino.....: EP06/SML

DESPACHO

DE: GAB/SML
PARA: EQUIPE DE PREGÕES 06
PROCESSO N° 08.00262/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia extra-hospitalar, secagem e outros - SEMUSA.

Senhor Pregoeiro,

Considerando a publicação da Lei complementar n° 654, de 06 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Licitação - SML;

Que nos termos do art. 13 do referido comando normativo fica criado o cargo de Pregoeiro, a quem compete promover a licitação de bens e serviços comuns (compras, serviços e obras simples ou padronizadas) da administração direta do Município de Porto Velho, dentre os quais se destacam: as atribuições de receber as propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Considerando o Parecer n° 098/SPACC/PGM/2021, de 15 de março de 2021, fls. 354-363, aprovando a minuta do edital, para deflagração da Licitação; e docs. de fls. 365-367, da Secretaria Municipal de Saúde, e de fl. 369, do Departamento de Editais do informando a efetivação das alterações propostas pela Procuradoria Geral do Município.

Determino que a partir de 24 de março de 2021, o presente processo licitatório, deverá ser conduzido pela Equipe de Licitação 06, composta pelo Pregoeiro Janim da Silveira Moreno e demais membros.

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Superintendente Municipal de Licitações

LICITAÇÃO/SML/RVH Folha nº 371 Visto

responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração -- CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0440	Auto de Infração 007655	17/12/2020	JOSÉ GONZAGA DA SILVA	14.-00030/2021
AAM-0732	Auto de Infração 007687	23/12/2020	OSMAR PEREIRA DA SILVA	14.-00031/2021
Auxiliar Universal	Termo de Retificação 026/2020	22/10/2020	CILAS ROSAS DOS REIS	14.00688-000/2020
Auxiliar Universal	Termo de Retificação 028/2020	22/10/2020	ANTONIO CARLOS MARQUES PEREIRA	14.00690-000/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9429C65

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 001/2021/SML

Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.

Altera as Equipes de Pregões designadas para processar as licitações na modalidade pregão e outras providências, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 006/2020/SML de 08.04.2020, publicada no DOM Nº 2691 de 14.01.2020 e PORTARIA Nº 011/2020/SML de 20.08.2020, publicada no DOM Nº 2782 de 24.08.2020, **DESIGNANDO** os servidores abaixo nominados para compor as Equipes de Pregão, a fim de conduzirem às licitações, de responsabilidade da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.**

Art. 2º As licitações na modalidade pregão, em qualquer que seja sua forma (Presencial ou Eletrônica) serão conduzidas por servidor designado **Pregoeiro (a),** desde que tenha habilitação técnica para tanto **curso específico de Pregoeiro (a)**, e será assessorado por no mínimo dois outros servidores para a equipe de apoio de pregão da SML:

EQUIPE	PREGOEIRO (A)	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
01	TATIANE MARIANO SILVA	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	LIDIANE SALES GAMA
02	ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	LIDIANE SALES GAMA
03	LIDIANE SALES GAMA	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	TATIANE MARIANO SILVA
04	DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	LIDIANE SALES GAMA
05	JANINI FRANÇA TIBES	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	TATIANE MARIANO SILVA
06	JANIM DA SILVEIRA MORENO	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	TATIANE MARIANO SILVA

Art. 3º A Servidora **Lilian Moreira de Almeida Mourão**, ocupante do cargo de Equipe de Apoio de Editais e Normas, fica designada para auxiliar as equipes de pregão no que for necessário;

Art. 4º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Pregoeiro (a) poderá convocar outro servidor (a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.

Art. 5º Conforme artigo 20 da Lei Complementar Nº 654, de 06 de março de 2017, os membros das comissões, Pregoeiros e equipes de apoio poderão ser remanejados, no âmbito da SML, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01.01.2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26870500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS PERTECENTE AO QUADRO DE PESSOAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO/SME/PV
Folha nº 372
Visto

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **JANIM DA SILVEIRA MORENO**
CPF: **881.607.772-72** Município/UF: **PORTO VELHO-RO**
Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE JULHO DE 2020**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:
   - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
3) Sessão Pública do Pregão:
   - Credenciamento.
   - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
   - Fases de Lances.
   - Julgamento de Propostas.
   - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
   - Amostras.
   - Habilitação.
   - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
   - Recursos.
4) Adjudicação e Homologação.
5) Anulação e Revogação.
6) Sanções.

Curitiba, 7 de Agosto de 2020

Nestor Baptista

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=4392c278-8464-4ed4-ab4c-718882e230a3&nrCPF=88160777272

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 08.00262/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021/SML/PVH

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO
Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3901-3639/ 3069
pregoes.sml@gmail.com

Proc. 08.00262/2020
fls.
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 09 de abril de 2021 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

MODO DE DISPUTA: ABERTA

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.portovelho.ro.gov.br **e** www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 25 de março de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML/PVH

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, Nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021/SML/PVH

PROCESSO N° 08.00262/2020

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria n° 001/2021/SML** de 14/01/2021, publicado no **Diário Oficial do Município n° 2882** de 15/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM n°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020**, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 29/03/2021 às 08h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09/04/2021 às 09h30min;

1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 09/04/2021 às 09h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2021 às 10h30min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/ DF.**

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos:**

a) ANEXO I/I-A: Especificações Técnicas do Objeto - Modelo de Proposta/Planilha Detalhamento dos Serviços;
b) ANEXO I-B: Planilha de Custos e Formação de Preços;
c) ANEXO II: Termo de Referência;
d) ANEXO III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
f) ANEXO V: Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
g) ANEXO VI: Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
h) ANEXO VII: Minuta de Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado";

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site **www.licitacoes-e.com.br,** no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital;

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa;

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br; opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos;

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

2.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 10**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade:
08.31.10.302.3292.396 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal;
08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

3.2. O Valor estimado para a contratação é de **R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9° da Lei n° 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3° da LC n° 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado;

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, **sob pena de desclassificação;**

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2°, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitário e total** do lote, **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

5.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3° do Art. 43 da Lei 8.666/93.

5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidasa no edital.

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance.

5.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do encerramento do prazo.

5.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n° 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

5.4.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.4.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.4.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

5.4.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.4.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

6.1. A Proposta de Preços Detalhada **(modelo constante nos ANEXOS I, I-A/I-B deste Edital**, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 3 (três) horas**, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constan-

tes nos Anexos I, I-A/I-B e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome** e **número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

7.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

7.3. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

7.5. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.6. O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto nº 16.687/2020).

8.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores **(SICAF)** e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

9.1.2. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar **consulta "on line"** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

9.2. DECLARAÇÕES:

9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

9.2.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital.**

9.2.3. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

9.2.4. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital;**

9.2.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **9.2.1 a 9.2.4** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(ALVARÁ** ou **FAC)**;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, compatíveis com o objeto deste instrumento.

9.5.1.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9.5.2. Certidão da empresa de que possui ou dispõe de responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe, para o desempenho das atividades objeto.

9.5.2.1. A comprovação que possui ou dispõe do responsável técnico, deverá ser feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado e/ou se for sócio da empresa, através de Contrato Social e/ou alteração contratual ou por meio de indicação do profissional acompanhada de declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.

9.5.3. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho de Classe respectivo, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico, com a indicação do objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

9.5.4. Alvará de Licença de Funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução - RDC N°. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.5.4.1. No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação.

9.5.5. Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.6.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.6.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
c) livro Balancetes Diários;
d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.6.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.6.3 e 9.6.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 9.6.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.6.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (=>1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas e ainda:

9.6.6.1. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.6.7. Os licitantes devem comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por **meio de declaração**, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de

9.6.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.6.9.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.6.9.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

9.7. **Com relação ao Balanço Patrimonial (itens:9.6.1 a 9.6.7) caso a informação conste do SICAF**, e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial junto a documentação de habilitação, o **Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do respectivo documento disponibilizado no SICAF, para que o mesmo conste nos autos.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com.

10.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando da convocação.

10.3.1. Quando for o caso, o envio da proposta e da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada (por tabelião de cartório ou por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML) deverá ser em envelope lacrado e encaminhado para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO,** contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH
PROCESSO Nº 08.00262/2020
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c") e 9.4 (alíneas "a" a "g")deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.4.1. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c"), 9.4 (alíneas "a" a "g")e itens 9.6.1 a 9.6.7** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

10.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital;**

10.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3°, do Decreto Municipal 16.687/2020.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).

11.2.2. Após acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail

pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação decorrente deste instrumento, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do futuro Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital;

13.2. A adjudicatária deverá assinar o futuro Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

13.3. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

13.4. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

17. PAGAMENTO

17.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

18. VIGÊNCIA, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

18.1. O prazo de vigência e condições de reajuste estão descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

19.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93.

20.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas.

20.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal n° 16.687 de 18/05/2020;

21.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

21.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

21.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

21.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, 25 de março de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML/PVH

Proc. 08.00262/2020
fls._____
Visto._____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH	
PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	Telefone:
Validade da Proposta: _____ Dias (Mínimo 90 Dias)	
BANCO: _____ AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE: _____	
Local de Entrega/Execução: Os serviços licitados, deverão ser executados nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital;	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	KG	30.420	365.040		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESCREVER POR EXTENSO)						R$

(Local), _____ de _____ de 202__

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

_____

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I-A DO EDITAL

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	**MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
1.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	**KG**	14.880	178.560		
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (**Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno,** conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra **(anexo I-A da Proposta)** Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	**SERV.**	02	02		
2	**UPA JACI - DISTRITO DE JACI PARANÁ**					
2.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas	**KG**	1.800	21.600		

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

	instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.					
3	**UPA ZONA LESTE 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
3.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880		
4	**UPA ZONA SUL 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
4.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880		
5	**PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280		
6	**PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
6.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800		
7	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
7.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas	KG	3.600	43.200		

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

	instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
8	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
8.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880		
9	**CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
9.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao	KG	240	2.880		

	dia.					
10	**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
10.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880		
11	**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
11.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	360	4.320		
12	**POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

12.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880		
					VALOR TOTAL	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I-B DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços Mão de obra de lavandeira			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Porto Velho/RO	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SECHS - RO000004/2020	
Identificação do Serviço			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ÁREA DE LAVANDERIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de lavanderia - DIURNO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 de jan de 20	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário		
B	Adicional de Periculosidade	**30% sobre o salário**	
C	Adicional de Insalubridade	**10%,20%,40% s/ S.Mín.**	
D	Adicional Noturno	**20% sobre a hora diurna**	-
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	**H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional**	
F	Intervalo Intrajornada	**H.Normal + 50%**	
G	Outros (especificar)	**Vide CCT**	**R$ -**
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Transporte		
B-1	Auxílio alimentação		
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)		
C	Assistência médica e familiar		

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
F	Outros			
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos Diversos**			Valor (R$)
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			Valor (R$)
A	**Inss (20%)**		20,00%	
B	**Sesi ou Sesc (1,5%)**		1,50%	
C	**Senai ou Senac (1,0%)**		1,00%	
D	**Incra (0,20% ou 2,7%) - IN n°971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela**		0,20%	
E	**Salário Educação (2,5%)**		2,50%	
F	**Fgts (8,0%)**		8,00%	
G	**Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)**		6,00%	
H	**Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05**		0,60%	
	TOTAL		39,80%	
	Submódulo 4.2 - 13° Salário			
4.2	**13° Salário**			Valor (R$)
A	**13 ° Salário**		8,333%	
	Adicional de Férias		2,780%	
	Subtotal		11,11%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário		39,800%	
	TOTAL			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	**Afastamento Maternidade:**			Valor (R$)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

A	**Afastamento maternidade**		0,65%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	
		TOTAL		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	**Provisão para Rescisão**			**Valor (R$)**
A	**Aviso prévio indenizado**		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		8,00%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		3,60%	
D	**Aviso prévio trabalhado**		1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		39,80%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,20%	
G	**MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO**		3,60%	
		TOTAL		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**Valor (R$)**
A	**Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**		11,11%	
B	**Ausência por doença**		1,66%	
C	**Licença paternidade**		0,02%	
D	**Ausências legais**		0,28%	
E	**Ausência por Acidente de trabalho**		0,03%	
F	Outros (especificar)		0,00%	
		Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		39,800%	
		TOTAL		
Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Valor (R$)**
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**			
4.2	**13° (décimo-terceiro) salário**			

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Custo de rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R$)
A	Custos Indiretos		2,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,91	
	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,65%	
	C1. B (COFINS 3,0)		3,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal (A + B +C+ D)				
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				
FATOR "K"				
Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restam necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.				
VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)				R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA Nº 194/2020 - RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar**, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 08.00262/2020**, visa motivar o serviço pretendido nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.

2.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pela Departamento Administrativo - DA/SEMUSA, o qual detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme despacho, às fls. 112-115.

2.3. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende contratar.

2.4. Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência(fls. 163-189), devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente instrumento, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.6. Destaca-se da justificativa da **SEMUSA**:

> A contratação se faz necessária pois, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente.
>
> O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que impacta significativamente nas questões de segurança e bem-estar do paciente. Os hospitais e todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam de um serviço de lavanderia especializado envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas - englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários para a perfeita realização dos serviços.
>
> Contratação de serviços de lavanderia vem contribuir para a melhoria do atendimento nas unidades de saúde, a que se propõe, pertencentes ao município de Porto Velho, ao menor custo.

A terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, corpo técnico e operacional e estrutura física suficiente para execução perfeita desse serviço conforme a legislação e normas vigentes.

Assim, considerando contratação anterior realizada no processo nº08.00228/2014 que tem por CONTRATADA a empresa LAVIN Lavanderia Industrial LTDA-ME com previsão de última prorrogação para o ano de 2019, iniciamos o presente projeto para efetuar nova contratação de modo a manter a continuidade do serviço sem prejuízos aos serviços de saúde.

2.6.1. PARÂMETRO PARA ESTIMATIVA - CAPACIDADE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Considerando que no contrato em vigor algumas unidades possuem cobertura contratual mas não a utilizou nos meses base para cálculo do quantitativo gasto, optamos por mantê-las pois ainda são unidades de saúde que produzem rouparia hospitalar com necessidade de lavagem e processamento.

Para estimar o quantitativo de kg de roupa por unidade utilizamos a fórmula para se fazer uma estimativa da quantidade e peso da roupa a ser processada diariamente em uma unidade de processamento de roupas, que é aquela presente na versão do **Manual de Lavanderia de 2009 - ANVISA**, uma vez que não existem estudos recentes sobre esse assunto. Portanto esse tópico será mantido como na versão de 2009, a fim de nortear os serviços na definição dessa estimativa de custos, conforme tabela abaixo (ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE), que servirá como detalhamento da proposta de preços por unidade de atendimento.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA DE ROUPA CONFORME O TIPO DE HOSPITAL

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes Crônicos	2 kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis	4 kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras	**6 kg/leito/dia**
Hospital especializado, de alto padrão	8 kg/leito/dia
Hospital escola	**8 a 15 kg/leito/dia**

$$\frac{\text{Nº de Leitos x Carga de Roupa (kg/leito/dia) x 7 dias}}{\text{Jornada de Trabalho (dias/semana)}} =$$

Assim, conforme o quadro abaixo destacam-se o número de leitos, considerando que, em cada unidade realizou o cálculo para cada unidade conforme o item de serviço.

ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE

ITEM I								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	12.254,6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TOTAL DO ITEM (KG)					496	14.880	178.560	12.254,6
ITEM II								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACI	10	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	60	1.800	21.600	0
TOTAL DO ITEM (KG)					60	1.800	21.600	0
ITEM III								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.880	954,83
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.880	551,4
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	8	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	48	1.440	1.7280	295,34
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	341,6
5. SAMU	0	20	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de	6	120	3.600	43.200	63,21

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

			pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.					
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	2	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	12	360	4320	0
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva - PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	43
TOTAL DO ITEM (KG)					458	13.740	164.720	2.265,38
TOTAL DE KG ESTIMADO/DIA						**1.014**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/MÊS						**30.420**		
TOTAL DE KG ESTIMADO/ANO						**365.040**		
CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO DO CONTRATO (ITEM I, II E III)						**174.239,76**		

A média de consumo do contrato atual foi obtida através das notas fiscais nº 1008/A referente ao mês de Janeiro de 2019 e 1025/A referente ao mês de fevereiro de 2019.

3. LOCAL DE COLETA, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Do Local da Coleta e Entrega

3.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, **tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.1.2. O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

Unidades	Endereço	Nº de Leitos	Outros	Hora da Coleta	Observações
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H	
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	00	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 - Mato Grosso. Porto Velho, RO	01	0	08:00 H	
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 -	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa

	Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná				unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.

3.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

3.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;

b) Definitivamente, após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.

3.2.2. O recebimento **provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2.3. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

3.2.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

3.2.6. Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

3.2.7. Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

3.2.8. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

3.2.9. Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da Mão de Obra

4.1.1. A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.2. O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no item da Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

4.1.3. A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

4.1.4. Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

4.1.5. A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

4.1.6. A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

4.1.7. A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

4.1.8. Relação de Uniformes e EPI's

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Calça	Unid.	2	180
Camisa manga longa	unid.	2	90
Avental Impermeável	Unid.	2	30
Bota branca	Unid.	1	180
Óculos de proteção	Unid.	2	30
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	4	30
Máscara descartável	Unid.	6	1

4.1.9. Relação de Insumos

ITEM (descrição)	UNID.	QUANTIDADE
Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	720
Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	520
Caixa de Perfuro Cortante	UNID.	160
Hipoclorito de Sódio	Litros	140

Álcool Gel 70%	Litros	140
Detergente	Litros	140
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	UNID.	40

4.1.10. Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino
04	Branqueadores óticos
05	Peróxido de hidrogênio
06	Perborato de sódio
07	Ácido piracético
08	Acidulantes/neutralizantes
09	Amaciantes

4.2. Da Prestação dos Serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente.

4.2.2. A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vinculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.3. O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos nesse Termo de Referência;
l) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

4.2.4. A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

4.2.5. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

4.2.6. As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

4.2.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

4.2.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

4.2.9. A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

4.2.10. A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

4.2.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

4.2.12. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

4.2.13. No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

4.2.14. A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

4.2.15. Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

4.2.16. O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

4.2.17. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.2.18. A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.2.19. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - ANVISA/2009 - Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

4.2.20.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.21. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

4.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

4.2.23. A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.2.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.25. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

4.2.26. Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

4.2.27. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

4.2.28. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.2.29. Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

4.2.30. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

4.2.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

4.2.32. Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

4.2.33. As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça - lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros - por cores e tamanhos diferentes.

4.2.34. A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

4.2.35. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4.2.36. Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

4.2.37. A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lençóes, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.2.38. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.39. Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toca a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

e) O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

f) O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

g) O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

h) O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.

i) A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

j) A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.º 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

l) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto a ser licitado, e ainda:

4.1.1 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

4.2. Certidão da empresa de que possui ou dispõe de responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe, para o desempenho das atividades objeto;

4.2.1. A comprovação que possui ou dispõe do responsável técnico, deverá ser feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado e/ou se for sócio da empresa, através de Contrato Social e/ou alteração contratual ou por meio de indicação do profissional acompanhada de declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.

4.3. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho de Classe respectivo, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico, com a indicação do objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

4.4. Alvará de Licença de Funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução - RDC N°. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

4.4.1. No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação;

4.4.2. Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

5.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;

5.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.

5.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;

5.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;

5.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;

5.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

5.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

5.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

5.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

5.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.1.14. Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações - CBO (apenas para o ITEM I);

5.1.18. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

5.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

5.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

5.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

5.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

5.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

5.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

5.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

5.1.26. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

5.1.27. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

5.1.28. Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

5.1.29. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

5.1.30. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1.31. No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

5.1.32. Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

5.1.33. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

5.1.34. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

5.1.35. Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

5.1.36. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

5.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

5.1.38. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

5.1.39. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

5.1.40. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA;

5.1.41. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

5.1.42. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

5.1.43. O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

5.1.44. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

5.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho,

responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

5.1.46. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

5.1.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

5.1.48. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.1.49. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

5.1.50. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.51. Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

5.1.52. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes - conforme a natureza jurídica da CONTRATADA - incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

5.1.53. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

5.1.53.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.1.53.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

5.1.53.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

5.1.53.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

5.1.53.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

5.1.53.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.1.53.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

5.1.53.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

5.1.53.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

5.1.53.10. Pagamento do 13° salário;

5.1.53.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

5.1.53.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

5.1.53.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

5.1.53.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

5.1.53.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

5.1.53.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

5.1.53.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

5.1.53.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

5.1.53.19. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

5.1.53.20. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

5.1.54. A CONTRATADA deverá observar a Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

5.1.55. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

5.1.56. Apresentar **Licenciamento Ambiental** para serviços de lavanderia conforme Lei N° 3686 de 08/12/2015 que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

6.2. A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

6.3. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

6.5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste Termo de Referência;

6.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

6.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93;

7.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

7.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

8. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Da Contratação

8.1.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/93 e **será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato**, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

8.1.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

8.1.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

8.2. Da Vigência

8.2.1. O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do **Art. 57, II**, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;

c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.3. Do Reajuste

8.3.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

8.3.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se o índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.3.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

8.3.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

8.3.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

8.3.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.3.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

8.4. Da Repactuação

8.4.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

8.4.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1º do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

8.4.3. As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.4.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

8.4.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.4.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.4.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.4.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

8.4.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Acompanhamento e fiscalização

8.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.5.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

8.5.4. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

8.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

8.5.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

8.5.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

8.5.8. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

8.5.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

8.5.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade:
08.31.10.302.3292.396 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal;
08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

9.2. Conforme pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotações/SML, no Quadro Comparativo de Preços às fls. 259-261, o Valor Estimado para a contratação é de **R$ 3.367.556,04 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).**

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

10.3. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066;

10.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

10.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

10.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.10. A administração não pagará, sem que tenha autorizacão prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

10.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

10.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

10.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11 - PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013 pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.8 - São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. ANEXOS

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
12.1.1. Anexo I: QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS;
12.1.2. Anexo I-A: Planilha de Detalhamento dos Serviços;
12.1.3. Anexo I-B: TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA;

Porto Velho, 23 de MARÇO de 2021.

Responsável pela Elaboração/Revisão:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Assistente Administrativo DA/SEMUSA
MAT. 245747

ALINE SILVA LIMA
Gerente da Divisão de Apoio a Assist. Hospitalar
MAT. 243270

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor do Departamento Administrativo/SEMUSA
DECRETO N° 5.397/I

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA COMERCIAL E PREÇOS DE REFERÊNCIAS

ITEM ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. KG/MÊS**	**QUANT. KG/ANUAL**	**VALOR UNIT. MENSAL R$**	**VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$**
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	KG	30.420	365.040	280.629,67	3.367.556,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 3.367.556,04 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO I – A DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	**MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
1.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	**KG**	14.880	178.560	130.696,00	1.568,352,00
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (**Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno**, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra **(anexo I-A da Proposta)** Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	**SERV.**	02	02	13.466,67	161.600,04
2	**UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ**					
2.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a	**KG**	1.800	21.600	15.810,00	189.720,00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2774, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

	depender da demanda.					
3	**UPA ZONA LESTE 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
3.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	28.458,00	341.496,00
4	**UPA ZONA SUL 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
4.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	28.458,00	341.496,00
5	**PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	12.648,00	151.776,00
6	**PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
6.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	7.905,00	94.860,00
7	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
7.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	31.600,00	379.200,00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

8	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
8.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.248,00
9	**CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM)- MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
9.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00
10	**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
10.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
11	**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
11.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	360	4.320	3.160,00	37.920,00
12	**POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
12.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00
					VALOR TOTAL DA FUTURA CONTRATAÇÃO R$	**3.367.556,04**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Proc. 08.00262/2020
fls.
Visto.

PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Serviços Mão de obra de lavandeira				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)			
B	Município/UF			Porto Velho/RO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SECHS - RO000004/2020
Identificação do Serviço				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			ÁREA DE LAVANDERIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Auxiliar de lavanderia - DIURNO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1 de jan de 20
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**			**Valor (R$)**
A	Salário			
B	Adicional de Periculosidade	**30% sobre o salário**		
C	Adicional de Insalubridade	**10%,20%,40% s/ S.Mín.**		
D	Adicional Noturno	**20% sobre a hora diurna**		-
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	**H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional**		
F	Intervalo Intrajornada	**H.Normal + 50%**		
G	Outros (especificar)	**Vide CCT**		**R$ -**
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte			
B-1	Auxílio alimentação			
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta			

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3669/3639
E-mail: precoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	básica)			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
F	Outros			
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos Diversos**			**Valor (R$)**
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
A	**Inss (20%)**		**20,00%**	
B	**Sesi ou Sesc (1,5%)**		**1,50%**	
C	**Senai ou Senac (1,0%)**		**1,00%**	
D	**Incra (0,20% ou 2,7%) - IN n°971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela**		**0,20%**	
E	**Salário Educação (2,5%)**		**2,50%**	
F	**Fgts (8,0%)**		**8,00%**	
G	**Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)**		**6,00%**	
H	**Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05**		**0,60%**	
	TOTAL		**39,80%**	
	Submódulo 4.2 - 13° Salário			
4.2	**13° Salário**			**Valor (R$)**
A	**13 ° Salário**		**8,333%**	
	Adicional de Férias		**2,780%**	
	Subtotal		**11,11%**	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário		**39,800%**	
	TOTAL			

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	**Afastamento Maternidade:**			Valor (R$)
A	**Afastamento maternidade**		0,65%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	
	TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	**Provisão para Rescisão**			Valor (R$)
A	**Aviso prévio indenizado**		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		8,00%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		3,60%	
D	**Aviso prévio trabalhado**		1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		39,80%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,20%	
G	**MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO**		3,60%	
	TOTAL			
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			Valor (R$)
A	**Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**		11,11%	
B	**Ausência por doença**		1,66%	
C	**Licença paternidade**		0,02%	
D	**Ausências legais**		0,28%	
E	**Ausência por Acidente de trabalho**		0,03%	
F	Outros (especificar)		0,00%	
	Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		39,800%	
	TOTAL			
Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**			Valor (R$)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.2	13° (décimo-terceiro) salário			
4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Custo de rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R$)
A	Custos Indiretos		2,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,91	
	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,65%	
	C1. B (COFINS 3,0)		3,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal (A + B +C+ D)				
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				
FATOR "K"				

Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restão necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)	R$

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (6xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregsml@gmail.com

Proc. 08.00262/2020
fls. 405
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____(completar) do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

_____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.° _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2____

_____
Assinatura Identificada do Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/202__/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Nome e assinatura
(representante legal)

Proc. 08.00262/2020
fls._____
Visto._____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N°___/202__/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ n° _____, está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG:
CPF:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias___ do mês ___ do ano de dois mil e ____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo (a) Sr.(a) Secretário(a) _____, brasileiro, _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____,**CONTRATANTE**, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na_____, nº_____, Bairro_____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a)_____, brasileiro (a),_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº____/SSP/___ e CPF nº_____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **PARECER Nº___/SPACC/PGM/202__**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00262/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR** para atender necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A/I-B e II do Edital, para atender à Contratante.**

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) Parecer nº___/SPACC/PGM/202__, às fls.___;
b) Processo Administrativo nº: **08.00262/2020, fls. ___;**
c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ___, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

3.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

3.4. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

3.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

3.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

3.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

3.8. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

3.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas à rotina de trabalho.

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O **valor global** deste contrato é de **R$**_____ (_____), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

4.2. A **CONTRATADA** fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", **item 16.1** da cláusula décima sexta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

5.3. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066;

5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

5.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

5.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do pretenso contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Do Reajuste

7.1.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

7.1.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se o índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.1.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

7.1.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

7.1.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.1.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7.2. Da Repactuação

7.2.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

7.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1° do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

7.2.3. As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.2.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

7.2.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.2.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Local da Coleta e Entrega

8.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, **tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.**

8.1.2. O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

Unidades	Endereço	Nº de Leitos	Outros	Hora da Coleta	Observações
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H	
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	00	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	
10. Policlínica	Rua Jacy Paraná,	01	0	08:00 H	

Rafael Vaz e Silva	1943 - Mato Grosso. Porto Velho, RO				
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.

8.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

8.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;

b) Definitivamente, após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.

8.2.2. O recebimento **provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.3. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

8.2.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

8.2.6. Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

8.2.7. Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.2.8. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

8.2.9. Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Execução dos Serviços:

8.3.1. Da Mão de Obra

8.3.1.1. A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.3.1.2. O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no item da Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

8.3.1.3. A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

8.2.1.4. Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

8.3.1.5. A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

8.3.1.6. A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

8.3.1.7. A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8.3.2. Relação de Uniformes e EPI's

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Calça	Unid.	2	180
Camisa manga longa	unid.	2	90
Avental Impermeável	Unid.	2	30
Bota branca	Unid.	1	180
Óculos de proteção	Unid.	2	30
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	4	30
Máscara descartável	Unid.	6	1

8.3.3. Relação de Insumos

ITEM (descrição)	UNID.	QUANTIDADE

Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	720
Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	520
Caixa de Perfuro Cortante	UNID.	160
Hipoclorito de Sódio	Litros	140
Álcool Gel 70%	Litros	140
Detergente	Litros	140
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	UNID.	40

8.3.4. Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino
04	Branqueadores óticos
05	Peróxido de hidrogênio
06	Perborato de sódio
07	Ácido piracético
08	Acidulantes/neutralizantes
09	Amaciantes

8.3.5. Da Prestação dos Serviços

8.3.5.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente.

8.3.5.2. A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3.5.3. O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos no Termo de Referência;
l) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

8.3.5.4. A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

8.3.5.5. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

8.3.5.6. As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

8.3.5.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

8.3.5.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

8.3.5.9. A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

8.3.5.10. A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

8.3.5.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

8.3.5.12. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

8.3.5.13. No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

8.3.5.14. A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

8.3.5.15. Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

8.3.5.16. O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

8.3.5.17. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

8.3.5.18. A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

8.3.5.19. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - ANVISA/2009 - Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

8.3.5.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.21. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

8.3.5.22. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

8.3.5.23. A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

8.3.5.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.5.25. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

8.3.5.26. Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

8.3.5.27. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

8.3.5.28. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

8.3.5.29. Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

8.3.5.30. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

8.3.5.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com excecão das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

8.3.5.32. Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

8.3.5.33. As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça - lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros - por cores e tamanhos diferentes.

8.3.5.34. A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

8.3.5.35. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.36. Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

8.3.5.37. A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8.3.5.38. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.5.39. Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

e) O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

f) O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

g) O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

h) O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.

i) A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

j) A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.° 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

l) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

9. CLÁUSULA NONA - RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade:
08.31.10.302.3292.396 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal;
08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93;

10.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

10.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação

pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas no Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

11.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;

11.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.

11.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;

11.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;

11.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;

11.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

11.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

11.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.14. Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações - CBO (apenas para o ITEM I);

11.1.18. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

11.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

11.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

11.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

11.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

11.1.26. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

11.1.27. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

11.1.28. Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

11.1.29. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

11.1.30. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

11.1.31. No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

11.1.32. Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

11.1.33. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

11.1.34. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

11.1.35. Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

11.1.36. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

11.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.1.38. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

11.1.39. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

11.1.40. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.41. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

11.1.42. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

11.1.43. O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

11.1.44. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

11.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

11.1.46. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.1.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.48. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.49. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

11.1.50. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.51. Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

11.1.52. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes - conforme a natureza jurídica da CONTRATADA - incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

11.1.53. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

11.1.53.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

11.1.53.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.53.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

11.1.53.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

11.1.53.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

11.1.53.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.1.53.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

11.1.53.10. Pagamento do 13° salário;

11.1.53.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

11.1.53.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.1.53.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

11.1.53.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

11.1.53.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.1.53.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

11.1.53.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

11.1.53.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

11.1.53.19. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/MPOG 05/17.

11.1.53.20. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

11.1.54. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

11.1.55. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

11.1.56. Apresentar **Licenciamento Ambiental** para serviços de lavanderia conforme Lei Nº 3686 de 08/12/2015 que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

12.2. A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

12.3. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

12.5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada no Termo de Referência;

12.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista no termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

12.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

12.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13 - PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013 pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por

parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.8 - São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia

21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

13.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orbá;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMI.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16.4. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

16.4.1. A rescisão de que trata esta cláusula contratual acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:

16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.4.3. A contratante poderá ainda:

I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 80** da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

17.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/202__/SML/PVH, (fls. _____) e à Proposta da (fls. _____) **CONTRATADA**, constantes nos autos do **PROCESSO Nº 08.00262/2020.**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PARALISAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, ___ de _____ de 20__

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 419
Visto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021, fls. 354-363 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00262/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/04/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 863900**. No valor de **R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.

Porto Velho, 25 de março de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO - SML

MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UOR: [nº1] PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - Fim contrato: 31/12/2021
[JD714545] GUILHERME MARCEL JAQUINI
aut. competente - Fim representação: [Não informado]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 420

Licitações

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Licitação [nº 863900]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE PORTO VELHO / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
Pregoeiro	JANIM DA SILVEIRA MORENO		
Resumo da licitação	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposições do Edital e seus anexos.		
Edital	040/2020	Processo	08.00262/2020
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	25/03/2021
Início acolhimento de propostas	29/03/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	09/04/2021-09:30
Abertura das propostas	09/04/2021-09:30	Data e a hora da disputa	09/04/2021-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Modo Impressão

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 421
Visto

Detalhes Itens Ganhadores Empenhos Anexos

Detalhes

Edital	40/2021		
Resumo:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH		
Órgão:	SEMUSA		
Processo:	08.0262/2020		
Nº Licitacoes-e	863900		
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Tipo:**	Menor Preço
Situação:	Publicada	**Data de publicação:**	26/03/2021
Inicio do acolhimento de propostas:	29/03/2021 08:00:00		
Limite para o acolhimento de propostas:	09/04/2021 09:30:00		
Abertura das propostas:	09/04/2021 09:30:00		
Data e a hora da disputa:	09/04/2021		
Valor Estimado:	3.367.556,04		
Valor Contratado:	R$ 0,00		

Modo Impressão
LICITAÇÃO/SML/P
Folha nº 422
Visto 6

Anexos

Descrição	Arquivo
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH	Visualizar Baixar

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 423
Visto

RECIBO DE ENVIO DO EDITAL

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações para fins de cumprimento das disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2009 TCE-RO

Dados da remessa:

Entidade Jurisdicionada:**37--Prefeitura Municipal de Porto Velho**
Ordenador : **HILDON DE LIMA CHAVES**
Responsável pelo Envio:**80197264204 - Lidiane Sales Gama Morais**
Nº Processo: **08.00262/2020**
Nº Edital: **040/2021**
Data e Hora da Abertura: **09/04/2021 00:00:0009:30:00**
Tipo de Licitação:**Publicação do Edital**

Código de Controle: **637523482679807413**
Data e Hora da Transmissão: **26/03/2021 09:37:47**

Recibo emitido em 26/03/2021 09:37:49

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 424
Visto

Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda.

CNPJ: 24.565.225/0001-53

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Rondônia, 26/03/2021. A diretoria.

Balanço patrimonial

Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	105	88	Empréstimos	29.900	-
Aplicações financeiras	7.061	-	Fornecedores e empreiteiros	1.441	2.527
Contas a receber de clientes	4.443	1.222	Obrigações trabalhistas e sociais	626	906
Impostos a recuperar	31	16	Obrigações fiscais	101	146
Outros créditos	55	853	Imposto de renda e contribuição social	2	87
Total do ativo circulante	11.697	4.409	Outras contas a pagar	46	34
Ativo fiscal diferido	504	1.361	**Total do passivo circulante**	32.116	3.644
Contas a receber de clientes	432	886	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	2.743	22.695
Depósitos judiciais	48	21	Provisão para demandas judiciais	31	1
Total do realizável a longo prazo	1.554	2.091	**Total do passivo não circulante**	2.774	22.834
Imobilizado	615		**Total do passivo**	35.564	26.188
Ativo de contrato de concessão	8.211	10.500	**Patrimônio líquido**		
Intangível	23.043	4.103	Capital social	7.282	5.420
Total do ativo não circulante	30.673	25.604	Prejuízos acumulados	(470)	(1.605)
Total do ativo	42.377	30.013	**Total do patrimônio líquido**	6.813	3.824
			Total do passivo e patrimônio líquido	42.377	30.012

Demonstração do resultado

	2020	2019
Receita operacional líquida	21.238	10.272
Custo dos serviços prestados	(12.436)	(5.990)
Lucro bruto	8.132	5.986
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(5.589)	(4.848)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	3.312	1.118
Receitas financeiras	584	567
Despesas financeiras	(1.964)	(696)
Resultado financeiro	(264)	(129)
Resultado antes dos impostos	3.029	1.017
Imposto de renda e contribuição social	(594)	824
Lucro líquido do exercício	1.335	1.841

Demonstração do resultado abrangente

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	1.335	1.841
Resultado abrangente total	1.335	1.841

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2019	4.590	(3.446)	1.044
Aumento de capital social	739	-	739
Lucro líquido do exercício		1.511	1.841
Saldos em 31 de dezembro de 2019	5.420	(1.605)	3.824
Aumento de capital social	1.854	-	1.854
Lucro líquido do exercício	-	1.135	1.335
Saldos em 31 de dezembro de 2020	7.282	(470)	6.813

Diretoria

Eduardo Lara de Paula
Administrador Presidente
CPF [illegible]

Rafael Klumpp de Miranda
Administrador Executivo
CPF [illegible]

Marcelo Bogas
Contador
CRC SP [illegible]

Demonstração dos fluxos de caixa

	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado antes dos impostos	2.009	1.017
Ajustes para:		
Amortização	834	416
Provisão para demandas judiciais	402	192
Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa	088	718
Baixa de títulos do contas a receber	1.425	833
Reversão de provisão para bônus	-	(92)
Juros sobre aplicações financeiras	(269)	(3)
Juros sobre empréstimos	914	-
Amortização custo de captação	234	-
(Reversão) Provisão de ajuste a valor presente de clientes	(311)	112
	5.264	3.193
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento) / Diminuição dos ativos		
Contas a receber de clientes	(2.087)	(2.825)
Impostos a recuperar	(5)	(1)
Outros créditos	17	91
Depósitos judiciais	(27)	(21)
Aumento / (Diminuição) dos passivos		
Fornecedores e empreiteiros	(985)	589
Obrigações trabalhistas e sociais	22	294
Obrigações fiscais	(45)	66
Pagamentos de demandas judiciais	(182)	(181)
Outras contas a pagar	6	14
Juros pagos	(864)	-
Imposto de renda e contribuição social pagos	(162)	(262)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.769	675
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras	(5.062)	-
Juros recebidos	332	2
Aquisição de ativo de contrato de concessão	(8.304)	(6.752)
Contas correntes líquido partes relacionadas	(18.086)	-
Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimento	(31.120)	(6.750)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Integralização de capital	-	739
Empréstimos captados	30.000	-
Custo na captação de empréstimos	(551)	-
Contas correntes líquido partes relacionadas	-	4.794
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	29.449	5.533
Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	98	(542)
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	88	610
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	105	88
Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	98	(542)

Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda.

CNPJ: 23.201.047/0001-19

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Rondônia, 26/03/2021. A diretoria.

Balanço patrimonial

Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	94	98	Fornecedores e empreiteiros	472	611
Contas a receber de clientes	2.194	1.615	Obrigações trabalhistas e sociais	377	352
Impostos a recuperar	15	18	Obrigações fiscais	67	68
Despesas antecipadas	95	47	Imposto de renda e contribuição social	125	567
Outros créditos	206	204	Outras contas a pagar	17	17
Total do ativo circulante	2.779	2.054	**Total do passivo circulante**	1.050	1.185
Contas a receber de clientes	113	658	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	6.365	5.591
Ativo fiscal diferido	159	225	Provisão para demandas judiciais	20	21
Depósitos judiciais	49	10	**Total do passivo não circulante**	6.386	5.612
Total do realizável a longo prazo	352	805	**Total do passivo**	7.447	6.807
Imobilizado	56	-	**Patrimônio líquido**		
Ativo de contrato de concessão	702	3.093	Capital social	2.228	2.228
Intangível	10.534	7.624	Reserva de lucros	4.807	1.886
Total do ativo não circulante	11.703	11.627	**Total do patrimônio líquido**	7.035	4.114
Total do ativo	14.482	13.921	**Total do passivo e patrimônio líquido**	14.482	13.921

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital social	Retenção de lucros	(Prejuízos) / Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2019	2.228		(456)	1.772
Lucro líquido do exercício			2.342	2.342
Destinação:				
Retenção de lucros		1.886	(1.886)	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.228	1.886	-	4.114
Lucro líquido do exercício			2.921	2.921
Destinação:				
Retenção de lucros		2.921	(2.921)	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.228	4.807	-	7.035

Demonstração do resultado

	2020	2019
Receita operacional líquida	9.264	8.749
Custos dos serviços prestados	(4.153)	(3.856)
Lucro bruto	5.101	4.893
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(1.683)	(1.998)
Outras receitas operacionais	-	44
Outras despesas operacionais	-	(47)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	3.426	1.322
Receitas financeiras	236	234
Despesas financeiras	(337)	(273)
Resultado financeiro	(97)	(39)
Resultado antes dos impostos	4.323	2.963
Imposto de renda e contribuição social	(1.402)	(621)
Lucro líquido do exercício	2.921	2.342

Demonstração do resultado abrangente

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	2.921	2.342
Resultado abrangente total	2.921	2.342

Diretoria

Eduardo Lara de Paula
Administrador Presidente
CPF 085.054.217-65

Rafael Klumpp de Miranda
Administrador Executivo
CPF 368.414.368-57

Marcelo Bogas
Contador
CRC SP 253480/O-2

Demonstração dos fluxos de caixa

	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado antes dos impostos	4.323	2.963
Ajustes para:		
Amortização	516	413
Provisão para demandas judiciais	78	77
Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa	08	102
Baixa de títulos do contas a receber	342	278
Resultado na baixa de intangível	-	45
(Reversão) Ajuste a valor presente de clientes	(49)	38
Reversão de provisão para bônus	-	(92)
	5.278	3.849
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento) / Diminuição dos ativos		
Contas a receber de clientes	(878)	(778)
Impostos a recuperar	1	-
Despesas antecipadas	29	289
Depósitos judiciais	(00)	(15)
Outros créditos	-	2
Aumento / (Diminuição) dos passivos		
Fornecedores e empreiteiros	(139)	(250)
Obrigações trabalhistas e sociais	25	131
Obrigações fiscais	(1)	(8)
Pagamentos de demandas judiciais	(74)	(56)
Outras contas a pagar	-	3
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1.351)	(746)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	2.920	2.334
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Contas correntes líquido partes relacionadas	(2.222)	(1.283)
Aquisição de ativo de contrato de concessão	(812)	(1.150)
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimento	(2.034)	(2.429)
Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa	(14)	(96)
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	98	197
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	84	98
Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa	(14)	(99)

Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda.

CNPJ: 24.095.290/0001-62

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Rondônia, 26/03/2021. A diretoria.

Balanço patrimonial

Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	82	65	Fornecedores e empreiteiros	690	700
Contas a receber de clientes	2.549	2.232	Obrigações trabalhistas e sociais	396	384
Impostos a recuperar	17	5	Obrigações fiscais	60	76
Outros créditos	23	37	Imposto de renda e contribuição social	150	149
Total do ativo circulante	2.672	2.339	Outras contas a pagar	30	24
Contas a receber de clientes	60	26	**Total do passivo circulante**	1.326	1.313
Ativo fiscal diferido	201	217	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	632	4.833
Depósitos judiciais	29	19	Provisão para demandas judiciais	10	
Total do realizável a longo prazo	344	261	**Total do passivo não circulante**	643	4.833
Imobilizado	52		**Total do passivo**	1.969	6.146
Ativo de contrato de concessão	1.641	5.156	**Patrimônio líquido**		
Intangível	7.726	3.354	Capital social	5.682	3.149
Total do ativo não circulante	9.516	8.733	Reservas de lucros	4.987	1.781
Total do ativo	12.188	11.076	**Total do patrimônio líquido**	10.519	4.930
			Total do passivo e patrimônio líquido	12.488	11.076

Demonstração do resultado

	2020	2019
Receita operacional líquida	11.298	9.366
Custos dos serviços prestados	(4.457)	(4.358)
Lucro bruto	6.811	4.982
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(3.015)	(1.915)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	4.031	2.803
Receitas financeiras	165	158
Despesas financeiras	(376)	(267)
Resultado financeiro	(210)	(109)
Resultado antes dos impostos	3.875	2.694
Imposto de renda e contribuição social	(1.352)	(848)
Lucro líquido do exercício	2.076	2.012

Demonstração do resultado abrangente

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	3.079	2.012
Resultado abrangente total	3.079	2.012

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital social	Retenção de Lucros	(Prejuízos) Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2019	2.287		(221)	2.066
Aumento de capital social	862			862
Lucro líquido do exercício			2.012	2.012
Destinação:				
Retenção de lucros		1.781	(1.781)	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	3.149	1.781		4.930
Aumento de capital social	2.513			2.513
Lucro líquido do exercício			3.076	3.076
Destinação:				
Retenção de lucros		2.076	(2.076)	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	5.662	1.857		10.519

Demonstração dos fluxos de caixa

	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado antes dos impostos	4.929	2.856
Ajustes para:		
Amortização e depreciação	336	171
Provisão para demandas judiciais	44	45
Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa	38	284
Baixa de títulos do contas a receber	401	297
Reversão de provisão de bônus	-	(82)
Ajuste a valor presente de clientes	(10)	18
	5.436	3.507
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento) / Diminuição dos ativos		
Contas a receber de clientes	(806)	(610)
Impostos a recuperar	(1)	(1)
Depósitos judiciais	(10)	(19)
Outros créditos	16	(15)
Aumento / (Diminuição) dos passivos		
Fornecedores e empreiteiros	(10)	149
Obrigações trabalhistas e sociais	32	148
Obrigações fiscais	4	14
Pagamentos de demandas judiciais	(34)	(45)
Outras contas a pagar	6	7
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1.385)	(944)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	3.029	2.341
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aquisição de ativo de contrato de concessão	(1.330)	(1.208)
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimento	(1.330)	(1.208)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Contas correntes líquido partes relacionadas	(1.087)	(1.990)
Aumento de capital social	-	862
Fluxo de caixa usado nas atividades de financiamento	(1.087)	(1.128)
Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	12	(65)
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	58	140
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	67	55
Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	12	(85)

Diretoria

Eduardo Lara de Paula
Administrador Presidente
CPF 085.054.217-65

Rafael Klumpp de Miranda
Administrador Executivo
CPF 368.414.368-57

Marcelo Bogas
Contador
CRC SP 253480/O-2

Governo do Estado de Rondônia

AVISO DE RETORNO A FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 171/2020/KAPPA/SUPEL/RO.
Processo Administrativo nº0015.022715/2020-14/IDARON/RO.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 60 veículos novos 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete Pick Up, com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da agência – IDARON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira designada pela portaria Nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados, e em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que, em detrimento ao solicitado pela Sistema de Registro de Preços, através do Despacho SUPEL-SIRP, ID (0016925343). Fica agendado O RETORNO A FASE para o dia 01/04/2021 às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Outras informações através do telefone: 69.3212-9272.

Publique-se

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira/KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300094012

Governo do Estado de Rondônia

AVISO DE SUSPENSÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 783/2020/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.562914/2019-60/SEDUC-RO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual e unidades administrativas da SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria nº 11/CI/SUPEL, publicada no DOE de 20.01.2021, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPENSA SINE DIE, no aguardo de resposta da Gerência de Compras – GCOM/SEDUC, quanto aos pedidos de esclarecimento/impugnação impetrados por licitante.

Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira Substituta ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300109123

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021, fls. 354-363 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no PROCESSO N. 08.00262/2020, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2021 às 09h30m(horário do DF). Informo que o Edital encontrase disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segundafeira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local). telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br– sob o nº 863900. No valor de R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Porto Velho, 25de março de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO – SML

DIÁRIO DA AMAZÔNIA
Aqui você lê sua notícia tranquilo, pois o papel utilizado nele é renovável e reciclável.

QUER INFORMAÇÃO DIGITAL?
SISTEMA DE BUSCA INTELIGENTE
SALVAR AS MATÉRIAS EM PDF
TODO O CONTEÚDO PODE SER IMPRESSO

DIÁRIO DA AMAZÔNIA
Quem lê, gosta!
www.diariodaamazonia.com.br
Assinatura Digital 2182-0300

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 425
Visto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021, fls. 354-363 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00262/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/04/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 863900**. No valor de **R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).**

Porto Velho, 25 de março de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F948119D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00150/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO, TERMÔMETRO, ELETRODOS, E OUTROS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. Licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 853190.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 20/2021COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA** fls. 2.123-2.130 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•L R F BATISTA inscrita no **CNPJ sob n. 19.859.630/0001-44,** vencedora dos lotes 02, 13, 14, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 ofertando o valor total de **R$ R$ 212.812,66**

•CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no **CNPJ sob n. 02.683.235/0001-50,** vencedora dos lotes, 09 e 10 ofertando o valor total de **R$ R$ 1.210.725,00**

•REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI inscrita no **CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80** vencedora dos lotes, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 19, 21, 22, 25 e 26 ofertando o valor total de **R$ 1.895.670,60**

•DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no **CNPJ sob n. 32.053.182/0001-55,** vencedora dos lotes 17 e 18, ofertando o valor total de **R$ 58.795,80**

•FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXP DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no **CNPJ sob n. 27.089.709/0001-61** vencedora do lote 01, ofertando o valor total de **R$ 950.552,20**

•DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n.34.180.445/0001-12 vencedora dos lotes 05 e 06 ofertando o valor total de R$ 35.974,68

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de março de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46B36882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº1-399/2021

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa Vencedora:LABORATORIO L. Z. MATUSZAK LTDA
CNPJ:12.361.783/0001-18
Valor Total: R$115,00
Empresa Vencedora: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ:17.257.555/0001-16
Valor Total: R$260,00
Objeto:*Autorização para aquisição de exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.*

Fundamentado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A1C66129

município de porto velho (Resolução nº 004/CMSPV/2021, de 02 de fevereiro de 2021)

3.1.3 – Apresentação, discussão e deliberação do Relatório da Comissão Temporária para análise e acompanhamento das ações e das atividades para o enfrentamento da pandemia COVID-19 (Resolução nº 012/CMSPV/2021, de 29 de Setembro de 2020).

3.1.4 – Apresentação, discussão e deliberação do Relatório da comissão temporária sobre a análise do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do ano de 2020 inseridos no DIGISUS (Resolução nº 015/CMSPV /2021, de 29 de Dezembro de 2020).

3.1.5 Apresentação, discussão e deliberação da Programação Anual de Saúde- PAS 2021 e das inclusões e alterações no PMS 2018 - 2021 e PAS 2020, em decorrência da PANDEMIA – COVID/19- SEMUSA;
3.1.6 Apresentação do cronograma de Capacitação para o Controle Social - 2021

ITEM 04 – Sugestões de Pauta para próxima Reunião: sugestão de data para próxima reunião: 22/04/2021 : 3º RDQA e RAG -2020

Porto Velho-RO, 22 de março de 2020.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel), Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:965F7183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 101/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 101/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 87/2021/ DRAC /SEMUSA de 23/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"*.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
244690	Kaio Henrique Notenis Queiroz	Diretor do Drac	05834679001
1001091	Jonathan Bezerra da Silva	Gerente da Regulação	06023796218
174558	Chirley Cabral da Paz Almeida	Gerente da Avaliação e Controle	04701554013
380246	Josiel Almeida dos Santos	Assistente Administrativo	05533134081
86696	Charles galdino de Macedo	Enfermeiro	01167334270
256075	Rosenilde Alexandria Nascimento	Auxiliar Administrativo	04674272921
247131	Sebastião Alves Abreu	Assistente Administrativo	04613407595

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DRAC no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E35C69C5

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EXTRATO Nº 002/SEMUSB/2021

EXTRATO Nº 002/SEMUSB/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.01867-000/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

CONTRATADA: M. FRUHAUF LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 007/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INUMAÇÃO EM REGIME DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ATÉ 1.8000 (UM MIL E OITOCENTAS) COVAS, INCLUSO OS SERVIÇOS CEMITERIAIS E MANUTENÇÕES DAS SEPULTURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES DE PORTO VELHO-RO.

Constitui objeto do presente termo, a publicação do contrato n.º 007/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de março de 2021.

O valor global do Contrato é R$ 5.119.992,00 (cinco milões, cento e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais), referente ao valor total dos serviços previstos no Contrato.

No tocante a disponibilidade orçamentária, a Secretaria informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade nº 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros, Fonte 1.000 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 000883/2021, no valor de R$ 5.119.992,00 (cinco milhões, cento e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais), fls. 350-357.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentado e por interesse da Administração, de acordo com o Art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021

Responsável Pelo Extrato

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34EA5D8D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

Gmail

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 126
Visto

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Impugnação ao Edital 040/2021 - Lavanderia Hospitalar

1 mensagem

RONDONIA INCINERAÇÃO <incirondo@outlook.com>
Para: "pregoes.sml@gmail.com" <pregoes.sml@gmail.com>

5 de abril de 2021 21:14

Senhor Pregoeiro Janin,
segue anexo impugnação ao edital 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 08.00262/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DATA DE ABERTURA: 09 de abril de 2021

Rondônia Serviços de Incineração de Resíduos Eireli, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 14.467.035/0001-40, com sede a Rodovia Br 364, km 24, estrada do Morrinho, KM 13, s.n., Área Rural, Porto Velho, Rondônia, cep. 76.834-899, vem respeitosamente e tempestivamente com fulcro no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 11.1 do instrumento convocatório (edital), interpor

RONDÔNIA

Sebastião Saraiva
Rondônia Incineradora - Gerente Adm.
(69) 3225-5648

SEMEAR IDEIAS BOAS E PLANTAR SUSTENTABILIDADE É TER A GARANTIA DE COLHERMOS UM FUTURO PÓSTIL E CONSCIENTE

impugnação edital 40-2021 - lavanderia semusa PRC.pdf
746K

LICITAÇÃO/SML/PV
Folha nº 427
Visto

RONDONIA-SERVICOS DE INCINERACAO DE RESIDUOS EIRELI

ROD RODOVIA BR 364, KM 24, ESTRADA DO MORRINHO, KM 13, SN, AREA RUAL, PORTO VELHO – RO – CEP. 76.834-899 – CONTATO: (69) 3225-5642/ (69) 3225-2707

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitação – SML
Prefeitura de Porto Velho – Rondônia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 08.00262/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DATA DE ABERTURA: 09 de abril de 2021

Rondônia Serviços de Incineração de Resíduos Eireli, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 14.467.035/0001-40, com sede a Rodovia Br 364, km 24, estrada do Morrinho, KM 13, s.n., Área Rural, Porto Velho, Rondônia, cep. 76.834-899, vem respeitosamente e tempestivamente com fulcro no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 11.1 do instrumento convocatório (edital), interpor

> *11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.*

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

I - Da Tempestividade

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 (três) dias úteis, que antecedem a data fixada para ocorrer a sessão pública de abertura do pregão.

> *11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.*

II - Dos Fatos

Foi publicado edital do pregão eletrônico nº 040/2021/SML/PVH, processo administrativo nº 08.00262/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Ao analisarmos o edital de licitação verificamos vários pontos que merecem ser devidamente fundamentados e/ou reformados.

III – Do Mérito

III.1 – Falta da Divulgação/Publicidade do Detalhamento do Valor Orçado pela Administração

Segundo previsto na Lei n. 8.666/93, em seu art. 40, § 2º, II, com a redação dada pela Lei n. 8.883/94: "**Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: [...] II -- orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários**".

Com relação às obras e serviços decorrentes, o legislador enfatizou que somente poderão ser licitados quando "**existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários**" (art. 7º, § 2º, II, da Lei n. 8.666/93).

Para que o critério de julgamento seja objetivo e a licitação seja realizada em condições de igualdade, torna-se indispensável informar a todos os interessados quais regras serão aplicadas na disputa. Desse modo, não há como garantir impessoalidade e isonomia se as regras aplicadas no certame não forem conhecidas por todos. Nem seria possível assegurar julgamento objetivo sem a prévia divulgação dos critérios a todos os interessados.

Não basta a simples divulgação dos valores orçamentários, **é necessário a formulação da composição de custos detalhadas e sua posterior publicação a todas as empresas interessadas em participar do certame**, nesse contexto, a ampla

RONDONIA-SERVICOS DE INCINERACAO DE RESIDUOS EIRELI
ROD RODOVIA BR 364, KM 24, ESTRADA DO MORRINHO, KM 13, SN, AREA RUAL, PORTO VELHO – RO – CEP. 76.834-899 – CONTATO: (69) 3225-5642/ (69) 3225-2707

publicidade é essencial à efetivação da ampla competitividade, da isonomia, da confiança, da segurança jurídica, da legitimidade do procedimento e do controle social, frutos indeléveis do estado democrático de direito.

Pelo exposto, nota-se a importância do **valor orçamentário e suas composições detalhadas em qualquer modalidade de licitação,** especialmente no pregão, que tem sido uma das modalidades mais utilizadas em razão de sua simplicidade, para um planejamento das ações, conforme as necessidades da Administração em relação ao orçamento disponível.

Assim, a **divulgação dos orçamentos e suas composições detalhadas no edital, disponibilizados em meio eletrônico, facilita o acesso aos dados da licitação pelos órgãos de controle,** que, cada vez mais, têm utilizado informações eletrônicas para cruzamento de dados e, até mesmo, para o controle social dos cidadãos.

O art. 37, XXI, da CR/88 assegura a todos os licitantes igualdade de condições na contratação de obras, serviços, compras e alienação. Portanto, conclui-se que a **divulgação da planilha orçamentária detalhadas** de quantitativos de preços unitários no edital **é essencial para que todos os interessados tenham acesso à estimativa de preço, independentemente do local em que se encontrem.**

Tendo em vista o princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37, caput, da CR/88, o sigilo somente deve ser utilizado quando expressamente previsto na legislação; desta forma **requeremos pela Elaboração e Divulgação/Publicação das Planilhas Orçamentárias referente ao objeto a ser licitado e devidamente incorporado ao edital de licitação.**

III.2 – Falta de Previsão Expressa da Não Participação de Empresas cujos SÓCIOS sejam servidores públicos

O artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) veda a participação de empresas que tenham sócios, dirigentes ou empregados com parentesco com agentes públicos do órgão ou ente contratante, até o terceiro grau, ainda que a contratação seja realizada por meio de credenciamento. Também é vedada a participação de empresa que tenha vínculo com dirigente ou servidor integrante da unidade responsável pela licitação, ou com qualquer servidor que, de acordo com a autoridade administrativa competente, tenha poder de influência sobre o certame.

Essas vedações incidem sobre servidores públicos efetivos, temporários ou comissionados; e aplicam-se também na hipótese de contratação direta, inclusive nos processos de credenciamento mediante inexigibilidade de licitação.

A proibição incide mesmo quando o servidor do órgão ou entidade contratante figurar como mero sócio cotista, sem poderes de administração, e ainda que não seja responsável pela prestação direta do serviço; e também na hipótese em que o servidor seja responsável pela prestação do serviço contratado, mesmo sem constar no quadro societário da empresa contratada.

III.3 – Orçamento baseado no Lucro Real

Analisando o modelo das planilhas de composição de preços, que constam no edital, **foi observado que a tributação é relativa ao lucro presumido**; que não comporta o valor máximo estimado para uma contratação, **tem-se presumido que o valor referencial apresentado pela Comissão de Licitações prejudica licitantes optantes pelo Lucro Real.**

Isto porque, **recai sobre uma empresa optante pelo Lucro Real, alíquotas de PIS e COFINS não cumulativas no importe de 1,65% e 7,60% respectivamente, ambos incidentes sobre o total da execução dos serviços.**

Dito isto, sabe-se que a Licitação consiste num instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na escolha dos contratados e promover a isonomias entre eles, a priori, tem-se que deve ser dispensado tratamento igual para circunstâncias iguais.

Neste sentido, a Constituição Federal prevê como princípio basilar do nosso Estado, o princípio da igualdade (art. 5º, caput da CF), do mesmo modo a Constituição dispôs deste preceito ao tratar da Administração Pública, conforme dispõe o art. 37, XXI:

> "Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

RONDONIA-SERVICOS DE INCINERACAO DE RESIDUOS EIRELI

ROD RODOVIA BR 364, KM 24, ESTRADA DO MORRINHO, KM 13, SN, AREA RUAL, PORTO VELHO – RO – CEP. 76.834-899 – CONTATO: (69) 3225-5642/ (69) 3225-2707

> lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Seguindo o disposto na Constituição Federal, a Lei de Licitações estabeleceu expressamente acerca do princípio da igualdade no caput e no § 1º, inciso I, do artigo 3º da Lei 8.666/93:

> "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração (...) § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos licitantes ou qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

Veja que tal princípio **veda a existência de quaisquer distinções entre os participantes, e em caso de haver tais distorções deve a Administração promover a equalização entre os participantes.**

Deste modo, o direito de igualdade de tratamento entre os licitantes não pode ser derrogado sob qualquer argumento.

Sua natureza jurídica é originalmente privada e deve seguir as normas particulares de conveniência e oportunidade das empresas para o oferecimento de seus serviços de acordo com o rigor apresentado pela Contratante, **tanto que não há legislação específica que determine limites para sua cotação.**

Note-se que ao orçar o valor estimado considerando tributos pelo lucro presumido, o edital acaba por malferir a administração interna das empresas tributadas pelo regime de lucro real, e por malferir a expertise quanto aos custos para os serviços por elas prestados, estimulando inclusive o descompasso frente aos preços de mercado.

Além disso, viola o princípio da igualdade entre as licitantes, como já explanado. Nesse sentido, aliás, se posiciona o doutrinador Marçal Justen Filho (2011, p. 143/144) em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos quando trata dos limites aos critérios de julgamento:

> "Se a Administração adotar um determinado fator de julgamento, que se configure inadequado ou desnecessário, beneficiando ou não determinado (s) interessado (s), o ato convocatório será viciado. Significa que o fator de julgamento pode representar instrumento de ofensa ao princípio da isonomia. A preferência a determinado fator influencia o destino da licitação e permite, eventualmente, prever-se o resultado. Inexiste vício na escolha de um fator específico e definido, mesmo quando se possa estimar, de antemão, o particular que terá melhores condições de vencer. Tanto é verdade que, existindo um único licitante em condições de atender aos interesses da coletividade, a Administração poderá até mesmo promover contratação direta (por inexigibilidade de licitação). "

Dessa maneira, **é evidente que o fato de orçar o valor estimado com alíquotas de 0,65% e 3,00% para PIS e COFINS respectivamente, acaba por desconsiderar todas as variáveis de uma relação contratual com empresas do lucro real,** incompatibilizando um contrato saudável, na medida em que para cada licitante há uma realidade diferente para a execução, operacionalização e administração.

É cediço que a planilha de custos e formação de preços objetiva estabelecer um valor de balizamento para análise das propostas dos licitantes, bem por isso, os tributos variáveis como o PIS/COFINS, **devem ser estimados prevendo a ocorrência da "pior hipótese", ou seja, as alíquotas estimadas na planilha devem ser de 1,65% e 7,60% para PIS e COFINS respectivamente.**

Bem por isso, o licitante deverá obrigatoriamente observar as alíquotas as quais ele esteja vinculado, considerando que não há padronização de custos nem de natureza jurídica ou de obrigações legais para todos os licitantes.

No entanto, considerando que a planilha de custos e formação de preços anexada ao edital serve de parâmetro para que os licitantes possam elaborar suas propostas de acordo com sua realidade e ainda, considerando que poderão concorrer no presente certame empresas com diferentes realidades tributárias, **deve a Administração prever na sua planilha o valor máximo estimado para as alíquotas dos tributos em questão (PIS/COFINS), devendo apenas ter a cautela de estabelecer no edital, que em relação a estes itens, a aceitabilidade da proposta será aferida conforme a opção tributária informada pela empresa.**

LICITAÇÃO/SML/PV
Folha nº 430
Visto

Ao mesmo tempo, não causa prejuízo à competitividade do certame e à isonomia entre os licitantes na hipótese de participarem empresas com opções tributárias distintas, cabendo a cada um exprimir em sua proposta a correta tributação a qual esteja vinculado.

Desta forma, requer-se pela adequação do instrumento convocatório ora impugnado, para que as alíquotas de PIS/COFINS estimadas na planilha de custos sejam ajustadas para o máximo previsto na legislação **(1,65% e 7,60%),** sendo consequentemente alterado o valor máximo da contratação. Ressalto que a alteração supramencionada, não importa na cotação a maior destes tributos por parte das empresas optantes pelo Lucro Presumido, haja vista que cada empresa deve proceder a formação de preços com sua realidade tributária.

III.4 – Dos Encargos Sociais e Trabalhistas previstos no Instrumento Coletivo de Trabalho

Com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários, a Convenção Coletiva de Trabalho do Seac/Sintelpes, traz a seguinte redação: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.

> Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de Prestação de Serviços pelas Empresas contratadas junto aos tomadores, a fim de garantir a TOTAL adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as Empresas do segmento, abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **80,07% (oitenta vírgula zero sete por cento)** conforme planilha de cálculo, abaixo descrita. Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal, visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007 deverão fazer constar em seus Editais de Licitação, seja qual for à modalidade, o percentual de Encargos Sociais previsto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, como documento essencial a toda e qualquer modalidade de licitação, sob pena de nulidade do certame, tal como disposto, nos Art. 607 e 608 da CLT.

Desta forma, requeremos que ao realizar a confecção da planilha detalhada orçamentária, **que sejam observados a composição de encargos sociais e trabalhistas que contemplem todas as obrigações, conforme consta no instrumento coletivo de trabalho.**

III.5 – Da Contribuição Assistencial Sindical Empresarial

Nas mesmas condições do item anterior, também solicitamos a inserção nas planilhas orçamentárias a rubrica referente a Contribuição Assistencial Sindical Empresarial, **conforme previsão do instrumento coletivo de trabalho da categoria:**

> Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B. Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado.
>
> PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assim por deliberação da Primeira Assembleia Geral Extraordinária 2018 do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra Terceirizada do Estado de Rondônia, e todas as empresas que utilizarem este instrumento coletivo como formas de negócio jurídico recolheram junto ao Sindicato Patronal a Contribuição Assistencial Sindical Empresarial para assistência a todos e não somente a associados o valor de R$ 6,00 (seis reais) mensais, por cada posto de trabalho abrangido por este instrumento coletivo.

III.6 – Da Análise da Planta Baixa da Lavanderia (cláusulas 4.4.1 e 4.4.2)

Observamos que consta no edital, algumas regras divergentes a legislação de licitações e contratos públicos.

> 4.4.1. No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação;

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 431
Visto

RONDONIA-SERVICOS DE INCINERACAO DE RESIDUOS EIRELI
ROD RODOVIA BR 364, KM 24, ESTRADA DO MORRINHO, KM 13, SN, AREA RUAL, PORTO VELHO – RO – CEP. 76.834-899 – CONTATO: (69) 3225-5642/ (69) 3225-2707

4.4.2. Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50;

A lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, **veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura do inciso I do §1° do artigo 30 da mencionada Lei.**

"Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, dá impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
§ 1°. É vedado aos agentes públicos:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

Como bem expõe Diógenes Gasparini (Parecer. BLC, out./2002, p. 645.), "cabe, então, à Administração Pública licitante exigir, **apenas, a comprovação dos elementos indispensáveis à execução do objeto licitado.** Só o que, nesse sentido, for pertinente pode ser exigido, sem, por óbvio, ultrapassar o rol máximo das exigências consignadas nos mencionados incisos do art. 30 da Lei Federal das Licitações e contratos da Administração Pública".

Imprescindível trazer ao lume do caso o escólio do Douto Jessé Torres Pereira Júnior acerca da competitividade. Cite-se:

" A nenhum servidor da Administração Pública é dado, por qualquer modo, violar o caráter competitivo da licitação. Este é de sua essência, é a razão de existir do instituto. Deveria figurar entre os princípios referidos no caput do art. 3º, embora se possa presumir sua presença

> entre os correlatos, tanto que será inexigível licitação 'quando houver inviabilidade de competição (art. 25)" (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, P. 66, 2006)

Oportuno, ainda, é o magistério de José dos Santos Carvalho Filho. Vejamos:

> "(...) princípio da competitividade, correlato ao princípio da igualdade. Significa que a Administração não pode adotar medidas ou criar regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. Em outras palavras, deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se faça da melhor forma possível. Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros. Encontramos o princípio no art. 3º, § 1º, I, do Estatuto. " (In In Manual de Direito Administrativo, p. 223, 2007)

Em suma, **não se antolha cabível a previsão de exigências desnecessárias no instrumento convocatório, posto que afrontam a legalidade e a competitividade, postulados essenciais a consecução do fim primordial do procedimento licitatório, qual seja, a contratação da proposta mais vantajosa, razão pela qual não deve prevalecer cláusulas sem previsão legal.**

IV – Do Direito

O processamento da licitação requer a elaboração de um instrumento convocatório, no qual constem todas as regras que serão aplicadas quando da realização do certame que selecionará o contratado, bem como todas as condições para a execução do futuro ajuste. Trata-se do edital da licitação, que, como bem dizia o mestre Hely Lopes Meirelles, "é a lei interna da licitação".

Uma vez publicado o edital, as licitantes poderão solicitar o esclarecimento de dúvidas ou impugnar esse instrumento. No primeiro caso, a manifestação do particular objetiva obter a elucidação de alguma disciplina do edital que não tenha restado clara. Nessa hipótese, não há, necessariamente, o apontamento de uma ilegalidade, mas a dificuldade de compreensão de determinada cláusula ou condição do edital, que será aplicada no curso da licitação ou do contrato.

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 432
Visto

Além dessa possibilidade, os particulares também podem identificar ilegalidades no conteúdo das cláusulas editalícias e, por meio da impugnação ao edital, exigir a correção desses vícios. Impugnar significa refutar, contrariar, contestar, resistir, opor-se aos termos do edital, dada a suposta ilegalidade apontada. Ao impugnar o edital, o objetivo consiste, portanto, em alterar seus termos, de modo a adequá-los aos limites da Lei.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o exercício dessas manifestações no seu art. 41, nos seguintes moldes:

> *Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
>
> *§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.*
>
> *§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Como se vê, a Lei nº 8.666/93 não distingue os prazos para o particular impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos. Em vez disso, a Lei de Licitações fixa prazos distintos apenas em função de quem se dirige à Administração (cidadão ou licitante).

Assim, no PREGÃO, as licitantes e os cidadãos podem solicitar esclarecimentos e impugnar o edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. No pregão eletrônico, existem prazos distintos para cada ação, ficando as licitantes e os cidadãos autorizados a impugnar o edital até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública e a requerer pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório até três dias úteis anteriores à mesma data.

RONDONIA-SERVICOS DE INCINERACAO DE RESIDUOS EIRELI

ROD RODOVIA BR 364, KM 24, ESTRADA DO MORRINHO, KM 13, SN, AREA RUAL, PORTO VELHO – RO – CEP. 76.834-899 – CONTATO: (69) 3225-5642/ (69) 3225-2707

V – Do Pedido/Requerimentos

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório **REFORMADO com relação:**

- **Falta da Divulgação/Publicidade do Detalhamento do Valor Orçado pela Administração**
- **Falta de Previsão Expressa da Não Participação de Empresas cujos SÓCIOS sejam servidores públicos**
- **Orçamento baseado no Lucro Real**
- **Dos Encargos Sociais e Trabalhistas previstos no Instrumento Coletivo de Trabalho**
- **Da Contribuição Assistencial Sindical Empresarial**
- **Da Análise da Planta Baixa da Lavanderia (cláusulas 4.4.1 e 4.4.2)**

Requeremos ainda, que em caso não acolhimento da peça impugnatória administrativa, seja emitido parecer jurídico sobre o não acolhimento parcial ou integral.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Velho(RO), 31 de março de 2021.

PP/ JOSE PAULO DO NASCIMENTO NETO
Sócio Administrador

LICITAÇÃO/SML/PV
Folha nº 433
Visto

Detalhes Itens Ganhadores Empenhos Anexos

Detalhes

Edital	40/2021		
Resumo:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH		
Órgão:	SEMUSA		
Processo:	08.0262/2020		
Nº Licitacoes-e	863900		
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Tipo:**	Menor Preço
Situação:	Publicada	**Data de publicação:**	26/03/2021
Início do acolhimento de propostas:	29/03/2021 08:00:00		
Limite para o acolhimento de propostas:	09/04/2021 09:30:00		
Abertura das propostas:	09/04/2021 09:30:00		
Data e a hora da disputa:	09/04/2021		
Valor Estimado:	3.367.556,04		
Valor Contratado:	R$ 0,00		

LICITAÇÃO/SML/P
Folha nº 434
Visto

Anexos

Descrição	Arquivo
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH	Visualizar Baixar
IMPUGNAÇÃO - RONDONIA SERVICOS DE INCINERACAO	Visualizar Baixar

LICITAÇÃO/SML/PV
Folha nº 435
Visto

Licitação [nº 863900]

Inclusão de documentos

Informe o documento | Escolher arquivo | Nenhum arquivo selecionado | incluir

Padrão de nomenclatura dos arquivos

A extensão do arquivo deverá ser no seguinte formato: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip).

O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais.

O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

Data de publicação	Número anexo	Nome do arquivo	Ação
06/04/2021 às 13:02:29	2	IMPUG.RONDONIA.PDF	apagar
25/03/2021 às 12:18:39	1	PE040.2021.PDF	apagar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML.

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 436
Visto

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações - SML, através de seu Pregoeiro nomeado pelo DECRETO Nº 6.213/I de 05 de janeiro de 2021 no DOM nº 2782 de 06.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00262/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, previsto para o dia **09/04/2021 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br – sob o nº **863900**, encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, considerando a necessidade de resposta às impugnações por parte da equipe técnica da Secretaria Requisitante.

Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente.**

Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 08 de abril de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML/PVH

MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UOR: [nº1] PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - Fim contrato: 31/12/2021
[JD714545] GUILHERME MARCEL JAQUINI
aut. competente - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

LICITAÇÃO/SML/P
Folha nº 437
Visto

Licitações

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Licitação [nº 863900]

Opções
- Alterar pregoeiro
- Alterar situação
- Consultar lotes
- Listar alterações
- Listar documentos

Cliente	MUNICIPIO DE PORTO VELHO / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
Pregoeiro	JANIM DA SILVEIRA MORENO		
Resumo da licitação	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as uni Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposições do Edital e seus anexos.		
Edital	040/2020	Processo	08.00262/2020
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Suspensa	Data de publicação	25/03/2021
Início acolhimento de propostas	29/03/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	09/04/2021-09:30
Abertura das propostas	09/04/2021-09:30	Data e a hora da disputa	09/04/2021-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Modo Impressão
LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 438
Visto

Detalhes

Edital	040/2021		
Resumo:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH		
Órgão:	SEMUSA		
Processo:	08.0262/2020		
Nº Licitacoes-e	863900		
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Tipo:**	Menor Preço
Situação:	Suspensa	**Data de publicação:**	26/03/2021
Início do acolhimento de propostas:	29/03/2021 08:00:00		
Limite para o acolhimento de propostas:	09/04/2021 09:30:00		
Abertura das propostas:	09/04/2021 09:30:00		
Data e a hora da disputa:	09/04/2021		
Valor Estimado:	3.367.556,04		
Valor Contratado:	R$ 0,00		

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 439

1649 a 1661 dos autos, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021/SML - SRPP Nº 029/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00459/2018, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CALÇAS, CAMISA, BONÉ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/04/2021 às 09h30min (hora do DF). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 866099,** cujo valor estimado é de **R$ 591.057,35 (Quinhentos e noventa e um mil cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2D1167A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pelo DECRETO Nº 6.213/I de 05 de janeiro de 2021 no DOM nº 2782 de 06.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00262/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, previsto para o dia **09/04/2021 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br – sob o nº **863900,** encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, considerando a necessidade de resposta às impugnações por parte da equipe técnica da Secretaria Requisitante.

Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.

Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 08 de abril de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73A60EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-348/SEMEC/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de material permanente (VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMEC. **VALOR ESTIMADO:** R$ 201.200,00(duzentos e um mil e duzentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Abril de 2021, ás 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de abril de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:1BD55D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-306/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações das Secretarias municipais da Prefeitura do município de Presidente Médici-RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 796.055,00 (setecentos e noventa e seis mil e cinquenta e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26** de Abril de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de abril de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7D9D7381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROC. 254-2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº1-254/2021

Contratante:
Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
1.VR FERRAGENS LTDA-ME
CNPJ:15.004.613/0002-55
Valor total:R$514,00(quinhentos e quatorze reais)

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 440
Visto 6

Gmail

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

PE040/2021 - LAVANDERIA - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1 mensagem

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> 9 de abril de 2021 13:23
Para: DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo que cumprimento, informo que a empresa: **RONDÔNIA - SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS EIRELI**, apresentou pedido de **impugnação** via e-mail, respectivamente, conforme anexo, referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital.**

Solicito que analisem e apresentem as justificativas plausíveis, ou ainda, as alterações dos itens questionados**, apresentando um novo Termo de Referência devidamente assinado pelo ordenador de pesa, CASO SEJA RELEVANTE**, para que possamos dar prosseguimento, e assim, proceder a uma aquisição atendendo as reais necessidades do órgão requisitante.

Encaminhamos em anexo o Edital de Licitação do referido pregão acima mencionado, portanto, solicitamos que acuse o recebimento deste e-mail.

Desde já agradecemos, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, **através do telefone (69) 3901-3639, ou ainda, no e-mail** pregoes.sml@gmail.com.

Atenciosamente,

Janim da Silveira Moreno

Pregoeiro/SML

2 anexos

IMPUG.RONDONIA.pdf
746K

PE040.2021.pdf
746K

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 441
Visto

Gmail

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

PE040/2021 - LAVANDERIA - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com> 9 de abril de 2021 12:4
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

BOA TARDE

SEGUEM CONSIDERAÇÕES:
1. 1 – Falta da Divulgação/Publicidade do Detalhamento do Valor Orçado pela Administração: o DMAC não possui expertise nesse tópico.
2. 2 – Falta de Previsão Expressa da Não Participação de Empresas cujos SÓCIOS sejam servidores públicos: o DMAC não possui expertise nesse tópico.
3 – Orçamento baseado no Lucro Real: o DMAC não possui expertise nesse tópico.
4 – Dos Encargos Sociais e Trabalhistas previstos no Instrumento Coletivo de Trabalho: o DMAC não possui expertise nesse tópico.
5 – Da Contribuição Assistencial Sindical Empresarial: o DMAC não possui expertise nesse tópico.
6 – Da Análise da Planta Baixa da Lavanderia: Quando tratamos de ambiente onde recebemos produtos contaminados como a lavanderia, para processamento (lavagem,secagem, embalagem, armazenamento, etc), o ambiente precisa ter um fluxo unidirecional, onde na sua planta baixa deve evidenciar que os fluxos de material sujo e limpo não se "cruzem" e por consequência haja contaminação cruzada.
A análise da planta baixa, pode ser evidenciada no alvará ou na aprovação da planta para construção.
vejamos o que nos diz o "Manual de Lavanderia para Serviços de Saúde" - ANVISA/Ministério da Saúde, Brasília, 2002 (https://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf):

A unidade de processamento de roupas, quando terceirizada, não poderá funcionar sem o alvará sanitário/licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal. O alvará/licença somente é concedido após a inspeção do serviço para verificação das condições de funcionamento e de execução do projeto de acordo com a aprovação prévia da vigilância. O serviço que funcionar sem esse documento estará infringindo a Lei Federal n. 6437 de 20 de agosto de 197712. Vale ressaltar que as unidades que fazem parte de um serviço de saúde não precisam de um alvará sanitário específico, uma vez que o serviço ao qual pertencem deverá possuir tal alvará.
[...]
Conforme RDC/Anvisa n. 50/02, para cada atividade existe um ambiente correspondente a sua execução. Esses ambientes encontram-se principalmente em dois setores: "suja" e "limpa"

Portanto, a análise da planta baixa pode ser realizada junto a expedição do alvará e deve evidenciar que os ambientes "sujo" e "limpo" tenham fluxo unidirecional.
Ressaltamos que o presente contrato tem por objeto Lavanderia Extra Hospitalar, para processamento de rouparia hospitalar, que deve obedecer às normativas vigentes para processamento dessas roupas.

Att

ALINE SILVA LIMA
Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar
Matrícula 243270

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

DMAC/SEMUSA
Depto. de Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde
Rua General Osório, nº 81, Bairro: Centro - 3º piso
Tel.: (69) 3901-2813 (69) 9 8473 5373
Porto Velho - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO: 08.0262/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2021/SML/PVH
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ANÁLISE E RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de julgamento da impugnação interposta pela empresa **RONDÔNIA SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS EIRELI, CNPJ Nº 14.467.035/0001-40**, com sede à Rodovia Br 364, km 24, estrada do Morrinho, KM 13, s.n., Área Rural, Porto Velho, Rondônia, CEP: 76.834-899. Interpostas em face dos termos do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, deflagrado nos autos do Processo Administrativo n. 08.0262/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**

1. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

O Edital de Licitação, de acordo com a legislação regente, tratou do tema das impugnações contra suas disposições no item 11, cujos trechos que interessam à matéria transcrevo:

> **11.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: **pregoes.sml@gmail.com**, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.
> [...]
> **11.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
> [...]
> **11.5.** As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.
> **11.5.1.** Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade;
> **11.6.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br;

Acerca dos requisitos da razoabilidade, por se tratar de impugnação ao Edital de Licitação deflagrada na modalidade Pregão Eletrônico, cujas razões de inconformação da Empresa foi encaminhada, cabe a este Pregoeiro analisar os termos impugnados na forma da

legislação regente e do Edital.

A empresa **RONDÔNIA SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS EIRELI**, remeteu a impugnação ao e-mail desta Superintendência Municipal de Licitações - SML, no dia **05 de abril de 2020**. Desta forma, considerando que a empresa impugnante observou o requisito de razoabilidade, em especial quanto à tempestividade, **decido CONHECER** e **JULGAR** a impugnação ora relatada.

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAR

Vale ressaltar, que as **razões também estão disponibilizadas no Portal da Prefeitura de Porto Velho** para ciência de todos os interessados. Mais especificamente no link:

https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/1358/?iframe=true

Por esse motivo, passamos à análise e julgamento do mérito conforme item 3 do presente instrumento, sem a necessidade da transcrição integral dos questionamentos aduzidos pelas licitantes.

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO MÉRITO

Inicialmente, em atenção ao direito de manifestação e interposição de Impugnação previsto no Edital, após análise, levando em consideração os questionamentos, com base no Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública. Primeiramente compreende-se:

> "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Art. 3°, Lei. 8.666/93)".
> Segundo a 4ª Edição - Revista, atualizada e ampliada, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação."

Diante disso, quanto aos questionamentos impetrados pela licitante, considerando que parte é de cunho estritamente técnico, fugindo das competências deste Pregoeiro (responsável pela condução do certame) bem como desta Superintendência Municipal de Licitações - SML. Nesse sentido, encaminhamos a impugnação em tela ao **DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC/SEMUSA**, responsável pela descrição técnica dos serviços.

Em resposta, foi encaminhado a esta Superintendência Municipal de Licitações o E-mail de resposta aos questionamentos das licitantes, elaborado pela equipe técnica da **DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC/SEMUSA**, conforme segue:

SEGUEM CONSIDERAÇÕES:

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 493
Visto

1.1 - Falta da Divulgação/Publicidade do Detalhamento do Valor Orçado pela Administração: o DMAC não possui expertise nesse tópico.
2.2 - Falta de Previsão Expressa da Não Participação de Empresas cujos SÓCIOS sejam servidores públicos: o DMAC não possui expertise nesse tópico.
3 - Orçamento baseado no Lucro Real: o DMAC não possui expertise nesse tópico.
4 - Dos Encargos Sociais e Trabalhistas previstos no Instrumento Coletivo de Trabalho: o DMAC não possui expertise nesse tópico.
5 - Da Contribuição Assistencial Sindical Empresarial: o DMAC não possui expertise nesse tópico.
6 - Da Análise da Planta Baixa da Lavanderia: Quando tratamos de ambiente onde recebemos produtos contaminados como a lavanderia, para processamento (lavagem,secagem,embalagem, armazenamento, etc), o ambiente precisa ter um fluxo unidirecional, onde na sua planta baixa deve evidenciar que os fluxos de material sujo e limpo não se "cruzem" e por consequência haja contaminação cruzada.
A análise da planta baixa, pode ser evidenciada no alvará ou na aprovação da planta para construção.
vejamos o que nos diz o "Manual de Lavanderia para Serviços de Saúde" - ANVISA/Ministério da Saúde, Brasília, 2002 (https://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf):

A unidade de processamento de roupas, quando terceirizada, não poderá funcionar sem o alvará sanitário/licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal. O alvará/licença somente é concedido após a inspeção do serviço para verificação das condições de funcionamento e de execução do projeto de acordo com a aprovação prévia da vigilância. O serviço que funcionar sem esse documento estará infringindo a Lei Federal n. 6437 de 20 de agosto de 197712. Vale ressaltar que as unidades que fazem parte de um serviço de saúde não precisam de um alvará sanitário específico, uma vez que o serviço ao qual pertencem deverá possuir tal alvará.
[...]
Conforme RDC/Anvisa n. 50/02, para cada atividade existe um ambiente correspondente a sua execução. Esses ambientes encontram-se principalmente em dois setores: "suja" e "limpa"

Portanto, a análise da planta baixa pode ser realizada junto a expedição do alvará e deve evidenciar que os ambientes "sujo" e "limpo" tenham fluxo unidirecional.
Ressaltamos que o presente contrato tem por objeto Lavanderia Extra Hospitalar, para processamento de rouparia hospitalar, que deve obedecer às normativasvigentes para processamento dessas roupas.

att

ALINE SILVA LIMA
Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar
Matrícula 243270

Após resposta técnica do **DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC/SEMUSA**, concluímos:

I. RESPOSTA À EMPRESA RONDÔNIA SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS

a) Falta da Divulgação/Publicidade do Detalhamento do Valor Orçado pela Administração

Inicialmente, o objeto do certame constitui uma única atividade, que consiste em Serviços de lavanderia hospitalar. Conforme pode ser constatado no Instrumento Convocatório somente uma unidade demanda **dedicação exclusiva de mão de obra**: MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

Conforme pode ser verificado na Instrução normativa n° 05, de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, *in verbis:*

Anexo VII-A - Diretrizes para elaboração do Ato convocatório

"7.6. A análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com **dedicação exclusiva da mão de obra** deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, **a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final;**

7.7. O modelo de planilha de custos e formação de preços previsto no Anexo VII-D desta Instrução Normativa deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço, e constituirá anexo do ato convocatório **a ser preenchido pelos proponentes.**"

Consonantemente, em pesquisa a objeto similar em licitação processada pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia - **SUPEL/RO**, mais especificamente no link: https://data.portal.sistemas.ro.gov.br/2020/10/Edital-575.2020-Serv.-de-Lavanderia-1.pdf), nota-se que as planilhas detalhadas constantes no instrumento convocatório também são as planilhas referentes à **Formação de Custos da Mão de Obra**, conforme está descrito no Edital impugnado em tela.

Nesse contexto, o **art. 1° da Resolução n.° 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ** distingue os contratos que envolvem alocação exclusiva de mão de obra das demais contratações de serviços:

> § 1° Considera-se **dedicação exclusiva de mão de obra** aquela em que o Edital de Licitação e anexos (Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato) por via de regra estabelecem que **a contratada deve alocar profissionais para trabalhar continuamente nas dependências do órgão**, independentemente de o edital indicar perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais para a execução do contrato, sendo que a atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas descaracteriza a dedicação exclusiva de mão de obra.

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 464
Visto

(Alterado pela Resolução n. 248, de 24 de maio de 2018). (grifei)

Essa distinção é um reflexo da complexidade dos contratos de serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Nesse regime, uma dificuldade maior é encontrada na pesquisa de mercado para fins de apuração do preço estimado. Isso porque, para instrumentos com esse escopo, os custos envolvidos são variados, envolvendo fontes de consulta muito amplas. Ademais, a tributação a ser aplicada depende do tipo de atividade, do perfil da mão de obra e do enquadramento fiscal da empresa.

Desse modo, para dar apoio ao administrador, a formação do preço a ser contratado deve ser balizada por meio de planilhas de composição de custos, conforme Lei n.° 8.666/1993 e **Instrução Normativa SEGES/MPDG n.° 05/2017:**

LEI FEDERAL N° 8.666/1993

Art. 7° As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência

(...)§ 2° As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
(...) II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

É certa a necessidade de utilização de planilhas quando for viável para a administração a sua elaboração porém conforme a **Instrução Normativa SEGES/MPDG n.° 05/2017**, em algumas hipóteses a planilha pode ser dispensada, vejamos:

IN SEGES/MPDG N° 05/2017

ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente **dispensada naquelas contratações** em que a natureza do **seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;** (...) (grifei)

Nesse sentido, assim como outros órgãos da administração pública também adotam a planilha de composição de custos e formação de preços referentes à mão de obra que será alocada para a execução dos serviços. Nosso edital de licitação está consoante com todas as normas legais e instruções normativas que regem a matéria em tela. Por tanto, respeitosamente, julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido da licitante.

b) Falta de Previsão Expressa da Não Participação de Empresas cujos SÓCIOS sejam servidores públicos

Respeitosamente, informo que a alegação da licitante já está expressamente prevista no instrumento convocatório, sendo o edital taxativo quanto à vedação de sócios ou servidores públicos, vejamos mais especificamente o **item 4.3, "g"** do instrumento convocatório, vejamos:

> **4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:**
>
> **g)** empresas que descumpram o **Art. 9° da Lei n° 8.666/93.**

Em complemento vejamos as disposições do Ar. 9°, III da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

> Art. 9º **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação** ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
>
> **III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.** (grifei)

Nesse sentido, resta claro que o edital de licitação veda Expressamente a Participação de Empresas cujos SÓCIOS sejam servidores públicos. Desse modo, respeitosamente, julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido da licitante.

c) Orçamento baseado no Lucro Real

Inicialmente, vejamos quais empresas podem optar pelo Lucro Real. Conforme a legislação vigente, podem **optar pela** tributação com base no **Lucro Presumido** as pessoas jurídicas, não **obrigadas** à apuração do **Lucro** Real, cuja receita bruta total no ano-calendário imediatamente anterior tenha sido igual ou inferior a R$ 78 milhões. Por outro lado, o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro são **impostos personalíssimos**, ou seja, **da Pessoa Jurídica, não diretamente relacionados aos custos do contrato isoladamente.**

O Acórdão 950/2007-Plenário, bem como vários outros do TCU, desenvolve toda a argumentação com base na impossibilidade de se aferir os tributos do lucro a serem pagos pelas empresas do lucro real. Entendem que o IRPJ e CSLL fazem parte do lucro bruto, como preconiza o RIR para as empresas do lucro real. Por essa razão resolve que sejam excluídos os tributos do lucro na formação do BDI.

Naturalmente que as decisões reiteradas e pacificadas do TCU se aplicam apenas às empresas do lucro real, pois foi sobre elas que a questão foi apreciada. Destacamos alguns trechos do referido Acórdão para esclarecer a fundamentação do TCU para retirar os tributos do lucro somente das empresas do lucro real.

"53. Ocorre que, conforme visto nas normas anteriormente citadas, há diferenças relevantes na forma de tratamento entre tributações por lucro real e por lucro presumido. No lucro presumido, há estipulação de percentual fixo incidente sobre a receita bruta auferida pela empresa

no período de apuração. No lucro real, é necessária a apuração do lucro líquido da empresa no período de apuração, o qual será ajustado pelas adições, exclusões e compensações previstos no RIR. **Ressalte-se que o lucro líquido do período de apuração é obtido pela soma do lucro operacional, dos resultados não operacionais e das participações.**" (grifo nosso).

"54. **Entretanto, a diferença mais importante para o caso concreto que ora se discute é a impossibilidade de se estabelecer, isoladamente para um único contrato,** qual o **valor do lucro líquido auferido no período de apuração pela empresa a ser contratada,** que pode vir a ter **prejuízos ou lucros** em outros contratos. **Ao contrário, a receita bruta pode ser diretamente indicada para cada contrato da empresa.**" (grifo nosso).

"58. Há que se considerar, também, que os citados tributos são **personalíssimos** e associados ao desempenho financeiro da empresa, **representando custos inerentes à condição particular da pessoa jurídica, não diretamente relacionados aos custos do contrato isoladamente,** havendo a possibilidade, inclusive, de a contratada não auferir lucro tributável no exercício. Em ocorrendo tal situação, o contrato pode vir a ser onerado desnecessariamente." (grifo nosso).

No mesmo sentido, **a súmula nº 254/2010** também do TCU explicita em seu relatório: "o fato gerador e a base de cálculo da IRPJ e da CSLL estão associados à obtenção de resultados positivos pelas empresas **(lucro)**. Desse modo, **esses tributos podem até não ser devidos ao final do exercício, caso a empresa tenha prejuízo na totalidade dos contratos geridos.**" (fls. 02, item 2, número 8). Claramente fazendo alusão às empresas do lucro real.

Nesse sentido, respeitosamente, julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado pela licitante.

d) Dos Encargos Sociais e Trabalhistas previstos no Instrumento Coletivo de Trabalho

Como pode ser observado na planilha de custos e formação de preços - ANEXO I-B do Edital, todas os encargos sociais e trabalhistas previstos no instrumento coletivo de trabalho para Auxiliar de lavanderia estão devidamente discriminados. Vejamos:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços Mão de obra de lavandeira			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Porto Velho/RO	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SECHS - RO000004/2020	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R$)
A	Inss (20%)	20,00%	
B	Sesi ou Sesc (1,5%)	1,50%	

C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	
D	Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	
F	Fgts (8,0%)		8,00%	
G	Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		6,00%	
H	Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05		0,60%	
	TOTAL		39,80%	
	Submódulo 4.2 - 13° Salário			
4.2	13° Salário			Valor (R$)
A	13 ° Salário		8,333%	
	Adicional de Férias		2,780%	
	Subtotal		11,11%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário		39,800%	
	TOTAL			
	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:			Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		0,65%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	
	TOTAL			
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão			Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		8,00%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		3,60%	
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		39,80%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,20%	
G	MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO		3,60%	
	TOTAL			

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, 2776, 2° Andar, Bairro São Cristóvão.
Tel. CML (69) 3901-3069
CEP: 76.80-022 - Porto Velho/RO

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 446
Visto 6

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
A	Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	11,11%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Ausências legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	39,800%	
	TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13° (décimo-terceiro) salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL	
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,91	
	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)	0,65%	
	C1. B (COFINS 3,0)	3,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	

	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal (A + B +C+ D)				
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				
FATOR "K"				
Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restam necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.				
VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)				R$

Nesse sentido é obrigação da licitante ao preencher as planilhas observar todas as composições de encargos sociais e trabalhistas que contemplem eventuais obrigações trabalhistas, conforme consta no respectivo instrumento coletivo de trabalho.

Desse modo, considerando que o edital já contempla todas as composições solicitadas, respeitosamente, julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado pela licitante.

e) Da Contribuição Assistencial Sindical Empresarial

Do mesmo modo, conforme consta no item "d" de regra a licitante deverá todas as composições de encargos sociais e trabalhistas que contemplem eventuais obrigações trabalhistas, conforme consta no respectivo instrumento coletivo de trabalho.

A princípio, todas as empresas empregadoras de mão de obra devem efetuar o pagamento da Contribuição. No entanto, com a nova **Reforma Trabalhista**, formalizada pela Lei 13.467 de 13 de julho de 2017, **houve** uma sensível **mudança**. Isso em todo o funcionamento e mecanismo dos Sindicatos. **A maior delas foi a mudança que tornou a Contribuição Sindical Patronal opcional**. Com essa alteração, foi dada a **liberdade de escolha às empresas para decidir pelo pagamento ou não.**

Assim, os **Sindicatos somente poderão efetuar as cobranças àquelas empresas que manifestarem expressamente a intenção de pagar.** Ou seja, uma empresa deve informar ao Sindicato seu interesse. **Ao contrário do que ocorria antes, quando as empresas que queriam isenção da cobrança é que tinham que enviar uma carta se opondo ao pagamento.** Vale destacar, que a grande maioria das Empresas optantes pelo Simples Nacional está isenta do pagamento.

Nesse sentido, respeitosamente, julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado pela licitante.

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 447
Visto

f) Da Análise da Planta Baixa da Lavanderia (cláusulas 4.4.1 e 4.4.2

Quanto aos critérios para análise da planta baixa da lavanderia vejamos a resposta técnica do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA:

> "Quando tratamos de ambiente onde recebemos produtos contaminados como a lavanderia, para processamento (lavagem,secagem,embalagem, armazenamento, etc), o ambiente precisa ter um fluxo unidirecional, onde na sua planta baixa deve evidenciar que os fluxos de material sujo e limpo não se "cruzem" e por consequência haja contaminação cruzada.
> A análise da planta baixa, pode ser evidenciada no alvará ou na aprovação da planta para construção.
> vejamos o que nos diz o "Manual de Lavanderia para Serviços de Saúde" - ANVISA/Ministério da Saúde, Brasília, 2002 (https://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf):
>
> A unidade de processamento de roupas, quando terceirizada, não poderá funcionar sem o alvará sanitário/licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal. O alvará/licença somente é concedido após a inspeção do serviço para verificação das condições de funcionamento e de execução do projeto de acordo com a aprovação prévia da vigilância. O serviço que funcionar sem esse documento estará infringindo a Lei Federal n. 6437 de 20 de agosto de 197712. Vale ressaltar que as unidades que fazem parte de um serviço de saúde não precisam de um alvará sanitário específico, uma vez que o serviço ao qual pertencem deverá possuir tal alvará.
> [...]
> Conforme RDC/Anvisa n. 50/02, para cada atividade existe um ambiente correspondente a sua execução. Esses ambientes encontram-se principalmente em dois setores: "suja" e "limpa"
>
> Portanto, a análise da planta baixa pode ser realizada junto a expedição do alvará e deve evidenciar que os ambientes "sujo" e "limpo" tenham fluxo unidirecional.
> Ressaltamos que o presente contrato tem por objeto Lavanderia Extra Hospitalar, para processamento de rouparia hospitalar, que deve obedecer às normativas vigentes para processamento dessas roupas."

Nesse sentido, considerando a resposta técnica do **Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA**, respeitosamente, julgamos **IMPROCEDENTE** a alegação da licitante.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, respeitosamente, com fulcro nos Princípios Jurídicos, na Legislação aplicável, bem como na resposta técnica do

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC/SEMUSA, decido julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** os pedidos impetrados pela Licitante **RONDÔNIA SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS EIRELI**, conforme resposta técnica descrita na **ANÁLISE E JULGAMENTO DO MÉRITO - ITEM 3** desta manifestação.

Informo que o respectivo Edital de Licitação, será republicado está com nova data para **ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

Porto Velho, 06 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO - SML

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 448
Visto

Gmail

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Impugnação ao Edital 040/2021 - Lavanderia Hospitalar

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> 7 de maio de 2021 13:50
Para: RONDONIA INCINERAÇÃO <incirondo@outlook.com>

Senhor licitante, segue em anexo a resposta ao pedido de impugnação.
Att.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

RESPOSTA.SEMUSA.pdf
106K

RESPOSTA.IMPUG.pdf
159K

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 409
Visto

Modo Impressão

Detalhes Itens Ganhadores Empenhos Anexos

Anexos

Descrição	Arquivo
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH	Visualizar Baixar
IMPUGNAÇÃO - RONDONIA SERVICOS DE INCINERACAO	Visualizar Baixar
AVISO DE SUSPENSÃO	Visualizar Baixar
RESPOSTA TÉCNICA SEMUSA	Visualizar Baixar
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - RONDONIA SERVICOS DE INCINERACAO	Visualizar Baixar

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 453
Visto

Licitação [nº 863900]

Inclusão de documentos

Informe o documento | Escolher arquivo | Nenhum arquivo selecionado | incluir

Padrão de nomenclatura dos arquivos

A extensão do arquivo deverá ser no seguinte formato: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip).

O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais.

O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

Data de publicação	Número anexo	Nome do arquivo	Ação
07/05/2021 às 14:48:15	4	RESPOSTA.SEMUSA.PDF	apagar
07/05/2021 às 14:48:21	5	RESPOSTA.IMPUG.PDF	apagar
08/04/2021 às 13:53:37	3	AV.SUSP.PDF	
06/04/2021 às 13:02:29	2	IMPUG.RONDONIA.PDF	
25/03/2021 às 12:18:39	1	PE040.2021.PDF	

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo:08.00262/2020
Fls. 451

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Encerro nesta data o **VOLUME II** do processo nº 08.**00262/2020**, devidamente autuado, rubricado e numerado a partir das fls. 269 a 451, incluindo esta.

Porto Velho, 10 de Maio de 2021

ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO N°08.00262/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°:040/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

VOLUME: III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo:08.00262/2020
Fls. 452

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Abre-se nesta data o **VOLUME III** do processo nº 08.**00262/2020**, devidamente autuado, rubricado e numerado a partir da fls. 452, incluindo esta.

Porto Velho, 10 de Maio de 2021

ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Proc. 08.00262/2020
fls. 453
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 08.00262/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021/SML/PVH

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO
Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3901-3639/ 3069
pregoes.sml@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Proc. 08.00262/2020
fls.
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 24 de maio de 2021 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

MODO DE DISPUTA: ABERTA

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.portovelho.ro.gov.br **e** www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho – RO, 10 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML/PVH

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

PROCESSO Nº 08.00262/2020

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 001/2021/SML** de 14/01/2021, publicado no **Diário Oficial do Município nº 2882** de 15/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020**, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 29/03/2021[1] às 08h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 24/05/2021 às 09h30min;

1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 24/05/2021 às 09h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2021 às 10h30min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/ DF.**

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos:**

a) ANEXO I/I-A: Especificações Técnicas do Objeto - Modelo de Proposta/Planilha Detalhamento dos Serviços;
b) ANEXO I-B: Planilha de Custos e Formação de Preços;
c) ANEXO II: Termo de Referência;
d) ANEXO III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
f) ANEXO V: Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
g) ANEXO VI: Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
h) ANEXO VII: Minuta de Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado";

[1] Considerando o período de suspensão do certame e que não ocorreram modificações no Edital.

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital;

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa;

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br; opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos;

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

2.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 10**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade:
08.31.10.302.3292.396 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal;
08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

3.2. O Valor estimado para a contratação é de **R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9° da Lei n° 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3° da LC n° 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado;

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, **sob pena de desclassificação;**

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2°, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitário e total** do lote, **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

5.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3° do Art. 43 da Lei 8.666/93.

5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidasa no edital.

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance.

5.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do encerramento do prazo.

5.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

5.4.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.4.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.4.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

5.4.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.4.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

6.1. A Proposta de Preços Detalhada **(modelo constante nos ANEXOS I, I-A/I-B deste Edital**, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 3 (três) horas**, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constan-

tes nos Anexos I, I-A/I-B e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente**, **nome** e **número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

7.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

7.3. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

7.5. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.6. O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto nº 16.687/2020).

8.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores **(SICAF)** e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

9.1.2. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar **consulta "on line"** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

9.2. DECLARAÇÕES:

9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

9.2.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital.**

9.2.3. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

9.2.4. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital;**

9.2.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **9.2.1 a 9.2.4** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(ALVARÁ** ou **FAC)**;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, compatíveis com o objeto deste instrumento.

9.5.1.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9.5.2. Certidão da empresa de que possui ou dispõe de responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe, para o desempenho das atividades objeto.

9.5.2.1. A comprovação que possui ou dispõe do responsável técnico, deverá ser feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado e/ou se for sócio da empresa, através de Contrato Social e/ou alteração contratual ou por meio de indicação do profissional acompanhada de declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.

9.5.3. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho de Classe respectivo, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico, com a indicação do objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

9.5.4. Alvará de Licença de Funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução - RDC N°. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.5.4.1. No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação.

9.5.5. Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.6.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.6.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
c) livro Balancetes Diários;
d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.6.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.6.3 e 9.6.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 9.6.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.6.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (=>1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas e ainda:

9.6.6.1. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2° e 3°, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.6.7. Os licitantes devem comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por **meio de declaração**, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de

9.6.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.6.9.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

9.6.9.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

9.7. Com relação ao Balanço Patrimonial (itens:9.6.1 a 9.6.7) caso a informação conste do SICAF, e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial junto a documentação de habilitação, o **Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do respectivo documento disponibilizado no SICAF, para que o mesmo conste nos autos.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com.

10.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando da convocação.

10.3.1. Quando for o caso, o envio da proposta e da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada (por tabelião de cartório ou por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML) deverá ser em envelope lacrado e encaminhado para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH
PROCESSO Nº 08.00262/2020
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c") e 9.4 (alíneas "a" a "g")deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.4.1. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c"), 9.4 (alíneas "a" a "g")e itens 9.6.1 a 9.6.7** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

10.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3°, do Decreto Municipal 16.687/2020.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).

11.2.2. Após acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail

pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação decorrente deste instrumento, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do futuro Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital;

13.2. A adjudicatária deverá assinar o futuro Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

13.3. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

13.4. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

17. PAGAMENTO

17.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

18. VIGÊNCIA, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

18.1. O prazo de vigência e condições de reajuste estão descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

19.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93.

20.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas.

20.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal nº 16.687 de 18/05/2020;

21.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

21.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

21.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

21.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº
Visto

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, 10 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML/PVH

Proc. 08.00262/2020
fls._____
Visto._____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH	
PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	Telefone:
Validade da Proposta: _____ Dias (Mínimo 90 Dias)	
BANCO: _____ AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE: _____	
Local de Entrega/Execução: Os serviços licitados, deverão ser executados nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital;	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	KG	30.420	365.040		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESCREVER POR EXTENSO)						**R$**

(Local), _____ de _____ de 202__

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº
Visto

ANEXO I-A DO EDITAL

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560		
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (**Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno,** conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra **(anexo I-A da Proposta)** Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	02	02		
2	UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ					
2.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas	KG	1.800	21.600		

	instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.					
3	**UPA ZONA LESTE 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
3.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880		
4	**UPA ZONA SUL 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
4.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880		
5	**PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					

5.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280		
6	**PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
6.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800		
7	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
7.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas	KG	3.600	43.200		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
8	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
8.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880		
9	**CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
9.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao	KG	240	2.880		

	dia.					
10	**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
10.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880		
11	**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
11.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	360	4.320		
12	**POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880		
					VALOR TOTAL	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº
Visto

ANEXO I-B DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços Mão de obra de lavandeira			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF		Porto Velho/RO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SECHS - RO000004/2020
Identificação do Serviço			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ÁREA DE LAVANDERIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Auxiliar de lavanderia - DIURNO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1 de jan de 20
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário		
B	Adicional de Periculosidade	**30% sobre o salário**	
C	Adicional de Insalubridade	**10%,20%,40% s/ S.Mín.**	
D	Adicional Noturno	**20% sobre a hora diurna**	-
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	**H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional**	
F	Intervalo Intrajornada	**H.Normal + 50%**	
G	Outros (especificar)	**Vide CCT**	**R$ -**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Transporte		
B-1	Auxílio alimentação		
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)		
C	Assistência médica e familiar		

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2706, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-072; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
F	Outros			
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos Diversos**			**Valor (R$)**
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
A	**Inss (20%)**		20,00%	
B	**Sesi ou Sesc (1,5%)**		1,50%	
C	**Senai ou Senac (1,0%)**		1,00%	
D	**Incra (0,20% ou 2,7%) - IN n°971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela**		0,20%	
E	**Salário Educação (2,5%)**		2,50%	
F	**Fgts (8,0%)**		8,00%	
G	**Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)**		6,00%	
H	**Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05**		0,60%	
	TOTAL		39,80%	
	Submódulo 4.2 - 13° Salário			
4.2	**13° Salário**			**Valor (R$)**
A	**13 ° Salário**		8,333%	
	Adicional de Férias		2,780%	
	Subtotal		11,11%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário		39,800%	
	TOTAL			
	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade:**			**Valor (R$)**

A	**Afastamento maternidade**		0,65%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	
		TOTAL		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	**Provisão para Rescisão**			**Valor (R$)**
A	**Aviso prévio indenizado**		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		8,00%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		3,60%	
D	**Aviso prévio trabalhado**		1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		39,80%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,20%	
G	**MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO**		3,60%	
		TOTAL		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**Valor (R$)**
A	**Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**		11,11%	
B	**Ausência por doença**		1,66%	
C	**Licença paternidade**		0,02%	
D	**Ausências legais**		0,28%	
E	**Ausência por Acidente de trabalho**		0,03%	
F	Outros (especificar)		0,00%	
		Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		39,800%	
		TOTAL		
Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Valor (R$)**
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**			
4.2	**13° (décimo-terceiro) salário**			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Custo de rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R$)
A	Custos Indiretos		2,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,91	
	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,65%	
	C1. B (COFINS 3,0)		3,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal (A + B +C+ D)				
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				
FATOR "K"				
Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restam necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.				
VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)				R$

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº
Visto

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA Nº 194/2020 - RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar**, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 08.00262/2020**, visa motivar o serviço pretendido nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.

2.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pela Departamento Administrativo - DA/SEMUSA, o qual detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme despacho, às fls. 112-115.

2.3. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende contratar.

2.4. Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência(fls. 163-189), devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente instrumento, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.6. Destaca-se da justificativa da **SEMUSA:**

> A contratação se faz necessária pois, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente.
>
> O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que impacta significativamente nas questões de segurança e bem-estar do paciente. Os hospitais e todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam de um serviço de lavanderia especializado envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas - englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários para a perfeita realização dos serviços.
>
> Contratação de serviços de lavanderia vem contribuir para a melhoria do atendimento nas unidades de saúde, a que se propõe, pertencentes ao município de Porto Velho, ao menor custo.

A terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, corpo técnico e operacional e estrutura física suficiente para execução perfeita desse serviço conforme a legislação e normas vigentes.

Assim, considerando contratação anterior realizada no processo nº08.00228/2014 que tem por CONTRATADA a empresa LAVIN Lavanderia Industrial LTDA-ME com previsão de última prorrogação para o ano de 2019, iniciamos o presente projeto para efetuar nova contratação de modo a manter a continuidade do serviço sem prejuízos aos serviços de saúde.

2.6.1. PARÂMETRO PARA ESTIMATIVA - CAPACIDADE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Considerando que no contrato em vigor algumas unidades possuem cobertura contratual mas não a utilizou nos meses base para cálculo do quantitativo gasto, optamos por mantê-las pois ainda são unidades de saúde que produzem rouparia hospitalar com necessidade de lavagem e processamento.

Para estimar o quantitativo de kg de roupa por unidade utilizamos a fórmula para se fazer uma estimativa da quantidade e peso da roupa a ser processada diariamente em uma unidade de processamento de roupas, que é aquela presente na versão do **Manual de Lavanderia de 2009 - ANVISA**, uma vez que não existem estudos recentes sobre esse assunto. Portanto esse tópico será mantido como na versão de 2009, a fim de nortear os serviços na definição dessa estimativa de custos, conforme tabela abaixo (ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE), que servirá como detalhamento da proposta de preços por unidade de atendimento.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA DE ROUPA CONFORME O TIPO DE HOSPITAL

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes Crônicos	2 kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis	4 kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras	**6 kg/leito/dia**
Hospital especializado, de alto padrão	8 kg/leito/dia
Hospital escola	**8 a 15 kg/leito/dia**

$$\frac{\text{Nº de Leitos x Carga de Roupa (kg/leito/dia) x 7 dias}}{\text{Jornada de Trabalho (dias/semana)}} =$$

Assim, conforme o quadro abaixo destacam-se o número de leitos, considerando que, em cada unidade realizou o cálculo para cada unidade conforme o item de serviço.

ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE

ITEM I								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	62	0	HOSPITAL ESCOLA	8 A 15	496	14.880	178.560	12.254,6

TOTAL DO ITEM (KG)					496	14.880	178.560	12.254,6
ITEM II								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL KG CONTRATO ATUAL
1. UPA JACI	10	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	60	1.800	21.600	0
TOTAL DO ITEM (KG)					60	1.800	21.600	0
ITEM III								
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	KG/DIA/LEITO	TOTAL KG/DIA	TOTAL KG/MÊS	TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. UPA – ZONA LESTE 24 HORAS	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.880	954,83
2. UPA – ZONA SUL 24 HORAS	18	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	108	3.240	38.880	551,4
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	8	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	48	1.440	1.7280	295,34
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO	5	0	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.	6	30	900	10.800	341,6
5. SAMU	0	20	Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de	6	120	3.600	43.200	63,21

			pronto Socorro, obstetrícia, pediatria e outras.					
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	0
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	16
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	2	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	12	360	4320	0
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva - PRVS	1	0	Hospital especializado, de alto padrão.	8	8	240	2880	43
TOTAL DO ITEM (KG)					458	13.740	164.720	2.265,38
TOTAL DE KG ESTIMADO/DIA							**1.014**	
TOTAL DE KG ESTIMADO/MÊS							**30.420**	
TOTAL DE KG ESTIMADO/ANO							**365.040**	
CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO DO CONTRATO (ITEM I, II E III)							**174.239,76**	

A média de consumo do contrato atual foi obtida através das notas fiscais nº 1008/A referente ao mês de Janeiro de 2019 e 1025/A referente ao mês de fevereiro de 2019.

3. LOCAL DE COLETA, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Do Local da Coleta e Entrega

3.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, **tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.1.2. O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

Unidades	Endereço	N° de Leitos	Outros	Hora da Coleta	Observações
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H	
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, N° 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, N° 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, N°: 2276. Bairro: Embratel.	00	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR° ALFREDO SILVA - CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, N° 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 - Mato Grosso. Porto Velho, RO	01	0	08:00 H	
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 -	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa

	Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná				unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.

3.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

3.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;

b) Definitivamente, após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.

3.2.2. O recebimento **provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2.3. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

3.2.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

3.2.6. Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

3.2.7. Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

3.2.8. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

3.2.9. Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da Mão de Obra

4.1.1. A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.2. O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no item da Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

4.1.3. A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

4.1.4. Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

4.1.5. A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

4.1.6. A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

4.1.7. A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

4.1.8. Relação de Uniformes e EPI's

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Calça	Unid.	2	180
Camisa manga longa	unid.	2	90
Avental Impermeável	Unid.	2	30
Bota branca	Unid.	1	180
Óculos de proteção	Unid.	2	30
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	4	30
Máscara descartável	Unid.	6	1

4.1.9. Relação de Insumos

ITEM (descrição)	UNID.	QUANTIDADE
Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	720
Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	520
Caixa de Perfuro Cortante	UNID.	160
Hipoclorito de Sódio	Litros	140

Álcool Gel 70%	Litros	140
Detergente	Litros	140
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	UNID.	40

4.1.10. Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino
04	Branqueadores óticos
05	Peróxido de hidrogênio
06	Perborato de sódio
07	Ácido piracético
08	Acidulantes/neutralizantes
09	Amaciantes

4.2. Da Prestação dos Serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente.

4.2.2. A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.3. O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos nesse Termo de Referência;
l) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

4.2.4. A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

4.2.5. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

4.2.6. As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

4.2.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

4.2.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

4.2.9. A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

4.2.10. A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

4.2.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

4.2.12. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

4.2.13. No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

4.2.14. A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

4.2.15. Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

4.2.16. O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veículo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

4.2.17. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.2.18. A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

4.2.19. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - ANVISA/2009 - Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

4.2.20.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.21. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

4.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

4.2.23. A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.2.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.25. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

4.2.26. Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

4.2.27. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

4.2.28. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.2.29. Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

4.2.30. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

4.2.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

4.2.32. Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

4.2.33. As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça - lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros - por cores e tamanhos diferentes.

4.2.34. A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

4.2.35. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4.2.36. Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

4.2.37. A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.2.38. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.39. Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

e) O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

f) O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

g) O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

h) O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.

i) A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

j) A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.º 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

l) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto a ser licitado, e ainda:

4.1.1 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

4.2. Certidão da empresa de que possui ou dispõe de responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe, para o desempenho das atividades objeto;

4.2.1. A comprovação que possui ou dispõe do responsável técnico, deverá ser feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado e/ou se for sócio da empresa, através de Contrato Social e/ou alteração contratual ou por meio de indicação do profissional acompanhada de declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.

4.3. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho de Classe respectivo, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico, com a indicação do objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

4.4. Alvará de Licença de Funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução - RDC N°. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

4.4.1. No Alvará deverá contar explicitamente "processamento de roupas hospitalares ou roupas de serviços de saúde" conforme prevê o objeto desta licitação;

4.4.2. Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

5.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;

5.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.

5.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;

5.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;

5.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;

5.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

5.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

5.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

5.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

5.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.1.14. Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações - CBO (apenas para o ITEM I);

5.1.18. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

5.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

5.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

5.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

5.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

5.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

5.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

5.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

5.1.26. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

5.1.27. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

5.1.28. Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

5.1.29. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

5.1.30. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

5.1.31. No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

5.1.32. Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

5.1.33. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

5.1.34. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

5.1.35. Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

5.1.36. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

5.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

5.1.38. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

5.1.39. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

5.1.40. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA;

5.1.41. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

5.1.42. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

5.1.43. O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

5.1.44. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

5.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho,

responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

5.1.46. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

5.1.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

5.1.48. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.1.49. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

5.1.50. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.51. Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

5.1.52. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes - conforme a natureza jurídica da CONTRATADA - incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

5.1.53. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

5.1.53.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.1.53.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

5.1.53.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

5.1.53.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

5.1.53.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

5.1.53.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.1.53.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

5.1.53.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

5.1.53.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

5.1.53.10. Pagamento do 13° salário;

5.1.53.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

5.1.53.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

5.1.53.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

5.1.53.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

5.1.53.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

5.1.53.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

5.1.53.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

5.1.53.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

5.1.53.19. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

5.1.53.20. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

5.1.54. A CONTRATADA deverá observar a Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

5.1.55. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

5.1.56. Apresentar **Licenciamento Ambiental** para serviços de lavanderia conforme Lei N° 3686 de 08/12/2015 que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

6.2. A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

6.3. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

6.5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste Termo de Referência;

6.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

6.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93;

7.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

7.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

8. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Da Contratação

8.1.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/93 e **será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato,** conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

8.1.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

8.1.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

8.2. Da Vigência

8.2.1. O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do **Art. 57, II**, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;

c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.3. Do Reajuste

8.3.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

8.3.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se o índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.3.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

8.3.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

8.3.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

8.3.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.3.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

8.4. Da Repactuação

8.4.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

8.4.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1º do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

8.4.3. As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.4.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

8.4.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.4.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.4.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.4.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

8.4.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Acompanhamento e fiscalização

8.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.5.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

8.5.4. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

8.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

8.5.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

8.5.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

8.5.8. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

8.5.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

8.5.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade:
08.31.10.302.3292.396 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal;
08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

9.2. Conforme pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotações/SML, no Quadro Comparativo de Preços às fls. 259-261, o Valor Estimado para a contratação é de **R$ 3.367.556,04 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).**

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

10.3. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066;

10.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

10.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

10.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

10.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

10.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

10.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11 - PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013 pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.8 - São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

11.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. ANEXOS

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
12.1.1. Anexo I: QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS;
12.1.2. Anexo I-A: Planilha de Detalhamento dos Serviços;
12.1.3. Anexo I-B: TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA;

Porto Velho, 23 de MARÇO de 2021.

Responsável pela Elaboração/Revisão:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Assistente Administrativo DA/SEMUSA
MAT. 245747

ALINE SILVA LIMA
Gerente da Divisão de Apoio a Assist. Hospitalar
MAT. 243270

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor do Departamento Administrativo/SEMUSA
DECRETO Nº 5.397/I

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA COMERCIAL E PREÇOS DE REFERÊNCIAS

ITEM ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. KG/MÊS**	**QUANT. KG/ANUAL**	**VALOR UNIT. MENSAL R$**	**VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$**
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	KG	30.420	365.040	280.629,67	**3.367.556,04**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 3.367.556,04 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO I – A DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1	**MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
1.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	**KG**	14.880	178.560	130.696,00	1.568,352,00
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (**Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno**, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra **(anexo I-A da Proposta)** Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	**SERV.**	02	02	13.466,67	161.600,04
2	**UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ**					
2.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a	**KG**	1.800	21.600	15.810,00	189.720,00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022, Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	depender da demanda.					
3	**UPA ZONA LESTE 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
3.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	28.458,00	341.496,00
4	**UPA ZONA SUL 24 HORAS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
4.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	28.458,00	341.496,00
5	**PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					

5.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	12.648,00	151.776,00
6	**PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
6.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	7.905,00	94.860,00
7	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
7.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	31.600,00	379.200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
8.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.248,00
9	CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM)- MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
9.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00
10	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
10.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00

	de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.					
11	**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
11.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	360	4.320	3.160,00	37.920,00
12	**POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**					
12.1	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo** recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	2.107,00	25.284,00
					VALOR TOTAL DA FUTURA CONTRATAÇÃO R$	**3.367.556,04**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços Mão de obra de lavandeira			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Porto Velho/RO	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SECHS - RO000004/2020	
Identificação do Serviço			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ÁREA DE LAVANDERIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de lavanderia - DIURNO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 de jan de 20	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário		
B	Adicional de Periculosidade	**30% sobre o salário**	
C	Adicional de Insalubridade	**10%,20%,40% s/ S.Mín.**	
D	Adicional Noturno	**20% sobre a hora diurna**	-
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	**H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional**	
F	Intervalo Intrajornada	**H.Normal + 50%**	
G	Outros (especificar)	**Vide CCT**	**R$ -**
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Transporte		
B-1	Auxílio alimentação		
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta		

	básica)			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
F	Outros			
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos Diversos**			**Valor (R$)**
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
A	**Inss (20%)**		**20,00%**	
B	**Sesi ou Sesc (1,5%)**		**1,50%**	
C	**Senai ou Senac (1,0%)**		**1,00%**	
D	**Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela**		**0,20%**	
E	**Salário Educação (2,5%)**		**2,50%**	
F	**Fgts (8,0%)**		**8,00%**	
G	**Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)**		**6,00%**	
H	**Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05**		**0,60%**	
	TOTAL		**39,80%**	
	Submódulo 4.2 - 13° Salário			
4.2	**13° Salário**			**Valor (R$)**
A	**13 ° Salário**		**8,333%**	
	Adicional de Férias		**2,780%**	
	Subtotal		**11,11%**	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário		**39,800%**	
	TOTAL			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	**Afastamento Maternidade:**			**Valor (R$)**
A	**Afastamento maternidade**		0,65%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		39,80%	
	TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	**Provisão para Rescisão**			**Valor (R$)**
A	**Aviso prévio indenizado**		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		8,00%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		3,60%	
D	**Aviso prévio trabalhado**		1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		39,80%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,20%	
G	**MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO**		3,60%	
	TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**Valor (R$)**
A	**Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**		11,11%	
B	**Ausência por doença**		1,66%	
C	**Licença paternidade**		0,02%	
D	**Ausências legais**		0,28%	
E	**Ausência por Acidente de trabalho**		0,03%	
F	Outros (especificar)		0,00%	
	Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		39,800%	
	TOTAL			

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.2	13° (décimo-terceiro) salário			
4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Custo de rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R$)
A	Custos Indiretos		2,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,91	
	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,65%	
	C1. B (COFINS 3,0)		3,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal (A + B +C+ D)				
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				
FATOR "K"				

Considerando a mão de obra, havendo a necessidade de escala de plantão de 12h X 36h, restão necessários 02 (dois) auxiliares para executar a escala diurna.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022, Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

VALOR TOTAL POR DOIS EMPREGADOS (DIURNOS)	R$

Proc. 08.00262/2020
fls. 485
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____(completar) do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

_____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Proc. 08.00262/2020
fls._____
Visto._____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.° _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2____

_____
Assinatura Identificada do Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/202__/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Nome e assinatura
(representante legal)

Proc. 08.00262/2020
fls._____
Visto._____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N°___/202__/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ n° _____, está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG:
CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias___ do mês ___ do ano de dois mil e ____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo (a) Sr.(a) Secretário(a) _____, brasileiro, _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____,**CONTRATANTE**, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na_____, nº_____, Bairro_____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a)_____, brasileiro (a),_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº____/SSP/___ e CPF nº_____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **PARECER Nº___/SPACC/PGM/202__**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00262/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR para atender necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A/I-B e II do Edital, para atender à Contratante.**

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) Parecer nº___/SPACC/PGM/202__, às fls.___;
b) Processo Administrativo nº: **08.00262/2020, fls. ___**;
c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ___, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

3.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

3.4. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

3.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

3.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

3.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

3.8. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

3.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O **valor global** deste contrato é de **R$**_____ (_____), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

4.2. A **CONTRATADA** fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", **item 16.1** da cláusula décima sexta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.3. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066;

5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

5.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

5.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do pretenso contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Do Reajuste

7.1.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

7.1.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se o índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.1.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

7.1.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

7.1.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.1.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7.2. Da Repactuação

7.2.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

7.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1° do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

7.2.3. As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.2.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

7.2.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.2.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Local da Coleta e Entrega

8.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, **tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.**

8.1.2. O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

Unidades	Endereço	Nº de Leitos	Outros	Hora da Coleta	Observações
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H	
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	00	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA - CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	
10. Policlínica	Rua Jacy Paraná,	01	0	08:00 H	

Rafael Vaz e Silva	1943 - Mato Grosso. Porto Velho, RO				
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br - 364 - Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.

8.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

8.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;

b) Definitivamente, após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.

8.2.2. O recebimento **provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.3. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

8.2.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

8.2.6. Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

8.2.7. Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.2.8. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

8.2.9. Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Execução dos Serviços:

8.3.1. Da Mão de Obra

8.3.1.1. A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.3.1.2. O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no item da Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

8.3.1.3. A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

8.2.1.4. Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

8.3.1.5. A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

8.3.1.6. A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

8.3.1.7. A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8.3.2. Relação de Uniformes e EPI's

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Calça	Unid.	2	180
Camisa manga longa	unid.	2	90
Avental Impermeável	Unid.	2	30
Bota branca	Unid.	1	180
Óculos de proteção	Unid.	2	30
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	4	30
Máscara descartável	Unid.	6	1

8.3.3. Relação de Insumos

ITEM (descrição)	UNID.	QUANTIDADE

Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	720
Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	UNID.	520
Caixa de Perfuro Cortante	UNID.	160
Hipoclorito de Sódio	Litros	140
Álcool Gel 70%	Litros	140
Detergente	Litros	140
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	UNID.	40

8.3.4. Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino
04	Branqueadores óticos
05	Peróxido de hidrogênio
06	Perborato de sódio
07	Ácido piracético
08	Acidulantes/neutralizantes
09	Amaciantes

8.3.5. Da Prestação dos Serviços

8.3.5.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente.

8.3.5.2. A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3.5.3. O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos no Termo de Referência;
l) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

8.3.5.4. A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

8.3.5.5. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

8.3.5.6. As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

8.3.5.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

8.3.5.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

8.3.5.9. A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

8.3.5.10. A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

8.3.5.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

8.3.5.12. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

8.3.5.13. No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

8.3.5.14. A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

8.3.5.15. Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

8.3.5.16. O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

8.3.5.17. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

8.3.5.18. A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

8.3.5.19. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - ANVISA/2009 - Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

8.3.5.20.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.21. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

8.3.5.22. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

8.3.5.23. A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

8.3.5.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.5.25. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

8.3.5.26. Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

8.3.5.27. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

8.3.5.28. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

8.3.5.29. Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

8.3.5.30. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

8.3.5.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

8.3.5.32. Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

8.3.5.33. As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça - lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros - por cores e tamanhos diferentes.

8.3.5.34. A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

8.3.5.35. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.36. Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;

8.3.5.37. A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8.3.5.38. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.5.39. Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja;

e) O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

f) O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;

g) O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

h) O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.

i) A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

j) A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.° 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

l) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

9. CLÁUSULA NONA - RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade:
08.31.10.302.3292.396 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal;
08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n. 8.666/93;

10.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

10.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação

pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas no Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

11.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;

11.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.

11.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;

11.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;

11.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;

11.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

11.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

11.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.14. Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações - CBO (apenas para o ITEM I);

11.1.18. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

11.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

11.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

11.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

11.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

11.1.26. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

11.1.27. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

11.1.28. Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

11.1.29. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

11.1.30. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

11.1.31. No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

11.1.32. Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

11.1.33. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

11.1.34. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

11.1.35. Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

11.1.36. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

11.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.1.38. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

11.1.39. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

11.1.40. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.41. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

11.1.42. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

11.1.43. O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

11.1.44. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

11.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

11.1.46. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.1.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.48. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.49. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

11.1.50. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.51. Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

11.1.52. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes - conforme a natureza jurídica da CONTRATADA - incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

11.1.53. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

11.1.53.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

11.1.53.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.53.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

11.1.53.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

11.1.53.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

11.1.53.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.1.53.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

11.1.53.10. Pagamento do 13° salário;

11.1.53.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

11.1.53.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.1.53.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

11.1.53.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

11.1.53.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.1.53.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

11.1.53.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

11.1.53.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

11.1.53.19. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

11.1.53.20. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

11.1.54. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

11.1.55. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

11.1.56. Apresentar **Licenciamento Ambiental** para serviços de lavanderia conforme Lei Nº 3686 de 08/12/2015 que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

12.2. A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

12.3. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

12.5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada no Termo de Referência;

12.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista no termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

12.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

12.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13 - PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013 pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por

parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.8 - São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia

21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

13.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orba;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMI.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16.4. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

16.4.1. A rescisão de que trata esta cláusula contratual acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:

16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.4.3. A contratante poderá ainda:

I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 80** da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

17.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/202__/SML/PVH, (fls. _____) e à Proposta da (fls. _____) **CONTRATADA**, constantes nos autos do **PROCESSO Nº 08.00262/2020.**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PARALISAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, ___ de _____ de 20__

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 199
Visto

Licitações

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Licitação [nº 863900]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE PORTO VELHO / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
Pregoeiro	JANIM DA SILVEIRA MORENO		
Resumo da licitação	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposições do Edital e seus anexos.		
Edital	040/2020	Processo	08.00262/2020
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Acolhimento de propostas	Data de publicação	25/03/2021
Início acolhimento de propostas	29/03/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	24/05/2021-09:30
Abertura das propostas	24/05/2021-09:30	Data e a hora da disputa	24/05/2021-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pvt1aop00001_aop-15, 2021-04-16 13:46, Mon May 10 12:41:34 BRT 2021

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 590
Visto

Licitação [nº 863900]

Inclusão de documentos

Informe o documento | Escolher arquivo | Nenhum arquivo selecionado | incluir

Padrão de nomenclatura dos arquivos

A extensão do arquivo deverá ser no seguinte formato: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip).

O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais.

O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

Data de publicação	Número anexo	Nome do arquivo	Ação
10/05/2021 às 13:00:30	6	REP.PE040.2021.PDF	apagar
07/05/2021 às 14:48:15	4	RESPOSTA.SEMUSA.PDF	apagar
07/05/2021 às 14:48:21	5	RESPOSTA.IMPUG.PDF	apagar
08/04/2021 às 13:53:37	3	AV.SUSP.PDF	apagar
06/04/2021 às 13:02:29	2	IMPUG.RONDONIA.PDF	apagar
25/03/2021 às 12:18:39	1	PE040.2021.PDF	apagar

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Detalhes Itens Ganhadores Empenhos Anexos

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 501
Visto

Detalhes

Edital	040/2021		
Resumo:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH		
Órgão:	SEMUSA		
Processo:	08.0262/2020		
Nº Licitacoes-e	863900		
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Tipo:**	Menor Preço
Situação:	Suspensa	**Data de publicação:**	26/03/2021
Início do acolhimento de propostas:	29/03/2021 08:00:00		
Limite para o acolhimento de propostas:	09/04/2021 09:30:00		
Abertura das propostas:	09/04/2021 09:30:00		
Data e a hora da disputa:	09/04/2021		
Valor Estimado:	3.367.556,04		
Valor Contratado:	R$ 0,00		

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 502
Visto

Detalhes Itens Ganhadores Empenhos Anexos

Anexos

Descrição	Arquivo
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH	Visualizar Baixar
IMPUGNAÇÃO - RONDONIA SERVICOS DE INCINERACAO	Visualizar Baixar
AVISO DE SUSPENSÃO	Visualizar Baixar
RESPOSTA TÉCNICA SEMUSA	Visualizar Baixar
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - RONDONIA SERVICOS DE INCINERACAO	Visualizar Baixar
REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML	Visualizar Baixar

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 503
Visto

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021, fls. 354-363 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00262/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**24/05/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 863900**. No valor de **R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.

Porto Velho, 10 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO – SML

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 504
Visto

EDITAL Nº 35/SEMAD/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º. Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que *"Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 12.612, de 23 de março de 2020".*, publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020,** e considerando ofício nº 303/GAB/SEMUSA/2021, constante no processo nº 07.00306-000/2021,**CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, considerando o Ofício nº 2035/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, no endereço e horário abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas.**
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail: emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R.G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
[illegible] Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
[illegible] Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
[illegible] Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativo dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

- **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público,** ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo- publico:

- Declaração de Bens;
- Declaração de Acúmulo de Cargos;
- Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
- Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1– Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2– Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID),** bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

1. **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
2. **Atestado de sanidade mental.**

- **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020**

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
146	00211333	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	28/5/1996
147	00211869	ARABIANA MOURA DA COSTA	23/2/1991
148	00211483	NATÂNE DOS SANTOS SANTIAGO	25/2/1991
149	00210435	FÁBIO AUGUSTO FREIRE DA SILVA	10/10/1992
150	00209178	MICHELE ALVES BARROZO	28/12/1992
151	00209844	GEORGE WESLEY PEREIRA DE MELO	3/11/1993
152	00212003	ADELAIDE DOS SANTOS	21/10/1994
153	00211094	IALISSON MIRANDA TEIXEIRA	3/2/1991
154	00210912	MARGARETE VALERO	20/10/1976

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021, fls. 354-363 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no PROCESSO N. 08.00262/2020, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM [illegible]S DE LAVANDERIA HOSPITALAR, visando atender às [illegible]des da Administração Pública Direta e Indireta do Município de [illegible]o Velho, notadamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:24/05/2021 às 09h30m(horário do DF). Informo que o Edital encontrase disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segundafeira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br– sob o nº 863900. No valor de R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Porto Velho 10de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO – SML

Governo do Estado de Rondônia

ADENDO MODIFICADOR Nº 002

Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da **Comissão Especial de Licitação do Hospital de Urgência e Emergências de Rondônia – CELHEURO**, nomeada pela Portaria nº. **81/2020/SUPEL-GAB, de 25/06/2020**, torna público aos interessados, que o edital referente ao REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº.: **001/2021/CELHEURO/SUPEL/RO,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.051446/2021-28** sofreu alterações, conforme descrito abaixo:

No item 8.6.1 do Edital:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Responsável técnico da equipe citada no item 8.1.3.3	**Responsável técnico da equipe citada no item 8.5.3**

Face ao exposto, considerando que o equívoco na referência do item caracteriza-se como mero erro material que não interfere na formulação das propostas pelos licitantes, decide-se portanto manter a data previamente estabelecida para a sessão inaugural, permanecendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Mais informações pelo site, pelo telefone (69) 3212-9264 e/ou e-mail: celheuro@gmail.com.

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN

Presidente da CELHEURO/SUPEL/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de [illegible] de 2017, concede a presente documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	**Nº 40 SOL/DLA**
PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: 16.01726.00/2015 **PORTE:** LICENÇA AMBIENTAL DE MÉDIO PORTE	**VENCIMENTO** 15/04/2025
RAZÃO SOCIAL: AMAZÔNIA PNEUS LTDA	
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA, Nº 6010, COMPL.: A;	**BAIRRO:** LAGOA
CIDADE: PORTO VELHO / RO **CEP:** 76.812-003	**CNPJ:** [illegible]

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados (Atividades não realizadas: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores) - Conforme Resolução do COMDEMA [illegible] publicada no dia 17 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impacto local passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM Nº 2409

CONDICIONANTES:

1. A validade da Licença está amparada no Art. 64, da Lei Complementar nº. 138, de 28/12/01, com prazo estipulado de 04 (quatro) anos;
2. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, em conformidade ao Art. 64, parágrafo único da mesma Lei;
3. É obrigatória a publicação do recebimento desta Licença em jornal de grande circulação;
4. O empreendedor deverá cumprir com o pactuado no Plano de Controle Ambiental - PCA;
5. O empreendedor deverá encaminhar à SEMA Relatório de Monitoramento e Controle Ambiental Semestral, das atividades desenvolvidas nos termos da Lei Complementar 138/01 e Resolução COMDEMA Nº 002 de 16 de fevereiro de 2017, Diário Oficial do Município de Porto Velho - Rondônia – DOM Nº 5.432 de 27 de Maio de 2017;
6. Durante o período de vigência da presente licença, o empreendimento será monitorado pela SEMA, independente do cumprimento estabelecido no item 05 (cinco) desta Licença;
7. O Empreendedor deverá apresentar no prazo de até 90 dias após a emissão da Licença Ambiental o Comprovante de coleta e destinação dos resíduos pneumáticos pelo período do RCA e Comprovante de coleta e destinação final dos resíduos oleosos e com empresa habilitada credenciada pela ANP;
8. Esta licença ambiental foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 150/2021 e doc. [illegible];
9. O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);
10. Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do Requerente (art. 57 da Lei 138/2001).

Porto Velho, 06/05/2021

Lair Claudia Luiz Fernandes Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental SEMA	Alexandre Miranda Pinzer Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA

Pedido de Licença Prévia – LP
Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 13.574.672/0001-52, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM, em 04 de maio de 2021, a Licença Prévia – LP para a instalação de Apoio para Embarque e Desembarque de Cargas, localizada no Lote Rural 23 - B da Gleba Aliança do Projeto Fundiário Alto Madeira, no município de Porto Velho/RO.
Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Senhores (as):

NOME	CPF:	CONTRATO	QUADRA	LOTE
DAIANA DOURADO FERNANDES DE SOUZA	361.355.368-69	376	32A	029
DAIANE KETLYN DIAS DA SILVA	041.726.24-260	1298	24A	011
DENVID RITCHER DE MELO ALES	046.075.052-69	1166	06A	032
GLEISIANE KLIPEL DUARTE	004.147.672-76	1168	27A	056
JOAO MATHEUS BARBOSA REIS	035.651.052-24	1373	17A	043
RODRIGO DA SILVA	533.798.532-91	1264	26A	001

Por este edital, fica(m) NOTIFICADO(S) e CONVOCADO(S) a comparecer em nosso escritório, em dia útil, durante horário comercial, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu(s) interesse(s), relativos ao contrato particular de compromisso de compra e venda de lote/terreno. Esta notificação e convocação tem o objetivo de cumprir o estabelecido nas cláusulas 15ª, 16ª e/ou 17ª, do contrato acima identificado.

SÃO TOMÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (BURITI REALIZANDO SONHOS) CNPJ nº 14.294.578/0001-02, localizado na Linha 184, Km 08, Lado Norte, s/nº, Zona Rural, Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura-RO, 08 de Maio de 2021.



Em qualquer lugar, a notícia sempre em suas mãos.



AMAZÔNIA
Faça já sua assinatura!
69 2182-0300



O jornal é feito por pessoas como você
que é a corrente do nosso sucesso!

AMAZÔNIA

Folha nº 505
Visto

anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002, artigo 6°, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.° 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

DANIEL NICOLA
R N Baltazar Comércio de Informática-ME
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82B673A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021, fls. 354-363 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00262/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**24/05/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2° andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 863900**. No valor de **R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).**

Porto Velho, 10 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E5EED2F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 18.00023/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS (265/75 R 16- 06 LONAS)**, visando a**tender as necessidades da** Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº034/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **862043**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**192/SPACC/PGM/2021,** fls. **188-191** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº034/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ:	**20.063.556/0001-34**
Lote:	01
Valor Total	R$ 26.493,75
Valor por extenso:	VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 10 de maio de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97458F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 506
Visto

Gmail PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3 mensagens

LAVMAX LAVANDERIA 69 3422-6282 <lavmaxlavanderiaindustrial@hotmail.com> 13 de maio de 2021 15:44
Para: "pregoes.sml@gmail.com" <pregoes.sml@gmail.com>

Senhor Pregoeiro, boa tarde

Segue anexo pedido de esclarecimento.

Aguardo retorno.

Atenciosamente
Samanta

LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
Rua Porto Velho, 3133 Bairro Dom Bosco
CEP: 76.907-819 Ji-Paraná - RO
FONE: (69) 3422-6282 9325-1660

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf
285K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> 14 de maio de 2021 09:27
Para: LAVMAX LAVANDERIA 69 3422-6282 <lavmaxlavanderiaindustrial@hotmail.com>

Recebido.
Att
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> 14 de maio de 2021 11:10
Para: LAVMAX LAVANDERIA 69 3422-6282 <lavmaxlavanderiaindustrial@hotmail.com>

Bom dia senhor(a) licitante,

COMUNICO a todos os que o Edital foi alterado, exclusivamente quanto ao subitem 9.6.8, referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de.

LEIA-SE: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

Ratificam-se as demais disposições editalícias e, considerando que a presente Errata não afeta formulação de proposta, não inovando quanto à qualificação econômico financeira ou características dos serviços objetivados no Pregão, fica mantida a data inicialmente designada para abertura as propostas, ou seja, **às 09h30min dia 24/05/2021. Mais informações e o Edital alterado poderão ser obtidos nos sites** www.licitacoes-e.com e www.portovelho.ro.gov.br ou ainda, junto ao Pregoeira, na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2° andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Att

Em qui., 13 de mai. de 2021 às 15:44, LAVMAX LAVANDERIA 69 3422-6282 <lavmaxlavanderiaindustrial@hotmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL
Rua Porto Velho, Nº 3133 – Bairro Dom Bosco – CEP 76.907-819
JI-PARANÁ/RO – Fone: (69) 3422-6282/ (69) 99325-1660
E-MAIL: lavmaxlavanderiaindustrial@hotmail.com

LICITAÇÃO
Folha nº 507
Visto

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 08.00262/2020

LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.178.541/0001-20, com sede à Rua Porto Velho 3133, Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, CEP 78.962-420, Telefone 69 3422 6282, E-mail: lavmaxlavanderiaindustrial@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 8.666/93, requerer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO,** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021/SML/PVH do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 08.00262/2020, nos termos a seguir mencionados.

1 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O item 9.6.8 prevê:

> *Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de.*

Aparentemente o item está incompleto, sem nexo, não sendo possível compreender o que se almeja ou deseja.

Nesse sentido, requer esclarecimento a cerca do item.

LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL
Rua Porto Velho, Nº 3133 – Bairro Dom Bosco – CEP 76.907-819
JI-PARANÁ/RO – Fone: (69) 3422-6282/ (69) 99325-1660
E-MAIL: lavmaxlavanderiaindustrial@hotmail.com

De igual modo, requer esclarecimento em qual anexo encontra-se o modelo de referida declaração, uma vez que a mesma não faz parte de nenhum anexo do presente edital.

Ji-paraná/RO, 13 de maio de 2021

Samanta Melo Dias
Sócia Administradora

Proc. 08.00262/2020
fls. 308
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 08.00262/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021/SML/PVH

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

1° ERRATA AO EDITAL

ONDE SE LÊ: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de.

LEIA-SE: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

Ratificam-se as demais disposições editalícias e, considerando que a presente Errata não afeta formulação de proposta, não inovando quanto à qualificação econômico financeira ou características dos serviços objetivados no Pregão, fica mantida a data inicialmente designada para abertura as propostas, ou seja, **às 09h30min dia 24/05/2021. Mais informações e o Edital alterado poderão ser obtidos nos sites** www.licitacoes-e.com e www.portovelho.ro.gov.br ou ainda, junto ao Pregoeira, na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2° andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 14 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML

AVISO
Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3901-3639/ 3069
pregoes.sml@gmail.com

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 809
Visto

1ª ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2021/SML/PVH**, deflagrado no Processo **n. 08.0262/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, **COMUNICA a todos os que o Edital foi alterado, exclusivamente quanto ao subitem 9.6.8, referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme abaixo:**

ONDE SE LÊ: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de.

LEIA-SE: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

Ratificam-se as demais disposições editalícias e, considerando que a presente Errata não afeta formulação de proposta, não inovando quanto à qualificação econômico financeira ou características dos serviços objetivados no Pregão, fica mantida a data inicialmente designada para abertura as propostas, ou seja, **às 09h30min dia 24/05/2021. Mais informações e o Edital alterado poderão ser obtidos nos sites** www.licitacoes-e.com e www.portovelho.ro.gov.br ou ainda, junto ao Pregoeira, na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 14 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº Modo Impressão
Visto 510

Detalhes Itens Ganhadores Empenhos Anexos

Detalhes

Edital	040/2021		
Resumo:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH		
Órgão:	SEMUSA		
Processo:	08.0262/2020		
Nº Licitacoes-e	863900		
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Tipo:**	Menor Preço
Situação:	Publicada	**Data de publicação:**	26/03/2021
Início do acolhimento de propostas:	29/03/2021 08:00:00		
Limite para o acolhimento de propostas:	09/04/2021 09:30:00		
Abertura das propostas:	09/04/2021 09:30:00		
Data e a hora da disputa:	09/04/2021		
Valor Estimado:	3.367.556,04		
Valor Contratado:	R$ 0,00		

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 341
Visto

Anexos

Descrição	Arquivo
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH	Visualizar Baixar
IMPUGNAÇÃO - RONDONIA SERVICOS DE INCINERACAO	Visualizar Baixar
AVISO DE SUSPENSÃO	Visualizar Baixar
RESPOSTA TÉCNICA SEMUSA	Visualizar Baixar
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - RONDONIA SERVICOS DE INCINERACAO	Visualizar Baixar
REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML	Visualizar Baixar
PEDIDO ESCLARECIMENTO - LAVMAX	Visualizar Baixar
AVISO DE ERRATA	Visualizar Baixar
1º ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML	Visualizar Baixar

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 510
Visto

Licitação [nº 863900]

Inclusão de documentos

Informe o documento | Escolher arquivo | Nenhum arquivo selecionado | incluir

Padrão de nomenclatura dos arquivos

A extensão do arquivo deverá ser no seguinte formato: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip).

O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais.

O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

Data de publicação	Número anexo	Nome do arquivo	Ação
14/05/2021 às 10:39:03	7	PEDIDO.ESCLARECIMENTO.PDF	apagar
14/05/2021 às 11:47:23	8	AV.ERRATA.PDF	apagar
14/05/2021 às 11:47:28	9	ERRATA.PE040.PDF	apagar
10/05/2021 às 13:00:30	6	REP.PE040.2021.PDF	apagar
07/05/2021 às 14:48:15	4	RESPOSTA.SEMUSA.PDF	apagar
07/05/2021 às 14:48:21	5	RESPOSTA.IMPUG.PDF	apagar
08/04/2021 às 13:53:37	3	AV.SUSP.PDF	apagar
06/04/2021 às 13:02:29	2	IMPUG.RONDONIA.PDF	apagar
25/03/2021 às 12:18:39	1	PE040.2021.PDF	apagar

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

DIÁRIO DA AMAZÔNIA
Sábado, Domingo e Segunda, 15, 16 e 17 de maio de 2021

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 513
Visto

Polícia Federal flagra quatro trasportando madeira de TI

Operação Kaporto / Também foram apeendidos dois caminhões, um trator e três rádios clandestinos

REDAÇÃO
jornal@diariodaamazonia.com.br
@DarioAmazonia

Uma operação realizada pela Polícia Federal prendeu em flagrante na última quinta-feira (13),quatro pessoas por transporte irregular de madeira na Terra Indígena Kaxarari, localizada no distrito de Extrema, em Porto Velho.

Os quatro foram abordados no Ramal Mendes, no distrito, e dois deles confessaram aos policiais a prática do crime, no ato, não revelaram quem estavam trabalhando.

Além das madeiras, foram apreendidos dois caminhões, um trator e três rádios clandestinos. As toras de madeira e os veículos foram encaminhados ao Ibama. Os suspeitos foram levado ao presídio em Porto Velho.

Fizeram parte também da Operação Kaporto, além da Polícia Federal (PF), equipes da Polícia Rodoviária Federal (PRF), Fundação Nacional do Índio (Funai), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Exército Brasileiro e Força Nacional de Segurança.

Os Kaxarari vivem hoje em quatro aldeias (Marmelinho, Barrinha, Paxiúba e Pedreira), todas elas localizadas na Terra Indígena Kaxarari, na fronteira dos estados do Amazonas e Rondônia. A área ocupada pelos Kaxarari é próxima aos municípios de Lábrea, Porto Velho e Extrema, e o acesso por terra se dá pela BR-364 entre Rio Branco e Porto Velho.

Um DOS PRESOS / confessou aos policiais federais a prática do crime ambiental



Transporte ilegal de madeiras foi flagrado em linha rural de Extrema

Governo do Estado de Rondônia

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 217/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12/SEDUC/SEI.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Cerejeiras, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR ESTIMADO: R$ 2.109.952,44. DATA DE ABERTURA: 01 de Junho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 14 de Maio de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353.

Governo do Estado de Rondônia

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 761/2020/ÔMEGA/RO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.340954/2020-96

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR ESTIMADO: R$ 16.031.227,80 DATA DE ABERTURA: 04 de junho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353

1ª ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, designada para condução do PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2021/SML/PVH, deflagrado no Processo n. 06.0262/2020, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório: COMUNICA a todos os que o Edital foi alterado, exclusivamente quanto ao subitem 9.6.8, referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,conforme abaixo: ONDE SE LÊ: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de, LEIA-SE: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante. Ratificam-se as demais disposições editalícias e, considerando que a presente Errata não afeta formulação de proposta, não inovando quanto à qualificação econômico financeira ou características dos serviços objetivados no Pregão, fica mantida a data inicialmente designada para abertura as propostas, ou seja, às 09h30min dia 24/05/2021. Mais informações e o Edital alterado poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com e www.portovelho.ro.gov.br ou ainda, junto ao Pregoeira, na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 14 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da necessidade de resposta a pedidos de esclarecimento/impugnação, a LICITAÇÃO denominada CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL-GERAL/SML/PVH, PROCESSO Nº 10.01847/2020, Objeto: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com abertura marcada para o dia 17/05/2021às 09h30min FICA PRORROGADA PARA O DIA 21 de maio de 2021 as 09h30min (horário local), onde receberá os envelopes previstos no instrumento convocatório, em sessão pública a ser realizado na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizado na Av. Sete de Setembro com Farquar, nº 237 (Prédio do Relógio), Centro - Porto Velho/RO. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristovão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, Email: comissoes.sml2017@gmail.com, Telefone(69) 3069/3639 ou pelo site www.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PHV

DIÁRIO DA AMAZÔNIA
Aqui você lê sua notícia tranquila, pois o papel utilizado nele é renovável e reciclável.



Em qualquer lugar, a notícia sempre em suas mãos.



intimação poderá ser feita por edital publicado: I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do re[illegible]nte e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
A[illegible]47	Termo de Retificação Nº 004	01/05/2021	EVANALDO FRANCO MACIEL	14.02262/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F8F4B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SEMA/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.00006-000/2021)

A *Comissão de Análise de Propostas dos Chamamentos Públicos para locação do imóvel que atenderá as instalações das Sedes administrativas SEMA, SEMASF E SEMDESTUR*, instituída pela Portaria nº 18/GAB/SEMA publicada no DOM Nº 2927 DE 19 DE MARÇO DE 2021, com o objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo edital de Chamamento Público de nº 001/SEMA/2021 publicado no DOM de nº 2929 de 23 de março de 2021, vem tornar publico o **CANCELAMENTO** do referido edital, considerando o **DECLÍNIO** das Secretarias Municipais SEMDESTUR e SEMASF, conforme justificativa contida nos Ofícios de nº 074/GAB/SEMDESTUR/2021 de 10 de maio de 2021 e nº 712/DA/SEMASF/2021 de 12 de maio de 2021, respectivamente, o que implica na perca do objeto do referido edital, impossibilitando seu prosseguimento.

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Presidente da Comissão

VITÓRIA BOSCO DE FREITAS
Membro da Comissão

ZELAVIR COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

ROSELUCY S. MONTENEGRO
Membro da Comissão

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 514
Visto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42F22BAD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
1º ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

1ª ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

O Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2021/SML/PVH,** deflagrado no Processo **n. 08.0262/2020,** cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, **COMUNICA a todos os que o Edital foi alterado, exclusivamente quanto ao subitem 9.6.8, referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme abaixo:**

ONDE SE LÊ: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de.

LEIA-SE: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

Ratificam-se as demais disposições editalícias e, considerando que a presente Errata não afeta formulação de proposta, não inovando quanto à qualificação econômico financeira ou características dos serviços objetivados no Pregão, fica mantida a data inicialmente designada para abertura as propostas, ou seja, **às 09h30min dia 24/05/2021. Mais informações e o Edital alterado poderão ser obtidos nos sites** www.licitacoes-e.com e www.portovelho.ro.gov.br ou ainda, junto ao Pregoeira, na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2° andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 14 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E33AA457

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 515
Visto

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021 torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da mudança da data do feriado, **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH PROCESSO Nº 08.00262/2020. TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para o dia **26 de maio de 2021 às 09h30min (horário de Brasília)**, Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 863900. Valor Estimado: **R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).**

Porto Velho, 24 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 516
Visto

MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UOR: [nº1] PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - Fim contrato: 31/12/2021
[JD714545] GUILHERME MARCEL JAQUINI
aut. competente - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Licitações

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Licitação [nº 863900]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE PORTO VELHO / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
Pregoeiro	JANIM DA SILVEIRA MORENO		
Resumo da licitação	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposições do Edital e seus anexos.		
Edital	040/2020	Processo	08.00262/2020
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Acolhimento de propostas	Data de publicação	25/03/2021
Inicio acolhimento de propostas	29/03/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	26/05/2021-09:30
Abertura das propostas	26/05/2021-09:30	Data e a hora da disputa	26/05/2021-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

© Banco do Brasil

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 517
Visto

Licitação [nº 863900]

Inclusão de documentos

Informe o documento | Escolher arquivo | Nenhum arquivo selecionado | incluir

Padrão de nomenclatura dos arquivos

A extensão do arquivo deverá ser no seguinte formato: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip).

O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais.

O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

Data de publicação	Número anexo	Nome do arquivo	Ação
24/05/2021 às 11:01:56	11	AV.PRORROGACAO.PDF	apagar
14/05/2021 às 10:39:03	7	PEDIDO.ESCLARECIMENTO.PDF	apagar
14/05/2021 às 11:47:23	8	AV.ERRATA.PDF	apagar
14/05/2021 às 11:47:28	9	ERRATA.PE040.PDF	apagar
14/05/2021 às 12:10:51	10	RESPOSTA.ESCLARECIMENTO.PDF	apagar
10/05/2021 às 13:00:30	6	REP.PE040.2021.PDF	apagar
07/05/2021 às 14:48:15	4	RESPOSTA.SEMUSA.PDF	apagar
07/05/2021 às 14:48:21	5	RESPOSTA.IMPUG.PDF	apagar
08/04/2021 às 13:53:37	3	AV.SUSP.PDF	apagar
06/04/2021 às 13:02:29	2	IMPUG.RONDONIA.PDF	apagar

Mostrando de 1 até 10 de 11 registros

Modo Impressão

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 518
Visto

Detalhes Itens Ganhadores Empenhos Anexos

Anexos

Descrição	Arquivo
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH	Visualizar Baixar
IMPUGNAÇÃO - RONDONIA SERVICOS DE INCINERACAO	Visualizar Baixar
AVISO DE SUSPENSÃO	Visualizar Baixar
RESPOSTA TÉCNICA SEMUSA	Visualizar Baixar
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - RONDONIA SERVICOS DE INCINERACAO	Visualizar Baixar
REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML	Visualizar Baixar
PEDIDO ESCLARECIMENTO - LAVMAX	Visualizar Baixar
AVISO DE ERRATA	Visualizar Baixar
1º ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML	Visualizar Baixar
REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Visualizar Baixar
AVISO DE PRORROGAÇÃO	Visualizar Baixar

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 519
Visto

Adicional será pago aos servidores da linha de frente

Covid-19 / Apenas quem trabalha no enfrentamento da pandemia é contemplado com o adicional

ASSESSORIA
jornal@diariodaamazonia.com.br
@DiarioAmazonia

Mapear os servidores que deixaram de atuar na linha de frente de combate à pandemia de Covid-19 no âmbito da Prefeitura de Porto Velho. Este é o objeto do ofício encaminhado à secretária municipal de Saúde, Eliana Pasini, na última semana, pela direção do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), da Secretaria Municipal de Administração (Semad).

Uma informação errônea circulou em grupos de aplicativos de mensagens e nas unidades de saúde de que a Prefeitura iria retirar o pagamento de 40% do adicional de Insalubridade dos servidores.

De acordo com o secretário-adjunto de Governo, Devanildo Santana, o benefício de insalubridade, que é pago desde março de 2020, foi proposto e decidido pelo prefeito Hildon Chaves. Foi uma forma encontrada para demonstrar respeito e valorizar os profissionais envolvidos diretamente na luta contra a Covid.

O BENEFÍCIO / foi uma forma encontrada para demonstrar respeito e valorizar os profissionais envolvidos diretamente na luta contra a Covid.

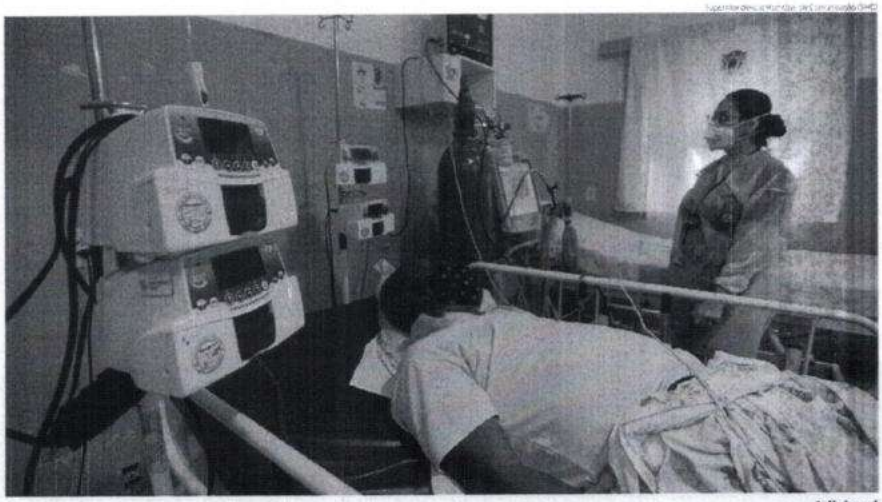

"Nenhum secretário tem autonomia para retirar benefícios. O ofício encaminhado pede apenas para conferir quais servidores que não estão mais envolvidos na linha de frente de enfrentamento da pandemia de Covid-19", esclarece Devanildo Santana.

O secretário destaca ainda que o adicional continuará sendo pago enquanto perdurar a pandemia e não há necessidade de preocupação por parte destes servidores.

Adicional continuará sendo pago enquanto perdurar a pandemia

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021 torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da mudança da data do feriado, FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH PROCESSO Nº 06.00262/2020, TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,para o dia 26 de maio de 2021 às 09h30min (horário de Brasília), Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.smi@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 863900. Valor Estimado: R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Porto Velho, 24de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 209/SPACC/PGM/2021, fls. 193 a 202 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 06.00303/2020, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE PRIMEIRO USO E DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES CORRETIVOS ORIGINAIS E INSUMOS DE IMPRESSÃO COM TONNER OU CARTUCHO DE TONNER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conformeespecificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2021 às 09h30m (horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão -CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sextafeira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.smi@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br- sob o nº 874156. Valor estimado: R$ 505.360,20 (quinhentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).

Porto Velho, 25 de maio de 2021.

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira – SML/PVH-RO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021, fls. 354-363 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no PROCESSO N. 02.000260/2020, cujo objeto resumido é a REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:10/06/2021 às 09h30m(horário do DF). Informo que o Edital encontrase disponível na integra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segundafeira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.smi@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº874207. No valor de R$ 2.353.959,18 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)

Porto Velho, 24 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO – SML

DIÁRIO DA AMAZÔNIA
Aqui você lê sua notícia tranquila, pois o papel utilizado nela é renovável e reciclável.

diariodaamazonia.com.br

SISTEMA DE BUSCA INTELIGENTE
SALVAR AS MATÉRIAS EM PDF
TODO O CONTEÚDO PODE SER IMPRESSO



DIÁRIO DA AMAZÔNIA
Quem lê, gosta!
www.diariodaamazonia.com.br
Assinatura Digital 2182-0300

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 209/SPACC/PGM/2021, fls. 193 a 202 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021, do tipo** MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 08.00303/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE PRIMEIRO USO E DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES CORRETIVOS ORIGINAIS E INSUMOS DE IMPRESSÃO COM TONNER OU CARTUCHO DE TONNER**, visando atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 874156**. Valor estimado: **R$ 505.360,20** (quinhentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).

Porto Velho, 24 de maio de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C9AB2E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 040/2021/SML/PVH

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021 torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da mudança da data do feriado, **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH PROCESSO Nº 08.00262/2020. TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para o dia **26 de maio de 2021 às 09h30min (horário de Brasília)**, Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 863900. Valor Estimado: **R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).**

LICITAÇÕES/SML/PVH
Folha nº 520
Visto

Porto Velho, 24 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38DD4270

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00321/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE 77 (SETENTA E SETE) DOSÍMETROS PARA MONITORAMENTO INDIVIDUAL EXTERNA E 08 (OITO) DOSÍMETROS PADRÕES. SENDO UTILIZADOS EM SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, COM PERIODICIDADE MENSAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES, LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, visando atender as Unidades UPA Sul, UPA Leste, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Atendimento Ana Adelaide, Pronto Atendimento José Adelino, Policlínica Rafael Vaz e Silva, Maternidade Municipal Mãe Esperança e UPA Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 869610.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 085/COJUSA/SEMUSA/2021,** fls.363-368 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA** inscrita no **CNPJ sob n. 50.429.810/0001-36,** vencedora do LOTE ÚNICO, ofertando o valor total de **R$ 15.504,00** (quinze mil e quinhentos e quatro reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de maio de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações– SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:034321DB

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 521
Visto

Licitação [nº 863900] e Lote [nº 1]

Opções

Fornecedor - 1

Valor	R$ 3.367.556,04		
Data e hora do registro	21/05/2021-16:44:25	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.		

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 522
Visto

Licitações

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Licitação [nº 863900]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE PORTO VELHO / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
Pregoeiro	JANIM DA SILVEIRA MORENO		
Resumo da licitação	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposições do Edital e seus anexos.		
Edital	040/2020	Processo	08.00262/2020
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	25/03/2021
Início acolhimento de propostas	29/03/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	26/05/2021-09:30
Abertura das propostas	26/05/2021-09:30	Data e a hora da disputa	26/05/2021-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	26/05/2021-10:42:43:956
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01
Valor estimado do lote	R$ 3.367.556,04		
CNPJ	34.766.683/0001-04		
Fornecedor	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Telefone	(69) 992330545		
Nome contato	JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA		
Arrematado	R$ 3.367.000,00		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pr0dwn00004_aop-22, 2021-04-16 13:46, Wed May 26 10:42:54 BRT 2021

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 523
Visto

LAVIN LAVANDERIA LTDA ME

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 524
Visto

Licitação [nº 863900] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
○	ATESTADOS CAP.pdf (*)	1,3	23/05/2021 12:31:38
○	ANýLICE DA PLANTA.pdf (*)	1,704	23/05/2021 11:26:14
○	LICENýA SANITARIA.pdf (*)	0,478	21/05/2021 17:16:32
○	LICENýA AMBIENTAL.pdf (*)	0,175	21/05/2021 17:16:17
○	ATESTADO CAPACIDADE TEC.pdf (*)	1,203	21/05/2021 17:16:03
○	CONTRATO RT.pdf (*)	2,261	21/05/2021 17:15:40
○	CERTIDýAO CONSELLHO.pdf (*)	0,699	21/05/2021 17:15:16
○	DECLARAýýO DE CONTRATOS FIRMADOS - LAVIN.pdf (*)	0,399	21/05/2021 17:07:28
○	CERTIDýO FALENCIA E CONCORDATA.pdf (*)	0,152	21/05/2021 17:07:12
○	BALANýO 2020.pdf (*)	3,847	21/05/2021 17:06:50

Mostrando de 1 até 10 de 14 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

Não sou um robô reCAPTCHA Privacidade - Termos

Download

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 525
Visto

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.766.683/0001-04**	DUNS®:	**901494207**
Razão Social:	**LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**		
Nome Fantasia:	**LAVIN LAVANDERIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/08/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/10/2021**
FGTS	Validade:	**18/08/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/11/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/07/2021**
Receita Municipal	Validade:	**22/07/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME. CNPJ: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Bairro Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho - Rondônia.
Fone: 99233-0545 - E-mail: lavinlavanderia@gmail.com

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 526
Visto

Para:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
Sr. Janim da Silveira Moreno
Pregoeiro SML/PVH

Referente Pregão eletrônico 040/2021 / SML / PVH

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Pregoeiro,

Vimos por meio desta apresentar-lhe nossa proposta de preços para prestação de serviços de Lavagem de rouparias hospitalares para as unidades, conforme editais e seus anexos.

Local de Entrega/Execução:
Os serviços licitados, serão executados nas dependências da contratada e as roupas coletadas nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. KG./MENSAL	QUANTID. KG./ ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL $	VALOR TOTAL. 12 MESES $
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	Kg.	30.420	365,040	280.629,67	3.367.556,04
					Valor Total da Proposta ⇨	3.367.556,04
Três Milhões Trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos.						

O prazo para inicio da execução dos serviços é imediato

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

Os serviços licitados, serão executados nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

Declaramos manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores; fazenndo comprir todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este termo.

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME. CNPJ: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Bairro Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho - Rondônia.
Fone: 99233-0545 - E-mail: lavinlavanderia@gmail.com

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **José Sanxer Paulino de Lacerda**, como sócio administrador, Carteira de Identidade nº 606. 976 expedida em 28/11/1997, Órgão Expedidor SSP/RO, e CPF nº: 251.391.424-49, como representante legal desta empresa.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Nome Empresa
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 34.766.683/0001-04
Endereço Comercial: Rua Ajuricaba, 228
CEP: 76.804-564 - Cidade: porto Velho
Telefone: 3221 0770 - 99233 0545
lavinlavanderia@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS
Nome Empresa:
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
Banco Bradesco - 237
Agência: 0153-8
Conta Corrente: 080739-7

Porto Velho 24 de Maio de 2021

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Rua: Ajuricaba, 228
Bairro: Tupy - Cep: 76804-564
Porto Velho RO

José Sanxer paulino de Lacerda
Sócio / Gerente
CPF: 251.391.424-49

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 527
Visto

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE)
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	KG	30.420	365.040	280.629,67	**3.367.556,04**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**3.367.556,04**

(TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

Porto Velho/RO 24 de maio de 2021

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
mai/21		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	24/05/21
B	Município	Porto Velho
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RO000072/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Lavanderia	Postos de serviços	**2**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ÁREA DE LAVANDERIA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5163-45
3	Salário da Categoria Profissional	R$ 1.131,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de lavanderia - DIURNO**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1.538,29
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	220,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.758,29**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	146,47
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	170,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**19,44%**	**317,37**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	415,13
B	Salário Educação	2,50%	51,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	62,27
D	SESC ou SESI	1,50%	31,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,76
F	SEBRAE	0,60%	12,45
G	INCRA	0,20%	4,15
H	FGTS	8,00%	166,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**763,84**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	16,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	255,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	10,00
D	Auxílio Creche	-	2,45
D.1	Seguro de Vida	-	12,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**283,45**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	317,37
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	763,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	283,45
TOTAL DO MÓDULO 2		**1.364,66**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,33
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	0,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	12,48
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,09
TOTAL DO MÓDULO 3		**3,18%**	**55,90**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Férias	11,11%	195,85
B	Ausencias legais	0,28%	4,92
C	Licença Paternidade	0,02%	0,35
D	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,03%	0,53
E	Ausência por doença	1,66%	29,19
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		13,10%	230,34
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	230,34
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		230,34

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Uniformes, EPI/EPC	-	21,50
B	Insumos e materiais	-	134,83
C	Equipamentos	-	0,00
D	Treinamento	-	12,50
TOTAL DO MÓDULO 5		-	168,83

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	178,90
B	Lucro	6,79%	255,09
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	28,55
C.2	COFINS	3,00%	131,76
C.3	ISS	5,00%	219,60
TOTAL DO MÓDULO 6			813,90

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.758,29
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.364,66
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	55,90
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	230,34
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	168,83
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.578,02
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	813,90
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.391,92

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado(B)	Qde de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qde Postos (E)	Valor Mensal (R$)	Valor Total(R$)
Aux Lavanderia - Diurno	4.391,92	2	8.783,83	2	17.567,67	210.812,02
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R$ 210.812,02

Porto Velho/RO 24 de maio de 2021

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNITÁRIO (KG/SERV)	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1 - MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	8,64	128.563,20	1.542.758,40
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo I-A da Proposta) Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	2	2	8.783,83	17.567,67	210.812,02
2 - UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ							
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	8,68	15.624,00	187.773,62
3 - UPA ZONA LESTE 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	8,65	28.026,00	336.312,00

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 529
Visto

4 - UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	8,65	28.026,00	336.312,00
5 - PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	8,65	12.456,00	149.472,00
6 - PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	8,65	7.785,00	93.420,00
7 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	8,65	31.140,00	373.680,00
8 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	8,65	2.076,00	24.912,00
9 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	8,65	2.076,00	24.912,00

10 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	8,65	2.076,00	24.912,00
11 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	360	4.320	8,65	3.114,00	37.368,00
12 - POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	8,65	2.076,00	24.912,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						280.629,67	3.367.556,04

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 530
Visto

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

UNIFORME Por funcionário				
Descrição	Quantidade	Vida util	Valor Unitário	Custo mensal
Calça	2	180	R$ 35,00	R$ 5,83
Camisa manga longa	2	90	R$ 30,00	R$ 5,00
Avental Impermeavel	2	30	R$ 15,00	R$ 2,50
Bota branca	1	180	R$ 45,00	R$ 3,75
Óculos de proteção	2	30	R$ 9,00	R$ 1,50
Luva de latex de limpeza	4	30	R$ 8,00	R$ 2,67
Mascara descartavel	6	1	R$ 0,50	R$ 0,25
CUSTO MENSAL				R$ 21,50

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

INSUMOS					
Descrição	Unid.	Quantidade	Vida util	Valor Unitário	Custo mensal
Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Und	720	12	R$ 0,40	R$ 24,00
Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Und	520	12	R$ 0,60	R$ 26,00
Caixa de Perfuro Cortante	Und	160	24	R$ 5,00	R$ 33,33
Hipoclorito de Sódio	Litros	140	24	R$ 6,00	R$ 35,00
Álcool Gel 70%	Litros	140	12	R$ 5,00	R$ 58,33
Detergente	Litros	140	12	R$ 2,10	R$ 24,50
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	Und	60	12	R$ 0,80	R$ 4,00
CUSTO MENSAL					R$ 205,17
CUSTO POR FUNCIONÁRIO					R$ 102,58

MATERIAIS					
Descrição	Unid.	Quantidade	Vida util	Valor Unitário	Custo mensal
Sabão	Und	6	12	R$ 3,00	R$ 1,50
Detergente enzimático	Und	6	12	R$ 3,00	R$ 1,50
Aditivo alcalino	Und	6	12	R$ 20,00	R$ 10,00
Branqueadores óticos	Und	6	12	R$ 15,00	R$ 7,50
Peróxido de hidrogênio	Und	6	12	R$ 20,00	R$ 10,00
Perborato de sódio	Und	6	12	R$ 15,00	R$ 7,50
Ácido piracético	Und	6	12	R$ 33,00	R$ 16,50
Acidulantes/neutralizantes	Und	6	12	R$ 12,00	R$ 6,00
Amaciantes	Und	6	12	R$ 8,00	R$ 4,00
CUSTO MENSAL					R$ 64,50
CUSTO POR FUNCIONÁRIO					R$ 32,25

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 531
Visto

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

Cursos e Treinamentos					
Descrição	**Quant.**	**Valor unit.**	**Valor Total**	**Custo mensal**	**Total por funcionário**
Capacitação treinamento	1	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 25,00	12,50

Lavanderia
Rua Ajuricaba, 228 Bairro Vila Tupy
CEP: 76.804-564 Porto Velho RO
lavinlavanderia@gmail.com Fone: (69) 99233-0545

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 532
Visto

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

José Sanxer Paulino de Lacerda, CPF 251.391.424-49, Rg. 606.976 SSP-RO, como representante legal devidamente constituído da empresa, LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ. nº 34.766.683/0001-04, com sua sede na rua Ajuricaba nº 228 no Bairro Vila Tupy na cidade de Porto Velho RO, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no subitem **9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta do Anexo III do edital do Pregão eletrônico 040/2021 / SML/PVH**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico 0402021 /SML/PVH foi elaborada de maneira independente pelo representante da Lavin Lavanderia Industrial Ltda. e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da equipe do pregão 040/2021/ SML/PVH, por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão 040/2021/SML/PVH, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Pregão Eletrônico 040/2021/SML/PVH, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Pregão Eletrônico 040/2021/SML/PVH quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação Pregão Eletrônico 040/2021/SML/PVH, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Pregão Eletrônico 040/2021/SML/PVH antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação Pregão Eletrônico 040/2021/SML/PVH não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Licitação Pregão Eletrônico 040/2021/SML/PVH antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho RO, 09 de Abril de 2021

Josè Sanxer Paulino de Lacerda
CPF: 251.391.424-49
Representante Legal.

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME.CNPJ: 34.766.683/0001-04

Rua Ajuricaba, 228 – Bairro Vila Tupy - CEP:76.804-564-Porto Velho - Rondônia.

Fone:99233-0545 - E-mail: lavinlavanderia@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Referente pregão eletrônico 040/2021/SML/PVH

A Licitante Lavvin Lavanderiaa industrial ltda – ME CNPJ/MF n.º 34.766.6683/0001-04, por seu Representante Legal, o Sr. José Ssanxer Paulino de Lacerda, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Porto Velho – RO , 24 de Maio de 2021

José Sanxer paulino de Lacerd
Sócio / Gerente
CPF: 251.391.424-49

Responsável Lega

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME.CNPJ: 34.766.683/0001-04

Rua Ajuricaba, 228 – Bairro Vila Tupy - CEP:76.804-564-Porto Velho - Rondônia.

Fone:99233-0545 - E-mail: lavinlavanderia@gmail.com

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 533
Visto

DECLARAÇÃO DE ME – EPP

Referente pregão eletrônico 040/2021/SML/PVH

Lavin Lavanderia Industrial Ltda-ME estabelecida na cidade de Porto Velho , na rua Ajuricaba. 228 no bairro Vila Tupi, neste ato representada por seu representante legal o Senhor José Sanxer Paulino de Lacerda. CPF: 251.391.424-49 residente e domiciliado nesta capital, declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Porto Velho – RO , 24 de Maio de 2021

José Sanxer paulino de Lacerd
Sócio / Gerente
CPF: 251.391.424-49

Responsável Lega

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME.CNPJ: 34.766.683/0001-04

Rua Ajuricaba, 228 – Bairro Vila Tupy - CEP:76.804-564-Porto Velho - Rondônia.

Fone:99233-0545 - E-mail: lavinlavanderia@gmail.com

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Referente pregão eletrônico 040/2021/SML/PVH

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto Velho – RO , 24 de Maio de 2021

José Sanxer paulino de Lacerd
Sócio / Gerente
CPF: 251.391.424-49

Responsável Lega

Lavanderia
LavinLavanderiaIndustrialLtda-ME.CNPJ:34.766.683/0001-04
RuaAjuricaba,228-BairroVilaTupy-CEP:76.804-564-PortoVelho-Rondônia.
Fone:99233-0545-E-mail:lavinlavanderia@gmail.com

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 534
Visto

Para:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML
Av.Carlos Gomes, nº 2776
Bairro São Cristóvão
CEP:76.804-022; PortoVelho – RO
Sr. Janim da Silveira Moreno
Pregoeiro SML/PVH

PROCESSO	08.00262/2020
EDITAL	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
DATADEABERTURADAPROPOSTA	24/05/2021
HORÁRIO DEABERTURADAPROPOSTA	09h30min (horário de Brasília)
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME, inscritanoCNPJnº34.766.683/0001-04, estabelecida na Rua Ajuricaba, 228 - Bairro Vila Tupi, na cidade de Porto Velho – RO,possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

	Nome do Órgão/Empresa	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Valor Recebido	Recebido (%)	À receber (%)
1	SESAU –Secretaria Estadual de Saúde Estado de Rondônia	22/03/2021	CONTRATO Nº 635/PGE-2020 22/03/2021 até 22/06/2021	622.502,43	415.001,62	66,67%	33,33%
2	Base aérea de Porto Velho	22/01/2021	Contrato 003/GAP-PVH/2019 Vencimento - até 22/02/2022	104.380,20	17.396,70	16,67%	83,33%
3	Hospital Samar- Av Calama, 2615 –Bairro Liberdade –Porto Velho - RO	01/01/2021	Indeterminado	778.800,00	259.600,00	33,33%	66,67%
4	Hospital da UNIMED – Rua Pref. Chiquilito Erse, 1618 – Agenor de Carvalho – Porto Velho – RO	01/01/2021	Indeterminado	576.000,00	192.000,00	33,33%	66,67%
5	Hospital Do Amor – BR 364 Km. 15 – Porto Velho – RO	01/01/2021	Indeterminado	288.000,00	96.000,00	33,33%	66,67%
6	GATE serviços médicos Hospitalares Rua João Goulart, 2664- São Cristóvão - Porto Velho - R	20/05/2020	20/05/2020 a 20/05/2021	196.000,00	179.666,67	91,67%	8,33%

Lavanderia
LavinLavanderiaIndustrialLtda-ME.CNPJ:34.766.683/0001-04
RuaAjuricaba,228-BairroVilaTupy-CEP:76.804-564-PortoVelho-Rondônia.
Fone:99233-0545-E-mail:lavinlavanderia@gmail.com

7	Hospital)9 de Julho - R. Sen. Álvaro Maia, 1600 - São Cristóvão, Porto Velho - RO,	01/01/2021	Indeterminado	540.000,00	180.000,00	33,33%	66,67%
8	FRIGORAÇA	01/01/2021	Indeterminado	39.600,00	13.200,00	33,33%	66,67%
9	DISEI - CASAI	23/09/2020	16/2019 23/09/2020 a 22/09/2021	54.843,50	31.992,04	58,33%	41,67%
10	NEFRON -, R. Abunã, 2221 - São João Bosco, Porto Velho - RO	01/01/2021	Indeterminado	30.000,00	10.000,00	33,33%	66,67%
11	Instituto São Pelegrino	01/01/2021	Indeterminado	24.000,00	8.000,00	33,33%	66,67%
12	Frigorico Areia Branca	01/01/2021	Indeterminado	48.000,00	16.000,00	33,33%	66,67
13	Motel Delírio	01/01/2021	Indeterminado	48.995,00	16.331,67	33,33%	66,67%
14	Alphaclin	01/01/2021	Indeterminado	69.768,00	23.256,00	33,33%	66,67%
15	Hospital Prontocordis	01/01/2021	Indeterminado	240.000,00	80.000,00	33,33%	66,67%
VALOR TOTAL				**3.660.889,13**	**1.538.444,70**		

RECEBIDO	**42,02%**

Declaramos expressamente que nossos contratos assumidos com a Administração pública e iniciativa privada não importam diminuição de nossa capacidade operativa ou disponibilidade financeira,conforme segue:

COMPROVAÇÃO 1

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública ecomainiciativaprivada.

$$\frac{3.044.419,56}{3.660.889,13} \times 12 = \mathbf{12,51}$$

Valor do Patrimônio Líquido
_____x 12 >1
Valor total dos contratos

Obs.:Esse resultado deverá ser superior a 1.

Logo:
(R$ 3.004.419,56/R$ 3.660.889,13) x12 > 1

Então comprovamos assim que o patrimônio líquido é igual ou superiora 1/12(um doze avos)do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Lavanderia
LavinLavanderiaIndustrialLtda-ME.CNPJ:34.766.683/0001-04
RuaAjuricaba,228-BairroVilaTupy-CEP:76.804-564-PortoVelho-Rondônia.
Fone:99233-0545-E-mail:lavinlavanderia@gmail.com

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 535
Visto

COMPROVAÇÃO 2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(2.902.325{,}50 - 3.660.889{,}13)\ X100}{2.902.325{,}50} = \mathbf{-26{,}13}$$

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos)
_____x100=

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo),o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Logo:
(R$ 2.902.325,50 - R$ 3.660.889,13)/ R$ 2.902.325,50 x100 = - 758.563,63/2.902.325,50 x100 = - 26,13, então o percentual encontrado é maior que10% (negativo),onde tem-se às seguintes justificativas:

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Informamos para os devidos fins,que já efetuamos 42,02% dos compromissos assumidos totalizando um valor recebido e executado de R$ 1.538.444,70,restando R$ 2.122.444,43 ou seja, não interfere em nossa saúde financeira e nem com a expectativa de realização de serviços por parte da instituição tanto quanto a sua execução financeira.

Como os serviços estão em andamento,acreditamos reduzir ainda mais esses percentuais até iniciarmos os trabalhos,caso nossa proposta seja aceita por esta instituição.

Hoje, nossa liquidez e receita bruta se encontra muito superior pelo fato do balanço ser do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 e os contratos do ano de 2021 não fazerem parte do faturamento fiscal da empresa referente ao ano de 2020, por esta razão apresenta diferença maior que 10%.
Importante lembrar que todos os contratos possuem seguro/calção,fortalecendo ainda mais a segurança junto à novas contratações.

Lavanderia

LavinLavanderiaIndustrialLtda-ME.CNPJ:34.766.683/0001-04
RuaAjuricaba,228-BairroVilaTupy-CEP:76.804-564-PortoVelho-Rondônia.
Fone:99233-0545-E-mail:lavinlavanderia@gmail.com

Desta feita declaramos que somos uma empresa sólida há 30 anos no mercado no ramo de lavanderia,portanto,atenderemos de forma satisfatória a Administração

Porto Velho,24 de maio de 2021.

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Rua: Ajuricaba, 228
Bairro: Tupy - Cep: 76804-564
Porto Velho RO

José Sanxer paulino de Lacerd
Sócio / Gerente
CPF: 251.391.424-49

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 536
Visto

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [2]

0965

JUCER

CLÁUSULA 1ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

GAMA - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA GARIMPO LTDA
Nome Comercial

RUA CAMPOS SALES Nº 1221 - BAIRRO AREAL - PORTO VELHO
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, nº e complemento/Município)

RO — UF
78.900 — CEP

PORTO VELHO - RO.
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL

500.000	1,00 (HUM CRUZEIRO)	Cr$ 500.000,00
Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota (Cr$)	Capital Integralizado (Cr$)
-.-	Cr$ 500.000,00	(QUINHENTOS MIL CRU-
Capital a Integralizar (Cr$)	Total do Capital (Cr$)	Capital Total (por extenso)

ZEIROS)

Cr$ 500.000,00	-.-	-.-	-.-
Em Moeda	Em Bens Móveis (Cr$)	Em Bens Imóveis (Cr$)	Outros (Cr$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRU-
Forma e Prazo da Integralização

MENTO.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

05/06/90 — Início de Atividade
[X] Indeterminado [ ] Determinado até
1/1 — 31/12/ — De cada ano
Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª – OBJETO SOCIAL

Cód. Atv. 5244-2

a) Comércio e Representações de Ferragens, Ferramentas, Produtos Metalurgicos, Bombas, Compressores, e outros equipamentos e acessórios para Garimpo, e materiais de construção.

b) Serviço de Lavagem de Carpetes. 5020-2

Formulário aprovado pela IN/DNRC nº 32 de 5/10/1987

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [3]

0966

JUCER

CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 3/10/1997

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 537
Visto

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [4]

JUCEP 0967

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PORTO VELHO (CIDADE) RO (UF) 05 de JUNHO de 1.990

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA

Ass.: Sarah Janne F. do Ó Lacerda
Nome: SARAH JANNE FREITAS DO Ó LACERDA

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS

Ass.:
Nome: JOSÉ EVANGELISTA CORTEZ

Ass.:
Nome: JOSÉ CARLOS OTTIQUIR

Formulário aprovado pela INSRC nº 22 de 5/10/1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME
JOSE SANKER PAULINO DE LACERDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
606976RO SSP RO

CPF
251.391.424-49

DATA NASCIMENTO
11/06/1961

FILIAÇÃO
MANOEL ESTRELA DE LACERDA
MARIA PAULINO DE LACERDA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00954619840

VALIDADE
21/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/09/1998

OBSERVAÇÕES
X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO VELHO , RO

DATA EMISSÃO
23/02/2017

José de Albuquerque Cavalcanti
Diretor Geral do DETRAN/RO
ASSINATURA DO EMISSOR

64606539551
RO704491427

RONDÔNIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1422519991

PROIBIDO PLASTIFICAR
1422519991

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - Tabeliã Ivani Cardoso Candido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO email: cart4oficionotasporvh@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Em testemunho _____ da verdade.
Porto Velho, 06 de Outubro de 2020
IVANI CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA-TABELIÃ
Custas / Emol: R$ 2,72; FUJU: R$ 0,54; FUNDEP: R$ 0,11; FUNDHPER: R$ 0,20; FUMORPGE: R$ 0,09 Selo: R$ 1,08; Total: R$ 4,77
Selo Digital Fisc.: 0AJF26452-C71TB - Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo

TJRO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL PORTO VELHO

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 538
Visto



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - Tabelã Ivani Cardoso Candido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO email: cartoficionotas.pvh@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico, por ser fotocópia fiel ao original apresentado
Em testemunho da verdade
Porto Velho, 06 de Outubro de 2020
IVANI CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA 2-TABELIÃ
Custas: Emol: R$ 2,72; FUJU: R$ 0,54; FUNDEP: R$ 0,11;
FADIMPER: R$ 0,20; FUMORPGE: R$ 0,06 Selo: R$ 1,08 Total:
R$ 4,77
Selo Digital Fisc.: I7AJF26080 6EEFA - Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo

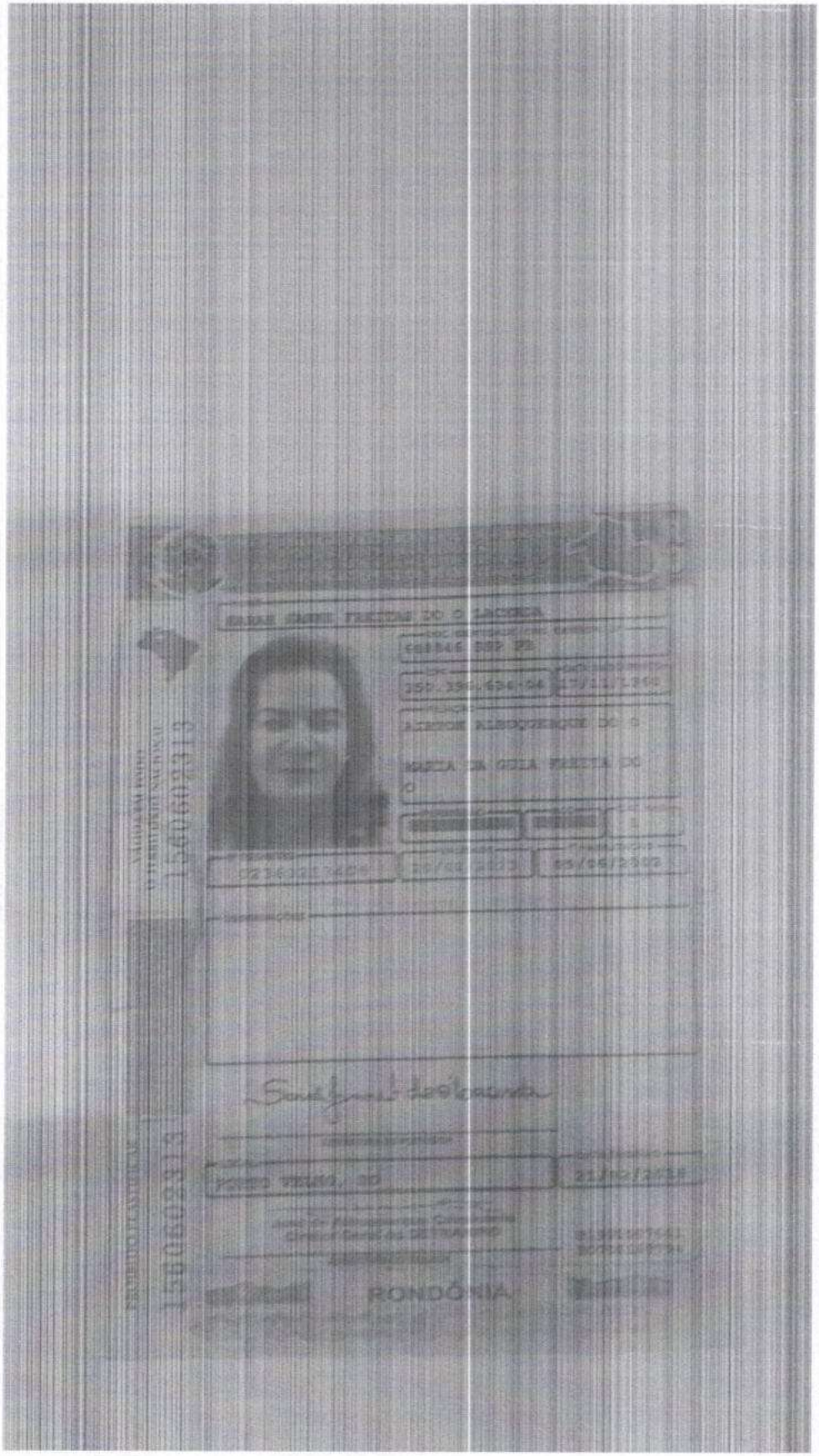

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 539
Visto

LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Os abaixo assinados **JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Conceição - PB, nascido em 11-06-1961, portador do CPF nº 251.391.424-49 e Cédula de Identidade nº 716.665 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Ajuricaba, nº 228 – Bairro Vila Tupy, CEP- 76.804-564, cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia, e **SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, empresária, natural de Campinas Grande - PB, nascida em 17-11-1960, portadora do CPF nº 350.396.634-04 e Cédula de Identidade nº 688.846 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Ajuricaba, nº 228 – Bairro Vila Tupy, CEP- 76.804-564, cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Únicos sócios e componentes da sociedade Empresaria Limitada, que gira sob denominação social de **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, com sede na Rua Ajuricaba, nº 228 – Bairro Vila Tupy, CEP- 76.804-564, cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia, inscrita sob **CNPJ nº 34.766.683/0001-04**, com seu contrato primitivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rondônia – **JUCER sob o NIRE 11200191020 em sessão de 12-06-1990 e a primeira alteração sob nº 110304482, na data de 21/02/2006.**

Resolvem alterar seu contrato pela Segunda vez mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolver alterar o objetivo social para Comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação de roupas e superfícies; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação roupas e superfícies; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para lavanderia; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados; Serviços de lavanderia hospitalar; Serviços de lavanderia industrial; Tinturarias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: O Capital Social é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), a partir desta alteração fica alterado para R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda e corrente legal do País, divididos da seguinte forma:

A) **JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA**, com 285.000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

B) **SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA**, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

SÓCIOS	QUANT. QTS	VLR CADA	TOTAL
JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA	285.000	1,00	285.000,00
SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA	15.000	1,00	15.000,00
TOTAL	300.000	1,00	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUANTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas em venda o que deverá ser feito dentro do prazo de

34.766.683/0001-04, com seu contrato primitivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rondônia – **JUCER sob o NIRE 11200191020 em sessão de 12-06-1990: a Primeira alteração sob nº 110304482 em sessão de 21-02-2006.**

Cláusula 2ª – A sociedade iniciou suas atividades em 05-06-1990 e seu prazo de duração e indeterminado.

CAPITULO II – Objeto Social:

Cláusula 3ª - A sociedade tem como objetivo o ramo de: Comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação de roupas e superfícies; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação de roupas e superfícies; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para lavanderia; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados; Serviços de lavanderia hospitalar; Serviços de lavanderia industrial; Tinturarias.

CAPÍTULO III – Capital Social:

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda e corrente legal do País, divididos da seguinte forma:

A) **JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA**, com 285.000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

B) **SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA**, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

SÓCIOS	QUANT. QTS	VLR CADA	TOTAL
JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA	285.000	1,00	285.000,00
SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA	15.000	1,00	15.000,00
TOTAL	300.000,00	1,00	300.000,00

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e cada uma delas Dara direito a um voto nas deliberação dos quotistas, as quais serão sempre tomadas por voto favorável de quotistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV – Administração:

Cláusula 7ª - A administração as sociedade é exercida pelo sócio, **JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA** com poderes e atribuição de administrador o qual assinará individualmente e terá todos os poderes que a Lei e o presente instrumento lhe conferem, e que poderá delegar seus poderes a um ou mais administradores delegados, pôr período indeterminado de tempo, competindo tanto aos quotistas administradores, quanto aos administradores delegados á pratica de todos os atos necessários ou convenientes á administração da sociedade, incluindo, sem restrição, a representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros; a representação perante qualquer repartição ou departamento federal, estadual ou municipal, bem como autarquias,

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 540
Visto

sociedade de economia mista e entidades paraestatais; a prática de atos e operações que importem na criação de obrigações para a sociedade ou isenção de responsabilidade de terceiros perante a sociedade; a celebração de contratos; a abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias; a emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos e quitações de borderôs; a correspondência em geral; termos de responsabilidade e todos os demais atos necessários à gestão dos negócios da sociedade. Os mesmos ficam investidos na função de **ADMINISTRADORES**, cabendo-lhes tão somente a representação **ATIVA** e **PASSIVA**, **JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIAL** da Sociedade Empresária limitada.

CAPÍTULO V – Exercício Social:

Cláusula 8ª - O exercício social encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano civil, ocasião e que será levado o balanço patrimonial. No entanto, fica facultada a possibilidade da sociedade proceder ao levantamento de balanços intercalares com a periodicidade que lhe for conveniente, sempre que assim for desejo dos sócios representado a maioria do capital social, podendo distribuir ou antecipar a distribuição dos lucros e perdas.

Cláusula 9ª - Dentro dos 04 (quarto) primeiros meses do encerramento do exercício social, os sócios se reunirão para examinar e decidir sobre o balanço geral, contra de lucros e perdas, e demais documentos referentes ao ano fiscal.

Cláusula 10ª - Os sócios de comum acordo deliberaram não haver necessidade das formalidades de convocação de reunião ou assembléias de sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VI – Falecimento, exclusão ou retirada de quotista:

Cláusula 12ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, pela retirada amigável ou judicial, pela exclusão ou incapacidade de quaisquer dos quotistas, desde que o sócio remanescente ou a sociedade decidam adquirir as quotas pertencentes ao sócio morto, retirante, excluído ou declarado incapaz.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada o quotista retirante o quotista retirante deverá notificar ao outro desta intenção, sendo que aquele quotista deverá no prazo de 60(sessenta) dias do recebimento da respectiva notificação, decidir se as quotas serão adquiridas pelo sócio remanescente ou pela sociedade.

Parágrafo Segundo: As quotas ou outros bens pertencentes ao sócio morto, retirante, excluído ou declarado incapaz, serão pagas com base em balanço especial a ser levantado nos 30 (trinta) dias da data em que o sócio remanescente decidir sobre aquisição.

CAPÍTULO VII – Liquidação ou dissolução da sociedade:

Cláusula 13ª - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas representando a maioria do capital social designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes deveres e remuneração.

CAPÍTULO VIII – Alteração do contrato social:

Cláusula 14ª - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, pôr decisão dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo a sociedade empresarial constituir filiais dentro do Território Nacional.

CAPÍTULO IX – Declaração de desempedimento:

Cláusula 15ª - O(s) administradores (ES) e quotista (s) declaram, sob as pena da lei de que não estão impedidos de exercer administração a sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, ou acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesas da concorrência, contra as relações do consumo, fé publica, ou a propriedade.

CAPÍTULO X – Foro:

Cláusula 16ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, como o competente para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato.

E, pôr estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

PORTO VELHO - RO, 05 de Setembro de 2011.

JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA
(Sócio – Administrador)

SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA
(Sócia)

TESTEMUNHAS:

ANTONIO C. DE ARAUJO CAVALCANTE
CPF: 161.905.482-53
RG: 235.007 SSP/RO

LEIDIANE DE SOUZA LIMA
CPF: 004.043.432-01
RG:001050978 SSP/RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2012 SOB Nº. 110402600
Protocolo: 12/032907-7, DE 14/08/2012
Empresa:11 2 0019102 0
LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
ADRIANA PIRES DE SOUZA
SECRETARIA-GERAL

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 541
Visto

60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas sendo formalizada, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: Da administração: A administração as sociedade é exercida pelo sócio, **JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA** com poderes e atribuição de administrador o qual assinará individualmente e terá todos os poderes que a Lei e o presente instrumento lhe conferem, e que poderá delegar seus poderes a um ou mais administradores delegados, pôr período indeterminado de tempo, competindo tanto aos quotistas administradores, quanto aos administradores delegados á pratica de todos os atos necessários ou convenientes á administração da sociedade, incluindo, sem restrição, a representação ativa ou passiva da sociedade, em juizo ou fora dele e perante terceiros; a representação perante qualquer repartição ou departamento federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; a prática de atos e operações que importem na criação de obrigações para a sociedade ou isenção de responsabilidade de terceiros perante a sociedade; a celebração de contratos; a abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias; a emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos e quitações de borderôs; a correspondência em geral; termos de responsabilidade e todos os demais atos necessários á gestão dos negócios da sociedade. Os mesmos ficam investidos na função de **ADMINISTRADORES**, cabendo-lhes tão somente a representação **ATIVA** e **PASSIVA, JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIAL** da Sociedade Empresária limitada.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano civil, ocasião e que será levado o balanço patrimonial. No entanto, fica facultada a possibilidade da sociedade proceder ao levantamento de balanços intercalares com a periodicidade que lhe for conveniente, sempre que assim for desejo dos sócios representado a maioria do capital social, podendo distribuir ou antecipar a distribuição dos lucros e perdas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade tem como objetivo o ramo de: Comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação de roupas e superfícies; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação roupas e superfícies; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para lavanderia; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados; Serviços de lavanderia hospitalar; Serviços de lavanderia industrial; Tinturarias.

CLÁUSULA OITAVA: O(s) administradores (ES) e quotista (s) declaram, sob as pena da lei de que não estão impedidos de exercer administração a sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesas da concorrência, contra as relações do consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁSULA NONA: Da consolidação do Contrato Social: Os sócios resolvem consolidar o contrato social, o qual passara a vigorar com a seguinte redação.

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME.

CAPÍTULO I – Denominação, sede e duração:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob denominação Social de **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Ajuricaba, nº 228 – Bairro Vila Tupy, CEP- 76.804-564, cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia, inscrita sob **CNPJ** nº

GAMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA GARIMPO LTDA

PRIMEIRA ALTERACAO

JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA, brasileiro, casado com comunhao parcial de bens , empresario, portador da cedula de identidade nr 736.665 SSP-PB e CPF 251.391.422-49, natural de Conceicao - PB, nascido em 11.06.1961, residente e domiciliado a Rua Ajuricaba, 228- Vila Tupy, CEP 78.900-970, em Porto Velho, Estado de Rondonia, e as Sra.: SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA, brasileira, comericante, casada em comunhao parcial de bens, portadora da cedula de identidade nr 688.846 SSP-PB e CPF 350.596.634-04, natural de Campinas Grande-PB, nascida em 17.11.61, , residente e domiciliada a Rua Ajuricaba 228, Vila Tupy, em Porto Velho, Estado de Rondonia, CEP 78.900-970, sendo os único socios da sociedade empreeria Ltda, GAMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA GARIMPO LTDA, situada a Rua Campos Sales 1221- Barro Areal, em Porto velho, Estado de Rondonia, CEP 78.900-970, Com contrato socia social arquivado na JUCER em sessao sob nr 112.0019102-0, em 12.06.1990, e CNPJ 34.766.683/0001-04, resolve de comum acordo alterar o referido contrato conte me a clausula primeira e condicoes seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem objetivo o serviço de lavagem de carpete, e resolve acrescentar o ramo de lavagem de roupa hospitalares , limpeza de superficie, higienizacao de ambiente, tanuraria, e rouparia em geral

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado com inicio de suas atividades em 05.06.90.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade resolve atualizar o capital social para R$60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido para 60.000 [sessenta mil] quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma ficando assim distribuidos nas seguintes proporcões e percentuais dos sócios, sendo integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA	30.000	30.000,00
SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 542
Visto

CLAUSULA QUARTA- A sociedade resolve alterar o referido endereço para Rua Ajuricaba 228- Vila Tupy - , em Porto Velho. Estado de Rondonia , CEP- 78.915-740

CLAUSULA QUINTA A sociedade resolve alterar o nome de razao para LAVIN-LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

CLAUSULA SEXTA- A administração da sociedade sera pelo sócio JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA , com poderes atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial , vedado entanto em atividades estranhas ao interesse social , ou assumir obrigações dos quotitas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio (ARTIGO 997 VI 015.1064 CC 2002).

CLAUSULA SETIMA- A socia a Sra. SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA resolve tansfeir ao socio quotista o Sr., JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA 27.000, (vinte e sete Mil) do seu capital social.

CLAUSULA OITAVA - Os socios declaram não estarem inculsos em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeça de exercerem atividas mercantis (art. 1011 NCC 2002).

CLAUSULA NONA - Face inumeras modificaçoes havidas, os socios deliberam consolidar o contrato social que passara a ter a seguinte redaçao .

CONSOLIDACAO DE CONTRATO SOCIAL

JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA, brasileiro, casado com comunhao parcial de bens , empresario, portador da cedula de identidade nr 716.665 SSP-PB e CPF 251.391.424-49, natural de Conceicao PB, nascido em 11.06.1961, residente e domiciliado a Rua Ajuricaba, 228- Vila Tupy, CEP 78.900-970, em Porto Velho, Estado de Rondonia, e as Sra., SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA, brasileira, comerciante, cada em comunhao parcial de bens, portadora da cedula de identidade nr 688.846 SSP-PB e CPF 350.396.634-04, natural de Campinas Grande-PB, nascida em 17.11.61, , residente e domiciliada a Rua Ajuricaba 228, Vila Tupy, em Porto Velho, Estado de Rondonia, CEP 78.900-970, sendo os unico socios da sociedade empresaria Ltda. LAVIN- LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, situada a Rua Ajuricaba 228-m Vila Tupy- , em Porto velho, Estado de Rondonia, CEP 78.915-740, Com contrato social social arquivado na JUCER em sessão sob nr 112.0019102-0, em 12.06.1990, e CNPJ 34.766.683.0001-04, resolve de comum acordo alterar o referido contrato conforme a clausula primeira e condicoes seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA A sociedade tem objetivo o serviço de lavagem de carpete, lavagem de roupa hospitalares, limpeza de superficie , higienização de ambiente, tinturaria e rouparia em geral.

CLAUSULA SEGUNDA- o prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado com inicio de suas atividades em 05/06/98

CLAUSULA TERCEIRA- o capital da sociedade e de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido para 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma ficando assim distribuidos nas seguintes proporções e percentuais dos socios, sendo integralizado neste ato em moeda corrente e legal do Pais.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA	57.000	57.000,00
SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA	3.000	3.000,00
TOTAL.....	60.000	60.000,00

CLAUSULA QUARTA- o endereço da sociedade e na Rua Ajuricaba 228- Vila Tupi - , em Porto Velho, Estado de Rondônia. CEP 78.915-740

CLAUSULA QUINTA- a administração da sociedade sera pelo socio JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA , com poderes atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alhenar bens imoveis da sociedade, sem autorização do socio artigo 997XI, 985,1064 CC/2002).

CLAUSULA SEXTA- a responsabilidade de cada sócio e restrita aos valores de suas cotas, mas todos respondem pela integralidade do capital social art 1052 CC/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade girara sob a denominação social de **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**

CLAUSULA OITAVA- o balanço anual para o encerramento do exercicio, sera levantado em 31 de Dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuizos verificados a serem distribuidos ou suportados das quotas do capital social dos socios ou ficarem em reserva na sociedade.

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 543
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2008
SOB Nº 11030482
Protocolo 08/008202-8
Empresa 11 2 0019102 0

FABIANO SOUZA
SECRETARIO-GERAL

17807966

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [1]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

0984

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JOSÉ SANCER PAULINO DE LACERDA — 11/06/61 (Data de Nascimento)

BRASILEIRO | CASADO | COMERCIANTE | 716.665 | SSP | PB

(Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | CI | Órgão Exp | UF)

251.391.424-49 — RUA CAMPOS SALES Nº 1221 - BAIRRO AREAL -

(CPF | Endereço Completo)

PORTO VELHO - RO. — 78.900 (CEP)

250.000 | Cr$ 250.000,00 | Cr$ 250.000,00

(Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$))

-.-

(Capital a Integralizar (Cr$))

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.

(Forma e Prazo da Integralização)

EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE

(Gerência e Uso do Nome Comercial)

SARAH JANNE FREITAS DO Ó LACERDA — 17/11/60 (Data de Nascimento)

BRASILEIRA | CASADA | COMERCIANTE | 688.846 | SSP | PB

(Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | CI | Órgão Exp | UF)

350.396.634-04 — RUA CAMPOS SALES Nº 1221 - BAIRRO AREAL -

(CPF | Endereço Completo)

PORTO VELHO - RO. — 78.900 (CEP)

250.000 | Cr$ 250.000,00 | Cr$ 250.000,00

(Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$))

-.-

(Capital a Integralizar (Cr$))

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.

(Forma e Prazo da Integralização)

EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE

(Gerência e Uso do Nome Comercial)

(Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento)

(Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | CI | Órgão Exp | UF)

(CPF | Endereço Completo | CEP)

(Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$))

(Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização)

(Gerência e Uso do Nome Comercial)

(Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento)

(Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | CI | Órgão Exp | UF)

(CPF | Endereço Completo | CEP)

(Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$))

(Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização)

(Gerência e Uso do Nome Comercial)

Formulário aprovado pela INSTRUÇÃO Nº 72 de 5-10-1981

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS - DIEF

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 544
Visto

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANUAL

ALVARÁ: 452/2021

Inscrição Municipal	**11259**
Nome do Contribuinte	**LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**
Nome Fantasia:	LAVIN LAVANDERIA
Inscrição Imobiliária:	02031570429001
CNPJ:	34.766.683/0001-04
Localização:	RUA AJURICABA
Número do Imóvel:	228
Bairro do Imóvel:	VILA TUPY
Complemento do Imóvel:	
Cep:	76804564
Data de Abertura - JUCER:	22/06/1990
Data de Cad. no Município:	17/08/2002

Área Utilizada: **100,00 m²**

Área da Publicidade:

** Anúncios e letreiros na parte externa dos edifícios ou em logradouro público por m2 ou fração.*

LISTA DE ATIVIDADES:	ATIVIDADE
9601-7/01 LAVANDERIAS	PRINCIPAL

Tempo de Funcionamento: 8 HORAS.

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:

- Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.
- A Licença de Localização e Funcionamento deverá ser mantida em local visível á fiscalização e em bom estado de conservação - Art. 172 da Lei Complementar nr. 199/2004.
- Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 164, paragráfo 1o. da Lei Complementar 199/2004.
- O Contribuinte deve comunicar á Secretaria Municipal de Fazenda, a cessação de suas atividades, dentro do prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrencia, a fim de obter baixa de sua inscrição municipal, a qual será concedida somente após a verificação da procedencia da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos impostos e taxas devidas - Art. 99 da Lei Complementar nr. 199/2004.

Local e Data de Expedição	VALIDADE
PORTO VELHO, Segunda-feira 05 Abril 2021.	**31/03/2022**

Esta Licença de Localização e Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N° 97

Fornecedor:	1011740- LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Endereço	RUA AJURICABA 228/	Bairro :	VILA TUPY
Cidade :	PORTO VELHO	Estado :	RO
Cep :	76804564	CNPJ :	34766683000104
Telefone Comercial :		E-mail Comercial:	

OBJETO SOCIAL DA EMPRESA:

MIG. FORNEC. - INSTIT./COD.: 01/17334

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS	EMISSÃO	VALIDADE	AP *
2-CNPJ	26/03/2021	26/03/2022	SIM
6-CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA	26/03/2021	25/04/2021	SIM
7-CERTIFICADO DO CREA	07/04/2021	07/04/2022	NÃO
8-CERTIDÃO INSS	05/02/2021	04/08/2021	SIM
9-CNTF - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS	05/02/2021	04/08/2021	SIM
10-CNTM - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	05/02/2021	06/05/2021	SIM
11-CNTE - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS	05/03/2021	03/06/2021	SIM
12-CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	05/03/2021	31/08/2021	SIM
13-CERTIDÃO DE REGISTRO DE SITUAÇÃO REGULARIDADE - FGTS	05/04/2021	01/05/2021	SIM
14-CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ	26/03/2021	26/03/2022	SIM
15-ALVARA DE FUNCIONAMENTO	05/04/2021	31/03/2022	SIM

* Informação de que o documento foi apresentado.

DATA DA INCLUSÃO DO REGISTRO: 07/04/2021
DATA DE VALIDADE DO CERTIFICADO: 12/04/2022

PORTO VELHO, 07 de abril de 2021.

RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Cadastro de Fornecedores
Superintendência Municipal de Licitações - SML

Digitalizado com CamScanner

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 545
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.766.683/0001-04 **MATRIZ**		**13/06/1990**

NOME EMPRESARIAL
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAVIN LAVANDERIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
96.01-7-02 - Tinturarias
96.01-7-03 - Toalheiros

Certidão Autenticada
Verificação On-Line
26/05/21

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AJURICABA	**228**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-564	**TUPY**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 3221-0770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2021** às **17:53:41** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certidão Autenticada
Verificação On-Line
26/05/2021

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.683/0001-04
Razão Social: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Endereço: R AJURICABA 228 / TUPI / PORTO VELHO / RO / 78915-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101141403470301

Informação obtida em 10/05/2021 18:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 576
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300211642**
Código de Controle: **300211642**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **34766683000104**
Nome ou Razão Social: **LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 10/05/2021 17:05:27
Validade....: 08/08/2021

Certidão Autenticada
Verificação On-Line
26/05/2021

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.683/0001-04
Certidão nº: 8002719/2021
Expedição: 05/03/2021, às 12:44:07
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.683/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

Certidão Autêntica
Verificação em Lavin
26/05/2021

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 547
Visto

Segunda-feira, 10 Maio 2021 - 05:07

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 44211/2021
DATA DE EMISSÃO: 10/05/2021 17:07:22

NOME: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 34.766.683/0001-04
ENDEREÇO: RUA AJURICABA, nº 228
BAIRRO: VILA TUPY

FINALIDADE: **Fins de Direito**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Certidão Autenticada Verificação On Line 26/05/2021

Porto Velho, 10 de Maio de 2021

VALIDADE: 90 DIAS
Domingo, 08 de Agosto de 2021

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 34.766.683/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:43:47 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2021.
Código de controle da certidão: **2D15.0EDC.C184.16FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

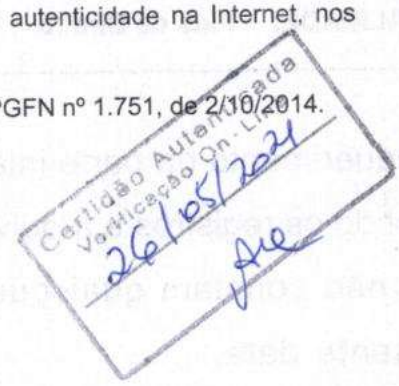

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 548
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 05.903.125.0001-45, situada na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 1146, bairro Nova Porto Velho no município de Porto Velho **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIA LTDA -ME** , CNPJ nº 36.766.683/0001-04, estabelecida na rua Ajuricaba, nº 228, Bairro Vila Tupy, Porto Velho/RO, atende a este **ATESTANTE** com os Serviços **Extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem**, nas unidades abaixo relacionadas, desde 22 de Fevereiro de 2016 até a presente data, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações e condições assumidas através do contrato nº. 006/PGM/2016, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2015/CPL/SEMUSA, através do processo nº. 08.00228.000/2014, que atende as unidades de saúde: UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, Pol. Ana Adelaide, Centro Especializado em Reabilitação – CER, SAMU, Maternidade Municipal Mãe Esperança, Policlínica Rafael Vaz e Silva e Policlínica José Adelino, com média mensal de 15.000 kg mês e/ou 180 toneladas ano

Porto Velho-RO, 04 de Março de 2020.

ADILA DE SOUZA ALEXANDRE
Diretora Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 3.914/I

Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil
Tabelliã - Ivani Cardoso Cândida de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho/RO
Reconheco a(s) firma(s) por semelhança sem valor econômico de:
[0229792]-ADILA DE SOUZA ALEXANDRE
Em testemunho da verdade.
PORTO VELHO, 04 de Março de 2020.
043-VALMARA RODRIGUES REIS
ESC. AUTORIZADA
V.Unit: Emol. R$2,71 Selo R$1,12 FUJU R$0,64 FUNDIMPER: R$0,20
FUNDEP: R$0,11 FUMOPPGE: R$0,08 TOTAL: R$4,76
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO 07AIV21370-A7OOC
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

Rua General Osorio, nº 81 – Bairro Centro
Telefone: (69) 3901-2941 – E-mail: dasemusa@hotmail.com
CEP: 76.801-086 – Porto Velho/RO.

Unimed Porto Velho

Hospital Unimed

LICITAÇÃO/SMS/PVH
Folha nº 549
Visto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIMED PORTO VELHO – SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LDTA. – HOSPITAL UNIMED**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.657.234/0002-00, com sede à Av. Rio Madeira, nº 1618, Bairro Nova Porto Velho na cidade de Porto Velho – RO, atesta para os devidos fins que a empresa **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.683/0001-04, com sede à Rua Ajuricaba, 228, Vila Tupy, presta serviços terceirizados de Lavanderia Extra-hospitalar para esta empresa, conforme abaixo especificado.

Atestamos ainda, que tal prestação está sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Objeto entregue: Lavanderia de Roupas Hospitalares
Tempo da Prestação dos serviços: 03 anos
Média Mensal: 10.000 kg

Porto Velho – RO, 28 de Fevereiro de 2020.

UNIMED Hospital Rached Mohamoud Ali Diretor Técnico 1247/RO

Dr. Rached Mohamoud Ali
Diretor Técnico
Hospital Unimed Porto Velho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **HOSPITAL SAMAR S/A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.894.710/0001-02, com sede à rua Calama, 2615, anexo 2585 bairro Liberdade, Porto Velho – RO, atesta para os devidos fins que a Empresa **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.766.683/0001-04, com sede à Rua Ajuricaba, 228,Vila Tupy, presta serviços terceirizados de Lavanderia *Extra*-Hospitalar para esta empresa, conforme abaixo especificado.

Atestamos ainda, que tal prestação está sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Objeto Entregue: Lavanderia de Roupas Hospitalares
Tempo da Prestação dos serviços: 10 anos
Media Mensal: 12.000Kg.

Ana Claudia Lamelato da Silva

Hospital Samar S/A.
(69) 3211-7184

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 550
Visto

T E R M O D E A B E R T U R A

L I V R O D I Á R I O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 30 (TRINTA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 30 (TRINTA), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 15(QUINZE) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020, COM ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2020, DA EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME, FIRMA ESTABELECIDA À AJURICABA, 228 VILA TUPY, NESTA CIDADE DE PORTO VELHO/RO CEP: 76804-564, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 11200191020 POR DESPACHO DE 12/06/1990 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 34.766.683/0001-04, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 11259, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. EDUARDO ARANHA ROCHA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 008768, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 873.269.302-87.

PORTO VELHO, 01 DE JANEIRO DE 2020.

JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F - 251.391.424-49

EDUARDO ARANHA ROCHA

CONTADOR

C.R.C RO 008768

C.P.F 873.269.302-87

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCER

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Aparecida Donizete Evangelista Cabral, sob a autenticidade nº 12103054870 em 04/05/2021, protocolo 210203439. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ro.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Número de Registro:	11200191020
CNPJ:	34766683000104
Município:	Porto Velho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25139142449	JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA	
87326930287	EDUARDO ARANHA ROCHA	RO008768

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2021 09:48:23 SOB Nº 20210203439.
PROTOCOLO: 210203439 DE 27/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103054870. NIRE: 11200191020.
LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME

JUCER

Aparecida Donizete Evangelista Cabral
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PORTO VELHO, 04/05/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 581
Visto

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (1)		
ATIVO CIRCULANTE (2)		
DISPONÍVEL (3)	1.11.010	371.060,95D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (7)	1.11.020	1.135.892,68D
OUTROS CRÉDITOS (139)	1.11.040	26.670,00D
ESTOQUE (176)	1.11.050	649.766,00D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE (188)	1.11.060	618.393,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		**2.801.782,63D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE (192)		
IMOBILIZADO (234)		
IMÓVEIS (235)	1.23.010	140.200,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (239)	1.23.020	86.591,08D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (241)	1.23.030	529.587,00D
VEÍCULOS (243)	1.23.040	239.782,90D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO (246)	1.23.060	38.782,66D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL (248)	1.23.070	349.580,26C
=Total - IMOBILIZADO		***685.363,38D
=Total - ATIVO NÃO-CIRCULANTE		***685.363,38D
=Total - ATIVO		**3.487.146,01D

JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA
TITULAR PESSOA FÍSICA EIRELI
CPF: 251.391.424-49

EDUARDO ARANHA ROCHA - CONTADOR
Reg. no CRC - RO sob o No. 008768O
CPF: 873.269.302-87

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (275)		
PASSIVO CIRCULANTE (276)		
FINANCIAMENTOS (282)	2.1.10.30	18.240,94C
FORNECEDORES (292)	2.1.10.80	6.852,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA (340)	2.1.10.90	164.319,34C
OUTRAS OBRIGAÇÕES (358)	2.1.11.00	293.313,67C
=PASSIVO CIRCULANTE		******482.726,45C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (404)		
CAPITAL SOCIAL (405)		
CAPITAL SUBSCRITO (406)	2.3.10.10	300.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		******300.000,00C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (427)		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (428)	2.3.50.10	2.704.419,56C
=LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		****2.704.419,56C**
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****3.004.419,56C**
=Total - PASSIVO		****3.487.146,01C**

JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA
TITULAR PESSOA FÍSICA EIRELI
CPF: 251.391.424-49

EDUARDO ARANHA ROCHA - CONTADOR
Reg. no CRC - RO sob o No. 008768O
CPF: 873.269.302-87

LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Demonstração do Resultado de Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	**4**	**579**	**2.902.325,50C**	**2.656.462,69C**
RECEITAS OPERACIONAIS	**4.11**	**580**	**2.902.325,50C**	**2.656.462,69C**
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.11.020	587	2.902.325,50C	2.656.462,69C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	**3**	**437**	**2.398.179,77D**	**2.197.066,45D**
CUSTOS DO PRODUTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	**3.11**	**439**	**0,00C**	**942.501,49D**
MÃO-DE-OBRA DIRETA	3.11.020	442	0,00C	942.501,49D
CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	**3.12**	**453**	**61.831,21D**	**393.515,88D**
MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	3.12.030	456	61.831,21D	124.692,02D
DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	3.12.060	460	0,00C	30.920,58D
COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	**3.12.070**	**463**	**0,00C**	**237.903,28D**
MÃO-DE-OBRA DIRETA	3.12.070	462	0,00C	138.951,64D
DESPESAS COM VENDAS	**3.21**	**467**	**13.239,74D**	**520.373,12D**
DESPESAS COM PESSOAL	3.21.010	468	0,00C	120.934,61D
DESPESAS COM ENTREGA	3.21.040	483	13.239,74D	10.293,58D
DESPESAS GERAIS	3.21.060	491	0,00C	389.144,93D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**3.22**	**502**	**2.323.108,82D**	**340.675,96D**
DESPESAS COM PESSOAL	3.22.010	503	1.049.303,30D	60.377,52D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.22.030	520	131.220,02D	110.534,17D
DESPESAS GERAIS	3.22.040	528	1.142.585,50D	169.764,27D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			**0,00C**	**0,00C**
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			504.145,73C	459.396,24C
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			504.145,73C	459.396,24C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2020.

JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 251.391.424-49
RG: Data Expedição:

E. ARANHA ROCHA SERVICOS CONTABEIS
CRC: 008768 CNPJ: 21140841000174
EDUARDO ARANHA ROCHA
Contador
CPF:873.269.302-87 CRC: 008768

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP — 2.801.782,63
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) — 482.726,45 = 5,80

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$5,80 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

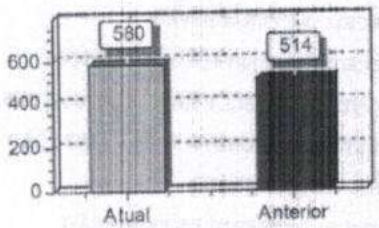

Liquidez Corrente

Ativo Circulante — 2.801.782,63
Passivo Circulante — 482.726,45 = 5,80

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$5,80 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

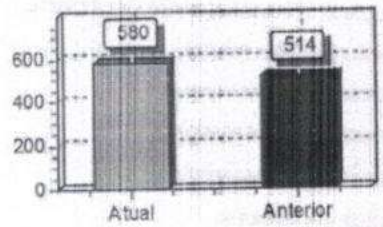

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques — 2.801.782,63
Passivo Circulante — 482.726,45 = 5,80

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$5,80 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

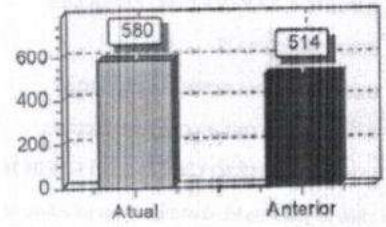

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2020.

JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 251.391.424-49
RG: Data Expedição:

E. ARANHA ROCHA SERVICOS CONTABEIS
CRC: 008768 CNPJ: 21140841000174
EDUARDO ARANHA ROCHA
Contador
CPF:873.269.302-87 CRC: 008768

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 553
Visto

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, **CNPJ nº 34.766.683/0001-04**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
c) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: NJE8-FILI-D2I6-843J** ;
f) Aálida por **30 (trinta) dias**;
g) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 17/05/2021 18:32:02 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Certidão Autenticada
Verificação On Line
Certidão Autenticada
Verificação On Line
26/05/2021

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 554
Visto

LICENÇA SANITÁRIA

CVISA Nº 05936/2016 **VALIDADE: 10/07/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, e em conformidade com o § 4º do Art.7º da Lei 1.562 de 29 de dezembro de 2004 alterada pela Lei Nº 2.309 de 20 de junho de 2016, e com os Decretos Municipais 14.327 de 21 de outubro de 2016 e 14.143 de 04 de março de 2016 expede a presente LICENÇA SANITÁRIA em nome da empresa:

RAZÃO SOCIAL: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
NOME FANTASIA: LAVIN LAVANDERIA		
CNPJ: 34.766.683/0001-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 11259	**Nº DO PROCESSO:** 08.05936-800/2016
ENDEREÇO: RUA AJURICABA, 228, VILA TUPY, PORTO VELHO - RO		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00 ÀS 19:00		**ÁREA OCUPADA:** 962 M²
PROPRIETÁRIO/REP. LEGAL: JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA		**CPF:** 251.391.424-49
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DAYANE DA SILVA ALHO	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** Enfermeiro	**VISTO DO CONSELHO:** COREN/RO 415118

CÓDIGO	RELAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE INTERESSE SANITÁRIO:	RISCO
9601-7/01	Lavanderias	ALTO

CONDICIONANTES SANITÁRIAS

1 - APTO A EXERCER A ATIVIDADE DE LAVANDERIA HOSPITALAR (EXTRA-HOSPITALAR)
2 - A renovação da Licença Sanitária deve ser requerida em até 90 dias antes do seu vencimento (§ 2º do Art. 7º da Lei 1.562/2004)
3 - Este documento deve permanecer exposto em local visível e de fácil acesso ao público.

Para Certificação de Autenticidade deste documento acesse o endereço http://visa.portovelho.ro.gov.br/autenticar, disponível no site do DVISA, e informe os dados solicitados juntamente com o código de autenticação: 040e484a

Porto Velho, 12/08/2020 09:17:14

Walmir da Silva Ferreira
Gerente
DVISA / SEMUSA
Matrícula Nº 92230
Assinatura do Gerente

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 558
Visto

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO **Nº 39 SOL/DLA**

PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: 16.02038.00/2015 | **VENCIMENTO** 14/04/2025
PORTE: LICENÇA AMBIENTAL DE MÉDIO PORTE

RAZÃO SOCIAL: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

ENDEREÇO: RUA AJURICABA, Nº 228 **BAIRRO:** TUPY

CIDADE: PORTO VELHO / RO **CEP:** 76.804-564 | **CNPJ:** 34.766.683/0001-04

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 9601-7/01 - Lavanderias 3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 9601-7/02 - Tinturarias 9601-7/03 - Toalheiros - Conforme Resolução do COMDEMA 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM Nº 2499.

CONDICIONANTES:

1. A validade da Licença está enquadrada no Art. 64, da Lei Complementar nº. 138, de 28/12/01, com prazo estipulado de 04 (quatro) anos;
2. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, em conformidade ao Art. 66, parágrafo único da mesma Lei;
3. **É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação;**
4. O empreendedor deverá cumprir com o pactuado no Plano de Controle Ambiental – PCA;
5. **O empreendedor deverá encaminhar a SEMA Relatório de Monitoramento e Controle Ambiental Semestral, das atividades desenvolvidas nos termos da Lei Complementar 138/01 e Resolução COMDEMA Nº 002 de 16 de fevereiro de 2017, Diário Oficial do Município de Porto Velho - Rondônia – DOM Nº 5.453 de 17 de Maio de 2017;**
6. Durante o período de vigência da presente licença, o empreendimento será monitorado pela SEMA, independente do cumprimento estabelecido no item 05 (cinco) desta Licença;
7. **Esta licença ambiental foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 600/2021 e Doc. 257634;**
8. **Deverá apresentar juntos aos relatórios de monitoramento ambiental semestral o quantitativo de madeiras (refugos, restos sobras) recebido pela descartante.**
9. **O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);**
10. **Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001).**

Porto Velho, 05/05/2021

Luiz Claudio Leite Fernandes
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental
SEMA

Alexandro Miranda Pincer
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEMA

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Karina Hil Marcionilio Santos em 05/05/2021 11:47

Token de Assinatura: 9eaec06e-bdb2853a-27cf33a0-3350dfba-79e68335

Você pode conferir a assinatura em
https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/9eaec06e-bdb2853a-27cf33a0-3350dfba-79e68335

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Luiz Claudio Leite Fernandes em 05/05/2021 13:02

Token de Assinatura: 077d8676-c045cf98-a8b8a928-82726987-75526b5c

Você pode conferir a assinatura em
https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/077d8676-c045cf98-a8b8a928-82726987-75526b5c

---

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Alexandro Miranda Pincer em 05/05/2021 14:24

Token de Assinatura: 3be788f2-0cf30549-f6d0794f-91cd9132-9592bc01

Você pode conferir a assinatura em
https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/3be788f2-0cf30549-f6d0794f-91cd9132-9592bc01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DE ENGENHARIA

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 556
Visto

REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO

(✓) Reforma/Adequação
( ) Ampliação
( ) Construção

Nº Processo AGEVISA:

CNPJ: 34.766.683/0001-04

Razão Social do Empreendimento: LAVIN-LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME

Nome Fantasia: LAVIN

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 11259

CNES (estabelecimento de Saúde):

Endereço: RUA AJURICABA

Nº 228

Complemento de Endereço:

CEP: 76804564

Bairro: TUPY

Município: PORTO VELHO

DDD: 69

Telefone: 992390213

Fax:

Ramo de Atividade: LAVANDERIA HOSPITALAR E EXTRA-HOSPITALAR

Principais atividades a serem desenvolvidas: PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES E HOTELARIA

Área a ser construída, ampliada ou reformada (m²): 962,86

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA

CPF: 251391424-49

RG: 606976

Órgão expedidor: SSP-RO

Data Expedição: 6-Jun-2017

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

E-mail: lavinlavanderia@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

Nome: RAMON NASCIMENTO SOUSA

Formação Profissional: ARQUITETO & URBANISTA

N.º Registro no Conselho: CAU A71287-6

E-mail: nsramon@gmail.com

Telefone: 992390213

Local: PORTO VELHO -RO

Data: 9-Jul-2019

Carimbos e Assinaturas

Responsável Legal:

Responsável Técnico do Projeto:

Ramon Nascimento Sousa
Arquiteto & Urbanista
Esp. Arquitetura Hospitalar
CAU A71287-6

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA
Núcleo de Engenharia e Arquitetura - AGEVISA-NEA

Parecer nº 314/2019/AGEVISA-NEA

Ref. Proc. 0002.300066/2019-03

Objeto: ANÁLISE DO PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO (PBA) DE **REFORMA** para instalação do estabelecimento **LAVIN-LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME - LAVIN (ÁREA SUJA)**, com área de **124,70 m²**, no município de **PORTO VELHO, RO.**

Interessado: **José Sanxer Paulino de Lacerda**

1. INTRODUÇÃO

ANÁLISE do Processo referente ao Projeto Básico de Arquitetura de **REFORMA** do estabelecimento **LAVIN-LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME - LAVIN (ÁREA SUJA)** coletar e acondicionar roupa suja a ser encaminhada para a lavanderia (externa ao EAS ou não); 8.1.2-receber, pesar a roupa e classificar conforme norma; (CNPJ: 34.766.683/0001-04) localizado na Rua Ajuricaba, nº 228, Bairro Tupy CEP: 76804-564 no município de **PORTO VELHO**, RO.

Responsável Técnico: **Ramon Nascimento de Souza CAU A71287-6.**

2.1.Análise Processual:

Documentação legal exigida		Apresentada em conformidade		Observação
		Sim	Não	
Requerimento de Análise de Projeto Arquitetônico		X		
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE		X		
Registro e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica		X		
Projeto Básico Arquitetônico - PBA	Relatório Técnico	X		
	Representação Gráfica	X		

2.2. Análise do Relatório Técnico:

O Relatório Técnico apresentado está completo, possibilitando a compreensão da Proposta Assistencial do EAS em questão.

Atividades Desenvolvidas no Estabelecimento de Saúde (EAS)

- Coletar e acondicionar roupa suja a ser encaminhada para a lavanderia;
- Receber, pesar a roupa e classificar conforme norma;

2.3.Análise da Representação Gráfica:

O projeto arquitetônico foi analisado quanto aos seguintes itens:

2.3.1. Adequação do projeto arquitetônico às atividades propostas;

2.3.2. Funcionalidade do edifício;

2.3.3. Dimensionamento dos ambientes;

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 557
Visto

2.3.4. Instalações ordinárias especiais;

2.3.5. Especificação básica dos materiais.

2.3.6. Formato de apresentação do Projeto;

Não foram encontradas inadequações no projeto arquitetônico apresentado.

3. EMBASAMENTO LEGAL

- RDC 050/2002 da ANVISA (Normas para Projetos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde);
- RDC 051/2010 da ANVISA (Requisitos Mínimos para Análise de Projetos Físicos de Estabelecimentos de Saúde);
- NBR 9050/2015 da ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- NBR 6492 da ABNT (Representação de projetos de arquitetura);

4. CONCLUSÃO

Após a análise do processo nº **0002.300066/2019-03**, referente ao Projeto Básico de Arquitetura para **REFORMA** do estabelecimento intitulado **LAVIN-LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME - LAVIN (ÁREA SUJA)**, no município de **PORTO VELHO, RO**, verificamos que o mesmo **está em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes**, atendendo às especificações contidas no embasamento legal desta análise (item 3).

A Gerência Técnica da Vigilância Sanitária Estadual não se responsabilizará por **reformas, ampliações e mudanças de fluxos ou de ambiente, após a construção, que venham** a contrariar as boas práticas, normas e procedimentos médicos e de enfermagem.

Caso a construção necessite passar por novas adequações, reformas ou ampliações, o projeto com as alterações deverá ser encaminhado para a AGEVISA, para nova análise.

A obra deve, obrigatoriamente, ser iniciada no prazo de validade deste parecer técnico final: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua aprovação.

Quando do término da execução da obra, é **obrigatória** a apresentação à AGEVISA de um Termo de Responsabilidade, firmado solidariamente pelo responsável pela execução da obra e pelo representante legal do EAS, declarando que a obra foi executada conforme PBA aprovado e este Parecer Técnico.

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAYLAN SERRA BARROS DOS REIS, Assistente**, em 29/07/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE INACIO, Técnico(a)**, em 29/07/2019, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Ezaki, Gerente**, em 29/07/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7043998** e o código CRC **0C1350EB**.

- RELATÓRIO TÉCNICO –

Memorial Descritivo

Projeto arquitetônico de Reforma e Adequação de Sala para Recebimento, Pesagem, Classificação e Lavagem de Roupa Suja.

1. DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Razão social: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME.

CNPJ: 034.766.683/0001-04

Nome fantasia: LAVIN

Endereço: Rua Ajuricaba Nº228, Bairro Tupy, CEP: 76804564, Porto Velho-RO.

Atividades: Lavanderia Extra Hospitalar/Hotelaria

2. MEMORIAL DO PROJETO DE ARQUITETURA

O projeto de reforma e adequação foi desenvolvido com o objetivo de adequar a Sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área "suja") da lavanderia existente LAVIN, para recepção de roupa suja extra - hospitalar, localizado Rua Ajuricaba Nº228, Bairro Tupy, CEP: 76804564, Porto Velho-RO. A intervenção utilizou espaço existente de 124,70 m² não havendo acréscimo de área construída, criando os seguintes espaços: recepção de roupa suja extra – hospitalar, DML (depósito de material de limpeza), Vestiário.

A concepção do projeto apresentado baseia-se nas seguintes normas e referências bibliográficos:

- RESOLUÇÃO - RDC N° 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 da ANVISA (Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Tel. (69) 99239 - 0213 – nsramon@gmail.com

Ramon Nascimento Sousa
Arquiteto & Urbanista
Arquitetura Hospitalar

- RDC 50/2002 da ANVISA (Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde).

- RDC 42, de 25 de outubro de 2010 - ANVISA: Higienização das Mãos Legislações- Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País, e dá outras providências.

- NR 24 - NORMA REGULAMENTADORA 24, CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO.

- NR 32 - NORMA REGULAMENTADORA, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

BICALHO, Flávio de C.. A Arquitetura e a Engenharia no Controle de infecções. 1 Ed. Rio Books, 2010.

TORRES, Teresinha C. Lisboa. Limpeza e Higiene, Lavanderia Hospitalar.2 Ed. CLR Baleiro, 2001.

ANVISA. Processamento de Roupas de Serviços de Saúde Prevenção e controle de riscos. 1 Ed. Brasília, 2009.

Abaixo, o programa de necessidades elaborado:

Ambientes	Áreas
Recepção de roupa suja extra hospitalar	6,36 m²
Sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área "suja")	99,58 m²
DML	2,00 m²
Vestiário	6,12 m²
Total de área útil	**107,07m²**

3. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Tel. (69) 99239 – 0213 – nsramon@gmail.com

Ramon Nascimento Sousa
Arquiteto & Urbanista
Esp. Arquitetura Hospitalar

O Atendimento da unidade será de segunda a domingo, sendo os horários de atendimento e jornada nos horários descritos na tabela 2, sendo a quantidade de funcionários para desempenhar as atividades na Sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área "suja") 4 colaboradores:

Tabela 2 – Horários de recebimento de roupa extra hospitalar e jornada de trabalho.

Descrição	Horário segunda a sexta	Horário sábado e domingo
Funcionário 01	11:00/15:00-16:30/19:40	10:00 /14:00-15:20/19:30
Funcionário 02	10:00/13:30-15:30/19:10	10:00 /14:00 - 15:20 as 19:30
Funcionário 03	06:40/11:00-13:00/15:50	07:00/11:00-12:00/16:10
Funcionário 04	07:00/11:00-13:00/16:10	07:00/11:00-12:20/16:30

4. QUANTO AOS FLUXOS INTERNOS, DESTACAMOS:

- Fluxo de clientes:

Área de descarga de roupa suja (calçada/estacionamento) → recepção de roupa suja extra hospitalar

- Fluxo de funcionários:

Hall de entrada → vestiário → sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área "suja") → recepção de roupa suja extra hospitalar → DML.

- Fluxo de processamento de roupas sujas:

Área de descarga de roupa suja (calçada/estacionamento) → recepção de roupa suja extra hospitalar → sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área "suja") → Área Limpa (sala de processamento da roupa limpa)

Os fluxos acima descritos podem ser melhor representados em layout na prancha 02/03 do projeto arquitetônico.

Tel. (69) 99239 – 0213 – nsramon@gmail.com

Ramon Nascimento Sousa
Arquiteto & Urbanista
Arquitetura Hospitalar

LICITAÇÃO/SMS/PVH
Folha nº 553
Visto

Quaisquer objetos, incluindo os perfurocortantes ou peças anatômicas eventualmente encontradas junto com as roupas encaminhadas para lavanderia, serão devidamente segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, conforme diretrizes do artigo 22 da RDC n 06/2012 da ANVISA.

5. RESUMO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

Com a estrutura física da área suja da lavanderia, pretende-se realizar as atividades de recebimento, pesagem, classificação e lavagem de roupa suja, por meio dos seguintes ambientes:

I – Recepção de roupa suja extra hospitalar: Recepção de roupa suja, emissão de ficha de controle de pesagem.

II – Sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área "suja"): Recebimento, pesagem (dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora, e de acordo com o programa de fórmulas de lavagem), separação e classificação da roupa suja (separação da roupa suja de acordo com o grau de sujidade, tipo de tecido e cor).

III – DML: é exclusivo para área suja, provido de tanque e local para guarda e secagem de botas e luvas, além da guarda dos produtos químicos utilizados no processo de lavagem das roupas e na higienização da área.

IV – Vestiário: constituído por bacia sanitária, lavatório, chuveiro e área para troca e guarda de roupas. É de uso exclusivo dos trabalhadores que atuam nesta área e serve como barreira, pois se constitui como o único acesso dos trabalhadores à essa sala.

6. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO

- Pisos e rodapés: Granilite.

Tel. (69) 99239 – 0213 – nsramon@gmail.com

Ramon Nascimento Sousa
Arquiteto & Urbanista
Esp. Arquitetura Hospitalar

- Paredes: Existentes, em alvenaria, revestidas com argamassa pré-fabricada emassada e pintada com massa e tinta acrílica, cantos ortogonais; nas áreas molháveis os revestimentos de porcelanato com rejunte epóxi.

- Divisórias: em alvenaria de tijolo cerâmica de 1/2 vez.

- Forros: gesso acartonado emassado e pintado com massa pva e tinta acrílica semi-brilho.

- Portas: portas em chapa de painel de alumínio composto ACM 3mm, cor branco, acabamento brilhoso; portão em chapa de aço galvanizado pintada com tinta esmalte sintético.

A determinação mais precisa dos revestimentos de pisos, paredes e teto dos ambientes consta em representação gráfica.

7. LISTA DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS

– Sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área "suja"):

1. Lavadora extratora de barreira
2. Bancada em aço inox 304 h=0.75m
3. Carrinho container para transporte de roupa suja 120l
4. Estrado plástico 60x60cm
5. Balança digital com coluna, para pesagem de roupa
6. Rampa em chapa de aço xadrez
7. Lava olhos

8. SOLUÇÕES ADOTADAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FORNECIMENTO DE ENERGIA, CLIMATIZAÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO DE EFLUENTES

A água do estabelecimento será fornecida por meio de poço sem artesiano, sendo o abastecimento do tipo indireto, possuindo caixa d'água de polietileno. A energia elétrica do estabelecimento é fornecida pela concessionária local- CERON.

Tel. (69) 99239 – 0213 – nsramon@gmail.com

Ramon Nascimento
Arquiteto & Urbanista
Esp. Arquitetura Hospitalar
CAU A 71287-6

PLANNING & HEALTH

A Climatização dos ambientes será artificial e natural, realizada através de aparelhos exaustores de teto e por grelhas em portas.

Os resíduos líquidos não químicos provenientes das atividades do estabelecimento serão coletados e direcionados para fossa e filtro, os resíduos comuns serão destinados ao abrigo de resíduos e coletados pela prefeitura municipal de Porto Velho. Já o resíduos químico, infectante e perfurocortante ou peças anatômicas eventualmente encontradas junto com as roupas encaminhadas para lavanderia, serão devidamente segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, conforme diretrizes do artigo 22 da RDC n 06/2012 da ANVISA.

Na existência de dúvidas referentes a este relatório técnico o arquiteto responsável pelo projeto arquitetônico e o responsável legal pelo estabelecimento de saúde encontra-se a disposição.

Porto Velho, 16 de julho de 2019

Ramon Nascimento Sousa
Arquiteto & Urbanista
Esp. Arquitetura Hospitalar
UNICID-SP / CAU A71287-

Autor do Projeto Arquitetônico

Proprietário/ Responsável Técnico

Tel. (69) 99239 – 0213 – nsramon@gmail.com

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008416523
INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RAMON NASCIMENTO SOUSA
Registro Nacional: A71287-6 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: LAVIN-LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME
CNPJ: 34.766.683/0001-04
Contrato: 25 05 2019 Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 25/05/2019 Data de Início: 25/05/2019 Previsão de término: 30/08/2019
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA AJURICABA Nº: 228
Complemento: Bairro: TUPY
UF: RO CEP: 76804564 Cidade: PORTO VELHO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Quantidade: 962,86 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Quantidade: 124,70 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Quantidade: 124,70 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO LEGAL DE REFORMA E ADEQUAÇÃO ÁREA SUJA (RECEPÇÃO) DE LAVANDERIA INDUSTRIAL NA AGEVISA-RO (AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) DE RONDÔNIA.

6. VALOR

Valor do RRT: R$ 94,76 Pago em: 01/07/2019
Total Pago: R$ 94,76

Ramon Nascimento Sousa
Arquiteto & Urbanista
Esp. Arquitetura Hospitalar
UNICID-SP / CAU A 71287-6

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 2bBwCB Impresso em: 09/07/2019 às 15:58:58 por: , ip: 168.205.127.133

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008416523
INICIAL
INDIVIDUAL

LICITAÇÃO/SMS/P
Folha nº 561
Visto

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Ji-Paraná - RO, 15 de Julho de 2019
Local Dia Mês Ano

LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME
CNPJ: 34.766.683/0001-04

RAMON NASCIMENTO SOUSA
CPF: 930.942.052-91

Ramon Nascimento Sousa
Arquiteto & Urbanista
Esp. Arquitetura Hospitalar
UNICID-SP / CAU

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 2bBwCB Impresso em: 09/07/2019 às 15:58:58 por: , ip: 168.205.127.133

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 562
Visto

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Certidão n.º: RO/2021/00002681
Nome: EDUARDO ARANHA ROCHA CPF: 873.269.302-87
CRC/UF n.º RO-006768/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25.07.2021
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 15 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : **873.269.302-87** Controle : **7425.7739.8367.8681**

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

L I V R O D I Á R I O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 30 (TRINTA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 30 (TRINTA), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 15(QUINZE) DA EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME, FIRMA ESTABELECIDA À AJURICABA, 228 VILA TUPY, NESTA CIDADE DE PORTO VELHO/RO CEP: 76804-564, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 11200191020 POR DESPACHO DE 12/06/1990 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 34.766.683/0001-04, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 11259, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. EDUARDO ARANHA ROCHA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 008768, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 873.269.302-87.

PORTO VELHO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F - 251.391.424-49

EDUARDO ARANHA ROCHA

CONTADOR

C.R.C RO 008768

C.P.F 873.269.302-87

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 563
Visto

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25139142449	JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA
87326930287	EDUARDO ARANHA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2021 09:48:12 SOB Nº 20210203439.
PROTOCOLO: 210203439 DE 27/04/2021. NIRE: 11200191020.
LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME

JUCER

Aparecida Donizete Evangelista Cabral
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PORTO VELHO, 04/05/2021

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 564
Visto

CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÈCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME E DAYANE DA SILA ALHO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.766.683/0001-04, com sede na Rua Ajuricaba 228, Vila Tupy, Porto Velho, Rondônia, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. José Sanxer Paulino de Lacerda, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 606.976 SSP/RO, inscrito no CPF 251.391.424-49, residente e domiciliado na Rua Ajuricaba 228, Vila Tupy, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE; E, de outro lado a Srª. **DAYANE DA SILVA ALHO**, brasileira, solteira enfermeira, portadora do RG 12.662.833 MG, inscrita no CPF 059.730.706-70, residente e domiciliada na Ubirajara 181, Tupy, Porto Velho, Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMIERA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A CONTRATADA prestará a CONTRANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e assumirá a responsabilidade técnica da contratante perante o COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA.

A CONTRATADA executará os serviços privativos do exercício de sua profissão, no que regulamenta o Decreto n°. 94.406/87, que regulamentou a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, naquilo que for compatível com os serviços executados pela CONTRATANTE, dentre outras atividades exercerá as de: direção, supervisão, programação, coordenação, orientação, assistência, consultoria, elaboração de orçamentos, pesquisas em geral, controle de qualidade, condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, montagens, reparos e manutenção, e inspeção de equipamentos, e, responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS HONORÁRIOS

O valor dos honorários mensais referentes aos serviços de responsabilidade técnica constate da cláusula primeira corresponderá a quantia mensal de R$ 300,00 (Trezentos reais).

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, com emissão do respectivo recibo pela CONTRATADA.

O presente contrato de prestação de serviços não gera vínculo empregatício sob nenhuma hipótese.

Os honorários mensais vencem no quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços.

Não haverá honorário adicional durante a prestação do serviço. Compreende-se por honorário adicional a proporção de 1/12 meses de serviços prestados.

Após 12 (doze) meses de vigência contratual, poderá haver reajuste nos preços pactuados com negociação e iniciativa por qualquer uma das partes.

No caso de haver atraso no pagamento dos honorários em prazo superior a 30 (trinta) dias é facultado à CONTRATADA a rescisão do contrato sem prejuízo da cobrança judicial do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou caso a parte denunciante opte por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período 30 (trinta) dias.

O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimirem quaisquer dúvidas ou demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA - Por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Porto Velho/RO, 03 de Março de 2020

LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
José Sanxer Paulino de Lacerda
Contratante

DAYANE DA SILVA ALHO
Responsável Técnica
Contratada

Testemunha 1: Nome:.....

RG:.....CPF:.....

Testemunha 2: Nome:.....

RG:.....CPF:.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

LICITAÇÃO/SMI/PVH 2
Folha nº 566
Visto

VALIDADE: DE 05/04/2021 A 05/04/2022

COREN-RO expede, em 3 (três) vias, sem rasuras, o presente documento que reproduz resumidamente o Ato de ANOTAÇÃO, no livro específico, da designação/contratação de enfermeiro(a) para Chefia de Serviço/Unidade de Enfermagem de estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertencente, e a responsabilidade técnica pelas respectivas atividades de enfermagem.

ANOTAÇÃO: nº 377/2019- "Gestão de Área Técnica"
- Data: 30/04/2019
- Fls: 0192v L. 01

NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
- Endereço: Rua Ajuricaba, nº. 228 – Vila Tupy – Porto Velho/RO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: LAVIN LAVANDERIA
- Endereço: Rua Ajuricaba, nº. 228 – Vila Tupy – Porto Velho/RO

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): DAYANE DA SILVA ALHO
- Nº de inscrição: COREN-RO N.º 415118 - ENF
- Carga horária: 08:00 às 12:00 (Segunda à Sexta-feira)

Porto Velho-RO 05 de abril de 2021

Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente do COREN-RO

Obs.: 1) Este documento terá entregue no Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde.
2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO ou a requerimento [illegible] [illegible] até o dia 31 de março, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere.
3) Este certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 567
Visto

Licitação [nº 863900]

Lista de fornecedores

Fornecedor	Ação
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	download

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 568
Visto

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE)
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	KG	30.420	365.040	280.583,33	**3.366.999,96**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**3.366.999,96**

(TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

Porto Velho/RO 26 de maio de 2021

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
mai/21		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	26/05/2021
B	Município	Porto Velho
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RO000072/2021
ENTOS E SESSE	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Lavanderia	Postos de serviços	**2**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ÁREA DE LAVANDERIA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5163-45
3	Salário da Categoria Profissional	R$ 1.131,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de lavanderia - DIURNO**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1.538,29
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	220,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.758,29**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	146,47
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	170,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**19,44%**	**317,37**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	415,13
B	Salário Educação	2,50%	51,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	62,27
D	SESC ou SESI	1,50%	31,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,76
F	SEBRAE	0,60%	12,45
G	INCRA	0,20%	4,15
H	FGTS	8,00%	166,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**763,84**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	16,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	255,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	10,00
D	Auxílio Creche	-	2,45
D.1	Seguro de Vida	-	12,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**283,45**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	317,37
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	763,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	283,45
TOTAL DO MÓDULO 2		**1.364,66**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,33
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	0,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	12,48
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,09
TOTAL DO MÓDULO 3		**3,18%**	**55,90**

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 569
Visto

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Férias	11,11%	195,35
B	Ausencias legais	0,28%	4,92
C	Licença Paternidade	0,02%	0,35
D	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,03%	0,53
E	Ausência por doença	1,66%	29,19
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	13,10%	230,34
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	230,34
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	230,34

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Uniformes, EPI/EPC	-	21,50
B	Insumos e materiais	-	134,83
C	Equipamentos	-	0,00
D	Treinamento	-	12,50
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	168,83

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	4,87%	174,08
B	Lucro	6,79%	254,77
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	28,51
C.2	COFINS	3,00%	131,59
C.3	ISS	5,00%	219,31
	TOTAL DO MÓDULO 6		808,26

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.758,29
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.364,66
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	55,90
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	230,34
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	168,83
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.578,02
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	808,26
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	4.386,28

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado(B)	Qde de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qde Postos (E)	Valor Mensal (R$)	Valor Total(R$)
Aux Lavanderia - Diurno	4.386,28	2	8.772,56	2	17.545,13	210.541,56
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R$ 210.541,56

Porto Velho/RO 24 de maio de 2021

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANUAL	VALOR UNITÁRIO (KG/SERV)	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R$
1 - MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
1.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	14.880	178.560	8,64	128.563,20	1.542.758,40
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVANDERIA, contendo: (Auxiliar de Lavanderia (CBO:516345), regime CLT, escala 12x36, 12 horas diurno, conforme composição da Planilha de Custos de Mão de Obra (anexo I-A da Proposta) Ficará a disposição na Maternidade Municipal, em um posto de trabalho, nas dependências da unidade para coletar as roupas sujas e distribuir as roupas limpas nos setores da Maternidade, sendo essa disponibilização no período diurno, compreendendo de 07h00min até as 19h00min, de segunda a domingo.	SERV.	2	2	8.772,56	17.545,13	210.541,56
2 - UPA JACI – DISTRITO DE JACI PARANÁ							
2.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. OBS: Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.	KG	1.800	21.600	8,68	15.624,00	187.488,00
(TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS)							
3.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	8,65	28.026,00	336.312,00

4 - UPA ZONA SUL 24 HORAS – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.240	38.880	8,65	28.026,00	336.312,00
5 - PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
5.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	1.440	17.280	8,65	12.456,00	149.472,00
6 - PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
6.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	900	10.800	8,65	7.785,00	93.420,00
7 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
7.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	3.600	43.200	8,65	31.140,00	373.680,00
8 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
8.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	8,65	2.076,00	24.912,00
9 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA (CEM) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
9.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	8,65	2.076,00	24.912,00

10 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
10.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	8,65	2.076,00	24.912,00
11 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSAD) – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
11.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	360	4.320	8,65	3.114,00	37.368,00
12 - POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
12.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O horário da coleta poderá ser pactuado com a direção, sendo a frequência mínima de retirada e de entrega das roupas de uma vez ao dia.	KG	240	2.880	8,65	2.076,00	24.912,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**280.583,33**	**3.366.999,96**

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 581
Visto

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

UNIFORME Por funcionário				
Descrição	Quantidade	Vida util	Valor Unitário	Custo mensal
Calça	2	180	R$ 35,00	R$ 5,83
Camisa manga longa	2	90	R$ 30,00	R$ 5,00
Avental Impermeavel	2	30	R$ 15,00	R$ 2,50
Bota branca	1	180	R$ 45,00	R$ 3,75
(TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SETE	2	30	R$ 9,00	R$ 1,50
Luva de latex de limpeza	4	30	R$ 8,00	R$ 2,67
Mascara descartavel	6	1	R$ 0,50	R$ 0,25
CUSTO MENSAL				R$ 21,50

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

INSUMOS					
Descrição	Unid.	Quantidade	Vida util	Valor Unitário	Custo mensal
Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Und	720	12	R$ 0,40	R$ 24,00
Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Und	520	12	R$ 0,60	R$ 26,00
Caixa de Perfuro Cortante	Und	160	24	R$ 5,00	R$ 33,33
(TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS)	Litros	140	24	R$ 6,00	R$ 35,00
Álcool Gel 70%	Litros	140	12	R$ 5,00	R$ 58,33
Detergente	Litros	140	12	R$ 2,10	R$ 24,50
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	Und	60	12	R$ 0,80	R$ 4,00
CUSTO MENSAL					R$ 205,17
CUSTO POR FUNCIONÁRIO					R$ 102,58

MATERIAIS					
Descrição	Unid.	Quantidade	Vida util	Valor Unitário	Custo mensal
Sabão	Und	6	12	R$ 3,00	R$ 1,50
Detergente enzimático	Und	6	12	R$ 3,00	R$ 1,50
Aditivo alcalino	Und	6	12	R$ 20,00	R$ 10,00
Branqueadores óticos	Und	6	12	R$ 15,00	R$ 7,50
Peróxido de hidrogênio	Und	6	12	R$ 20,00	R$ 10,00
Perborato de sódio	Und	6	12	R$ 15,00	R$ 7,50
Ácido piracético	Und	6	12	R$ 33,00	R$ 16,50
Acidulantes/neutralizantes	Und	6	12	R$ 12,00	R$ 6,00
Amaciantes	Und	6	12	R$ 8,00	R$ 4,00
CUSTO MENSAL					R$ 64,50
CUSTO POR FUNCIONÁRIO					R$ 32,25

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME - cnpj: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545

Cursos e Treinamentos					
Descrição	**Quant.**	**Valor unit.**	**Valor Total**	**Custo mensal**	**Total por funcionário**
Capacitação treinamento	1	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 25,00	12,50

Lavin Lavanderia

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME. CNPJ: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Bairro Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho - Rondônia.
Fone: 99233-0545 - E-mail: lavinlavanderia@gmail.com

Para:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
Sr. Janim da Silveira Moreno
Pregoeiro SML/PVH

Referente Pregão eletrônico 040/2021 / SML / PVH

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Pregoeiro,

Vimos por meio desta apresentar-lhe nossa proposta de preços para prestação de serviços de Lavagem de rouparias hospitalares para as unidades, conforme editais e seus anexos.

Local de Entrega/Execução:
Os serviços licitados, serão executados nas dependências da contratada e as roupas coletadas nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. KG./MENSAL	QUANTID. KG./ ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL $	VALOR TOTAL. 12 MESES $
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	Kg.	30.420	365,040	280.583,33	3.366.999,96
					Valor Total da Proposta ⇨	3.366.999,96
Três Milhões Trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.						

O prazo para inicio da execução dos serviços é imediato

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

Os serviços licitados, serão executados nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

Declaramos manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores; fazenndo comprir todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este termo.

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 573
Visto

Lavin Lavanderia

Lavin Lavanderia Industrial Ltda - ME. CNPJ: 34.766.683/0001-04
Rua Ajuricaba, 228 - Bairro Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho - Rondônia.
Fone: 99233-0545 - E-mail: lavinlavanderia@gmail.com

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **José Sanxer Paulino de Lacerda**, como sócio administrador, Carteira de Identidade nº 606. 976 expedida em 28/11/1997, Órgão Expedidor SSP/RO, e CPF nº: 251.391.424-49, como representante legal desta empresa.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Nome Empresa
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 34.766.683/0001-04
Endereço Comercial: Rua Ajuricaba, 228
CEP: 76.804-564 - Cidade: porto Velho
Telefone: 3221 0770 - 99233 0545
lavinlavanderia@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS
Nome Empresa:
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
Banco Bradesco - 237
Agência: 0153-8
Conta Corrente: 080739-7

Porto Velho 26 de Maio de 2021

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Rua: Ajuricaba, 228
Bairro: Tupy - Cep: 76804-564
Porto Velho RO

José Sanxer paulino de Lacerda
Sócio / Gerente
CPF: 251.391.424-49

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 574
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações - SML

ANEXO I

Art. 2°, Instrução Orientativa n° 003/SEMAD/2008

08.00262/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 040/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

DECLARAÇÃO DE CONSULTA

Declaro que consultei o Sistema de Gerenciamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio do portal transparência do site da Prefeitura do Município de Porto Velho - RO, e identifiquei que as pessoas abaixo relacionadas, NÃO POSSUEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

N°	Nome	CPF	Empresa	Cargo na Empresa
1	JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA	251.391.424-49	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	SÓCIO/ GERENTE
2	SARAH JANNE FREITAS LACERDA	350.396.634-04	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	SÓCIA

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2021

Maria Helena M. da Gama
MARIA HELENA M. DA GAMA
Protocolo/SML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II

08.000262/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 040/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

DECLARAÇÃO DE CONSULTA ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI)

Declaro que consultei o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI), por meio sitio eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br e identifiquei que as empresas abaixo relacionadas, não sofreram sanções das quais decorra como efeito restritivo ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Conforme Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos anexada aos autos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, as empresas abaixo relacionadas não consta na relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal.

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	34.766.683/0001-04

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2021

Maria Helena M. da Gama

MARIA HELENA M. DA GAMA
Protocolo/SML

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34.766.683/0001-04

LIMPAR

Data da consulta: 26/05/2021 11:14:09
Data da última atualização: 25/05/2021 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 576
Visto

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 577
Visto

Gmail

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

ANÁLISE TÉCNICA DO PREGÃO 040/2020 LAVANDERIA HOSPITALAR

3 mensagens

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> 26 de maio de 2021 11:22
Para: DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

Prezados, bom dia

Ao tempo que cumprimento, informo que o **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **encontra-se em resultado das propostas e documentações de habilitação, devidamente enviadas.**

Solicitamos ANÁLISE TÉCNICA por parte desse órgão, no que se refere as especificações técnicas dos referidos itens, no que diz respeito ao Registro da Anvisa, solicitado no item 6.7 do Edital de Licitação, ainda, quanto ao Alvará Sanitário, disposto no item 9.2 do referido edital, da empresa abaixo informada:

1- LAVIN LAVANDERIA - lote único

Atenciosamente,

anim da Silveira Moreno

Pregoeiro SML

ANÁLISE SEMUSA.zip
5332K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> 26 de maio de 2021 11:25
Para: DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

REP.PE040.2021.pdf
748K

DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com> 26 de maio de 2021 11:01
a: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

BOM DIA

SEGUE.

ATT

ALINE SILVA LIMA
Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar
Matrícula 243270
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

DMAC/SEMUSA
Depto. de Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Campos Sales, nº 2283, Bairro: Centro - 4º piso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC

Despacho Processo 08.00262/2020

PREGÃO 040/2021

DO: DMAC

PARA: PREGÕES SML

Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria e considerando a documentação enviada acerca da licitante ora vencedora da licitação, cabe mencionar:

1. Análise da planta baixa: feita pela AGEVISA/RO na data de 29/07/2019 mostrando que a empresa atende os critérios sanitários para atuar como lavanderia extra hospitalar;
2. Certidão de responsabilidade técnica válida junto ao COREN/RO;
3. Licença ambiental emitida pela SEMA válida;
4. Alvará sanitário emitido pela VISA/PMPV válido.

Dessa forma, a empresa Lavin atende todos os critérios editalícios não tendo nenhuma óbice para sua contratação.

Atenciosamente,

ALINE SILVA LIMA
Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretora DMAC

Porto Velho/RO, 26 de Maio de 2021

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 579
Visto

Gmail PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

ANÁLISE CONTÁBIL PE Nº 040/2021

3 mensagens

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> 26 de maio de 2021 11:00
Para: Deyvison Barbosa Moraes <deyvison.moraes@gmail.com>

PROCESSO n. 08.00262/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2021/SML/PVH

Senhor Contador,

Encaminho em anexo os documentos contábeis da Empresa atualmente Arrematante do Pregão Eletrônico em referência, conforme detalhado abaixo:

- LAVIN LAVANDERIA LTDA ME vencedora do lote único

a oportunidade, informo que a referida empresa declarou-se ME e EPP, para fins de utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, conforme Declaração encaminhada junto aos documentos de habilitação e em campo próprio do Sistema Licitações-e.

Por fim, saliento que a análise ora solicitada deve considerar as exigências contidas no Edital de Licitação, que também segue anexo.

Sem mais, permanecendo à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

3 anexos

BALANýO_2020.pdf
3940K

CERTIDýO_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
156K

08.00262.2020 - LAVANDERIA HOSPITALAR - RETIFICADO.pdf
748K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> 26 de maio de 2021 11:06
Para: Deyvison Barbosa Moraes <deyvison.moraes@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DECLARAýýO_DE_CONTRATOS_FIRMADOS_-_LAVIN.pdf
409K

Deyvison Barbosa Moraes <deyvison.moraes@gmail.com> 26 de maio de 2021 13:29
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Sr. Pregoeiro,

Segue em anexo parecer.

Att.

Deyvison.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

08.00262-2020-SGG-SGP - Parecer Contábil - Aprovação de empresa - lavanderia.....pdf
719K

Processo nº 08.00262/2020
Fl. 580
Visto

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO: 08.00262/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2021/SML/PVH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a esta **Assessoria Técnica Especializada – ATESP**, para análise e parecer técnico contábil, para que demonstre através de justificativas as exigências sobre a situação do Item: **9.6 – Qualificação Econômica – Financeira,** para as empresas participantes no certame licitatório de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho.**

DA ANÁLISE:

Analisando as informações apresentadas nos autos, pelo Edital do Pregão Eletrônico 040/2021, quanto as exigências da Qualificação Econômica – Financeira, das empresas licitantes, em atendimento ao **ITEM 9.6 – Da Qualificação Econômica – Financeira, vejamos:**

1– LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 34.766.683/0001-04.

EMPRESA	**LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**
PREGÃO ELETRÔNICO	040/2021
RELATÓRIO CONTÁBIL	

ITEM – EDITAL	**SIM**	**NÃO**
9.6.1. As Licitantes, terão que apresentar **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Financeiras** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.	X	
9.6.6. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o **Balanço atual e as Demonstrações Contábeis**, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos índices abaixo não podendo apresentar resultado inferior a 1(um):		
Índice de Liquidez Geral Igual ou Superior a 1(um)	X	
Índice de Solvência Geral Igual ou Superior a 1(um)	X	

Índice de Liquidez Corrente Igual ou Superior a 1(um)	X	
9.6.6.1. A Empresa licitante possui patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.	X	
9.6.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto em edital, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.	X	
9.6.7. O licitante comprovou possuir Capital Circulante Liquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação.	X	
9.6.8. O licitante apresentou declaração para comprovação de que seus compromissos assumidos 1/12 (um doze avos) do valor total de contratos com a iniciativa pública ou privada vigentes até a data de abertura deste pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.	X	
Empresa enquadrada como ME/EPP	X	

Em análise a documentação apresentada pela empresa supracitada referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2021, verificamos que as exigências pré-estabelecidas conforme vinculação do instrumento convocatório, cabe ressaltar que a **empresa, LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA,** encontra-se **HABILITADA** no que se refere o item **9.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** e seus subitens.

É o parecer.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

DEYVISON BARBOSA MORAES:77006402204

Assinado de forma digital por DEYVISON BARBOSA MORAES:77006402204
Dados: 2021.05.26 13:28:19 -04'00'

Deyvison Barbosa Moraes
Contador – CRC: RO-007135/O-7

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 581
Visto

Licitações

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Licitação [nº 863900]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE PORTO VELHO / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
Pregoeiro	JANIM DA SILVEIRA MORENO		
Resumo da licitação	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposições do Edital e seus anexos.		
Edital	040/2020	Processo	08.00262/2020
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	25/03/2021
Início acolhimento de propostas	29/03/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	26/05/2021-09:30
Abertura das propostas	26/05/2021-09:30	Data e a hora da disputa	26/05/2021-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	27/05/2021-12:50:42:784
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01
Valor estimado do lote	R$ 3.367.556,04		
CNPJ	34.766.683/0001-04		
Fornecedor vencedor	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Telefone	(69) 992330545		
Nome contato	JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA		
Arrematado	R$ 3.367.000,00	Contratado	R$ 3.366.999,96
Justificativa	Após análise de todos os documentos da empresa arrematante, considerando que a licitante atendeu todas as disposições do instrumento convocatório. Informamos que conforme o item 11.2 do Edital, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.		

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 582
Visto

Licitação [nº 863900] e Lote [nº 1]

Responsável

GUILHERME MARCEL JAQUINI

Pregoeiro

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Apoio

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	EPP*	Arrematante	R$ 3.366.999,96	27/05/2021 12:06:57:547

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
26/05/2021 10:30:52:550	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
26/05/2021 10:30:52:550	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$3.367.556,04, que é o menor valor ofertado para este lote.
26/05/2021 10:30:52:550	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
26/05/2021 10:30:52:550	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
26/05/2021 10:30:52:550	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
26/05/2021 10:30:52:550	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s)
26/05/2021 10:30:52:550	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
26/05/2021 10:30:52:550	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
26/05/2021 10:30:52:550	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
26/05/2021 10:38:52:550	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
26/05/2021 10:38:52:550	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
26/05/2021 10:38:52:550	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
26/05/2021 10:40:52:550	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
26/05/2021 10:40:52:550	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
26/05/2021 10:40:52:550	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME no valor de R$3.367.000,00.
26/05/2021 10:40:52:550	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
26/05/2021 10:42:43:956	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
26/05/2021 10:45:20:879	PREGOEIRO	Senhor licitante, nos termos do item 5.4.10 do edital, solicitamos a possibilidade de redução do valor inicialmente ofertado para um menor e melhor preço.
26/05/2021 10:45:58:108	PREGOEIRO	Há possibilidade de redução do valor inicialmente ofertado para R$ 3.300.000,00 ?
26/05/2021 10:47:19:173	PREGOEIRO	Bom dia sr(a) licitante, solicito que responda à contraproposta registrada no campo proprio do sistema. Att.
26/05/2021 11:56:17.214	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	Bom dia Sr Pregoeiro, diante do custo operacional dos serviços ser alto,bem como a nova CCT de maio 2021,infelizmente não conseguimos melhorar nossa proposta. Portanto, nosso valor final é de R$ 3.366.999,96 conforme proposta encaminhada via sistema
26/05/2021 12:02:05:171	PREGOEIRO	Sr. licitante após respondida a contraproposta registrada no sistema, considerando que já foi encaminhada a proposta ajustada informo que a presente sessão será suspensa para análise da documentação. Retornamos amanhã 2705/2021 às 11:00h (PVH)

Mostrando de 1 até 22 de 22 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	21/05/2021 16:44:25:617	---	R$ 3.367.556,04	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
2	26/05/2021 10:33:54:696	---	R$ 3.367.000,00	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	26/05/2021 10:42:43:956 - Arrematado
Data/Hora	27/05/2021 12:06:57:547 - Declarado vencedor
Data/Hora	27/05/2021 12:50:42:784 - Adjudicado
Fornecedor	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Contratado	R$ 3.366.999,96
Motivo	Após análise de todos os documentos da empresa arrematante, considerando que a licitante atendeu todas as disposições do instrumento convocatório. Informamos que conforme o item 11.2 do Edital, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

QUADRO DE VENCEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.00262/2020
PREGÃO ELETRÔNICO:	040/2021
EMPRESA:	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ:	34.766.683/0001-04
ENDEREÇO (Rua, n.º, bairro, cidade e estado):	Rua Ajuricaba, 228 - Vila Tupy - CEP: 76.804-564 - Porto Velho -RO
TELEFONE/FAX:	Fone: (69) 3221-0770 - (69)99235-0545
E-MAIL:	lavinlavanderia@gmail.com
REPRESENTANTE:	José Sanxer paulino de Lacerda
CPF:	251.391.424-49

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (12 MESES) ESTIMADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL LICITADO	VALOR TOTAL (12 MESES) LICITADO POR ITEM	ECONOMIA POR ITEM GERADA NO PREGÃO	PERCENTUAL DE ECONOMIA POR ITEM
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.	KG	30420	R$ 280.629,67	R$ 3.367.556,04	*	R$ 280.583,33	R$ 3.366.999,96	R$ 556,08	0,02%

VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 3.366.999,96
VALOR TOTAL DOS LOTES ESTIMADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO	R$ 3.367.556,04
VALOR TOTAL DO LOTE A SER CONTRATADO	R$ 3.366.999,96
ECONOMICIDADE GERADA NO PREGÃO	R$ 556,08
PERCENTUAL DE ECONOMIA COM BASE NO VALOR TOTAL DOS LOTES A SEREM CONTRATADOS %	0,02%

Porto Velho - RO, 27 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO - SML

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 583
Visto

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE PORTO VELHO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - (RO)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE PORTO VELHO / Nº Processo: 08.00262/2020)

às 10:30:52 horas do dia 26/05/2021 no endereço AV CARLOS GOMES 181, bairro CENTRO, da cidade de PORTO VELHO - RO, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JANIM DA SILVEIRA MORENO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 08.00262/2020 - 2021/040/2020 que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme disposições do Edital e seus anexos.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/05/2021 16:44:25:617	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	R$ 3.367.556,04

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
26/05/2021 10:33:54:696	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	R$ 3.367.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 26/05/2021, às 10:42:43 horas, no lote (1) - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-07. No dia 27/05/2021, às 12:06:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/05/2021, às 12:06:57 horas, no lote (1) - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após análise de todos os documentos da empresa arrematante, considerando que a licitante atendeu todas as disposições do instrumento convocatório. Informamos que conforme o item 11.2 do Edital, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso. No dia 27/05/2021, às 12:50:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/05/2021, às 12:50:42 horas, no lote (1) - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Senhores licitantes, após decorrido o prazo de recurso, considerando que não houve interposição de recursos. Adjudico o objeto da licitação à empresa declarada vencedora.

No dia 27/05/2021, às 12:50:42 horas, no lote (1) - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme detalhamento da proposta de preços no Anexo I-A e Anexo I-B. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME com o valor R$ 3.366.999,96.

às12:33:58 do dia 10/05/2021 as seguintes datas foram alteradas por GUILHERME MARCEL JAQUINI: abertura de propostas (de 09/04/2021-09:30:00 para 24/05/2021-09:30:00); inicio da disputa (de 09/04/2021-10:30:00 para 24/05/2021-10:30:00)

às10:05:56 do dia 24/05/2021 as seguintes datas foram alteradas por GUILHERME MARCEL JAQUINI: abertura de propostas (de 24/05/2021-09:30:00 para 26/05/2021-09:30:00); inicio da disputa (de 24/05/2021-10:30:00 para 26/05/2021-10:30:00)

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa

declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro da disputa

GUILHERME MARCEL JAQUINI
Autoridade Competente

GILBERTO SILVA DOS SANTOS
Membro Equipe Apoio

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Membro Equipe Apoio

Ana Lúcia Viana de Oliveira
Membro Equipe de Apoio

Proponente:
34.766.683/0001-04 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 386
Visto

Detalhes Itens Ganhadores Empenhos Anexos

Anexos

Descrição	Arquivo
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH	Visualizar Baixar
IMPUGNAÇÃO - RONDONIA SERVICOS DE INCINERACAO	Visualizar Baixar
AVISO DE SUSPENSÃO	Visualizar Baixar
RESPOSTA TÉCNICA SEMUSA	Visualizar Baixar
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - RONDONIA SERVICOS DE INCINERACAO	Visualizar Baixar
REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML	Visualizar Baixar
PEDIDO ESCLARECIMENTO - LAVMAX	Visualizar Baixar
AVISO DE ERRATA	Visualizar Baixar
1º ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML	Visualizar Baixar
REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Visualizar Baixar
AVISO DE PRORROGAÇÃO	Visualizar Baixar
ATA DA LICITAÇÃO	Visualizar Baixar
QUADRO DE VENCEDOR	Visualizar Baixar

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 587
Visto

Processo nº:	08.00262/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Nº	040/2020
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

1. VERIFICAÇÃO PRÉ-LICITATÓRIA				
		Sim	Ocorrido / Não	Folhas
Art. 38, § único, (Lei 8666/93).	1.1 - A Minuta do Edital foi previamente aprovada e consta dos autos o Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM.	x		354a367
Art. 8, VI (Decreto Municipal nº 10.300/06) e Art. 3º, IV da lei 10.520/02	1.2 - O Superintendente Municipal de Licitações designou a Equipe de Pregão conforme portaria?	x		370
Art. 7º, §3º (Decreto 10.300/06) Art. 3º, IV da lei 10.520/02	1.3 - Publicação no DOM, da Portaria designando Pregoeiro e Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.	x		371
Art. 9º §3º (Decreto 10.300/06)	1.4 - Está anexo a cópia do Certificado de Pregoeiro conferido com original por servidor da SML?	x		372
2. EDITAL				
Art. 40, § 1º, XVII (lei nº 8.666/93).	2.1 - O original do Edital rubricado em todas as folhas, datado e assinado pelo Pregoeiro/Presidente da Comissão.	x		373a418
Art. 7, III, (Lei nº 8.666/93).	2.2 - Minuta da ATA do SRP / Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento.		x	
Art. 7, I, (Lei nº 8.666/93).	2.3- Minuta do Contrato		x	-
3. PUBLICAÇÃO				
(Lei 8.666) e Art. 4º, I (Lei	3.1 - Publicação do Aviso: no Jornal de Grande Circulação.	x		424
Art. 21, III (Lei 8.666) e Art. 4º, I (Lei 10.520)	3.2 - Publicação do Aviso: no DOM - AROM	x		425
Art. 21, III (Lei 8.666) e Art. 4º, I (Lei 10.520)	3.3 - Publicação do Aviso: no DOE.		x	-
Art. 21, III (Lei 8.666) e Art. 4º, I (Lei 10.520)	3.4 - Publicação do Aviso: no DOU.		x	-
Art. 21, III (Lei 8.666) e Art. 4º, I (Lei 10.520)	3.6 - Publicação do Aviso: na INTERNET (Portal de Compras da Prefeitura).	x		419
	3.7 - Foi publicado no site do licitações-e o EDITAL	x		420
	3.8 - Edital enviado ao TCE, por meio do SIGAP conforme Instruções Normativas Nº 25/TCE-2009.		x	-
4 - ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO				
[illegible]	4.1 - Houve pedido de Esclarecimento/Impugnação ao Edital?	X		-
Art. 17, §1º e Art. 18 (Decreto 10.300/06)	4.2 - O Pregoeiro apresentou resposta ao esclarecimento ou à impugnação?	X		-
Art. 17, §2º e Art. 18 (Decreto 10.300/06)	4.3 - Foi publicado no site da Prefeitura do Município de Porto Velho as razões de recursos, a decisão do Pregoeiro?	X		-
(Lei n 8.666/93). Art. 19 (Decreto	4.4 - Houve modificação nos termos do edital ou seus anexos?	X		-
6 - DA PROPOSTA DE PREÇO				
	6.1 - Proposta válida, datada, carimbada e assinada por extenso pelo responsável ou representante legal da empresa.	x		526
8. ATENDIMENTO AOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES				
	8.1 - Tratando-se de Lotes inferiores a R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a Licitação foi exclusiva para ME e EPP? Caso não tenha sido exclusiva, houve justificativa?		X	-
Cap V, Art. Nº 43, § 1º (Lei Complementar 123).	Houve alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da(s) M.E. e E.P.P., sendo-lhe concedido 05 dias úteis (prorrogável por igual período a critério da Administração) para o saneamento da documentação apresentada irregular?		x	-
Cap. V, Art. Nº 43, II, § 2º, (Lei Complementar 123).	NAo havendo regularização da documentação de regularidade fiscal da empresa M.E e E.P.P., foi convocada a empresa classificada na ordem classificatória de preço na licitação.		x	-
9- DECLARAÇÕES				
	9.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.	x		532
	9.2.2 - Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação.	x		532v
	9.2.3 - Declaração quanto ao cumprimento ás normas relativas ao trabalho de menores	x		533v
	9.2.4 - Declaração ME e EPP	X		
9.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA				
Art. 28, Inc III, (Lei nº 8.666/93)	9.3. B - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social de Sociedades Comerciais, (acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria, no caso de Sociedades por Ações)	x		539a543
9.4- COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL				
Art. 29, II (Lei nº 8.666/93)	9.4. A - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (FAC/ALVARÁ).	x		544

Art. 29, Inc. I (Lei n° 8.666/93)	9.4.B - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	x		545
Art. 29, III (Lei n° 8.666/93)	9.4.C - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS).	x		546
Art. 29, III (Lei n° 8.666/93)	9.4.D - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS)	x		547
Art. 29, IV (Lei n° 8.666/93)	9.4.E - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	x		545v
Art. 29, III (Lei n° 8.666/93)	9.4.F - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA).	x		547v
Art. 29, V (Lei n° 8.666/93)	9.4.G - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	x		546v
	9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
Art. 30, II (Lei n° 8.666/93)	9.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) os serviços compatíveis com o objeto da presente licitação	x		548-549
	Certidão da empresa de que possui ou dispõe de responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe, para o desempenho das atividades Objeto.	x		566
	A comprovação que possui ou dispõe do responsável técnico, deverá ser feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado e/ou se for sócio da empresa, através de Contrato Social e/ou alteração contratual ou por meio de indicação do profissional acompanhada de declaração de anuência do encargo pelo profissional ou qualquer outro meio legal admitido pelo ordenamento jurídico.	x		564-565
	Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho de Classe respectivo, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico, com a indicação do objeto social compatível com o objeto deste instrumento	x		558
	Alvará de Licença de Funcionamento, atualizado e válido, emitido pelo órgão sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento pertinente ao licitante, como previsto na Resolução - RDC N°. 6 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 30 de janeiro de 2012 e Manual Processamento de Roupas e Serviços de Saúde, formulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	x		554
	Análise da planta baixa da lavanderia emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a RDC/50.	x		556-561
	9.6 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA			
Art. 31, I (Lei 8.666/933)	9.6.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, conforme exigido no Edital.	x		550a552
Art. 31, II (Lei 8.666)	9.6.8- Certidão Negativa de Falência ou Concordata.	x		553
	O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social foi analisado por profissional capacitado da Prefeitura?	x		-
	10. CONSULTAS			
Instrução Orientativa n° 002 DOE/SEMAD/2007.	Foi realizada a declaração de consulta ao quanto a existência de vínculo entre os fornecedores e a Prefeitura de Porto Velho, por meio de Senhor do Gerenciamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho - Gestão Pessoal - GP ou junto ao Portal de Transparência da Prefeitura, com as empresas adjudicadas?	x		574
Instrução Orientativa n° 002 DOE/SEMAD/2007.	Conforme pesquisa no GP foi constatado o vínculo de algum funcionário da empresa no quadro de servidor da Prefeitura Municipal de Porto Velho?		x	-
Instrução Orientativa n° 002 DOE/SEMAD/11.	Foi realizada a declaração de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI)? Foi realizada consulta ao campo de Impedimento e Suspensão de Licitar do SICAF, para verificar se a Empresa possui pena Suspensiva que a impeça de participar deste Pregão, na forma do subitem 4.3 do Edital de Licitação?	x		575
Instrução Orientativa n° 002 DOE/SEMAD/11.	Conforme pesquisa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI), foi constatado alguma empresa declarada INIDÔNEA ou suspensa de licitar com o poder público MUNICIPAL?		x	-
	Consultado o SICAF, foi constada pena impeditiva de participar do Pregão Eletrônico de que trata este *check list*, as empresas adjudicadas?		x	-
	Alguma licitante foi desclassificada/inabilitada devido algum irregularidade impeditiva observada nas consultas deste item?		x	-
	11 DOS RECURSOS/PREGÃO			
Art. 4, XVIII, Lei. (10.520/02)	Houve intenção de interpor Recurso por parte de alguma empresa com relação ao resultado da Licitação e aguardou-se o prazo de 03 (três) dias uteis ?		x	-
	12 DOS DOCUMENTOS FINAIS DO CERTAME			
	Quadro de Vencedor, assinados pelo Servidor responsável pela elaboração.	x		583
Art. 8, V, Lei n 666/93	Foi impressa a Ata de Licitação do Sistema, devidamente assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.	x		584-585
	Foi inserido nos o histórico da disputa impresso da página do licitações-e, onde demonstra o relatório de disputa por Lote?	x		581-582
	Foi publicado no site no Município de Porto Velho ATA e o QUADRO(S) DE VENCEDOR(ES) do certame licitatórios, (Imprimir a página da Internet e juntar nos autos)?	x		586
OBS: Informamos que a documentação do presente *check-list* encontra-se devidamente conferida.				

Porto Velho, 27 de maio de 2021

JANIN DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO-SML

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 588
Visto

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-003/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: EP06/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Ao
GAB/SML

Senhor Superintendente,

Encerrada a etapa de lances, julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação, de acordo com os documentos autuados por esta Equipe 06 de Licitações/SML, nomeada conforme Portaria nº 001/2021/SML de 14/01/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2882 de 15/01/2021.

Após cumpridos os atos relativos à declaração da licitante vencedora, em conformidade com o Edital do Certame licitatório. Remeto os autos para que sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM para análise e emissão de Parecer Jurídico quanto à legalidade dos atos praticados na fase externa do certame, em atendimento aos preceitos legais.

Após, retornem os autos para homologação.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML

De Acordo,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCESSO
Nº. 38
Fls. 389
Ass.

PARECER: N.º 245/SPACC/PGM/2021

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROCESSO: 08.00262.2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2021/SML/PVH.

Senhor Procurador Geral.

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria, para fins de conferência dos procedimentos licitatórios.

Trata-se de despesa com a contratação de empresa especializada em serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Segundo o que dispõe o artigo 8º do Decreto Municipal nº 16.687/2020, o processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

1. Justificativa da Contratação, fls. 272/273;
2. Termo de Referência n.º 194/SML/2020, fls. 272/299;
3. Autorização de abertura da licitação, fls. 303 e 370;
4. Parecer jurídico n.º 098/SPACC/PGM/2021, fls. 354/363;
5. Designação do pregoeiro e equipe de apoio, fls. 370/372;
6. Edital e respectivos anexos, fls. 373/418 e 453/498;
7. Comprovantes das publicações do aviso do edital, fls. 424/425, 504/505, 513/514 e 519/520;

8. Documentação exigida para a habilitação, fls. 525/566 e 568/573;
9. Ata contendo os seguintes registros (fls. 584/585):
   a) licitantes participantes;
   b) propostas apresentadas;
   c) lances ofertados na ordem de classificação;
   d) aceitabilidade da proposta de preço;
   e) habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO
Nº.
Fls. 590
Ass.

Iniciada a fase externa desta licitação, foi apresentada Impugnação ao seu Ato Convocatório, folhas 426/432 dos presentes autos, pela empresa Rondônia Serviços de Incineração de Resíduos Eireli, atacando diversos pontos do edital e pedindo a sua reformulação. Ante ao pedido o pregoeiro responsável pela condução desta licitação publicou o seu aviso de suspensão, conforme documentos às folhas 436/439 dos p. autos.

Ato seguinte o pregoeiro, Sr. Janin da Silva Moreno, juntou a sua análise e resposta à impugnação apresentada, folhas 442/447 dos presentes autos, onde conclui pela total improcedência dos pedidos ali apresentados e informa que o Ato Convocatório será republicado com nova data para abertura de propostas.

O Edital em epígrafe foi novamente publicado, conforme avisos de licitação às folhas 504/505 dos presentes autos. Sendo que às folhas 506/507 dos autos, foi apresentado novo pedido de impugnação, agora pela empresa Lavmax Lavanderia industrial Ltda ME, atacando o subitem 9.6.8 do Ato Convocatório em epígrafe.

Ante o referido pedido de impugnação à Administração promoveu a publicação de errata para melhor compreensão do subitem 9.6.8 do Ato Convocatório em análise, conforme avisos às folhas 513/514 dos presentes autos. Sendo que momento posterior o pregoeiro responsável pela sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO
Fls. 591
Rubrica de 40

condução ainda promoveu a prorrogação de prazos para apresentação de propostas conforme publicações de folhas 519/520 dos autos.

À folha 578 dos presentes autos encontra-se juntado a Análise promovida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em relação aos documentos de habilitação, onde conclui pela sua regularidade às exigência editalícias.

Os documentos contábeis comprobatório à habilitação econômico-financeira, foram analisados pelo setor contábil competente, conforme Parecer Técnico Contábil, folha 580 dos presentes autos, de lavra do Sr. Deyvison Barbosa Moraes, onde foi comprovada a habilitação econômica financeira da licitante em questão, declarando a empresa HABILITADA e qualificada economicamente.

Às fls. 584/585 dos presentes autos consta a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, com a discriminação de todo o procedimento, bem como, com a relação da empresa habilitada e que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

Aproveitamos a oportunidade para ressaltar que não submetemos a esta análise, os aspectos referentes aos valores encontrados, bem como aos objetos ofertados necessários para a execução do objeto desta licitação, visto que, ser de inteira responsabilidade do pregoeiro que realizou as análises das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados, bem como dos produtos ofertados.

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCESSO
Nº.
Fls. 592
Ass.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que a análise e as observações são feitas com base na legislação vigente e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada (ordenador de despesa) a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações sob sua inteira responsabilidade.

Isto posto, concluímos:

Analisando os aspectos jurídicos da presente Licitação, somos pelo entendimento de que o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 040/2021/SML/PVH, atendeu as disposições da Lei nº 10.520/02, bem como do Decreto Municipal nº 16.687/2020, razão pela qual, a Administração Municipal, querendo, deve homologar este procedimento licitatório à empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCESSO
Nº.
Fls. 593
Ass.

selecionada pelo Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitação SML/SEMAD.

Porém, para a assinatura do Instrumento Contratual, a licitante deverá comprovar a devida regularidade perante o **INSS** (art. 195, § 3° da Constituição Federal e art. 47, inciso I, alínea "a", Lei n° 8.212/92) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (art. 27 da Lei n° 8.036/90), **Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11)**, além do que deverá juntar aos autos as **certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, para fins de habilitação.

É o entendimento, s.m.j.

Porto Velho/RO, 31 de maio de 2021.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Tipo de Docto..:
Nº do Documento: 01-08.00262-003/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: GAB/SML
Destino.....: EP06/SML

Senhor Pregoeiro,

Considerando o Despacho da Pregoeiro fls.588,remetendo os autos a Procuradoria Geral do Municipio-PGM, para análise e emissão de Parecer Jurídico .

Considerando o Parecer N:245/SPACC/PGM/2021 fls.589/593 pela PGM a esta SML.

Retornamos os autos para a Equipe de Licitação 06, precedida por Vossa Senhoria, para Hologação Processual.

Atenciosamente,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00262/2020** cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 863900**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 245/SPACC/PGM/2021**, fls.589-593 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

- **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** inscrita no **CNPJ sob n.34.766.683/0001-04**, vencedora do LOTE 01 (único), ofertando o valor total de **R$ 3.366.999,96(três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de junho de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 596
VISTO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 013/2021

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 017/2020, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA**, com sede na Rua Belo Horizonte, 330, Bairro Embratel, município de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.902.606/0001-08, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.03582.00.2020.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 017/2020, no valor correspondente a R$ 3.854,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), no qual consta a compensação ambiental referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	*CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA*
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CNPJ. 05.902.606/0001-08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D10CFBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SEMA

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 07/2021

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 010/2020, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2900, CEP 76.815-800, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 79.379.491/0075-10, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.00726.00.2020.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 010/2020, no valor correspondente a R$ 31.620,10 (Trista e um mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos), no qual consta a compensação ambiental referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	*HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA*
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CNPJ. 79.379.491/0075-10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CA95161

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00262/2020** cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR,** para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 863900.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 245/SPACC/PGM/2021,** fls.589-593 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** inscrita no **CNPJ sob n.34.766.683/0001-04,** vencedora do LOTE 01 (único), ofertando o valor total de **R$ 3.366.999,96(três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de junho de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0FD728B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2021/SML SRPP Nº 038/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021 e considerando o **Parecer Jurídico nº 244/SPACC/PGM/2021, fls. 178 a 191** dos autos, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021/SML - SRPP Nº 038/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00027/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital.**

LICITAÇÃO/SML/PVH
Folha nº 597
Visto

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Licitações

Licitação [nº 863900]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE PORTO VELHO / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Pregoeiro	JANIM DA SILVEIRA MORENO
Resumo da licitação	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposições do Edital e seus anexos.

Edital	040/2020	Processo	08.00262/2020
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	25/03/2021
Inicio acolhimento de propostas	29/03/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	26/05/2021-09:30
Abertura das propostas	26/05/2021-09:30	Data e a hora da disputa	26/05/2021-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-003/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: EP06/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Senhor Superintendente,

Concluído o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico e devidamente Homologado, conforme Termo de Homologação, fls 595. encaminho os autos à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para emissão de Nota de Empenho e demais atos decorrentes.

Na oportunidade, informo que o Termo de Homologação foi encaminhado para divulgação no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses do dia 07 de junho de 2021, sendo publicado no dia 08 de junho de 2021.

Porto Velho, 08 de junho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML

Ao
GAB/SEMUSA

Senhora Secretária,

Homologada a Licitação, encaminho os autos para providências decorrentes, conforme Despacho acima, exarado pelo Pregoeiro responsável pela condução do certame.

Atenciosamente,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-003/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

Senhora Gerente,

Concluído os procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Eletrônico e estando devidamente Homologado, conforme Termo de Homologação, fls 595. no ambito da SML,

Encaminhamos os autos com vistas e emissão das respectivas notas de empenhos em favor da empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME, conforme Termo de Homologação as fls. 595, e ancorado nas CEOS nº 148, 149 e 150 as fls. 292/294 e Reservas de Saldo nº 142, 143 e 144 as fls. 297/299, visando atender a referida contratação pelo periodo de 06 meses, ou seja, até dezembro de 2021, ficando o saldo remanescente a ser consignado por ocasião da abertura do orçamento de 2022, na segunte forma;

Reserva de Saldo nº 00142 MMME empenhar o valor de R$ 876.649,98

Reserva de Saldo nº 00143 SAMU empenhar o valor de R$ 149.333,33

Reserva de Saldo nº 00144 DEMAC empenhar o valor de R$ 657.516,67

Antonio Fabricio P. da Costa
Diretor Administrativo
Decreto nº 6.208/I

Edson Carlos Alencar
Dpto. Administrativo/ SEMUSA
Mat. 272435

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 11.06.2021
Numero: 001252
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 453
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

FMS-DOFIDIC
Proc.
Fls. Nº 600
Marcos
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-02/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
6.020.118,96	1.875.273,95	657.516,67	1.217.757,28

Valor por Extenso: seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis **** reais e sessenta e sete centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE ACORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCESSO 08.00262-02/2020.	657.516,67	657.516,67

Total Geral ... 657.516,67

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Ordenador da Despesa

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 11.06.2021
Numero: 001250
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta [illegible]447
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.396 Manutencao de Maternidade Publica Munici
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 601
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Registro de Preco/Pre
Processo: 08.00262-02/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
6.695.000,00	1.151.840,44	876.649,98	275.190,46

Valor por Extenso: oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE ACORDO COM A CEO No 148 FLS No 292 E RESERVA No 142 FLS No 297, PROCESSO 08.00262-02/2020.	876.649,98	876.649,98

Total Geral ... 876.649,98

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Ordenador da Despesa

Eliana Paulin
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 11.06.2021
Numero: 001251
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Conta 443

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.280 Manutencao dos Servicos de Atendimento M
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 602
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-02/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
1.302.000,00	387.280,02	149.333,33	237.946,69

Valor por Extenso: cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE ACORDO COM A CEO No 149 FLS No 293 E RESERVA No 143 FLS No 298, PROCESSO 08.00262-02/2020.	149.333,33	149.333,33

Total Geral ... 149.333,33

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Ordenador da Despesa

Eliana Pastin
Secretária Municipal de Saúde

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00262-003/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Ao D.A

Após emissão dos empenhos nº 1252 fls. 600, nº 1250 fls. 601 e nº 1251 fls. 602.
Encaminhamos os autos para dar continuidade aos demais trâmites.

Elaborado por,

Marcos Vinicius L. de Souza
Estagiário

De acordo:

Jideão Inês de Jesus
Gerente Interino da Divisão de Contabilidade

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

FLS. 604

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.766.683/0001-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Confere on Line
Data: 15 / 06 / 21
Assinatura
Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

FLS. 605

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300242158**
Código de Controle: **300242158**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **34766683000104**
Nome ou Razão Social: **LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que ..rem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA
Emitida em.: 15/06/2021 09:27:16
Validade....: 13/09/2021

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir | Fechar Janela

Confere on Line
Data: 15 / 06 / 21
Assinatura
Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

Voltar | Imprimir

FLS. 606

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.683/0001-04
Razão Social: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Endereço: R AJURICABA 228 / TUPI / PORTO VELHO / RO / 78915-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101141403470301

Informação obtida em 15/06/2021 10:27:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere on Line
Data: 15 / 06 / 21
Assinatura
Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 607

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.683/0001-04
Certidão nº: 18754545/2021
Expedição: 15/06/2021, às 10:28:23
Validade: 11/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.683/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere on Line
Data: 15 / 06 / 21
Assinatura
Gelson Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

Tipo de Docto..:
Nº do Documento: 01-08.00262-003/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: COORD-PGM/SEMUSA

Terça feira, 15 de junho de 2021.

À
Coord-PGM/SEMUSA

Prezado Senhor,

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar.

Considerando o Anexo I do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018 Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação de Compras e Serviços

Encaminhamos os autos para "Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município, para os casos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93."

Geison Silva
Mat.: 245747

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 6.208/I

SEMUSA
FLS. 609
Assinat...

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº. 34.766.683/0001-04, com sede na Rua Ajuricaba, nº 228, Vila Tupy, Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo **Sr. JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 716.665/SSP/PB e CPF nº 251.391424-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 040/2021/SML/PVH,** conforme devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00262/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR para atender necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A/I-B e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável:
a) Parecer nº:245/SPACC/PGM/2021, às fls. 589/593;
a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021/SML/PVH e anexos;**
b) Processo Administrativo nº: 08.00262.000/2020;
c) Proposta da CONTRATADA, fls. 568/575;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

2.2 Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

SEMUSA
FLS. 610
Assinatura

devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

3.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

3.4. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

3.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

3.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

3.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

3.8. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

3.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global deste contrato é de R$ 3.366.999,96 (Três milhões, trezentos e sessenta seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

4.2. A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 16.1 da cláusula décima sexta deste contrato.

SEMUSA FLS. 611 Assinatura

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

5.3. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, n° 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801- 066;

5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

5.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

5.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados pormeio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

SEMUSA
FLS. 612
Assinatura

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = TX 365	I = 6/100 365	I = 0,0001644

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração e desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Do Reajuste

7.1.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante. **7.1.2**. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se o índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo. **7.1.3**. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção. **7.1.4.** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.
7.1.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.
7.1.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
7.1.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para

SEMUSA
FLS. 613
Assinatura

concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7.2. Da Repactuação

7.2.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

7.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1º do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

7.2.3. As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.2.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

SEMUSA FLS. 614 Assinatura

7.2.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Local da Coleta e Entrega

8.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.

8.1.2. O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

unidade	endereço	Nº de Leito	Outros	Hora de coleta	Observações
1. UPA – ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H	
2. UPA – ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	0	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA – CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER – CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	

SEMUSA
FLS. 615
Assinatura

8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 – Mato Grosso. Porto Velho, RO	01	0	08:00 H	
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br – 364 – Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.

8.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

8.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;

b) Definitivamente, após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.

8.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.3. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

8.2.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

8.2.6. Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

SEMUSA FLS. 617 Assinatura

8.2.7. Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.
8.2.8. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.
8.2.9. Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Execução dos Serviços:

8.3.1. Da Mão de Obra

8.3.1.1. A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
8.3.1.2. O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no item da Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.
8.3.1.3. A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).
8.2.1.4. Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.
8.3.1.5. A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.
8.3.1.6. A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.
8.3.1.7. A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8.3.2. Relação de Uniformes e EPI's

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA UTIL
Calça	Unid.	02	180
Camisa manga longa	Unid.	02	90
Avental Impermeável	Unid.	02	30
Bota branca	Unid.	01	180
Óculos de proteção	Unid.	02	30
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	04	30
Máscara descartável	Unid.	06	01

8.3.3. Relação de Insumos

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE
Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Unid.	720

SEMUSA
FLS. 618
Assinatura

Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Unid.	520
Caixa de Perfuro Cortante	Unid.	160
Hipoclorido de Sódio	Litros	140
Álcool Gel 70%	Litros	140
Detergente	Litros	140
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	Unid.	140

8.3.4. Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão.
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino.
05	Branqueadores óticos.
10	Peróxido de hidrogênio.
11	Perborato de sódio.
12	Ácido piracético.
13	Acidulantes/neutralizantes.
14	Amaciantes

8.3.5. Da Prestação dos Serviços

8.3.5.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente. **8.3.5.2.** A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3.5.3. O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos no Termo de Referência;
l) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

8.3.5.4. A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita

SEMUSA
FLS. 619
Assinatura

e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

8.3.5.5. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

8.3.5.6. As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

8.3.5.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

8.3.5.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

8.3.5.9. A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

8.3.5.10. A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

8.3.5.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

8.3.5.12. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

8.3.5.13. No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

8.3.5.14. A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

8.3.5.15. Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

8.3.5.16. O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e

SEMUSA
FLS. 620
Assinatura

corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

8.3.5.17. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações.

8.3.5.18. A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações.

8.3.5.19. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – ANVISA/2009 – Processamento de Roupa de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

8.3.5.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.21. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

8.3.5.22. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

8.3.5.23. A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

8.3.5.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.5.25. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

8.3.5.26. Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

8.3.5.27. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

8.3.5.28. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

8.3.5.29. Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

8.3.5.30. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

8.3.5.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

8.3.5.32. Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

8.3.5.33. As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça – lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros – por cores e tamanhos diferentes.

8.3.5.34. A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

8.3.5.35. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou

SEMUSA FLS. 621 Assinatura

remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.36. Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;
8.3.5.37. A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.
8.3.5.38. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
8.3.5.39. Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;
b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;
c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;
d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja; e) O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;
f) O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;
g) O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;
h) O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.
i) A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.
j) A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde – Portaria n.º 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.
l) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 657.516,67 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001252 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até Dezembro de 2021, fls 600.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 876.649,98 (Oitocentos e setenta seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001250 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 601.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 149.333,33 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001251 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 602.

9.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2022, por intermédio de termo de apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93;
10.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;
10.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas no Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:
11.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;
11.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;
11.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.
11.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;
11.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;
11.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;
11.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;
11.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;
11.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
11.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.5.11 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
11.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

SEMUSA
FLS. 623
Assinatura

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.14. Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações – CBO (apenas para o ITEM I);

11.1.18. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

11.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

11.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

11.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

11.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração; 11.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

11.1.26. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

11.1.27. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

11.1.28. Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

11.1.29. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

11.1.30. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

11.1.31. No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

SEMUSA
FLS. 624
Assinatura

11.1.32. Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

11.1.33. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

11.1.34. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

11.1.35. Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

11.1.36. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

11.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.1.38. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

11.1.39. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

11.1.40. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA; 11.1.41. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

11.1.42. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

11.1.43. O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

11.1.44. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

11.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

11.1.46. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

SEMUSA
FLS. 625
Assinatura

11.1.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.48. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.49. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

11.1.50. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.51. Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

11.1.52. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes – conforme a natureza jurídica da CONTRATADA – incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

11.1.53. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

11.1.53.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); 11.1.53.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

11.1.53.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.53.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

11.1.53.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

11.1.53.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

11.1.53.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.1.53.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

11.1.53.10. Pagamento do 13º salário;

11.1.53.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

11.1.53.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.1.53.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

11.1.53.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

11.1.53.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.1.53.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

11.1.53.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

11.1.53.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

11.1.53.19. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

11.1.53.20. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados. 11.1.54. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

11.1.55. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

11.1.56. Apresentar Licenciamento Ambiental para serviços de lavanderia conforme Lei Nº 3686 de 08/12/2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

12.2. A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

12.3. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

12.5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada no Termo de Referência;

12.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista no termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

12.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

12.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13 – PENALIDADES

8

SEMUSA
FLS. 627
Assinatura

13.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013 pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 – A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.5 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.6 – De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.7 – A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.8 – São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.9 – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.10 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

SEMUSA
FLS. 628
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

13.11 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.13 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.14 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

SEMUSA
FLS. 629
Assinatura

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orba;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMI.

16.2. O CONTRATANTE poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16.4. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

16.4.1. A rescisão de que trata esta cláusula contratual acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:
16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
16.4.3. A contratante poderá ainda:
I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

8

SEMUSA
FLS. 630
Assinatura

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH e à proposta da CONTRATADA as fls. 568/575, conforme documentos constantes nos autos do processo 08.00262.000/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PARALISAÇÃO

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

SEMUSA FLS. 631 E Assinatura

23. CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 23 de junho de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: Wander P. Carvalho
CPF Nº 386 748 582-87
RG Nº 391 389 RO

NOME: [illegible]
CPF Nº 032.263.592-66
RG Nº 1322277

SEMUSA
FLS. 632
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 030/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 030/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00262/2020
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O valor total desta contratação é de R$ 3.366.999,96 (Três milhões trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 657.516,67, conforme o Empenho Global nº 001252 de 11/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 876.649,980 , conforme o Empenho Global nº 001250 de 11/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 149.333,33, conforme o Empenho Global nº 001251 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Porto Velho, 28 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E64C02C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2021. Edição 3001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Processo 08.00262/2020
Fls. 633

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 3° volume dos autos do Processo Administrativo n° **08.00262/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** iniciado a partir das folhas n° 452 cujo último número corresponde a este termo, não podendo ser mais nada acrescentado.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA
Assistente Administrativo
Matrícula 271528

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 11.06.2021
Numero: 001252
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 453
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-02/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
6.020.118,96	1.875.273,95	657.516,67	1.217.757,28

Valor por Extenso: seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis **** reais e sessenta e sete centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE ACORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCESSO 08.00262-02/2020.	657.516,67	657.516,67

Total Geral ... 657.516,67

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Ordenador da Despesa

Secretaria Municipal de S

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 11.06.2021
Numero: 001252
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 453
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-02/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
6.020.118,96	1.875.273,95	657.516,67	1.217.757,28

Valor por Extenso: seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis **** reais e sessenta e sete centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE ACORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCESSO 08.00262-02/2020.	657.516,67	657.516,67

Total Geral ... 657.516,67

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matricula nº 271700

Jideão Ines de Jesus
Matricula nº 271700

Ordenador da Despesa

Eliana Pasin
Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 11.06.2021
Numero: 001250
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 447
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.396 Manutencao de Maternidade Publica Munici
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Registro de Preco/Pre
Processo: 08.00262-02/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
6.695.000,00	1.151.840,44	876.649,98	275.190,46

Valor por Extenso: oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE ACORDO COM A CEO No 148 FLS No 292 E RESERVA No 142 FLS No 297, PROCESSO 08.00262-02/2020.	876.649,98	876.649,98

Total Geral ... 876.649,98

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Ordenador da Despesa

Iliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 11.06.2021
Numero: 001250
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 447
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.396 Manutencao de Maternidade Publica Munici
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Registro de Preco/Pre
Processo: 08.00262-02/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
6.695.000,00	1.151.840,44	876.649,98	275.190,46

Valor por Extenso: oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE ACORDO COM A CEO No 148 FLS No 292 E RESERVA No 142 FLS No 297, PROCESSO 08.00262-02/2020.	876.649,98	876.649,98

Total Geral ... 876.649,98

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 11.06.2021
Numero: 001251
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 443
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.280 Manutencao dos Servicos de Atendimento M
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-02/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
1.302.000,00	387.280,02	149.333,33	237.946,69

Valor por Extenso: cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE ACORDO COM A CEO No 149 FLS No 293 E RESERVA No 143 FLS No 298, PROCESSO 08.00262-02/2020.	149.333,33	149.333,33

Total Geral ... 149.333,33

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 11.06.2021
Numero: 001251
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 443
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.280 Manutencao dos Servicos de Atendimento M
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-02/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
1.302.000,00	387.280,02	149.333,33	237.946,69

Valor por Extenso: cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE ACORDO COM A CEO No 149 FLS No 293 E RESERVA No 143 FLS No 298, PROCESSO 08.00262-02/2020.	149.333,33	149.333,33

Total Geral ... 149.333,33

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

CÓDIGO DA SECRETA

08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROCESSO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08.00262-004/2020

ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES D SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO:	LAVIN LAVANDERIA IND./SEMUSA
DATA DA AUTUAÇÃO:	10/08/2021

VOLUME 04

Processo 08.00262/2020
Fls. 635

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Inicia-se nesta data, o 4° volume dos autos do Processo Administrativo n° **08.00262/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a partir da folha n° 634 a qual corresponde a capa deste 4° volume.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA
Assistente Administrativo
Matrícula 271528

SEMUSA
FLS. 636
Assinatura

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº. 34.766.683/0001-04, com sede na Rua Ajuricaba, nº 228, Vila Tupy, Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo **Sr. JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 716.665/SSP/PB e CPF nº 251.391424-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 040/2021/SML/PVH**, conforme devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00262/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR para atender necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A/I-B e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável:
a) Parecer nº:245/SPACC/PGM/2021, às fls. 589/593;
a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021/SML/PVH e anexos;**
b) Processo Administrativo nº: 08.00262.000/2020;
c) Proposta da CONTRATADA, fls. 568/575;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

2.2 Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

3.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

3.4. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

3.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

3.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

3.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

3.8. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

3.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global deste contrato é de RS 3.366.999,96 (Três milhões, trezentos e sessenta seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

4.2. A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 16.1 da cláusula décima sexta deste contrato.

SEMUSA FLS. 638 Assinatura

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

5.3. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801- 066;

5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

5.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

5.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados pormeio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

SEMUSA FLS. 639 Assinatura

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{TX}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,0001644

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração e desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Do Reajuste

7.1.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante. **7.1.2.** O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se o índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo. **7.1.3.** O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.
7.1.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.
7.1.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.
7.1.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
7.1.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para

SEMUSA
FLS. 640
Assinatura

concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7.2. Da Repactuação

7.2.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

7.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1º do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

7.2.3. As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.2.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

SEMUSA FLS. 641 Assinatura

7.2.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA — CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Local da Coleta e Entrega

8.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.

8.1.2. O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

unidade	endereço	Nº de Leito	Outros	Hora de coleta	Observações
1. UPA – ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H	
2. UPA – ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	0	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA – CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER – CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	

SEMUSA FLS. 642 Assinatura

8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 – Mato Grosso. Porto Velho, RO	01	0	08:00 H	
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br – 364 – Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.

8.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

8.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:
a) Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;
b) Definitivamente, após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.
8.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.2.3. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.
8.2.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.
8.2.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.
8.2.6. Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

SEMUSA
FLS. 643
Assinatura

8.2.7. Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.2.8. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

8.2.9. Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Execução dos Serviços:

8.3.1. Da Mão de Obra

8.3.1.1. A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.3.1.2. O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no item da Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

8.3.1.3. A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

8.2.1.4. Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

8.3.1.5. A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

8.3.1.6. A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

8.3.1.7. A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8.3.2. Relação de Uniformes e EPI's

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA UTIL
Calça	Unid.	02	180
Camisa manga longa	Unid.	02	90
Avental Impermeável	Unid.	02	30
Bota branca	Unid.	01	180
Óculos de proteção	Unid.	02	30
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	04	30
Máscara descartável	Unid.	06	01

8.3.3. Relação de Insumos

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE
Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Unid.	720

Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Unid.	520
Caixa de Perfuro Cortante	Unid.	160
Hipoclorido de Sódio	Litros	140
Álcool Gel 70%	Litros	140
Detergente	Litros	140
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	Unid.	140

8.3.4. Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão.
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino.
05	Branqueadores óticos.
10	Peróxido de hidrogênio.
11	Perborato de sódio.
12	Ácido piracético.
13	Acidulantes/neutralizantes.
14	Amaciantes

8.3.5. Da Prestação dos Serviços

8.3.5.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente. **8.3.5.2.** A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
8.3.5.3. O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos no Termo de Referência;
l) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

8.3.5.4. A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita

SEMUSA
FLS. 645
6
Assinatura

e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

8.3.5.5. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

8.3.5.6. As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

8.3.5.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

8.3.5.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

8.3.5.9. A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

8.3.5.10. A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

8.3.5.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

8.3.5.12. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

8.3.5.13. No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

8.3.5.14. A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

8.3.5.15. Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

8.3.5.16. O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veículo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e

SEMUSA
FLS. 646
Assinatura

corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

8.3.5.17. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações.

8.3.5.18. A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações.

8.3.5.19. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – ANVISA/2009 – Processamento de Roupa de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

8.3.5.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.21. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

8.3.5.22. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

8.3.5.23. A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

8.3.5.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.5.25. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

8.3.5.26. Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

8.3.5.27. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

8.3.5.28. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

8.3.5.29. Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

8.3.5.30. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

8.3.5.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

8.3.5.32. Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

8.3.5.33. As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça – lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros – por cores e tamanhos diferentes.

8.3.5.34. A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

8.3.5.35. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou

SEMUSA FLS. 647 Assinatura

remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.36. Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;
8.3.5.37. A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.
8.3.5.38. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
8.3.5.39. Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;
b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;
c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;
d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja; e) O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;
f) O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;
g) O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;
h) O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.
i) A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados.
j) A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde – Portaria n.º 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.
l) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 657.516,67 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001252 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até Dezembro de 2021, fls 600.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 876.649,98 (Oitocentos e setenta seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001250 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 601.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 149.333,33 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001251 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 602.

9.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2022, por intermédio de termo de apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93;
10.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;
10.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas no Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:
11.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;
11.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;
11.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.
11.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;
11.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;
11.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;
11.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;
11.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;
11.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
11.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.5.11 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
11.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

SEMUSA
FLS. 649
Assinatura

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.14. Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações – CBO (apenas para o ITEM I);

11.1.18. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

11.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

11.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

11.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

11.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração; 11.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

11.1.26. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

11.1.27. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

11.1.28. Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

11.1.29. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

11.1.30. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

11.1.31. No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

SEMUSA
FLS. 650
Assinatura

11.1.32. Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

11.1.33. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

11.1.34. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

11.1.35. Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

11.1.36. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

11.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.1.38. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

11.1.39. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

11.1.40. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA; 11.1.41. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

11.1.42. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

11.1.43. O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

11.1.44. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

11.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

11.1.46. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

SEMUSA
FLS. 651
Assinatura

11.1.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.48. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.49. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

11.1.50. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.51. Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

11.1.52. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes – conforme a natureza jurídica da CONTRATADA – incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

11.1.53. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

11.1.53.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); 11.1.53.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

11.1.53.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.53.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

11.1.53.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

11.1.53.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

11.1.53.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.1.53.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

11.1.53.10. Pagamento do 13º salário;

11.1.53.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

11.1.53.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.1.53.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

11.1.53.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

11.1.53.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.1.53.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

11.1.53.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

SEMUSA
FLS. 652
Assinatura

11.1.53.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

11.1.53.19. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

11.1.53.20. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados. 11.1.54. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

11.1.55. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

11.1.56. Apresentar Licenciamento Ambiental para serviços de lavanderia conforme Lei Nº 3686 de 08/12/2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

12.2. A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

12.3. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

12.5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada no Termo de Referência;

12.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista no termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

12.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

12.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13 – PENALIDADES

SEMUSA
FLS. 653
Assinatura

13.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013 pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 – A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.5 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.6 – De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.7 – A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.8 – São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.9 – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.10 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

SEMUSA
FLS. 654
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

13.11 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.13 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.14 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

SEMUSA FLS. 655 Assinatura

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orba;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMI.

16.2. O CONTRATANTE poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16.4. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

16.4.1. A rescisão de que trata esta cláusula contratual acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:
16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
16.4.3. A contratante poderá ainda:
I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

SEMUSA
FLS. 656
Assinatura

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH e à proposta da CONTRATADA as fls. 568/575, conforme documentos constantes nos autos do processo 08.00262.000/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PARALISAÇÃO

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

SEMUSA
FLS. 657
E
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
CONTRATO Nº 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO 08.00262/2020

23. CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 23 de junho de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: Wander P. Carneiro
CPF Nº 386748582-87
RG Nº 391319 RO

NOME: [illegible]
CPF Nº 032.263.592-66
RG Nº 1322077

SEMUSA
FLS. 658
E
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 030/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 030/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00262/2020
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O valor total desta contratação é de R$ 3.366.999,96 (Três milhões trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 657.516,67, conforme o Empenho Global nº 001252 de 11/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 876.649,980 , conforme o Empenho Global nº 001250 de 11/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 149.333,33, conforme o Empenho Global nº 001251 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Porto Velho, 28 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E64C02C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2021. Edição 3001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

SEMUSA FLS. 659 Assinatura

Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 28 de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº: 016/2021/COORD. JURÍD.SAÚDE/PGM/SEMUSA – Processo nº 08.00262-00/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Porto Velho.

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC			
Matrícula	**Nome**	**Unidade**	**Função**
62422	Marta Maria Cavalcante de Souza	Policlínica Ana Adelaide	Titular
269193	Everson da Silva Vieira	Policlínica Ana Adelaide	Suplente
48770	Iranilda Cabral da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Titular
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Suplente
	Eliezer Bispo dos Santos	Policlínica José Adelino	Suplente
311950	Geise Fernandes de Brito Prestes	Policlínica José Adelino	Titular
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Maternidade Municipal	Titular
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Maternidade Municipal	Suplente
331885	Marcos Cesar Ferreira da Mota	SAMU	Titular
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	SAMU	Suplente
1000235	Luciano Lima Martins	UPA Zona Leste	Titular
105380	Dominique Alan Soares Dias	UPA Zona Leste	Suplente
61920	Veriadiana da Cruz Pedrosa dos Santos	UPA Zona Sul	Titular
185910	Tania Morgana Pereira	UPA Zona Sul	Suplente
270380	Leila Cristina Alves de Sá	UPA Jaci Paraná	Titular
270290	Leanderson Laife Batista	UPA Jaci Paraná	Suplente
320870	Martinho Demilson da Silva Freitas	UPA União Bandeirantes	Suplente
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Zona Urbana e Rural	Titular

Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro.
Fone: (69) 3901-2941– www. portovelho.ro.gov.br
CEP: 76.801-081 – Porto Velho/RO

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA
FLS. 660
Assinatura

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA
FLS. 661
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 247/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº: 016/2021/COORD. JURÍD.SAÚDE/PGM/SEMUSA – Processo nº 08.00262-00/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Porto Velho.

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC			
Matrícula	**Nome**	**Unidade**	**Função**
62422	Marta Maria Cavalcante de Souza	Policlínica Ana Adelaide	Titular
269193	Everson da Silva Vieira	Policlínica Ana Adelaide	Suplente
48770	Iranilda Cabral da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Titular
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Suplente
	Eliezer Bispo dos Santos	Policlínica José Adelino	Suplente
311950	Geise Fernandes de Brito Prestes	Policlínica José Adelino	Titular
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Maternidade Municipal	Titular
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Maternidade Municipal	Suplente
331885	Marcos Cesar Ferreira da Mota	SAMU	Titular
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	SAMU	Suplente
1000235	Luciano Lima Martins	UPA Zona Leste	Titular
105380	Dominique Alan Soares Dias	UPA Zona Leste	Suplente
61920	Veriadiana da Cruz Pedrosa dos Santos	UPA Zona Sul	Titular
185910	Tania Morgana Pereira	UPA Zona Sul	Suplente
270380	Leila Cristina Alves de Sá	UPA Jaci Paraná	Titular
270290	Leanderson Laife Batista	UPA Jaci Paraná	Suplente
320870	Martinho Demilson da Silva Freitas	UPA União Bandeirantes	Suplente
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Zona Urbana e Rural	Titular

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDC1866C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2021. Edição 3020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Sirrus Ponto - Sistema Gerenciador & Ponto Eletrônico

Relatório de Espelho de Ponto Eletrônico

Emissão: 09/08/2021 8:37:52

Página: 0001

Funcionário: 0019 JOAO CARLOS SOUZA CASTRO
Função: MOTORISTA
T.Horário: 07:00 -12:00 / 13:00 - 19:00

PIS: 010862174578 Matrícula:
Período: 01/07/2021 A 31/07/2021

Cód. Siape:
Admissão: 02/09/2016

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO

Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

		MARCAÇÕES REP				Jornada Realizada					Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais			Totais						
Data	Dia	Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Horário	Ocor.	Motivo	Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas	Total
01/07/21	QUI					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
		07:45				07:45					12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
02/07/21	SEX	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
03/07/21	SAB					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
04/07/21	DOM	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
05/07/21	SEG					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
06/07/21	TER	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
07/07/21	QUA					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
08/07/21	QUI	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
09/07/21	SEX					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
10/07/21	SAB	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
11/07/21	DOM					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
12/07/21	SEG	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
13/07/21	TER					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
14/07/21	QUA	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
15/07/21	QUI					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
16/07/21	SEX	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
17/07/21	SAB					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
18/07/21	DOM	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
19/07/21	SEG					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
20/07/21	TER	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
21/07/21	QUA					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									

De conformidade com a Portaria MTPS 3626/91, Art. 13, este relatório substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de marcação

SEMUSA
FL 000062
Assinatura

22/07/21	QUI	FOLGA	-				7							
23/07/21	SEX		-07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				
24/07/21	SAB	FOLGA	-				7							
25/07/21	DOM		-07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				
26/07/21	SEG	FOLGA	-				7							
27/07/21	TER		-07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				
28/07/21	QUA	FOLGA	-				7							
29/07/21	QUI		-07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				
30/07/21	SEX	FOLGA	-				7							
31/07/21	SAB		-07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				

Total Dias:	31	Carga Horária:		220:00	**Resumo de Ocorrências**			**Adicional Noturno**	**Banco de Horas**
Total Faltas:	0				DÉBITOS (-)		CRÉDITOS (+)	Adicional Noturno: 0:00	Saldo Anterior:
Total 1/2 Faltas:	0	Total Extras :	50%:	00:00				Acréscimo: 000:00	Horas 50%: (+)
Total Feriados:	0	Total Débito :	50%:	00:00					
								Horas em Adicional: 00:00	Saldo Atual:
Horas Trabalhadas:	176:00	Total Horas :	50%:	(+)	Total:	0:00	Total: 0:00	Total Extras 100%: 00:00	

JOAO CARLOS SOUZA CASTRO

194.459.426-00 3003884

Assinatura

SEMUS FLS. 000663

De conformidade com a Portaria MTPS 3626/91, Art. 13, este relatório substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

Funcionário: 0179 JAQUELINE SANTOS DE LIMA
Função: AUXILIAR DE LAVANDERIA
T.Horário: JAQUELINE SANTOS

PIS: 016282251770 Matrícula:
Período: 01/07/2021 A 31/07/2021

Cód. Siape:
Admissão: 09/02/2021

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO

Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

		MARCAÇÕES REP				Jornada Realizada					Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais										
Data	Dia	Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Horário	Ocor.	Motivo	Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas	Total
01/07/21	QUI					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
02/07/21	SEX					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
03/07/21	SAB					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
04/07/21	DOM	FOLGA				-				128				00:00				00:00	000000			00:00
05/07/21	SEG					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
06/07/21	TER					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
07/07/21	QUA					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
08/07/21	QUI					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
09/07/21	SEX					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
10/07/21	SAB					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
11/07/21	DOM	FOLGA				-				128				00:00				00:00	000000			00:00
12/07/21	SEG					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
13/07/21	TER					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
14/07/21	QUA					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
15/07/21	QUI					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
16/07/21	SEX					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30

SEMOSA FL 00664 Assinatura

								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
17/07/21	SAB							15:30	I	ESQUECIMENTO				
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
18/07/21	DOM	FOLGA	-					15:30	I	ESQUECIMENTO				
19/07/21	SEG						128							
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								11:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
20/07/21	TER							15:30	I	ESQUECIMENTO				
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
21/07/21	QUA							15:30	I	ESQUECIMENTO				
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
22/07/21	QUI							15:30	I	ESQUECIMENTO				
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
23/07/21	SEX							15:30	I	ESQUECIMENTO				
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
24/07/21	SAB							15:30	I	ESQUECIMENTO				
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
25/07/21	DOM	FOLGA	-					15:30	I	ESQUECIMENTO				
26/07/21	SEG						128							
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								11:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
27/07/21	TER							15:30	I	ESQUECIMENTO				
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
28/07/21	QUA							15:30	I	ESQUECIMENTO				
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
29/07/21	QUI							15:30	I	ESQUECIMENTO				
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
30/07/21	SEX							15:30	I	ESQUECIMENTO				
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
31/07/21	SAB							15:30	I	ESQUECIMENTO				
			-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				

Total Dias: 31 Carga Horária: 220:00

Resumo de Ocorrências

Total Faltas: 0
Total 1/2 Faltas: 0
Total Extras : 50%: 00:00

DÉBITOS (-)

CRÉDITOS (+)
(P)FOLGA 0:00

Adicional Noturno
Adicional Noturno: 0:00
Acréscimo: 000:00

Banco de Horas
Saldo Anterior:
Horas 50%: (+)

Assinatura

SEMUS FLS. 000095

De conformidade com a Portaria MTPS 3626/91 Art. 13, este relatório substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores.

Total Feriados:	0	Total Débito :	50%:	00:00				**Horas em Adicional:**	00:00	Saldo Atual:
Horas Trabalhadas:	202:30	Total Horas :	50%:	(+)	Total:	0:00	Total:	0:00	Total Extras 100%:	00:00

JAQUELINE SANTOS DE LIMA

01750056216 1667115

SEMUSA FL 00099

Assinatura

SEMUSA
FLS. 000667
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Julho de 2021

Unidade:

UPA Jací

Peso Total

267,800 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2021

Raimundo Sodato Silva Filho
MAT. 141.540

SEMUSA
FLS. 000668
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA JACI**

Mês de Referência: **Julho de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Tarde	Tarde		Total
01/jul				0,000	16/jul				-
02/jul				0,000	17/jul				-
03/jul				0,000	18/jul				-
04/jul				0,000	19/jul				-
05/jul				0,000	20/jul				-
06/jul				0,000	21/jul				-
07/jul				0,000	22/jul				-
08/jul				0,000	23/jul				-
09/jul				0,000	24/jul				-
10/jul				0,000	25/jul				-
11/jul				0,000	26/jul				-
12/jul				0,000	27/jul				-
13/jul				0,000	28/jul				-
14/jul				0,000	29/jul				-
15/jul				0,000	30/jul	267,800			267,800
				0,000	31/jul				-
				0,000					267,800

TOTAL GERAL	267,800

Ramilo Navarro Silva Filho
MAT. 141.540

SEMUSA
FLS. 000669
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA JACI

DATA: 30/07/2021 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 267,800

13,00 - 7,300 - 8,00 - 14,00 - 13,00
9,600 - 13,100 - 8,600 - 4,500
11,100 - 5,500 - 3,00 - 14,300
12,100 - 11,00 - 4,300 - 3,200
3,400 - 6,00 - 6,00 - 7,900
19,400 - 24,00 - 6,400 - 15,100
5,00 - 5,300 - 19,300

Fiscal de Passagem

Lavin

NONATO
Semusa

Leila C. Alves de Sá
Gerente UPA Jaci Paraná
Mat. nº 270380
Decreto nº 6.208/1

SEMUSA
FLS. 000670
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Julho de 2021

Unidade:

S A M U

Peso Total

150,400 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2021

Raymison Correa da Silva
Gerente do SAMU
Decreto 7362/I de 28 de Maio de 2021

SEMUSA
000671
FLS.
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **S A M U**

Mês de Referência: **Julho de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Tarde	Tarde		Total
01/jul	5,600			5,600	16/jul	1,100			1,100
02/jul	10,600			10,600	17/jul				-
03/jul	7,000			7,000	18/jul				-
04/jul				0,000	19/jul	13,800			13,800
05/jul	8,200			8,200	20/jul	5,400			5,400
06/jul	5,400			5,400	21/jul	1,600			1,600
07/jul	5,100			5,100	22/jul	4,300			4,300
08/jul	4,800			4,800	23/jul	6,600			6,600
09/jul	9,100			9,100	24/jul	3,600			3,600
10/jul				0,000	25/jul				-
11/jul				0,000	26/jul	7,000			7,000
12/jul	9,900			9,900	27/jul	4,700			4,700
13/jul	5,700			5,700	28/jul	5,200			5,200
14/jul	2,200			2,200	29/jul	5,000			5,000
15/jul	5,700			5,700	30/jul	3,100			3,100
				0,000	31/jul	9,700			9,700
				79,300					71,100

José Sanzer Pereira de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Raymison Corrêa da Silva
Gerente do SAMU
Decreto 7362/1 de 28 de Maio de 2021

TOTAL GERAL	150,400

SEMUSA
FLS. 000672
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 01.07.21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 5.600KG
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 02.07.21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 10.600KG
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 03.07.21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 7KG
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 05.07.21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 8.200KG
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

SEMUSA
Fls: 0673
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 06/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 5.400Kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 07/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 6.100Kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 08/07/2021 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 4.800 Kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 09/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 4.100Kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 000674
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 12/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 9.900Kg
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 13/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 6.700KG
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 14/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 2.200KG
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 15/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 5.700Kg
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

SEMUSA
FLS. 000675
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 16/04/2021 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 1.100 KG
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 19/04/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 13.800KG
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 20/04/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 6.400KG
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU
DATA: 21/04/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 3.600KG
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 000676
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 22/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 4.300Kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 23/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 6600Kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 24/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 3.600Kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 26/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 7.00Kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 000677
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SMU

DATA: 27/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 4.700KG

Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SMU

DATA: 28/07/2021 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 5.200kg

Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SMU

DATA: 29/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 6.00KG

Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SMU

DATA: 30/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 3.100KG

Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

SEMUSA
FLS 000670
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 31/07/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 9,700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
000679
FLS.
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Julho de 2021

Unidade:

UPA Zona Sul

Peso Total

783,650 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2021

PRONTO ATENDIMENTO
UPA ZONA SUL
Tânia Morgana
Matrícula. 185910

SEMUSA CANCELADO Assinatura

SEMUSA FLS: 000680 Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Julho de 2021

Unidade:

UPA Zona Sul

Peso Total

783,650 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 006/CJSE/PGM-2016 - Processo 08.00228/2014. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 03 de Agosto de 2021

PONTO ATENDIMENTO
UPA ZONA SUL
Tânia Morgana
Matrícula. 185910
05/08/21

SEMUSA FLS. CANCELADO Assinatura

SEMUSA FLS. 000681 Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA SUL**

Mês de Referência: **Julho de 2021**

Relatório Diário de Peso								
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Manhã	Tarde		Total
01/jul	20,500			20,500	16/jul	34,900			34,900
02/jul	23,550			23,550	17/jul	15,000			15,000
03/jul	24,000			24,000	18/jul	29,750			29,750
04/jul	23,200			23,200	19/jul	26,650			26,650
05/jul	44,500			44,500	20/jul	24,050			24,050
06/jul	27,250			27,250	21/jul	20,400			20,400
07/jul	31,250			31,250	22/jul	27,000			27,000
08/jul	24,900			24,900	23/jul	20,500			20,500
09/jul	28,250			28,250	24/jul	18,850			18,850
10/jul	18,800			18,800	25/jul	19,750			19,750
11/jul	32,200			32,200	26/jul	31,700			31,700
12/jul	27,600			27,600	27/jul	28,600			28,600
13/jul	20,100			20,100	28/jul	22,100			22,100
14/jul	27,400			27,400	29/jul	27,450			27,450
15/jul	18,950			18,950	30/jul	25,200			25,200
				0,000	31/jul	19,300			19,300
				392,450				392,450	391,200

José Sanxer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

ATO ATENDIMENTO
UPA ZONA SUL
Tânia Morgana
Matrícula: 185910

TOTAL GERAL	783,650

SEMUSA
CANCELADO
SEMUSA
Assinatura
RG 0000682
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 01/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

20.500 KG.

Fiscal de Passagem

Lavin | Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA: 02/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

23 550 KG

Fiscal de Passagem

Lavin | Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA: 03/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

2. KG

Fiscal de Passagem

Lavin | Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA: 04/07/2021 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

22.200

Fiscal de Passagem

Lavin | Samusa

SEMUSA
CANCELADO
Assinatura
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 05/07/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

14.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 06/07/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

27.250 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 07/07/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

31.250 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 08/07/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

24.900 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Samusa

SEMUSA
FLS. CANCELADO
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul
DATA: 09/07/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
28.250 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL
DATA: 10/07/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 28.800 KG 101

Fiscal de Passagem
Lavin: Fco Aldenivo Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL
DATA: 11/07/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
32.200Kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Sul
DATA: 12/07/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
27.600 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
CANCELADO
FLS.
SEMUSA
000685
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 13/07/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 20.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: Nita

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 14/07/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 27.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 15/07/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 18.950

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 16/07/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 34.900 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
CANCELADO
SEMUSA
Assinatura
FLS. 00086
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL
DATA: 11/07/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 15 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL
DATA: [illegible] Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 19.250kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul
DATA: [illegible] Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 26.650 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: [illegible] Semusa: Rozembergue

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA ZONA SUL
DATA: 26/07/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 24.050 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

SEMUSA
CANCELADO
Assinatura
SEMUSA
000687
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul
DATA: 22/07/2021 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
20.400 KG

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL
DATA: 22/07/2021 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
27 20 KG

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul
DATA: 23/07/2021 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
20.500 KG

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL
DATA: 24/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
18.50 KG

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

SEMUSA
CANCELADO
Assinatura
SEMUSA
000688
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UBA Sul

DATA: 21/07/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 19.750 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: Fco Helena Semusa:

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UBS [illegible] Sul

DATA: 22/07/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 31.700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: Semusa:

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA 3 Sul

DATA: 27/07/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 28.600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: Semusa:

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa Zona Sul

DATA: 28/07/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 22.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: Semusa:

SEMUS
CANCELADO
FLS.
Assinatura
SEMUS
FLS. 000689
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 24/04/2024 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 27,450 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 23/04/2024 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 25,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA: 22/04/24 Coleta: Manhã [✓] Tarde [ ]

PESO: 19,300 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA CANCELADO Assinatura

SEMUSA 000690 Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Julho de 2021

Unidade:

Ana Adelaide

Peso Total

552,730 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2021

Marta Cavalcante
Diretora P.A. Ana Adelaide
COREN-RO 173271

SEMUSA
CANCELADO
FLS.
Assinatura
SEMUSA
000691
FLS.
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **ANA ADELAIDE**

Mês de Referência: **Julho de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Manhã	Tarde		Total
01/jul	18,350			18,350	16/jul	18,900			18,900
02/jul	17,900			17,900	17/jul				-
03/jul	25,800			25,800	18/jul				-
04/jul				0,000	19/jul	51,980			51,980
05/jul	32,700			32,700	20/jul	16,300			16,300
06/jul	19,150			19,150	21/jul	13,950			13,950
07/jul	23,000			23,000	22/jul	14,550			14,550
08/jul	15,450			15,450	23/jul	25,100			25,100
09/jul	18,400			18,400	24/jul	10,000			10,000
10/jul	17,300			17,300	25/jul				-
11/jul				0,000	26/jul	31,750			31,750
12/jul	25,450			25,450	27/jul	25,250			25,250
13/jul	21,300			21,300	28/jul	18,700			18,700
14/jul	13,300			13,300	29/jul	18,950			18,950
15/jul	25,800			25,800	30/jul	15,200			15,200
				0,000	31/jul	18,200			18,200
				273,900					278,830

TOTAL GERAL	273,900	552,730

José Sanzio Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

PA. ANA ADELAIDE
SEMUSA - PORTO VELHO

CANCELADO
FLS.
Assinatura
SEMUSA
FLS. 000692
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 05/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
36 lençois } 18,350 kg.

Fiscal de Passagem
Fco Adelino
Lavin Semusa

50 Bis 50x3 de 7500 a 10000

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 02/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
34 lençois } 17,900 kg

Fiscal de Passagem
Fco Adelino
Lavin Semusa

50 Bis 50x3 de 7500 a 10000

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 03/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
50 Lençois } 25,800Kg

Fiscal de Passagem
Fco Adelino
Lavin Semusa

50 Bis 50x3 de 7500 a 10000

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 05/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
64 Lençois } 32,700Kg

Fiscal de Passagem
Fco Adelino
Lavin Semusa

50 Bis 50x3 de 7500 a 10000

SEMUSA
FLS. 000693
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 06/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
38 lençois } 19,150 } kg

Fiscal de Passagem
Fco Alves
Lavin Semusa

50 Bis 50x3 de 7500 a 10000

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 07/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
45 lençois } 23,00 } kg

Fiscal de Passagem
Fco Alves
Lavin Semusa

50 Bis 50x3 de 7500 a 10000

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 08/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
30 lençois } 15,450 } kg

Fiscal de Passagem
Fco Alves
Lavin Semusa

50 Bis 50x3 de 7500 a 10000

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 09/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
36 lençois } 18,400 Kg

Fiscal de Passagem
Fco Alves
Lavin Semusa

SEMUSA
FLS 000694
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 10/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
34 lençois } 17,300 kg.

Fiscal de Passagem
Fco Adelino
Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 12/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
50 lençois } 25,450 } kg

Fiscal de Passagem
Fco Adelino
Lavin Semusa

50 Bls 50x3 de 7500 a 10000

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 13/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
42. lençois 21,300 kg

Fiscal de Passagem
Fco Adelino
Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 14/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
26. lençois 13,300 kg.

Fiscal de Passagem
Fabio
Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 000095
Assinat

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Pol. Ana Adelaide

DATA: 15/07/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

50 lençois — 25,800kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) — (Semusa)

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Pol. Ana Adelaide

DATA: 16/07/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

36 lençois — 18,900kg.

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) — (Semusa)

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Pol. Ana Adelaide

DATA: 19/07/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

100 lençois — 51,980 Kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) — (Semusa)

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Pol. Ana Adelaide

DATA: 20/07/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

33 lençois — 16,300 Kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) — Raimundo (Semusa)

SEMUSA
FLS. 000096
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 21/07/24 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
26 Lençois } 13,950 } kg

Fiscal de Passagem
Fco Adelino
Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 22/07/24 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
28 Lençois } 14,550 } kg

Fiscal de Passagem
Fco Adelino
Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 23/07/24 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
50 Lençois } 25,100 kg

Fiscal de Passagem
Fco Adelino
Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide
DATA 24/07/24 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
20 lençois } 10,00 Kg

Fiscal de Passagem
Fco Adelino
Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 000697
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 25/07/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

62 31,750 } kg

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino — Lavin — Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 27/07/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

50 25,250 } kg

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino — Lavin — Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 28/07/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

36 18,700kg

lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino — Lavin — Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 29/07/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

18,950 } kg

Lençois
37

Fiscal de Passagem

Fco Avelino — Lavin — Raimunda Lima — Semusa

SEMUSA
FLS. 000098
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE ANA ADElaide

DATA 30/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 15.200 Km.

Fiscal de Passagem
30 - Lençoes
Fco Avelino José A. Rabelo
Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Ana Adelaide

DATA 31/07/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: Kg 18.200
Lençoes 36 unidades

Fiscal de Passagem
Fco Avelino Jogão
Lavin Semusa

SEMUSA
Fls 00099
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Julho de 2021

Unidade:

Maternidade M. Esperança

Peso Total

13.613,500 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Wandcliuce Melo Pinheiro
Administradora Hospitalar
Matrícula nº277617

Porto Velho, 02 de Agosto de 2021

SEMUSA
FLS. 000700
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA**

Mês de Referência: **Julho de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	**1**	**2**	**3**	**total**	**Data**	**1**	**2**	**3**	**Total**
01/jul	134,000	228,000	34,000	396,000	16/jul	204,000	154,000	62,000	420,000
02/jul	204,000	140,000	43,000	387,000	17/jul	149,000	153,000	42,000	344,000
03/jul	220,000	198,000	65,000	483,000	18/jul	141,000	195,000	34,000	370,000
04/jul	198,000	200,000	38,000	436,000	19/jul	195,000	165,000	52,000	412,000
05/jul	199,500	184,000	34,900	418,400	20/jul	224,000	175,000	32,000	431,000
06/jul	192,600	201,000	36,900	430,500	21/jul	144,000	198,000	62,000	404,000
07/jul	245,000	184,300	68,000	497,300	22/jul	201,000	168,000	23,000	392,000
08/jul	159,000	178,000	34,000	371,000	23/jul	203,200	145,000	25,000	373,200
09/jul	189,000	168,000	64,000	421,000	24/jul	202,000	168,000	54,000	424,000
10/jul	198,000	208,000	138,000	544,000	25/jul	104,000	159,000	54,000	317,000
11/jul	168,000	184,000	54,000	406,000	26/jul	198,000	135,000	65,000	398,000
12/jul	199,000	204,000	36,000	439,000	27/jul	254,000	162,000	48,000	464,000
13/jul	168,000	129,000	35,000	332,000	28/jul	245,000	168,000	54,000	467,000
14/jul	241,000	183,000	34,000	458,000	29/jul	245,000	168,000	32,000	445,000
15/jul	201,500	124,000	38,000	363,500	30/jul	198,000	156,000	49,000	403,000
Roupa Nova			752,00	752,000	31/jul	197,000	184,000	33,600	414,600

7134,700 6.478,800

TOTAL GERAL	13613,500

José Sanner Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Maria Alzenir Souza da Silva
Gerente Geral/MMME
Decreto nº 6.208/I

SEMUSA
FLS. 000701
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 1/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 134,00 Kg
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 1/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 228,00 Kg
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 1/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 34,00 Kg
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa Zeca

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 1/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 204,00 Kg
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS 000702
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 2/7/91 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 140 rock S
Fiscal de Passagem: Lavin ____ Semusa ____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 2/7/91 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 43,00 kg
Fiscal de Passagem: Lavin ____ Semusa Zeca

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 3/7/91 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 22 rock S
Fiscal de Passagem: Lavin ____ Semusa ____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 3/7/91 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 198,00 kg S
Fiscal de Passagem: Lavin ____ Semusa ____

SEMUSA
FLS 000703
Assinatura



Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 3/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 65,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin | Zeca Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 4/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 198,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin | Zeca Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 4/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 200 kg

Fiscal de Passagem
Lavin | Zeca Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 4/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 38,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin | Zeca Samusa

SEMUSA
000704
FLS.
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 5/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 199,500 KG
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 5/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 184,100 KG
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 5/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 34,900 KG
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 6/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 197,600 KG
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

SEMUSA
FLS 000705
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 6/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 201,00 kg
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 6/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 36,90 kg
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 7/7/21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 245,00 kg
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 7/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 184,30 kg
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

SEMUSA
FLS. 000706
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 7-1-21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 68,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 8/7/21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 159,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 8/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 178,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 8/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 34,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 000707
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 9/12/21 | Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 197,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: ZECA

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 9/12/21 | Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 168,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: ZECA

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 9/12/21 | Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 641,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: ZECA

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 10/12/21 | Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 198,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: ZECA

SEMUSA
FLS. 000708
Assinat

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: [illegible]
DATA: 10/12/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 208,00 kg
Fiscal de Passagem
Lavin: [illegible] | Semusa: Zeca

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: [illegible]
DATA: 12/12/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 138,00 kg
Fiscal de Passagem
Lavin: [illegible] | Semusa: Zeca

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: [illegible]
DATA: 17/12/21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 168,00 kg
Fiscal de Passagem
Lavin: [illegible] | Semusa: Zeca

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: [illegible]
DATA: 17/12/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 184,00 kg
Fiscal de Passagem
Lavin: [illegible] | Semusa: Zeca

SEMUSA
000709
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 12/7/21
Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 54,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin — Zeca, Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 12/7/21
Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 199,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin — Zeca, Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 12/7/21
Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 204,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin — Zeca, Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE:
DATA: 12/7/21
Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 36,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin — Zeca, Semusa

SEMUSA
FL 00710
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 13/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 168,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 13/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 129,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 13/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 35,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 14/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 241,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
PES 000711
Assinatu

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade
DATA 11/7/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 183,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade
DATA 11/7/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 34,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade
DATA 15/7/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 201,50 KG

Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade
DATA 15/7/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 124,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

SEMUSA
FL. 000712
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 15/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 38,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 16/7/21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 204,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 16/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 154,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 16/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 67,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

SEMUSA
FLS. 000713
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 17/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 149,00 kg
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 17/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 153,00 kg
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 17/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 47,00 kg
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 18/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 141,00 kg
Fiscal de Passagem: Lavin | Semusa

SEMUSA
Fls 00014
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 16/7/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO 195,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 16/7/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO 34,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 17/7/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO 195,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 17/7/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO 165,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

SEMUSA
FLS. 000715
Assinatura



Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 17/2/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 52,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 20/2/21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 224,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 17/2/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 175,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 20/2/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin

SEMUSA
Fls. 00216
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 21/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 144,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 21/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 198,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 21/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 62,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 21/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 201,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

SEMUSA
FLS. 000717
Assinatura



Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 22/7/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

Fiscal de Passagem

Lavin



Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 22/7/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

Fiscal de Passagem

Lavin



Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 23/7/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

Fiscal de Passagem

Lavin



Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 23/7/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

Fiscal de Passagem

Lavin

SEMUSA
FLS: 000118
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 23/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 25,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 24/7/21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 20,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 24/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 168,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 24/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 54,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin

SEMUSA
Fls. 00719
Assinatura



Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 25/7/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

Fiscal de Passagem

Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 25/7/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

Fiscal de Passagem

Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 25/7/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

Fiscal de Passagem

Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 25/7/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

Fiscal de Passagem

Lavin

SEMUSA
Fls 000720
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 27/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 135,100 KG

Fiscal de Passagem: Lavin ____ Empresa ____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 27/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 65,100 KG

Fiscal de Passagem: Lavin ____ Empresa ____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 27/7/21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 9 54,00 KG

Fiscal de Passagem: Lavin ____ Empresa ____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 27/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 162,00 KG

Fiscal de Passagem: Lavin ____ Empresa ____

SEMUSA
FLS. 000021
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 27/7/11 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 48,00 kg
Fiscal de Passagem
Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 28/7/11 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 245,00 kg
Fiscal de Passagem
Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 28/7/11 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 46,00 kg
Fiscal de Passagem
Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 28/7/11 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 54,00 kg
Fiscal de Passagem
Lavin

SEMUSA
FLS 000122
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 27/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 245,00 KG
Fiscal de Passagem
Lavin | SEMUSA

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 27/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 166,00 KG
Fiscal de Passagem
Lavin | SEMUSA

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 27/7/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]
PESO: 32,00 KG
Fiscal de Passagem
Lavin | SEMUSA

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 27/7/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 176,00 KG
Fiscal de Passagem
Lavin | SEMUSA

SEMUSA
FLS 000123
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 30/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☑

PESO: 154,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 3/8/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☑

PESO: 41,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 31/7/21 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 192,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 2/8/2021 | Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 184,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

SEMUSA
FLS. 000724
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 26/07/2024 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 752 Kg

Fiscal de Passagem

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 31/7/24 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 33,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMU
FLS 0007
Assinat

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Julho de 2021

Unidade:

José Adelino

Peso Total

214,500 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2021

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P.A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

SEMUSA
FL. 000126
Assinat

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **JOSÉ ADELINO**

Mês de Referência: **Julho de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	**Manhã**	**Tarde**		**total**	**Data**	**Manhã**	**Tarde**		**Total**
01/jul	7,000			7,000	16/jul	5,500			5,500
02/jul	6,000			6,000	17/jul	9,500			9,500
03/jul	4,500			4,500	18/jul				-
04/jul				0,000	19/jul	11,500			11,500
05/jul	8,000			8,000	20/jul	8,500			8,500
06/jul	6,000			6,000	21/jul	8,500			8,500
07/jul	9,500			9,500	22/jul	10,000			10,000
08/jul	7,500			7,500	23/jul	5,500			5,500
09/jul	6,500			6,500	24/jul	7,500			7,500
10/jul				0,000	25/jul				-
11/jul				0,000	26/jul	11,000			11,000
12/jul	15,000			15,000	27/jul	4,500			4,500
13/jul	8,000			8,000	28/jul	10,500			10,500
14/jul	8,500			8,500	29/jul	9,500			9,500
15/jul	9,500			9,500	30/jul	10,000			10,000
				0,000	31/jul	6,500			6,500
				96,000					118,500

TOTAL GERAL	214,500

José Sanzon Barbino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P. A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

SEMUSA
FL 00127
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA

Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

7,000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA

Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

6 ... Kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 03/01/22

Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 7 kg

1,50 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 05/01/22

Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

8 000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 000728
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino
DATA 07/07/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]
PESO: 6.000 KG
Fiscal de Passagem
Lavin Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino
DATA 07/07/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]
PESO: 9.500 KG
Fiscal de Passagem
Lavin Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino
DATA 08/07/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]
PESO: 7,500 KG
Fiscal de Passagem
Lavin Samusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino
DATA 09/07/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]
PESO: 6,500 KG
Fiscal de Passagem
Lavin Samusa

SEMUSA
FLS 000729
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cdelino
DATA 12/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
15.000 KG

Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cdelino
DATA 13/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
8,000 KG

Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cdelino
DATA 14/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
8,500 KG

Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cdelino
DATA 15/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
9,500 KG

Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 000.30
Assinat

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Adelino

DATA: 16/07/2024 Coleta: Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 5,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Posto de Atendimento [illegible]

DATA: 18/07/24 Coleta: Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 9,5 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Adelino

DATA: 19/07/2024 Coleta: Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 11,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Adelino

DATA: 22/07/2024 Coleta: Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 8,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

SEMUSA
FLS 00.31
Assinat

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 21/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

8,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 23/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

10 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 28/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

5,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 24/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

7,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

SEMUSA
FLS 000.63
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Coelho

DATA 26/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

11.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Coelho

DATA 27/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

4,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Coelho

DATA 28/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

10,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Coelho

DATA 29/07/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

9,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
FLS. 000.33
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 31/07/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

6,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 30/07/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

10.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 000134
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Julho de 2021

Unidade:

UPA Zona Leste

Peso Total

1.014,700 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2021

Luciano de Lima Martin
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2021

SEMUSA
FLS. 000735
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA LESTE**

Mês de Referência: **Julho de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Manhã	Tarde		Total
01/jul	41,500			41,500	16/jul	39,500			39,500
02/jul	40,000			40,000	17/jul	22,000			22,000
03/jul	25,000			25,000	18/jul	26,000			26,000
04/jul	27,000			27,000	19/jul	39,000			39,000
05/jul	50,000	39,400		89,400	20/jul	37,800			37,800
06/jul	32,000			32,000	21/jul	27,100			27,100
07/jul	37,600			37,600	22/jul	38,800			38,800
08/jul	34,100			34,100	23/jul	29,500			29,500
09/jul				0,000	24/jul	32,800			32,800
10/jul	26,000			26,000	25/jul	23,600			23,600
11/jul	33,300			33,300	26/jul	49,200			49,200
12/jul				0,000	27/jul	34,300			34,300
13/jul	24,100			24,100	28/jul	28,300			28,300
14/jul	43,300			43,300	29/jul	36,600			36,600
15/jul	33,100			33,100	30/jul	31,600			31,600
				0,000	31/jul	32,200			32,200
				486,400					528,300

UPA 24 h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA LESTE CNES/I 2496461

TOTAL GERAL	1014,700

05/08/21

SEMUSA
FLS. 000.36
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE [illegible]

DATA [illegible] | Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 41,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE [illegible]

DATA [illegible] | Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 40.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE VPA Lest

DATA [illegible] | Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 25 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE [illegible]

DATA [illegible] | Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 27.000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

SEMUSA
FLS. 000.37
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: [illegible]

DATA: 05/01/2021 | Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 39.400 KG

Para costura e lavagem

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: [illegible]

DATA: [illegible] | Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 50.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Uno zona leste

DATA: 06/07/2021 | Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 32.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Uno zona leste

DATA: 07/07/2021 | Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 37.600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

SEMUSA
FLS 000.38
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona leste
DATA: 08/07/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 34.100 KG
Fiscal de Passagem: Lavin — Semusa 09/07/21

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Leste
DATA: 10/07/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 26.000 KG
Fiscal de Passagem: Fco Avelino — Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Leste
DATA: 22/07/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]
PESO: 33.300 Kg
Fiscal de Passagem: Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona leste
DATA: 13/07/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 24.100 KG
Fiscal de Passagem: Lavin — Semusa

SEMUSA
FLS. 000.39
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 14/07/2024 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 43.300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: Adriana

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 15/07/2024 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 33.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 16/07/2024 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 39.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 17/07/2024 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 22.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature] 17/07/2024

SEMUSA
FLS. 000740
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
UPA - L - ST

DATA 18/07/24 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
26 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin
18/07/24
Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
upa Zona Leste

DATA 19/07/2024 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
39.000 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin
Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
Upa Zona Leste

DATA 20/07/2024 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
37.800 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin
Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
Upa Zona Leste

DATA 21/07/24 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
27,100 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin
Semusa

SEMUSA
FLS. 000741
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LESTE
DATA: 22/09/2021 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 38.800 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: _____ Semusa: Rioma 22/09/21

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LESTE
DATA: 23/09/2021 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 29 500 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LEST
DATA: 24/09/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO: 32 800 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LESTE
DATA: 25/09/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 23.600 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin: _____ Semusa: _____

SEMUSA
FLS. 000742
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 26/07/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

49.200 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 27/07/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

34 300 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 28/07/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

28 300 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 29/07/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

36.600 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
Fls. 000743
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 26/07/2024 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

49.200 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 23/07/2024 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

34 300 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 25/07/2024 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

28 300 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA 27/07/24 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

36.600 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Com peso referido

SEMUSA
FLS. 00074
Assinatura



Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE [illegible]

DATA [illegible] Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

32,200

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

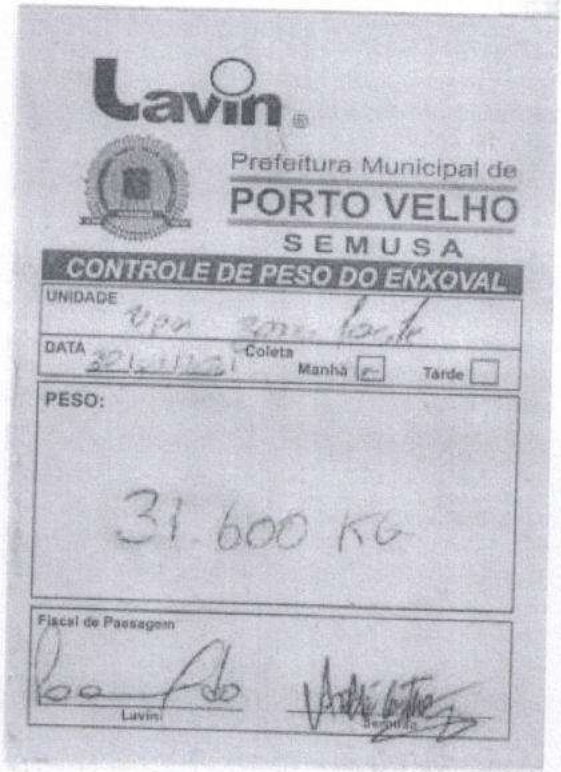

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE [illegible]

DATA [illegible] Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

31.600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA
FL 00074
Assinatu

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Julho de 2021

Unidade:

C E M

Peso Total

103,550 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2021

Fabiana Ferreira Schimann
Enfermeira
COREN/RO 432.786

SEMUSA
000746
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **C E M**

Mês de Referência: **Julho de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	**Manhã**	**Tarde**		**total**	**Data**	**Tarde**	**Tarde**		**Total**
01/jul				0,000	16/jul				-
02/jul				0,000	17/jul				-
03/jul				0,000	18/jul				-
04/jul				0,000	19/jul				-
05/jul				0,000	20/jul				-
06/jul				0,000	21/jul				-
07/jul				0,000	22/jul				-
08/jul				0,000	23/jul				-
09/jul				0,000	24/jul				-
10/jul				0,000	25/jul				-
11/jul				0,000	26/jul				-
12/jul				0,000	27/jul				-
13/jul				0,000	28/jul	103,550			103,550
14/jul				0,000	29/jul				-
15/jul				0,000	30/jul				-
				0,000	31/jul				-
				0,000					103,550

TOTAL GERAL	103,550

José Sanxer Pereira de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Fabiana Ferreira Schumann
Enfermeira
COREN/RO 432.786

SEMUSA
Fls. 000747
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 28/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: De Jan à Jul/2021

6,500 - 4,300 - 5,950 - 5,00
12,500 - 7,500 - 3,500 - 18.00
15,00 - 18,00 - 5,300 - 7,00

Total 103,55

Fiscal de Passagem

Lavin

Darlene Nobre
Gerente CEM
Mat. 247735

Semusa

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

SEMUSA 000748 Assinatura

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência		Número da Nota
03/08/2021 17:35	08/2021		000000000001830/A
Município de Prestação do Serviço	**Regime de Tributação**	**Exigibilidade do ISSQN**	**Código de Verificação**
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	T3QQWP7EB

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social			CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME			34.766.683/0001-04
Endereço	**Número:**	**Complemento**	
RUA AJURICABA	228		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564
Inscrição Municipal	**Email**		
11259	lavinlavanderia@gmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE PORTO VELHO			05903125000145
Endereço	**Número:**	**Complemento**	
PCA PE. JOAO NICOLETTI	826		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
INDUSTRIAL	PORTO VELHO	RO	76821094
Inscrição Municipal	**Email**	**País**	
14244374	difor.semisb@gmail.com	BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Julho de 2021: 783,65 KG
UPA ZONA LESTE: Julho de: 1.014,70 KG
PA JACY: Julho de: 267,80 KG
SAMU: Julho de 2021: 150,40 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Julho de 2021: 552,73 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Julho de 2021: 214,50 KG
CEM: Julho de 2021: 103,55 Kg
MATERNIDADE MUNICIPAL: Julho de 2021: 13.613,50 Kg

PESO TOTAL: 16.700,83 Kg X R$ 9,22 = R$ 153.981,65

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 153.981,65

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	153.981,65	5,00	0,00	7.699,08	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: / /
Carimbo e Assinatura
Leila C. Alves de Sá
Gerente UPA Jaci Paraná
Mat. nº 270380
Decreto nº 6.208/1

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05/08/21
Carimbo e Assinatura

UPA
24 h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
ZONA LESTE
CNES/I 2496461

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05/08/2021
Raymison Corrêa da Silva
Gerente do SAMU
Decreto 7362/I de 28 de Maio de 2021
Carimbo e Assinatura

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05/08/21
O ATENDIMENTO
PA ZONA SUL
Morgana
Carimbo e Assinatura 185910

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05/08/2021
Carimbo e Assinatura
Maria Alzenir Souza da Silva
Gerente Geral/MMME
Decreto nº 6.208/I

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05/08/2021
Carimbo e Assinatura
ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P. A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05/08/2021
Fabiana Ferreira Schumann
Enfermeira
COREN/RO
Carimbo e Assinatura

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05/08/21
Carimbo e Assinatura
Mat. 246761

PVH/RO PA. ANA ADELAIDE SEMUSA - SUS

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

SEMUSA
FLS. 000749
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO (NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20215300289579**
Código de Controle: **300289579**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **34766683000104**
Nome ou Razão Social: **LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 06/08/2021 07:59:46
Validade....: 04/11/2021

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 08 / 2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEMUSA
Fls. 000750
Assinatura

Sexta-feira, 06 Agosto 2021 - 07:52

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 72835/2021
DATA DE EMISSÃO: 06/08/2021 07:52:38

NOME: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 34.766.683/0001-04
ENDEREÇO: RUA AJURICABA, n° 228
BAIRRO: VILA TUPY

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2021

VALIDADE: 90 DIAS
Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 08 / 2021
Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

SEMUSA
FLS: 000751
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.683/0001-04
Razão Social: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Endereço: R AJURICABA 228 / TUPI / PORTO VELHO / RO / 78915-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101141403470301

Informação obtida em 06/08/2021 08:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 08 / 2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
FLS. 000752
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.683/0001-04
Certidão nº: 8002719/2021
Expedição: 05/03/2021, às 12:44:07
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.683/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 08 / 2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
FLS. 000753
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 34.766.683/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:28 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2021.
Código de controle da certidão: **005C.CFE3.3C3C.CA68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 08 / 2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Estado de Rondonia | Posicao de Empenho | 9 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA 000754 Assinatura 1757

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001250 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homologac
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	876.649,98
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	876.649,98
Liquidado .....:	0,00
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	0,00
Total Pago .....:	0,00

mmme

125.516,47

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 148 FLS No 292 E RESERVA No 142 FLS No 297, PROCES SO 08.00262-02/2020.	876649,98

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513692	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001250 Reserva no 142
		Cronograma de Desembolso		
		Mes 2 Valor 876.649,98		
513693		Empenho Global		2021/001250
		Cronograma de Desembolso		
		Mes 6 Valor 876.649,98		

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA FLS 000755 443 2478 Assinatura

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001251 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.280000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico
Solicitacao :
No Contrato :
No Convenio :
Emissao ....: 11.06.2021

Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homologac
Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
Ano: Contrato Superior .:
Data Convenio .....:

SAMU 1.386,69

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	149.333,33
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	149.333,33
Liquidado .....:	0,00
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	0,00
Total Pago .....:	0,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 149 FLS No 293 E RESERVA No 143 FLS No 298, PROCES SO 08.00262-02/2020.	149333,33

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513781	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001251 Reserva no 143

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
2	149.333,33

513782 Empenho Global 2021/001251

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
6	149.333,33

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

Estado de Rondonia — Posicao de Empenho — 9 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA FLS. 000756 453 1713 Assinatura

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico
Solicitacao :
No Contrato :
No Convenio :
Emissao ....: 11.06.2021

Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homologa
Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
Ano: Contrato Superior .:
Data Convenio .....:

Dmac
27.078,49

Valores

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	657.516,67
Liquidado .....:	0,00
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	0,00
Total Pago .....:	0,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCES SO 08.00262-02/2020.	657516,67

Movimentacao

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513805	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001252 Reserva no 144
		Cronograma de Desembolso: Mes 2 — Valor 657.516,67		
513806		Empenho Global	2021/001252	
		Cronograma de Desembolso: Mes 6 — Valor 657.516,67		

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

DA/SEMUSA
Fls: 000757
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
01	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	SIM	636/657	
02	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	SIM	657	
03	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	SIM	658	
04	**Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	SIM	661	
05	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	SIM	748	1830/A
06	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	N/A		
07	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.	SIM	667 670 679 690 699 725 734 746	
08	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	749/753	

DA/SEMUSA
Fls. 000758
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

09	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	SIM	754/756	
10	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	N/A		

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2021

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-004/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos os autos para análise e emissão do relatório da Comissão de Controle Processual -CCP, com vistas aos procedimentos visando o pagamento da nota fiscal abaixo discriminada, referente a prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU e Mat. Mãe Esperança, executados pela empresa LAVIN, no mês JULHO de 2021, e estando de acordo, seja enviado a Senhora Secretária para deliberação quanto ao pagamento da despesa conforme a seguir, S.M.J.

1. Nota fiscal nº 1830/A, fl. 748 no valor de R$153.981,65 a ser liquidada conforme a seguir

-Empenho 1250/2021 fls. 754, o valor R$ 125.516,47
-Empenho 1251/2021 fls. 755, o valor R$ 1.386,69
-Empenho 1252/2021 fls. 756, o valor R$ 27.078,49

Elaine Cristina dos Santos Lima
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Encaminho para atendimento ao acima exposto.

Antonio Fabrício P. da Costa
Diretor Administrativo
Decreto nº 6.208/I

Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/ SEMUSA
Mat 272435

RELATÓRIO nº 536/SEMUSA/CCP/2021

Processo nº: 08.00262-000/2020 VOL. 01 ao 04

Interessado: DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/SEMUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O processo reúne documentação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA, para atender necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão eletrônico nº 040/2021/SML/PVH, nos Termos do Parecer nº 245/SPACC/PGM/2021, contratada LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIA LTDA. - ME, sob o contrato de nº 016/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, encaminhados aos membros da Comissão para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) - Conforme Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 757/758.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 01 a 759 dos Volumes 01 ao 04 constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Memorando nº 246/2020/DMAC/SEMUSA, fls. 02;
- Levantamento de demandas setoriais, fls. 03/08;
- Planilhas com valores pagos em 2020, fls. 09;
- Estimativa de carga de roupa por unidades, fls. 09v/16;
- Notas Fiscais, fls., 17/20;
- Termo de Referência 21/41 e anexos I, II, fls. 21/48;
- Solicitação de compra nº 4051, fls. 49;
- Despacho SGP, fls. 51/54;
- Despacho SEMUSA, fls. 56/57;
- Planilhas, fls. 58/60;

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

- Termo de juntada de documentos, fls. 61 e 155/161 e 204/229 e 240/255;
- Memorando nº 085/NC/DA/SEMUSA, FLS. 62;
- Nono termo aditivo, fls. 63/65;
- Cópia do Contrato nº 006/CJSE/PGM, fls. 66/70;
- Notas fiscais, fls. 71/82;
- Termo de Referência nº 0021/2019/DA/SEMUSA e anexos, fls. 83/110 e 123/148 e 163/189;
- Análise da SGP, FAVORÁVEL a pretensa aquisição, fls. 112/115;
- Parecer Técnico SML, fls. 118/120 e 152/154 e 191/192;
- Despacho DENL/SML para providências, fls. 121/122;
- Despacho DECOT/SML, fls. 194/195 e 256/257;
- Detalhamento da proposta, fls. 197/202;
- Despacho, fls. 231/232;
- Quantitativo de mão de obra, fls. 234/238;
- Quadro comparativo de preços, fls. 259/261;
- Memorando nº 039/SML/2020, fls. 263 e verso;
- Despacho DENL/SML, fls. 264;
- Termo de Referência nº 194/2020, fls. 272/289;
- CEO nº 148 nº 149, nº 150, fls. 292/294;
- Reservas de Saldo nº 142, nº 143, nº 144, fls. 297/299;
- Despacho da SML, determinando a elaboração da Minuta de Edital na Modalidade Pregão, fls. 303;
- Minuta de Edital e seus anexos, fls. 304/350;
- Parecer Prévio Contábil, fls. 352;
- Parecer nº 098/SPACC/OGM/2021, fls. 354/363;
- Justificativa da Contratação, fls. 272/273;
- Autorização da abertura da Licitação, fls. 303 e 370;
- Designação do pregoeiro e equipe de apoio, fls. 370/372;
- Edital e respectivos anexos, fls. 373/418 e 453/498;
- Comprovantes das publicações do aviso do edital, fls. 424/425, 504/505, 513/514, 519/520;
- Documentação exigida para a habilitação, fls. 525/566 e 568/573;
- Ata contendo os seguintes registros: licitantes, propostas, lances, aceitabilidade e habilitação, fls. 584/585;
- Parecer nº 245/SPACC/PGM/2021, fls. 589/593;
- Termo de Homologação e a publicação, fls. 595/596;

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

- Empenhos nº 001252/2021, nº 001250/2021, nº 001251/2021, fls. 600/602;
- Habilitação fiscal da empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME, fls. 604/607;
- Contrato nº 016/2021/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 609/631 e 636/657;
- DOMER 3001, publicação Extrato nº 030/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 632 e 658;
- Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA - para comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato e sua Publicação no DOMER 3020, fls. 659/661;
- Ponto Eletrônico, Relatórios da empresa LAVIN JULHO/2021 nas unidades, relatórios mensais de peso da empresa LAVIN (Upa Jaci, SAMU, Upa Zona Sul, Ana Adelaide, Maternidade M. Esperança, José Adelino, Upa Zona Leste, CEM), fls. 662/747;
- **Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. – ME Nota fiscal de serviço nº 1830/A no valor de R$ 153.981,65 ref. ao mês de JULHO/2021, fls. 748;**
- Habilitação fiscal da empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME, fls. 749/753;
- Posição de empenhos nº 1250/2021, nº 1251/2021, nº 1252/2021, fls. 754/756;
- Check list para análise e pagamento, fls. 757/758;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) - Conforme Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 757/758, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00262-000/2020, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

3.0 Conclusão

3.1 Considerando o certifico da comissão de fiscalização do contrato no verso da nota fiscal, a quem cabe a responsabilidade do ato certificatório do serviço prestado, ***opina-se*** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei nº 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender a liquidação e pagamento, na forma da lei.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

Alcina F. Siqueira – 188525 (Membro)

Portaria nº 187/GAB/SEMUSA – Edição 2484

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00262-004/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos para fins de deliberação quanto a liquidação e pagamento da nota fiscal abaixo relacionada.
Foram feitas as conferências check-list, fls. 757/758 e anexo o Relatório da Comissão de Controle Processual fls. 760/762.
Salientamos que a nota fiscal foi certificada, por quem cabe a responsabilidade do ato certificatório.

Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
Nota Fiscal nº.: 1830/A, fls. 748
Valor: R$ 153.981,65

A ser liquidado da forma a seguir:

Empenho 1250/2021 fls. 754, o valor R$ 125.516,47 ✓
Empenho 1251/2021 fls. 755, o valor R$ 1.386,69 ✓
Empenho 1252/2021 fls. 756, o valor R$ 27.078,49 ✓

Elaborador por:

ALCINA SIQUEIRA
CAD. 188525

Ao Fundo Municipal de Saúde
Autorizo a Liberação do Pagamento
nos Termos Legais
Em 16/08/2021

De acordo:

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do FMS/SEMUSA

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001250 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 447
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1757
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 764
Assinatura

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homologacao:
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

Igor do Nascimento Batista
Estagiário

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	125.516,47	117.817,39

Valores

Empenhado (Bruto)...:	876.649,98
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	751.133,51
Liquidado .....:	125.516,47
A Pagar .....:	117.817,39
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	7.699,08
Total Pago .....:	7.699,08

Tatiana Meireles Assunção
Gerente da Unidade de Contabilidade
SEMUSA

18407
765

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 148 FLS No 292 E RESERVA No 142 FLS No 297, PROCES SO 08.00262-02/2020.	876649,98

RECEBIDO EM: __/__/__
Ass.:_____

Movimentacao

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513692	11.06.21	Baixa do Reservado	2021/001250	Reserva no 142
		Cronograma de Desembolso: Mes 2 — Valor 876.649,98		
513693		Empenho Global	2021/001250	
		Cronograma de Desembolso: Mes 6 — Valor 876.649,98		

PAGO
Num. OP 765
Data 16/08/2021
Ass. Servidor

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

760312 16.08.21 Liquidacao de Empenho 2021/001250

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO

Prefeitura Municipal de Porto Velho

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A, FL. N° 748, CERTIFICADO POR: LEILA C. ALVES DE SA,RAYMISON CORREA DA SILVA, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, FABIANA FERREIRA SCHUMANN, ELIEZER BISPO DOS SANTOS. PROCESSO N° 08.00262-004/2020.

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 765
Assinatura

760320 Retencao de Empenho 2021/001250 1124

RETENCAO DE ISS, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A. PROCESSO DE N° 08.00262-04/2020.

Liquidado no Mes .: 125.516,47 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

Retencoes

Tipo de Conta	Conta	Descricao	Valor	Historico	Complemento Historico
Conta Contabil	1124	ISS	7.699,08	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS, REFERENT
		Total	7.699,08		

Igor do Nascimento Batista
Estagiário

Tatiana Meireles Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 16.08.20
Numero: 004378
Tipo Doc.:Extraorc

Conta Extra: 1124
Classificacao: 2.1.08.08.01.01 ISS

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao: SRP040/2021
Modalidade: Registro de Preco/
Processo: 08.00262/2020

Valor do Documento Extra: 7.699,08
Valor por Extenso: sete mil seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos
****

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Tot
1	1	UND	DOCUMENTO EXTRA PARA PAGAMENTO DA RETENCAO DE ISS, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A, FL. 748. PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00262-04/2020.	7.699,08	7.699,08

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 766
Assinatura

18407
766.

Total Geral ... 7.699,08

Responsavel pela Emissao

Igor do Nascimento Batista
Estagiário

Ordenador da Despesa

PAGO
Num. OP. 766
Data 16/08/2021
Ass. Servidor

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho**

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001251 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.280000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 443
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 247
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 767
Assinatura

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME Fone ..:
Endereco ...: RUA AJURICABA
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homologacao:
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

Igor do Nascimento Batista
Estagiário

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	1.386,69	1.386,69

Valores

Empenhado (Bruto)...:	149.333,33
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	147.946,64
Liquidado .....:	1.386,69
A Pagar .....:	1.386,69
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	0,00
Total Pago .....:	0,00

Tatiana Mendes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 149 FLS No 293 E RESERVA No 143 FLS No 298, PROCES SO 08.00262-02/2020.	149333,33

RECEBIDO EM:
__/__/__
Ass.:_____

Movimentacao

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513781	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001251 Reserva no 143
		Cronograma de Desembolso Mes 2 Valor 149.333,33		
513782		Empenho Global		2021/001251
		Cronograma de Desembolso Mes 6 Valor 149.333,33		

PAGO
Num. OP 765
Data 16/08/2021
Ass. Servidor

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

760383 16.08.21 Liquidacao de Empenho 2021/001251

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO

Prefeitura Municipal de Porto Velho

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A, FL. N° 748, CERTIFICADO POR: LEILA C. ALVES DE SA,RAYMISON CORREA DA SILVA, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, FABIANA FERREIRA SCHUMANN, ELIEZER BISPO DOS SANTOS. PROCESSO N° 08.00262-004/2020.

FMS/DCF/DIC
Proc.
Fls. Nº 769
Assinatura

Liquidado no Mes .: 1.386,69 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

Igor do Nascimento Batista
Estagiário

Tatiana Meirelles Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 453
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1713
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 769
Assinatura

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homologacao:
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

Igor do Nascimento Batista
Estagiário

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	27.078,49	27.078,49

Valores

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	630.438,18
Liquidado .....:	27.078,49
A Pagar .....:	27.078,49
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	0,00
Total Pago .....:	0,00

Tatiana Mendes Assunção
Gerente de Divisão de Contabilidade
SEMUSA

RECEBIDO EM:
____/____/____
Ass.:_____

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCES SO 08.00262-02/2020.	657516,67

Movimentacao

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513805	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001252 Reserva no 144
		Cronograma de Desembolso: Mes 2 — Valor 657.516,67		
513806		Empenho Global		2021/001252
		Cronograma de Desembolso: Mes 6 — Valor 657.516,67		

PAGO
OP
16/08/2021
Ass. Servidor

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

760979 16.08.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO

Estado de Rondonia | Posicao de Empenho | 16 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Porto Velho

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A, FL. N° 748, CERTIFICADO POR LEILA C. ALVES DE SA, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, FABIANA FERREIRA SCHUMANN, ELIEZER BISPO DOS SANTOS. PROCESSO N° 08.00262-04/2020.

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 770
Assinatura

Liquidado no Mes .: 27.078,49 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

Igor do Nascimento Batista
Estagiário

Tatiana Meneses Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-004/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao CFMS,

Conforme solicitado via despacho fls. 763, informamos que foi realizada a liquidação do Empenhos nº 1250, 1251 e 1252. Estamos encaminhando o processo para dar prosseguimento aos demais tramites legais.

Elaborado Por:
IGOR DO NASCIMENTO BATISTA
Estagiário da Divisão de Contabilidade

De acordo,

TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO
Gerente da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BANCO DO BRASIL	Banco	Agência/Cód. do Cedente
	001-9	2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
32870128	1	2021	8	15/09/2021	15/09/2021	16/08/2021	09:58	Portal Semfazonline

Identificação do Contribuinte
CNPJ: 05.903.125/0001-45 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045

Informações
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
7	ISS/RETIDO	7.699,08

Observações
Emissão de Segunda Via

Sub Total	7.699,08
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**7.699,08**

00190.00009 02241.369210 01720.653177 6 87440000769908

Autenticação Mecânica

SEMUSA
FLS. 772
ASSINATURA

2ª VIA

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02241.369210 01720.653177 6 87440000769908

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 15/09/2021

Beneficiário
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO — CNPJ 05903125000145

Agência/Cód. do Cedente: 2757-X/20000-X

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
16/08/2021	0032870128001	1	N	16/08/2021

Nosso Número: 2241369210172065

Uso do Banco	Carteria	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

(+) Valor do Documento: 7.699,0

Instruções
Emissão de Segunda Via
ISS/RETIDO

(-) Desconto/Abatimento: 0,0
(-) Outras Deduções: 0,0
(+) Mora/Multa: 0,0
(+) Outros Acréscimos: 0,0
(=) Valor Total Cobrado: 7.699,0

Sacado:
Inscrição: 14224477 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO — CNPJ: 05.903.125/0001-45
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045
Funcionário: Portal Semfazonline
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensa

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 **Nr.OB.: 765** **Nome Arq.: OBN60121294.T**

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
17334 - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -	237	153	80739-7	146.282,57	02129422850		
Total Geral				146.282,57			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Riseneide Ferreira de Souza
Ordenadora de Despesa Municipal de Saúde
SEMUSA

SEMUSA
FLS. 273
ASSINATURA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
17 AGO 2021
Recepção
2757-X

Estado de Rondonia
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Ordem Bancaria Eletronica
16 de Agosto de 2021

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 766 Nome Arq.: OBN60121295.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	0	0	0	7.699,08	02129522851		
Total Geral				7.699,08			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

SEMUSA
FLS. 774
ASSINATURA

2757-X
BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
17 AGO
Recepção
2757-X

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ / CPF.....: 34766683000104
Banco / Agencia / Conta..: 237/0153/0000807397
Data do Credito.....: 16/08/2021
N° Remessa.....: 46675
N° Retorno.....: 21294

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
00000022850	146.282,57		0134766683000104
Valor Total:	**146.282,57**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

SEMUSA
FLS. 775
ASSINATURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agêcia / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CNPJ / CPF.....: 05903125000145
Banco / Agencia / Conta..: 000/0000/0000000000
Data do Credito.....: 16/08/2021
N° Remessa.....: 46676
N° Retorno.....: 21295

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
OB000022851	7.699,08	00196874400007699080000002241369210172065 3	0105903125000145
Valor Total:	**7.699,08**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

SEMUSA
FLS. 776
ASSINATURA

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00262-004/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho fls.759, informamos que foram efetuados os pagamentos da(s) empresa(s), citadas no despacho fls.763 o valor total de R$146.282,57 conforme comprovantes fls.773/776 . Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

EMPRESA(S):LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL

Renan Silva
Estagiário da Divisão de Finanças

De acordo,

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Finança

Sirius.Ponto - Sistema Gerenciador & Ponto Eletrônico

Emissão: 03/09/2021 10:28:16

Página: 0001

Relatório de Espelho de Ponto Eletrônico

Funcionário: 0019 JOAO CARLOS SOUZA CASTRO
Função: MOTORISTA
T.Horário: 07:00 -12:00 / 13:00 - 19:00

PIS: 010862174578 Matrícula:
Período: 01/08/2021 A 31/08/2021

Cód. Siape:
Admissão: 02/09/2016

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO

Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

		MARCAÇÕES REP				Jornada Realizada					Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais			Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas	Total
Data	Dia	Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Horário	Ocor.	Motivo									
01/08/21	DOM	FOLGA				-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
02/08/21	SEG	FALTA				-					7				00:00			00:00	000000			00:00
03/08/21	TER	FOLGA				-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
04/08/21	QUA	FALTA				-					7				00:00			00:00	000000			00:00
05/08/21	QUI	FOLGA				-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
06/08/21	SEX	FALTA				-					7				00:00			00:00	000000			00:00
07/08/21	SAB	FOLGA				-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
08/08/21	DOM	FALTA				-					7				00:00			00:00	000000			00:00
09/08/21	SEG	FOLGA				-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
10/08/21	TER	FALTA				-					7				00:00			00:00	000000			00:00
11/08/21	QUA	FOLGA				-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
12/08/21	QUI	FALTA				-					7				00:00			00:00	000000			00:00
13/08/21	SEX	FOLGA				-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
14/08/21	SAB	FALTA				-					7				00:00			00:00	000000			00:00
15/08/21	DOM	FOLGA				-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
16/08/21	SEG	FALTA				-					7				00:00			00:00	000000			00:00
17/08/21	TER	FOLGA				-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
18/08/21	QUA	FALTA				-					7				00:00			00:00	000000			00:00
19/08/21	QUI	FOLGA				-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
20/08/21	SEX	FALTA				-					7				00:00			00:00	000000			00:00
21/08/21	SAB	FOLGA				-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								

SEMUSA

22/08/21	DOM	FALTA	-				7				00:00		00:00	000000		00:00
23/08/21	SEG	FOLGA	-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00	00:00	000000	11:00
									12:00	I	ESQUECIMENTO					
									13:00	I	ESQUECIMENTO					
									19:00	I	ESQUECIMENTO					
24/08/21	TER	FALTA	-				7				00:00		00:00	000000		00:00
25/08/21	QUA	FOLGA	-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00	00:00	000000	11:00
									12:00	I	ESQUECIMENTO					
									13:00	I	ESQUECIMENTO					
									19:00	I	ESQUECIMENTO					
26/08/21	QUI	FALTA	-				7				00:00		00:00	000000		00:00
27/08/21	SEX	FOLGA	-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00	00:00	000000	11:00
									12:00	I	ESQUECIMENTO					
									13:00	I	ESQUECIMENTO					
									19:00	I	ESQUECIMENTO					
28/08/21	SAB	FALTA	-				7				00:00		00:00	000000		00:00
29/08/21	DOM	FOLGA	-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00	00:00	000000	11:00
									12:00	I	ESQUECIMENTO					
									13:00	I	ESQUECIMENTO					
									19:00	I	ESQUECIMENTO					
30/08/21	SEG	FALTA	-				7				00:00		00:00	000000		00:00
31/08/21	TER	FOLGA	-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00	00:00	000000	11:00
									12:00	I	ESQUECIMENTO					
									13:00	I	ESQUECIMENTO					
									19:00	I	ESQUECIMENTO					

Total Dias:	31	Carga Horária:		220:00	**Resumo de Ocorrências**				**Adicional Noturno**		**Banco de Horas**
					DÉBITOS (-)		CRÉDITOS (+)		Adicional Noturno:	0:00	Saldo Anterior:
Total Faltas:	15								Acréscimo:	000:00	Horas 50%: (+)
Total 1/2 Faltas:	0	Total Extras :	50%:	00:00							
Total Feriados:	0	Total Débito :	50%:	00:00					**Horas em Adicional:**	00:00	Saldo Atual:
Horas Trabalhadas:	176:00	Total Horas :	50%:	(+)	Total:	0:00	Total:	0:00	Total Extras 100%:	(+) 176:00	

JOAO CARLOS SOUZA CASTRO

194.459.426-00 3003884

SEMUS FLS. 000111 Assinatura

SEMUS CANCELADO

Sirrus.Ponto - Sistema Gerenciador & Ponto Eletrônico

Relatorio de Espelho de Ponto Eletrônico

Emissão: 03/09/2021 9:21:42

Página: 0001

Funcionário: 0179 JAQUELINE SANTOS DE LIMA
Função: AUXILIAR DE LAVANDERIA
T.Horário: JAQUELINE SANTOS

PIS: 016282251770 Matrícula:
Período: 01/08/2021 A 31/08/2021

Cód. Siape:
Admissão: 09/02/2021

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO

Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

		MARCAÇÕES REP				Jornada Realizada					Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais									
Data	Dia	Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Horário	Ocor.	Motivo	Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas	Total
01/08/21	DOM	FOLGA				-				128				00:00				00:00	000000			00:00
02/08/21	SEG					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
03/08/21	TER					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
04/08/21	QUA					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
05/08/21	QUI					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
06/08/21	SEX					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
07/08/21	SAB					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
08/08/21	DOM	FOLGA				-				128				00:00				00:00	000000			00:00
09/08/21	SEG					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
10/08/21	TER					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
11/08/21	QUA					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
12/08/21	QUI					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
13/08/21	SEX					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
14/08/21	SAB					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									
15/08/21	DOM	FOLGA				-				128				00:00				00:00	000000			00:00
16/08/21	SEG					-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
												11:00	I ESQUECIMENTO									
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												15:30	I ESQUECIMENTO									

SEMUSA FLS 00780 Assinatura

SEMUSA CANCELADO Assinatura

...trabalho, inclusive a da marcação

17/08/21	TER		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
18/08/21	QUA		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
19/08/21	QUI		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
20/08/21	SEX		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
21/08/21	SAB		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
22/08/21	DOM	FOLGA	-				128				00:00	00:00	000000	00:00
23/08/21	SEG		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
24/08/21	TER		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
25/08/21	QUA		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
26/08/21	QUI		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
27/08/21	SEX		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
28/08/21	SAB		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
29/08/21	DOM	FOLGA	-				128				00:00	00:00	000000	00:00
30/08/21	SEG		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				
31/08/21	TER		-07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO				
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								15:30	I	ESQUECIMENTO				

Total Dias:	31	Carga Horária:		220:00	**Resumo de Ocorrências**		
					DÉBITOS (-)	CRÉDITOS (+)	
Total Faltas:	0					(P)FOLGA	0:00
Total 1/2 Faltas:	0	Total Extras :	50%:	00:00			
Total Feriados:	0	Total Débito :	50%:	00:00			
Horas Trabalhadas:	195:00	Total Horas :	50%:	(+)	Total: 0:00	Total:	0:00

Adicional Noturno		**Banco de Horas**	
Adicional Noturno:	0:00	Saldo Anterior:	
Acréscimo:	000:00	Horas 50%:	(+)
Horas em Adicional:	00:00	Saldo Atual:	
Total Extras 100%:	00:00		

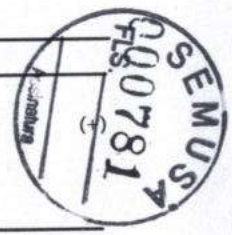

Jaqueline Santos de Lima

JAQUELINE SANTOS DE LIMA

01750056216 1667115

SEMUSA
Fls 00782
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA 000783

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Agosto de 2021

Unidade:

Maternidade

Peso Total

13682,600 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2021

Wandcliuce Melo Pinheiro
Gerente Administrativo/MMME
Decreto nº 7257/1

SEMUSA
FLS.
000784

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA

Mês de Referência: Agosto de 2021

Relatório Diário de Peso									
Data	1	2	3	total	Data	1	2	3	Total
01/ago	123,000	152,200	42,000	317,200	16/ago	123,000	151,200	42,000	316,200
02/ago	189,000	148,000	66,000	403,000	17/ago	189,000	148,000	66,000	403,000
03/ago	201,000	123,000	51,000	375,000	18/ago	201,000	123,000	51,000	375,000
04/ago	208,000	124,000	48,000	380,000	19/ago	208,000	124,000	48,000	380,000
05/ago	213,000	169,000	66,000	448,000	20/ago	213,000	169,000	66,000	448,000
06/ago	225,200	189,300	48,700	463,200	21/ago	225,200	189,300	48,700	463,200
07/ago	189,000	226,000	32,000	447,000	22/ago	189,000	226,000	32,000	447,000
08/ago	89,000	258,000	32,000	379,000	23/ago	258,000	89,000	31,000	378,000
09/ago	198,000	241,000	26,000	465,000	24/ago	198,000	241,000	26,000	465,000
10/ago	245,000	187,500	48,000	480,500	25/ago	245,000	187,500	48,000	480,500
11/ago	168,000	241,000	32,300	441,300	26/ago	168,000	241,000	32,300	441,300
12/ago	193,800	189,200	32,000	415,000	27/ago	193,800	189,200	32,000	415,000
13/ago	189,000	231,000	43,000	463,000	28/ago	189,000	231,000	43,000	463,000
14/ago	230,000	128,000	68,000	426,000	29/ago	230,000	128,000	68,000	426,000
15/ago	135,000	198,300	32,000	365,300	30/ago	135,000	198,300	732,000	1.065,300
				0,000	31/ago	233,600	174,800	39,200	447,600
				6268,500					7.414,100

TOTAL GERAL	13682,600

José Gomes Pereira de Lacerda
Lavin Lavanderias Hospitalares Ltda - ME
Sócio Administrador

Wanderlucio Melo Pinheiro
Gerente Administrativo/MMME
Decreto nº 7257/1

SEMUSA
FLS. 000785
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 1 / 8 / 91 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 193,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 1 / 8 / 91 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 154,200 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 1 / 8 / 91 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 412,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 2 / 8 / 91 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 189,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: _____ Semusa: _____

SEMUSA
Fls 0786
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 2/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 148,00 kg
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 2/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 66,10 kg
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 3/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 201,00 kg
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 3/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 123,10 kg
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
Fls. 000787
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 3 / 8 / 21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 51,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 4 / 8 / 21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 208,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 4 / 8 / 21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 124,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 4 / 8 / 21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 48,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS. 000788

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 5/8/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 213,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: Semusa:

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 5/8/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 169,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: Semusa:

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 5/8/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 66,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: Semusa:

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 6/8/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 225,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: Semusa:

SEMUSA
FLS. 000789
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 6/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 187,300 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 6/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 48,700 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 7/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 189,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 7/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 226,00 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS. 000790
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 7/6/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☑

PESO: 32,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 8/6/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 89,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 8/6/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 258,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 8/6/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS. 000791
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 9/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 198,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 9/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 242,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 9/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 26,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 10/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 245,00 kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS 000792
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 10/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 187,500 kg
Fiscal de Passagem: Lavin ____ Semusa ____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 10/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 48,000 kg
Fiscal de Passagem: Lavin ____ Semusa ____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 11/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 168,00 kg
Fiscal de Passagem: Lavin ____ Semusa ____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 11/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 24,00 kg
Fiscal de Passagem: Lavin ____ Semusa ____

SEMUSA
Fls 000793
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 11.8.21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,300 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 12.8.21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 178,800 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 12.8.21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☑

PESO: 189,200 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 12.8.21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☑

PESO: 32,100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS 000794

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 13/8/21 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 189,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 13/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 231,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 13/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 43,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 14/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 230,00 kg

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
Fls 010795
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 14/11/11 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 198,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 14/11/11 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 68,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 15/11/11 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 135,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 15/11/11 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 198,300 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 000796
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 16/12/11 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,00 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 16/12/11 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 123,00 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 16/12/11 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 152,900 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 16/12/11 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 49,100 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

SEMUSA
FLS. 000797
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 17/8/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 189,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 17/8/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 148,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 17/8/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 66,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 18/8/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 201,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

SEMUSA
FLS. 000798
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 18/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 123,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 18/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 52,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 19/12/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 208,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 19/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 124,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

SEMUSA
FLS. 000799
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 19/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 48,100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 20/12/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 213,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 20/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 169,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 20/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 66,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

SEMUSA
FLS: 000800
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 21/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 275,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 21/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 189,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 21/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 48,700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 21/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 189,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS. 000801
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 22/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 2261,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 22/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 32,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 23/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 258,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 23/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 89,100 KG
Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 000802
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 23.8.21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 31,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa: maria milai

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 24.8.21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 198,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa: maria milai

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 24.8.21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 241,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa: maria milai

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 24.8.21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 26,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa: maria milai

SEMUSA
FLs. 000803
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 15/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 245,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin — Semusa: maria mila

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 15/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 187,500 KG
Fiscal de Passagem: Lavin — Semusa: maria mila

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 15/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 48,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin — Semusa: maria mila

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 16/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 168,00 KG
Fiscal de Passagem: Lavin — Semusa: maria mila

SEMUSA
FLS. 000804
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 26/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 241,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 26/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 27/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 193,800

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 27/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 189,700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS. 000805
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 27/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,00 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 28/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 189,00 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 28/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 231,00 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade
DATA: 28/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 43,00 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS. 000806
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 27/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 230,00 + 2

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 27/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 128,00 + 2

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 29/8/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 68,00 + 2

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 30/8/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 135,00 + 2

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS. 000807
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 30/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 198,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 30/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 30/12/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: ROPA NOVA
100,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 31/12/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 233,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS. 000808
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 31/8/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 39.200 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa: Maria Milai

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 31/8/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 174,800 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa: Maria Milai

SEMUSA
FLS. 0809
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Agosto de 2021

Unidade:

Ana Adelaide

Peso Total

541,400 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2021

Jobas molina
24 52 42

ANA ADELAIDE SEMUSA - PVH/RO PA
SUS

SEMUSA
FLS. 000810
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **ANA ADELAIDE**

Mês de Referência: **Agosto de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Manhã	Tarde		Total
01/ago				0,000	16/ago	33,500			33,500
02/ago	48,250			48,250	17/ago	10,000			10,000
03/ago	17,700			17,700	18/ago	11,700			11,700
04/ago	20,350			20,350	19/ago	15,800			15,800
05/ago	17,650			17,650	20/ago	19,950			19,950
06/ago	13,700			13,700	21/ago	15,200			15,200
07/ago	19,300			19,300	22/ago				-
08/ago				0,000	23/ago	31,200			31,200
09/ago	44,300			44,300	24/ago	20,450			20,450
10/ago	14,150			14,150	25/ago	14,600			14,600
11/ago	21,500			21,500	26/ago	12,700			12,700
12/ago	18,450			18,450	27/ago	23,100			23,100
13/ago	14,100			14,100	28/ago	19,000			19,000
14/ago	16,800			16,800	29/ago				-
15/ago				0,000	30/ago	32,700			32,700
				0,000	31/ago	15,250			15,250
				266,250					275,150

TOTAL GERAL	266,250	541,400

ANA ADELAIDE SEMUSA - PVH/RO PA SUS

Josa Molino
145242

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 02/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

96 lençois } 48,250 kg

Fiscal de Passagem

Fco Adelino (Lavin) _____ (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS 000811

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 03/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

35 lençois } 17,700 kg

Fiscal de Passagem

Fco Adelino (Lavin) _____ (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 04/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

40 lençois } 20,350 kg

Fiscal de Passagem

Fco Adelino (Lavin) _____ (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 05/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

34 lençois } 17,650 kg

Fiscal de Passagem

Fco Adelino (Lavin) _____ (Semusa)

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE ANA ADELAIDE

DATA 06/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 13.700 Kgs

Lençois 27 -

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 07/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

38 Lençois 19,300 Kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

SEMUSA FLS. 000812

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 09/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

88 Lençois 44,300 Kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 10/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

28 Lençois 14,150 Kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 11/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

42 21,500 kg

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 000813

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 12/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

36 18,450 kg

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 13/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

28 14,100 kg

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 14/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

32 16,800 Kg

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

SEMUSA
FLS. 000814

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 16/08/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

66 lençois — 33,500 kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) — (Semusa)

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 17/08/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

20 Lençois — 10,00 kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) — (Semusa)

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 18/08/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

22 Lençois — 11,700 kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) — (Semusa)

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 19/08/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

30 lençois — 15,800 kg

01 Bata verde
01 saco azul pano.

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) — (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 20/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

38 lençois 19,950 kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 000815

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 21/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

30 lençois 15,200 kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 23/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

02 lençois 31,200 kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 24/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

40 lençois 20,450 kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 25/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

28 14,600 kg.

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Aveliro Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA 000816

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 26/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

24 12,700 kg

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Aveliro Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 27/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

46. 23,100 kg

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Aveliro Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 28/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

38. 19,00 kg.

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Aveliro Lavin — Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 31/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

30 lençois 15,250 Kg

Fiscal de Passagem

Fco Alfeliro (Lavin) (Semusa)

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 30/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

64. 32,700 } Kg
lençois

Fiscal de Passagem

Fco Alfeliro (Lavin) (Semusa)

SEMUSA
FLS 000817
Assinatura

SEMUSA
FLS. 000818
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Agosto de 2021

Unidade:

SAMU

Peso Total

124,500 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Raymison Correa da Silva
Gerente do SAMU
Decreto 7352/I de 28 de Maio de 2021

Porto Velho, 02 de Setembro de 2021

SEMUSA
Fls 000819
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **S A M U**

Mês de Referência: **Agosto de 2021**

Relatório Diário de Peso

Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Tarde	Tarde		Total
01/ago				0,000	16/ago	11,200			11,200
02/ago	8,100			8,100	17/ago	5,600			5,600
03/ago	3,500			3,500	18/ago	2,100			2,100
04/ago	3,800			3,800	19/ago	2,100			2,100
05/ago	3,500			3,500	20/ago	2,800			2,800
06/ago	2,300			2,300	21/ago	3,500			3,500
07/ago					22/ago				-
08/ago					23/ago	7,000			7,000
09/ago	14,300			14,300	24/ago	4,600			4,600
10/ago	4,800			4,800	25/ago	4,500			4,500
11/ago	1,400			1,400	26/ago	5,600			5,600
12/ago	2,400			2,400	27/ago	4,500			4,500
13/ago	9,100			9,100	28/ago				-
14/ago					29/ago				-
15/ago					30/ago	11,200			11,200
					31/ago	6,600			6,600
				53,200					71,300

TOTAL GERAL	124,500

Raymison Corrêa da Silva
Gerente do SAMU
Decreto 7362/I de 28 de Maio de 2021

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 02/08/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 8.100kg

Fiscal de Passagem

Lavin | Samusa: SAMU

Lavin®

SEMUSA FLS. 000820 Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 03/08/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 3.500kg

Fiscal de Passagem

Lavin | Samusa: Quinghan

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 04/08/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 3.800kg

Fiscal de Passagem

Lavin | Samusa: Quinghan

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 05/08/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 3.500kg

Fiscal de Passagem

Lavin | Samusa: Lide

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE SAMU

DATA 08/08/21 | Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 2.300 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Samusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS 000821

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE SAMU

DATA 09/08/21 | Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 14.300 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Samusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE SAMU

DATA 10/08/21 | Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 4.800 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Samusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal
PORTO VELH
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVA

UNIDADE SAMU

DATA 11/08/21 | Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 4.400 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Samusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 12/04/21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 2.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Samusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 000822

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 13/08/21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 9.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Samusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 16/08/21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 11.200 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Samusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal
PORTO VELH
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVA

UNIDADE: SAMU

DATA: 17/08/21 | Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 5.600 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Samusa: [signature]

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 18/07/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

2.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Samusa _____

Lavin ®

SEMUSA
000823
FLS.

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVA

UNIDADE: SAMU

DATA: 19/08/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

2.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Samusa _____

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 20/08/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

2.800 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Samusa _____

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 21/08/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

3.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Samusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 23/08/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 7.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Samusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 000824

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 24/08/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 4.600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Samusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA: 25/08/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 4.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Samusa: _____

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 26/08 / 2021

Coletas: 1ª [ ] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 5.600 Kg

Fiscal da Pesagem

Assinatura Unidade: _____ Assinatura Lavanderia: _____

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data: 27/08/21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 4.500Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA
Fls. 000825
Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Samu

Data: 30/08/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 11.200 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data: 31/08/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 6.600Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 000826
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Agosto de 2021

Unidade:

UPA ZONA LESTE

Peso Total

1117,770 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Porto Velho, 02 de Setembro de 2021

SEMUSA
Fls. 000827
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA LESTE**

Mês de Referência: **Agosto de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Manhã	Tarde		Total
01/ago	11,200			11,200	16/ago	31,10			31,100
02/ago	51,100			51,100	17/ago	39,00			39,000
03/ago	27,000			27,000	18/ago	41,80			41,800
04/ago	31,800			31,800	19/ago	30,30			30,300
05/ago	38,100			38,100	20/ago	37,40			37,400
06/ago	28,300			28,300	21/ago	38,40			38,400
07/ago	40,800			40,800	22/ago	32,00			32,000
08/ago	23,900			23,900	23/ago	44,00			44,000
09/ago	44,200			44,200	24/ago	25,00			25,000
10/ago	43,800			43,800	25/ago	44,00			44,000
11/ago	38,200			38,200	26/ago	42,60			42,600
12/ago	29,200			29,200	27/ago	50,90			50,900
13/ago	47,500			47,500	28/ago	32,50			32,500
14/ago	39,000			39,000	29/ago	31,10			31,100
15/ago	39,070			39,070	30/ago	33,70			33,700
				0,000	31/ago	30,80			30,800
				533,170					584,600

Luciana de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

TOTAL GERAL	1117,770

SEMUSA
Fls. 0828
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: [illegible]

DATA [illegible] Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO:

[illegible]

Fiscal de Passagem

Lavin [illegible] Semusa [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE [illegible]

DATA [illegible] Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO:

51.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin [illegible] Semusa [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE [illegible]

DATA [illegible] Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

27.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin [illegible] Semusa [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE [illegible]

DATA [illegible] Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO:

31.800 KG

Fiscal de Passagem

Lavin [illegible] Semusa [illegible]

SEMUSA
PLS. 000825
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: [illegible]
DATA: 05/08/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
38,100 KG

Fiscal de Passagem:
Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: [illegible]
DATA: 06/08/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
28,300 Kg

Fiscal de Passagem:
Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LESTE
DATA: 07/08/21 | Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:
40,800 KG

Fiscal de Passagem:
Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: [illegible]
DATA: 08/08/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
23,900 KG

Fiscal de Passagem:
Lavin: [illegible] Semusa: [illegible]

SEMUSA
FLS. 000830
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste
DATA: 09/08/2021 | Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 44.200 KG

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste
DATA: 10/08/2021 | Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 43.800 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste
DATA: [illegible] | Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 38.200 KG

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste
DATA: [illegible] | Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 29.200 KG

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

SEMUSA
FLS. 000831
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa 3 Leste

DATA 13/12/2021 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

47.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa Leste

DATA 14/08/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

39.000 KG

Fiscal de Passagem

Fco Adelino

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

39,070 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa 3 Leste

DATA 16/08/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

31.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 000832
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 17/08/2021 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 34.000 KG

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 18/08/2021 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 41.800 KG

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 19/08/2021 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 30.300 KG

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 20/08/2021 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 37,400 KG

Fiscal de Passagem: Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 000833

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LEST

DATA: 21/08/21 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 38,400 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Leste

DATA: 22/08/21 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 32.000 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste

DATA: 23/08/2021 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 44.000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste

DATA: 24/08/2021 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 25.000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

SEMUSA
FLS. 000834
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 25/08/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

44.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 26/08/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

42.600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 27/08/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

50.900 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LESTE

DATA: 25/08/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

30,200 KG
+ 21,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
Fls: 000835
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Leste
DATA: 29/03/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
31 100Kg

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa 24hs Leste
DATA: 30/03/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
33.700 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa 24hs Leste
DATA: 31/03/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
30.800 KG

Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS. 000836
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Agosto de 2021

Unidade:

JOSÉ ADELINO

Peso Total

219,000 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2021

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P.A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

SEMUSA
FLS. 000837
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **JOSÉ ADELINO**

Mês de Referência: **Agosto de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Manhã	Tarde		Total
01/ago				0,000	16/ago	9,500			9,500
02/ago	12,500			12,500	17/ago	7,000			7,000
03/ago	10,000			10,000	18/ago	9,500			9,500
04/ago	13,000			13,000	19/ago	11,000			11,000
05/ago	8,500			8,500	20/ago	7,000			7,000
06/ago	7,500			7,500	21/ago				-
07/ago	6,500			6,500	22/ago				-
08/ago				0,000	23/ago	17,000			17,000
09/ago	9,000			9,000	24/ago	8,500			8,500
10/ago	6,500			6,500	25/ago	5,000			5,000
11/ago	8,000			8,000	26/ago	10,500			10,500
12/ago	9,000			9,000	27/ago	7,000			7,000
13/ago	5,000			5,000	28/ago	7,000			7,000
14/ago	7,500			7,500	29/ago				-
15/ago				0,000	30/ago	10,000			10,000
				0,000	31/ago	7,000			7,000
				103,000					116,000

TOTAL GERAL	219,000

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P.A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

SEMUSA
FLS. 000838
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
DATA
Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:
12.500 KG

Fiscal de Passagem
Lavin
Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cabral
DATA 12/09/21
Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:
10.000 KG

Fiscal de Passagem
Lavin
Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cabral
DATA
Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:
13.000 KG

Fiscal de Passagem
Lavin
Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cabral
DATA 15/09/21
Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:
8,500 KG

Fiscal de Passagem
Lavin
Semusa

SEMUSA
000839
FLS.

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino
DATA 07/05/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 7,500 Kg
Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino
DATA 07/05/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]
PESO: (~~7,500 Kg~~) 6,500 Kg
Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José adelino
DATA 09/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 9,000 Kg
Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José adelino
DATA 10/08/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]
PESO: 6,500 Kg
Fiscal de Passagem
Lavin Semusa

SEMUSA
000840
FLS.
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 11/09/23 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

8,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 12/09/23 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

9,000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 12/09/23 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

5,000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pronto atendimento José Adelino

DATA 14/08/23 Coleta Manhã ☐ Tarde ☑

PESO:

7,5 kg
14 lençol 14
2 batas verdes 3
5 fraldas 10

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS 000841
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 16/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

9,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 17/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

7,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 18/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

9,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 19/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

11.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

SEMUSA
FLS 000842
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Cadelino

DATA: 20/08/2021 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

7,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Cadelino

DATA: 23/08/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

17.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Cadelino

DATA: 24/08/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

8,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Cadelino

DATA: 25/08/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

5,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
Fls: 000843
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Adelino

DATA: 26/08/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 10.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Adelino

DATA: 27/08/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 7,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: ULISSES

DATA: 26/08/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO: 7,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Adelino

DATA: 27/08/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 10.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS. 00844
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 31/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

7,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
FLS 000845
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Agosto de 2021

Unidade:

UPA ZONA SUL

Peso Total

683,250 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2021

PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Tania Morgana
Mat. 185910

SEMUSA
FLS. 000846
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA SUL**

Mês de Referência: **Agosto de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Manhã	Tarde		Total
01/ago	16,450			16,450	16/ago	21,500			21,500
02/ago	29,100			29,100	17/ago	18,450			18,450
03/ago	16,100			16,100	18/ago	19,600			19,600
04/ago	22,150			22,150	19/ago	14,800			14,800
05/ago	12,500			12,500	20/ago	26,250			26,250
06/ago	17,650			17,650	21/ago	24,500			24,500
07/ago	20,700			20,700	22/ago	25,500			25,500
08/ago	27,200			27,200	23/ago	28,350			28,350
09/ago	25,000			25,000	24/ago	20,500			20,500
10/ago	21,350			21,350	25/ago	27,300			27,300
11/ago	21,750			21,750	26/ago	20,100			20,100
12/ago	13,000			13,000	27/ago	22,000			22,000
13/ago	25,400			25,400	28/ago	20,450			20,450
14/ago	19,000			19,000	29/ago	25,400			25,400
15/ago	28,600			28,600	30/ago	32,500			32,500
				0,000	31/ago	20,100			20,100
				315,950				315,950	367,300

TOTAL GERAL	683,250

PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Tania Morgana
Mat. 185910

SEMUSA
Fls 000847
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Vila Sul

DATA 02/08/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 16.450 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Vila Sul

DATA 02/08/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 29.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Vila Sul

DATA 03/08/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 16.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Vila Sul

DATA 04/08/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 22.150 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 0848
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 05/04/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

12.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] | Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 06/04/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

17.650 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] | Semusa: Sheila

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Sul

DATA: 07/04/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

[illegible] 700 K

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] | Semusa: [illegible]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Sul

DATA: 08/04/21 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

29.200 K

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible] | Semusa: [illegible]

SEMUSA
FLS. 000849
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa 3ma Sul
DATA: 01/08/2021 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 25.000 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa 3ma Sul
DATA: 10/08/2021 | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 21 350 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa 3ma Sul
DATA: [illegible] | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 21.750 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa 3ma Sul
DATA: [illegible] | Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 13.000 KG

Fiscal de Passagem
Lavin | Semusa

SEMUSA
000850
FLS.
Assinatura

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Sul

DATA 12/01/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

25.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA SUL

DATA 14/01/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

19.000 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE

DATA Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

25.400 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Sul

DATA 16/01/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

21 500 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
FLS. 000851
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul
DATA: 17/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 18.450 KG

Fiscal de Passagem
Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul
DATA: 18/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 19.600 KG

Fiscal de Passagem
Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul
DATA: 19/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 14.800 KG

Fiscal de Passagem
Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul
DATA: 20/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 26.250 KG

Fiscal de Passagem
Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA SUL

DATA 21/08/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

24.500

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

SEMUSA FLS. 000852

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Sul

DATA 22/08/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

25.500 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa Zona Sul

DATA 23/08/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

28.350 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa Zona Sul

DATA 24/08/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

20.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Sul

DATA: 25/08/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 27.300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

SEMUSA 000853 FLS.

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Sul

DATA: 26/08/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 20.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Sul

DATA: 27/08/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 22.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA: 28/08/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO: 20.450 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa Sul

DATA 29/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

25.400 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

SEMUSA
000854
FS

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa Zona Sul

DATA 30/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

32,500 Kg.

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa Zona Sul

DATA 31/08/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

20.100 Kg

Fiscal de Passagem

Sheila

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

SEMUSA 000855

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência	Número da Nota
06/09/2021 08:50	09/2021	000000000001861/A

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	Código de Verificação
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	X6RR82KGM

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social			CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME			34.766.683/0001-04
Endereço	**Número:**	**Complemento**	
RUA AJURICABA	228		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564
Inscrição Municipal	**Email**		
11259	lavinlavanderia@gmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE PORTO VELHO			05903125000145
Endereço	**Número:**	**Complemento**	
AV SETE DE SETEMBRO	237		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
CENTRO	Porto Velho	RO	76801045
Inscrição Municipal	**Email**	**País**	
14224477	patrimonio-semusa@hotmail.com	BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS e Maternidade Municipal, conforme processo 08.00262/2020, e, Contrato nº 016/COJUSA/PGM/SEMUSA, sendo:

UPA ZONA SUL: Agosto de 2021: 683,25 KG
UPA ZONA LESTE: Agosto de: 1,117,77 KG
PA JACY: Agosto de: 0,00 KG
SAMU: Agosto de 2021: 124,50 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Agosto de 2021: 541,40 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Agosto de 2021: 219,00 KG
CEM: Agosto de 2021: 0,00 Kg
MATERNIDADE MUNICIPAL: Agosto de 2021: 13.682,60 Kg
PESO TOTAL: 16.368,52 Kg X R$ 9,22 = R$ 150.917,75

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R$ 150.917,75
Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	150.917,75	5,00	0,00	7.545,89	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/09/2021

Carimbo e Assinatura
PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Tania Morgana
Mat. 185910

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/09/2021

Carimbo e Assinatura
ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P. A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/09/21

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Carimbo e Assinatura
Carimbo nº 5.689/I de 24 Julho 2020

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/09/21

Carimbo e Assinatura

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/09/2021

Raymison Corrêa da Silva
Gerente do 6º Natureza
Decreto 7362/I de 26 de Maio de 2021

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 08/09/2021

Carimbo e Assinatura
Wandcliuce Melo Pinheiro
Gerente Administrativo/MMME
Decreto nº 7257/1

SEMUSA FLS. 000856 Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.683/0001-04
Razão Social: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Endereço: R AJURICABA 228 / TUPI / PORTO VELHO / RO / 78915-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021

Certificação Número: 2021082701064419965315

Informação obtida em 07/09/2021 21:40:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 09 / 09 / 21
Assinatura

Wander P. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 299728

SEMUSA
FL. 000857
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 34.766.683/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:28 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2021.
Código de controle da certidão: **005C.CFE3.3C3C.CA68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE ON LINE
Data: 09/09/21
Assinatura

Wander P. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 29972-8

EMUSA
FLS. 000858
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.683/0001-04
Certidão nº: 27669656/2021
Expedição: 07/09/2021, às 21:38:09
Validade: 05/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.683/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE ON LINE
Data: 09 / 09 / 21
Assinatura
Wander P. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 299728

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

SEMUSA FLS. 000859 Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20215300289579**
Código de Controle: **300289579**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **34766683000104**
Nome ou Razão Social: **LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 06/08/2021 07:59:46
Validade....: 04/11/2021

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

CONFERE ON LINE
Data: 09 / 09 / 21
Assinatura

Wander P. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 299728

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEMUSA FLS 000860

Sexta-feira, 06 Agosto 2021 - 07:52

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 72835/2021
DATA DE EMISSÃO: 06/08/2021 07:52:38

NOME: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 34.766.683/0001-04
ENDEREÇO: RUA AJURICABA, n° 228
BAIRRO: VILA TUPY

FINALIDADE: **Fins de Direito**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2021

CONFERE ON LINE
Data: 09/09/21
Assinatura

Wander P. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 299728

VALIDADE: 90 DIAS
Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

SEMUSA
FLS: 000861
Assinatura

Estado de Rondonia — Posicao de Empenho — 9 de Setembro de 20

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 453
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1713
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico
Solicitacao :
No Contrato :
No Convenio :
Emissao ....: 11.06.2021

Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homol
Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
Ano: Contrato Superior .:
Data Convenio .....:

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	27.078,49	0,00

Valores

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	630.438,18
Liquidado .....:	27.078,49
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	27.078,49
Retido.....:	0,00
Total Pago .....:	27.078,49

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCES SO 08.00262-02/2020.	657516,67

Movimentacao

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513805	11.06.21	Baixa do Reservado Cronograma de Desembolso Mes 2 Valor 657.516,67		2021/001252 Reserva no 144
513806		Empenho Global Cronograma de Desembolso Mes 6 Valor 657.516,67		2021/001252

DA/SEMUSA
Fls. 00862
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
01	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município,** quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	SIM	636/657	
02	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	SIM	657	
03	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	SIM	658	
04	**Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	SIM	661	
05	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	SIM	0855	
06	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	N/A		
07	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.	SIM	0783 0809 0818 0826 0836 0845	
08	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	0856/0860	
09	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e	SIM	0861	

DA/SEMUSA
Fls. 00863
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	dimensão (especificação completa do produto ou serviço).			
10	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	N/A		

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2021

Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Wander P. Cassiano
Adm. Hospitalar
Matrícula 299728

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-004/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos os autos para análise e emissão do relatório da Comissão de Controle Processual -CCP, com vistas aos procedimentos visando o pagamento da nota fiscal abaixo discriminada, referente a prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU e Mat. Mãe Esperança, executados pela empresa LAVIN, no mês AGOSTO de 2021, e estando de acordo, seja enviado a Senhora Secretária para deliberação quanto ao pagamento da despesa conforme a seguir, S.M.J.

1. Nota fiscal nº 1861 fl. 855 o valor de R$150.917,75 a ser liquidada no empenho 1252/2021 fls. 0861

Iorran Quintino
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Encaminho para atendimento ao acima exposto.

Edson Carlos Alencar
Diretor do Departamento Administrativo em Substituição

RELATÓRIO nº 647/SEMUSA/CCP/2021

Processo nº: 08.00262-000/2020 VOL. 04

Interessado: DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/SEMUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O processo reúne documentação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA, para atender necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão eletrônico nº 040/2021/SML/PVH, nos Termos do Parecer nº 245/SPACC/PGM/2021, contratada LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIA LTDA. - ME, sob o contrato de nº 016/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, encaminhados aos membros da Comissão para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) - Conforme Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 862/863.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 01 a 864 dos Volumes 01 ao 04 constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Memorando nº 246/2020/DMAC/SEMUSA, fls. 02;
- Levantamento de demandas setoriais, fls. 03/08;
- Planilhas com valores pagos em 2020, fls. 09;
- Estimativa de carga de roupa por unidades, fls. 09v/16;
- Notas Fiscais, fls., 17/20;
- Termo de Referência 21/41 e anexos I, II, fls. 21/48;
- Solicitação de compra nº 4051, fls. 49;
- Despacho SGP, fls. 51/54;
- Despacho SEMUSA, fls. 56/57;
- Planilhas, fls. 58/60;

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

- Termo de juntada de documentos, fls. 61 e 155/161 e 204/229 e 240/255;
- Memorando nº 085/NC/DA/SEMUSA, FLS. 62;
- Nono termo aditivo, fls. 63/65;
- Cópia do Contrato nº 006/CJSE/PGM, fls. 66/70;
- Notas fiscais, fls. 71/82;
- Termo de Referência nº 0021/2019/DA/SEMUSA e anexos, fls. 83/110 e 123/148 e 163/189;
- Análise da SGP, FAVORÁVEL a pretensa aquisição, fls. 112/115;
- Parecer Técnico SML, fls. 118/120 e 152/154 e 191/192;
- Despacho DENL/SML para providências, fls. 121/122;
- Despacho DECOT/SML, fls. 194/195 e 256/257;
- Detalhamento da proposta, fls. 197/202;
- Despacho, fls. 231/232;
- Quantitativo de mão de obra, fls. 234/238;
- Quadro comparativo de preços, fls. 259/261;
- Memorando nº 039/SML/2020, fls. 263 e verso;
- Despacho DENL/SML, fls. 264;
- Termo de Referência nº 194/2020, fls. 272/289;
- CEO nº 148 nº 149, nº 150, fls. 292/294;
- Reservas de Saldo nº 142, nº 143, nº 144, fls. 297/299;
- Despacho da SML, determinando a elaboração da Minuta de Edital na Modalidade Pregão, fls. 303;
- Minuta de Edital e seus anexos, fls. 304/350;
- Parecer Prévio Contábil, fls. 352;
- Parecer nº 098/SPACC/OGM/2021, fls. 354/363;
- Justificativa da Contratação, fls. 272/273;
- Autorização da abertura da Licitação, fls. 303 e 370;
- Designação do pregoeiro e equipe de apoio, fls. 370/372;
- Edital e respectivos anexos, fls. 373/418 e 453/498;
- Comprovantes das publicações do aviso do edital, fls. 424/425, 504/505, 513/514, 519/520;
- Documentação exigida para a habilitação, fls. 525/566 e 568/573;
- Ata contendo os seguintes registros: licitantes, propostas, lances, aceitabilidade e habilitação, fls. 584/585;
- Parecer nº 245/SPACC/PGM/2021, fls. 589/593;
- Termo de Homologação e a publicação, fls. 595/596;

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

- Empenhos nº 001252/2021, nº 001250/2021, nº 001251/2021, fls. 600/602;
- Habilitação fiscal da empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME, fls. 604/607;
- Contrato nº 016/2021/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 609/631 e 636/657;
- DOMER 3001, publicação Extrato nº 030/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 632 e 658;
- Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA - para comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato e sua Publicação no DOMER 3020, fls. 659/661;
- Ponto Eletrônico, Relatórios da empresa LAVIN JULHO/2021 nas unidades, relatórios mensais de peso da empresa LAVIN (Upa Jaci, SAMU, Upa Zona Sul, Ana Adelaide, Maternidade M. Esperança, José Adelino, Upa Zona Leste, CEM), fls. 778/854;
- **Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. – ME Nota fiscal de serviço nº 1861/A no valor de R$ 150.917,75 ref. ao mês de 09/2021, fls. 855;**
- Habilitação fiscal da empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME, fls. 856/860;
- Posição de empenhos nº 1252/2021, fls. 861;
- Check list para análise e pagamento, fls. 862/863;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) - Conforme Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 862/863, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00262-000/2020, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

3.0 Conclusão

3.1 Considerando o certifico da comissão de fiscalização do contrato no verso da nota fiscal, a quem cabe a responsabilidade do ato certificatório do serviço prestado, ***opina-se*** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei nº 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender a liquidação e pagamento, na forma da lei.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2021.

Fernanda Nunes - 284927 (Membro)

Portaria nº 187/GAB/SEMUSA – Edição 2484

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-004/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos para fins de deliberação quanto a liquidação e pagamento das notas fiscais abaixo relacionadas.
Foram feitas as conferências check-list, fls. 862/863 e anexo o Relatório da Comissão de Controle Processual fls. 865/867.
Salientamos que as notas fiscais foram certificadas, por quem cabe a responsabilidade do ato certificatório.

Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME
Empenho nº 1252/2021, fls. 861
Nota fiscal nº 1861/A, fls. 855
Valor: R$ 150.917,75

Elaborador por:

Kamila Dobre
Estagiária da Divisão de Finanças

De acordo:

Risoneide Teixeira de Souza
Coordenadora do FMS/SEMUSA

Ao Fundo Municipal de Saúde.
Autorizo a liberação do
Pagamento nos Termos Legais
Em: 15/09/2021

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** **15 de Setembro de 2**

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 453
Desdobramento: —— 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1713
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homol
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

---------- Parcelas ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	27.078,49	0,00
	15.09.2021	150.917,75	143.371,86

FMS/DOF/DIC
Proc.:
Fls. Nº 870
Assinatura

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	479.520,43
Liquidado .....:	177.996,24
A Pagar .....:	143.371,86
Pago (Financeiro)...:	27.078,49
Retido.....:	7.545,89
Total Pago .....:	34.624,38

18407
890

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCES SO 08.00262-02/2020.	657516,67

Stefani Sodré da Silva
Estagiária

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513805	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001252 Reserva no 144
		Cronograma de Desembolso		
		Mes Valor		
		2 657.516,67		
513806		Empenho Global		2021/001252
		Cronograma de Desembolso		
		Mes Valor		

Jideao Inez de Jesus
Assist. Administrativo
Mat. 27100

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** **15 de Setembro de 2**

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. ......: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
6	657.516,67

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes ......:

760979 16.08.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A, FL. N° 748, CERTIFICADO POR LEILA C. ALVES DE SA, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, FABIANA FERREIRA SCHUMANN, ELIEZER BISPO DOS SANTOS. PROCESSO N° 08.00262-04/2020.

FMS/DOF/DIC Proc: Fls. Nº 871 Assinatura

1514 Pagamento de Empenho 765 2021/001252 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU

Ordem Bancaria 0000765 - PAGAMENTO NOTA FISCAL No 1830/A - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME - PROCESSO: 0.00262-02/2021.

Liquidado no Mes .: 27.078,49 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes ......:

864126 15.09.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

Jideao Reis de Assis Assist. Administrativo Mat. 271700

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1861/A FLS 855. CERTIFICADA POR : ELIEZER BISPO, RAYMISON CORREA, LUCIANO DE LIMA E TANIA MORGANA- PROCESSO No 08.00262-04/2020

Stefani Sobré da Silva Estagiária

864134 Retencao de Empenho 2021/001252 1124

RETENCAO DE ISS REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1861/A FLS. 855, CERTIFICADA POR: ELIEZER BISPO, RAYMISON CORREA, LUCIANO DE LIMA E TANIA MORGANA- PROCESSO No 08.00262-04/2020

Liquidado no Mes .: 150.917,75 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes ......:

Retencoes

Tipo de Conta	Conta	Descricao	Valor	Historico	Complemento Historico
Conta Contabil	1124	ISS	7.545,89	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS REFERENTE
		Total	7.545,89		

Movimentacao de Ordem Bancaria

Lancamento	Conta Contabil	Ordem Bancaria	Data da Emissao	Data do Retorno	Valor
761514	18407	765	16/08/2021	16/08/2021	27.078,49

Resumo da Ordem Bancaria

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Paga
0,00	27.078,49	0,00	0,0

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 15.09.20
Numero: 004869
Tipo Doc.:Extraorc

Conta Extra: 1124
Classificacao: 2.1.08.08.01.01 ISS

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao: 40/2021/SML/PVH
Modalidade: Registro de Preco/
Processo: 08.00262-04/2020

Valor do Documento Extra: 7.545,89
Valor por Extenso: sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e *
nove centavos**********

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Tot
1	1	UND	EMISSAO DE DOCUMENTO EXTRA PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1861/A FLS 855. CERTIFICADA POR : ELIEZER BISPO, RAYMISON CORREA, LUCIANO DE LIMA E TANIA MORGANA- PROCESSO No 08.00262-04/2020 - ISS	7.545,89	7.545,89

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 872
Assinatura

18407
889

910

Total Geral ... 7.545,89

Responsavel pela Emissao

Stefani Sodré da Silva
Estagiária

Jideao Ines de Jesus
Assist. Administrativo
Mat. 271708

Ordenador da Despesa

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-004/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao CFMS,

Conforme solicitado via despacho fls. 869, informamos que foi realizada a liquidação do Empenho nº 1252 .
Estamos encaminhando o processo para dar prosseguimento aos demais tramites legais.

Elaborado por:

Stefani Sodré da Silva
Estagiária da Divisão de Contabilidade

De acordo,

JIDEÃO INES DE JESUS
Gerente Inerente da Divisão de Contabilidade

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 890 Nome Arq.: OBN60121595.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
17334 - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -	237	153	80739-7	143.371,86	02159525886		
Total Geral				143.371,86			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 15/Set/2021, 13h e 32m.

Ariovonis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA
FLS. 074
ASSINATURA

2757-X BANCO DO BRASIL S/A SETOR PUBLICO PORTO VELHO - RO 16 SET 2021 Recepção 2757-X

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 889 Nome Arq.: OBN60121594.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	0	0	0	7.545,89	02159425885		
Total Geral				7.545,89			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 15/Set/2021, 13h e 28m.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Adonis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PUBLICO
PORTO VELHO - RO
16 SET 2021
Recepção
2757-X

SEMUSA
FLS. 87-5
ASSINATURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ / CPF.....: 34766683000104
Banco / Agencia / Conta..: 237/0153/0000807397
Data do Credito.....: 15/09/2021
Nº Remessa.....: 47267
Nº Retorno.....: 21595

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
00000025886	143.371,86		0134766683000104
Valor Total:	**143.371,86**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

SEMUSA
FLS. 276
ASSINATURA

0000000000000000000000000000000000150920211328472662 0B0013314378722159400

0000001
22757X00000400001RE0000215940B00002588515092021
38000000000000000000000754589000000000000000000PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
VELHO AV. CARLOS GOMES, 181
PORTO VELHO 00000000000000000078900000RO
01059031250001452757X0000103349000 010000002
42757X00000400001RE0000215940B00002588515092021 38 000001 00000000000754589

10019787740000754859000000224136921017558061715102021000000000007548590000000000
0000270000000000000000000105903125000145
OB fat.c/barra-Tªt-barras invalida CBR 2757X0000103349
550000003
99999999999999999999999999999999999

0000000000075458900000000000006

SEMUSA
FLS. 877
ASSINATURA



Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CNPJ / CPF.....: 05903125000145
Banco / Agencia / Conta..: 000/0000/0000000000
Data do Credito.....: 15/09/2021
N° Remessa.....: 47266
N° Retorno.....: 21594

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
OB000025885	7.545,89	00197877400007548590000002241369210175580 6	0105903125000145
Valor Total:	**7.545,89**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

SEMUSA
FLS. 878
ASSINATURA

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 **Nr.OB.: 910** **Nome Arq.: OBN60121627.T**

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	0	0	0	7.545,89	02162726054		
Total Geral				7.545,89			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 20/Set/2021, 13h e 29m.

Jeovanis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
21 SET 2021
Recepção
2757-X

SEMUSA
FLS. 879
ASSINATURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agêcia / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CNPJ / CPF.....: 05903125000145
Banco / Agencia / Conta..: 000/0000/0000000000
Data do Credito.....: 20/09/2021
N° Remessa.....: 47314
N° Retorno.....: 21627

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
OB000026054	7.545,89	00197877400007545890000002241369210175580 6	0105903125000145
Valor Total:	**7.545,89**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

SEMUSA
FLS. 180
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BANCO DO BRASIL	Banco	Agência/Cód. do Cedente
	001-9	2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
32909456	1	2021	9	15/10/2021	15/10/2021	15/09/2021	10:20	Portal Semfazonline

Identificação do Contribuinte
CNPJ: 05.903.125/0001-45 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045

Informações
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
7	ISS/RETIDO	7.545,89

Observações
Emissão de Segunda Via

Sub Total	7.545,89
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**7.545,89**

00190.00009 02241.369210 01755.806179 7 87740000754589

Autenticação Mecânica

Lavin

NF 1861

SEMUSA FLS. 333 ASSINATURA

5%

2ª VIA

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02241.369210 01755.806179 7 87740000754589

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Beneficiário
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO — CNPJ 05903125000145

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
15/09/2021	0032909456001	1	N	15/09/2021

Uso do Banco	Carteria	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

Instruções
Emissão de Segunda Via
ISS/RETIDO

Vencimento	**15/10/202**
Agência/Cód. do Cedente	2757-X/20000-
Nosso Número	224136921017558
(+) Valor do Documento	**7.545,8**
(-) Desconto/Abatimento	0,0
(-) Outras Deduções	0,0
(+) Mora/Multa	0,0
(+) Outros Acréscimos	0,0
(=) Valor Total Cobrado	**7.545,**

Sacado:
Inscrição: 14224477 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045
Funcionário: Portal Semfazonline
CNPJ: 05.903.125/0001-45

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compens

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-004/2020
Interessado....: DMAC/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho fls.864, informamos que foram efetuados os pagamentos dos autos, Encaminhamos os processos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

EMPRESA(S):PNA PUBLICIDADE

Renan silva
Estagiário da Divisão de Finanças

De acordo,

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Finança

Processo 08.00262/2020
Fls. 883

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 4° volume dos autos do Processo Administrativo n° **08.00262/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** iniciado a partir das folhas n° 635 cujo último número corresponde a este termo, não podendo ser mais nada acrescentado.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA
Assistente Administrativo
Matrícula 271528

CÓDIGO DA SECRETARIA

08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROCESSO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08.00262-005/2020

ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO:	LAVIN LAVANDERIA IND./SEMUSA
DATA DA AUTUAÇÃO:	06/10/2021

VOLUME 05

Processo 08.00262/2020
Fls. 885

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Inicia-se nesta data, o 5° volume dos autos do Processo Administrativo n° **08.00262/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a partir da folha n° 884 a qual corresponde a capa deste 5° volume.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA
Assistente Administrativo
Matrícula 271528

SEMUSA
FLS. 886
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
CONTRATO Nº 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO 08.00262/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº. 34.766.683/0001-04, com sede na Rua Ajuricaba, nº 228, Vila Tupy, Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo **Sr. JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 716.665/SSP/PB e CPF nº 251.391424-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 040/2021/SML/PVH**, conforme devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00262/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR para atender necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A/I-B e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável:
a) Parecer nº:245/SPACC/PGM/2021, às fls. 589/593;
a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021/SML/PVH e anexos;**
b) Processo Administrativo nº: 08.00262.000/2020;
c) Proposta da CONTRATADA, fls. 568/575;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

2.2 Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

SEMUSA
FLS. 887
Assinatura

devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

3.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

3.4. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

3.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

3.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

3.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

3.8. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

3.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global deste contrato é de RS 3.366.999,96 (Três milhões, trezentos e sessenta seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

4.2. A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 16.1 da cláusula décima sexta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

5.3. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801- 066;

5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

5.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

5.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados pormeio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

SEMUSA
FLS. 889
Assinatura

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = TX 365	I = 6/100 365	I = 0,0001644

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração e desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Do Reajuste

7.1.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante. **7.1.2**. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se o índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo. **7.1.3**. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção. **7.1.4**. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.
7.1.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.
7.1.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
7.1.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para

SEMUSA
FLS. 890
Assinatura

concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7.2. Da Repactuação

7.2.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

7.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1º do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

7.2.3. As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.2.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

SEMUSA FLS. 891 Assinatura

7.2.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Local da Coleta e Entrega

8.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.

8.1.2. O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

unidade	endereço	Nº de Leito	Outros	Hora de coleta	Observações
1. UPA – ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H	
2. UPA – ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	0	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA – CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER – CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	

SEMUSA
FLS. 892
Assinatura

8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 – Mato Grosso. Porto Velho, RO	01	0	08:00 H	
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br – 364 – Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.

8.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

8.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:
a) Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;
b) Definitivamente, após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.
8.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.2.3. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.
8.2.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.
8.2.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.
8.2.6. Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

SEMUSA
FLS. 893
Assinatura

8.2.7. Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.2.8. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

8.2.9. Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Execução dos Serviços:

8.3.1. Da Mão de Obra

8.3.1.1. A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.3.1.2. O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no item da Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

8.3.1.3. A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

8.2.1.4. Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

8.3.1.5. A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

8.3.1.6. A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

8.3.1.7. A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8.3.2. Relação de Uniformes e EPI's

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA UTIL
Calça	Unid.	02	180
Camisa manga longa	Unid.	02	90
Avental Impermeável	Unid.	02	30
Bota branca	Unid.	01	180
Óculos de proteção	Unid.	02	30
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	04	30
Máscara descartável	Unid.	06	01

8.3.3. Relação de Insumos

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE
Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Unid.	720

SEMUSA
FLS. 894
Assinatura

Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Unid.	520
Caixa de Perfuro Cortante	Unid.	160
Hipoclorido de Sódio	Litros	140
Álcool Gel 70%	Litros	140
Detergente	Litros	140
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	Unid.	140

8.3.4. Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão.
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino.
05	Branqueadores óticos.
10	Peróxido de hidrogênio.
11	Perborato de sódio.
12	Ácido piracético.
13	Acidulantes/neutralizantes.
14	Amaciantes

8.3.5. Da Prestação dos Serviços

8.3.5.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente. **8.3.5.2.** A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
8.3.5.3. O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos no Termo de Referência;
l) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

8.3.5.4. A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita

SEMUSA FLS. 895 Assinatura

e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

8.3.5.5. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

8.3.5.6. As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

8.3.5.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

8.3.5.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

8.3.5.9. A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

8.3.5.10. A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

8.3.5.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

8.3.5.12. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

8.3.5.13. No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

8.3.5.14. A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

8.3.5.15. Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

8.3.5.16. O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veiculo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e

SEMUSA
FLS. 896
Assinatura

corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

8.3.5.17. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações.

8.3.5.18. A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações.

8.3.5.19. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – ANVISA/2009 – Processamento de Roupa de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

8.3.5.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.21. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

8.3.5.22. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

8.3.5.23. A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

8.3.5.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.5.25. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

8.3.5.26. Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

8.3.5.27. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

8.3.5.28. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

8.3.5.29. Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

8.3.5.30. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

8.3.5.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

8.3.5.32. Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

8.3.5.33. As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça – lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros – por cores e tamanhos diferentes.

8.3.5.34. A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

8.3.5.35. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou

SEMU
FLS. 89
Assinatura

remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.36. Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;
8.3.5.37. A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.
8.3.5.38. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
8.3.5.39. Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;
b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;
c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;
d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja; e) O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;
f) O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;
g) O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;
h) O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.
i) A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;
j) A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde – Portaria n.º 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.
l) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 657.516,67 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001252 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até Dezembro de 2021, fls 600.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 876.649,98 (Oitocentos e setenta seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001250 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 601.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 149.333,33 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001251 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 602.

9.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2022, por intermédio de termo de apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93;
10.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;
10.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas no Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:
11.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;
11.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;
11.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.
11.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;
11.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;
11.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;
11.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;
11.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;
11.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
11.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.5.11 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
11.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

SEMUSA
FLS. 899
Assinatura

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.14. Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações – CBO (apenas para o ITEM I);

11.1.18. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

11.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

11.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

11.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

11.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração; 11.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

11.1.26. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

11.1.27. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

11.1.28. Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

11.1.29. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

11.1.30. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

11.1.31. No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

SEMUSA
FLS. 800
Assinatura

11.1.32. Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;

11.1.33. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;

11.1.34. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

11.1.35. Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;

11.1.36. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;

11.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.1.38. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.

11.1.39. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

11.1.40. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA; 11.1.41. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;

11.1.42. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;

11.1.43. O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

11.1.44. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

11.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

11.1.46. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

SEMUSA
FLS. 901
Assinatura

11.1.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.48. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.49. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

11.1.50. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.51. Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

11.1.52. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes – conforme a natureza jurídica da CONTRATADA – incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

11.1.53. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

11.1.53.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); 11.1.53.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

11.1.53.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.53.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

11.1.53.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

11.1.53.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

11.1.53.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.1.53.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

11.1.53.10. Pagamento do 13º salário;

11.1.53.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

11.1.53.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.1.53.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

11.1.53.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

11.1.53.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.1.53.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

11.1.53.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

SEMUSA
FLS. 902
Assinatura

11.1.53.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

11.1.53.19. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

11.1.53.20. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados. 11.1.54. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

11.1.55. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

11.1.56. Apresentar Licenciamento Ambiental para serviços de lavanderia conforme Lei Nº 3686 de 08/12/2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

12.2. A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

12.3. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

12.5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada no Termo de Referência;

12.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista no termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

12.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

12.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13 – PENALIDADES

SEMUS
FLS. 903
Assinatura

13.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013 pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 – A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.5 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.6 – De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.7 – A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.8 – São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.9 – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.10 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações

	corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* ***Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

SEMUSA FLS. 904 Assinatura

13.11 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.13 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.14 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

SEMUSA
FLS. 905
Assinatura

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orba;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMI.

16.2. O CONTRATANTE poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16.4. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

16.4.1. A rescisão de que trata esta cláusula contratual acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:
16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
16.4.3. A contratante poderá ainda:
I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

SEMUSA
FLS. 906
Assinatura

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH e à proposta da CONTRATADA as fls. 568/575, conforme documentos constantes nos autos do processo 08.00262.000/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PARALISAÇÃO

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

SEMUSA
FLS. 907
E
Assinatura

23. CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 23 de junho de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: Wander P. Carneiro
CPF Nº 386 748 582-87
RG Nº 391 719 RO

NOME: [illegible]
CPF Nº 032.263.592-66
RG Nº 1322077

SEMUSA
FLS. 908
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 030/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 030/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00262/2020
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O valor total desta contratação é de R$ 3.366.999,96 (Três milhões trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 657.516,67, conforme o Empenho Global nº 001252 de 11/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 876.649,980 , conforme o Empenho Global nº 001250 de 11/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 149.333,33, conforme o Empenho Global nº 001251 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Porto Velho, 28 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E64C02C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2021. Edição 3001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

SEMUSA FLS. 909 Assinatura

Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 28 de julho de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº: 016/2021/COORD. JURÍD.SAÚDE/PGM/SEMUSA – Processo nº 08.00262-00/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Porto Velho.

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC			
Matrícula	**Nome**	**Unidade**	**Função**
62422	Marta Maria Cavalcante de Souza	Policlínica Ana Adelaide	Titular
269193	Everson da Silva Vieira	Policlínica Ana Adelaide	Suplente
48770	Iranilda Cabral da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Titular
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Suplente
	Eliezer Bispo dos Santos	Policlínica José Adelino	Suplente
311950	Geise Fernandes de Brito Prestes	Policlínica José Adelino	Titular
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Maternidade Municipal	Titular
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Maternidade Municipal	Suplente
331885	Marcos Cesar Ferreira da Mota	SAMU	Titular
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	SAMU	Suplente
1000235	Luciano Lima Martins	UPA Zona Leste	Titular
105380	Dominique Alan Soares Dias	UPA Zona Leste	Suplente
61920	Veriadiana da Cruz Pedrosa dos Santos	UPA Zona Sul	Titular
185910	Tania Morgana Pereira	UPA Zona Sul	Suplente
270380	Leila Cristina Alves de Sá	UPA Jaci Paraná	Titular
270290	Leanderson Laife Batista	UPA Jaci Paraná	Suplente
320870	Martinho Demilson da Silva Freitas	UPA União Bandeirantes	Suplente
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Zona Urbana e Rural	Titular

Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro.
Fone: (69) 3901-2941– www. portovelho.ro.gov.br
CEP: 76.801-081 – Porto Velho/RO

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA
FLS. 910
Assinatura

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SEMUSA
FLS. 911
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 247/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº: 016/2021/COORD. JURÍD.SAÚDE/PGM/SEMUSA – Processo nº 08.00262-00/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Porto Velho.

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC			
Matrícula	Nome	Unidade	Função
62422	Marta Maria Cavalcante de Souza	Policlínica Ana Adelaide	Titular
269193	Everson da Silva Vieira	Policlínica Ana Adelaide	Suplente
48770	Iranilda Cabral da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Titular
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Suplente
	Eliezer Bispo dos Santos	Policlínica José Adelino	Suplente
311930	Geise Fernandes de Brito Prestes	Policlínica José Adelino	Titular
125791	Maria Alzunir Sousa da Silva	Maternidade Municipal	Titular
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Maternidade Municipal	Suplente
331835	Marcos Cesar Ferreira da Mota	SAMU	Titular
280018	Adriane Somara Caldas Prestes	SAMU	Suplente
100013	Luciano Lima Martins	UPA Zona Leste	Titular
105340	Dominique Alan Soares Dias	UPA Zona Leste	Suplente
41920	Veriadiane da Cruz Pedrosa dos Santos	UPA Zona Sul	Titular
185910	Tania Morgana Pereira	UPA Zona Sul	Suplente
270380	Leila Cristina Alves de Sá	UPA Jaci Paraná	Titular
270290	Leanderson Laife Batista	UPA Jaci Paraná	Suplente
320879	Martinho Demilson da Silva Freitas	UPA União Bandeirantes	Suplente
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Zona Urbana e Rural	Titular

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDC1866C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2021. Edição 3020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Funcionário: 0019 JOAO CARLOS SOUZA CASTRO
Função: MOTORISTA
T.Horário: 07:00 -12:00 / 13:00 - 19:00

PIS: 010862174578 Matrícula:
Período: 01/09/2021 A 30/09/2021

Cód. Siape:
Admissão: 02/09/2016

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO

Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

		MARCAÇÕES REP				Jornada Realizada				Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais											
Data	Dia	Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Horário	Ocor.	Motivo	Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas Total
01/09/21	QUA					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000		11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
02/09/21	QUI	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000		00:00
03/09/21	SEX					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000		11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
04/09/21	SAB	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000		00:00
05/09/21	DOM					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000		11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
06/09/21	SEG	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000		00:00
07/09/21	FERIADO					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00		11:00		00:00	000000		11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
08/09/21	QUA	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000		00:00
09/09/21	QUI					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000		11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
10/09/21	SEX	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000		00:00
11/09/21	SAB					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000		11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
12/09/21	DOM	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000		00:00
13/09/21	SEG					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000		11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
14/09/21	TER	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000		00:00
15/09/21	QUA					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000		11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
16/09/21	QUI	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000		00:00
17/09/21	SEX					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000		11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
18/09/21	SAB	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000		00:00
19/09/21	DOM					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000		11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
20/09/21	SEG	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000		00:00
21/09/21	TER					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000		11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO								

FLS. 912

22/09/21	QUA	FOLGA	-				7				00:00	00:00	000000	00:00
23/09/21	QUI		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00	00:00	000000	11:00
								12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
								13:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
24/09/21	SEX	FOLGA	-				7				00:00	00:00	000000	00:00
25/09/21	SAB		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00	00:00	000000	11:00
								12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
								13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
								19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
26/09/21	DOM	FOLGA	-				7				00:00	00:00	000000	00:00
27/09/21	SEG		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00	00:00	000000	11:00
								12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
								13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
								19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
28/09/21	TER	FOLGA	-				7				00:00	00:00	000000	00:00
29/09/21	QUA		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00	00:00	000000	11:00
								12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
								13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
								19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
30/09/21	QUI	FOLGA	-				7				00:00	00:00	000000	00:00

Total Dias:	30	Carga Horária:		220:00	**Resumo de Ocorrências**				**Adicional Noturno**		**Banco de Horas**
Total Faltas:	0				DÉBITOS (-)		CRÉDITOS (+)		Adicional Noturno:	0:00	Saldo Anterior:
Total 1/2 Faltas:	0	Total Extras :	50%:	00:00					Acréscimo:	000:00	Horas 50%: (+)
Total Feriados:	1	Total Débito :	50%:	00:00							
									Horas em Adicional:	00:00	Saldo Atual:
Horas Trabalhadas:	165:00	Total Horas :	50%:	(+)	Total:	0:00	Total:	0:00	Total Extras 100%:	(+) 11:00	

João Carlos de Souza Castro

JOÃO CARLOS SOUZA CASTRO

194.459.426-00 3003884

SEMUS
FLS. 913
Assinatura

Funcionário: 0179 JAQUELINE SANTOS DE LIMA
Função: AUXILIAR DE LAVANDERIA
T.Horário: JAQUELINE SANTOS

PIS: 016282251770 Matrícula:
Período: 01/09/2021 A 30/09/2021

Cód. Siape:
Admissão: 09/02/2021

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO

Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

		MARCAÇÕES REP				Jornada Realizada					Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais											
Data	Dia	Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Horário	Ocor.	Motivo	Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas	Total
01/09/21	QUA					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
02/09/21	QUI					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
03/09/21	SEX					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
04/09/21	SAB					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
05/09/21	DOM	FOLGA				-				128				00:00				00:00	000000			00:00
06/09/21	SEG					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
07/09/21	FERIADO					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30		07:30		00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
08/09/21	QUA					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
09/09/21	QUI					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
10/09/21	SEX					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
11/09/21	SAB					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
12/09/21	DOM	FOLGA				-				128				00:00				00:00	000000			00:00
13/09/21	SEG					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
14/09/21	TER					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
15/09/21	QUA					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
16/09/21	QUI					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30

SEMUSA
FLS. 944
Assinatura

								11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO					
								12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO					
								15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO					
17/09/21	SEX		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
18/09/21	SAB		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
19/09/21	DOM	FOLGA	-					128				00:00	00:00	000000	00:00
20/09/21	SEG		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
21/09/21	TER		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
22/09/21	QUA		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
23/09/21	QUI		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
24/09/21	SEX		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
25/09/21	SAB		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
26/09/21	DOM	FOLGA	-					128				00:00	00:00	000000	00:00
27/09/21	SEG		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
28/09/21	TER		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
29/09/21	QUA		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
30/09/21	QUI		-	07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30	00:00	000000	07:30
									11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO				
									15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO				

Total Dias:	30	Carga Horária:		220:00	**Resumo de Ocorrências**				**Adicional Noturno**		**Banco de Horas**
					DÉBITOS (-)		CRÉDITOS (+)		Adicional Noturno:	0:00	Saldo Anterior:
Total Faltas:	0						(P)FOLGA	0:00	Acréscimo:	000:00	Horas 50%: (+)
Total 1/2 Faltas:	0	Total Extras :	50%:	00:00							
Total Feriados:	1	Total Débito :	50%:	00:00					**Horas em Adicional:**	00:00	Saldo Atual:
Horas Trabalhadas:	195:00	Total Horas :	50%:	(+)	Total:	0:00	Total:	0:00	Total Extras 100%:	(+) 07:30	

Assinatura

FLS. 965

SEM USO

jaqueline santos de lima

JAQUELINE SANTOS DE LIMA

01750056216 1667115

SEMUSA
FLS. 916
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA
FLS. 917
Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Setembro de 2021

Unidade:

UPA Jacy

Peso Total

429,300 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Outubro de 2021

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

MAT. 47268

SEMUSA
FLS. 918
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA JACI**

Mês de Referência: **Setembro de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Tarde	Tarde		Total
01/set	11,100			11,100	16/set				-
02/set	2,200			2,200	17/set	43,000			43,000
03/set				0,000	18/set				-
04/set	24,700			24,700	19/set	54,000			54,000
05/set				0,000	20/set	8,000			8,000
06/set	34,000			34,000	21/set				-
07/set				0,000	22/set	46,000			46,000
08/set	11,500			11,500	23/set				-
09/set				0,000	24/set	15,600			15,600
10/set				0,000	25/set				-
11/set	3,600			3,600	26/set	39,000			39,000
12/set	48,000			48,000	27/set	7,100			7,100
13/set	4,000			4,000	28/set				-
14/set				0,000	29/set	22,000			22,000
15/set	39,000			39,000	30/set	16,500			16,500
				0,000					-
				178,100		-			251,200
				0,000					
						TOTAL GERAL			429,300

José Sauxer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 02/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 2.200

Fiscal de Passagem

Marina (Lavin) — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 919

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 03/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 11.100

Fiscal de Passagem

Marina (Lavin) — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 06/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 34.00

Fiscal de Passagem

Marina (Lavin) — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 04/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 24.700

Fiscal de Passagem

Marina (Lavin) — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 11/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 3.600

Fiscal de Passagem

Marina (Lavin) — Donato (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

SEMUSA FLS. 920 E

UNIDADE UPA Jaci

DATA 08/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 11.500

Fiscal de Passagem

Marina (Lavin) — Donato (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 13/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 4.00 kg

Fiscal de Passagem

Marina (Lavin) — Donato (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 12/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 48.00

Fiscal de Passagem

Marina (Lavin) — Donato (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA JACI

DATA 17/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 43.000

Fiscal de Passagem

Lavin — NONATO Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 921

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 15/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 39.00

Fiscal de Passagem

Marina Lavin — NONATO Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 20/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 8.00

Fiscal de Passagem

Marina Lavin — NONATO Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 19/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 54.00

Fiscal de Passagem

Marina Lavin — NONATO Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 24/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 15,600

Fiscal de Passagem

Marina — Lavin
Nonato — Semusa

Lavin®

SEMUSA
FLS. 920
E

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 22/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 46.00

Fiscal de Passagem

Marina — Lavin
Nonato — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 27/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 7.100

Fiscal de Passagem

Marina — Lavin
Nonato — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal
PORTO VELH
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVA

UNIDADE UPA Jaci

DATA 26/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 39.00

Fiscal de Passagem

Marina — Lavin
Nonato — Semusa

SEMUSA
FLS. 923
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA JACI

DATA 30/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

16.500

Fiscal de Passagem

Alcione
Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 29/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 22.00

Fiscal do Passagem

Marina
Lavin

Horacio
Semusa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA
FLS. 924
Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Setembro de 2021

Unidade:

S A M U.

Peso Total

138,450 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 02 de Outubro de 2021

Raymison Correa da Silva
Gerente do SAMU
Decreto 7362/21 de 28 de Maio de 2021

SEMUSA
FLS. 925
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **S A M U**

Mês de Referência: **Setembro de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Tarde	Tarde		Total
01/set	3,200			3,200	16/set	5,200			5,200
02/set	5,100			5,100	17/set	5,100			5,100
03/set	7,100			7,100	18/set	4,000			4,000
04/set				0,000	19/set				-
05/set				0,000	20/set	14,300			14,300
06/set	11,550			11,550	21/set	5,200			5,200
07/set					22/set	1,300			1,300
08/set	7,700			7,700	23/set	4,200			4,200
09/set	4,700			4,700	24/set	7,800			7,800
10/set	4,200			4,200	25/set	9,800			9,800
11/set	4,500			4,500	26/set				-
12/set				0,000	27/set	8,600			8,600
13/set	7,500			7,500	28/set	3,900			3,900
14/set	4,000			4,000	29/set	2,100			2,100
15/set	3,600			3,600	30/set	3,800			3,800
									-
				63,150					75,300

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavanderia Industrial LTDA - ME
Administrativo

Raymison Corrêa da Silva
Gerente do SAMU
Portaria 736/21 de 20 de Maio de 2021

TOTAL GERAL	138,450

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUS
926
E

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 01 / 09 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 3.200KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 02 / 09 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 5.100KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 03 / 09 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 7.100KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 06 / 09 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 11.550KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 08/09/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 7.790KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS 92A

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 09/09/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 4.700KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 10/09/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 4.200KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Samu

Data 11/09/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 4,5 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 13/09/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 7.500Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

FLS 928

Comanda de Peso

Nome da Unidade

Data 14/09/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 4,01Kg

Fiscal da Pesagem:

SAMU
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 15/09/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 3.600Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 16/09/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 5.200Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 17 / 09 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 5.100 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

FLS. 929

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 18 / 09 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 4.000 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 20 / 09 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 14.300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 21 / 09 / 20

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 5.200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 22/09/20

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
1.300 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA
FLS 930
E
Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 23/09/2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
4.200 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 24/09/2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
7.800 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 25/09/2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso:
9.800 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 27 / 09 / 20

Coletas:	1ª [X]	1ª [ ]	1ª [ ]
Peso:	8.600KS		

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMU
FLS. 935

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 28 / 09 / 20 21

Coletas:	1ª [✓]	1ª [ ]	1ª [ ]
Peso:	30,00KS		

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 29 / 09 / 20 21

Coletas:	1ª [X]	1ª [ ]	1ª [ ]
Peso:	2.100KS		

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 30 / 09 / 20 21

Coletas:	1ª [ ]	1ª [ ]	1ª [ ]
Peso:	3.800kg		

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUS
FLS. 932
Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Setembro de 2021

Unidade:

UPA Zona SUL

Peso Total

610,550 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Outubro de 2021

José Sanzer Pinheiro de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Morgane
Tania Morgana
Mat. 185910

SEMUSA
FLS. 933
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA SUL**

Mês de Referência: **Setembro de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Manhã	Tarde		Total
01/set	30,400			30,400	16/set	22,500			22,500
02/set	13,050			13,050	17/set	18,600			18,600
03/set	20,750			20,750	18/set	10,300			10,300
04/set	14,400			14,400	19/set	20,200			20,200
05/set	26,850			26,850	20/set	33,500			33,500
06/set	16,250			16,250	21/set	23,000			23,000
07/set	15,350			15,350	22/set	18,350			18,350
08/set	19,000			19,000	23/set	22,900			22,900
09/set	14,600			14,600	24/set	18,050			18,050
10/set	17,050			17,050	25/set	17,500			17,500
11/set	14,500			14,500	26/set	17,150			17,150
12/set	24,300			24,300	27/set	26,700			26,700
13/set	34,800			34,800	28/set	17,000			17,000
14/set	23,700			23,700	29/set	19,500			19,500
15/set	24,300			24,300	30/set	16,000			16,000
				0,000					-
				309,300					301,250

TOTAL GERAL	610,550

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Tania Morgana
Mat. 185910

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 01/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 30.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

SEMUSA
FLS. 934
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 02/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 13.050 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 03/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 20.750 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Sheila — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Sul

DATA: 04/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 14.400 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPH SUL

DATA: 03/09/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 26.850 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS. 935
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA ZONA SUL

DATA: 03/09/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 16.250 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona S.

DATA: 07/09/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 15.350 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: Sheila

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona S.

DATA: 08/09/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 19.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA 01/11/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

14.600 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
FLS. 936
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA 10/09/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

17.050 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 11/09/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: entrada - saída 14.500 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA 12/09/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

21.300 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona Sul

DATA 13/09/2021 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

34.800 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 932
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona Sul

DATA 14/09/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

23.700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona Sul

DATA 15/09/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

24.300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Neta Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona Sul

DATA 16/09/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

22.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 17/09/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

18.600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: Sheila

Lavin®

SEMUSA
FLS. 938
E

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA: 15/09/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

10.300

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Sul

Data 14/09/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: peso: 20.200Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade: [signature] Assinatura Lavanderia: F. A Velho

---

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 20/09/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

33.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 21/09/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 23.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 939

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 22/09/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 18.350 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 23/09/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 22.900 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 24/09/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 18.050 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: Sheila

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA: 25/09/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

Peso 17,500

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

FLS 940

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Sul

Data 26/09/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:

Peso 17,150Kg

Fiscal da Pesagem:

[signature] Assinatura Unidade

[signature] Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA 27/09/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

26.700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA 28/09/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

17.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMU
FLS. 941
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
UPA Zona Sul

DATA 29/09/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO:
19,500 KG

Fiscal de Passagem
Lavin
Neta
Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
UPA Zona Sul

DATA 29/09/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO:
16.000 KG

Fiscal de Passagem
Lavin
Semusa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA
FLS. 942
Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Setembro de 2021

Unidade:

Ana Adelaide

Peso Total

517,150 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sauzen Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 02 de Outubro de 2021

Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271

SEMUSA
FLS. 943
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **ANA ADELAIDE**

Mês de Referência: **Setembro de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Manhã	Tarde		Total
01/set	18,750			18,750	16/set	19,350			19,350
02/set	20,400			20,400	17/set	18,250			18,250
03/set	21,500			21,500	18/set	18,600			18,600
04/set	20,200			20,200	19/set				-
05/set				0,000	20/set	30,200			30,200
06/set	25,800			25,800	21/set	19,250			19,250
07/set	9,200			9,200	22/set	18,450			18,450
08/set	20,850			20,850	23/set	30,400			30,400
09/set	25,700			25,700	24/set	15,900			15,900
10/set	14,200			14,200	25/set	6,000			6,000
11/set	14,900			14,900	26/set				-
12/set				0,000	27/set	36,550			36,550
13/set	32,100			32,100	28/set	16,900			16,900
14/set	12,100			12,100	29/set	21,300			21,300
15/set	13,700			13,700	30/set	16,600			16,600
				0,000					-
				249,400					267,750

TOTAL GERAL	249,400	517,150

José Sauxer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial ITDA - ME
Sócio Administrativo

Marta Cavalcante
Diretora P.A Ana Adelaide
COREN-RO 173271

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 01/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

36. 18,750kg
Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino — Lavin — Semusa

Lavin®

SEMUSA
FLS. 944
E

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 02/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

40 20,400 kg
Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino — Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 03/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

42 21,500 kg
Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino — Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 04/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

20.200kg / 040 lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino — Lavin — Semusa

SEMUSA
FLS. 945
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 06/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

25.800 Kg

051 lençóis

Fiscal de Passagem

Fco Adelino (Lavin)

(Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 07/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

18. 9,200 kg

lençóis

Fiscal de Passagem

Fco Adelino (Lavin)

(Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 08/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

40 20,850 kg

lençóis

Fiscal de Passagem

Fco Adelino (Lavin)

(Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 09/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

50 25,700 kg

lençóis

Fiscal de Passagem

Fco Adelino (Lavin)

(Semusa)

SEMUSA
FLS. 946
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 10/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

28 lençois 14,200 kg

Fiscal de Passagem

Fco Aveiro (Lavin) (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 11/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

28 lençois 14,900 kg

Fiscal de Passagem

Fco Aveiro (Lavin) (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 14/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

24 lençois 12,100 kg

Fiscal de Passagem

Fco Aveiro (Lavin) (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 13/09/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

64 lençois 32,100 kg

Fiscal de Passagem

Fco Aveiro (Lavin) (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 15/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

26 lençois 13,700 Kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 16/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

38 lençois 19,350 Kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) (Semusa)

SEMUSA FLS. 947 E Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 18/09/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

36 Lençois 18,600 Kg.

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 14/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

36 Lençois 18,250 Kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) (Semusa)

SEMUSA
FLS. 948
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 21/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

38 19,250 kg

lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 20/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

60 30,200 kg

lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide.

DATA 23/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

60 30,400 kg

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 22/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 18.450 Kgs. kg

lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) Jose R Rabelo (Semusa)

SEMUSA
FLS. 949
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 25/09/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

12 lençois } 06 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

237877
Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 24/09/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

30 lençois . 15,900 kg

Fiscal de Passagem

Fco Aveliro
Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 28/09/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

32 lençois . 16,900 kg

Fiscal de Passagem

Fco Aveliro
Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal d
PORTO VELH
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 27/09/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

70 lençois . 36,550 kg

Fiscal de Passagem

Fco Aveliro
Lavin

Semusa

SEMUSA
FLS. 950
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 30/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

32 16,600 } kg
lençóis

Fiscal de Passagem

Fco Avelino [signature]
Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 29/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

40 . 21,300 } kg
Lençóis

Fiscal de Passagem

Fco Avelino [signature]
Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 951
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Setembro de 2021

Unidade:

José Adelino

Peso Total

232,500 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Outubro de 2021

José Sauxen Pinheiro de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P. A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

SEMUSA
FLS. 952

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **JOSÉ ADELINO**

Mês de Referência: **Setembro de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Manhã	Tarde		Total
01/set	12,000			12,000	16/set	5,500			5,500
02/set	7,000			7,000	17/set	10,000			10,000
03/set	11,000			11,000	18/set				-
04/set	4,500			4,500	19/set				-
05/set				0,000	20/set	18,500			18,500
06/set	15,000			15,000	21/set	9,500			9,500
07/set				0,000	22/set	8,500			8,500
08/set	6,500			6,500	23/set	11,500			11,500
09/set	6,500			6,500	24/set	10,500			10,500
10/set	6,000			6,000	25/set				-
11/set	8,000			8,000	26/set				-
12/set				0,000	27/set	22,500			22,500
13/set	11,500			11,500	28/set	10,000			10,000
14/set	10,500			10,500	29/set	9,500			9,500
15/set	9,500			9,500	30/set	8,500			8,500
				0,000					-
				108,000					124,500

TOTAL GERAL	232,500

José Sanzar Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P. A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 01/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

12.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Erotildes S. Araújo
Tec. Enfermagem
COREN/RO 299447

SEMUSA
FLS. 953
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Jose Adelino

DATA 02/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

7,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 03/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

11.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Erotildes S. Araújo
Tec. Enfermagem
COREN/RO 299447

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa José Adelino

DATA 04/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

4,500 kg
7 bicicletas
1 Jaleco
y recolhido

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 06/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

15.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

SEMUSA
FLS. 954
E

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 08/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

6.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 09/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

6,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 10/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

6.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data: 11 / 09 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 8 Kg

Fiscal da Pesagem:

Fratildes Araújo Enfermeira COREN-RO 296147

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 955
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Adelino

DATA 13/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 11,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Adelino

DATA 14/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 10.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Adelino

DATA 15/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 9.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Cdelino

DATA: 16/04/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

5,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin

SEMUSA
FLS 956
E

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Cdelino

DATA: 17/09/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

10.000 KG

Fiscal de Passagem

Erotildes S. Araújo
Téc. Enfermagem
COREN/RO 29944

Lavin

Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Cdelino

DATA: 20/04/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

18.500 KG

Fiscal de Passagem

Erotildes S. Araújo
Téc. Enfermagem
COREN/RO 29944

Lavin

Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: José Cdelino

DATA: 21/04/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

9,500 KG

Fiscal de Passagem

Erotildes S. Araújo
Téc. Enfermagem
COREN/RO 29944

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cadelino

DATA 22/09/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

8,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

SEMUSA
FLS. 957

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cadelino

DATA 23/09/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

11.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cadelino

DATA 24/09/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

10.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cadelino

DATA 27/09/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

22.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 28/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

10.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Erotildes S. Araújo
Enfermagem
COREN/RO 299447

SEMUSA
FLS. 958
E

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 29/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

9,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Erotildes S. Araújo
Enfermagem
COREN/RO 299447

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Jose Adelino

DATA 30/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

8,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Erotildes S. Araújo
Enfermagem
COREN/RO 299447

SEMUSA
FLS. 959
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Setembro de 2021

Unidade:

UPA Zona Leste

Peso Total

1.764,700 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Outubro de 2021

José Sanzer Pedrino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

04/10/21

UPA 24 h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
ZONA LESTE
CNES/I 2496461

SEMUSA
FLS. 960
E
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA LESTE**

Mês de Referência: **Setembro de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Manhã	Tarde		Total
01/set	39,400	35,000		74,400	16/set	33,000	29,000		62,000
02/set	35,500	23,000		58,500	17/set	32,900	21,000		53,900
03/set	41,200	42,000		83,200	18/set	49,000	16,000		65,000
04/set	22,900	13,000		35,900	19/set	31,800			31,800
05/set	28,500			28,500	20/set	36,000	14,000		50,000
06/set	42,000	32,000		74,000	21/set	39,000	29,000		68,000
07/set	22,500			22,500	22/set	33,400	35,000		68,400
08/set	49,400	39,000		88,400	23/set	47,500	44,000		91,500
09/set	34,400	41,000		75,400	24/set	33,000	33,000		66,000
10/set	33,200	36,000		69,200	25/set	36,900	25,000		61,900
11/set	28,400	27,000		55,400	26/set	30,900			30,900
12/set	30,100			30,100	27/set	25,300	24,000		49,300
13/set	23,600	28,000		51,600	28/set	38,400	19,000		57,400
14/set	40,300	41,000		81,300	29/set	36,200	26,000		62,200
15/set	46,000	21,000		67,000	30/set	37,000	14,000		51,000
				0,000					-
				895,400					869,300

TOTAL GERAL	1764,700

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

04/10/21

UPA
24 h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
ZONA LESTE
CNES/I 2496461

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa Zona Leste

DATA 01/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

39.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 961

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LESTE

DATA 01.09.21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

35 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.889/P de 21 Julho 2020

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa Zona Leste

DATA 02/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

35.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LESTE

DATA 02.09.21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

23 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.889/P de 21 Julho 2020

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 03/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

41.200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

SEMUSA
FLS. 962
6

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Z. LESTE

DATA 03/09/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

42.00 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/1 de 21 Julho 2020

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LESTE

DATA 04/09/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

13 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/1 de 21 Julho 2020

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa leste

DATA 04/09/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 22,900 Kg

upa leste

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona leste

DATA: 05/09/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 28.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 963 E

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona leste

DATA: 06/09/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 42.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LESTE

DATA: 06/09/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO: 32.KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona leste

DATA: 07/09/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 22.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LESTE

DATA 08.09.21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

39 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Lavin | Semusa

Lavin®

SEMUSA
FLS. 964
E

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 08/09/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

49.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 09/09/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

34.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA ZONA LESTE

DATA 09.09.21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

41 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LESTE

DATA 10 09 21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

36. KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
D... nº. 5.699/i de 21 Julho 2020

Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 965
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 10/09/2021 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

33.200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA Leste

Data 11 / 09 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 28,4 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA ZONA LESTE

DATA 11 09,21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

22.00 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
D... nº. 5.699/i de 21 Julho 2020

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LEST

DATA 12/09/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 30.100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

SEMUSA FLS. 966 E Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa Zona S

DATA 13/09/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 23.600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LESTE

DATA 13/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 28 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.688/2021 de 21 Julho 2020

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa Zona Leste

DATA 14/09/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 40.300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Rebeca Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Z. LESTE

DATA 14 09 21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

41. KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Nº 5.689/ de 21 Julho 2021

Lavin Semusa

Lavin®

SEMUSA
FLS. 967
E

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 15/09/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

46.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Rebeca Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA ZONA LESTE

DATA 15 09 21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

21 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 16/09/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

33.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Rebeca Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Z LESTE

DATA: 16/09/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

29,00 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Port. nº 5.889/A de 21 Julho 2020

Lavin

Semusa

Lavin®

SEMUSA
FLS. 968
E

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: ZONA LESTE

DATA: 17/09/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

21 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Port. nº 5.889/A de 21 Julho 2020

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA ZONA LESTE

DATA: 17/09/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

32.900 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LEST

DATA: 13/09/21 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

49.00

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA ZONA Leste

DATA: 18/09/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

16 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Port. 5.688/I de 21 Julho 2020

Lavin | Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Fls. 969

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data 19/09/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 31,800 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA ZONA Leste

DATA: 20/09/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

14,00 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Port. 5.688/I de 21 Julho 2020

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Leste

DATA: 20/09/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

36 000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 21/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

39.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Heldo Semusa

Lavin®

SEMUSA FLS. 990 E

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA 2. LESTE

DATA 21 09 21 Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

29. KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA ZONA LESTE

DATA 22 09 21 Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

35 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 22/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

33.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LESTE

DATA 23 09 21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

44. KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
nº. 5.688/I de 21 Julho 2020

Lavin Semusa

Lavin®

SEMUSA
FLS. 971
E

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 23/09/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

47.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa 2832 68

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 24/09/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

33.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA ZONA LESTE

DATA 24 09 21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

33 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
nº. 5.688/I de 21 Julho 2020

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA ZONA LESTE

DATA 25 09 21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

25 Kg

Fiscal de Passagem
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 972
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LEST

DATA 25/09/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

36,900 kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Upa Zona Leste

Data 26/09/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:

30,9 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA ZONA LESTE

DATA 27 09 21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

24 Kg

Fiscal de Passagem
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona leste

DATA: 27/09/2021 Coleta: Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 25.300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

SEMUSA FLS. 973 E Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA 2 LESTE

DATA: 28/09/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO: 19 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 6.6890 de 21 Julho 2021

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LESTE

DATA: 29/09/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO: 26 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 6.6890 de 21 Julho 2021

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona leste

DATA: 25/09/2021 Coleta: Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 38.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste

DATA: 30/04/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 37.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

SEMUSA FLS. 974 E Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste

DATA: 29/09/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 36.200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LESTE

DATA: 30/09/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO: 14.00 KG

Fiscal de Passagem

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/1 de 21 Julho 20..

Lavin — Semusa

SEMUSA
FLS. 975
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Setembro de 2021

Unidade:

C E M.

Peso Total

98,100 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sanzer Santino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 02 de Outubro de 2021

Darlene Nobre
Gerente CEM
Mat. 247735

SEMUSA
FLS. 976
E

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **C E M**

Mês de Referência: **Setembro de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Dara	Manhã	Tarde		total	Data	Tarde	Tarde		Total
01/set				0,000	16/set				-
02/set				0,000	17/set	25,000			25,000
03/set	15,500			15,500	18/set				-
04/set					19/set				-
05/set					20/set	0,400			0,400
06/set					21/set				-
07/set					22/set				-
08/set					23/set				-
09/set	12,000			12,000	24/set	5,000			5,000
10/set	6,400			6,400	25/set				-
11/set					26/set				-
12/set					27/set	6,000			6,000
13/set					28/set	9,800			9,800
14/set					29/set				-
15/set	10,000			10,000	30/set	8,000			8,000
									-
				43,900					54,200

TOTAL GERAL	98,100

José Sanzer Pacheco de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Darlene Nobre
Gerente CEM
Mat. 247735

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: C.E.M

DATA: 03/09/2021 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 15,500Kg.

Fiscal de Passagem

Lavin

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Semusa

Lavin®

SEMUSA
FLS. 977

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: CEM

DATA: 09/09/2021 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 12.00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Rio Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: CEM

DATA: 10/09/2021 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 6,400 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: CEM

DATA: 15/09/2021 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 10,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Rio Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: CEM

DATA: 17/09/2021 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 25,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Rio Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Semusa

SEMUSA
FLS. 978
E

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: CEM

DATA: 20/09/2021 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 0,400 gr.

Fiscal de Passagem

Lavin

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Rio Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: CEM

DATA: 24/09/2021 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 5,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Rio Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: CEM

DATA: 27/09/2021 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 6,00 kg.

Fiscal de Passagem

Lavin

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Rio Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Semusa

SEMUSA
FLS. 979
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 30/09/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 8,00 Kg

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Rio Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO RO

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 28/09/2021 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 9,800kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA FLS. 980 Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Setembro de 2021

Unidade:

Naternidade M. Esperança

Peso Total

13.426,800 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Outubro de 2021

José Sanzer Perdigão de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Wandchuce Melo Pinheiro
Gerente Administrativo/MMME
Decreto nº 7257/1
04.10.2021

SEMUSA
FLS. 981
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA**

Mês de Referência: **Setembro de 2021**

Relatório Diário de Peso									
Data	**1**	**2**	**3**	**total**	**Data**	**1**	**2**	**3**	**Total**
01/set	251,000	123,000	42,000	416,000	16/set	151,200	123,000	42,000	316,200
02/set	189,000	148,000	66,000	403,000	17/set	189,000	148,000	66,000	403,000
03/set	201,000	123,000	51,000	375,000	18/set	201,000	123,000	51,000	375,000
04/set	208,000	124,000	48,000	380,000	19/set	124,000	208,000	48,000	380,000
05/set	213,000	169,000	66,000	448,000	20/set	213,000	169,000	66,000	448,000
06/set	225,200	189,300	48,700	463,200	21/set	225,200	189,300	48,700	463,200
07/set	226,000	189,000	32,000	447,000	22/set	189,000	226,000	332,000	747,000
08/set	258,000	89,000	331,000	678,000	23/set	258,000	89,000	225,000	572,000
09/set	241,000	198,000	26,000	465,000	24/set	198,000	241,000	26,000	465,000
10/set	245,000	187,500	48,000	480,500	25/set	245,000	187,500	48,000	480,500
11/set	241,000	168,000	32,300	441,300	26/set	241,000	168,000	32,300	441,300
12/set	193,800	189,200	32,000	415,000	27/set	193,800	189,200	32,000	415,000
13/set	231,000	189,000	43,000	463,000	28/set	231,000	189,000	43,000	463,000
14/set	230,000	128,000	68,000	426,000	29/set	230,000	128,000	68,000	426,000
15/set	198,300	135,000	32,000	365,300	30/set	198,300	135,000	32,000	365,300
				0,000					-
				6666,300					6.760,500

TOTAL GERAL	13426,800

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Wandcluce Melo Pinheiro
Gerente Administrativo/MMME
Decreto nº 7257/1
04-10-2021

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA 1/9/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

ROPA NOVA

751,5 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS 982

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA 01/9/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

123,0 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA 01/9/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

42,0 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA 02/9/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

189,00 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 03/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 148,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 983

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 03/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 66,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 03/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 201,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 03/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 123,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 03/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 51,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 984

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 04/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 208,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 04/9/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 124,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 04/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 48,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 05/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 213,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 985
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 05/9/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 169,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 05/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 66,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 06/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 225,200 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 06/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 189,300 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 986
E

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 06/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 48,700 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 07/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 226,000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 07/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 189,000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 07/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 987
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 08/9/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 258,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 08/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 89,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 8/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: ROPA NOVA 331,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 09/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 241,00kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 988
E
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 09/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 198,00kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 09/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 26,00kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 10/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 245,00kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 01/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 187,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA FLS. 989 E

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 01/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 48,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 11/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 241,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 11/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 168,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA 11/9/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,300 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

SEMUSA
FLS. 990
E

UNIDADE: Maternidade

DATA 12/9/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 193,800 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA 12/9/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 189,200 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA 12/9/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 13/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 231,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

SEMUSA
FLS. 991
E

UNIDADE: Maternidade

DATA: 13/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 189,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 13/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 113,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 14/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 230,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 4/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 128,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

SEMUSA FLS. 992

UNIDADE: maternidade

DATA: 4/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 68,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 5/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 198,300 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 5/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 135,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 15/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 993

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 16/9/21 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 151,200 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 16/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 123,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 16/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 42,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 17/9/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 189,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

SEMUSA
FLS. 994
E
Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 17/9/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 148,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 17/9/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 66,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 18/9/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 201,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 18/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 123,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

SEMUSA FLS. 995

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 18/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 51,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 19/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 124,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 19/9/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 208,00

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 19/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 118,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 996 E

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 20/9/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 213,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 20/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 169,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 20/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 66,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 21/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

225,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 997 6

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 21/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

189,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 21/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

148,700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 22/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

189,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 23/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

226,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: Semusa:

Lavin®

SEMUSA FLS. 998

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 23/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

ROUPA NOVA

332,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: Semusa:

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 23/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

258,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: Semusa:

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 23/9/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

89,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: Semusa:

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 13/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

ROPA NOVA
225,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

SEMUSA FLS. 999

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 24/9/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

198,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 24/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

242,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 24/9/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

216,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 25/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

245,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

SEMUSA
FLS. 1000
E

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 25/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

187,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 25/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

48,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 26/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

241,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 26/9/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 168,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 1001
E

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 26/9/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 32,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 27/9/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 193,800 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 27/9/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 189,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 27/9/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

32,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

SEMUSA
FLS. 1002
E
Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 28/9/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

23,100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 28/9/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

189,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 28/9/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

43,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 29/9/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 230,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA FLS. 1003 E

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 29/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 128,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 29/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 68,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 30/9/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 198,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS. 1004
E

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 30/9/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 32,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 30/9/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 135,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA FLS. 1005

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000001892/A

Código de Verificação
YGOLOP20N

Data/Hora da Emissão	Competência
03/10/2021 21:29	10/2021

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	34.766.683/0001-04

Endereço	Número:	Complemento
RUA AJURICABA	228	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564

Inscrição Municipal	Email
11259	lavinlavanderia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
REFEITURA DE PORTO VELHO -	05903125000145

Endereço	Número:	Complemento
PREFEITURA DE PORTO VELHO	S/N	ESQUINA COM FARQUAR

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	Porto Velho	RO	76801020

Inscrição Municipal	Email	País
14226139	comercial@techmotors.com.br	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS e Maternidade Municipal, conforme processo 08.00262/2020, e, Contrato no 016/COJUSA/PGM/SEMUSA, sendo:

UPA ZONA SUL: Setembro de 2021: 610,55 KG?
UPA ZONA LESTE: Setembro de: 1.764,70 KG?
PA JACY: Setembro de: 429,30KG?
AMU: Setembro de 2021: 138,45 KG
?POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Setembro de 2021: 517,15 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Setembro de 2021: 232,50 KG
CEM: Setembro de 2021: 98,10 Kg
MATERNIDADE MUNICIPAL: Setembro de 2021: 13.426,80 Kg
PESO TOTAL: 17.217,55 Kg X R$ 9,22 = R$ 158.745,81

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R$ 158.745,81

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	158.745,81	5,00	0,00	7.937,29	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

SEMUSA
FLS. 1006
E
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.683/0001-04
Certidão nº: 27669656/2021
Expedição: 07/09/2021, às 21:38:09
Validade: 05/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.683/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE ON LINE
Data: 06/10/2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
FLS. 1007
E

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 34.766.683/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:28 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2021.
Código de controle da certidão: **005C.CFE3.3C3C.CA68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE ON LINE
Data: 26 / 10 / 2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA FLS. 1008 Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.683/0001-04
Razão Social: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Endereço: R AJURICABA 228 / TUPI / PORTO VELHO / RO / 78915-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 14/10/2021

Certificação Número: 2021091501005914648201

Informação obtida em 02/10/2021 11:43:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 06 / 10 / 2021
Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

SEMUSA
FLS. 1009
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20215300330358**
Código de Controle: **300330358**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **34766683000104**
Nome ou Razão Social: **LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 08/09/2021 07:33:23
Validade....: 07/12/2021

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

CONFERE ON LINE
Data: 06 / 10 / 2021
Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEMUSA
FLS. 1010
E

Sexta-feira, 06 Agosto 2021 - 07:52

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 72835/2021
DATA DE EMISSÃO: 06/08/2021 07:52:38

NOME: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 34.766.683/0001-04
ENDEREÇO: RUA AJURICABA, n° 228
BAIRRO: VILA TUPY

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2021

VALIDADE: 90 DIAS
Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021

CONFERE ON LINE
Data: 06 / 10 / 2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

Estado de Rondonia — Posicao de Empenho — 6 de Outubro de 202

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA FLS. 1011 Assinatura

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 453
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1713
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico
Solicitacao :
No Contrato :
No Convenio :
Emissao ....: 11.06.2021

Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homol
Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
Ano: Contrato Superior .:
Data Convenio .....:

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	27.078,49	0,00
	15.09.2021	150.917,75	0,00

Valores

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	479.520,43
Liquidado .....:	177.996,24
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	170.450,35
Retido.....:	7.545,89
Total Pago .....:	177.996,24

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCES SO 08.00262-02/2020.	657516,67

Movimentacao

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513805	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001252 Reserva no 144
		Cronograma de Desembolso		
		Mes: 2 — Valor: 657.516,67		
513806		Empenho Global		2021/001252
		Cronograma de Desembolso		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 08.00228-00/2014
CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016

DA/SEMUSA
Fls. 1012
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
01	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	SIM	886/907	
02	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	SIM	907	
03	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	SIM	908	
04	**Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	SIM	911	
05	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	SIM	1005	
06	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	N/A		
07	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.	SIM	917 924 932 942 951 959 975 980	
08	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	1006/1010	

DA/SEMUSA
Fls. 1013
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

09	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	SIM	1011	
10	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	N/A		

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2021

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos os autos para análise e emissão do relatório da Comissão de Controle Processual -CCP, com vistas aos procedimentos visando o pagamento da nota fiscal abaixo discriminada, referente a prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU e Mat. Mãe Esperança, executados pela empresa LAVIN, no mês SETEMBRO de 2021, e estando de acordo, seja enviado a Senhora Secretária para deliberação quanto ao pagamento da despesa conforme a seguir, S.M.J.

1. Nota fiscal n° 1892/A fl. 1005 o valor de R$158.745,81 a ser liquidada no empenho 1252/2021 fls. 1011.

Elaine Cristina dos Santos Lima
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Encaminho para atendimento ao acima exposto.

Antonio Fabrício [illegible] da Costa
Diretor Administrativo
Decreto n° 6.208/I

RELATÓRIO nº 725/SEMUSA/CCP/2021

Processo nº: 08.00262-000/2020 VOL. 05

Interessado: DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/SEMUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O processo reúne documentação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA, para atender necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão eletrônico nº 040/2021/SML/PVH, nos Termos do Parecer nº 245/SPACC/PGM/2021, contratada LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIA LTDA. - ME, sob o contrato de nº 016/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, encaminhados aos membros da Comissão para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) - Conforme Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 1.012/1.013.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 885 a 1.014 constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Cópia do Contrato nº 016/2021/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 886/907;
- Cópia do DOMER 3001, publicação Extrato nº 030/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 908;
- Cópia da Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA - para comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato e sua Publicação no DOMER 3020, fls. 909/911;
- Ponto Eletrônico, Relatórios da empresa LAVIN SETEMBRO/2021 nas unidades, relatórios mensais de

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

peso da empresa LAVIN (Upa Jaci, SAMU, Upa Zona Sul, Ana Adelaide, Maternidade M. Esperança, José Adelino, Upa Zona Leste, CEM), fls. 912/1.004;

- **Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. – ME Nota fiscal de serviço nº 1892/A no valor de R$ 158.745,81 ref. ao mês de 09/2021, fls. 1.005;**
- Habilitação fiscal da empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME, fls. 1.006/1.010;
- Posição de empenhos nº 1252/2021, fls. 1.011;
- Check list para análise e pagamento, fls. 1.012/1.013;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) – Conforme Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 1.012/1.013, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00262-005/2020, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

3.0 Conclusão

3.1 Considerando o certifico da comissão de fiscalização do contrato no verso da nota fiscal, a quem cabe a responsabilidade do ato certificatório do serviço prestado, ***opina-se*** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei nº 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender a liquidação e pagamento, na forma da lei.

Porto Velho, 06 de Outubro de 2021.

Fernanda Nunes – 284927 (Membro)

Portaria nº 187/GAB/SEMUSA – Edição 2484

KMD

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos para fins de deliberação quanto a liquidação e pagamento da nota fiscal abaixo relacionada.
Foram feitas as conferências check-list, fls. 1.012/1.013 e anexo o Relatório da Comissão de Controle Processual fls. 1.015/1.016.
Salientamos que a nota fiscal foi certificada, por quem cabe a responsabilidade do ato certificatório.

Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIA LTDA - ME
Nota fiscal nº 1892/A, fls. 1.005
Valor R$ 158.745,81
Empenho nº 1252/2021, fls. 1.011

Elaborador por:

Kamila Dobre
Estagiária da Divisão de Finanças

De acordo:

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do FMS/SEMUSA

Ao Fundo Municipal de Saúde.
Autorizo a Liberação do Pagamento nos Termos Legais
Em: / /

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** **8 de Outubro de 2021**

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 453
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

FMS/SEMUSA Proc. Fls Nº 018 Assinatura

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico
Solicitacao :
No Contrato :
No Convenio :
Emissao ....: 11.06.2021

Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homologacao:
Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
Ano: Contrato Superior .:
Data Convenio .....:

---------- Parcelas ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	27.078,49	0,00
	15.09.2021	150.917,75	0,00
	08.10.2021	158.745,81	150.808,52

18407
962

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	320.774,62
Liquidado .....:	336.742,05
A Pagar .....:	150.808,52
Pago (Financeiro)...:	170.450,35
Retido.....:	15.483,18
Total Pago .....:	185.933,53

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCES SO 08.00262-02/2020.	657516,67

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513805	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001252 Reserva no 144

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
2	657.516,67

513806		Empenho Global		2021/001252

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
6	657.516,67

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** **8 de Outubro de 2021**

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

---------- Movimentacao ----------

No Data Historico No e Data do Documento Empenho Contrapartida

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

760979 16.08.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

FMS/SEMUSA Proc. Fls. Nº 1019 Assinatura

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A, FL. N° 748, CERTIFICADO POR LEILA C. ALVES DE SA, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, FABIANA FERREIRA SCHUMANN, ELIEZER BISPO DOS SANTOS. PROCESSO N° 08.00262-04/2020.

761514 Pagamento de Empenho 765 2021/001252 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU

Ordem Bancaria 0000765 - PAGAMENTO NOTA FISCAL No 1830/A - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME - PROCESSO: 0.00262-02/2021.

Liquidado no Mes .: 27.078,49 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....: 2

864126 15.09.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1861/A FLS 855. CERTIFICADA POR : ELIEZER BISPO, RAYMISON CORREA, LUCIANO DE LIMA E TANIA MORGANA- PROCESSO No 08.00262-04/2020

864134 Retencao de Empenho 2021/001252 1124

RETENCAO DE ISS REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1861/A FLS. 855, CERTIFICADA POR: ELIEZER BISPO, RAYMISON CORREA, LUCIANO DE LIMA E TANIA MORGANA- PROCESSO No 08.00262-04/2020

573 Pagamento de Empenho 890 2021/001252 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU

Ordem Bancaria 0000890 PAGAMENTO CREDOR LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME, NOTA FISCAL 1861/A PROCESSO 08.00262-04/2020. ISS

Liquidado no Mes .: 150.917,75 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....: 14

972045 08.10.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMABALAGEM E ENTRGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM A NOTAFISCAL No 1892/A, FL. 1005, DEVIDAMENTE CERTIFIDAS MARTA CAVALCANTE, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, DARLENE NOBRE, WANDCLIUCE MELO PINHEIRO, TANIA MORGANA, RAYNISON CORREA DA SILVA, PROCESSO N° 08.00262-05/2020.

972053 Retencao de Empenho 2021/001252 1124

RETENCAO DE ISS, PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVICO DE LAVANDERIA, DE ACORDO

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** **8 de Outubro de 2021**

Prefeitura Municipal de Porto Velho

COM A NOTA FISCAL N° 1892/A, FLS N° 1005, PROCESSO 08.00523-19/2006.

FMS/SEMUSA Proc. Fls. Nº 1020 Assinatura

Liquidado no Mes .: 158.745,81 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

---------- Retencoes ----------

Tipo de Conta	Conta Descricao	Valor	Historico	Complemento Historico
Conta Contabil	1124 ISS	7.545,89	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS REFERENTE
Conta Contabil	1124 ISS	7.937,29	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS, PARA CO
	Total	15.483,18		

---------- Movimentacao de Ordem Bancaria ----------

Lancamento	Conta Contabil	Ordem Bancaria	Data da Emissao	Data do Retorno	Valor
761514	18407	765	16/08/2021	16/08/2021	27.078,49
865573	18407	890	15/09/2021	15/09/2021	143.371,86

---------- Resumo da Ordem Bancaria ----------

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Pagar
0,00	170.450,35	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Out/2021, 10h e 18m.

Taclane de Andrade Nery
CPF. 010.155.132-04

Jideao Inês de Jesus
Assist. Administrativo
Mat. 271700

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 08.10.2021
Numero: 005319
Tipo Doc.:Extraorcam

FMS/SEMUSA Proc. Fls. Nº 1004 Assinatura

Conta Extra: 1124
Classificacao: 2.1.08.08.01.01 ISS

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao: PE 40/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

Valor do Documento Extra: 7.937,29
Valor por Extenso: sete mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e nove *** centavos**********

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UND	DOCUMENTO EXTRA PARA PAGAMENTO DA RETENCAO DE ISS, REFERENTE AS NOTAS FISCAIS N°. 1892/A, FL. 1005, PROCESSO DE N° 08.00262-05/2020.	7.937,29	7.937,29

1892 963

Total Geral ... 7.937,29

Responsável pela Emissao

Taciane de Andrade Nery
CPF. 010.155.132-04

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao CFMS,

Conforme solicitado via despacho fls. 1017, informamos que foi realizada a liquidação dos Empenhos nº 1252/2021 Estamos encaminhando o processo para dar prosseguimento aos demais tramites legais.

Elaborado Por:

Taciane de Andrade Nery
Matrícula: 1000966

De acordo,

Jideão Inês De Jesus
Gerente Interino da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BANCO DO BRASIL | Banco 001-9 | Agência/Cód. do Cedente 2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
32931988	1	2021	10	15/11/2021	15/11/2021	07/10/2021	13:16	Portal Semfazonline

Identificação do Contribuinte

CNPJ: 05.903.125/0001-45 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045

Informações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
7	ISS/RETIDO	7.937,29

Observações

Emissão de Segunda Via

Sub Total	7.937,29
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**7.937,29**

00190.00009 02241.369210 01781.166176 1 88050000793729

Autenticação Mecânica

SEMUSA FLS. 1023 ASSINATURA

2ª VIA

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02241.369210 01781.166176 1 88050000793729

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Beneficiário
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO — CNPJ 05903125000145

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
07/10/2021	0032931988001	1	N	07/10/2021

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

Instruções

Emissão de Segunda Via

ISS/RETIDO

Vencimento	**15/11/2021**
Agência/Cód. do Cedente	2757-X/20000-X
Nosso Número	22413692101781166
(+) Valor do Documento	**7.937,29**
(-) Desconto/Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Total Cobrado	**7.937,29**

Sacado:

Inscrição: 14224477 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045

CNPJ: 05.903.125/0001-45

Funcionário: Portal Semfazonline

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 962 Nome Arq.: OBN60121798.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
17334 - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -	237	153	80739-7	150.808,52	02179829206		
Total Geral				150.808,52			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 08/Out/2021, 14h e 26m.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

2757-X BANCO DO BRASIL S/A SETOR PÚBLICO PORTO VELHO - RO 13 OUT 2021 Recepção 2757-X

SEMUSA
FLS. 1024
ASSINATURA

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 963 Nome Arq.: OBN60121799.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	0	0	0	7.937,29	02179929207		
Total Geral				7.937,29			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 08/Out/2021, 14h e 27m.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadoru do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
13 OUT 2021
Recepção
2757-X

SEMUSA
FLS. 1029
ASSINATURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO

Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CNPJ / CPF.....: 05903125000145

Banco / Agencia / Conta..: 000/0000/0000000000

Data do Credito.....: 08/10/2021

N° Remessa.....: 47658

N° Retorno.....: 21799

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
OB000029207	7.937,29	00191880500007937290000002241369210178116 6	0105903125000145
Valor Total:	**7.937,29**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

SEMUSA
FLS. 1026

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ / CPF.....: 34766683000104
Banco / Agencia / Conta..: 237/0153/0000807397
Data do Credito.....: 08/10/2021
N° Remessa.....: 47657
N° Retorno.....: 21798

SEMUSA
FLS. 1027
ASSINATURA

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
00000029206	150.808,52		0134766683000104
Valor Total:	**150.808,52**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho fls.1014, informamos que foram efetuados os pagamentos da(s) empresa(s), conforme comprovantes fls.1023/1027 . Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

EMPRESA(S):LAVIN LAVANDERIA

Renan Silva
Estagiário da Divisão de Finanças

De acordo,

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Finança

Proc. nº 08.00262/2020

Fls. nº 1029

LAVIN - OUTUBRO/2021

SEMUSA	MÊS/2021	VALOR
	OUTUBRO	R$ 148.142,81
TOTAL		R$ 148.142,81

Funcionário: 0019 JOAO CARLOS SOUZA CASTRO
Função: MOTORISTA
T.Horário: 07:00 -12:00 / 13:00 - 19:00

PIS: 010862174578 Matrícula:
Período: 01/10/2021 A 31/10/2021

Cód. Siape:
Admissão: 02/09/2016

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO

Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

		MARCAÇÕES REP				Jornada Realizada					Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais										
Data	Dia	Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Horário	Ocor.	Motivo	Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas	Total
01/10/21	SEX					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
02/10/21	SAB	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
03/10/21	DOM					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
04/10/21	SEG	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
05/10/21	TER					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
06/10/21	QUA	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
07/10/21	QUI					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
08/10/21	SEX	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
09/10/21	SAB					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
10/10/21	DOM	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
11/10/21	SEG					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
12/10/21	FERIADO	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
13/10/21	QUA					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											13:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											19:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
14/10/21	QUI	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
15/10/21	SEX					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
16/10/21	SAB	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
17/10/21	DOM					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
18/10/21	SEG	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
19/10/21	TER					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									
20/10/21	QUA	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
21/10/21	QUI					- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											13:00	I	ESQUECIMENTO									
											19:00	I	ESQUECIMENTO									

SEMUSA
FLS. 001030

22/10/21	SEX	FOLGA	-				7				00:00	00:00 000000	00:00
23/10/21	SAB		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00 000000	11:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO			
								13:00	I	ESQUECIMENTO			
								19:00	I	ESQUECIMENTO			
24/10/21	DOM	FOLGA	-				7				00:00	00:00 000000	00:00
25/10/21	SEG		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00 000000	11:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO			
								13:00	I	ESQUECIMENTO			
								19:00	I	ESQUECIMENTO			
26/10/21	TER	FOLGA	-				7				00:00	00:00 000000	00:00
27/10/21	QUA		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00 000000	11:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO			
								13:00	I	ESQUECIMENTO			
								19:00	I	ESQUECIMENTO			
28/10/21	QUI	FOLGA	-				7				00:00	00:00 000000	00:00
29/10/21	SEX		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00 000000	11:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO			
								13:00	I	ESQUECIMENTO			
								19:00	I	ESQUECIMENTO			
30/10/21	SAB	FOLGA	-				7				00:00	00:00 000000	00:00
31/10/21	DOM		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00 000000	11:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO			
								13:00	I	ESQUECIMENTO			
								19:00	I	ESQUECIMENTO			

Total Dias:	31	Carga Horária:		220:00	**Resumo de Ocorrências**			**Adicional Noturno**		**Banco de Horas**
					DÉBITOS (-)		CRÉDITOS (+)	Adicional Noturno:	0:00	Saldo Anterior:
Total Faltas:	0							Acréscimo:	000:00	Horas 50%: (+)
Total 1/2 Faltas:	0	Total Extras :	50%:	00:00						
Total Feriados:	1	Total Débito :	50%:	00:00				**Horas em Adicional:**	00:00	Saldo Atual:
Horas Trabalhadas:	176:00	Total Horas :	50%:	(+)	Total:	0:00	Total: 0:00	Total Extras 100%:	00:00	

JOAO CARLOS SOUZA CASTRO

194.459.426-00 3003884

Funcionário: 0179 JAQUELINE SANTOS DE LIMA
Função: AUXILIAR DE LAVANDERIA
T.Horário: JAQUELINE SANTOS

PIS: 016282251770 Matrícula:
Período: 01/10/2021 A 31/10/2021

Cód. Siape:
Admissão: 09/02/2021

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO

Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

Data	Dia	MARCAÇÕES REP Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Jornada Realizada Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais Horário	Ocor.	Motivo	Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas	Total
01/10/21	SEX					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
02/10/21	SAB					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
03/10/21	DOM	FOLGA				-				128				00:00				00:00	000000			00:00
04/10/21	SEG					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
05/10/21	TER					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
06/10/21	QUA					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
07/10/21	QUI					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
08/10/21	SEX					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
09/10/21	SAB					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
10/10/21	DOM	FOLGA				-				128				00:00				00:00	000000			00:00
11/10/21	SEG					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
12/10/21	FERIADO					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30		07:30		00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
13/10/21	QUA					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											12:00	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
											15:30	I	TRANSC. FOLHA PONTO									
14/10/21	QUI					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
15/10/21	SEX					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30
											11:00	I	ESQUECIMENTO									
											12:00	I	ESQUECIMENTO									
											15:30	I	ESQUECIMENTO									
16/10/21	SAB					- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	07:30				00:00	000000			07:30

SEMUS
Assinatura

								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
17/10/21	DOM	FOLGA	-				128					00:00	00:00	000000	00:00
18/10/21	SEG		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
19/10/21	TER		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
20/10/21	QUA		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
21/10/21	QUI		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
22/10/21	SEX		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
23/10/21	SAB		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
24/10/21	DOM	FOLGA	-				128					00:00	00:00	000000	00:00
25/10/21	SEG		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
26/10/21	TER		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
27/10/21	QUA		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
28/10/21	QUI		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
29/10/21	SEX		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
30/10/21	SAB		- 07:00	11:00	12:00	15:30	128	07:00	I	ESQUECIMENTO		07:30	00:00	000000	07:30
								11:00	I	ESQUECIMENTO					
								12:00	I	ESQUECIMENTO					
								15:30	I	ESQUECIMENTO					
31/10/21	DOM	FOLGA	-				128					00:00	00:00	000000	00:00

Total Dias:	31	Carga Horária:		220:00	**Resumo de Ocorrências**			**Adicional Noturno**	**Banco de Horas**
Total Faltas:	0				DÉBITOS (-)		CRÉDITOS (+)	Adicional Noturno: 0:00	Saldo Anterior:
Total 1/2 Faltas:	0	Total Extras :	50%:	00:00			(P)FOLGA 0:00	Acréscimo: 000:00	Horas 50%: (+)
Total Feriados:	1	Total Débito :	50%:	00:00				**Horas em Adicional:** 00:00	Saldo Atual:
Horas Trabalhadas:	195:00	Total Horas :	50%:	(+)	Total:	0:00	Total: 0:00	Total Extras 100%: (+) 07:30	

SEMUSA
FLS. 001033
Assinatura

Jaqueline Santos de Lima

JAQUELINE SANTOS DE LIMA

01750056216 1667115

SEMUSA
FL. 001034
Assinatura

SEMUSA
001035
FLS.
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Outubro de 2021

Unidade:

UPA ZONA SUL

Peso Total

584,500 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 03 de Novembroo de 2021

PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Morgane
Tania Morgana
Mat. 185910

SEMUSA
001036
FLS.
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA SUL**

Mês de Referência: **Outubro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Tarde**	**Tarde**	**Total**
01/out	20,200		20,200	16/out	14,200		14,200
02/out	15,000		15,000	17/out	12,700		12,700
03/out	24,300		24,300	18/out	33,450		33,450
04/out	18,550		18,550	19/out	12,600		12,600
05/out	14,900		14,900	20/out	13,700		13,700
06/out	19,000		19,000	21/out	19,900		19,900
07/out	24,900		24,900	22/out	21,000		21,000
08/out	26,650		26,650	23/out	22,100		22,100
09/out	7,850		7,850	24/out	17,000		17,000
10/out	24,800		24,800	25/out	23,350		23,350
11/out	24,850		24,850	26/out	24,250		24,250
12/out	11,800		11,800	27/out	20,200		20,200
13/out	18,900		18,900	28/out	15,500		15,500
14/out	16,050		16,050	29/out	22,600		22,600
15/jan	16,400		16,400	30/out	13,150		13,150
			0,000	31/out	14,650		14,650
			284,150				300,350

PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Tania Morgana
Mat. 185910

TOTAL GERAL	584,500

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 01/10/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

20.200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: Sheila

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Sul

FLS: 001037

Data 02/10/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 15.00

Fiscal da Pesagem:

[signature] Assinatura Unidade

[signature] Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA 03/10/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

24.300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA 04/10/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

18.550 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 05/10/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

14.900 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

SEMUSA 001038 Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 06/10/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

19.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 07/10/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

24.900 KG

Fiscal de Passagem

[signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 08/10/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

26.650 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: Sheila

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA SUL

Data 09 / 10 / 2021

Coletas: 1ª ☑ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 9.850kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
001039
FLS.
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA SUL

DATA 12/10/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

peso 24,800 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa Zona Sul

DATA 11/10/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

24.850 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA SUL

DATA 12/10/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

13.800K

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 13/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

18.900 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: Sheila

SEMUSA
FLS. 001040
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 14/10/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

16.050 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: Sheila

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 15/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

16.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA: 16/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

14.200 KG

Fiscal de Passagem

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Sul

Data: 17 / 10 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: Peso 12.700 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Avelino
Assinatura Lavanderia

Lavin®

SEMUSA 001041 FLS. Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 18/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 33.450 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 19/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 12.600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 20/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 13.700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Sul

DATA: 21/10/2021 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

19.900 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA 001042 FLS.

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Sul

DATA: 22/10/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

21.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: Sheila

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA: 23/10/21 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:

Peso 22.100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 24 / 10 / 20

Coletas: 1ª ☑ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 17000 g

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade: _____ Assinatura Lavanderia: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA: 25/10/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 23,350 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS: 001043 Assinatura

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA SUL

DATA: 26/10/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 24.250 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: Fabio Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Sul

DATA: 27/10/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 20.200

Fiscal de Passagem

Lavin: Fabio Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Sul

DATA: 28/10/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 15.50 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: Fabio Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

NIDADE Upa Sul

ATA 29/01/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

ESO: 22.600 kg

scal de Passagem

Fabio
Lavin

Semusa

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA SUL.

FLS. 00104

Data 30 / 10 / 20

Coletas: 1ª [ ] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 13.150 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA SUL

DATA 31/01/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO: 14.650

Fiscal de Passagem

SEMUSA
001045
FLS.
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Outubro de 2021

Unidade:

ANA ADELAIDE

Peso Total

488,900 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 03 de Novembroo de 2021

Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271

SEMUSA
001046
FLS.
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **ANA ADELAIDE**

Mês de Referência: **Outubro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/out	9,800		9,800	16/out	13,100		13,100
02/out	14,700		14,700	17/out			-
03/out			0,000	18/out	36,800		36,800
04/out	28,800		28,800	19/out	15,300		15,300
05/out	19,350		19,350	20/out	23,800		23,800
06/out	19,450		19,450	21/out	13,100		13,100
07/out	13,400		13,400	22/out	21,050		21,050
08/out	20,100		20,100	23/out	16,700		16,700
09/out	20,800		20,800	24/out			-
10/out			0,000	25/out	27,000		27,000
11/out	32,450		32,450	26/out	15,100		15,100
12/out	18,500		18,500	27/out	16,050		16,050
13/out	11,100		11,100	28/out	15,750		15,750
14/out	15,350		15,350	29/out	18,050		18,050
15/out	19,100		19,100	30/out	14,200		14,200
			0,000	31/out			-
			242,900				246,000

TOTAL GERAL	488,900

Maria Cavalcante
Diretora PIA Ana Adelaide
COREN-RO 173271

SEMUSA
001047
FLS.
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 01/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

18 lençois 9,800 Kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 02/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

28 Lençois 14,700 x 2 Kg

Fiscal de Passagem

Fco Avelino (Lavin) Artemis Sena (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 04/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

55. 28,900. Kg

Lençois Obs.: faltaram 16 lençois do dia 02/10/21

Fiscal de Passagem

Fco Avelino

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 05/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

36. 19,350 Kg

lençois.

Fiscal de Passagem

Fco Avelino

SEMUSA
001048
FLS.
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 06/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

36. 19,450 kg
Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Aveliro
Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 07/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

26. 13,400 kg
Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Aveliro
Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 08/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

40. 20,100 kg
Lençois

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 09/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

40 20,800 kg
lençois

Fiscal de Passagem

SEMUSA
FLS. 001049
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 11/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

60. 32,450 } Kg

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino — Lavin
[signature] — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pronto Atendimento Ana Adelaide

DATA 12/10/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

36 Lençois 18,500 } Kg

1 - Bata

Fiscal de Passagem

[signature] — Lavin
Antonio Sena — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide.

DATA 13/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:

22 11,100 } Kg.

Lençois

Fiscal de Passagem

Fco Avelino [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Pol. Ana Adelaide

DATA 14/10/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

30 lençois 15,350. Kg.

Fiscal de Passagem

Fco Avelino [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Pol. Ana Ad.

DATA: 15/10/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 38 lençóis 19,100 kg

Fiscal de Passagem: Fco Avelino (Lavin) (Semusa)

Lavin®

SEMUSA 001050 FLS. Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Ana Adelaide

DATA: 16/10/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 13.10 kg
26. lençóis

Fiscal de Passagem: (Lavin) Josa (Semusa)

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 18/10/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 36,800 kg.

Fiscal da Pesagem: (Assinatura Unidade) Fco Avelino (Assinatura Lavanderia)

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 19/10/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 15:300 = kg.

Fiscal da Pesagem: (Assinatura Unidade) Fco Avelino (Assinatura Lavanderia)

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 20 / 10 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 23,800 kg

Fiscal da Pesagem:

Fco Avelino — Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001051 FLS Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 21 / 10 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 13,100 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Avelino — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adlaide

Data 22 / 10 / 20

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 21,050 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Avelino — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pronto Atendimento Ana

Data 23 / 10 / 2021 Adelaide

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16,700 Kg.

Fiscal da Pesagem:

Artemis — Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 25/10/2021.

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 27,00 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Avelino
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001052 FLS.

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 26/10/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 15,100. kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Avelino
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 27/10/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16,050. kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Avelino
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide.

Data 28/10/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 15,750. kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Avelino
Assinatura Lavanderia

SEMUSA
001053
FLS.
Assinatura

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Pol. Ana Adelaide

Data 30 / 10 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
14,200 Kg

Fiscal da Pesagem:
Artemis Sna — Assinatura Unidade
Fco Aveleiro — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Pol. Ana Adelaide

Data 29 / 10 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
18,050. Kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Fco Aveleiro — Assinatura Lavanderia

SEMUSA
001054
FLS.
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Outubro de 2021

Unidade:

MATERNIDADE M; ESPERANÇA

Peso Total

13.576,900 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sabas Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 03 de Novembroo de 2021

Wandcliuce Melo Pinheiro
Gerente Administrativo/MMME
Decreto nº 7257/1

SEMUSA
001055
FLS.
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Outubro de 2021

Unidade:

MATERNIDADE M; ESPERANÇA

Peso Total

13.576,900 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 03 de Novembroo de 2021

Wandelluce Melo Pinheiro
Gerente Administrativo/MMME
Decreto nº 7257/1

SEMUSA
001056
FLS.
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA**

Mês de Referência: **Outubro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/out	246,100	238,000	484,100	16/out	238,000	196,300	434,300
02/out	254,000	228,000	482,000	17/out	247,100	228,000	475,100
03/out	224,600	199,000	423,600	18/out	248,800	199,000	447,800
04/out	253,100	155,000	408,100	19/out	235,100	155,000	390,100
05/out	256,200	181,000	437,200	20/out	248,100	181,000	429,100
06/out	247,600	186,000	433,600	21/out	186,000	198,600	384,600
07/out	242,700	199,000	441,700	22/out	236,700	199,000	435,700
08/out	238,100	145,000	383,100	23/out	220,300	145,000	365,300
09/out	249,200	221,000	470,200	24/out	221,500	217,600	439,100
10/out	253,000	249,500	502,500	25/out	199,500	249,500	449,000
11/out	223,600	165,200	388,800	26/out	260,100	165,200	425,300
12/out	247,600	245,000	492,600	27/out	245,000	146,300	391,300
13/out	194,700	189,200	383,900	28/out	240,200	189,200	429,400
14/out	237,000	199,000	436,000	29/out	236,200	199,000	435,200
15/out	246,200	259,800	506,000	30/out	241,700	259,800	501,500
				31/out	284,000	186,700	470,700
			6673,400				6.903,500

TOTAL GERAL	13576,900

Wandclitze Melo Pinheiro
Gerente Administrativo/MMME
Decreto nº 7257/1

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 1/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 246,100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

SEMUSA 001057 FLS. Assinatura

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 1/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 238,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 2/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 254,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 2/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 228,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 3/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

224,600 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: João

Semusa: Zeca

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS 1058

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 3/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

199,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: João

Semusa: Zeca

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 4/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

253,100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: João

Semusa: Zeca

Lavin ®

Prefeitura Municipa
PORTO VELH
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOV

UNIDADE: Maternidade

DATA: 4/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde

PESO:

155,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: João

Semusa: Zeca

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 5/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 256,200 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: ZECA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA 001059 FLS.

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 5/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 182,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: ZECA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 6/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 247,600 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: ZECA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 6/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 186,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: ZECA

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 7/10/21 Coleta: Manhã [+] Tarde [ ]

PESO: 242,700 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: João

Semusa: ZECA

Lavin ®

SEMUSA 001060 FLS.

Prefeitura Municipal de
PORTO VELH
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVA

UNIDADE: Maternidade

DATA: 7/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 199,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin:

Semusa: ZECA

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 8/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 238,100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin:

Semusa: ZECA

Lavin ®

Prefeitura Municipal
PORTO VELH
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOV

UNIDADE: Maternidade

DATA: 8/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO: 145,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin:

Semusa: ZECA

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 9/10/91 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 249,200 kg

Fiscal de Passagem

Lavin — ZECA — Semusa

Lavin ®

SEMUSA FLS. 001061 Assinatura

Prefeitura Municipal
PORTO VELH
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOV

UNIDADE maternidade

DATA 9/10/91 Coleta Manhã [ ] Tarde

PESO: 221,100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin — ZECA — Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 10/10/91 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 253,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin — ZECA — Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal
PORTO VELH
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVA

UNIDADE maternidade

DATA 10/10/91 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 249,500 kg

Fiscal de Passagem

Lavin — ZECA — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA 11/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 273,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible]

Semusa: ZECA

SEMUSA
FLS. 001062
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA 11/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 165,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible]

Semusa: ZECA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA 12/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 247,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible]

Semusa: ZECA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA 12/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 245,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [illegible]

Semusa: ZECA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 13/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

1941.700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

ZECA

Semusa

SEMUSA
FLS. 001063
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipa
PORTO VEL
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXO

UNIDADE Maternidade

DATA 13/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde

PESO:

189,200 K

Fiscal de Passagem

Lavin

ZECA

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 14/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

237.00 KG

Fiscal de Passagem

ZECA

Lavin®

Prefeitura Municipa
PORTO VEL
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXO

UNIDADE Maternidade

DATA 14/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde

PESO:

199,00 K

Fiscal de Passagem

ZECA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 15/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

246.200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

ZECA
Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 15/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

259.800 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

ZECA
Semusa

SEMUSA
001064
FLS.

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 16/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

238,00 KG

Fiscal de Passagem

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal
PORTO VELH
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOV

UNIDADE maternidade

DATA 16/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde

PESO:

196,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMU'SA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 17/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 247,100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

SEMUSA
001065
FLS.

Prefeitura Municipa
PORTO VELI
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOV

UNIDADE Maternidade

DATA 17/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde

PESO: 228,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 18/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 248,800 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal
PORTO VELH
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOV

UNIDADE Maternidade

DATA 18/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde

PESO: 199,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 19/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

235,1100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
FLS. 001066
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 19/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

155,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 20/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

248,100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 20/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

181,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 21/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 186,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Onofre Semusa

SEMUSA 001067 FLS. _____ Assinatura

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 21/10/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 198,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Onofre Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 22/10/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 236,700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Onofre Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 22/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 199,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Onofre Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 23/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 220,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

SEMUSA FLS. 001068 Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 23/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 145,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 24/10/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO: 221,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 24/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 217,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 25/10/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

199,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

SEMUSA
001069
FLS.
Assinatura

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 25/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

249,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 26/10/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

260,100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 26/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO:

165,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 27/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 245,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

SEMUSA
FLS. 001070
Assinatura

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 27/10/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 146,300

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 28/10/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 240,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 28/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 189,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 29/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

236,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

SEMUSA
001071
FLS.
Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 29/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

199,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 30/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

241,700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 30/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO:

259,800 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
Fls. 1072
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Maternidade

DATA 30/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

84100 + 2

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipa
PORTO VEL
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOV

UNIDADE Maternidad

DATA 30/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde

PESO:

186.700 K

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA
FLS. 001073
Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Outubro de 2021

Unidade:

S A M U

Peso Total

116,400 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sebastião Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 03 de Novembroo de 2021

Raymison Correa da Silva
Gerente do SAMU
Decreto 22021 de 28 de Maio de 2021

SEMUSA
FLS. 001074
Assinatura

Lavin

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **S A M U**

Mês de Referência: **Outubro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Tarde**	**Tarde**	**Total**
01/out	4,200		4,200	16/out	4,200		4,200
02/out	6,400		6,400	17/out			-
03/out			0,000	18/out	6,300		6,300
04/out	4,300		4,300	19/out	3,200		3,200
05/out	7,800		7,800	20/out	3,800		3,800
06/out	3,100		3,100	21/out	4,700		4,700
07/out	3,100		3,100	22/out	4,000		4,000
08/out	5,100		5,100	23/out	4,700		4,700
09/out	2,300		2,300	24/out			-
10/out			0,000	25/out	7,400		7,400
11/out	5,700		5,700	26/out	5,800		5,800
12/out	4,200		4,200	27/out	3,100		3,100
13/out	3,900		3,900	28/out	1,900		1,900
14/out	4,600		4,600	29/out	2,400		2,400
15/out	10,200		10,200	30/out			-
			0,000	31/out			-
			64,900				51,500

José Sanzer [illegible] de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Raymison Correa da Silva
Gerente do SAMU
Decreto 7[illegible] de 28 de Maio de 2021

TOTAL GERAL	116,400

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade SAMU

Data 01 / 10 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
4.200KS

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade SAMU

SEMUSA FLS 1075 Assinatura

Data 02 / 10 / 20

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
6.400KS

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade SAMU

Data 04 / 10 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
4.300KS

Fiscal da Pesagem:
Assinatura
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade SAMU

Data 05 / 10 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
7.800KS

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade SAMU

Data 06 / 10 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 3.100KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade SAMU

SEMUSA 0001076 FLS. Assinatura

Data 07 / 10 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 3.100KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade SAMU

Data 08 / 10 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 5.100KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade SAMU

Data 04 / 10 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 2.300kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 11 / 10 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
5.700 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

SEMUSA
001077
FLS.
Assinatura

Data 12 / 10 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
4.200KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 13 / 10 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
3.900KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 14 / 10 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
4.600KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 15 / 10 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
10.200KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

SEMUSA 001078 FLS Assinatura

Data 16 / 10 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
4.200Kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 18 / 10 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
6.300Kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 19 / 10 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
3.200Kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 20 / 10 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
3.800KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

SEMUSA FLS. 001079 Assinatura

Data 21 / 10 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
4.700KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 22 / 10 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
4.000KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 23 / 10 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
4.700KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade SAMU

Data 25 / 10 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
7.400 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade SAMU

SEMUSA Fls. 1080 Assinatura

Data 26 / 10 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
5.800 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade Samu

Data 27 / 10 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
3.100 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade Samu

Data 21 / 10 / 20

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
1.900 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 001081
Assinatura

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 29/10/2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
2.400KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
001082
FLS.
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Outubro de 2021

Unidade:

C E M

Peso Total

43,900 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sandro Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 03 de Novembroo de 2021

Darlene Nobre
Gerente CEM
Mat. 247735

SEMUSA
FLS. 001083
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **C E M**

Mês de Referência: **Outubro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/out			0,000	16/out			-
02/out			0,000	17/out			-
03/out			0,000	18/out	3,400		3,400
04/out	5,750		5,750	19/out			-
05/out			0,000	20/out			-
06/out			0,000	21/out			-
07/out			0,000	22/out	8,400		8,400
08/out	7,050		7,050	23/out			-
09/out			0,000	24/out			-
10/out			0,000	25/out			-
11/out			0,000	26/out	6,500		6,500
12/out			0,000	27/out			-
13/out	4,800		4,800	28/out			-
14/out			0,000	29/out	8,000		8,000
15/out			0,000	30/out			-
			0,000	31/out			-
			17,600				26,300

TOTAL GERAL	43,900

Darlene Nobre
Gerente CEM
Mat. 247735

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
CEM

Data 04/10/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 5,750

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

SEMUSA FLS. 001084

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 08/10/2021 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 7.050

Fiscal de Passagem

Lavin

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Rio Madeira, nº 2010, Bairro: Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 13/10/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 4,800

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 18/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 3,400

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

ONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

DE
CEM

26/10/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

O:
6,500KG

de P agem

Lavin Semusa

Lavin®

SEMUSA
001085
FLS.
Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
CEM

DATA 22/10/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO:
8,400KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
CEM

Data / / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 08,00

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS: 001086
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Outubro de 2021

Unidade:

UPA JACI

Peso Total

41,000	**Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 03 de Novembroo de 2021

José Sanzer Pontes de Lacerda
Lavin Lavanderia Hospital LTDA - ME
Sócio Administrativo

Raimundo Nonato Silva Filho
MAT. 141540

SEMUSA
001087
FLS.
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA JACI**

Mês de Referência: **Outubro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/out			0,000	16/out			-
02/out			0,000	17/out			-
03/out			0,000	18/out	6,400		6,400
04/out			0,000	19/out			-
05/out	10,300		10,300	20/out			-
06/out			0,000	21/out	10,000		10,000
07/out			0,000	22/out			-
08/out			0,000	23/out			-
09/out			0,000	24/out			-
10/out			0,000	25/out			-
11/out	14,300		14,300	26/out			-
12/out			0,000	27/out			-
13/out			0,000	28/out			-
14/out			0,000	29/out			-
15/out			0,000	30/out			-
			0,000	31/out			-
			24,600				16,400

TOTAL GERAL	41,000

José Sanzar [illegible] Lacerda
Lavin Lavanderia [illegible] - ME
Sócio Administrativo

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Laci

DATA 05/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 10.300

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

SEMUSA
FLS. 001088
Assinatura

UNIDADE Laci

DATA 11/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 14.300

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Laci

DATA 18/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 6,400

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Laci

DATA 21/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 10.000kg

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

SEMUSA
FLS. 001089
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Outubro de 2021

Unidade:

UPA ZONA LESTE

Peso Total

983,050 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 03 de Novembroo de 2021

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

SEMUSA
001090
FLS.
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA LESTE**

Mês de Referência: **Outubro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/out	27,100		27,100	16/out	40,400		40,400
02/out	24,200		24,200	17/out	39,100		39,100
03/out	32,800		32,800	18/out	38,000		38,000
04/out	24,600		24,600	19/out	24,400		24,400
05/out	24,400		24,400	20/out	46,000		46,000
06/out	30,700		30,700	21/out	29,500		29,500
07/out	37,600		37,600	22/out	33,700		33,700
08/out	36,600		36,600	23/out	40,800		40,800
09/out	23,800		23,800	24/out	20,600		20,600
10/out	34,600		34,600	25/out	28,200		28,200
11/out	34,400		34,400	26/out	32,100		32,100
12/out	24,100		24,100	27/out	26,300		26,300
13/out	48,100		48,100	28/out	21,050		21,050
14/out	27,300		27,300	29/out	49,300		49,300
15/out	26,300		26,300	30/out	37,800		37,800
			0,000	31/out	19,200		19,200
			456,600				526,450

TOTAL GERAL	983,050

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona Leste

DATA 01/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

27.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA 001091 FLS. Assinatura

Nome da Unidade Upa Leste

Data 02/10/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 24.200 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa Leste

DATA 03/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

32.800 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa Leste

DATA 04/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

24.600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 05/10/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO:

29.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
FLS.
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 06/10/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO:

30.700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 07/10/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO:

37.600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 08/10/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO:

36.600 KG

Fiscal de Passagem

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA LESTE

Data 09 / 10 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
23,8 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

SEMUSA
001092
FLS.
Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LEST

DATA 12/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:
34,600 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Zona Norte

DATA 11/10/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:
34,400 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LEST

DATA 12/10/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO:
24,1 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste

DATA: 13/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

48.100 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA FLS. 001033

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste

DATA: 14/10/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

27.300 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste

DATA: 15/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

26.300 Kg

Fiscal de Passagem

[signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LEST

DATA: 16/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

40.40 Kg

Fiscal de Passagem

[signature]

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA Leste

Data 19 / 10 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
Ent 39,1
Saída 19,2 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Lavin®

SEMUSA FLS. 001034 Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa Zona leste

DATA 18/10/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:
38.000 Kg

Fiscal de Passagem
Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa Zona leste

DATA 19/10/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:
24.400 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa Zona leste

DATA 20/10/2021 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:
46.000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 21/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

29.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

SEMUSA FLS. 001095 Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE upa zona leste

DATA 22/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

33.700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LEST

DATA 23/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

40,80 kg

Fiscal de Passagem

Heldo

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA Leste

Data 24 / 10 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:

20,600 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LESTE

DATA: 25/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 28,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA 001096 FLS. Assinatura

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste

DATA: 26/10/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 32.100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste

DATA: 27/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 26.300

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa Zona Leste

DATA: 28/10/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 21.050

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Upa zona leste

DATA: 29/10/21 Coleta — Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

49.300

Fiscal de Passagem

Fabia — Lavin

Andre Costa — Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Leste

Data 30/10/2021

FLS. 1097

Assinatura

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 37,800 kg

Fiscal da Pesagem:

Helda — Assinatura Unidade

A.R.Lima — Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LEST

DATA 31/10/21 Coleta — Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

19,2 Kg

Fiscal de Passagem

SEMUSA
FLS. 001038
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Outubro de 2021

Unidade:

JOSÉ ADELINO

Peso Total

232,900 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 03 de Novembroo de 2021

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P.A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

SEMUSA
001099
FLS.
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **JOSÉ ADELINO**

Mês de Referência: **Outubro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Tarde**	**Tarde**	**Total**
01/out	9,500		9,500	16/out			-
02/out			0,000	17/out			-
03/out			0,000	18/out	27,000		27,000
04/out	13,000		13,000	19/out	6,500		6,500
05/out	9,500		9,500	20/out	7,500		7,500
06/out	11,500		11,500	21/out	8,000		8,000
07/out	11,500		11,500	22/out	9,000		9,000
08/out	7,500		7,500	23/out	4,300		4,300
09/out	7,000		7,000	24/out			
10/out			0,000	25/out	5,000		5,000
11/out	19,500		19,500	26/out	7,000		7,000
12/out			0,000	27/out	8,500		8,500
13/out	12,000		12,000	28/out	10,500		10,500
14/out	8,500		8,500	29/out	19,500		19,500
15/out	6,500		6,500	30/out	4,100		4,100
			0,000	31/out			-
			116,000				116,900

TOTAL GERAL	232,900

José Sergio Martins da Leopoldo
Lavin Logística Ambiental LTDA-ME
Sócio Administrativo

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P.A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 07/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

9,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

SEMUSA
FLS. 001100
Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 04/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

13.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 06/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

9,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 06/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

11,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cabelino

DATA 07/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

11.500 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
FLS: 001101
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cabelino

DATA 08/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

7.500 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE ULISSES

DATA 09/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

7100 Kg

Fiscal de Passagem

Protildes S. Arruda

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Cabelino

DATA 11/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

19.500 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Jose Gadelha

DATA 13/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

12.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

SEMUSA
001102
FLS.
Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Gadelha

DATA 14/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

8,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Jose Gadelha

DATA 15/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

6,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Gadelha

DATA 18/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

27.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 19/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

6,500 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Erotildes S. Araújo
Tec. Enfermagem
COREN/RO 299447

Semusa

Lavin®

SEMUSA
001103
FLS.
Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 20/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

7,500 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 21/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

8,000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 22/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

9,000 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE P.A. JOSE ADELINO

DATA 23/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

4,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Erotildes S. Araújo
Tec. Enfermagem
COREN/RO 2994

SEMUSA
FLS. 001104
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE ULISSES

DATA 25/10/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [ ]

PESO:

5,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 26/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

7,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE José Adelino

DATA 27/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

8,500 KG

Fiscal de Passagem

Fabio

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Jose a de Lima

DATA: 28/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 10.5000 Kg

Fiscal de Passagem

Fabio — Lavin

Brotildes S. Araújo
Tec. Enfermagem
COREN/RO 299447 — Semusa

SEMUSA
FLS. 001105
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Jose a de Lima

DATA: 29/10/2021 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 19.50 Kg

Fiscal de Passagem

Fabio — Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: ULISSES

DATA: 30/10/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 4.100 KG

LIMPA

Fiscal de Passagem

[illegible] — Sabina [illegible]

SEMUSA 001106 FLS. Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.683/0001-04
Razão Social: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Endereço: R AJURICABA 228 / TUPI / PORTO VELHO / RO / 78915-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2021 a 21/11/2021

Certificação Número: 2021102301021173451987

Informação obtida em 03/11/2021 11:46:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 09 / 11 / 2021
Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEMUSA
FLS: 001107
Assinatura

Sexta-feira, 06 Agosto 2021 - 07:52

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 72835/2021
DATA DE EMISSÃO: 06/08/2021 07:52:38

NOME: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 34.766.683/0001-04
ENDEREÇO: RUA AJURICABA, n° 228
BAIRRO: VILA TUPY

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2021

VALIDADE: 90 DIAS
Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021

CONFERE ON LINE
Data: 09 / 11 / 2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

SEMUSA
FLS 1108
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.683/0001-04
Certidão nº: 27669656/2021
Expedição: 07/09/2021, às 21:38:09
Validade: 05/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.683/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE ON LINE
Data: 09 / 11 / 2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SEMUSA
FLS. 1109
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 34.766.683/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:04 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2022.
Código de controle da certidão: **EC7F.4E47.7FFB.65F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere 10/11/2021
Kamila

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

SEMUSA
001110
FLS.
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300383681**
Código de Controle: **300383681**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **34766683000104**
Nome ou Razão Social: **LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 03/11/2021 10:55:29
Validade....: 01/02/2022

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir | Fechar Janela

CONFERE ON LINE
Data: 09 / 11 / 2021
Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

SEMUSA FLS. 00111 Assinatura

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000001920/A

Código de Verificação
DVSTSCTSQ

Data/Hora da Emissão	Competência
04/11/2021 15:46	11/2021

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social			CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME			34.766.683/0001-04
Endereço	**Número:**	**Complemento**	
RUA AJURICABA	228		
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564

Inscrição Municipal	Email
11259	lavinlavanderia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - SEMED			05903125000145
Endereço	**Número:**	**Complemento**	
Av. Pinheiro Machado	1718	SEMASF	
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
São Cristóvão	Porto Velho	RO	76804080

Inscrição Municipal	Email	País
14226139	da.semasf@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS ad, conforme processo 08.00228-00/2014, e, Maternidade Municipal, sendo:

UPA ZONA SUL: Outubro de 2021: 584,50 KG
UPA ZONA LESTE: Outubro de 2021: 983,05 KG
UPA JACY: Outubro de 2021: 41,00 KG
S[illegible] Outubro de 2021: 116,40 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Outubro de 2021: 488,90 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Outubro de 2021: 232,90 KG
CEM: Outubro de 2021: 43,90 Kg
MATERNIDADE MUNICIPAL: Outubro de 2021: 13.576,90 Kg

PESO TOTAL: 16.067,55 Kg X R$ 9,22 = R$ 148.142,81

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R$ 148.142,81

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	148.142,81	5,00	0,00	7.407,14	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o servico discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05 / 11 / 21

PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Carimbo e Assinatura
Tania Morgana
Mat. 185910

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05 / 11 / 21

Luciano de Lima Martins
Carimbo e Assinatura
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05 / 11 / 21

Darlene Nobre
Gerente CEM
Mat. 247735

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05 / 11 / 21

Raymison Correa da Silva
Carimbo e Assinatura
Gerente de SAMU
Decreto 7362/1 de 28 de Maio de 2021

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 5 / 11 / 21

Carimbo e Assinatura
Marta Cavalcante
Diretora P.A Ana Adelaide
COREN-RO 173271

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 05 / 11 / 2021

Carimbo e Assinatura
Wandciluce Maia Pinheiro
Gerente Administrativo/MMME
Decreto nº 7257/1

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 08 / 11 / 21

Carimbo e Assinatura

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 08 / 11 / 2021

Carimbo e Assinatura
ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P.A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

SEMUSA
FLS. 001112
Assinatura

Estado de Rondonia — **Posicao de Empenho** — 8 de Novembro de 20

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 453
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1713
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homol
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	27.078,49	0,00
	15.09.2021	150.917,75	0,00
	08.10.2021	158.745,81	0,00

Valores

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	320.774,62
Liquidado .....:	336.742,05
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	321.258,87
Retido.....:	15.483,18
Total Pago .....:	336.742,05

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE ACORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCESSO 08.00262-02/2020.	657516,67

Movimentacao

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
3805	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001252 Reserva no 144
		Cronograma de Desembolso		
		Mes Valor		
		2 657.516,67		
3806		Empenho Global		2021/001252

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 08.00228-00/2014
CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016

DA/SEMUSA
Fls. 001113
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
01	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	SIM	886/907	
02	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	SIM	907	
03	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	SIM	908	
04	**Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	SIM	911	
05	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	SIM	1111	
06	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	N/A		
07	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.	SIM	1035 1045 1054 1073 1082 1086 1089 1038	
08	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	1106/1110	

DA/SEMUSA
Fls. 001114
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

09	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	SIM	1112	
10	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	N/A		

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2021

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos os autos para análise e emissão do relatório da Comissão de Controle Processual -CCP, com vistas aos procedimentos visando o pagamento da nota fiscal abaixo discriminada, referente a prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU e Mat. Mãe Esperança, executados pela empresa LAVIN, no mês OUTUBRO de 2021, e estando de acordo, seja enviado a Senhora Secretária para deliberação quanto ao pagamento da despesa conforme a seguir, S.M.J.

1. Nota fiscal nº 1920/A fl. 1111 o valor de R$148.142,81 a ser liquidada no empenho 1252/2021 fls. 1112.

Elaine Cristina dos Santos Lima
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Encaminho para atendimento ao acima exposto.

Antonio Fabrício P. da Costa
Diretor Administrativo
Decreto nº 6.208/[illegible]

Folha: 1116
Assinatura:

RELATÓRIO nº 816/SEMUSA/CCP/2021

Processo nº: 08.00262-000/2020 VOL. 05

Interessado: DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/SEMUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O processo reúne documentação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA, para atender necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão eletrônico nº 040/2021/SML/PVH, nos Termos do Parecer nº 245/SPACC/PGM/2021, contratada LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIA LTDA. – ME, sob o contrato de nº 016/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, encaminhados aos membros da Comissão para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) - Conforme Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 1.113/1.114.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 885 a 1.115 constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Cópia do Contrato nº 016/2021/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 886/907;
- Cópia do DOMER 3001, publicação Extrato nº 030/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 908;
- Cópia da Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA - para comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato e sua Publicação no DOMER 3020, fls. 909/911;

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

- Ponto Eletrônico, Relatórios da empresa LAVIN OUTUBRO/2021 nas unidades, relatórios mensais de peso da empresa LAVIN (Upa Jaci, SAMU, Upa Zona Sul, Ana Adelaide, Maternidade M. Esperança, José Adelino, Upa Zona Leste, CEM), fls. 1.030/1.105;
- Habilitação fiscal da empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME, fls. 1.106/1.110;
- **Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. – ME Nota fiscal de serviço n° 1920/A no valor de R$ 148.142,81 ref. ao mês de 10/2021, fls. 1.111;**
- Posição de empenhos n° 1252/2021, fls. 1.112;
- Check list para análise e pagamento, fls. 1.113/1.114;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) - Conforme Decreto n° 15.403 de 22/08/2018, às folhas n° 1.113/1.114, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00262-005/2020, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

3.0 Conclusão

3.1 Considerando o certifico da comissão de fiscalização do contrato no verso da nota fiscal, a quem cabe a responsabilidade do ato certificatório do serviço prestado, ***opina-se*** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei n° 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender a liquidação e pagamento, na forma da lei.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2021.

Fernanda Nunes - 284927 (Membro)

Portaria nº 187/GAB/SEMUSA – Edição 2484

KMD

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos para fins de deliberação quanto a liquidação e pagamento da nota fiscal abaixo relacionada.
Foram feitas as conferências check-list, fls. 1.113/1.114 e anexo o Relatório da Comissão de Controle Processual fls. 1.116/1.117.
Salientamos que a nota fiscal foi certificada, por quem cabe a responsabilidade do ato certificatório.

Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME
Empenho nº.: 1252/2021, fls. 1.112
Nota Fiscal nº.: 1920/A fls. 1.111
Valor: R$ 148.142,81

Elaborador por:

Kamila Dobre
Estagiária da Divisão de Finanças

De acordo:

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do FMS/SEMUSA

Ao Fundo Municipal de Saúde.
Autorizo a liberação do
Pagamento nos Termos Legais
Em: / /

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** **10 de Novembro de 202**

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 453
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1713
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homolog
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

---------- Parcelas ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	27.078,49	0,00
	15.09.2021	150.917,75	0,00
	08.10.2021	158.745,81	0,00
	10.11.2021	148.142,81	140.735,67

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1120
Assinatura

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	172.631,81
Liquidado .....:	484.884,86
A Pagar .....:	140.735,67
Pago (Financeiro)...:	321.258,87
Retido.....:	22.890,32
Total Pago .....:	344.149,19

18407
1069

PAGO
Num. OP
Data 12 / 11 / 2021
Beth
Ass. Servidor

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCES SO 08.00262-02/2020.	657516,67

Jideadines de Jesus
Assist. Administrativo
Mat. 271700

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513805	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001252 Reserva no 144

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
2	657.516,67

513806		Empenho Global	2021/001252

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
6	657.516,67

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

760979 16.08.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A, FL. N° 748, CERTIFICADO POR LEILA C. ALVES DE SA, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, FABIANA FERREIRA SCHUMANN, ELIEZER BISPO DOS SANTOS. PROCESSO N° 08.00262-04/2020.

761514 Pagamento de Empenho 765 2021/001252 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU

Ordem Bancaria 0000765 - PAGAMENTO NOTA FISCAL No 1830/A - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME - PROCESSO: 0.00262-02/2021.

Liquidado no Mes .: 27.078,49 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

864126 15.09.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

FMS/DOF/DIC Proc. Fls. Nº 431 Assinatura

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1861/A FLS 855. CERTIFICADA POR : ELIEZER BISPO, RAYMISON CORREA, LUCIANO DE LIMA E TANIA MORGANA- PROCESSO No 08.00262-04/2020

864134 Retencao de Empenho 2021/001252 1124

RETENCAO DE ISS REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1861/A FLS. 855, CERTIFICADA POR: ELIEZER BISPO, RAYMISON CORREA, LUCIANO DE LIMA E TANIA MORGANA- PROCESSO No 08.00262-04/2020

5573 Pagamento de Empenho 890 2021/001252 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU

Ordem Bancaria 0000890 PAGAMENTO CREDOR LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME, NOTA FISCAL 1861/A PROCESSO 08.00262-04/2020. ISS

Liquidado no Mes .: 150.917,75 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

972045 08.10.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMABALAGEM E ENTRGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM A NOTAFISCAL No 1892/A, FL. 1005, DEVIDAMENTE CERTIFIDAS MARTA CAVALCANTE, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, DARLENE NOBRE, WANDCLIUCE MELO PINHEIRO, TANIA MORGANA, RAYNISON CORREA DA SILVA, PROCESSO N° 08.00262-05/2020.

972053 Retencao de Empenho 2021/001252 1124

RETENCAO DE ISS, PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVICO DE LAVANDERIA, DE ACORDO COM A NOTA FISCAL N° 1892/A, FLS N° 1005,PROCESSO 08.00523-19/2006.

974422 Pagamento de Empenho 962 2021/001252 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU

Ordem Bancaria 0000962 PAGAMENTO CREDOR LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME NOTA FISCAL 1892/A. PROCESSO 08.0026-02/2020

Liquidado no Mes .: 158.745,81 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

109118 10.11.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERNTE A SERVICOS DE LAVANDEIRIA HOSPITALAR SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGENS E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORDO COM A NOTAS FISCAIS No 1920/A FLS 1111 DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR TANIA MORGANA, DARLENE NOBRE, MARTA CAVALCANTE, LUCIANO DE LIMA MARTINS, WANDECLIUCE MELO PINHEIRO, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, RAYMISON CORREA DA SILVA, PROCESSO 08.00262-05/2020.

FMS/DOF/DIC Proc. Fls. Nº 1122 Assinatura

109126 Retencao de Empenho 2021/001252 1124

RETENCAO REFERENTE A NOTA FISCAL No 1920/A FLS No 1111 PROCESSO 08.00262-05/2020.

Liquidado no Mes .: 148.142,81 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

Retencoes

Tipo de Conta	Conta	Descricao	Valor	Historico	Complemento Historico
Conta Contabil	1124	ISS	7.545,89	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS REFERENTE
Conta Contabil	1124	ISS	7.937,29	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS, PARA CO
Conta Contabil	1124	ISS	7.407,14	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO REFERENTE A NOTA
		Total	22.890,32		

Movimentacao de Ordem Bancaria

Lancamento	Conta Contabil	Ordem Bancaria	Data da Emissao	Data do Retorno	Valor
761514	18407	765	16/08/2021	16/08/2021	27.078,49
865573	18407	890	15/09/2021	15/09/2021	143.371,86
974422	18407	962	08/10/2021	08/10/2021	150.808,52

Resumo da Ordem Bancaria

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Pagar
0,00	321.258,87	0,00	0,00

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 10.11.2021
Numero: 005777
Tipo Doc.:Extraorcam

Conta Extra: 1124
Classificacao: 2.1.08.08.01.01 ISS

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao:
Modalidade: Nao se Aplica
Processo: 08.00262-05/2020

Valor do Documento Extra: 7.407,14
Valor por Extenso: sete mil quatrocentos e sete reais e quatorze centavos******
****

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
	1	UND	EMISSAO DE DOCUMENTO EXTRA REFERENTE SERVICOS DE LAVAGEM E SECAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORDO COM A NOTA FISCAL No 1920/A FLS No 1111 PROCESSO 08.00262-05/2020. ISSQN	7.407,14	7.407,14

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1123
Assinatura

18407
1070

Total Geral ... 7.407,14

Responsavel pela Emissao

Jideao Ines de Jesus
Assist. Administrativo
Mat. 271700

Ordenador da Despesa

PAGO
Num. OP
Data 12/01/2021
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BANCO DO BRASIL | Banco: 001-9 | Agência/Cód. do Cedente: 2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
32975011	1	2021	11	15/12/2021	15/12/2021	10/11/2021	11:19	Portal Semfazonline

Identificação do Contribuinte
CNPJ: 05.903.125/0001-45 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045

Informações
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
7	ISS/RETIDO	7.407,14

Observações
Emissão de Segunda Via

Sub Total	7.407,14
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**7.407,14**

00190.00009 02241.369210 01818.952176 4 88350000740714

Autenticação Mecânica

2ª VIA

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02241.369210 01818.952176 4 88350000740714

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 15/12/2021

Cedente
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO — CNPJ 05903125000145

Agência/Cód. do Cedente: 2757-X/20000-X

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
10/11/2021	0032975011001	1	N	10/11/2021

Nosso Número: 22413692101818952

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

(+) Valor do Documento: 7.407,14

Instruções
Emissão de Segunda Via
ISS/RETIDO

(-) Desconto/Abatimento: 0,00
(-) Outras Deduções: 0,00
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos: 0,00
(=) Valor Total Cobrado: 7.407,14

Sacado:
Inscrição: 14224477 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045
Funcionário: Portal Semfazonline
CNPJ: 05.903.125/0001-45
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao CFMS,

Conforme solicitado via despacho fls. 1118, informamos que foi realizada a liquidação do Empenho n°1252 .
Estamos encaminhando o processo para dar prosseguimento aos demais tramites legais.

Elaborado por:
Stefani Sodré da Silva
Estagiaria da Divisão de Contabilidade

De acordo,

TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO
Gerente da Divisão de Contabilidade

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 **Nr.OB.: 1069** **Nome Arq.: OBN60122063.T**

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
17334 - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -	237	153	80739-7	140.735,67	02206333120		
Total Geral				140.735,67			

SEMUSA
Fls. 1125
Assinatura

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 12/Nov/2021, 09h e 38m.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira de Souza
Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
12 NOV 2021
Recepção
2757-X
2757-X

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 **Nr.OB.: 1070** **Nome Arq.: OBN60122064.T**

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Cancel.
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	0	0	0	7.407,14	02206433122		
Total Geral				7.407,14			

SEMUSA
Fls. 1126
Assinatura

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 12/Nov/2021, 09h e 42m.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
12 NOV 2021
Recepção
2757-X

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

SEMUSA
Fls. 1127
Assinatura

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ / CPF.....: 34766683000104
Banco / Agencia / Conta..: 237/0153/0000807397
Data do Credito.....: 12/11/2021
Nº Remessa.....: 48164
Nº Retorno.....: 22063

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
00000033120	140.735,67		0134766683000104
Valor Total:	**140.735,67**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

SEMUSA
Fls. 1128
Assinatura

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CNPJ / CPF.....: 05903125000145
Banco / Agencia / Conta..: 000/0000/0000000000
Data do Credito.....: 12/11/2021
N° Remessa.....: 48165
N° Retorno.....: 22064

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
OB000033122	7.407,14	00194883500007407140000002241369210181895 2	0105903125000145
Valor Total:	**7.407,14**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho fl. 1115, informamos que foram efetuado o pagamento da empresa, citada no despacho fl. 1118 no valor total de R$ 148.142,81. Conforme comprovantes fls. 1125 e 1128. Nota Fiscal nº 1920/A. Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

EMPRESA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

NELCILEY DA COSTA S. JUNIOR REIS
Estagiário da Divisão de Finanças

De acordo,

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Finança

Sirrus.Ponto - Sistema Gerenciador & Ponto Eletrônico

Relatório de Espelho de Ponto Eletrônico

Emissão: 06/12/2021 14:39:04

Página: 0001

Funcionário: 0179 JAQUELINE SANTOS DE LIMA
Função: AUXILIAR DE LAVANDERIA
T.Horário: JAQUELINE SANTOS

PIS: 016282251770 Matrícula:
Período: 01/11/2021 A 30/11/2021

Cód. Siape:
Admissão: 09/02/2021

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO

Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

Data	Dia	MARCAÇÕES REP				Jornada Realizada				Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais				Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas	Total
		Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Horário	Ocor.	Motivo									
01/11/21	SEG					-	07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												11:00	I	ESQUECIMENTO								
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
02/11/21	FERIADO	FOLGA				-					128				00:00			00:00	000000			00:00
03/11/21	QUA					-	07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												11:00	I	ESQUECIMENTO								
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO BATIDA								
04/11/21	QUI	FOLGA				-					128				00:00			00:00	000000			00:00
05/11/21	SEX					-	07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												11:00	I	ESQUECIMENTO								
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
06/11/21	SAB	FOLGA				-					128				00:00			00:00	000000			00:00
07/11/21	DOM					-	07:00	12:00	13:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO BATIDA	11:00			00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO BATIDA								
												13:00	I	ESQUECIMENTO BATIDA								
												19:00	I	ESQUECIMENTO BATIDA								
08/11/21	SEG	FOLGA				-					128				00:00			00:00	000000			00:00
09/11/21	TER					-	07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												11:00	I	ESQUECIMENTO								
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
10/11/21	QUA	FOLGA				-					128				00:00			00:00	000000			00:00
11/11/21	QUI					-	07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												11:00	I	ESQUECIMENTO								
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
12/11/21	SEX	FOLGA				-					128				00:00			00:00	000000			00:00
13/11/21	SAB					-	07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												11:00	I	ESQUECIMENTO								
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
14/11/21	DOM	FOLGA				-					128				00:00			00:00	000000			00:00
15/11/21	FERIADO					-	07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00		00:00	000000			11:00
												11:00	I	ESQUECIMENTO								
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
16/11/21	TER	FOLGA				-					128				00:00			00:00	000000			00:00
17/11/21	QUA					-	07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												11:00	I	ESQUECIMENTO								
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
18/11/21	QUI	FOLGA				-					128				00:00			00:00	000000			00:00
19/11/21	SEX					-	07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												11:00	I	ESQUECIMENTO								
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
20/11/21	SAB	FOLGA				-					128				00:00			00:00	000000			00:00
21/11/21	DOM					-	07:00	12:00	13:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO BATIDA	11:00			00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO BATIDA								
												13:00	I	ESQUECIMENTO BATIDA								
												19:00	I	ESQUECIMENTO BATIDA								

De conformidade com a Portaria MTPS 2626/01, Art. 13, este relatório substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores.

SEMUSA
FL 001130
Assinatura

22/11/21	SEG	FOLGA	-				128								
23/11/21	TER		- 07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								11:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				
24/11/21	QUA	FOLGA	-				128								
25/11/21	QUI		- 07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								11:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				
26/11/21	SEX	FOLGA	-				128								
27/11/21	SAB		- 07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								11:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				
28/11/21	DOM	FOLGA	-				128								
29/11/21	SEG		- 07:00	11:00	12:00	19:00	128	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								11:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				
30/11/21	TER	FOLGA	-				128								
											00:00	00:00	000000	00:00

Total Dias:	30	Carga Horária:	220:00	**Resumo de Ocorrências**		**Adicional Noturno**	**Banco de Horas**
Total Faltas:	0			DÉBITOS (-)	CRÉDITOS (+)	Adicional Noturno: 0:00	Saldo Anterior:
Total 1/2 Faltas:	0	Total Extras : 50%:	00:00			Acréscimo: 000:00	Horas 50%: (+)
Total Feriados:	2	Total Débito : 50%:	00:00				
Horas Trabalhadas:	165:00	Total Horas : 50%:	(+)	Total: 0:00	Total: 0:00	**Horas em Adicional:** 00:00	Saldo Atual:
						Total Extras 100%: (+) 11:00	

Jaqueline Santos de Lima

JAQUELINE SANTOS DE LIMA
01750056216 1667115

SEMUSA 001131 Assinatura

De conformidade com a Portaria MTPS 3626/91, Art. 13, este relatório substitui, para todos os efeitos legais, a anotação da hora de trabalho, inclusive a de marcação

Sirrus.Ponto - **Sistema Gerenciador & Ponto Eletrônico**

Relatório de Espelho de Ponto Eletrônico

Emissão: 06/12/2021 14:37:24

Página: 0001

Funcionário: 0019 JOAO CARLOS SOUZA CASTRO
Função: MOTORISTA
T.Horário: 07:00 -12:00 / 13:00 - 19:00

PIS: 010862174578 Matrícula:
Período: 01/11/2021 A 30/11/2021

Cód. Siape:
Admissão: 02/09/2016

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO

Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

Data	Dia	MARCAÇÕES REP				Jornada Realizada					Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais			Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas	Total
		Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Horário	Ocor.	Motivo									
01/11/21	SEG	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
02/11/21	FERIADO					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I ESQUECIMENTO	11:00		11:00		00:00	000000			11:00
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												13:00	I ESQUECIMENTO									
												19:00	I ESQUECIMENTO									
03/11/21	QUA	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
04/11/21	QUI					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												13:00	I ESQUECIMENTO									
												19:00	I ESQUECIMENTO									
05/11/21	SEX	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
06/11/21	SAB					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												13:00	I ESQUECIMENTO									
												19:00	I ESQUECIMENTO									
07/11/21	DOM	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
08/11/21	SEG					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												13:00	I ESQUECIMENTO									
												19:00	I ESQUECIMENTO									
09/11/21	TER	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
10/11/21	QUA					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												13:00	I ESQUECIMENTO									
												19:00	I ESQUECIMENTO									
11/11/21	QUI	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
12/11/21	SEX					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												13:00	I ESQUECIMENTO									
												19:00	I ESQUECIMENTO									
13/11/21	SAB	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
14/11/21	DOM					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												13:00	I ESQUECIMENTO									
												19:00	I ESQUECIMENTO									
15/11/21	FERIADO	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
16/11/21	TER					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												13:00	I ESQUECIMENTO									
												19:00	I ESQUECIMENTO									
17/11/21	QUA	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
18/11/21	QUI					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												13:00	I ESQUECIMENTO									
												19:00	I ESQUECIMENTO									
19/11/21	SEX	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
20/11/21	SAB					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												13:00	I ESQUECIMENTO									
												19:00	I ESQUECIMENTO									
21/11/21	DOM	FOLGA				-				7				00:00				00:00	000000			00:00
22/11/21	SEG					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I ESQUECIMENTO	11:00				00:00	000000			11:00
												12:00	I ESQUECIMENTO									
												13:00	I ESQUECIMENTO									

SEMUSA Assinatura 001132

De conformidade com a Portaria MTPS 3626/91 Art. 13, este relatório substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

23/11/21	TER	FOLGA	-				7	19:00	I	ESQUECIMENTO				
24/11/21	QUA		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				
25/11/21	QUI	FOLGA	-				7							
26/11/21	SEX		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				
27/11/21	SAB	FOLGA	-				7							
28/11/21	DOM		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				
29/11/21	SEG	FOLGA	-				7							
30/11/21	TER		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO				
								19:00	I	ESQUECIMENTO				

Total Dias:	30	Carga Horária:		220:00	**Resumo de Ocorrências**			**Adicional Noturno**	**Banco de Horas**
Total Faltas:	0				DÉBITOS (-)		CRÉDITOS (+)	Adicional Noturno: 0:00	Saldo Anterior:
Total 1/2 Faltas:	0	Total Extras :	50%:	00:00				Acréscimo: 000:00	Horas 50%: (+)
Total Feriados:	2	Total Débito :	50%:	00:00					
Horas Trabalhadas:	165:00	Total Horas :	50%:	(+)	Total:	0:00	Total: 0:00	**Horas em Adicional:** 00:00	Saldo Atual:
								Total Extras 100%: (+) 11:00	

joão carlos de sousa castro

JOAO CARLOS SOUZA CASTRO
194.459.426-00 3003884

SEMUSA
001133
Assinatura

De conformidade com a Portaria MTPS 3626/91, Art. 13, este relatório substitui, para todos os efeitos legais, a quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

SEMUSA
001134
FLS.
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Novembro de 2021

Unidade:

UPA - Jaci

Peso Total

88,500 Kg.

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021

Raimundo Novato Sobr. Filho
MAT. 141.540

SEMUSA
FLS. 001135
ASSINATURA

Lavin

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA JACI**

Mês de Referência: **Novembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Tarde**	**Tarde**	**Total**
01/nov			0,000	16/nov	6,100		6,100
02/nov			0,000	17/nov			-
03/nov			0,000	18/nov	6,000		6,000
04/nov	20,300		20,300	19/nov			-
05/nov			0,000	20/nov			-
06/nov			0,000	21/nov			-
07/nov			0,000	22/nov			-
08/nov	11,300		11,300	23/nov	18,200		18,200
09/nov			0,000	24/nov			-
10/nov			0,000	25/nov			-
11/nov	14,100		14,100	26/nov			-
12/nov			0,000	27/nov	12,500		12,500
13/nov			0,000	28/nov			-
14/nov			0,000	29/nov			-
15/nov			0,000	30/nov			-
			0,000				-

45,700 42,800

Raimundo Nonato Est. Leite
MAT. / 41:540

TOTAL GERAL	88,500

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Jaci

Data: 03 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 13.300

Fiscal da Pesagem:

NONATO — Assinatura Unidade

Marina — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001136 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Jaci

Data: 04 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 20.300

Fiscal da Pesagem:

Rondon e Silva — Assinatura Unidade

Marina — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Jaci

Data: 10 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 6.300

Fiscal da Pesagem:

NONATO — Assinatura Unidade

Marina — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Jaci

Data: 11 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 34.300

Fiscal da Pesagem:

NONATO — Assinatura Unidade

Marina — Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 23/11/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 18.200

Fiscal de Passagem

Marina
Lavin

NONATO
Semusa

001137

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA Jaci

Data 18 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 6.00

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Marina
Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA Jaci

DATA 27/11/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 12,500

Fiscal de Passagem

Marina
Lavin

NONATO
Semusa

SEMUSA
001138
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Novembro de 2021

Unidade:

José Adelino

Peso Total

765,800Kg.

José Sauxer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

EBENEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P.A José Adelino da Silva
Matrícula: 10001931

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021

SEMUSA 001139 FLS. ASSINATURA

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **JOSÉ ADELINO**

Mês de Referência: **Novembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/nov	29,000		29,000	16/nov	39,000		39,000
02/nov	32,000		32,000	17/nov	37,500		37,500
03/nov	25,000		25,000	18/nov	33,900		33,900
04/nov	29,000		29,000	19/nov	29,000		29,000
05/nov	33,000		33,000	20/nov	35,200		35,200
06/nov	39,200		39,200	21/nov			-
07/nov			0,000	22/nov	22,000		22,000
08/nov	26,000		26,000	23/nov	21,000		21,000
09/nov	24,500		24,500	24/nov	26,000		26,000
10/nov	23,500		23,500	25/nov	29,300		29,300
11/nov	26,000		26,000	26/nov	28,900		28,900
12/nov	32,000		32,000	27/nov	25,700		25,700
13/nov	22,300		22,300	28/nov			-
14/nov			0,000	29/nov	31,800		31,800
15/nov	33,000		33,000	30/nov	32,000		32,000
			0,000				-
			374,500				391,300

TOTAL GERAL	765,800

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P. A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

José Sauzer Pacheco de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: JOSE ADELINO

Data 02/11/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 32,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Erotildes S. Araújo
Tec. Enfermagem
COREN RO

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: JOSE ADELINO

Data 01/11/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 29,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Erotildes S. Araújo
Tec. Enfermagem
COREN RO

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade:

Data 04/11/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 29,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Erotildes S. Araújo

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: JOSE ADELINO

Data 03/11/2025

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 25,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade

Data 06 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 39,200

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

001141

Comanda de Peso

Nome da Unidade JOSE ADELINO

Data 05 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 33,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade JOSE ADELINO

Data 09 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 24,500

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade JOSE ADELINO

Data 08 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 26,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade

Data 11 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 26,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo Enfermagem COREN 209447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

001142

Comanda de Peso

Nome da Unidade JOSE ADELINO

Data 10 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 23,500

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo Enfermagem COREN 209447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade JOSE ADELINO

Data 13 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 22,300

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo Enfermagem COREN 209447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade JOSE ADELINO

Data 12 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 32,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo Enfermagem COREN 209447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: JOSÉ ADELINO

Data 16 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 39,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo Enfermagem COREN 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

001143

Comanda de Peso

Nome da Unidade: JOSÉ ADELINO

Data 15 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 33,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo Enfermagem COREN 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: JOSÉ ADELINO

Data 18 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 33,900

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo Enfermagem COREN 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: JOSÉ ADELINO

Data 17 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 37,590

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo Enf... COREN 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: JOSE ADELINO

Data 20 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 35,200

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo
Enfermagem
COREN/RO 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA
FLS. 001144
ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: JOSE ADELINO

Data 19 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 29,900

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo
Enfermagem
COREN/RO 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: JOSE ADELINO

Data 23 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 24,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo
Enfermagem
COREN/RO 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: JOSE ADELINO

Data 22 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 22,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo
Enfermagem
COREN/RO 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade JOSE ADELINO

Data 25 / 11 / 20 21

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
29,300

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo
Enfermagem
COREN/RO 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

001145
FLS
ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade JOSE ADELINO

Data 24 / 11 / 20 21

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
26,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo
Enfermagem
COREN/RO 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade JOSE ADELINO

Data 27 / 11 / 20 21

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
25,700

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo
Enfermagem
COREN/RO 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade JOSÉ ADELINO

Data 26 / 11 / 20 21

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
28,900

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

otildes S. Araújo
Enfermagem
COREN/RO 299447

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade

Data 30 / 11 / 20 21

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
32,050

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS. 001146 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade JOSE ADELINO

Data 29 / 11 / 20 21

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
31,800

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 001147
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Novembro de 2021

Unidade:

C E M

Peso Total

47,800 Kg.

José Sauzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

CENTRO DE ESPECIALIDADES
MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Av Rio Madeira nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021

SEMUSA
001148
FLS.
ASSINATURA

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **C E M**

Mês de Referência: **Novembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Tarde**	**Tarde**	**Total**
01/nov			0,000	16/nov			-
02/nov			0,000	17/nov			-
03/nov	8,500		8,500	18/nov			-
04/nov			0,000	19/nov			-
05/nov			0,000	20/nov			-
06/nov			0,000	21/nov			-
07/nov			0,000	22/nov	6,900		6,900
08/nov			0,000	23/nov			-
09/nov			0,000	24/nov			-
10/nov	25,900		25,900	25/nov	6,500		6,500
11/nov			0,000	26/nov			-
12/nov			0,000	27/nov			-
13/nov			0,000	28/nov			-
14/nov			0,000	29/nov			-
15/nov			0,000	30/nov			-
			0,000				-
			34,400				13,400

TOTAL GERAL	47,800

José Sauver Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Av Rio Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 03/11/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 8,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Av. Rio Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

SEMUSA
001149
FLS.
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade

Cem

Data 10 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 8.00

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 10/11/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 12.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 10/11/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 5,900 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
FLS. 001150
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
CEM

Data 22/11/20

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 6,900

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
CEM

Data 25/11/2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 6,500

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
Fls. 001151
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Novembro de 2021

Unidade:

Maternidade Mãe Esperança

José Sanzet Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Peso Total

13.573,100 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021

Wandcliuce Melo Pinheiro
Gerente Administrativo/MMME
Decreto nº 7257/1

SEMUSA
FLS. 001152
ASSINATURA

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA**

Mês de Referência: **Novembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Tarde**	**Tarde**	**Total**
01/nov	238,000	246,100	484,100	16/nov	238,000	196,300	434,300
02/nov	228,000	254,000	482,000	17/nov	228,000	247,100	475,100
03/nov	199,000	224,600	423,600	18/nov	199,000	248,800	447,800
04/nov	155,000	253,100	408,100	19/nov	155,000	235,400	390,400
05/nov	181,000	256,200	437,200	20/nov	181,000	248,100	429,100
06/nov	247,600	186,000	433,600	21/nov	186,000	198,600	384,600
07/nov	199,000	242,700	441,700	22/nov	236,700	199,000	435,700
08/nov	145,000	242,700	387,700	23/nov	145,000	220,300	365,300
09/nov	221,000	249,200	470,200	24/nov	221,000	217,600	438,600
10/nov	249,500	253,000	502,500	25/nov	249,500	199,500	449,000
11/nov	165,200	223,600	388,800	26/nov	260,100	165,200	425,300
12/nov	245,000	247,600	492,600	27/nov	245,000	146,300	391,300
13/nov	194,700	189,200	383,900	28/nov	189,200	240,200	429,400
14/nov	199,000	237,000	436,000	29/nov	236,700	199,000	435,700
15/nov	259,800	246,200	506,000	30/nov	241,700	259,800	501,500
16/nov	462,000		462,000				-

*lavagem de roupa nova

7140,000 6.433,100

TOTAL GERAL	13573,100

José Xavier Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Wandcliuce Melo Pinheiro
Gerente Administrativo/MMME
Decreto nº 7257/1

SEMUSA
001153
FLS.
ASSINATURA

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 1/11/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 2416,100 KG
Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 1/11/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 238,00 KG
Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 2/11/21 Coleta: Manhã ☐ Tarde ☒
PESO: 254,00 KG
Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade
DATA: 2/11/21 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐
PESO: 228,00 KG
Fiscal de Passagem
Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 3/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 199,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

SEMUSA
001154
ASSINATURA

UNIDADE: maternidade

DATA: 3/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 224,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 4/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 155,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 4/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 253,100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 5/11/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 181,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

SEMUSA PLS. 001155 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 5/11/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 256,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 6/11/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 247,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE maternidade

DATA 6/11/21 Coleta Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 186,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 7/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 199,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

SEMUSA
001156
FLS.
ASSINATURA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 7/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 242,700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 8/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 145,100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 8/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 242,700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 9/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 221,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin

SEMUSA
FLS: 001157
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 9/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 249,200 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 10/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 249,500 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 10/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 253,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUS
001138
FLS.
ASSINATURA

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 11/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 165,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 11/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 223,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 12/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 245,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 12/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 247,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 13/11/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 194,700 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

SEMUSA PLS. 001159 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 13/11/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 189,200 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 14/11/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 199,00

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 14/11/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 237,00 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 15/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 259,800 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FLS: 001160
ASSINATURA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 15/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 246,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 17/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 238,000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 16/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 196,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 17/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 228,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

SEMUSA 001161 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 17/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 247,100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 18/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 199,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 18/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 248,600 kg

Fiscal de Passagem

Lavin: _____ Semusa: _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 17/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 155,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

SEMUSA
FOLHA 001162
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 19/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 235,400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 20/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 181,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 20/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 248,100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Moderniidade

DATA 11/11/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 186,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

SEMUSA
FOLHA 001163
ASSINATURA

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Moderniidade

DATA 11/11/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 198,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Moderniidade

DATA 12/11/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☒

PESO: 236,700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Moderniidade

DATA 12/11/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 199,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 23/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 145,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA
FLS. 001164
ASSINATURA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 23/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 220,300 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 24/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 211,00 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 24/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 217,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 15/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 249,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

SEMUSA
FOLHA 001165
ASSINATURA

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 15/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 199,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 16/11/21 Coleta: Manhã [ ] Tarde [X]

PESO: 260,100 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Maternidade

DATA: 16/11/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 165,200 KG

Fiscal de Passagem

Lavin: [signature] Semusa: [signature]

Lavin

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: maternidade

DATA: 27/11/21 Coleta: Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 245,00 kg

Fiscal de Passagem

Lavin | Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS 001166 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade

Data 27 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 146,300 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 28 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 189,200 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 28 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 240,200 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 29 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 199,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA
001167
ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 29 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [ ] 1ª [X] 1ª [ ]

Peso: 236,700 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 30 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 259,800 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 30 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [ ] 1ª [X] 1ª [ ]

Peso: 241,700 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 001168
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade M. Esperança

Data: 16 / VI / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: Roupa Para Tirar Gama = 462 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
Fls: 001169
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Novembro de 2021

Unidade:

Ana Adelaide

Peso Total

551,700 Kg.

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021

UBS ANA ADELAIDE SEMUSA - PVH/RO SUS

Euerson
06/12/2021
P.A ANA ADELAIDE

SEMUSA
001170
FLS.
ASSINATURA

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **ANA ADELAIDE**

Mês de Referência: **Novembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Tarde**	**Tarde**	**Total**
01/nov	29,800		29,800	16/nov	25,450		25,450
02/nov	16,700		16,700	17/nov	19,450		19,450
03/nov	14,100		14,100	18/nov	16,600		16,600
04/nov	19,300		19,300	19/nov	16,950		16,950
05/nov	13,400		13,400	20/nov	11,400		11,400
06/nov	20,000		20,000	21/nov			-
07/nov			0,000	22/nov	50,800		50,800
08/nov	31,700		31,700	23/nov	23,900		23,900
09/nov	19,200		19,200	24/nov	14,200		14,200
10/nov	21,800		21,800	25/nov	15,000		15,000
11/nov	16,200		16,200	26/nov	17,800		17,800
12/nov	20,200		20,200	27/nov	16,750		16,750
13/nov	12,000		12,000	28/nov			-
14/nov			0,000	29/nov	44,750		44,750
15/nov	26,000		26,000	30/nov	18,250		18,250
			0,000				-
			260,400				291,300

TOTAL GERAL	551,700

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

EVERSON
06/12/2021
P.A
ANA
ADELAIDE

ANA ADELAIDE SEMUSA/RO SUS

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 01 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 29,800 Kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Fco Avelino — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001171 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 02 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16,700 Kg

Fiscal da Pesagem:

Artemis — Assinatura Unidade — Fco Avelino — Assinatura Lavanderia

---

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana adelaide

Data 03 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: Peso: 14,100 Kg.
Quantidade:

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Fco Avelino — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 04 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 19,300. Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Fco Avelino — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001172 FLS. ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 05/11/2021

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 13,400 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 06/11/2021

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 20,00 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 08/11/2021

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 31,700 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 09/11/2021

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 19,200 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 10 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 21,800 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA
001173
FLS
ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 11 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16,200 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 12 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 20,200 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 13 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 12,00 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 15/11/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 26,00 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Fco Aveiro — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS 001174 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 16/11/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 25,450 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Fco Aveiro — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 17/11/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 19,450. kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Fco Aveiro — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: POL. ANA ADELAIDE

Data 18/11/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16;600 Kg m.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Fco Aveiro — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 19 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16,950 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Aveliro
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001175 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 20 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 11,400 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Aveliro
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 22 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 30,800 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Aveliro
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 23 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 23,900 kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Aveliro
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS. 001176 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 24 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 14,200 Kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 25 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 15,00 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UMID. Pol. Ana Adelaid

Data 26 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 17,800 Kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data 27 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16.750

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Fco Assinatura Lavanderia

SEMUSA
001177
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 29 / 11 / 2024

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 44,750 Kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Ana Adelaide

Data: 30 / 11 / 2024

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 18,250 Kg.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
001178
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Novembro de 2021

Unidade:

S A M U

Peso Total

121,200 Kg.

José Sanzer Pantaleão de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021

Marcos Cesar F. da Mota
Gerente do SAMU
Decreto nº 6175/21

SEMUSA
FLS. 001179
ASSINATURA

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **S A M U**

Mês de Referência: **Novembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Tarde**	**Tarde**	**Total**
01/nov	4,600		4,600	16/nov	4,300		4,300
02/nov			0,000	17/nov	5,100		5,100
03/nov	3,100		3,100	18/nov	2,500		2,500
04/nov	5,200		5,200	19/nov	5,600		5,600
05/nov	7,100		7,100	20/nov			-
06/nov			0,000	21/nov			-
07/nov			0,000	22/nov	11,600		11,600
08/nov	3,400		3,400	23/nov	7,300		7,300
09/nov	7,900		7,900	24/nov	1,300		1,300
10/nov	3,600		3,600	25/nov	4,300		4,300
11/nov	7,200		7,200	26/nov	7,800		7,800
12/nov	6,900		6,900	27/nov			-
13/nov	5,300		5,300	28/nov			-
14/nov			0,000	29/nov	10,200		10,200
15/nov			0,000	30/nov	6,900		6,900
			0,000				-

54,300 66,900

José Sanzeri Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Marcos Cesar F da Mota
Gerente do SAMU
Decreto nº 6175/21

TOTAL GERAL	121,200

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 01 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 4.600KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS. 001180 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 03 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 3.100KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 04 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 5.200 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 05 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 7.100KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 08 / 11 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
3.400 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

001181
ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Samu

Data 09 / 11 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
7.900 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 10 / 11 / 20

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
3.600 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 11 / 11 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
7.200 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Samu

Data 12 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 6.900Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS 0001182 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 13 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 5,300KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 16 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 4,300KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 17 / 11 / 20

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 5.100Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 18 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 2.500 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS 001183 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 19 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 5.600 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 22 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 11.600 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 23 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 7.300 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 24/11/20

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 1,3 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001184 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 25/11/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 4,300 Kg

Fiscal da Pesagem:

SAMU
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 26/11/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 7.800 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 24/11/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 10.200 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de

Porto Velho

SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade SAMU

Data 30/11/2021

Coletas:

1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:

6,900 KG

Fiscal da Pesagem:

SAMU
Assinatura
Unidade

Assinatura
Lavanderia

ASSINATURA
FLS. 001185
SEMUSA

SEMUSA
FLS. 001186
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Novembro de 2021

Unidade:

UPA - Zona Lestel

José Sanzeri Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Peso Total

1.075,590 Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.589/I de 21 Julho 2020

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021

SEMUSA
FOLHA
001187
ASSINATURA

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA LESTE**

Mês de Referência: **Novembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/nov	34,000		34,000	16/nov	33,500		33,500
02/nov	26,100		26,100	17/nov	33,700		33,700
03/nov	30,000		30,000	18/nov	45,900		45,900
04/nov	33,700		33,700	19/nov	42,700		42,700
05/nov	35,800		35,800	20/nov	33,000		33,000
06/nov	29,800		29,800	21/nov	27,300		27,300
07/nov	34,090		34,090	22/nov	39,500		39,500
08/nov	27,900		27,900	23/nov	32,400		32,400
09/nov	34,500		34,500	24/nov	48,500		48,500
10/nov	39,000		39,000	25/nov	31,600		31,600
11/nov	38,500		38,500	26/nov	37,600		37,600
12/nov	37,800		37,800	27/nov	40,800		40,800
13/nov	48,800		48,800	28/nov	35,100		35,100
14/nov	29,000		29,000	29/nov	46,600		46,600
15/nov	31,800		31,800	30/nov	36,600		36,600
			0,000				-
			510,790				564,800

TOTAL GERAL	1075,590

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Hospitalar LTDA - ME
Sócio Administrativo

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 6.689/I de 21 Julho 2020

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 01/11/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

34.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

André Castro dos Santos
Técnico de Enfermagem
Coren/Semusa 001.716.565

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMPSA 001188 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Leste

Data 02 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 26,100 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 03/11/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

30.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

André Castro dos Santos
Técnico de Enfermagem
Coren/Semusa 001.716.565

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA ZONA LESTE

DATA: 04/11/2021 Coleta: Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:

33.700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

André Castro dos Santos
Técnico de Enfermagem
Coren/Semusa 001.716.565

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa Zona Leste

DATA: 05/11/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 35.800 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

André Castro dos S...

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001189 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Zona Leste

Data 06/11/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 29,800 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA LEST

DATA: 03/11/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 34,090 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa leste

DATA: 03/11/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 27.900

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

André Castro dos Santos
Técnico de enfermagem
Coren-ro 001.715.5...

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Leste

DATA: 09/11/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 34.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

SEMUSA 001190 FLS. ASSINATURA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Leste

DATA: 10/11/21 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 39.000 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

André Castro dos Santos
Fiscal de Enfermagem
Coren-RO 001.716.565

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Leste

DATA: 11/11/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 38.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Leste

DATA: 12/11/2021 Coleta Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 37.800 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

André Castro dos Santos
Fiscal de Enfermagem
Coren-RO 001.716.565

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE UPA LEST

DATA 13/11/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 48,800 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa: Heldo

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001191 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Leste

Data 14/11/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 29 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa Zona Leste

DATA 15/11/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 31,8 Kg

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Upa Zona Leste

DATA 16/11/21 Coleta Manhã ☑ Tarde ☐

PESO: 33,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 17/11/21 Coleta — Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

33,700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA 001192 FLS. ASSINATURA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 18/11/21 Coleta — Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

45,900 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Zona Leste

DATA: 19/11/21 Coleta — Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

42,700 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: UPA Leste

DATA: 20/11/21 Coleta — Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

33 Kg

Fiscal de Passagem

Fabio — Lavin

Weldo — Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Zona Leste

Data: 21 / 11 / 2021

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 27,300 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

SEMUSA FLS. 001193 ASSINATURA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Leste

DATA: 22/11/2021 Coleta: Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 39.500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Leste

DATA: 25/11/2021 Coleta: Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 32.400 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Leste

DATA: 24/11/2021 Coleta: Manhã [x] Tarde [ ]

PESO: 48,500 KG

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

SEMUSA
FLS. 1194
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA LESTE

Data 28 / 11 / 2021

Coletas:
1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 35,100

Fiscal da Pesagem:

Fabio
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Leste

DATA: 25/11/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 31.600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

André Castro dos Santos
Técnico de Passagem
Coren-ro 001.716.565

Lavin®

SEMUSA
FLS 001195
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa zona Leste

DATA: 26/11/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 37,600 KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Leste

Data: 27/11/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 40.800 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: upa Leste

DATA: 29/11/2021 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 46 600

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
FLS. 001196
ASSINATURA

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Ulysses Costa

DATA 20/11/21 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

36,600

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
FLS. 001197
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Novembro de 2021

Unidade:

UPA - Zona Sul

Peso Total

1.151,000 Kg.

José Sanzer Paniago de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021

PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Tania Morgana
Mat. 185910

SEMUSA
001198
FLS.
ASSINATURA

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA SUL**

Mês de Referência: **Novembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/nov	35,000		35,000	16/nov	38,000		38,000
02/nov	39,000		39,000	17/nov	35,000		35,000
03/nov	35,000		35,000	18/nov	36,000		36,000
04/nov	39,000		39,000	19/nov	39,000		39,000
05/nov	33,500		33,500	20/nov	35,000		35,000
06/nov	35,000		35,000	21/nov	37,000		37,000
07/nov	43,000		43,000	22/nov	40,400		40,400
08/nov	38,900		38,900	23/nov	35,000		35,000
09/nov	33,000		33,000	24/nov	39,000		39,000
10/nov	45,000		45,000	25/nov	39,000		39,000
11/nov	34,000		34,000	26/nov	38,000		38,000
12/nov	45,000		45,000	27/nov	35,500		35,500
13/nov	39,800		39,800	28/nov	45,000		45,000
14/nov	39,000		39,000	29/nov	45,000		45,000
15/nov	42,000		42,000	30/nov	37,900		37,900
			0,000				-
			576,200				574,800

TOTAL GERAL	1151,000

José Sauxer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

PRONTO ATENDIMENTO UPA SHE
Tania Morgana
Mat. 185910

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 04 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 35.000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUS 001169 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 02 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 39,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 03 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 35,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPASUL

Data 04 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 39 000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 05 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐	
Peso: 33,500	
Fiscal da Pesagem: Assinatura Unidade	Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 06/11/20 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 06 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐	
Peso: 35,000	
Fiscal da Pesagem: Assinatura Unidade	Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 07 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐	
Peso: 43,000	
Fiscal da Pesagem: Assinatura Unidade	Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 08 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐	
Peso: 33,900	
Fiscal da Pesagem: Assinatura Unidade	Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 09 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 33,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001201 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 10 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 43,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 11 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 34,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 12 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 45,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 13 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 37,800

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001203 LS ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 14 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 39,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 15 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 40,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 16 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 38,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade

Data 17 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 35,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

001203
ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA SUL

Data 18 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 35,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA SUL

Data 19 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 35,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA SUL

Data 20 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 35,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 21 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 37,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001204 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 22 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 40,400

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 23 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 35,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 24 / 11 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 34,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 25 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 39,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001205 ASSINATURA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 26 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 38,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 27 / 11 / 20 21

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 30,500

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 22 / 11 / 20 _

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 45,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS.
001206
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA SUL

Data 29 / 11 / 20 21

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
15,000

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA SUL

Data 30 / 11 / 20 21

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
37,400

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA 001207

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência	Número da Nota
05/12/2021 23:35	12/2021	000000000001951/A

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	Código de Verificação
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	VQGJWUBUB

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	34.766.683/0001-04

Endereço	Número:	Complemento
RUA AJURICABA	228	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564

Inscrição Municipal	Email
11259	lavinlavanderia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO	05903125000145

Endereço	Número:	Complemento
AVENIDA PINHEIRO MACHADO	1718	SEMASF

Bairro	Cidade	UF	CEP
SAO CRISTOVAO	Porto Velho	RO	76801084

Inscrição Municipal	Email	País
14226139	da.semasf@gmail.com	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS e Maternidade Municipal, conforme processo 08.00262/2020, e, Contrato no 016/COJUSA/PGM/SEMUSA, sendo:

UPA ZONA SUL: Novembro de 2021: 1.151,00 KG
UPA ZONA LESTE: Novembro de 2021: 1.075,59 KG
UPA JACY: Novembro de 2021: 88,50 KG
SAMU: Novembro de 2021: 121,20 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Novembro de 2021: 551,70 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Novembro de 2021: 765,80 KG
CEM: Novembro de 2021: 47,80 Kg
MATERNIDADE MUNICIPAL: Novembro de 2021: 13.573,10 Kg

PESO TOTAL: 17.374,69 Kg

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 160.194,64

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	160.194,64	5,00	0,00	8.009,73	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Esta NFS-e substitui a NFS-e N° 000000000001950, emitida em 05/12/2021.

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/12/21

PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Carimbo e Assinatura
Tania Morgana
Mat. 185910

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/12/2021

Guerson Vieira
Carimbo e Assinatura

SEMUSA
FLS.
ASSINATURA
PVH/RO PARANÁ ADELAIDE SEMUSA - SUS

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/12/21

Luciano de Lima Martins
Carimbo e Assinatura
Gerente - UPA LESTE
Nº. 5.689/I de 21 Junho 2020

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/12/2021

Pamella de Sousa
Carimbo e Assinatura
CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS - CEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av Rio Madeira, nº 2010, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RO

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/12/21

Marcos Cesar da Mota
Carimbo e Assinatura
Gerente do SAMU
Decreto nº 6175/21

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/12/2021

Carimbo e Assinatura
ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P.A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 06/12/2021

Wandcituce Melo Pinheiro
Carimbo e Assinatura
Gerente Administrativo/MMMF
Decreto nº 7257/1

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 07/12/2021

Carimbo e Assinatura
Leila C. Andrade de Sá
Gerente UPA Jaci Paraná
Mat. nº 270380
Decreto nº 6.208/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEMUSA 001208 ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.683/0001-04
Certidão nº: 27669656/2021
Expedição: 07/09/2021, às 21:38:09
Validade: 05/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.683/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 12 / 2021
Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
001209
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 34.766.683/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:04 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2022.
Código de controle da certidão: **EC7F.4E47.7FFB.65F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 12 / 2021

Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEMFAZ 001210 ASSINATURA

Terça-feira, 23 Novembro 2021 - 03:23

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 124839/2021
DATA DE EMISSÃO: 23/11/2021 15:23:26

NOME: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 34.766.683/0001-04
ENDEREÇO: RUA AJURICABA, n° 228
BAIRRO: VILA TUPY

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2021

VALIDADE: 90 DIAS
Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 12 / 2021
Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

SEMUSA
FLS. 001211
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300383681**
Código de Controle: **300383681**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **34766683000104**
Nome ou Razão Social: **LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 03/11/2021 10:55:29
Validade....: 01/02/2022

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 12 / 2021
Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
001212
FLS.
ASSINATURA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.683/0001-04
Razão Social: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Endereço: R AJURICABA 228 / TUPI / PORTO VELHO / RO / 78915-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021111101175232219566

Informação obtida em 11/11/2021 08:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 12 / 2021

Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
FLS 001213
Assinatura

Estado de Rondonia — **Posicao de Empenho** — 9 de Dezembro de 20

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001250 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 447
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1757
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homol
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	125.516,47	0,00

Valores

Empenhado (Bruto)...:	876.649,98
Anulado .....:	498.133,51
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	253.000,00
Liquidado .....:	125.516,47
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	117.817,39
Retido.....:	7.699,08
Total Pago .....:	125.516,47

mmm e

125.143,98

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 148 FLS No 292 E RESERVA No 142 FLS No 297, PROCES SO 08.00262-02/2020.	876649,98
Anulaca 1	1,00	UND	ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMO RANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PA RA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAM ENTO DO EXERCICIO/2021.	498133,51

Movimentacao

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
3492	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001250 Reserva no 142

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
2	876.649,98

Estado de Rondonia

Posicao de Empenho

9 de Dezembro de 20

SEMUSA 001214 Assinatura

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001251 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.280000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 443
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 2478
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homol
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior :
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	1.386,69	0,00

Valores

Empenhado (Bruto)...:	149.333,33
Anulado .....:	145.046,64
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	2.900,00
Liquidado .....:	1.386,69
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	1.386,69
Retido.....:	0,00
Total Pago .....:	1.386,69

Samu 1.117,46

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE ACORDO COM A CEO No 149 FLS No 293 E RESERVA No 143 FLS No 298, PROCESSO 08.00262-02/2020.	149333,33
Anulaca 1	1,00	UND	ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMORANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PARA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO/2021.	145046,64

Movimentacao

Nr	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
1781	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001251 Reserva no 143

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
2	149.333,33

Estado de Rondonia
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Posicao de Empenho

9 de Dezembro de 20

SEMUSA
001215
Assinatura

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 453
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1713
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homol
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	27.078,49	0,00
	15.09.2021	150.917,75	0,00
	08.10.2021	158.745,81	0,00
	10.11.2021	148.142,81	0,00

Dmac
33.933,20

Valores

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	118.631,81
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	54.000,00
Liquidado .....:	484.884,86
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	461.994,54
Retido.....:	22.890,32
Total Pago .....:	484.884,86

Item		Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1		1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCES SO 08.00262-02/2020.	657516,67
Anulaca	1	1,00	UND	ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMO RANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PA RA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAM ENTO DO EXERCICIO/2021.	118631,81

Movimentacao

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
3805	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001252 Reserva no 144

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 08.00228-00/2014
CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016

DA/SEMUSA
FLS. 001216
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
01	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	SIM	886/907	
02	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	SIM	907	
03	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	SIM	908	
04	**Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	SIM	911	
05	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	SIM	1207	
06	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	N/A		
07	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.	SIM	1134 1138 1147 1151 1169 1178 1186 1197	
08	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	1208/1212	

Exata

DA/SEMUSA
001217
Fls.
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

09	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	SIM	1213/1215	
10	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	N/A		

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência marcará na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2021

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos os autos para análise e emissão do relatório da Comissão de Controle Processual -CCP, com vistas aos procedimentos visando o pagamento da nota fiscal abaixo discriminada, referente a prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU e Mat. Mãe Esperança, executados pela empresa LAVIN, no mês OUTUBRO de 2021, e estando de acordo, seja enviado a Senhora Secretária para deliberação quanto ao pagamento da despesa conforme a seguir, S.M.J.

1. Nota fiscal nº 1951/A fl. 1207, o valor de R$ 160.194,64.

- Empenho 1250/2021 fl. 1213 - o valor R$ 125.143,98

- Empenho 1251/2021 fl. 1214 - o valor R$ 1.117,46

- Empenho 1252/2021 fl. 1215 - o valor R$ 33.933,20

Elaine Cristina dos Santos Lima
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Encaminho para atendimento ao acima exposto.

Antonio Fabrício P. da Costa
Diretor Administrativo
Decreto nº 6.208/I

Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo SEMUSA
Mat. 272435

Folha: 1219
Assinatura:

RELATÓRIO nº 932/SEMUSA/CCP/2021

Processo nº: 08.00262-000/2020 VOL. 05

Interessado: DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/SEMUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O processo reúne documentação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA, para atender necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão eletrônico nº 040/2021/SML/PVH, nos Termos do Parecer nº 245/SPACC/PGM/2021, contratada LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIA LTDA. – ME, sob o contrato de nº 016/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, encaminhados aos membros da Comissão para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) – Conforme Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 1.216/1.217.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 885 a 1.218 constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Cópia do Contrato nº 016/2021/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 886/907;
- Cópia do DOMER 3001, publicação Extrato nº 030/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 908;
- Cópia da Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA – para comissão de Fiscalização e Acompanhamento da

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Execução do Contrato e sua Publicação no DOMER 3020, fls. 909/911;

- Ponto Eletrônico, Relatórios da empresa LAVIN NOVEMBRO/2021 nas unidades, relatórios mensais de peso da empresa LAVIN (Upa Jaci, SAMU, Upa Zona Sul, Ana Adelaide, Maternidade M. Esperança, José Adelino, Upa Zona Leste, CEM), fls. 1.130/1.206;
- **Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. – ME Nota fiscal de serviço n° 1951/A no valor de R$ 160.194,64 ref. ao mês de 11/2021, fls. 1.207;**
- Habilitação fiscal da empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. – ME, fls. 1.208/1.212;
- Posição de empenhos n° 1250/2021, n° 1251/2021, n° 1252/2021, fls. 1.213/1.215;
- Check list para análise e pagamento, fls. 1.216/1.217;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) – Conforme Decreto n° 15.403 de 22/08/2018, às folhas n° 1.113/1.114, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00262-005/2020, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

3.0 Conclusão

3.1 Considerando o certifico da comissão de fiscalização do contrato no verso da nota fiscal, a quem cabe a responsabilidade do ato certificatório do serviço prestado, ***opina-se*** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei n° 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender a liquidação e pagamento, na forma da lei.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

Fernanda Nunes – 284927 (Membro)

Portaria n° 187/GAB/SEMUSA – Edição 2484

Rua General Osório, 81 – Centro, Porto Velho – RO, 76804-264

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos para fins de deliberação quanto a liquidação e pagamento da nota fiscal abaixo relacionada.
Foram feitas as conferências check-list, fls. 1.216/1.217 e anexo o Relatório da Comissão de Controle Processual fls. 1.219/1.220.
Salientamos que a nota fiscal foi certificada, por quem cabe a responsabilidade do ato certificatório.

Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME
1. Nota fiscal nº 1951/A fl. 1207, o valor de R$ 160.194,64.

- Empenho 1250/2021 fl. 1213 - o valor R$ 125.143,98

- Empenho 1251/2021 fl. 1214 - o valor R$ 1.117,46

- Empenho 1252/2021 fl. 1215 - o valor R$ 33.933,20

Elaborador por:

Fernanda C. Crispim Nunes
Cad. 284927

De acordo:

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do FMS/SEMUSA

Ao Fundo Municipal de Saúde.
Autorizo a Liberação do
Pagamento nos Termos Legais.
Em: 10/12/2021

Renonis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

Estado de Rondonia — Posicao de Empenho — 01 de Dezembro de 202
Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001250 Global Recurso Orcamentario Categoria .: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 447
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1757
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Assinatura / Proc. / Fls. Nº / FMS/DOF/DIC

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

FMS/DOF/DIC Proc. Fls. Nº 1222 Assinatura

Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homolog
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

---------- Parcelas ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	125.516,47	0,00
	10.12.2021	125.143,98	117.134,25

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	876.649,98
Anulado .....:	498.133,51
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	127.856,02
Liquidado .....:	250.660,45
A Pagar .....:	117.134,25
Pago (Financeiro)...:	117.817,39
Retido.....:	15.708,81
Total Pago .....:	133.526,20

18407
1201

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 148 FLS No 292 E RESERVA No 142 FLS No 297, PROCES SO 08.00262-02/2020.	876649,98
Anulaca 1	1,00	UND	ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMO RANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PA RA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAM ENTO DO EXERCICIO/2021.	498133,51

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
249131	10.12.21	Liquidacao de Empenho		2021/001250

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA REFERENTE A

Estado de Rondonia | Posicao de Empenho | 01 de Dezembro de 202

Prefeitura Municipal de Porto Velho

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. DE ACORDO COM A NOTA FISCAL No 1951/A FLS 1207 DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR:TANIA MORGANA, EVERSON MOREIRA, VANIELE DE SOUZA, LUCIANO DE LIMA MARTINS, WALDICLIUCE MELO PINHEIRO, LEILA C ALVES DE SA, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, PROCESSO 08.00262-05/2020.

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1223
Assinatura

249139 Retencao de Empenho 2021/001250 1124

RETENCAO REFERENTE A NOTA FISCAL No 1951/A FLS 1207, MES 12/2021 PROCESSO No 08.00262-05/2020 -ISSQN

Liquidado no Mes .: 125.143,98 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

---------- Retencoes ----------

Tipo de Conta	Conta	Descricao	Valor	Historico	Complemento Historico
Conta Contabil	1124	ISS	7.699,08	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS, REFERENT
Conta Contabil	1124	ISS	8.009,73	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO REFERENTE A NOTA
		Total	15.708,81		

---------- Movimentacao de Ordem Bancaria ----------

Lancamento	Conta Contabil	Ordem Bancaria	Data da Emissao	Data do Retorno	Valor
761500	18407	765	16/08/2021	16/08/2021	117.817,39

---------- Resumo da Ordem Bancaria ----------

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Pagar
0,00	117.817,39	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Dez/2021, 11h e 41m.

Estado de Rondonia — Posicao de Empenho — 10 de Dezembro de 202

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

No Empenho .: 2021/001251 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao ....: 1030203292.280000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 443

Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 2478

Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

FMS/DOF/DIC Proc. Fls. Nº 1221 Assinatura

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:

Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homolog

Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020

No Contrato : Ano: Contrato Superior .:

No Convenio : Data Convenio .....:

Emissao ....: 11.06.2021

---------- Parcelas ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	1.386,69	0,00
	10.12.2021	1.117,46	1.117,46

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	149.333,33
Anulado .....:	145.046,64
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	1.782,54
Liquidado .....:	2.504,15
A Pagar .....:	1.117,46
Pago (Financeiro)...:	1.386,69
Retido.....:	0,00
Total Pago .....:	1.386,69

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 149 FLS No 293 E RESERVA No 143 FLS No 298, PROCES SO 08.00262-02/2020.	149333,33
Anulaca 1	1,00	UND	ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMO RANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PA RA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAM ENTO DO EXERCICIO/2021.	145046,64

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513781	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001251 Reserva no 143

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor

Estado de Rondonia Posicao de Empenho 10 de Dezembro de 202

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

No Empenho .: 2021/001251 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
2	149.333,33

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1225
Assinatura

513782 Empenho Global 2021/001251

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
6	149.333,33

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

760383 16.08.21 Liquidacao de Empenho 2021/001251

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A, FL. N° 748, CERTIFICADO POR: LEILA C. ALVES DE SA,RAYMISON CORREA DA SILVA, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, FABIANA FERREIRA SCHUMANN, ELIEZER BISPO DOS SANTOS. PROCESSO N° 08.00262-004/2020.

761507 Pagamento de Empenho 765 2021/001251 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU

Ordem Bancaria 0000765 - PAGAMENTO NOTA FISCAL No 1830/A - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME - PROCESSO: 0.00262-02/2021.

Liquidado no Mes .: 1.386,69 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

189936 26.11.21 Anulacao de Empenho 2021/001251

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
11	145.046,64

ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMORANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PARA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO/2021.

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 145.046,64 Pago no Mes .....:

249315 10.12.21 Liquidacao de Empenho 2021/001251

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. DE ACORDO COM A NOTA FISCAL No 1951/A FLS 1207 DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR:TANIA MORGANA, EVERSON MOREIRA, VANIELE DE SOUZA, LUCIANO DE LIMA MARTINS, WALDICLIUCE MELO PINHEIRO, LEILA C ALVES DE SA, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, PROCESSO 08.00262-05/2020

Liquidado no Mes .: 1.117,46 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

Movimentacao de Ordem Bancaria

Lancamento	Conta Contabil	Ordem Bancaria	Data da Emissao	Data do Retorno	Valor

Estado de Rondonia — Posicao de Empenho — 10 de Dezembro de 202

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

No Empenho .: 2021/001251 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

Movimentacao de Ordem Bancaria

Lancamento	Ordem Bancaria	Data da Emissao	Data do Retorno		Valor	Situ
761507	18407	765	16/08/2021	16/08/2021	1.386,69	

Resumo da Ordem Bancaria

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Pagar
0,00	1.386,69	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Dez/2021, 11h e 49m.

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 126
Assinatura

Estado de Rondonia — Posicao de Empenho — 10 de Dezembro de 202

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 453
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1713
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1227
Assinatura

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico
Solicitacao :
No Contrato :
No Convenio :
Emissao ....: 11.06.2021

Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homolog
Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
Ano: Contrato Superior .:
Data Convenio .....:

---------- Parcelas ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	27.078,49	0,00
	15.09.2021	150.917,75	0,00
	08.10.2021	158.745,81	0,00
	10.11.2021	148.142,81	0,00
	10.12.2021	33.933,20	33.933,20

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	118.631,81
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	20.066,80
Liquidado .....:	518.818,06
A Pagar .....:	33.933,20
Pago (Financeiro)...:	461.994,54
Retido.....:	22.890,32
Total Pago .....:	484.884,86

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCES SO 08.00262-02/2020.	657516,67
Anulaca 1	1,00	UND	ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMO RANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PA RA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAM ENTO DO EXERCICIO/2021.	118631,81

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida

Estado de Rondonia Posicao de Empenho 10 de Dezembro de 202

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida
513805	111.06.21	Baixa do Reservado		2021/001252	Reserva no 144

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
2	657.516,67

513806		Empenho Global		2021/001252	

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
6	657.516,67

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1228
Assinatura

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

760979 16.08.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A, FL. N° 748, CERTIFICADO POR LEILA C. ALVES DE SA, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, FABIANA FERREIRA SCHUMANN, ELIEZER BISPO DOS SANTOS. PROCESSO N° 08.00262-04/2020.

761514 Pagamento de Empenho 765 2021/001252 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU

Ordem Bancaria 0000765 - PAGAMENTO NOTA FISCAL No 1830/A - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME - PROCESSO: 0.00262-02/2021.

Liquidado no Mes .: 27.078,49 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

864126 15.09.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1861/A FLS 855. CERTIFICADA POR : ELIEZER BISPO, RAYMISON CORREA, LUCIANO DE LIMA E TANIA MORGANA- PROCESSO No 08.00262-04/2020

864134 Retencao de Empenho 2021/001252 1124

RETENCAO DE ISS REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1861/A FLS. 855, CERTIFICADA POR: ELIEZER BISPO, RAYMISON CORREA, LUCIANO DE LIMA E TANIA MORGANA- PROCESSO No 08.00262-04/2020

865573 Pagamento de Empenho 890 2021/001252 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU

Ordem Bancaria 0000890 PAGAMENTO CREDOR LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME, NOTA FISCAL 1861/A PROCESSO 08.00262-04/2020. ISS

Liquidado no Mes .: 150.917,75 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

972045 08.10.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

U.G. ......: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida
		LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMABALAGEM E ENTRGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM A NOTAFISCAL No 1892/A, FL. 1005, DEVIDAMENTE CERTIFIDAS MARTA CAVALCANTE, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, DARLENE NOBRE, WANDCLIUCE MELO PINHEIRO, TANIA MORGANA, RAYNISON CORREA DA SILVA, PROCESSO N° 08.00262-05/2020.			
97205308	10.21	Retencao de Empenho		2021/001252	1124
		RETENCAO DE ISS, PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVICO DE LAVANDERIA, DE ACORDO COM A NOTA FISCAL N° 1892/A, FLS N° 1005,PROCESSO 08.00523-19/2006.			
974422		Pagamento de Empenho	962	2021/001252	18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU
		Ordem Bancaria 0000962 PAGAMENTO CREDOR LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME NOTA FISCAL 1892/A. PROCESSO 08.0026-02/2020			

Liquidado no Mes .: 158.745,81 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes ......:

109118	10.11.21	Liquidacao de Empenho		2021/001252	
		LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERNTE A SERVICOS DE LAVANDEIRIA HOSPITALAR SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGENS E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORDO COM A NOTAS FISCAIS No 1920/A FLS 1111 DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR TANIA MORGANA, DARLENE NOBRE, MARTA CAVALCANTE, LUCIANO DE LIMA MARTINS, WANDECLIUCE MELO PINHEIRO, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, RAYMISON CORREA DA SILVA, PROCESSO 08.00262-05/2020.			
09126		Retencao de Empenho		2021/001252	1124
		RETENCAO REFERENTE A NOTA FISCAL No 1920/A FLS No 1111 PROCESSO 08.00262-05/2020.			
115662	12.11.21	Pagamento de Empenho	1069	2021/001252	18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU
		Ordem Bancaria 0001069 - PAGAMENTO NF 1920/A - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME - PROCESSO: 08.00262-005/2020.			
190099	29.11.21	Anulacao de Empenho		2021/001252	

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
11	118.631,81

ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMORANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PARA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO/2021.

Liquidado no Mes .: 148.142,81 Anulado no Mes ...: 118.631,81 Pago no Mes ......:

249431 10.12.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1229
Assinatura

Estado de Rondonia — Posicao de Empenho — 10 de Dezembro de 202

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
		LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. DE ACORDO COM A NOTA FISCAL No 1951/A FLS 1207 DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR:TANIA MORGANA, EVERSON MOREIRA, VANIELE DE SOUZA, LUCIANO DE LIMA MARTINS, WALDICLIUCE MELO PINHEIRO, LEILA C ALVES DE SA, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, PROCESSO 08.00262-05/2020		

FMS/DOF/DIC Proc. Fls. Nº 1230 Assinatura

Liquidado no Mes .: 33.933,20 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

---------- Retencoes ----------

Tipo de Conta	Conta	Descricao	Valor	Historico	Complemento Historico
Conta Contabil	1124	ISS	7.545,89	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS REFERENTE
Conta Contabil	1124	ISS	7.937,29	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS, PARA CO
Conta Contabil	1124	ISS	7.407,14	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO REFERENTE A NOTA
		Total	22.890,32		

---------- Movimentacao de Ordem Bancaria ----------

Lancamento	Conta Contabil	Ordem Bancaria	Data da Emissao	Data do Retorno	Valor
761514	18407	765	16/08/2021	16/08/2021	27.078,49
865573	18407	890	15/09/2021	15/09/2021	143.371,86
974422	18407	962	08/10/2021	08/10/2021	150.808,52
115662	18407	1069	12/11/2021	12/11/2021	140.735,67

---------- Resumo da Ordem Bancaria ----------

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Pagar
0,00	461.994,54	0,00	0,00

NTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Dez/2021, 11h e 53m.

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 10.12.2021
Numero: 006314
Tipo Doc.: Extraorcam

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1231

Conta Extra: 1124
Classificacao: 2.1.08.08.01.01 ISS

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

Valor do Documento Extra: 8.009,73
Valor por Extenso: oito mil e nove reais e setenta e tres centavos**********
****

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UND	EMISSAO DE DOCUEMNTO EXTRA REFERENTE A NOTA FISCAL No1951/A FLS No 1207, MES DE DEZEMBRO DE 2021, PROCESSO No 08.00262/05/2020, ISSQN.	8.009,73	8.009,73

18407
120

Barcelo
10/12/21

Total Geral ... 8.009,73

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BANCO DO BRASIL	Banco	Agência/Cód. do Cedente
	001-9	2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
33406187	1	2021	12	17/01/2022	17/01/2022	10/12/2021	10:43	Portal Semfazonline

PMPS/DOFIDIC
Proc.
Fls. Nº 1232
Assinatura

Identificação do Contribuinte
CNPJ: 05.903.125/0001-45 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045

Informações
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
7	ISS/RETIDO	8.009,73

Observações
Emissão de Segunda Via

Sub Total	8.009,73
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**8.009,73**

00190.00009 02241.369210 01855.358170 5 88680000800973

Autenticação Mecânica

N.F 1951
alíquota: 5%

2ª VIA

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02241.369210 01855.358170 5 88680000800973

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 17/01/2022

Cedente
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

CNPJ
05903125000145

Agência/Cód. do Cedente: 2757-X/20000-X

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
10/12/2021	0033406187001	1	N	10/12/2021

Nosso Número: 22413692101855358

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

(+) Valor do Documento: 8.009,73

Instruções
Emissão de Segunda Via
ISS/RETIDO

(-) Desconto/Abatimento: 0,00
(-) Outras Deduções: 0,00
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos: 0,00
(=) Valor Total Cobrado: 8.009,73

Sacado:
Inscrição: 14224477 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO CNPJ: 05.903.125/0001-45
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045
Funcionário: Portal Semfazonline
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao

CFMS

Srª. Coordenadora

Conforme solicitado via despacho fl. 01221, informamos que foi realizada a liquidação do Empenho nº 1250, 1251, 1252, sendo assim estamos encaminhando o referido processo, para prosseguimento aos demais trâmites legais.

Elaborador por:

André da S. Souza
Matrícula: 1002526

De acordo:

Jaqueline Rodrigues Benigno
Chefe Da Divisão de Contabilidade - DIC

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 **Nr.OB.: 1201** **Nome Arq.: OBN60122348.T**

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
17334 - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -	237	153	80739-7	1.117,46	02234836950		
17334 - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -	237	153	80739-7	33.933,20	02234836951		
17334 - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -	237	153	80739-7	117.134,25	02234836952		
Total Geral				152.184,91			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

F : GOVBR - Fluxo Monetario, 10/Dez/2021, 12h e 47m.

Genovanis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
10 DEZ 2021
Recepção
2757-X

SEMUSA
Fls. 8234
Assinatura

GOVERNO

G337101347466683008
10/12/2021 13:52:28

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
10/12/2021    -  BANCO  DO  BRASIL  -   13:52:28
275702757                                    0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RO 110020 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2757-X          CONTA:          10.334-9
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00190000090224136921001855358170588680000800973
BENEFICIARIO:
MUNICIPIO DE PORTO VELHO
NOME FANTASIA:
RECEITAS PROPRIAS
CNPJ: 05.903.125/0001-45
PAGADOR:
MUNICIPIO DE PORTO VELHO
CNPJ: 05.903.125/0001-45
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                          121.001
NOSSO NUMERO                 22413692101855358
CONVENIO                            02241369
DATA DE VENCIMENTO                 17/01/2022
DATA DO PAGAMENTO                  10/12/2021
VALOR DO DOCUMENTO                   8.009,73
VALOR COBRADO                        8.009,73
================================================
NR.AUTENTICACAO           E.AF3.FB6.593.926.766
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Assinada por	JC482240 ELIANA PASINI	10/12/2021 13:49:47
	J8031871 RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA	10/12/2021 13:52:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8031871 RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA.

SEMUSA
Fls. 1235
Assinatura

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho fls.1218, informamos que foram efetuados os pagamentos da(s) empresa(s), conforme comprovantes fls.1234/1235 . Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

EMPRESA(S):LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

Pedro Henrique
Estagiário da Divisão de Finanças

De acordo,

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Finança

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA FL. 001236 CANCELADO Assinatura

SEMUSA FL. 001237 Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Dezembro de 2021

Unidade:

Maternidade Municipal

Peso Total

13.083,500 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 01 de Janeiro de 2022

Maria Alzenir Souza da Silva
Gerente Geral/MMME
Decreto nº 6.208/1

José Sanzar Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

SEMUSA
Fls 001238
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA**

Mês de Referência: **Dezembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/dez	223,000	249,000	472,000	16/dez	238,000	201,000	439,000
02/dez	202,000	264,000	466,000	17/dez	198,000	228,000	426,000
03/dez	204,000	210,500	414,500	18/dez	232,200	241,300	473,500
04/dez	189,000	226,000	415,000	19/dez	199,000	232,000	431,000
05/dez	198,000	245,000	443,000	20/dez	201,000	221,300	422,300
06/dez	229,000	198,000	427,000	21/dez	202,000	189,000	391,000
07/dez	199,000	242,700	441,700	22/dez	228,000	200,300	428,300
08/dez	187,000	225,000	412,000	23/dez	149,000	201,300	350,300
09/dez	231,200	259,100	490,300	24/dez	202,300	198,000	400,300
10/dez	224,300	149,200	373,500	25/dez	234,000	165,000	399,000
11/dez	198,300	224,300	422,600	26/dez	202,700	189,000	391,700
12/dez	251,000	240,200	491,200	27/dez	202,200	250,900	453,100
13/dez	202,000	193,000	395,000	28/dez	245,000	229,000	474,000
14/dez	189,000	241,000	430,000	29/dez	228,400	168,000	396,400
15/dez	238,000	229,200	467,200	30/dez	254,000	123,000	377,000
				31/dez	121,300	148,300	269,600
			6561,000				6.522,500

TOTAL GERAL	13083,500

Maria Alzenir Souza da Silva
Gerente Geral/MMME
Decreto nº 6.208/I

José Sanzeri Cardoso de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 2 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 249,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

SEMUSA 001239 FLS. Assinatura

Data 2 / 12 / 202

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 223.00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 2 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 264,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 2 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 207,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Modernidade

Data 3 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 210,500 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Modernidade

SEMUSA 001240 Assinatura

Data 03 / 12 / 20

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 204,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Modernidade

Data 04 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 226,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Modernidade

Data 4 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 189,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 5 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 245,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

SEMUSA FLS: 001241 Assinatura

Data 5 / 12 / 202

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 198,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 6 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 198,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 6 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☑	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 229,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 7 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso:
242,700 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 7 / 12 / 2021

SEMUSA FLS. 001242 Assinatura

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
199,00 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 8 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso:
225,00 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 8 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
187,00 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 9 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 259,100 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 9 / 12 / 2021

SEMUSA FLS. 001243

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Assinatura

Peso: 231,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 10 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 149,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 10 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 224,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 11 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 224,300 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

SEMUSA FLS: 001244 Assinatura

Data 11 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 198,300 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 12 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 240,200 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 12 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 251,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 13 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 193,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA FLS 00124

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 13 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 202,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 14 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 241,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 14 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 189,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 15/12/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 229,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

SEMUSA
Fls 1246
Assinatura

Data: 15/12/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 238,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 16/12/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 201,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 16/12/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 238,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 17 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 298,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

SEMUSA FLS 00124 Assinatura

Data: 17 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☑	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 198,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 18 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 241,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 18 / 12 / 2021

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 232,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Materniidade

Data 19 / 2 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso:
232,00 KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Materniidade

Data 19 / 2 / 2021

SEMU
001248

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
199,00 KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Materniidade

Data 20 / 2 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso:
221,300 KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Materniidade

Data 20 / 2 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
201,00 KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 21 / 2 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 189,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipa
Porto Velh
SEMUS

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

SEMUS 001249 Assinatura

Data: 21 / 2 / 20

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 209,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 22 / 2 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 200,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 22 / 2 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 228,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 23 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 201,300 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

SEMUSA 001250 Assinatura

Data: 23 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 149,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 24 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 198,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 24 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 202,300 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 25 / 2 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 165,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipa
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 25 / 2 / 2021

FLS. 000125

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Assinatura

Peso: 234,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 26 / 2 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 189,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 26 / 2 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 202,700 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 27 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 250,900 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipa
Porto Velh
SEMUS

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 27 / 12 / 2021

SEMUS 001252 Assinatura

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 202,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 28 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 229,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 28 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 245,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 29 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 168,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 29 / 12 / 2021

SEMUSA 001253 Assinatura

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 228,400 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 30 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 123,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 30 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 254,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 31 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso:
148,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

SEMUSA
FLS: 001254

Data 31 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐
Assinatura

Peso:
121,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
Fls. 001255
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Dezembro de 2021

Unidade:

UPA Zona Sul

Peso Total

599,600 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Tania Morgana
Mat. 185910

Porto Velho, 01 de Janeiro de 2022

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

SEMUSA 001256 FLS. Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA SUL**

Mês de Referência: **Dezembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/dez	19,300		19,300	16/dez	19,500		19,500
02/dez	12,000		12,000	17/dez	27,150		27,150
03/dez	13,400		13,400	18/dez	27,450		27,450
04/dez	16,500		16,500	19/dez	17,000		17,000
05/dez	22,000		22,000	20/dez	25,500		25,500
06/dez	14,450		14,450	21/dez	17,000		17,000
07/dez	18,800		18,800	22/dez	16,200		16,200
08/dez	19,700		19,700	23/dez	14,900		14,900
09/dez	16,600		16,600	24/dez	21,300		21,300
10/dez	15,450		15,450	25/dez	27,800		27,800
11/dez	24,750		24,750	26/dez	23,400		23,400
12/dez	22,750		22,750	27/dez	16,500		16,500
13/dez	16,000		16,000	28/dez	24,300		24,300
14/dez	16,900		16,900	29/dez	13,500		13,500
15/dez	26,600		26,600	30/dez	19,200		19,200
			0,000	31/dez	13,700		13,700
			275,200				324,400

PRONTO ATENDIMENTO UPA SUL
Tania Morgana
Mat. 185910

TOTAL GERAL	599,600

José Sanzer Padilha de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 2 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 12,100 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 1 / 12 / 2021

FLS. 001257

Assinatura

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 19,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 4 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUS

Data: 3 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 13,400 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 6 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 14.45,00 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA FLS. 001258 Assinatura

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 05 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 22.100 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 8 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 19.700 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 7 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 18.800 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 10 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 15,450 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 9 / 12 / 2021

Assinatura

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 16,600 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 12 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 22,750 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 11 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 24,750 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 14/12/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16,900 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 13/12/2021

001260
FLS.
Assinatur

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16,100 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 16/12/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 19,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 15/12/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 26,600 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 18 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 27,450 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 17 / 12 / 2021

FLS. 001261

Assinatura

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 27,150 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 20 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 25,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 19 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 17,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 22 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

SEMUS
001262
FLS.

Data: 21 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Assinatura

Peso: 17,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 24 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 21,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 23 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 14,900 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 26 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 23,400 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

001263

Assinatura

Data: 25 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 21,800 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 28 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 24,300 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data: 27 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [ ] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16,500 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 30 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 19,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

SEMUSA Fls: 0126 Assinatura

Data 29 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 13,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA SUL

Data 31 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 13,700 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA
001265
Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Dezembro de 2021

Unidade:

Ana Adelaide

Peso Total

549,800 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 01 de Janeiro de 2022

Maria Cavalcante
Diretora (PA) Ana Adelaide
COREN/RO 173271

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

SEMUSA
FLS. 001266
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **ANA ADELAIDE**

Mês de Referência: **Dezembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Tarde**	**Tarde**	**Total**
01/dez	27,800		27,800	16/dez	24,300		24,300
02/dez	18,900		18,900	17/dez	20,100		20,100
03/dez	15,100		15,100	18/dez	15,600		15,600
04/dez	18,900		18,900	19/dez			-
05/dez			0,000	20/dez	12,000		12,000
06/dez	19,200		19,200	21/dez	24,300		24,300
07/dez	14,100		14,100	22/dez	14,900		14,900
08/dez	30,100		30,100	23/dez	20,100		20,100
09/dez	20,100		20,100	24/dez	29,300		29,300
10/dez	22,100		22,100	25/dez	14,300		14,300
11/dez	18,100		18,100	26/dez			-
12/dez			0,000	27/dez	24,100		24,100
13/dez	13,000		13,000	28/dez	28,100		28,100
14/dez	21,300		21,300	29/dez	14,100		14,100
15/dez	24,300		24,300	30/dez	21,300		21,300
			0,000	31/dez	24,300		24,300
			263,000				286,800

Maria Cavalcante
Diretora P.A. Ana Adelaide
COREN-RO 173271

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

TOTAL GERAL	549,800

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 1 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
27,800 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA
001267
Assinatura

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 2 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
18,900 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 3 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
15,100 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 4 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
18,900 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: ANA ADELAIDE

Data 6 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 19,200 kg

Fiscal da Pesagem:

Maria Cavalcante Diretora P.A. Ana Adelaide COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 2021 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: ANA ADELAIDE

Data 7 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 14,100 kg

Fiscal da Pesagem:

Maria Cavalcante Diretora P.A. Ana Adelaide COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: ANA ADELAIDE

Data 8 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 30,100 kg

Fiscal da Pesagem:

Maria Cavalcante Diretora P.A. Ana Adelaide COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: ANA ADELAIDE

Data 9 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 20,100 kg

Fiscal da Pesagem:

Maria Cavalcante Diretora P.A. Ana Adelaide COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 10 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
22,100 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Enfermeira PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA 001269 Assinatura

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 11 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
18.100 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Enfermeira PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 13 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
13,00 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Enfermeira PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 14 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
21,300 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Enfermeira PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 15 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
24,300 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA
FLS.: 270
Assinatura

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 16 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
24,300 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 17 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
20,100 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 18 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
15,600 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 20 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
12100 KG

Fiscal da Pesagem:
Maria Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA 16.127
Assinatura

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 21 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
24,300 KG

Fiscal da Pesagem:
Maria Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 22 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
14.900 KG

Fiscal da Pesagem:
Maria Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 23 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
20,100 KG

Fiscal da Pesagem:
Maria Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RO 173271
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 24 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
29,300 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
CORENRO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 25 / 12 / 2021

001272
FLS.
Assinatura

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
14,300 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
CORENRO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 27 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
24,100 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
CORENRO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 28 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
28,100 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
CORENRO 173271

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 29 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
141,100 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora P.A Ana Adelaide
CORREN-RO 173271
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

SEMUSA
00127
FLS.

Data 30 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]
Assinatura

Peso:
21,300 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora P.A Ana Adelaide
CORREN-RO 173271
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
ANA ADELAIDE

Data 31 / 12 / 2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
24,300 KG

Fiscal da Pesagem:
Marta Cavalcante
Diretora P.A Ana Adelaide
CORREN-RO 173271
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA FLS. 001274 Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Dezembro de 2021

Unidade:

José Adelino

Peso Total

279,900 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 01 de Janeiro de 2022

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P.A José Adelino da Silva
Matrícula: 10019631

SEMUSA
FLS 001275
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **JOSÉ ADELINO**

Mês de Referência: **Dezembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/dez	17,500		17,500	16/dez	7,900		7,900
02/dez	15,900		15,900	17/dez	6,200		6,200
03/dez	12,300		12,300	18/dez	15,200		15,200
04/dez	12,000		12,000	19/dez			-
05/dez			0,000	20/dez	12,000		12,000
06/dez	9,500		9,500	21/dez	16,000		16,000
07/dez	7,800		7,800	22/dez	8,200		8,200
08/dez	7,200		7,200	23/dez	7,200		7,200
09/dez	9,200		9,200	24/dez	12,300		12,300
10/dez	11,000		11,000	25/dez	14,800		14,800
11/dez			0,000	26/dez			-
12/dez			0,000	27/dez	9,200		9,200
13/dez	10,500		10,500	28/dez	12,400		12,400
14/dez	14,000		14,000	29/dez	6,800		6,800
15/dez	6,900		6,900	30/dez	10,900		10,900
			0,000	31/dez	7,000		7,000
			133,800				146,100

TOTAL GERAL	279,900

José Sauxer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P.A José Adelino da Silv
Matrícula: 1001931

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 1 / 12 / 2021

Coletas:	1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 17,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data 2 / 12 / 2021

SEMUSA FLS. 001276

Coletas:	1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐ Assinatura

Peso: 15,900 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data 3 / 12 / 2021

Coletas:	1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 12,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data 4 / 12 / 2021

Coletas:	1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 12,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data 6 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 9,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data 7 / 12 / 2021

SEMUSA FLS 001277 Assinatura

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 7,800 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data 8 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 7,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data 9 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 9,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data 10 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 11,100 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data 13 / 12 / 2021

SEMUSA FLS. 001278 Assinatura

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 10,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data 14 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 14,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data 15 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 6,900 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 16 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 7,900 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 17 / 12 / 2021

SEMUS FLS. 001279 Assinatura

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 6,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 18 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 15,200

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 20 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 12,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 21/12/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 22/12/2021

SEMUSA FLS. 001280 Assinatura

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 8,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 23/12/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 17,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 24/12/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 12,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 25/12/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 14,800 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 27/12/2021

SEMUSA 28/12/21 Assinatura

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 9,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 28/12/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 12,400 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 29/12/2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 6,800 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 30/12/2021

Coletas:	1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐
Peso:	10,900 kg		

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José adelino

Data: 31/12/2021

SEMUSA FLS. 001282

Coletas:	1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐ Assinatura
Peso:	700 kg		

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA
001283
Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Dezembro de 2021

Unidade:

UPA Zona Leste

Peso Total

1.024,100Kg.

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 01 de Janeiro de 2022

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

José Sauxer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

SEMUSA
FLS. 001284
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA LESTE**

Mês de Referência: **Dezembro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Dara	Manhã	Tarde	total	Data	Tarde	Tarde	Total
01/dez	34,000		34,000	16/dez	33,500		33,500
02/dez	26,100		26,100	17/dez	33,700		33,700
03/dez	30,000		30,000	18/dez	45,900		45,900
04/dez	33,700		33,700	19/dez	42,700		42,700
05/dez	35,800		35,800	20/dez	33,000		33,000
06/dez	29,800		29,800	21/dez	38,000		38,000
07/dez	34,000		34,000	22/dez	28,900		28,900
08/dez	27,900		27,900	23/dez	36,000		36,000
09/dez	34,500		34,500	24/dez	28,700		28,700
10/dez	39,000		39,000	25/dez	23,000		23,000
11/dez	38,500		38,500	26/dez	32,000		32,000
12/dez	37,800		37,800	27/dez	25,000		25,000
13/dez	48,800		48,800	28/dez	31,000		31,000
14/dez	29,000		29,000	29/dez	24,000		24,000
15/dez	31,800		31,800	30/dez	26,000		26,000
			0,000	31/dez	32,000		32,000
			510,700				513,400

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/I de 21 Julho 2020

José Cruz Pedrino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

TOTAL GERAL	1024,100

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 02 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 26,100 KG

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

001285
FLS.
Assinatura

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 01 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 34,100 KG

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 4 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 33,700 KG

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 3 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 30,100 KG

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 6 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 29,800 KG

Fiscal da Pesagem:

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

SEMUSA 001286 FLS. Assinatura

Data: 5 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 35,800 KG

Fiscal da Pesagem:

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 8 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 27,900 KG

Fiscal da Pesagem:

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 7 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 34,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA LESTE

Data 10 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 39,100 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Portaria nº 5.669/II de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA LESTE

FLS. 00128

Data 9 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 34,500 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Portaria nº 5.669/II de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA LESTE

Data 12 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 37,800 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Portaria nº 5.669/II de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA LESTE

Data 11 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 38,500 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Portaria nº 5.669/II de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 14 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 29,000 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 13 / 12 / 2021

SEMUSA FLS. 001288 Assinatura

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 48,800 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 16 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 33,500 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 15 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 31,800

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/I de 21 Julho 2020

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 18 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 45,900 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/II de 21 Julho 2020
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 17 / 12 / 2021

SEMUSA 0001289 Assinatura

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 33,700 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/II de 21 Julho 2020
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 20 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 33,100 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/II de 21 Julho 2020
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 19 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 42,700 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.689/II de 21 Julho 2020
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 22 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 28,900 KG

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 21 / 12 / 2021

SEMUSA
001200
FLS.

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 38,00 KG

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 24 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 28,700 KG

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 23 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 36,00 KG

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº 5.689/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA LESTE

Data 26 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 32,00 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.889/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA LESTE

Data 25 / 12 / 2021

SEMUSA FLS. 001291

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐ Assinatura

Peso: 23,00 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.889/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA LESTE

Data 28 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 31,00 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.889/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade UPA LESTE

Data 27 / 12 / 2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 25,00 kg

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Decreto nº. 5.889/I de 21 Julho 2020

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 30 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 26,00 KG

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Assinatura
Unidade

Assinatura
Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

SEMUS
001292
FLS.

Data: 29 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]
Assinatura

Peso: 24,00 KG

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Assinatura
Unidade

Assinatura
Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data: 31 / 12 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 32,00 KG

Fiscal da Pesagem:
Luciano de Lima Martins
Gerente - UPA LESTE
Assinatura
Unidade

Assinatura
Lavanderia

SEMUSA
FLS 001293
Assinatura

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota
000000000001977/A

Código de Verificação
YJXU1Z54I

Data/Hora da Emissão	Competência		
13/12/2021 09:16	12/2021		
Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social			CNPJ	
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME			34.766.683/0001-04	
Endereço	Número:	Complemento		
RUA AJURICABA	228			
Bairro	Cidade		UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO		RO	76804-564
Inscrição Municipal	Email			
11259	lavinlavanderia@gmail.com			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO (SEMUSA)			05903125000145	
Endereço	Número:	Complemento		
PC JOÃO NICOLETTI	SN	..		
Bairro	Cidade		UF	CEP
CENTRO	PORTO VELHO		RO	76801066
Inscrição Municipal	Email		País	
14226139	sgg@portovelho.ro.gov.br		BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS e Maternidade Municipal, conforme processo 08.00262/2020, e, Contrato no 016/COJUSA/PGM/SEMUSA, sendo:

UPA ZONA SUL: Dezembro de 2021: 599,60 KG
UPA ZONA LESTE: Dezembro de: 1.024,10 KG
UPA JACY: Dezembro de: 0,00 KG
SAMU: Dezembro de 2021: 0,00 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Dezembro 2021: 549,80 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Dezembro de 2021: 279,90 KG
CEM: Dezembro de 2021: 0,00 KG
MATERNIDADE MUNICIPAL: Dezembro de 2021: 13.083,50 KG

PESO TOTAL: 15.536,90 Kg X R$ 9,22 = R$ 143.250,21

VALOR TOTAL DO SERVIÇO — R$ 143.250,21

Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	143.250,21	5,00	0,00	7.162,51	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: ____/____/____
Carimbo e Assinatura

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME
Rua: Ajuricaba, nº 228
Bairro: Tupy – Cep: 76.804-564
PORTO VELHO – RO

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 13 / 12 / 2021
Carimbo e Assinatura

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 13 / 12 / 21
Carimbo e Assinatura

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 13 / 12 / 2021
Carimbo e Assinatura

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 13 / 12 / 21
Carimbo e Assinatura

SEMUSA
001294
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.683/0001-04
Certidão nº: 27669656/2021
Expedição: 07/09/2021, às 21:38:09
Validade: 05/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.683/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE ON LINE
Data: 13/12/2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
Fls: 001295
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.683/0001-04
Razão Social: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Endereço: R AJURICABA 228 / TUPI / PORTO VELHO / RO / 78915-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2021 a 29/12/2021

Certificação Número: 2021113001064167600523

Informação obtida em 09/12/2021 09:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 13 / 12 / 2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
001296
Assinatura

Certidões NEGATIVA

EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE

ESTADO D ONDÔNIA
Poder J ciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, **CNPJ nº 34.766.683/0001-04**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
c) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: FMDZ-QJX2-FSTJ-UQPY** ;
f) Aálida por **30 (trinta) dias**;
g) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 25/11/2021 13:50:29 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

CONFERE ON LINE
Data: 13 / 12 / 2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Imprimir Certidão | Nova Consulta

SEMUSA
001297
Assinatura

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300383681**
Código de Controle: **300383681**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **34766683000104**
Nome ou Razão Social: **LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 03/11/2021 10:55:29
Validade....: 01/02/2022

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

CONFERE ON LINE
Data: 13 / 12 / 2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEMUSA
Fls. 001298
Assinatura

Terça-feira, 23 Novembro 2021 - 03:23

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 124839/2021
DATA DE EMISSÃO: 23/11/2021 15:23:26

NOME: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 34.766.683/0001-04
ENDEREÇO: RUA AJURICABA, n° 228
BAIRRO: VILA TUPY

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2021

VALIDADE: 90 DIAS
Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022

CONFERE ON LINE
Data: 13/12/2021
Assinatura
Eldine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

SEMUSA
Fls 001299
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 34.766.683/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:42 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2022.
Código de controle da certidão: **B92E.3807.1DC3.E2FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE ON LINE
Data: 13/12/2021
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA FLS 001300 Assinatura

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** 10 de Dezembro de 2

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001250 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 447
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1757
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homol
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

---------- Parcelas ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	125.516,47	0,00
	10.12.2021	125.143,98	0,00

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	876.649,98
Anulado .....:	498.133,51
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	127.856,02
Liquidado .....:	250.660,45
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	234.951,64
Retido.....:	15.708,81
Total Pago .....:	250.660,45

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 148 FLS No 292 E RESERVA No 142 FLS No 297, PROCES SO 08.00262-02/2020.	876649,98
Anulaca 1	1,00	UND	ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMO RANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PA RA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAM ENTO DO EXERCICIO/2021.	498133,51

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513692	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001250 Reserva no 142

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA FLS. 001301 Assinatura

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 153
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1713
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homo
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

---------- Parcelas ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	27.078,49	0,00
	15.09.2021	150.917,75	0,00
	08.10.2021	158.745,81	0,00
	10.11.2021	148.142,81	0,00
	10.12.2021	33.933,20	0,00

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	118.631,81
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	20.066,80
Liquidado .....:	518.818,06
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	495.927,74
Retido.....:	22.890,32
Total Pago .....:	518.818,06

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCES SO 08.00262-02/2020.	657516,67
Anulaca 1	1,00	UND	ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMO RANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PA RA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAM ENTO DO EXERCICIO/2021.	118631,81

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida

DA/SEMUSA
Fls 001302
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
01	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	SIM	886/907	
02	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	SIM	907	
03	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	SIM	908	
04	**Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	SIM	911	
05	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	SIM	1293	
06	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	N/A		
07	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.	SIM	1237 1255 1265 1274 1283	
08	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	1294/1299	
09	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e	SIM	1300	

DA/SEMUSA
001303
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	dimensão (especificação completa do produto ou serviço).			
10	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	N/A		

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 202

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos os autos para análise e emissão do relatório da Comissão de Controle Processual -CCP, com vistas aos procedimentos visando o pagamento da nota fiscal abaixo discriminada, referente a prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU e Mat. Mãe Esperança, executados pela empresa LAVIN, no mês DEZEMBRO de 2021, e estando de acordo, seja enviado a Senhora Secretária para deliberação quanto ao pagamento da despesa conforme a seguir, S.M.J.

1. Nota fiscal nº 1977/A fl. 1293, o valor de R$ 143.250,21

- Empenho 1250/2021 fl. 1300 - o valor R$ 120.629,86

- Empenho 1251/2021 fl. 1214 - o valor R$ 22.620,35

Elaine Cristina dos Santos Lima
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Encaminho para atendimento ao acima exposto.

Antonio Fabrício P. da Costa
Diretor Administrativo
Decreto nº 6.208/I

Antonio Fabricio P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 6.208/I

Edson Carlos Alencar
Diretor Administrativo/ SEMUSA
Mat. 272435

Folha: 1305
Assinatura:

RELATÓRIO nº 932/SEMUSA/CCP/2021

Processo nº: 08.00262-000/2020 VOL. 05

Interessado: DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/SEMUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O processo reúne documentação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA, para atender necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão eletrônico nº 040/2021/SML/PVH, nos Termos do Parecer nº 245/SPACC/PGM/2021, contratada LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIA LTDA. – ME, sob o contrato de nº 016/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, encaminhados aos membros da Comissão para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) - Conforme Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 1.302/1.303.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 885 a 1.304 constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Cópia do Contrato nº 016/2021/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 886/907;
- Cópia do DOMER 3001, publicação Extrato nº 030/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 908;
- Cópia da Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA – para comissão de Fiscalização e Acompanhamento da

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Execução do Contrato e sua Publicação no DOMER 3020, fls. 909/911;

- Ponto Eletrônico, Relatórios da empresa LAVIN DEZEMBRO/2021 nas unidades, relatórios mensais de peso da empresa LAVIN (Upa Zona Sul, Ana Adelaide, Maternidade M. Esperança, José Adelino, Upa Leste), fls. 1.237/1.292;
- **Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. – ME Nota fiscal de serviço nº 1977/A no valor de R$ 143.250,21 ref. ao mês de 12/2021, fls. 1.293;**
- Habilitação fiscal da empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. – ME, fls. 1.294/1.299;
- Posição de empenhos nº 1250/2021, nº 1252/2021, fls. 1.300/1.301;
- Check list para análise e pagamento, fls. 1.302/1.303;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) – Conforme Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 1.302/1.303, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00262-005/2020, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

3.0 Conclusão

3.1 Considerando o certifico da comissão de fiscalização do contrato no verso da nota fiscal, a quem cabe a responsabilidade do ato certificatório do serviço prestado, ***opina-se*** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei nº 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender a liquidação e pagamento, na forma da lei.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

Fernanda Nunes – 284927 (Membro)

Portaria nº 187/GAB/SEMUSA – Edição 2484

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos para fins de deliberação quanto a liquidação e pagamento da nota fiscal abaixo relacionada referente ao mês de DEZEMBRO/2021.
Foram feitas as conferências check-list, fls. 1.302/1.303 e anexo o Relatório da Comissão de Controle Processual fls.1.305/1.306. Salientamos que a nota fiscal foi certificada, por quem cabe a responsabilidade do ato certificatório.

Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME

1. Nota fiscal nº 1977/A fl. 1293, o valor de R$ 143.250,21

- Empenho 1250/2021 fl. 1300 - o valor R$ 120.629,86

- Empenho 1251/2021 fl. 1214 - o valor R$ 22.620,35

1252 → 20 066,8
1782,57
1250 → 2553,2

Elaborador por:

Fernanda C. Crispim Nunes
Cad. 284927

De acordo:

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do FMS/SEMUSA

Ao Fundo Municipal de Saúde.
Autorizo a Liberação do Pagamento nos Termos Legais.
Em: 1 1

Estado de Rondonia — Posicao de Empenho — 14 de Dezembro de 2

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001250 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU[illegible]447
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E[illegible]
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Cu[illegible]

SEMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1308
Assinatura

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homol
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 11.06.2021

18407
1224

---------- Parcelas ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	125.516,47	0,00
	10.12.2021	125.143,98	0,00
	14.12.2021	120.629,86	113.467,35
	14.12.2021	2.553,55	2.553,55

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	876.649,98
Anulado .....:	498.133,51
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	4.672,61
Liquidado .....:	373.843,86
A Pagar .....:	116.020,90
Pago (Financeiro)...:	234.951,64
Retido.....:	22.871,32
Total Pago .....:	257.822,96

PAGO
Nº OP
Data 12 2021
Ass. Servidor

Item		Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1		1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 148 FLS No 292 E RESERVA No 142 FLS No 297, PROCES SO 08.00262-02/2020.	876649,98
Anulaca	1	1,00	UND	ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMO RANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PA RA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAM ENTO DO EXERCICIO/2021.	498133,51

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513692	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001250 Reserva no 142

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
2	876.649,98

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** **14 de Dezembro de**

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

No Empenho .: 2021/001250 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida		
51369	311.06.21	Empenho Global		2021/001250			
		Cronograma de Desembolso					
		Mes Valor					
		6 876.649,98					
760312	16.08.21	Liquidacao de Empenho		2021/001250			
		LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A, FL. N° 748, CERTIFICADO POR: LEILA C. ALVES DE SA,RAYMISON CORREA DA SILVA, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, FABIANA FERREIRA SCHUMANN, ELIEZER BISPO DOS SANTOS. PROCESSO N° 08.00262-004/2020.					
760320		Retencao de Empenho		2021/001250	1124		
		RETENCAO DE ISS, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A. PROCESSO DE N° 08.00262-04/2020.					
761500		Pagamento de Empenho	765	2021/001250	18407	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU	
		Ordem Bancaria 0000765 - PAGAMENTO NOTA FISCAL No 1830/A - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME - PROCESSO: 0.00262-02/2021.					

Liquidado no Mes .: 125.516,47 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

189096	26.11.21	Anulacao de Empenho		2021/001250			
		Cronograma de Desembolso					
		Mes Valor					
		11 498.133,51					
		ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMORANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PARA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO/2021.					

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 498.133,51 Pago no Mes .....:

249131	10.12.21	Liquidacao de Empenho		2021/001250			
		LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. DE ACORDO COM A NOTA FISCAL No 1951/A FLS 1207 DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR:TANIA MORGANA, EVERSON MOREIRA, VANIELE DE SOUZA, LUCIANO DE LIMA MARTINS, WALDICLIUCE MELO PINHEIRO, LEILA C ALVES DE SA, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, PROCESSO 08.00262-05/2020.					
249139		Retencao de Empenho		2021/001250	1124		
		RETENCAO REFERENTE A NOTA FISCAL No 1951/A FLS 1207, MES 12/2021 PROCESSO No 08.00262-05/2020 -ISSQN					
249975		Pagamento de Empenho	1201	2021/001250	18407	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU	

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1309
Assinatura

Estado de Rondonia
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Posicao de Empenho

14 de Dezembro de

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001250 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida
		Ordem Bancaria 0001201 PAGAMENTO DE NOTA FISCAL 1951/A PROC. 08.00262-05/2020.			
257225	14.12.21	Liquidacao de Empenho		2021/001250	
		LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DA NOTA FISCAL 1977 DA FL 1293, DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR MARTA CALVACANTE, MARIA ALZENIR SOUZA DA SIVA, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, LUCIANO DE LIMA MARTINS E TANIA MORGANA, PROCESSO 08.00262-005/2020			
257233		Retencao de Empenho		2021/001250	1124
		RETENCAO REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1977 E FL N° 1293. MES 12/2021 PROCESSO:0800262-005/2020, ISSQN.			
8324		Liquidacao de Empenho		2021/001250	
		LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DA NOTA FISCAL N° 1977/A DA FL N° 1293, DEVIDAMENT CERTIFICADA POR MARTA CALVANCATE, ELIEZER BISPO DOS SANTOS , LUCIANO DE LIMA MARTINS, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA E TANIA MORGANA. PROCESSO: 08.00262-005/2020			

Liquidado no Mes .: 248.327,39 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

---------- Retencoes ----------

Tipo de Conta	Conta	Descricao	Valor	Historico	Complemento Historico
Conta Contabil	1124	ISS	7.699,08	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS, REFERENT
Conta Contabil	1124	ISS	8.009,73	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO REFERENTE A NOTA
Conta Contabil	1124	ISS	7.162,51	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO REFERENTE A NOTA
		Total	22.871,32		

---------- Movimentacao de Ordem Bancaria ----------

Lancamento	Conta Contabil	Ordem Bancaria	Data da Emissao	Data do Retorno	Valor
761500	18407	765	16/08/2021	16/08/2021	117.817,39
249975	18407	1201	10/12/2021	10/12/2021	117.134,25

---------- Resumo da Ordem Bancaria ----------

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Pagar
0,00	234.951,64	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Dez/2021, 10h e 43m.

FMS/DCF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1340
Assinatura

Jaqueline Rodrigues Benigno
Matricula 83402

Estado de Rondonia — Posicao de Empenho — 14 de Dezembro de 20

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU...453
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

SMS/DOF/DIC Proc. Fls. Nº 1311 Assinatura

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico
Solicitacao :
No Contrato :
No Convenio :
Emissao ....: 11.06.2021

Numero: PE 040/2021 Ano: 20... Data Homol...
Proc.Compra : 08.00262-02/2020 Ano: ...2020
Ano: Contrato Superior .:
Data Convenio .....:

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	16.08.2021	27.078,49	0,00
	15.09.2021	150.917,75	0,00
	08.10.2021	158.745,81	0,00
	10.11.2021	148.142,81	0,00
	10.12.2021	33.933,20	0,00
	14.12.2021	20.066,80	20.066,80

Valores

Empenhado (Bruto)...:	657.516,67
Anulado .....:	118.631,81
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	0,00
Liquidado .....:	538.884,86
A Pagar .....:	20.066,80
Pago (Financeiro)...:	495.927,74
Retido.....:	22.890,32
Total Pago .....:	518.818,06

18407
1224

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O PERIODO DE 6 MESES DE AC ORDO COM A CEO No 150 FLS No 294 E RESERVA No 144 FLS No 299, PROCES SO 08.00262-02/2020.	657516,67
Anulaca 1	1,00	UND	ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMO RANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PA RA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAM ENTO DO EXERCICIO/2021.	118631,81

PAGO
Num. OP
Data 14/12/2021
Ass. Servidor

Movimentacao

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
513805	11.06.21	Baixa do Reservado		2021/001252 Reserva no 144
		Cronograma de Desembolso		

Mes	Valor
2	657.516,67

513806 Empenho Global 2021/001252

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
6	657.516,67

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

760979 16.08.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1830/A, FL. N° 748, CERTIFICADO POR LEILA C. ALVES DE SA, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, FABIANA FERREIRA SCHUMANN, ELIEZER BISPO DOS SANTOS. PROCESSO N° 08.00262-04/2020.

761514 Pagamento de Empenho 765 2021/001252 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE C

Ordem Bancaria 0000765 - PAGAMENTO NOTA FISCAL No 1830/A - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME - PROCESSO: 0.00262-02/2021.

Liquidado no Mes .: 27.078,49 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

864126 15.09.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1861/A FLS 855. CERTIFICADA POR : ELIEZER BISPO, RAYMISON CORREA, LUCIANO DE LIMA E TANIA MORGANA- PROCESSO No 08.00262-04/2020

1134 Retencao de Empenho 2021/001252 1124

RETENCAO DE ISS REFERENTE A NOTA FISCAL N° 1861/A FLS. 855, CERTIFICADA POR: ELIEZER BISPO, RAYMISON CORREA, LUCIANO DE LIMA E TANIA MORGANA- PROCESSO No 08.00262-04/2020

865573 Pagamento de Empenho 890 2021/001252 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE C

Ordem Bancaria 0000890 PAGAMENTO CREDOR LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME, NOTA FISCAL 1861/A PROCESSO 08.00262-04/2020. ISS

Liquidado no Mes .: 150.917,75 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

972045 08.10.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMABALAGEM E ENTRGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM A NOTAFISCAL No 1892/A, FL. 1005, DEVIDAMENTE CERTIFIDAS MARTA CAVALCANTE, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, DARLENE NOBRE, WANDCLIUCE MELO PINHEIRO, TANIA MORGANA, RAYNISON CORREA DA SILVA, PROCESSO N° 08.00262-05/2020.

972053 Retencao de Empenho 2021/001252 1124

FMSIDOF/DC
Proc.
Fls. Nº 1312
Assinatura

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2021/001252 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

Movimentacao

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida
		RETENCAO DE ISS, PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVICO DE LAVANDERIA, DE ACORDO COM A NOTA FISCAL N° 1892/A, FLS N° 1005,PROCESSO 08.00523-19/2006.			
97442	08.10.21	Pagamento de Empenho	962	2021/001252	18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE C
		Ordem Bancaria 0000962 PAGAMENTO CREDOR LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME NOTA FISCAL 1892/A. PROCESSO 08.0026-02/2020			

Liquidado no Mes .: 158.745,81 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....:

109118	10.11.21	Liquidacao de Empenho		2021/001252	
		LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERNTE A SERVICOS DE LAVANDEIRIA HOSPITALAR SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGENS E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORDO COM A NOTAS FISCAIS No 1920/A FLS 1111 DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR TANIA MORGANA, DARLENE NOBRE, MARTA CAVALCANTE, LUCIANO DE LIMA MARTINS, WANDECLIUCE MELO PINHEIRO, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, RAYMISON CORREA DA SILVA, PROCESSO 08.00262-05/2020.			
109126		Retencao de Empenho		2021/001252	1124
		RETENCAO REFERENTE A NOTA FISCAL No 1920/A FLS No 1111 PROCESSO 08.00262-05/2020.			
115662	12.11.21	Pagamento de Empenho	1069	2021/001252	18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE C
		Ordem Bancaria 0001069 - PAGAMENTO NF 1920/A - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME - PROCESSO: 08.00262-005/2020.			
190099	29.11.21	Anulacao de Empenho		2021/001252	

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
11	118.631,81

ANULACAO PARCIAL REFERENTE AO MEMORANDO No 225/DA/SEMUSA DE 2021, PARA AJUSTE ORCAMENTARIO DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO/2021.

Liquidado no Mes .: 148.142,81 Anulado no Mes ...: 118.631,81 Pago no Mes .....:

249431	10.12.21	Liquidacao de Empenho		2021/001252	
		LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. DE ACORDO COM A NOTA FISCAL No 1951/A FLS 1207 DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR:TANIA MORGANA, EVERSON MOREIRA, VANIELE DE SOUZA, LUCIANO DE LIMA MARTINS, WALDICLIUCE MELO PINHEIRO, LEILA C ALVES DE SA, ELIEZER BISPO DOS SANTOS, PROCESSO 08.00262-05/2020			
249989		Pagamento de Empenho	1201	2021/001252	18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE C
		Ordem Bancaria 0001201 PAGAMENTO DE NOTA FISCAL 1951/A			

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. N° 1313
Assinatura

Estado de Rondonia — Posicao de Empenho — 14 de Dezembro de

Prefeitura Municipal de Porto Velho

PROC. 08.00262-05/2020.

258227 14.12.21 Liquidacao de Empenho 2021/001252

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO DA NOTA FISCAL N° 1977/A DA FL N° 1293, DEVIDAMENT CERTIFICADA POR MARTA CALVANCATE, ELIEZER BISPO DOS SANTOS , LUCIANO DE LIMA MARTINS, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA E TANIA MORGANA. PROCESSO: 08.00262-005/2020

FMS/DOFI/DIC Proc. Fls. Nº 1314 Assinatura

Liquidado no Mes .: 54.000,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes ...:

Retencoes

Tipo de Conta	Conta	Descricao	Valor	Historico	Complemento Historico
Conta Contabil	1124	ISS	7.545,89	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS REFERENT
Conta Contabil	1124	ISS	7.937,29	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO DE ISS, PARA C
Conta Contabil	1124	ISS	7.407,14	VALOR RETIDO NESTA DATA	RETENCAO REFERENTE A NOT
		Total	22.890,32		

Movimentacao de Ordem Bancaria

Lancamento	Conta Contabil	Ordem Bancaria	Data da Emissao	Data do Retorno	Valor
761514	18407	765	16/08/2021	16/08/2021	27.078,49
865573	18407	890	15/09/2021	15/09/2021	143.371,86
974422	18407	962	08/10/2021	08/10/2021	150.808,52
115662	18407	1069	12/11/2021	12/11/2021	140.735,67
249989	18407	1201	10/12/2021	10/12/2021	33.933,20

Resumo da Ordem Bancaria

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Pag
0,00	495.927,74	0,00	0,

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Dez/2021, 11h e 08m.

Jaqueline Rodrigues Benigno
Matricula 83402

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 14.12.2021
Numero: 006339
Tipo Doc.:Extraorcam

Conta Extra: 1124
Classificacao: 2.1.08.08.01.01 ISS

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao: PE40/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-02/2020

Valor do Documento Extra: 7.162,51
Valor por Extenso: sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e um **** centavos**********

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UND	EMISSAO DE DOCUMENTO EXTRA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE A NOTA FISCAL N°1977/A DA FL N°1315 MES 12/2021. PROCESSO: 08.00262-02/2020. ISSQN	7.162,51	7.162,51

18407

1225.

Total Geral ... 7.162,51

Responsavel pela Emissao

Jaqueline Rodrigues Benigno
Matricula 83402

Ordenador da Despesa

PAGO
Num. OP
Data 22 / 12 / 2021
Ass. Servidor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 1315
Assinatura

BANCO DO BRASIL	Banco	Agência/Cód. do Cedente
	001-9	2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
33410302	1	2021	12	17/01/2022	17/01/2022	13/12/2021	14:31	Portal Semfazonline

Identificação do Contribuinte
CNPJ: 05.903.125/0001-45 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045

Informações
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
7	ISS/RETIDO	7.162,51

Observações
Emissão de Segunda Via

Sub Total	7.162,51
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**7.162,51**

00190.00009 02241.369210 01859.484170 8 88680000716251
Autenticação Mecânica

Lavin N.F. 1977
alíquota: 5%

2ª VIA

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02241.369210 01859.484170 8 88680000716251

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO — CNPJ 05903125000145

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
13/12/2021	0033410302001	1	N	13/12/2021

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

Instruções
Emissão de Segunda Via
ISS/RETIDO

Vencimento	17/01/2022
Agência/Cód. do Cedente	2757-X/20000-X
Nosso Número	2241369210185948
(+) Valor do Documento	7.162,5
(-) Desconto/Abatimento	0,0
(-) Outras Deduções	0,0
(+) Mora/Multa	0,0
(+) Outros Acréscimos	0,0
(=) Valor Total Cobrado	7.162,5

Sacado:
Inscrição: 14224477 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801-045
Funcionário: Portal Semfazonline
CNPJ: 05.903.125/0001-45
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensa

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao CFMS,

Conforme solicitado via despacho fls. 1307, informamos que foi realizada a liquidação do Empenho nº 1250. 1252. Desde ja estamos encaminhando o processo para dar prosseguimento aos demais tramites legais.

Elaborado Por:
Hemily Carvalho da Silva
HEMILY CARVALHO DA SILVA
Estagiário da Divisão de Contabilidade

Jaqueline
JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO
Chefe da Divisão de Contabilidade
Matricula 83402

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 1224 Nome Arq.: OBN60122389.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
17334 - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -	237	153	80739-7	2.553,55	02238937432		
17334 - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -	237	153	80739-7	20.066,80	02238937433		
17334 - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -	237	153	80739-7	113.467,35	02238937434		
Total Geral				136.087,70			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FO GOVBR - Fluxo Monetario, 14/Dez/2021, 14h e 14m.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
15 DEZ 2021
Recepção
2757-X
2757-X

SEMUSA
Fls. 1317
Assinatura

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 1225 Nome Arq.: OBN60122390.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	0	0	0-7	7.162,51	02239037435		
Total Geral				7.162,51			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 14/Dez/2021, 14h e 18m.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
15 DEZ 2021
Recepção
2757-X

SEMUSA
Fls. 1390
Assinatura

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CNPJ / CPF.....: 05903125000145
Banco / Agencia / Conta..: 000/0000/0000000000
Data do Credito.....: 14/12/2021
Nº Remessa.....: 48800
Nº Retorno.....: 22390

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
OB000037435	7.162,51	00198886800007162510000002241369210185948 4	0105903125000145
Valor Total:	**7.162,51**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

SEMUSA
2319
Assinatura

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho fls.1304, informamos que foram efetuados os pagamentos da(s) empresa(s), conforme comprovantes fls.1317/1319 . Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

EMPRESA(S):LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL

Pedro Henrique
Estagiário da Divisão de Finanças

De acordo,

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Finança

SEMUSA Fls 01321 Elaine Assinatura

Nº do Documento : 01-08.00262-005/2020
Interessado : LAVIN/SEMUSA
Assunto : CONTR. SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem : DA/SEMUSA
Destino :DOF/SEMUSA

Sr. Gerente,

Considerando o valor global estimado do contrato n° 016/2021/COORD.JURUD.SAUDE/PGM/SEMUSA na ordem de R$3.366.999,96 (Três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Considerando o valor mensal de R$280.583,33 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Considerando a vigência do contrato em 23 de junho de 2021.

Por todo o exposto, encaminhamos os autos (volume 05) para que seja disponibilizado recurso orçamentário na ordem de R$ 1.608.677,76 (Hum milhão seiscentos e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) para cobrir despesas com a vigência do contrato no período de Janeiro a 22 de julho de 2022 conforme discriminado abaixo:

1- Maternidade Municipal - R$837.687,81
2- SAMU - R$ 178.536,00
3- DMAC - R$ 592,453,95

Sem mais, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Elaine Cristina dos Santos Lima
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo
Dec. n° 6.208/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

DIOR/SEMUSA
CANCELADO
Assinatura
FLS. 001322
Assinatura

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 061

Processo nº 08.00262-05/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.396		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.39	1.600	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, NO PERÍODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO DE 2022, CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL.5828.		
	7.000.000,00	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 4.373.280,77	**R$ 837.687,81**	R$ 3.535.592,96
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 4.373.280,77	**R$ 837.687,81**	R$ 3.535.592,96

Porto Velho RO, 04 de Janeiro de 2022

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
DIOR/SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA CANCELADO FLS. 56 Assinatura

SEMUSA FLS. 001323 Assinatura

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 070

Processo nº 08.00262-05/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU (RAU – SAMU) 192		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.280		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.39	1.600	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, NO PERÍODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO DE 2022, CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL.5828.		
Dotação Anual:	**1.104.545,75**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 731.839,07	**R$ 178.536,00**	R$ 553.303,07
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 731.839,07	**R$ 178.536,00**	R$ 553.303,07

Porto Velho RO, 04 de Janeiro de 2022

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA
Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
DIOR/SEMUSA

P.A 2.280 (39) 1.600 (070)

SEMUSA FLS. 001324 Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

DIOR/SEMUSA FLS. 37 CANCELADO Assinatura

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 071

Processo nº 08.00262-05/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.669		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.39	1.600	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, NO PERÍODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO DE 2022, CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL.5828.		
Dotação Anual	**12.674.600,00**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 8.288.621,35	**R$ 592.453,95**	R$ 7.696.167,40
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 8.288.621,35	**R$ 592.453,95**	R$ 7.696.167,40

Porto Velho RO, 04 de Janeiro de 2022

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
DIOR/SEMUSA

P.A 2.669 (39) 1.600 (071)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CFMS

DIOR/SEMUSA
FLS. 5832
CANCELADO
Assinatura

SEMUSA
FLS. 001325
Assinatura

DESPACHO

PROCESSO Nº: 08.00262-05/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fl. 5828, encaminhamos os autos para elaboração de Reserva de Saldo, de acordo com Controle de Execução Orçamentária – CEO nº 070/071, fls. 5829 a 5831.

Solicitamos que após elaborada a Reserva de Saldo, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Porto Velho, 04 de Janeiro de 2022.

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
DIOR/SEMUSA

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde


SEMPOG
Data: 20/01/22 Hora: 13:56
Recebido por:
(Assinatura e Carimbo)

SEMUSA
Fls: 001326
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

CANCELADO
Proc.: 08.00262-05/2020
Folha: 5833
Ass.: Darlan

PROCESSO Nº. 08.00262-05/2020
AO GAB/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo ocorrerá pelas Ações Programáticas na sequência indicadas:

08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 837.687,81 (oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), às (fls. 5829);

08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU-SAMU) 192, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 178.536,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais), às (fls. 5830);

08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 592.453,95 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), às (fls. 5831), referente ao contrato nº. 016/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, período de 01.01 a 23.06.2022.

Em: 04.01.2022

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp.
Monit. Análise de Proc. do Orçamento
Cad. nº 98716

AO DEPO/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 04.01.2022

Luiz Guilherme Erse Silva
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão
Matrícula Nº286668
Dec. 6.174/I. de 31/12/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Assinatura
SEMUSA
001327
FLS.
Assinatura

Nr. da Reserva de Saldo: 00016

Processo de Compra: 0[illegible]62-05/2020

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 1030203292.396 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Cód.Reduzido
836

Fonte de Recurso: 16.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	7.000.000,00
Valor Reservado	R$	837.687,81
Saldo Atual	R$	6.162.312,19

Termo aditivo ao Contrato nº 016/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, re
f. aos serviços de lavanderia hospitalar, período de 01.01 a 23.06.202
2, conf. CEO nº 061/2022.

Porto Velho, 05.01.2022

Darlan Marques de Almeida
Matrícula: 1002573
Assessor Nível I

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp.
Anál. Exec. do Orçamento
Cad. nº 98716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc. Fls. 1 e 2
CANCELADO
Assinatura
SEMPOG

SEMUSA
FLS. 001328
Elaine
Assinatura

Nr. da Reserva de Saldo: 00017

Processo de Compra: 08.00262-05/2020

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Cód.Reduzido 832
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 1030203292.280 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte de Recurso: 16.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	1.114.553,32
Valor Reservado	R$	178.536,00
Saldo Atual	R$	936.017,32

Termo aditivo ao Contrato n° 016/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, ref. aos serviços de lavanderia hospitalar, período de 01.01 a 23.06.2022, conf. CEO n° 070/2022.

EM BRANCO

Porto Velho, 05.01.2022

Darlan Marques de Almeida
Matrícula: 1002573
Assessor Nível I

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp.
Monit. Análise de Proj. do Orcamento
Cad. [illegible]8716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Assinatura

SEMUSA
FLS. 001329
Assinatura

Nr. da Reserva de Saldo: 00018

Processo de Compras: 08.00262-05/2020

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 1030203292.669 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Cód.Reduzido
842

Fonte de Recurso: 16.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	12.667.278,67
Valor Reservado	R$	592.453,95
Saldo Atual	R$	12.074.824,72

Termo aditivo ao Contrato nº 016/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, re
f. aos serviços de lavanderia hospitalar, período de 01.01 a 23.06.202
2, conf. CEO nº 071/2022.

EMBRANCO

Porto Velho, 05.01.2022

Darlan Marques de Almeida
Matrícula: 1002573
Assessor Nível I

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp.
Monit. Análise [illegible]c. do Orçamento
Cad. [illegible]98716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO- DEPO

SEMUSA
001330
FLS.
Assinatura

Processo n.º 08.00262-05/2020
Folhas 5857
CANCELADO
Assinatura: Darlan

AO GAB/SEMPOG,

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo às (fls. 5834/5836), através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos às providências junto aos órgãos de controle interno/jurídico quanto à análise da regularidade e legalidade contratual.

RESERVA DE SALDO	VALOR R$
0016	837.687,81
0017	178.536,00
0018	592.453,95

Em: 05.01.2022

EM BRANCO

Flávio Silva Lima
Gerente Divisão Acomp.
Monit. Análise da Exec. do Orçamento
Cad. nº 98716

AO GAB/SEMUSA,

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), encaminhamos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

Em: 05.01.2022

Luiz Guilherme Erse Silva
Secretario Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão
Matricula N°286668
Dec. 6.174/I. de 31/12/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CFMS

DIOR/SEMUSA FLS. CANCELADO Assinatura

SEMUSA FLS. 001331 Assinatura

DESPACHO

PROCESSO Nº: 08.00262-05/2020
OBJETO: Contatação de empresa para Serviços de Lavanderia extra hospitalar.
DESTINO: Departamento Administrativo

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fl. 5828, informamos que foi providenciado junto à SEMPOG a Reserva de Saldo nº 016 a 018 fls. 5834 a 5836.

Sendo assim, encaminhamos os autos ao Departamento Administrativo para demais providências que se fizerem necessárias.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Atenciosamente,

Porto Velho RO, 05 de Janeiro de 2022.

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
DIOR/SEMUSA

SEMUSA
Fl 01332
Assinatura

Nº do Documento : 01-08.00262-005/2020
Interessado : DA/SEMUSA
Assunto : CONTR. SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem : DA/SEMUSA
Destino : DIC/SEMUSA

Senhor (a) Gerente,

Encaminhamos os autos (volume 05) para emissão de empenho de acordo com as CEOs nºs 061, 070 e 071 as fls. 5829/45831 e Reservas de Saldos nºs 00016 à 00018 fls. 5834/5836 que visa cobrir despesas do contrato no período de janeiro a 22 de julho de 2022, conforme discriminado abaixo.

1- MATERNIDADE MUNICIPAL - R$ 837.687,81
2- SAMU R$ - R$ 178.536,00
3- DMAC R$ - R$ 592.453,95

Elaine Cristina dos Santos Lima
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Edson Carlos Alencar
Apoio Administrativo SEMUSA
Mat 272435

Antonio Fabricio P. da Costa
Diretor Administrativo
Decreto nº 6.208/I

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 05.01.2022
Numero: 000199
Subempenho:0000

FO1333

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 842
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

FMS/DOFI/ PROCESSADO FLS Nº 5828 Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao: PE 040/2021
Tipo de Empenho: Global Modalidade: Pregao Eletronico
Categ. Empenho: Comum Processo: 08.00262-05/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
2.674.600,00	1.440.064,02	592.453,95	0.847.610,07

Valor por Extenso: quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e ** tres reais e noventa e cinco centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COORDJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLICITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 071 FLS No 5831 E RESERVA No 18 FLS No 5836, PROCESSO 08.00262-05/2020.	592.453,95	592.453,95

Total Geral ... 592.453,95

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 05.01.2022
Numero: 000197
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 836
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.396 Manutencao de Maternidade Publica Munici
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
7.000.000,00	4.373.280,77	837.687,81	3.535.592,96

Valor por Extenso: oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete ** reais e oitenta e um centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COORDJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLICITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 061 FLS No 5829 E RESERVA No 16 FLS No 5834, PROCESSO 08.00262-05/2020.	837.687,81	837.687,81

Total Geral ... 837.687,81

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

FMS/DOF/DIC
Proc. CANCELADO
Fls. 5840
Assinatura

SEMUSA
001335

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 05.01.2022
Numero: 000198
Subempenho: 0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 832
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.280 Manutencao dos Servicos de Atendimento M
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

FMS/DOFIDIC
Proc.
Fls. CANCELADO
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
1.267.110,00	741.846,64	178.536,00	563.310,64

Valor por Extenso: cento e setenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais**
****

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COORDJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLICITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 070 FLS No 5830 E RESERVA No 17 FLS No 5835, PROCESSO 08.00262-05/2020.	178.536,00	178.536,00

Total Geral ... 178.536,00

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA
001336
FLS.
Assinatura

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-005/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Ao DA,

Conforme solicitado via despacho fls. 5838, informamos que foi realizado a emissão dos empenhos n° 199, 197 e 198. Encaminhando os autos para dar continuidade aos demais trâmites.

Elaborado Por:

VINICIUS BENTES DE CARVALHO
Estagiário da Divisão de Contabilidade

De acordo,

JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO
Gerente da Divisão de Contabilidade
Matricula 83402

Processo 08.00262/2020
Fls. 01337

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 5° volume dos autos do Processo Administrativo n° **08.00262/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** iniciado a partir das folhas n° 0884 cujo último número corresponde a este termo, não podendo ser mais nada acrescentado.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA
Assistente Administrativo
Matrícula 271528

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 05.01.2022
Numero: 000199
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 842
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

--Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
2.674.600,00	1.440.064,02	592.453,95	0.847.610,07

Valor por Extenso: quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e ** tres reais e noventa e cinco centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COORDJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLICITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 071 FLS No 5831 E RESERVA No 18 FLS No 5836, PROCESSO 08.00262-05/2020.	592.453,95	592.453,95

Total Geral ... 592.453,95

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jaquelino Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 05.01.2022
Numero: 000199
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 842
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
2.674.600,00	1.440.064,02	592.453,95	0.847.610,07

Valor por Extenso: quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e ** tres reais e noventa e cinco centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COORDJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLICITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 071 FLS No 5831 E RESERVA No 18 FLS No 5836, PROCESSO 08.00262-05/2020.	592.453,95	592.453,95

Total Geral ... 592.453,95

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Eliana Pasmi
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 05.01.2022
Numero: 000198
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 832
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.280 Manutencao dos Servicos de Atendimento M
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
1.267.110,00	741.846,64	178.536,00	563.310,64

Valor por Extenso: cento e setenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais**
****

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COORDJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLICITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 070 FLS No 5830 E RESERVA No 17 FLS No 5835, PROCESSO 08.00262-05/2020.	178.536,00	178.536,00

Total Geral ... 178.536,00

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Eliana Pasmi
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 05.01.2022
Numero: 000198
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 832
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.280 Manutencao dos Servicos de Atendimento M
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
1.267.110,00	741.846,64	178.536,00	563.310,64

Valor por Extenso: cento e setenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais**
****

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COORDJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLICITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 070 FLS No 5830 E RESERVA No 17 FLS No 5835, PROCESSO 08.00262-05/2020.	178.536,00	178.536,00

Total Geral ... 178.536,00

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 05.01.2022
Numero: 000197
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 836
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.396 Manutencao de Maternidade Publica Munici
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
7.000.000,00	4.373.280,77	837.687,81	3.535.592,96

Valor por Extenso: oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete ** reais e oitenta e um centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COORDJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLICITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 061 FLS No 5829 E RESERVA No 16 FLS No 5834, PROCESSO 08.00262-05/2020.	837.687,81	837.687,81

Total Geral ... 837.687,81

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Eliana Pasmi
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 05.01.2022
Numero: 000197
Subempenho:0000

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 836
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.396 Manutencao de Maternidade Publica Munici
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
7.000.000,00	4.373.280,77	837.687,81	3.535.592,96

Valor por Extenso: oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete ** reais e oitenta e um centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COORDJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLICITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 061 FLS No 5829 E RESERVA No 16 FLS No 5834, PROCESSO 08.00262-05/2020.	837.687,81	837.687,81

Total Geral ... 837.687,81

Responsavel pela Emissao

Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jaquelino Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA SECRETARIA

08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08.00262-006/2020

ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO:	LAVIN LAVANDERIA IND./SEMUSA
DATA DA AUTUAÇÃO:	10/02/2022

VOLUME 06

Processo 08.00262/2020
Fls. 1339

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Inicia-se nesta data, o 6° volume dos autos do Processo Administrativo n° **08.00262/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a partir da folha n° 1338 a qual corresponde a capa deste 6° volume.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA
Assistente Administrativo
Matrícula 271528

SEMUSA
Fls 001340
Assinatura

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº. 34.766.683/0001-04, com sede na Rua Ajuricaba, nº 228, Vila Tupy, Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo **Sr. JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 716.665/SSP/PB e CPF nº 251.391424-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 040/2021/SML/PVH,** conforme devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00262/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR para atender necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A/I-B e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável:
a) Parecer nº:245/SPACC/PGM/2021, às fls. 589/593;
a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021/SML/PVH e anexos;**
b) Processo Administrativo nº: 08.00262.000/2020;
c) Proposta da CONTRATADA, fls. 568/575;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

2.2 Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

3.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

3.4. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

3.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

3.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

3.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

3.8. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

3.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global deste contrato é de R$ 3.366.999,96 (Três milhões, trezentos e sessenta seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

4.2. A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 16.1 da cláusula décima sexta deste contrato.

SEMUSA
FLS. 001342
Assinatura

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela CONTRATADA acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela unidade de saúde com o quantitativo roupas processadas por quilograma (kg), devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

5.3. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, n° 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801- 066;

5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

5.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

5.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados pormeio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = TX 365	I = 6/100 365	I = 0,0001644

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração e desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Do Reajuste

7.1.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante. **7.1.2.** O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se o índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo. **7.1.3.** O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção. **7.1.4.** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.
7.1.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.
7.1.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
7.1.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para

SEMUSA
001344
FLS.
Assinatura

concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7.2. Da Repactuação

7.2.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

7.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiverem vinculadas as datas bases destes instrumentos, na forma do § 1º do artigo 55 da IN 5, 05/2017 do MPOG.

7.2.3. As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.2.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA dos aumentos dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

7.2.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA — CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Local da Coleta e Entrega

8.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá diariamente conforme horários pré estabelecidos ou firmados em documento entre as partes, tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.

8.1.2. O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, sendo as roupas processadas nas unidades de saúde:

unidade	endereço	Nº de Leito	Outros	Hora de coleta	Observações
1. UPA – ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Rio de Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H	
2. UPA – ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	0	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA – CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER – CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	

8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 – Mato Grosso. Porto Velho, RO	01	0	08:00 H	
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br – 364 – Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.

8.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

8.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;

b) **Definitivamente,** após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.

8.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.3. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário designado pela Unidade de Saúde. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 horas, com fechamento as 8h00, não deverá ser inferior ao peso de roupa recolhida entre as 8h30 e 22h30 do dia anterior, multiplicado por (1-índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa limpa com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.

8.2.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para as Unidades de Saúde, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

8.2.6. Caberá à CONTRATADA, quando na entrega de roupas, devolver às Unidades de Saúde as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

8.2.7. Controle de Qualidade da roupa limpa entregue: Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.2.8. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a avaliação do material (rouparia) processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido. Em caso de avaria provocada pelos funcionários da CONTRATADA, o material (rouparia) deverá ser reposto, conforme especificação do material avariado.

8.2.9. Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que estiver com a qualidade de apresentação insatisfatória (manchas, rasgos, furos e outros.), deverá ser separada pela CONTRATANTE e entregue para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer troca (reposição) ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Execução dos Serviços:

8.3.1. Da Mão de Obra

8.3.1.1. A CONTRATADA deve ser especialista na gestão da mão de obra, sendo assim capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar com os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.3.1.2. O presente contrato utilizará mão de obra exclusiva apenas no item da Maternidade Municipal Mãe Esperança, que deverá ter a disposição 01 posto de trabalho com 12 horas diárias, 07 dias por semana.

8.3.1.3. A função poderá ser desempenhada por Auxiliar de Lavanderia (CBO 516345).

8.2.1.4. Esse servidor deverá retirar a roupa suja e repor roupa limpa conforme rotina estabelecida na unidade.

8.3.1.5. A pesagem de roupa dessa unidade deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE.

8.3.1.6. A CONTRATADA é responsável por salários, horas extras, alimentação, fornecimento de EPI e demais obrigações trabalhistas desse servidor.

8.3.1.7. A CONTRATADA reconhece que quaisquer obrigações sobre o trabalhador que exercerá esse posto de trabalho é de sua única responsabilidade, não recaindo nesse caso nenhuma responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

8.3.2. Relação de Uniformes e EPI's

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA UTIL
Calça	Unid.	02	180
Camisa manga longa	Unid.	02	90
Avental Impermeável	Unid.	02	30
Bota branca	Unid.	01	180
Óculos de proteção	Unid.	02	30
Luva de Latex de Limpeza	Unid.	04	30
Máscara descartável	Unid.	06	01

8.3.3. Relação de Insumos

ITEM (descrição)	UNIDADE	QUANTIDADE
Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Unid.	720

Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.	Unid.	520
Caixa de Perfuro Cortante	Unid.	160
Hipoclorido de Sódio	Litros	140
Álcool Gel 70%	Litros	140
Detergente	Litros	140
Saco plástico reforçado transparente de 150 L.	Unid.	140

8.3.4. Sugestão de materiais a serem utilizados nos processos de lavagem e desinfecção:

Item	Discriminação
01	Sabão.
02	Detergente enzimático
03	Aditivo alcalino.
05	Branqueadores óticos.
10	Peróxido de hidrogênio.
11	Perborato de sódio.
12	Ácido piracético.
13	Acidulantes/neutralizantes.
14	Amaciantes

8.3.5. Da Prestação dos Serviços

8.3.5.1. Os serviços deverão ser executados com a mão de obra treinada e qualificada, destinada à execução das atividades de lavanderia extra-hospitalar, em consonância com a legislação vigente. **8.3.5.2.** A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
8.3.5.3. O objeto deste termo, que é o processamento da roupa dos serviços de saúde, abrange as seguintes atividades:

a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
d) Processo de lavagem da roupa suja;
e) Centrifugação;
f) Secagem, calandragem ou prensagem/ passadoria da roupa limpa;
g) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
i) Realização de reparos (costuras) nas roupas hospitalares;
j) Entrega (em tempo hábil) nas unidades de Saúde, endereços e horários descritos no Termo de Referência;
l) Disponibilização de um posto de trabalho para coleta e distribuição interna de roupas apenas na Maternidade Municipal Mãe Esperança no turno diurno, de segunda a domingo.

8.3.5.4. A retirada e o transporte da roupa suja da unidade de saúde até as dependências da CONTRATADA; A lavagem da roupa suja, a secagem, a separação e o transporte da roupa limpa; descrita

e contemplada no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos". Segundo o manual: O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das unidades onde foram utilizadas (CDC, 2003) também chamadas nesse manual de unidade geradora.

8.3.5.5. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrões, independente da sua origem ou do paciente que a usou. Isso ajuda a prevenir acidentes e a dispersão de microrganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes.

8.3.5.6. As roupas hospitalares que serão processadas incluem: lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, fronhas, entre outros;

8.3.5.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada de roupa suja conforme locais e horários estabelecidos e descritos nesse instrumento ou pactuado por escrito entre a CONTRATADA e a comissão de fiscalização.

8.3.5.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas. A serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela aferição e manutenção das balanças instaladas nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

8.3.5.9. A retirada de roupa suja do abrigo da Unidade Geradora deve ser feita em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pela legislação vigente.

8.3.5.10. A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

8.3.5.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.

8.3.5.12. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde o seu uso até o seu retorno em ideais condições de reutilização;

8.3.5.13. No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre a roupa limpa e a suja, deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados (CDC, 2003);

b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja (CDC, 2003; HEALTH CANADÁ, 1998);

8.3.5.14. A periodicidade de retirada da roupa suja, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;

8.3.5.15. Na retirada da roupa suja o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. Deverá ainda, ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o peso da roupa retirada (em quilograma), data, horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelas partes. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o responsável da CONTRATADA. A pesagem da roupa pode ser realizada em duas etapas distintas: no momento do recebimento na unidade de processamento, para fornecer dados para o controle de custos, e após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora;

8.3.5.16. O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo (Veículo fechado destinado somente para transporte de roupa suja) adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de limpeza e manutenção e, realizar as manutenções preventivas e

corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo, o número do chassi e/ou placa do DETRAN.

8.3.5.17. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações.

8.3.5.18. A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 2009 e suas atualizações.

8.3.5.19. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – ANVISA/2009 – Processamento de Roupa de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos e suas atualizações.

8.3.5.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.21. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

8.3.5.22. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

8.3.5.23. A dosagem dos produtos a serem utilizados, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

8.3.5.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.5.25. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor e/ou brancura e resistências dos tecidos.

8.3.5.26. Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e as cores, que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro não devem ser usados nem mesmo nas compressas para não revelarem manchas de clorexidina.

8.3.5.27. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, acidulação e amaciamento.

8.3.5.28. O ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

8.3.5.29. Os lençóis e outros artigos deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria-prima;

8.3.5.30. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

8.3.5.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

8.3.5.32. Separação e embalagem da roupa limpa: Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues na sala de rouparia de cada unidade.

8.3.5.33. As roupas limpas devem ser embaladas e separadas por tipo de peça – lençóis (adulto e infantil), campos cirúrgicos, campos fenestrados, compressas, uniformes (calças, gandolas e camisetas), aventais, capotes, batas, pijamas, fronhas, entre outros – por cores e tamanhos diferentes.

8.3.5.34. A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Unidade;

8.3.5.35. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja realizado, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou

SEMUSA FLS. 001351 Assinatura

remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.3.5.36. Não devem ser entregues pela CONTRATADA peças danificadas ou com manchas. As peças que porventura não ofereçam condições de reúso deverão ser devolvidas formalmente pelo fiscal do contrato para que ocorra as respectivas baixas. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde. Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento ou em outro local também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde;
8.3.5.37. A CONTRATADA realizará quando necessário reparos nas peças de roupas como campos cirúrgicos, lenções, batas, etc. Em sua unidade e sem custos adicionais à CONTRATANTE.
8.3.5.38. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
8.3.5.39. Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE: A roupa limpa deve ser transportada, em veículo fechado destinado somente para transporte de roupa limpa, devidamente adaptada à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;
b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;
c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;
d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja; e) O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;
f) O veículo utilizado no transporte externo deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes;
g) O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;
h) O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho e veículos exclusivos para esta atividade.
i) A periodicidade de entrega da roupa limpa, deverá ser diariamente, inclusive finais de semana e feriados;
j) A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde – Portaria n.º 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.
l) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias, para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 657.516,67 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001252 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até Dezembro de 2021, fls 600.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 876.649,98 (Oitocentos e setenta seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001250 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 601.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 149.333,33 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001251 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 602.

9.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2022, por intermédio de termo de apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93;
10.2. A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;
10.3. A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas no Termo de Referência, são ainda obrigações da CONTRATADA:
11.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;
11.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras;
11.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.
11.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA;
11.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;
11.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores, e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;
11.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;
11.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;
11.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
11.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.5.11 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
11.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução do serviço;

SEMUSA FLS. 001353 Assinatura

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.14. Relatar à CONTRANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações – CBO (apenas para o ITEM I);

11.1.18. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados no posto de trabalho, assim como toda a documentação pertinente (apenas para o ITEM I);

11.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;

11.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

11.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

11.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração; 11.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;

11.1.26. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.

11.1.27. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;

11.1.28. Caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza;

11.1.29. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;

11.1.30. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição;

11.1.31. No caso de novas contratações, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes;

SEMUSA
Fls 01354
Assinatura

11.1.32. Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional;
11.1.33. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade;
11.1.34. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;
11.1.35. Se necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;
11.1.36. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades de saúde, desde que localizadas no mesmo município;
11.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
11.1.38. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.
11.1.39. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
11.1.40. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da CONTRATADA; 11.1.41. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;
11.1.42. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar este custo nas Despesas Operacionais;
11.1.43. O preposto será responsável por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.
11.1.44. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo, móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
11.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;
11.1.46. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

SEMUSA 001355 Assinatura

11.1.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.48. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.49. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração das unidades a serem atendidas por este objeto, inclusive das proibições e seus deveres;

11.1.50. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.51. Caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

11.1.52. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes – conforme a natureza jurídica da CONTRATADA – incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a CONTRATADA, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados disponibilizados pela CONTRATADA.

11.1.53. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

11.1.53.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); 11.1.53.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

11.1.53.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.53.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:

11.1.53.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

11.1.53.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

11.1.53.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

11.1.53.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.1.53.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

11.1.53.10. Pagamento do 13º salário;

11.1.53.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

11.1.53.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.1.53.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

11.1.53.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

11.1.53.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.1.53.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

11.1.53.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.

11.1.53.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;

11.1.53.19. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN SLTI/NPOG 05/17.

11.1.53.20. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados. 11.1.54. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que disciplinou regramentos e infrações à legislação sanitária federal, bem como a Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

11.1.55. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

11.1.56. Apresentar Licenciamento Ambiental para serviços de lavanderia conforme Lei Nº 3686 de 08/12/2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá fornecer 100% do material (rouparia) a ser processado, conforme descrição, quantidade, tamanho, cor e tecido a serem processados.

12.2. A supervisão dos serviços da CONTRATADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

12.3. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;

12.5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada no Termo de Referência;

12.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista no termo de referência em desfavor da CONTRATADA sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

12.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

12.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13 – PENALIDADES

SEMUSA 001357 FLS. Assinatura

13.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013 pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 – A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.5 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.6 – De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.7 – A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.8 – São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.9 – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.10 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

13.11 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.13 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.14 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

SEMUSA FLS. 001359 Assinatura

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento. .

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orba;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMI.

16.2. O CONTRATANTE poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16.4. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

16.4.1. A rescisão de que trata esta cláusula contratual acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:
16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
16.4.3. A contratante poderá ainda:
I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

SEMUSA
Fls. 001360
Assinatura

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH e à proposta da CONTRATADA as fls. 568/575, conforme documentos constantes nos autos do processo 08.00262.000/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PARALISAÇÃO

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

SEMUSA FLS: 001361 Assinatura

23. CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 23 de junho de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: Wander P. Conserva
CPF Nº 386.748.582-87
RG Nº 391.719 RO

NOME:
CPF Nº 032.263.592-66
RG Nº 1322077

SEMUSA
001362
FLS.
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 030/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 030/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00262/2020
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O valor total desta contratação é de R$ 3.366.999,96 (Três milhões trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 657.516,67, conforme o Empenho Global nº 001252 de 11/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 876.649,980 , conforme o Empenho Global nº 001250 de 11/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 149.333,33, conforme o Empenho Global nº 001251 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Porto Velho, 28 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E64C02C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2021. Edição 3001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00262/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00228.000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança compreendidas entre o período de janeiro a 22 de julho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **janeiro a 22 de julho de 2022**, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000199, de 05/01/2021, no valor de R$ 592.453,95 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000197, de 05/01/2021, no valor de R$ 837.687,81 (Oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA Fls 001364 Assinatura

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimentos Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000198, de 05/01/2021, no valor de R$ 178.536,00 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ECL

SEMUSA
FLS. 001365
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00262/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00228.000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança compreendidas entre o período de janeiro a 22 de julho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de j**aneiro a 22 de julho de 2022**, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000199, de 05/01/2021, no valor de R$ 592.453,95 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000197, de 05/01/2021, no valor de R$ 837.687,81 (Oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de

Atendimentos Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000198, de 05/01/2021, no valor de R$ 178.536,00 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais).

SEMUSA
FLS. 001366
Assinatura

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69ADC0EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2022. Edição 3155
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

SEMUSA
FLS. 001367
Assinatura

Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 28 de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº: 016/2021/COORD. JURÍD.SAÚDE/PGM/SEMUSA – Processo nº 08.00262-00/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Porto Velho.

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC			
Matrícula	**Nome**	**Unidade**	**Função**
62422	Marta Maria Cavalcante de Souza	Policlínica Ana Adelaide	Titular
269193	Everson da Silva Vieira	Policlínica Ana Adelaide	Suplente
48770	Iranilda Cabral da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Titular
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Suplente
	Eliezer Bispo dos Santos	Policlínica José Adelino	Suplente
311950	Geise Fernandes de Brito Prestes	Policlínica José Adelino	Titular
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Maternidade Municipal	Titular
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Maternidade Municipal	Suplente
331885	Marcos Cesar Ferreira da Mota	SAMU	Titular
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	SAMU	Suplente
1000235	Luciano Lima Martins	UPA Zona Leste	Titular
105380	Dominique Alan Soares Dias	UPA Zona Leste	Suplente
61920	Veriadiana da Cruz Pedrosa dos Santos	UPA Zona Sul	Titular
185910	Tania Morgana Pereira	UPA Zona Sul	Suplente
270380	Leila Cristina Alves de Sá	UPA Jaci Paraná	Titular
270290	Leanderson Laife Batista	UPA Jaci Paraná	Suplente
320870	Martinho Demilson da Silva Freitas	UPA União Bandeirantes	Suplente
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Zona Urbana e Rural	Titular

Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro.
Fone: (69) 3901-2941– www. portovelho.ro.gov.br
CEP: 76.801-081 – Porto Velho/RO

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA
FLS. 001368
Assinatura

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 247/DA/GAB/SEMUSA

SEMUSA
FLS. 001369
Assinatura

Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº: 016/2021/COORD. JURÍD.SAÚDE/PGM/SEMUSA – Processo nº 08.00262-00/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Porto Velho.

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC			
Matrícula	**Nome**	**Unidade**	**Função**
62422	Marta Maria Cavalcante de Souza	Policlínica Ana Adelaide	Titular
269193	Everson da Silva Vieira	Policlínica Ana Adelaide	Suplente
48770	Iranilda Cabral da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Titular
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Suplente
	Eliezer Bispo dos Santos	Policlínica José Adelino	Suplente
311950	Geise Fernandes de Brito Prestes	Policlínica José Adelino	Titular
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Maternidade Municipal	Titular
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Maternidade Municipal	Suplente
331885	Marcos Cesar Ferreira da Mota	SAMU	Titular
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	SAMU	Suplente
1000235	Luciano Lima Martins	UPA Zona Leste	Titular
105380	Dominique Alan Soares Dias	UPA Zona Leste	Suplente
61920	Veriadiana da Cruz Pedrosa dos Santos	UPA Zona Sul	Titular
185910	Tania Morgana Pereira	UPA Zona Sul	Suplente
270380	Leila Cristina Alves de Sá	UPA Jaci Paraná	Titular
270290	Leanderson Laife Batista	UPA Jaci Paraná	Suplente
320870	Martinho Demilson da Silva Freitas	UPA União Bandeirantes	Suplente
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Zona Urbana e Rural	Titular

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDC1866C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2021. Edição 3020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS - DIEF

SEMUSA
FLS. 001370
Assinatura

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANUAL

ALVARÁ: 452/2021

Inscrição Municipal	**11259**
Nome do Contribuinte	**LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**
Nome Fantasia:	LAVIN LAVANDERIA
Inscrição Imobiliária:	02031570429001
CNPJ:	34.766.683/0001-04
Localização:	RUA AJURICABA
Número do Imóvel:	228
Bairro do Imóvel:	VILA TUPY
Complemento do Imóvel:	
Cep:	76804564
Data de Abertura - JUCER:	22/06/1990
Data de Cad. no Município:	17/08/2002

Área Utilizada: **100,00 m²**

Área da Publicidade:

** Anúncios e letreiros na parte externa dos edifícios ou em logradouro público por m2 ou fração.*

LISTA DE ATIVIDADES:

	ATIVIDADE
9601-7/01 LAVANDERIAS	PRINCIPAL

Tempo de Funcionamento: 8 HORAS.

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:

- Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.
- A Licença de Localização e Funcionamento deverá ser mantida em local visível á fiscalização e em bom estado de conservação - Art. 172 da Lei Complementar nr. 199/2004.
- Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 164, paragráfo 1o. da Lei Complementar 199/2004.
- O Contribuinte deve comunicar á Secretaria Municipal de Fazenda, a cessação de suas atividades, dentro do prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrencia, a fim de obter baixa de sua inscrição municipal, a qual será concedida somente após a verificação da procedencia da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos impostos e taxas devidas - Art. 99 da Lei Complementar nr. 199/2004.

Local e Data de Expedição	VALIDADE
PORTO VELHO, Terça-feira 26 Outubro 2021.	**31/03/2022**

Esta Licença de Localização e Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com

Funcionário: 0179 JAQUELINE SANTOS DE LIMA
Função: AUXILIAR DE LAVANDERIA
T.Horário: 07:00 -12:00 / 13:00 - 19:00

PIS: 016282251770 Matrícula: Cód. Siape:
Período: 01/01/2022 A 31/01/2022 Admissão: 09/02/2021

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO
Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

		MARCAÇÕES REP				Jornada Realizada					Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais			Banco de Horas						
Data	Dia	Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Horário	Ocor.	Motivo	Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas	Total
01/01/22	FERIADO	FOLGA				-				7												
02/01/22	DOM					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
03/01/22	FERIADO	FOLGA				-				7												
04/01/22	TER					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
05/01/22	QUA	FOLGA				-				7												
06/01/22	QUI					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
07/01/22	SEX	FOLGA				-				7												
08/01/22	SAB					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
09/01/22	DOM	FOLGA				-				7												
10/01/22	SEG					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
11/01/22	TER	FOLGA				-				7												
12/01/22	QUA					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
13/01/22	QUI	FOLGA				-				7												
14/01/22	SEX					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
15/01/22	SAB	FOLGA				-				7												
16/01/22	DOM					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
17/01/22	SEG	FOLGA				-				7												
18/01/22	TER					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
19/01/22	QUA	FOLGA				-				7												
20/01/22	QUI					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
21/01/22	SEX	FOLGA				-				7												
22/01/22	SAB					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								

SEMUSA
Assinatura

23/01/22	DOM	FOLGA	-				7	19:00	I	ESQUECIMENTO					
24/01/22	FERIADO		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00		00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	11:00	00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO					
								19:00	I	ESQUECIMENTO					
25/01/22	TER	FOLGA	-				7								
26/01/22	QUA		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00		00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00		00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO					
								19:00	I	ESQUECIMENTO					
27/01/22	QUI	FOLGA	-				7								
28/01/22	SEX		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00		00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00		00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO					
								19:00	I	ESQUECIMENTO					
29/01/22	SAB	FOLGA	-				7								
30/01/22	DOM		- 07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00		00:00	000000	00:00
								12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00		00:00	000000	11:00
								13:00	I	ESQUECIMENTO					
								19:00	I	ESQUECIMENTO					
31/01/22	SEG	FOLGA	-				7								
											00:00		00:00	000000	00:00

Total Dias:	31	Carga Horária:		220:00	**Resumo de Ocorrências**			**Adicional Noturno**	**Banco de Horas**
Total Faltas:	0				DÉBITOS (-)		CRÉDITOS (+)	Adicional Noturno: 0:00	Saldo Anterior:
Total 1/2 Faltas:	0	Total Extras :	50%:	00:00				Acréscimo: 000:00	Horas 50%: (+)
Total Feriados:	3	Total Débito :	50%:	00:00					
Horas Trabalhadas:	165:00	Total Horas :	50%:	(+)	Total:	0:00	Total: 0:00	**Horas em Adicional:** 00:00	Saldo Atual:
								Total Extras 100%: (+) 11:00	

Jaqueline Santos de Lima

JAQUELINE SANTOS DE LIMA
01750056216 1667115

SEMUSA
FLS. 001372
Assinatura

SEMUSA
001373
FLS.
Assinatura

LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
34.766.683/0001-04

PRODUÇÃO

Mensalista

Folha Mensal
janeiro de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento
000144	JAQUELINE SANTOS DE LIMA AUXILIAR DE LAVANDERIA 1	516345	0001

Admissão: 09/02/2021

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.194,00	
055	Auxilio Alimentação		150,00	
112	Insalubridade 20%		238,80	
402	Hora Extra 100%	011:00	143,28	
420	Repouso Remunerado	005,00	73,48	
599	Salário Família	001,00	56,47	
415	Adiantamento Salarial			750,00
903	INSS Folha			130,28

Atestado vencido em : 10/03/2021

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.856,03	880,28
Valor Líquido	975,75

Saldo Base	Sal. Contri. INSS		Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.194,00	1.649,56	7,8978	1.649,56	131,96	1.329,69	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste

Sirrus.Ponto - Sistema Gerenciador & Ponto Eletrônico

Relatório de Espelho de Ponto Eletrônico

Emissão: 31/01/2022 11:02:27

Página: 0001

Funcionário: 0019 JOAO CARLOS SOUZA CASTRO
Função: MOTORISTA
T.Horário: 07:00 -12:00 / 13:00 - 19:00

PIS: 010862174578 Matrícula:
Período: 01/01/2022 A 31/01/2022

Cód. Siape:
Admissão: 02/09/2016

34.766.683/0001-04
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
RUA AJURICABA
PORTO VELHO

Empresa Registro: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

Data	Dia	MARCAÇÕES REP				Jornada Realizada					Tratamento Efetuado Sobre os Dados Originais			Total	Extras	100%	Débito	ADN	N.OC.	Ref.	Horas	Total
		Ent 1	Sai 1	Ent 2	Sai 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	CH	Horário	Ocor.	Motivo									
01/01/22	FERIADO					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	11:00		11:00	00:00	000000			11:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO								
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
02/01/22	DOM	FOLGA				-					7											
03/01/22	FERIADO					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00		11:00	00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
04/01/22	TER	FOLGA				-					7											
05/01/22	QUA					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
06/01/22	QUI	FOLGA				-					7											
07/01/22	SEX					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
08/01/22	SAB	FOLGA				-					7											
09/01/22	DOM					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
10/01/22	SEG	FOLGA				-					7											
11/01/22	TER					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
12/01/22	QUA	FOLGA				-					7											
13/01/22	QUI					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
14/01/22	SEX	FOLGA				-					7											
15/01/22	SAB					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
16/01/22	DOM	FOLGA				-					7											
17/01/22	SEG					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
18/01/22	TER	FOLGA				-					7											
19/01/22	QUA					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								
20/01/22	QUI	FOLGA				-					7											
21/01/22	SEX					-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00			00:00	000000			00:00
												12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00			00:00	000000			11:00
												13:00	I	ESQUECIMENTO								
												19:00	I	ESQUECIMENTO								

SEMUSA
FLS. 001374
Assinatura

De conformidade com a Portaria MTPS 3626/91 Art. 13 este relatório

22/01/22	SAB	FOLGA	-				7							
23/01/22	DOM		-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00 000000	00:00
									12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00 000000	11:00
									13:00	I	ESQUECIMENTO			
									19:00	I	ESQUECIMENTO			
24/01/22	FERIADO	FOLGA	-				7							
25/01/22	TER		-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00 000000	00:00
									12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00 000000	11:00
									13:00	I	ESQUECIMENTO			
									19:00	I	ESQUECIMENTO			
26/01/22	QUA	FOLGA	-				7							
27/01/22	QUI		-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00 000000	00:00
									12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00 000000	11:00
									13:00	I	ESQUECIMENTO			
									19:00	I	ESQUECIMENTO			
28/01/22	SEX	FOLGA	-				7							
29/01/22	SAB		-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00 000000	00:00
									12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00 000000	11:00
									13:00	I	ESQUECIMENTO			
									19:00	I	ESQUECIMENTO			
30/01/22	DOM	FOLGA	-				7							
31/01/22	SEG		-	07:00	12:00	13:00	19:00	7	07:00	I	ESQUECIMENTO	00:00	00:00 000000	00:00
									12:00	I	ESQUECIMENTO	11:00	00:00 000000	11:00
									13:00	I	ESQUECIMENTO			
									19:00	I	ESQUECIMENTO			

Total Dias:	31	Carga Horária:		220:00	**Resumo de Ocorrências**			**Adicional Noturno**	**Banco de Horas**
Total Faltas:	0				DÉBITOS (-)		CRÉDITOS (+)	Adicional Noturno: 0:00	Saldo Anterior:
Total 1/2 Faltas:	0	Total Extras :	50%:	00:00				Acréscimo: 000:00	Horas 50%: (+)
Total Feriados:	3	Total Débito :	50%:	00:00					
Horas Trabalhadas:	176:00	Total Horas :	50%:	(+)	Total:	0:00	Total: 0:00	**Horas em Adicional:** 00:00	Saldo Atual:
								Total Extras 100%: (+) 22:00	

joão carlos de Souza castro

JOAO CARLOS SOUZA CASTRO
194.459.426-00 3003884

SEMUSA
FL. 60137
Assinatura

SEMUSA
001376
FLS.
Assinatura

LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
34.766.683/0001-04 PRODUÇÃO

Folha Mensal
Mensalista janeiro de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento
000015	JOAO CARLOS SOUZA CASTRO	782510	0001
	MOTORISTA	Admissão:	02/09/2016

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.365,81	
055	Auxilio Alimentação		160,00	
112	Insalubridade 20%		273,16	
402	Hora Extra 100%	022:00	327,79	
420	Repouso Remunerado	005,00	115,57	
415	Adiantamento Salarial			900,00
903	INSS Folha			169,22

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.242,33	1.069,22
Valor Líquido	1.173,11

Saldo Base	Sal. Contri. INSS		Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.365,81	2.082,33	8,1264	2.082,33	166,58	1.913,11	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste

SEMUSA
Fls. 001377
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Janeiro de 2022

Unidade:

S A M U

Peso Total

194,700 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Raymisson Corrêa da Silva
Gerente do SAMU
Decreto 7352/I de 28 de Maio de 2021

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2022

José Santos Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

SEMUSA
FLS. 001378
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **S A M U**

Mês de Referência: **Dezembro de 2021/Janeiro 2022**

Relatório Diário de Peso							
Data	Dezembro	Janeiro	total	Data	Dezembro	Janeiro	Total
1	2,100		2,100	16	1,050		1,050
2	3,100		3,100	17	5,600	4,700	10,300
3	6,100	15,100	21,200	18		2,300	2,300
4		5,000	5,000	19		5,300	5,300
5		2,300	2,300	20		3,100	3,100
6	6,300	3,300	9,600	21	2,800	3,600	6,400
7	4,100		4,100	22	5,000	3,100	8,100
8		7,100	7,100	23	2,200		2,200
9	5,200		5,200	24			-
10	8,200	7,700	15,900	25		5,100	5,100
11		5,300	5,300	26		2,100	2,100
12		4,500	4,500	27	5,600	3,800	9,400
13	5,600	2,100	7,700	28	2,200	4,600	6,800
14	2,350	10,700	13,050	29	5,500		5,500
15	7,900		7,900	30	7,200		7,200
			0,000	31		5,800	5,800
			114,050				80,650

José Samer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Raymison Correia da Silva
Gerente do SAMU
Decreto 7952/I de 28 de Maio de 2021

TOTAL GERAL	194,700

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 01/12/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
2,100 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

SEMUSA FLS. 001379 Assinatura

Data 02/12/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
3.100Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 03/12/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
6,100 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 06/12/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
6.300

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 07/12/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 4.100Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

SEMUSA FLS 001380 Assinatura

Data 09/12/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 5,100Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 10/12/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 8,200Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: SAMU

Data 13/12/2021

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 5.600Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 14 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
2.350 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA
FLS. 001381
Assinatura

Nome da Unidade
SAMU

Data 15 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
7.900 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 16 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
1.050 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 17 / 12 / 2021

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
5.600kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 21/12/2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
2.800 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Samu

SEMUSA 001382 FLS. Assinatura

Data 22/12/2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
5,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 23/12/2021

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
2,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
SAMU

Data 27/12/2021

Coletas:
1ª [ ] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
5,600 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMC

DATA: 28/12/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

2,200 KG

Fiscal de Passagem

Alexandre — Lavin

Fabiana — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMC

DATA: 29/12/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

5,500 KG

Fiscal de Passagem

Fabiana — Lavin

Alexandre — Semusa

SEMUSA
001383
FLS.
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMC

DATA: 30/12/21 Coleta: Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

7,200 KG

Fiscal de Passagem

Fabiana — Lavin

Alexandre — Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Samu

Data 03/01 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 15.100 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Lavin®

SEMUSA
001384
FLS.
Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Samu

DATA 04/01/22 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 5.00KG

Fiscal de Passagem

Lavin: Fabio

Semusa:

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Samu

DATA 05/01/22 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 2.300KG

Fiscal de Passagem

Lavin: Fabio

Semusa:

15.100KG

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Samu

DATA 06/01/22 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 3.300KG

Fiscal de Passagem

Lavin: Fabio

Semusa:

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Samu

DATA: 08/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 7.100Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: Fabio

Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Samu

DATA: 10/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 7.900Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: Fabio

Semusa: [signature]

SEMUSA FLS: 001385 Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Samu

DATA: 11/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 5.700Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: Fabio

Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Samu

DATA: 12/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 4.500Kg

Fiscal de Passagem

Lavin: Fabio

Semusa: [signature]

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Samu

DATA 13/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

2.100Kg

Fiscal de Passagem

Fabio (Lavin) _____ (Semusa)

Lavin®

SEMUSA
FLS 001386
Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA 14/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

10,700

Fiscal de Passagem

Fabio (Lavin) _____ (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: Samu

DATA 17/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

4.100 Kg

Fiscal de Passagem

Fabio (Lavin) _____ (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: SAMU

DATA 18/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

2,300Kg

Fiscal de Passagem

Fabio (Lavin) _____ (Semusa)

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Samu

DATA 19/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

5.300Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA
FLS 001387
Assinatura

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE SAMU

DATA 20/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

3,100Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Samu

DATA 21/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

3.600Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE SAMU

DATA 22/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:

3,100Kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
Smc

DATA 25/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
5,200

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

SEMUSA
001388
FLS.
Assinatura

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
Smc

DATA 26/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
2.100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
Smc

DATA 27/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
3.100 kg

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade

Data 28/01/2022

Coletas: 1ª [ ] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
4.600 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade _____ Assinatura Lavanderia _____

SEMUSA
FLS 001389
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
SAMU

DATA 31/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO:
5,800KG

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

SEMUSA
Fls. 001390
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Janeiro de 2022

Unidade:

Maternidade M. Esperança

Peso Total

13.088,400 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Samuel Pantoja de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2022

Maria Alexandra Souza da Silva
Gerente Geral/MMME
Decreto nº 6.208/1

07/02/2022

SEMUSA
Fls 001391
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA**

Mês de Referência: **Janeiro de 2022**

Relatório Diário de Peso

Data	Manhã	Tarde	total	Data	Manhã	Tarde	Total
01/jan	223,000	249,000	472,000	16/jan	238,000	201,000	439,000
02/jan	202,000	264,000	466,000	17/jan	198,000	228,000	426,000
03/jan	204,000	210,500	414,500	18/jan	232,200	241,300	473,500
04/jan	189,000	226,000	415,000	19/jan	199,000	232,000	431,000
05/jan	198,000	245,000	443,000	20/jan	221,300	201,000	422,300
06/jan	229,000	198,000	427,000	21/jan	202,000	189,000	391,000
07/jan	199,000	247,700	446,700	22/jan	228,000	200,300	428,300
08/jan	187,000	225,000	412,000	23/jan	149,000	201,300	350,300
09/jan	231,200	259,000	490,200	24/jan	198,000	202,300	400,300
10/jan	224,300	149,200	373,500	25/jan	234,000	165,000	399,000
11/jan	198,300	224,300	422,600	26/jan	202,700	189,000	391,700
12/jan	251,000	240,200	491,200	27/jan	202,200	250,900	453,100
13/jan	202,000	193,000	395,000	28/jan	245,000	229,000	474,000
14/jan	189,000	241,000	430,000	29/jan	228,400	168,000	396,400
15/jan	238,000	229,200	467,200	30/jan	254,000	123,000	377,000
				31/jan	121,300	148,300	269,600

6565,900 6.522,500

TOTAL GERAL	13088,400

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Maria Alzenir Souza da Silva
Gerente Geral/MMME
Decreto nº 6.208/1
07/02/2022

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 01 / 01 / 2022

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 249,00 KG

Fiscal da Pesagem:

maria mila — Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 00139 FLS.

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 01 / 01 / 2022

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 223,00 KG

Fiscal da Pesagem:

maria mila — Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 02 / 01 / 2022

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 264,00 KG

Fiscal da Pesagem:

maria mila — Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 02 / 01 / 2022

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 202,00 KG

Fiscal da Pesagem:

maria mila — Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 03 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 210,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municip
Porto Vel
SEMUS

SEMUSA 00139 FLS Assinatura

Comanda de Pes

Nome da Unidade: maternidad

Data: 03 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 204,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 04 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 226,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipa
Porto Vel
SEMUS

Comanda de Pes

Nome da Unidade: maternidade

Data: 04 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 189,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 05 / 10 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 198,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA
001394
FLS.
Assinatura

Comanda de Pes

Nome da Unidade: maternidade

Data: 05 / 10 / 20

Coletas: 1ª [ ] 1ª [X] 1ª

Peso: 245,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatu Lavande

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 06 / 10 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 229,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municip
Porto Vel
SEMUS

Comanda de Pes

Nome da Unidade: maternidade

Data: 06 / 10 / 20

Coletas: 1ª [ ] 1ª [X] 1ª

Peso: 198,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 07 / 10 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 199,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Munic
Porto Ve
SE

SEMUS
FLS 139

Comanda de Pes

Nome da Unidade: maternidade

Data: 07 / 10 / 2022

Coletas: 1ª [ ] 1ª [X] 1ª [ ]

Peso: 242,700 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 08 / 10 / 2022

Coletas: 1ª [ ] 1ª [X] 1ª [ ]

Peso: 225,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipa
Porto Velh
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 08 / 10 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 187,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 09 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 259,100 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Munic
Porto Ve
SEM

S.E.M.U.
00139
FLS.
Assinatura

Comanda de Pes

Nome da Unidade: mate

Data: 09 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª

Peso: 232,200 K

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatur Lavanderi

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 10 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 149,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipa
Porto Velh
SEMUS

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 10 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª

Peso: 224,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 11 / 10 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 198,300 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

FLS. 001397

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 11 / 10 / 2022

Coletas: 1ª [ ] 1ª [X] 1ª [ ]

Peso: 224,300 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 12 / 10 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 251,00 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 12 / 10 / 2022

Coletas: 1ª [ ] 1ª [X] 1ª [ ]

Peso: 240,200 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 13 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 202,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS. 001398 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 13 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [ ] 1ª [X] 1ª [ ]

Peso: 193,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 14 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 189,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 14 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [ ] 1ª [X] 1ª [ ]

Peso: 241,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 15 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 229,20 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municip
Porto Vell
SEMUS

SEMUSA
FLS 001399

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 15 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 238,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 16 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 238,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data: 16 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 201,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 17 / 10 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 198,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS. 001400 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 17 / 10 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 228,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 18 / 10 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 232,200 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data: 18 / 10 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 242,300 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 19 / 10 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 232,00 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

SEMUSA FLS. 001401 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 19 / 10 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 199,00 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 20 / 10 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 201,00 KS

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUS

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 20 / 10 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 221,300 K

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 21 / 10 / 2022

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 202,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS. 001402

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 21 / 10 / 2022

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 189,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 22 / 10 / 2022

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 228,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 22 / 10 / 2022

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 200,300 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade | Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 23/01/2022

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 149,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS. 001403 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 23/01/2022

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 201,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 24/01/2022

Coletas:		
1ª ☒	1ª ☐	1ª ☐

Peso: 202,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 24/01/2022

Coletas:		
1ª ☐	1ª ☒	1ª ☐

Peso: 198,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade maternidade

Data 25/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 165,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS 001404 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade maternidade

Data 25/01/2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 234,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade maternidade

Data 26/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 189,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municip
Porto Vel
SEMUS

Comanda de Pes

Nome da Unidade maternidade

Data 26/01/2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 202,700 K

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatu Lavande

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 27/10/2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 202,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS 001405

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Maternidade

Data 27/10/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 250,900 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 28/10/2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 245,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 28/10/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 229,00 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 29/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 168,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS. 01406

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 29/01/2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 228,400 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 30/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso: 123,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: maternidade

Data 30/01/2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 254,00 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS 01407
Assinatura

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade maternidade

Data 31/10/2022

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☒ 1ª ☐

Peso:
148,300 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade maternidade

Data 31/10/2022

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
121,300 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 408
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Janeiro de 2022

Unidade:

U P A - Jacy

Peso Total

710,000 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sander Pedrino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2022

Ramão NONATO Silva Lucio
MAT. 141540

SEMUSA
FLS. 001409
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA JACI**

Mês de Referência: **Janeiro de 2021**

Relatório Diário de Peso							
Data	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Manhã**	**Tarde**	**Total**
01/jan			0,000	16/jan			-
02/jan			0,000	17/jan	39,000		39,000
03/jan	159,000		159,000	18/jan			-
04/jan			0,000	19/jan	28,000		28,000
05/jan	42,000		42,000	20/jan			-
06/jan			0,000	21/jan	41,000		41,000
07/jan	41,000		41,000	22/jan			-
08/jan			0,000	23/jan			-
09/jan			0,000	24/jan	48,000		48,000
10/jan	48,000		48,000	25/jan			-
11/jan			0,000	26/jan	55,000		55,000
12/jan	48,000		48,000	27/jan			-
13/jan			0,000	28/jan	49,000		49,000
14/jan	48,000		48,000	29/jan			-
15/jan			0,000	30/jan	64,000		64,000
			0,000	31/jan			-
			386,000				324,000

José Sanxer Paulino de Lacerda
Lavanderia Industrial LTDA - ME
Administrativo

Rando Nonato Silva Lima

TOTAL GERAL	710,000

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data 03/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 159,00

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA PLS 001410 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data 05/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 42,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data 07/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 41,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data 10/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 48,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data: 12/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 48,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA FLS. 001411 Assinatura

Nome da Unidade: UPA JACI

Data: 14/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 48,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data: 17/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 39,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data: 19/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 28,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data: 21/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 41,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA FLS. 001412 Assinatura

Nome da Unidade: UPA JACI

Data: 24/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 48,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data: 26/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 55,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data: 28/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 49,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 001413
Assinatura

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA JACI

Data 30 / 01 / 2022

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
64,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura
Unidade

Assinatura
Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data 03/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 159,00

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA FLS. 001414 Assinatura

Nome da Unidade: UPA JACI

Data 05/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 42,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data 07/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 41,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data 10/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 48,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data 12/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 48,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura
Unidade

Assinatura
Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

SEMUSA
FLS 001415
Assinatura

Data 14/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 48,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura
Unidade

Assinatura
Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data 17/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 39,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura
Unidade

Assinatura
Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data 19/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 28,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura
Unidade

Assinatura
Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data: 21/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 41,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

SEMUSA Fls 01416 Assinatura

Data: 24/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 48,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data: 26/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 55,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA JACI

Data: 28/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 49,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 001417
Assinatura

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA JACI

Data 30/01/2022

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
64,000

Fiscal da Pesagem:

NONATO
Assinatura
Unidade

Assinatura
Lavanderia

SEMUSA
FLS. 001418
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Janeiro de 2022

Unidade:

UPA - Zona Sul

Peso Total

641,000 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sanzar Pardino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2022

José Maria Miranda Martins
Gerente UPA-Sul
Em Substituição

07/02/22

SEMUSA
FLS 001419
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA SUL**

Mês de Referência: **Janeiro de 2022**

Relatório Diário de Peso							
Data	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Manhã**	**Tarde**	**Total**
01/jan	11,900		11,900	16/jan	22,850		22,850
02/jan			0,000	17/jan	23,250		23,250
03/jan			0,000	18/jan	27,000		27,000
04/jan	26,200		26,200	19/jan	37,450		37,450
05/jan	21,200		21,200	20/jan	22,550		22,550
06/jan	25,100		25,100	21/jan	18,250		18,250
07/jan	32,000		32,000	22/jan	23,600		23,600
08/jan	12,350		12,350	23/jan	26,600		26,600
09/jan			0,000	24/jan	27,550		27,550
10/jan	22,050		22,050	25/jan	23,200		23,200
11/jan	27,050		27,050	26/jan	24,050		24,050
12/jan	24,350		24,350	27/jan	25,500		25,500
13/jan			0,000	28/jan	24,500		24,500
14/jan	19,900		19,900	29/jan	21,750		21,750
15/jan			0,000	30/jan	35,800		35,800
			0,000	31/jan	35,000		35,000
			222,100				418,900

José Sanzer Pacheco de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

TOTAL GERAL	641,000

José Maria Miranda Martins
Gerente UPA-Sul
Em Substituição

07/02/22

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA SUL

Data 01 / 01 / 2022

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
11,900 Kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA 3 [illegible]

SEMUSA
001420
Assinatura

Data 04 / 01 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
26,200 Kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA 3 SUL

Data 05 / 01 / 2021

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
21.200 Kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA 3 SUL

Data 06 / 01 / 2022

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
25100

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Zona Sul

Data 07 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 32,000 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA FLS. 001421 Assinatura

Nome da Unidade: UPA Sul

Data 08 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 12.350

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: upa Sul

Data 10 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 22,050 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Zona Sul

Data 11 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 27,050 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Zona Sul

Data 12 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 24,350 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Zona Sul

SEMUSA FLS: 001422 Assinatura

Data 14 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 19,900 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Sul

Data 16 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 22.850 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Zona Sul

Data 17 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [ ] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 23,250 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA Zona Sul

Data 19 / 01 / 2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
27,000 KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA Zona Sul

SEMUSA PLS 001423 Assinatura

Data 19 / 01 / 2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
37,450 KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA ZONA SUL

Data 20 / 01 / 2022

Coletas:
1ª [✓] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
22,550

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA Zona Sul

Data 21 / 01 / 2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
18,250 KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA SUL

Data 22 / 01 / 2022

Coletas:
1ª ☑ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
23.600

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
upa sul

Data 23 / 01 / 2022

SEMUSA
001424
FLS.
Rubrica

Coletas:
1ª ☑ 1ª ☐

Peso:
26.600kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA SUL

Data 24 / 01 / 2022

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
27.550

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
upa zona Sul

Data 25 / 01 / 2022

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
23.200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA ZONA SUL

Data 26 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
24,050 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA FLS 001425 Assinatura

Nome da Unidade
UPA ZONA SUL

Data 27 / 01 / 20

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
25,500 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA ZONA SUL

Data 28 / 01 / 20

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
24,500 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA Sul

Data 29 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
21.750

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 001426
Assinatura

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
UPA SUL

Data 30/01/2022

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
35,800Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
upa zona Sul

Data 31/01/2022

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
35,000 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

SEMUSA
Fls 001427
Assinatura

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Janeiro de 2022

Unidade:

Ana Adelaide

Peso Total

468,050 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2022

José Gaspar Pantino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Maria Coralcante
Diretora P/ Ana Adelaide
COREN/RO 173271

SEMUSA
FLS 001428
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **ANA ADELAIDE**

Mês de Referência: **Janeiro de 2022**

Relatório Diário de Peso							
Data	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Manhã**	**Tarde**	**Total**
01/jan	9,400		9,400	16/jan			-
02/jan			0,000	17/jan	33,000		33,000
03/jan	18,100		18,100	18/jan	20,950		20,950
04/jan	19,100		19,100	19/jan	19,250		19,250
05/jan	5,600		5,600	20/jan	7,800		7,800
06/jan	13,700		13,700	21/jan	16,500		16,500
07/jan	16,400		16,400	22/jan	14,800		14,800
08/jan	18,700		18,700	23/jan			-
09/jan			0,000	24/jan	23,900		23,900
10/jan	36,750		36,750	25/jan	16,250		16,250
11/jan	24,500		24,500	26/jan	11,450		11,450
12/jan	13,950		13,950	27/jan	19,300		19,300
13/jan	15,100		15,100	28/jan	20,850		20,850
14/jan	13,950		13,950	29/jan	12,000		12,000
15/jan	14,500		14,500	30/jan			-
			0,000	31/jan	32,250		32,250
			219,750				248,300

TOTAL GERAL	468,050

José Sanzer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Marta Cavalcante
Diretora P.A. Ana Adelaide
COREN-RO 173271

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Ana Adelaide

Data: 03/01/2022

Coletas: 1ª [✓] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 9,400 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Ana Adelaide

SEMUSA FLS. 001429 Assinatura

Data: 03/01/2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 18,100 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Ana Adelaide

Data: 04/01/2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 19,100 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Pol. Dna Adelaide

Data: 05/01/2022

Coletas: 1ª [ ] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 5.600 gram.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Clinica Ana adelaide

Data 06/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
13.700 gramas

Fiscal da Pesagem:
José R. Rabelo — Assinatura Unidade
A Veloso — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA
001430
FLS.
Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade
POL. ANA ADELAIDE

Data 07/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
16:400 Kg.

Fiscal da Pesagem:
José R. Rabelo — Assinatura Unidade
A Veloso — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
POL. Ana Adelaide

Data 08/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 18:700 Kg

Fiscal da Pesagem:
José R. Rabelo — Assinatura Unidade
A Veloso — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
POL. Ana Adelaide

Data 10/01/2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso:
36.750 Kg

Fiscal da Pesagem:
José R. Rabelo — Assinatura Unidade
A Veloso — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Pol. Ana adelaide

Data 11/10/2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
24,500 gms

Fiscal da Pesagem:
José R. Rabelo — Assinatura Unidade
Aveliro — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA
FLS. 001431
Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Pol. Ana adelaide

Data 12/10/2022

Coletas:
1ª [ ] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
13.950 Kgm

Fiscal da Pesagem:
José R. Rabelo — Assinatura Unidade
Aveliro — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Pol. Ana adelaide

Data 13/10/2022

Coletas:
1ª [ ] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
15.100 Kgs

Fiscal da Pesagem:
José R Rabelo — Assinatura Unidade
Aveliro — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Ana adelaide

Data 14/01/2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
13.950 Kg.

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade
Aveliro — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Policlínica Ana Adel.

Data: 13 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 14:500 Klgs:

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS 001432 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: POL. ANA ADELAIDE

Data: 17 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 33. Klgs:

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: POL. Ana Adelaide

Data: 18 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 20. 950 Klgs:

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: POL. Ana adelaide

Data: 19 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 19:250 Klgs.

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Pol. Rua adelaide

Data 20 / 01 / 2022

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 7.800 Klgs

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Pol Ana adelaide

Data 21 / 01 / 2022

SEMUSA 001433 Assinatura

Coletas:
1ª ☐ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 16:500 Klgs:

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Pol Ana delaide

Data 22 / 01 / 2022

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 14.800 Kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Pol Ana delaide

Data 24 / 01 / 2022

Coletas:
1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 23.900 kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
PLCA ANA delaide

Data 25/01/2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 16.250 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

AVeliNo
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal
Porto Velh
SEMUSA

SEMUSA
001434
Fls
Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade
PLCA ANA delaide

Data 26/01/2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 11.450 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

AVeLino
Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Ana adelaide

Data 27/01/2022

Coletas:
1ª [ ] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 19:300 kg

Fiscal da Pesagem:

AVeliNo

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Ana adelaide

Data 28/01/2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 20:850 kg

Fiscal da Pesagem:

AVeliNo

SEMUSA
FLS 001435
Assinatura

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Ana Adelaide

Data 29 / 01 / 2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
12.000 Kg

Fiscal da Pesagem:
Artemis Sena — Assinatura Unidade
Avelino — Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal d
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Ana Adelaide.

Data 31 / 01 / 2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
32.250 Kg.

Fiscal da Pesagem:
Artemis Sena — Assinatura Unidade
Avelino — Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 001436
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Janeiro de 2022

Unidade:

C E M

Peso Total

91,700 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sanzer Penedo de Lacerda
Lavin Lavanderia Hospitalar LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2022

Darlene Nobre
Gerente CEM
Mat. 247735

SEMUSA
001437
FLS.
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **C E M**

Mês de Referência: **Dezembro de 2021/Janeiro 2022**

Relatório Diário de Peso							
Data	Dezembro	Janeiro	total	Data	Dezembro	Janeiro	Total
1			0,000	16			-
2			0,000	17			-
3	10,000		10,000	18		8,900	8,900
4			0,000	19			-
5	7,300		7,300	20	8,600		8,600
6			0,000	21	11,100	4,500	15,600
7	2,000	4,500	6,500	22			-
8		4,600	4,600	23			-
9			0,000	24			-
10			0,000	25			-
11			0,000	26			-
12		10,700	10,700	27		10,000	10,000
13			0,000	28			-
14			0,000	29			-
15			0,000	30	9,500		9,500
			0,000	31			-
			39,100				52,600

TOTAL GERAL	91,700

José Sarzar Pantoja de Lacerda
Lavin Lavanderia Hospitalar LTDA - ME
Sócio Administrativo

Darlene Nobre
Gerente CEM
Mat. 247735

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: CEM

DATA: 03/12/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 10,000

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

SEMUSA FLS. 001438 Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: CEM

DATA: 01/12/21 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 2,000

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE: CEM

DATA: 15/12/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 7,300

Fiscal de Passagem

Lavin — Semusa

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: CEM

Data 10/12/2021

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 8,600

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade — Assinatura Lavanderia

Lavin ®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
CEM

DATA 30/12/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:
9,500

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin ®

SEMUSA
FLS 001439
Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE
CEM

DATA 21/12/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO:
11,100

Fiscal de Passagem

Lavin

Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 07/01/22 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 4,500

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

SEMUSA FLS: 001440 Assinatura

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE Cem

DATA 07/01/22 Coleta Manhã ☐ Tarde ☐

PESO: 4.600

campos = 44

Obs: roupas da costura

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 12/01/21 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 10,700

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 18/01/22 Coleta Manhã ☒ Tarde ☐

PESO: 8,900

Fiscal de Passagem

Lavin Semusa

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 21/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 4,500

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
001441
FLS. _____
Assinatura

Lavin®

Prefeitura Municipal de
PORTO VELHO
SEMUSA

CONTROLE DE PESO DO ENXOVAL

UNIDADE CEM

DATA 21/01/22 Coleta Manhã [X] Tarde [ ]

PESO: 10,000

Fiscal de Passagem

Lavin _____ Semusa _____

SEMUSA
Fls 001442
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Janeiro de 2022

Unidade:

UPA - Zona Leste

Peso Total

917,500 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2022

José Sanzar Pereira de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Luciano de Lima Martins
Gerente UPA-LESTE
DECRETO Nº 5.689/I DE 21 JULHO 2020

SEMUSA
FLS. 001443
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **UPA ZONA LESTE**

Mês de Referência: **Janeiro de 2022**

Relatório Diário de Peso							
Data	**Manhã**	**Tarde**	**total**	**Data**	**Manhã**	**Tarde**	**Total**
01/jan	37,900		37,900	16/jan	30,000		30,000
02/jan			0,000	17/jan	32,000		32,000
03/jan			0,000	18/jan	41,100		41,100
04/jan	44,700		44,700	19/jan	28,500		28,500
05/jan	30,000		30,000	20/jan	37,200		37,200
06/jan	44,600		44,600	21/jan	32,800		32,800
07/jan	34,500		34,500	22/jan	32,300		32,300
08/jan	27,100		27,100	23/jan	27,500		27,500
09/jan			0,000	24/jan	23,800		23,800
10/jan	29,000		29,000	25/jan	30,200		30,200
11/jan	22,100		22,100	26/jan	32,100		32,100
12/jan	36,200		36,200	27/jan	35,300		35,300
13/jan	33,900		33,900	28/jan	32,000		32,000
14/jan	33,300		33,300	29/jan	27,000		27,000
15/jan	17,900		17,900	30/jan	32,100		32,100
			0,000	31/jan	52,400		52,400
			391,200				526,300

TOTAL GERAL	917,500

José Sazar Pantino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Luciano de Lima Martins
Gerente UPA-LESTE
DECRETO Nº 5.689/1 DE 21 JULHO 2020

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Leste

Data 01 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 37,900 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA 00144 FLS. Assinatura

Nome da Unidade: Upa Zona Leste

Data 04 / 01 / 2021

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 44,700 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Zona Leste

Data 05 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 30,000 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Zona Leste

Data 06 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 44,600 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Zona Leste

Data 07/01/2022

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 34,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS. 00144 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Leste

Data 08/01/2022

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 27,100 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Zona Leste

Data 10/01/2022

Coletas: 1ª [ ] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 29,000 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Zona Leste

Data 11/01/2022

Coletas: 1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 22,100 KG

Fiscal da Pesagem:

André Carlos dos Santos
Técnico de Enfermagem
Coren-ro 501.788

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: upa zona leste

Data 12/01/2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 36,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS: 001446 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: upa zona leste

Data 13/01/2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 33,900 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: upa zona leste

Data 14/01/2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 33,300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: upa zona leste

Data 15/01/2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 17,900 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Upa Leste

Data 16 / 01 / 2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
30.00 Kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA 001447 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Upa Zona Sul

Data 17 / 01 / 2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
32,000 KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Upa Zona Sul

Data 18 / 01 / 2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
43,100 Kg

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade
Upa Zona Sul

Data 19 / 01 / 2022

Coletas:
1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
28,500 KG

Fiscal da Pesagem:
Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Zona Leste

Data 20/01/2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 37,200 KG

Fiscal da Pesagem:

Heldo — Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS. 001448 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Zona Leste

Data 21/01/2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 32,800 KG

Fiscal da Pesagem:

Heldo — Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LESTE

Data 22/01/2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 32.3 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA Leste

Data 23/01/20

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 27,500 Kg

Fiscal da Pesagem:

Heldo — Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Leste

Data: 24 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 23.800

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

SEMUSA FLS 001449 Assinatura

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Zona Leste

Data: 25 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 30.200 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA ZONA LESTE

Data: 26 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 32.100 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Zona Leste

Data: 27 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 35.300 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa zona leste

Data 28 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [1] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 32,000 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa Leste

Data 29 / 01 / 2022

SEMUSA FLS. 001450 Assinatura

Coletas: 1ª [2] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 27.00Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: UPA LEST

Data 30 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [-] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 32.100Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: Upa zona leste

Data 31 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [1] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 52,400 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 001451
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S E M U S A.

RELATÓRIO DA EMPRESA LAVIN NA UNIDADE

Mês / Ano

Janeiro de 2022

Unidade:

José Adelino

Peso Total

280,500 **Kg.**

Conforme a prestação do serviço de lavanderia firmado por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA - Processo 08.00262/2020. apresentamos para o controle interno a pesagem total de roupas, conforme protocolo elaborado por esta unidade para a realização de Procedimento administrativo.

José Sadraque Adelino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2022

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P. A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

SEMUSA
FLS. 001452
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE PESO DA EMPRESA LAVIN

SEMUSA - PORTO VELHO

Unidade: **JOSÉ ADELINO**

Mês de Referência: **Janeiro de 2022**

Relatório Diário de Peso							
Data	Manhã	Tarde	total	Data	Manhã	Tarde	Total
01/jan			0,000	16/jan			-
02/jan			0,000	17/jan	24,500		24,500
03/jan	21,000		21,000	18/jan	13,000		13,000
04/jan	9,500		9,500	19/jan	14,000		14,000
05/jan	8,000		8,000	20/jan	14,500		14,500
06/jan	10,500		10,500	21/jan	13,500		13,500
07/jan	14,500		14,500	22/jan			-
08/jan			0,000	23/jan			-
09/jan			0,000	24/jan			-
10/jan	10,000		10,000	25/jan	25,000		25,000
11/jan	9,000		9,000	26/jan	9,000		9,000
12/jan	7,000		7,000	27/jan	12,500		12,500
13/jan	8,500		8,500	28/jan			-
14/jan	10,500		10,500	29/jan	8,500		8,500
15/jan	13,000		13,000	30/jan	24,500		24,500
			0,000	31/jan			-
			121,500				159,000

TOTAL GERAL	280,500

José Sauer Paulino de Lacerda
Lavin Lavanderia Industrial LTDA - ME
Sócio Administrativo

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P. A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 03 / 01 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 21,000 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 04 / 01 / 2021

SEMUSA FLS. 001453 Assinatura

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 9,500 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 05 / 01 / 2021

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 8,000 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 06 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 10,500 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 07 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 14,500 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA FLS 001454 Assinatura

Nome da Unidade: José Adelino

Data 10 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 10,000 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 11 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 9,000 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 12 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 7,000 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data: 13 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 8,500 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA 001455 FLS. Assinatura

Nome da Unidade: José Adelino

Data: 14 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 10,500 kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data: 15 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 13,000 Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data: 17 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 24,500 Kg

Fiscal da Pesagem:

Erotildes S. Araújo
Enfermagem
COREN 299447

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 18 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☑ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 13,000 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

SEMUSA FLS. 001456 Assinatura

Nome da Unidade: José Adelino

Data 19 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☑ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 14,000 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 20 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 14,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 21 / 01 / 2022

Coletas: 1ª ☒ 1ª ☐ 1ª ☐

Peso: 13,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 25 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 25,000 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 26 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 9,000 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA FLS. 00145 Assinatura

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 27 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 12,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 28 / 01 / 2022

Coletas: 1ª [X] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso: 8,500 KG

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS. 001458
Assinatura

Prefeitura Municipal de
Porto Velho
SEMUSA

Comanda de Peso

Nome da Unidade: José Adelino

Data 31 / 01 / 2022

Coletas:
1ª [x] 1ª [ ] 1ª [ ]

Peso:
24,500Kg

Fiscal da Pesagem:

Assinatura Unidade

Assinatura Lavanderia

SEMUSA
FLS 001459

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão	Competência	Número da Nota
07/02/2022 12:01	02/2022	000000000002021/A

Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação	Exigibilidade do ISSQN	Código de Verificação
Porto Velho/RO	SIMPLES NACIONAL	Exigível	Y6SNBMPV8

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CNPJ
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	34.766.683/0001-04

Endereço	Número:	Complemento
RUA AJURICABA	228	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA TUPY	PORTO VELHO	RO	76804-564

Inscrição Municipal	Email
11259	lavinlavanderia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO	05903125000145

Endereço	Número:	Complemento
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	744	

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	PORTO VELHO	RO	768010-84

Inscrição Municipal	Email	País
14224477	sgg@portovelho.ro.gov.br	BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.010 - Tinturaria e lavanderia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço extra-hospitalar de Lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher, CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU e CAPS e Maternidade Municipal, conforme processo 08.00262/2020, e, Contrato no 016/COJUSA/PGM/SEMUSA, sendo:

UPA ZONA SUL: Janeiro de 2022: 641,00 KG
UPA ZONA LESTE: Janeiro de 2022: 917,50 KG
UPA JACY: Janeiro de 2022: 710,00 KG
SAMU: Janeiro de 2022: 194,70 KG
POLICLÍNICA ANA ADELAIDE: Janeiro de 2022: 468,05 KG
POSTO JOSÉ ADELINO: Janeiro de 2022: 280,50 KG
CEM: Janeiro de 2022: 91,70 Kg
MATERNIDADE MUNICIPAL: Janeiro de 2022: 13.088,40 Kg

PESO TOTAL: 16.391,85 Kg X R$ 9,22 = R$ 151.132,85

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R$ 151.132,85
Valor Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R$)	ISSQN Retido (R$)	Crédito (R$)
0,00	151.132,85	5,00	0,00	7.556,64	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 07 / 02 / 2022
Carimbo e Assinatura
ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Gerente P.A José Adelino da Silva
Matrícula: 1001931

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 07 / 02 / 22
Darlene Nobre
Carimbo e Assinatura
Gerente CEM
Mat. 247735

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 07 / 02 / 22
Luciano de Lima Martins
Carimbo e Assinatura
Gerente UPA-LESTE
DECRETO Nº 5.689/I DE 21 JULHO 2020

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 07 / 02 / 22
Carimbo e Assinatura
José Maria Miranda Martins
Gerente UPA-Sul
Em Substituição

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 07 / 02 / 2022
Maria Alzenir Souza da Silva
Carimbo e Assinatura
Gerente Geral/MMME
Decreto nº 6.208/I

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 7 / 2 / 22
Carimbo e Assinatura
Maria Cavalcante
Diretora PA Ana Adelaide
COREN-RJ 179271

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 08 / 02 / 22
Carimbo e Assinatura

CERTIFICO que:
Os Serviços foram prestados.
Data: 08 / 02 / 2022
Raymison C. da Silva
Carimbo e Assinatura
Raymison Conrad da Silva
Gerente do SAMU
Decreto 7.022 de 28 de Maio de 2021

SEMUSA
Fls 001460
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.683/0001-04
Razão Social: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Endereço: R AJURICABA 228 / TUPI / PORTO VELHO / RO / 78915-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012601523875554700

Informação obtida em 27/01/2022 11:37:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 02 / 2022

Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
FLS. 001461
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 34.766.683/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:04 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2022.
Código de controle da certidão: **EC7F.4E47.7FFB.65F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 02 / 2022

Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

SEMUSA
Fls 001462
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20225300149733**
Código de Controle: **300149733**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **34766683000104**
Nome ou Razão Social: **LAVIN - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: PEDIDO DE INCENTIVOS FISCAIS
Emitida em.: 04/02/2022 16:56:46
Validade....: 05/05/2022

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir | Fechar Janela

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 02 / 2022
Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
001463
FLS.
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.683/0001-04
Certidão nº: 27669656/2021
Expedição: 07/09/2021, às 21:38:09
Validade: 05/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.683/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE ON LINE
Data: 10 / 02 / 2022
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** **9 de Fevereiro de 202**

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA
FLS. 001464
Assinatura

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2022/000198 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.280000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 832
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1777
Fonte Recurso: 1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2022 Data Homolog
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-05/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 05.01.2022

samu

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	178.536,00
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	178.536,00
Liquidado .....:	0,00
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	0,00
Total Pago .....:	0,00

1.795,13

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COOR DJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLIC ITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 070 FLS No 58 30 E RESERVA No 17 FLS No 5835, PR OCESSO 08.00262-05/2020.	178536,00

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
50579	05.01.22	Baixa do Reservado	2022/000198	Reserva no 17

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
1	178.536,00

50580		Empenho Global	2022/000198	

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
1	178.536,00

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** **9 de Fevereiro de 20**

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA FLS. 001465 Assinatura

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2022/000197 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.396000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 836
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1717
Fonte Recurso: 1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - F

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico
Solicitacao :
No Contrato :
No Convenio :
Emissao ....: 05.01.2022

Numero: PE 040/2021 Ano: 2022 Data Homolog
Proc.Compra : 08.00262-05/2020 Ano: 2020
Ano: Contrato Superior .:
Data Convenio .....:

mmme

120.675,05

---------- **Valores** ----------

Empenhado (Bruto)...:	837.687,81
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	837.687,81
Liquidado .....:	0,00
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	0,00
Total Pago .....:	0,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COOR DJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLIC ITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 061 FLS No 58 29 E RESERVA No 16 FLS No 5834, PR OCESSO 08.00262-05/2020.	837687,81

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
50555	05.01.22	Baixa do Reservado		2022/000197 Reserva no 16

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
1	837.687,81

50556		Empenho Global		2022/000197

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
1	837.687,81

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** **9 de Fevereiro de 202**

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA FLS. 001466 Assinatura

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2022/000199 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 842
Desdobramento: 3.3.90.39.50.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO 1474
Fonte Recurso: 1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - E

Credor .....: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
Endereco ...: RUA AJURICABA Fone ..:
Cidade .....: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Pregao Eletronico Numero: PE 040/2021 Ano: 2021 Data Homolog
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00262-05/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio .....:
Emissao ....: 05.01.2022

---------- **Valores** ----------

Empenhado (Bruto)...:	592.453,95
Anulado .....:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	592.453,95
Liquidado .....:	0,00
A Pagar .....:	0,00
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	0,00
Total Pago .....:	0,00

Dmac
28.662,67

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DES PESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVAND ERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CA LANDRAGEM,CLASSIFICACAO FINAL, PAR A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MINICIPAL SEMUSA. PARA ATENDER O CONTRATO No 16/2021/COOR DJUD.SAUDE, NO PERIODO DE JANEIRO A 22 DE JULHO/2022, CONFORME SOLIC ITACAO NO DESPACHO FLS No 5828, DE ACORDO COM A CEO No 071 FLS No 58 31 E RESERVA No 18 FLS No 5836, PR OCESSO 08.00262-05/2020.	592453,95

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
50596	05.01.22	Baixa do Reservado		2022/000199 Reserva no 18

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
1	592.453,95

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
50597		Empenho Global		2022/000199

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
1	592.453,95

DA/SEMUSA
Fls 001467
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
01	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	SIM	1340/1361 1363/1364	
02	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	SIM	1361	
03	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	SIM	1362 1365/1366	
04	**Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	SIM	1369	
05	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	SIM	1459	
06	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	N/A		
07	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.	SIM	1377 1390 1408 1418 1427 1436 1451 1443	
08	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	1460/1463	

DA/SEMUSA
Fls. 001468
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

09	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	SIM	1464/1466	
10	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	N/A		

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigência adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferênci preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 202

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-006/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos os autos para análise e emissão do relatório da Comissão de Controle Processual -CCP, com vistas aos procedimentos visando o pagamento da nota fiscal abaixo discriminada, referente a prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU e Mat. Mãe Esperança, executados pela empresa LAVIN, no mês JANEIRO de 2022, e estando de acordo, seja enviado a Senhora Secretária para deliberação quanto ao pagamento da despesa conforme a seguir, S.M.J.

1. Nota fiscal nº 2021/A fl. 1459, o valor de R$ 151.132,85.

- Empenho 0198/2022 fl. 1464 - o valor R$ 1.795,13
- Empenho 0197/2022 fl. 1465 - o valor R$ 120.675,05
- Empenho 0199/2021 fl. 1466 - o valor R$ 28.662,67

Elaine Cristina dos Santos Lima
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Encaminho para atendimento ao acima exposto.

Antonio Fabrício P. da Costa
Diretor Administrativo
Decreto nº 6.208/I

Edson Carlos Alencar
Dpto. Administrativo/ SEMUSA
Mat. 272435

FLS. 1470

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Quinta-feira, 10 Fevereiro 2022 - 01:18

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 19009/2022
DATA DE EMISSÃO: 10/02/2022 13:18:59

NOME: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 34.766.683/0001-04
ENDEREÇO: RUA AJURICABA, n° 228
BAIRRO: VILA TUPY

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2022

VALIDADE: 90 DIAS
Quarta-feira, 11 de Maio de 2022

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

Folha: 1471
Assinatura:

RELATÓRIO nº 054/SEMUSA/CCP/2022

Processo nº: 08.00262-000/2020 VOL. 06

Interessado: DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/SEMUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O processo reúne documentação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA, para atender necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão eletrônico nº 040/2021/SML/PVH, nos Termos do Parecer nº 245/SPACC/PGM/2021, contratada LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIA LTDA. - ME, sob o contrato de nº 016/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, encaminhados aos membros da Comissão para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) - Conforme Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 1.467/1.468.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 1339 a 1470 constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Cópia do Contrato nº 016/2021/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 1340/1361;
- Cópia do DOMER 3001, publicação Extrato nº 030/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 1362;

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

- 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 016/2021/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA e sua publicação, fls. 1363/1366;
- Cópia da Portaria n° 247/DA/GAB/SEMUSA - para comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato e sua Publicação no DOMER 3020, fls. 1367/1369;
- Licença de Funcionamento Anual, fls. 1370;
- Ponto Eletrônico, Relatórios da empresa LAVIN JANEIRO/2022 nas unidades, relatórios mensais de peso da empresa LAVIN (Samu, Maternidade M. Esperança, Upa Jacy, Upa Zona Sul, Ana Adelaide, CEM, José Adelino), fls. 1371/1458;
- **Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. – ME Nota fiscal de serviço n° 2021/A no valor de R$ 151.132,85 ref. ao mês de 01/2022, fls. 1459;**
- Habilitação fiscal da empresa LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME, fls. 1460/1463 e 1470;
- Posição de empenhos n° 198/2022, n° 197/2022, n° 199/2022, fls. 1464/1466;
- Check list para análise e pagamento, fls. 1467/1468;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) - Conforme Decreto n° 15.403 de 22/08/2018, às folhas n° 1467/1468, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00262-006/2020, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

3.0 Conclusão

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

3.1 Considerando o certifico da comissão de fiscalização do contrato no verso da nota fiscal, a quem cabe a responsabilidade do ato certificatório do serviço prestado, ***opina-se*** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei nº 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender a liquidação e pagamento, na forma da lei.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2022.

Alcina F. Siqueira – Cad. 188525 (Membro)

Portaria nº 187/GAB/SEMUSA – Edição 2484

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-006/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos para fins de deliberação quanto a liquidação e pagamento da nota fiscal abaixo relacionada referente ao mês de JANEIRO/2022.
Foram feitas as conferências check-list, fls. 1467/1468 e anexo o Relatório da Comissão de Controle Processual fls.1471/1473. Salientamos que a nota fiscal foi certificada, por quem cabe a responsabilidade do ato certificatório.

Fornecedor: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME

1. Nota fiscal nº 2021/A fl. 1459, o valor de R$ 151.132,85.

- Empenho 0198/2022 fl. 1464 - o valor R$ 1.795,13
- Empenho 0197/2022 fl. 1465 - o valor R$ 120.675,05
- Empenho 0199/2021 fl. 1466 - o valor R$ 28.662,67

Elaborador por:

ALCINA SIQUEIRA
Cad. 188525

Ao Fundo Municipal de Saúde
Autorizo a Liberação do Pagamento
nos Termos Legais
Em 10 / 02 / 2022

De acordo:

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do FMS/SEMUSA

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 11.02.2022
Numero: 000197
Subempenho:0001

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 836
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.396 Manutencao de Maternidade Publica Munici
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

FMS/SEMUSA Proc. Fls. Nº 1475 Taciane Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Subempenho
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
837.687,81	837.687,81	120.675,05	717.012,76

Valor por Extenso: cento e vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2022, DE ACORDO COM A NOTA FISCAL N° 2021/A, FL. 1459, DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR ELIEZER BISPO DOS SANTOS, DARLENE NOBRE, LUCIANO DE LIMA MARTINS, ALZENIR SOUZA DA SILVA, MARTA CAVALCANT E RAYMISSON C. DA SILVA - PROCESSO: 08.00262-06/2020.	120.675,05	120.675,05

1840

Total Geral ... 120.675,05

Responsavel pela Emissao

Taciane de Andrade Nery
CPF. 010.155.132-04

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 11.02.2022
Numero: 000198
Subempenho:0001

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 832
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.280 Manutencao dos Servicos de Atendimento M
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

FMS/SEMUSA
Proc.
Fls. Nº 1476
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Subempenho
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

Cr-Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
En178.536,00	178.536,00	1.795,13	176.740,87

Valor por Extenso: um mil setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos***
****

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2022, DE ACORDO COM A NOTA FISCAL N° 2021/A, FL. 1459, DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR ELIEZER BISPO DOS SANTOS, DARLENE NOBRE, LUCIANO DE LIMA MARTINS, ALZENIR SOUZA DA SILVA, MARTA CAVALCANT E RAYMISSON C. DA SILVA - PROCESSO: 08.00262-06/2020.	1.795,13	1.795,13

Total Geral ... 1.795,13

Responsavel pela Emissao
Taciane de Andrade Nery
CPF. 010.155.132-04

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa
Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 11.02.2022
Numero: 000199
Subempenho:0001

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 842
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

FMS/SEMUSA
Proc.
Fls. Nº 1477
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Subempenho
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

Valor orcado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
592.453,95	592.453,95	28.662,67	563.791,28

Valor por Extenso: vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e ******* sessenta e sete centavos**********

Item	Qtde	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2022, DE ACORDO COM A NOTA FISCAL N° 2021/A, FL. 1459, DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR ELIEZER BISPO DOS SANTOS, DARLENE NOBRE, LUCIANO DE LIMA MARTINS, ALZENIR SOUZA DA SILVA, MARTA CAVALCANT E RAYMISSON C. DA SILVA - PROCESSO: 08.00262-06/2020.	28.662,67	28.662,67

Total Geral ... 28.662,67

Responsavel pela Emissao
Taciane de Andrade Nery
CPF. 010.155.132-04

Jaquelino Rodrigues Lavarino
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa
Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 11.02.2022
Numero: 000198
Subempenho:0002

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 832
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.280 Manutencao dos Servicos de Atendimento M
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

FMS/SEMUSA
Proc.
Fls. Nº 1479
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Subempenho
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
178.536,00	176.740,87	120.675,05	56.065,82

Valor por Extenso: cento e vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2022, DE ACORDO COM A NOTA FISCAL Nº 2021/A, FL. 1459, DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR ELIEZER BISPO DOS SANTOS, DARLENE NOBRE, LUCIANO DE LIMA MARTINS, ALZENIR SOUZA DA SILVA, MARTA CAVALCANT E RAYMISSON C. DA SILVA - PROCESSO: 08.00262-06/2020.	120.675,05	120.675,05

Total Geral ... 120.675,05

Responsavel pela Emissao
Taciane de Andrade Nery
CPF. 010.155.132-04

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa
Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 11.02.2022
Numero: 000198
Subempenho:0002

Credor: 17334 LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CGC/CPF: 34.766.683/0001-04
Endereco: RUA AJURICABA 228 VILA TUPY Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 832
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.280 Manutencao dos Servicos de Atendimento M
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

FMS/SEMUSA
Proc.
Fls. Nº 1480
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Anul.Sub.
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE 040/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-05/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
0,00	120.675,05	120.675,05	0,00

Valor por Extenso: cento e vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	ESTORNO DE LIQUIDACAO, MOTIVO: LIQUIDADO EM EMPENHO DIVERGENTE, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 2021/A, FL. 1459, PROCESSO: 08.00262-06/2020.	120.675,05	120.675,05

Total Geral ... 120.675,05

Responsavel pela Emissao

Taciane de Andrade Nery
CPF. 010.155.132-04

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-006/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao CFMS,

Sr. Gerente,

Conforme solicitado via despacho fls. 1474 , informamos que foi realizada a liquidação do Empenhos nº 197, 198 e 199. Sendo assim, encaminhamos os autos para dar prosseguimento aos demais tramites.

Elaborado Por:
Taciane de Andrade Nery
Matricula: 1000966

De acordo,

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

FMS/SEMUSA
Proc.
Fls. Nº 1478
Assinatura

Exercicio: 2022
Data: 11.02.2022
Numero: 000598
Tipo Doc.:Extraorcam

Conta Extra: 23806
Classificacao: 2.1.08.08.02.01 ISS

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao: PE: 40/2021
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00262-06/2020

Valor do Documento Extra: 7.556,64
Valor por Extenso: sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos**********

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
C1	1	UND	DOCUMENTO EXTRA PARA COBRIR DESPESAS COM RETENCAO DE ISS, REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LAVANDERIA EXTRA-HOSPITALAR, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICACAO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DE KITS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MES DE JANEIRO/2022, DE ACORDO COM A NOTA FISCAL Nº 2021/A, FL. 1459,- PROCESSO: 08.00262-06/2020.	7.556,64	7.556,64

baixado sistema. 11/02/2022 gp.

Total Geral ... 7.556,64

Responsavel pela Emissao

Taciane de Andrade Nery
CPF. 010.155.132-04

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BANCO DO BRASIL	Banco	Agência/Cód. do Cedente
	001-9	2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
33482244	1	2022	2	15/03/2022	15/03/2022	10/02/2022	13:37	Portal Semfazonline

Identificação do Contribuinte
CNPJ: 05.903.125/0001-45 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045

Informações
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
7	ISS/RETIDO	7.556,64

Observações
Emissão de Segunda Via

00190.00009 02241.369228 00563.199173 4 89250000755664

Autenticação Mecânica

Sub Total	7.556,64
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**7.556,64**

NF 2021
alíquota: 5%

FLS. 1479

2ª VIA

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02241.369228 00563.199173 4 89250000755664

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO — CNPJ 05903125000145

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
10/02/2022	0033482244001	1	N	10/02/2022

Uso do Banco	Carteria	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

Instruções
Emissão de Segunda Via
ISSRETIDO

Vencimento	**15/03/2022**
Agência/Cód. do Cedente	2757-X/20000-X
Nosso Número	2241369220056319
(+) Valor do Documento	**7.556,6**
(-) Desconto/Abatimento	0,0
(-) Outras Deduções	0,0
(+) Mora/Multa	0,0
(+) Outros Acréscimos	0,0
(=) Valor Total Cobrado	**7.556,6**

Sacado:
Inscrição: 14224477 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO — CNPJ: 05.903.125/0001-45
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045
Funcionário: Portal Semfazonline
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensa

GOVERNO

G335111206718536010
11/02/2022 12:15:52

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
11/02/2022    -  BANCO  DO  BRASIL  -   12:15:52
275702757                                    0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RO 110020 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2757-X          CONTA:          10.334-9
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00190000090224136922800563199173489250000755664
BENEFICIARIO:
MUNICIPIO DE PORTO VELHO
NOME FANTASIA:
RECEITAS PROPRIAS
CNPJ: 05.903.125/0001-45
PAGADOR:
MUNICIPIO DE PORTO VELHO
CNPJ: 05.903.125/0001-45
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                             21.101
NOSSO NUMERO                  22413692200563199
CONVENIO                                02241369
DATA DE VENCIMENTO                     15/03/2022
DATA DO PAGAMENTO                      11/02/2022
VALOR DO DOCUMENTO                       7.556,64
VALOR COBRADO                            7.556,64
================================================
NR.AUTENTICACAO            9.CE9.840.481.607.39B
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

FLS. 1430

Assinada por	J8031871 RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA	11/02/2022 12:14:12
	JC482240 ELIANA PASINI	11/02/2022 12:15:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC482240 ELIANA PASINI.

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 45 Nome Arq.: OBN60122791.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
17334 - LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -	237	153	80739-7	143.576,21	02279101928		
Total Geral				143.576,21			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 11/Fev/2022, 10h e 51m.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
11 FEV 2022
Recepção
2757-X

SEMUSA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ / CPF.....: 34766683000104
Banco / Agencia / Conta..: 237/0153/0000807397
Data do Credito.....: 11/02/2022
N° Remessa.....: 49536
N° Retorno.....: 22791

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
00000001928	143.576,21		0134766683000104
Valor Total:	**143.576,21**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

SEMUSA
FLS. 1482
Assinatura

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00262-006/2020
Interessado....: LAVIN/SEMUSA
Assunto.....: CONTR.SERVIÇO DE LAVANDERIA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho fls.1469, informamos que foram efetuados os pagamentos da (s) conforme comprovantes fls.1481/1482 . Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Empresa:LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL
Notas fiscais: N: 1459

Pedro henrique
Estagiário da Divisão de Finanças

De acordo,

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Finança